

III-207
CAMARA DOS DEPUTADOS

ORGANISAÇÕES

E

PROGRAMMAS MINISTERIAES

DESDE

1822 A 1889

Notas explicativas sobre moções de confiança,
com alguns dos mais importantes Decretos e Leis, resumo historico
sobre a discussão do Acto Addicional, Lei de Interpretação, Código Criminal,
do Processo e Commercial, lei de terras, etc., etc., com varios
esclarecimentos e quadros estatisticos

Presidentes das Camaras, Deputados ás Côrtes Portuguezas, á Assembléa
Constituinte e Assembléa Geral, Senadores do Imperio, Conselheiros de Estado
Regencias e Regentes do Imperio e Presidentes da Provincia até 1889

TRABALHO ORGANISADO

NA SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1889

2191-89

✓
982.04
068
OPM
1889

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL
Este volume acha-se registrado
sob o numero.....
do ano de.....

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL
Este volume acha-se registrado
sob o numero 6.258
do ano de 1946

INDICE

	Pags.
Organizações ministeriaes com os programmas dos differentes governos, alguns dos mais importantes decretos e leis, notas explicativas sobre as moções de confiança que motivaram a retirada dos gabinetes, andamento e discussão das leis que deram origem ás reformas constitucionaes, ao Acto Additional, á lei da Interpretação, ao <i>Codigo Criminal</i> , do <i>Processo e Commercial</i> , lei de terras, etc., etc.....	2-250
Quadro por ordem alphabetica de todos os ministros a datar de 1822 a 1829 com designação das pastas que occuparam e numero de vezes que funcio-naram interina ou effectivamente.....	251-257
Relação dos Presidentes da Camara dos Deputados.....	261-264
Deputados Brasileiros ás Côrtes Portuguezas.....	267-269
Deputados que fizeram parte da Assembléa Constituinte.....	273-275
Deputados á Asserbléa Geral desde 1822 a 1889.....	277-399
Presidentes do Senado.....	403
Senadores do Imperio fallecidos.....	407-413
Senadores do Imperio actuaes.....	414-416
Eleições e nomeações de senadores annulladas pelo Senado.....	417
Regencias e Regentes do Imperio.....	421
Conselheiros de Estado fallecidos.....	426-427
Conselheiros de Estado actuaes.....	428
Presidentes de provincias por ordem chronologica e provincias que adminis-traram.....	431-451
Quadro dos Presidentes de provincias por ordem alphabetica e numero de vezes que as administraram.....	457-470

Contem este volume todas as organizações ministeriaes, com os programmas dos differentes gabinetes, alguns dos mais importantes decretos e leis, com os nomes dos Ministros que os referendaram, notas explicativas sobre o andamento e discussão das leis que deram origem ás reformas constitucionaes, ao acto adicional, a lei da interpretação, ao código criminal, do processo e commercial e lei de terras, acompanhado de um quadro por ordem alphabetica de todos os ministros, a datar de 1822 até 1889, com designação das pastas que occuparam e numero de vezes que funcionaram interina ou effectivamente, relação dos Presidentes das Camaras, Deputados brazileiros ás Côrtes Portuguezas, Deputados da Constituinte, Representação Nacional, Regencia e Regentes do Imperio, Conselheiros de Estado e Presidentes de Provincia, com uma relação alphabetica dos mesmos Presidentes e Provincias que administraram.

Em outro volume, conforme determinação da Mesa da Camara dos Srs. Deputados, em 4 de Junho do corrente anno, reuni os discursos da corôa com os respectivos votos de graças, emendas apresentadas durante a discussão, todos os Decretos sobre os adiamentos da Assembléa Geral, sessões extraordinarias, dissoluções, sessões secretas e fusões, desde 1826 até o presente com um quadro das epochas e motivos que deram lugar á reunião das duas camaras, seguido do historico sobre a intelligencia do art. 61 da Constituição Politica do Imperio, com os pareceres mais importantes que sobre o assumpto foram apresentados ao Parlamento.

Secretaria da Camara dos Deputados, 11 de Novembro de 1889.
O Director Conselheiro *Barão de Javary*.

PRIMEIRO REINADO

1822 — 1831

Ministros e Secretarios de Estado do Brazil

1822

1º GABINETE — 16 de janeiro

IMPERIO E ESTRANGEIROS

JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA, conselheiro.

JUSTIÇA

CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO, Marquez da Praia Grande, conselheiro ; nomeado ministro em 3 de julho de 1822.

FAZENDA

CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO, Marquez da Praia Grande, conselheiro ; substituído em 4 de julho do mesmo anno por MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA.

GUERRA

JOAQUIM DE OLIVEIRA ALVARES, Official General do exercito ; substituído em 27 de junho do mesmo anno por LUIZ PEREIRA DA NOBREGA DE SOUZA COUTINHO, official general do exercito, que foi substituído em 28 de outubro desse mesmo anno por JOÃO VIEIRA DE CARVALHO, Marquez de Lages, official superior do exercito.

MARINHA

MANOEL ANTONIO FARINHA, Conde de Souzel, official general da armada ; nomeado ministro em 22 de abril de 1821 e substituído em 22 de outubro de 1822 por LUIZ DA CUNHA MOREIRA, Visconde de Cabo Frio, official general da armada.

Algumas leis e decretos importantes

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1822

Hei por bem, e com parecer do Meu Conselho de Estado, Determinar o seguinte : Será d'ora em diante o Escudo d'Armas deste Reino do Brazil, em campo verde, uma Esphera Armilar de ouro atravessada por uma Cruz da Ordem de Christo, sendo circulada a mesma Esphera de dezenove Estrellas de prata em uma orla azul ; e firmada a Corôa Real diamantina sobre o Escudo, cujos lados serão abraçados por dois ramos das plantas de Café e Tabaco, como emblemas de sua riqueza commercial, representados na sua propria côr e ligados na parte inferior pelo laço da Nação.

A Bandeira Nacional será composta de um parallelogrammo verde, e nelle inscripto um quadrilatero rhomboidal côr de ouro, ficando no centro deste o Escudo das Armas do Brazil.

José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima o Sr. D. João VI, e Meu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço em 18 de Setembro de 1822.

Com a Rubrica de S. A. R. O PRINCIPE REGENTE

(Assignado) *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1822

Convindo dar a este Reino do Brazil um novo Tope Nacional, etc.: Hei por bem e com o parecer do Meu Conselho de Estado ordenar o seguinte:

O Laço, ou Tope Nacional Braziliense, será composto das corôas emblematicas — verde de primavera, e amarelo de ouro — na fôrma do modelo annexo a este Meu decreto. A flor verde no braço esquerdo, dentro de um angulo de ouro, ficará sendo a divisa voluntaria dos patriotas do Brazil, que juraram o desempenho da legenda — INDEPENDENCIA OU MORTE — lavrada no dito angulo.

(Assignado) *José Bonifacio de Andrada e Silva*

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1822 (assignado por Caetano Pinto de Miranda Montenegro, ministro da justiça) para que cesse (e isto para corresponder à geral alegria da cidade do Rio de Janeiro pela nomeação dos deputados para a assembléa geral constituinte e legislativa, que ha de lançar os gloriosos fundamentos do Imperio do Brazil) a devassa a que se mandou proceder na provincia de S. Paulo, pelos successos do dia 23 de maio de 1823, e outros que a estes seguirem; pondo-se em liberdade os que estiverem presos.

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1822 (assignado por José Bonifacio de Andrada e Silva, ministro do imperio), ordenando que, da data deste para o futuro, se use nos tribunaes e mais repartições publicas geralmente do titulo MAGESTADE IMPERIAL, quando no expediente dos alvarás, provisões, e outros diplomas que passarem em nome do Imperador.

Que nas provisões se principie pela formula seguinte:

Dom Pedro, pela graça de Deus e unanime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil : Faço saber etc....

E que nos alvarás se use do seguinte:

Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio : Faço saber etc., etc....

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1822 (assignado por José Bonifacio de Andrada e Silva) creando a ordem do Cruzeiro (em allusão á posição geographica desta vasta e rica região da America Austral, que fórma o Imperio do Brazil, onde se acha a grande constellação do Cruzeiro, etc.) e regulamentando-a quanto ao numero dos membros que devem compol-a.

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1822 (assignado por João Vieira de Carvalho) mandando observar as instrucções da mesma data na promoção do exercito, seu estado-maior, de praças e fortalezas.

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1822 (assignado por José Bonifacio de Andrada e Silva): Hei por bem que nos diplomas d'ora em diante publicados em Meu Augusto Nome, e que forem por Mim rubricados ou assignados, se accrescente, depois da sua data, o numero dos annos, que decorrerem, depois da mencionada época, a qual deverá contar-se desde o memoravel dia de 12 de outubro de 1822, em que por espontanea unanimidade dos povos, se celebrou o solemne Acto da Minha Acclamação.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1822 (assignado por José Bonifacio de Andrada e Silva) organizando a tabella dos dias de grande gala.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1822 (assignado por Luiz da Cunha Moreira, ministro da marinha), concedendo aos Brasileiros e estrangeiros, afim de repellir os ataques contra a propriedade publica e particular deste Imperio a faculdade de armarem corsarios contra o pavilhão portuguez.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1822 (assignado por Martim Francisco Ribeiro de Andrada, ministro da fazenda), para que os generos de industria estrangeira e com especialidade manufactura portugueza (excluida apenas a industria ingleza) paguem nas alfandegas vinte e quatro por cento, etc.

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1823 (assignado por Martim Francisco Ribeiro de Andrada, ministro da fazenda), creando uma administração na mesa do consulado para a fiscalisação dos impostos do tabaco, do café, etc., seguido das instrucções, etc.

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1823 (assignado por José Bonifacio de Andrada e Silva), para que todos os subditos de Portugal, chegados aos portos do Brazil temporariamente, não possam residir sem prestar fiança idonea, e vindo estabelecer-se, prestem juramento de fidelidade ao Imperador e á causa do Brazil.

2º GABINETE¹ — 17 de julho

IMPERIO E ESTRANGEIROS

JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO DE CAMPOS (Marquez de Caravellas), deputado.

JUSTIÇA

CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO (Marquez da Praia Grande), Conselheiro; nomeado ministro a 3 de julho do mesmo anno.

1. Com referencia a este ministerio, em que entraram dois deputados, os Srs. Carneiro de Campos e Nogueira da Gama, encontram-se os seguintes documentos, que veem insertos á pag. 109, primeira columna, e 110, segunda columna, sessão de 18 de julho, tomo III dos Annaes de 1823.

Officio do ministro de estado dos negocios da justiça :

« Illm. e Exm. Sr.— S. M. o Imperador, tendo concedido a demissão, que lhe pedirão os ministros e secretarios de estado dos negocios do imperio, estrangeiros e da fazenda; e devendo elles ser substituidos por outros, que pelo seu character e conhecimentos, e sua firme adhesão á causa do Brazil, e aos principios constitucionaes, merecessem a confiança publica: nomeou a V. Ex. para os negocios do imperio e estrangeiros, e ao Sr. conselheiro Manoel Jacintho Nogueira da Gama para os da fazenda, e presidencia do thesouro publico. O que de ordem de S. M. Imperial participo a V. S. para ser presente á assembléa geral constituinte e legislativa deste imperio. »

Este officio, datado de 18 de julho de 1823, que foi endereçado ao Sr. José Joaquim Carneiro de Campos, está assignado por Caetano Pinto de Miranda Montenegro e foi remettedo, depois de algum debate, á commissão de Constituição, para dar o seu parecer com urgencia.

O Sr. Pereira da Cunha, como relator da referida commissão de Constituição, leu o seguinte parecer sobre o assumpto do officio acima :

« Havendo S. M. o Imperador nomeado para ministros e secretarios de estado dos negocios do imperio, e da fazenda, a dois deputados desta augusta assembléa, entrou em duvida : 1º, si o governo podia escolher para o ministerio os membros da mesma assembléa, durante o seu exercicio; 2º, si, aceitando elles os ditos empregos, devem ou não continuar a servir conjuntamente um e outro, ou si o lugar e exercicio de ministro de estado exclue o de deputado; 3º, si, ficando, por consequencia, vago o lugar de deputado, deve este ser supprido pelo respectivo supplente, e si esta substituição é perpetua ou temporaria, emquanto se não procede a uma nova eleição por sua respectiva provincia.

FAZENDA

MANOEL JACINTHO NOGUEIRA DA GAMA (Marquez de Baependy), deputado.

GUERRA

JOÃO VIEIRA DE CARVALHO (Marquez de Lages), official general do exercito ; nomeado ministro a 20 de outubro de 1822.

MARINHA

LUIZ DA CUNHA MOREIRA (Visconde de Cabo Frio), official general da armada, nomeado ministro a 22 de outubro de 1822.

Lei de 20 de outubro de 1823 (assignada por José Joaquim Carneiro de Campos) sobre a extincção do Governo Provisorio e sobre a nova fórma dos Governos Provinciaes.

LEI DA MESMA DATA (assignada pelo mesmo) declarando que as ordenações, leis, regimentos, alvarás, decretos, etc., ficam em inteiro vigor na parte em que não tiverem sido revogados, para que por elles se regulem os negocios do interior deste imperio, enquanto se não organizar um novo codigo, ou não forem inteiramente alterados, etc.

« Acerca de quaes artigos parece á commissão de Constituição, quantc ao 1º, que S. M. Imperial pôde escolher os seus ministros de entre os deputados da assembléa, enquanto na Constituição se não deliberar o contrario.

« Quanto ao 2º, parece á mesma commissão que, aceitando os deputados o exercicio de ministros de estado, ficam por consequencia vagos os seus logares na assembléa, e serão substituidos pelos respectivos supplentes.

« Quanto ao 3º, que esta vagatura será temporaria, mandando-se proceder a nova eleição de deputados para preencher os logares vagos, a qual poderá recahir sobre os mesmos deputados que aceitaram o ministerio.

« Paço da assembléa, 18 de Julho de 1823.— *Antonio Luiz Pereira da Cunha.*— *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.*— *Francisco Muniz Tavares.*— *José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada.*— *Pedro de Araujo Lima.*— *José Bonifacio de Andrada e Silva.* »

Entrou em discussão este parecer e depois de largamente debatido, julgando-se por fim discutida a materia, propoz o presidente :

1.º Si o Imperador podia escolher deputados da assembléa para seus ministros de estado.— Venceu-se que sim.

2.º Si os logares dos deputados nomeados para ministros de estado vagavam temporariamente.— Venceu-se que não.

3.º Si elles deviam, enquanto exercessem aquelles empregos, ser dispensados da assiduidade de frequencia na assembléa.— Venceu-se que não.

Pelas reflexões de alguns Srs. deputados propoz tambem o Sr. presidente si o Sr. Carneiro de Campos devia sahir do logar de primeiro secretario da assembléa enquanto fosse ministro de estado.— Venceu-se que sim, e que entrasse o respectivo supplente.

Suscitou-se a duvida de ser esta resolução da assembléa, sobre o parecer da commissão, temporaria ou perpetua ; e decidio-se que o resultado destas votações só teria observancia, enquanto pela Constituição outra cousa se não decretasse.

Vide pag. 112 e seguintes dos *Annaes* de 1823, vol. III.

3º GABINETE—10 de novembro

IMPERIO ¹

FRANCISCO VILLELA BARBOZA (Marquez de Paranaguá), official superior do exercito ; substituido em 14 do mesmo mez e anno por PEDRO DE ARAUJO LIMA (Visconde e posteriormente Marquez de Olinda), ex-deputado, que foi substituido em 17 do mesmo mez e anno por JOÃO SEVERIANO MACIEL DA COSTA (Marquez de Queluz), ex-deputado, que occupou o cargo até 14 de outubro de 1824, data em que foi nomeado ESTEVÃO RIBEIRO DE REZENDE (Marquez de Valença), ex-deputado, que servio até 9 de novembro de 1825, em que entrou para substitui-lo FELISBERTO CALDEIRA BRANT PONTES (Marquez de Barbacena), ex-deputado.

ESTRANGEIROS

FRANCISCO VILLELA BARBOZA (Marquez de Paranaguá), official superior do exercito ; substituido em 14 de novembro por LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELLO (Visconde de Cachoeira), ex-deputado, nomeado em 14 de novembro, e substituido interinamente em 4 de outubro de 1825 por FRANCISCO VILLELA BARBOZA (Marquez de Paranaguá), official superior do exercito.

JUSTIÇA

CLEMENTE FERREIRA FRANÇA (Marquez de Nazareth), magistrado ; substituido a 21 de novembro do mesmo anno por SEBASTIÃO LUIZ TINOCO DA SILVA, magistrado.

FAZENDA

SEBASTIÃO LUIZ TINOCO DA SILVA, magistrado ; substituido a 13 do mesmo mez e anno por MARIANO JOSÉ PEREIRA DA FONSECA (Marquez de Maricá), proprietario.

1. Por decreto de 13 de novembro de 1823 foi desmembrada a secretaria dos negocios do imperio da dos estrangeiros.

GUERRA

JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOZA (Visconde do Rio Comprido), Official general do exercito; substituido interinamente a 14 de novembro do mesmo anno por FRANCISCO VILLELA BARBOZA (Marquez de Paranaguá), official superior do exercito, que, a 19 do mesmo mez e anno, foi substituido por JOÃO GOMES DA SILVEIRA MENDONÇA (Marquez de Sabará), official superior do exercito e ex-deputado, que servio até 26 de julho de 1824, em que foi substituido interinamente por FRANCISCO VILLELA BARBOZA (Marquez de Paranaguá), official superior do exercito, que exonerou-se a 3 de agosto de 1824, sendo nomeado JOÃO VIEIRA DE CARVALHO (Marquez de Lages), official superior do exercito.

MARINHA

PEDRO JOSÉ DA COSTA BARROS, ex-deputado; nomeado em 15 de novembro de 1823, que foi substituido em 17 do mesmo mez e anno por FRANCISCO VILLELA BARBOZA (Marquez de Paranaguá), official superior do exercito.

Na sessão de 11 de novembro de 1823 foi lido na assembléa constituinte o seguinte

Decreto

Havendo Eu convocado, como tinha direito de convocar, a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, por Decreto de 3 de junho do anno proximo passado, afim de salvar o Brazil dos perigos que lhe estavam iminentes, e havendo a dita Assembléa perjurado¹ ao tão solemne juramento, que prestou à Nação, de defender a integridade do Imperio, sua Independencia, e a Minha Dynastia: Hei por bem, como Imperador e Defensor Perpetuo do Brazil, dissolver a mesma Assembléa, e convocar já uma outra na forma das Instrucções feitas para convocação desta, que agora acaba, a qual deverá trabalhar sobre o projecto de Constituição, que Eu lhe hei de em breve apresentar, que será duplicadamente mais liberal do que a que a extincta Assembléa acabou de fazer. Os Meus Ministros e Secretarios de Estado de todas as diferentes Repartições o tenham assim entendido e fação executar, a bem da salvação do Imperio.

Paço, 12 de novembro de 1823, segundo da Independencia e do Imperio.— Com a rubrica de S. M. Imperial.— *Clemente Ferreira França.*— *José de Oliveira Barboza.*

Sahirão então da sala todos os Srs. deputados; dissolvendo-se assim a assembléa pela 1 hora da tarde do dia 12 de novembro de 1823. (Vid. *Annaes* de 1823, vol. VI ultimo, pag. 309, etc.)

1. Vid. decreto de 13 de novembro de 1823 (assignado por Clemente Ferreira França), declarando que a qualificação de perjura, dada à Assembléa Constituinte Legislativa, dissolvida, não comprehendia toda a representação nacional, mas somente a facciosa, que anhelava vinganças, etc. (Collecção de leis e decretos de 1823, pag. 130.)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1823 (assignado por Francisco Villela Barboza, ministro do imperio e dos estrangeiros), creando um conselho de estado composto de 10 membros, comprehendidos os ministros de estado.

DECRETO DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo ministro) desmembrando a secretaria de estado dos negocios do imperio da dos estrangeiros.

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1823 (assignado por João Severiano Maciel da Costa, ministro do imperio), suspendendo provisoriamente a execução do decreto de 14 de janeiro de 1822 sobre os portuguezes que vierem residir por tempo ou para sempre no Brazil.

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1822 (assignado pelo mesmo ministro Maciel da Costa) mandando executar a lei sobre a liberdade de imprensa.

TRATADO DE 11 DE MARÇO DE 1824 (assignado por João Severiano Maciel da Costa, ministro do imperio), para que, em conformidade do voto geral dos brazileiros, expressado pelas suas diferentes camaras em publicas sessões, se jure no dia 25 de março do mesmo anno o Projecto da Constituição como lei do Imperio, seguido do juramento de S. M. Imperial.

CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DE 25 DE MARÇO DE 1824 (assignada por João Severiano Maciel da Costa).

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1824 (assignado por Clemente Ferreira França, ministro da justiça), para que antes de se formar processo entre partes se tenham os meios de uma boa e mutua conciliação.

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1825 (assignado por Estevão Ribeiro de Rezende, ministro do imperio), creando na corte e cidade do Rio de Janeiro um curso juridico com todas as cadeiras e igualmente com os privilegios das universidades. (Este decreto deixou de ter execução.)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1825 (assignado por Mariano José Pereira da Fonseca, ministro da fazenda), simplificando e facilitando a cobrança dos dizimos.

TRATADO DE 29 DE AGOSTO DE 1825 (assignado por Carlos Stuart e Luiz José de Carvalho e Mello, Barão de Santo Amaro, ministro de estrangeiros e Francisco Villela Barboza, ministro do imperio), feito entre S. M. Imperial e S. M. Fidelissima sobre o reconhecimento do Imperio do Brazil e ratificado aos 30 de agosto de 1825 por S. M. Imperial.

1825

4º GABINETE — 21 de novembro

IMPERIO

JOSÉ FELICIANO FERNANDES PINHEIRO (Visconde de S. Leopoldo); nomeado ministro a 24 de novembro de 1825; mas, deixando de ter exercicio, foi substituido interinamente na mesma data por FELISBERTO CALDEIRA BRANT PONTES (Marquez de Barbacena), que foi substituido tambem interinamente a 20 de janeiro de 1826 por JOÃO VIEIRA DE CARVALHO (Marquez de Lages).

ESTRANGEIROS

JOSÉ EGYDIO ALVARES DE ALMEIDA (Marquez de Santo Amaro); substituido a 20 de janeiro de 1826 por ANTONIO LUIZ PEREIRA DA CUNHA (Marquez de Inhambupe).

JUSTIÇA

SEBASTIÃO LUIZ TINOCO DA SILVA, magistrado.

FAZENDA

FELISBERTO CALDEIRA BRANT PONTES (Marquez de Barbacena); substituido interinamente a 20 de janeiro do anno seguinte por ANTONIO LUIZ PEREIRA DA CUNHA (Marquez de Inhambupe).

GUERRA

JOÃO VIEIRA DE CARVALHO (Marquez de Lages); nomeado ministro a 3 de agosto de 1824.

MARINHA

FRANCISCO VILLELA BARBOZA (Marquez de Paranaguá); nomeado ministro a 17 de novembro de 1823.

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1825 (assignado pelo Visconde de Sa
Amaro, Ministro de Estrangeiros), declarando guerra às provincias unidas
Rio da Prata, autorizando o corso e armamento.

RESOLUÇÃO IMPERIAL DE 19 DE DEZEMBRO DE 1825, tomada sobre a co
sulta do conselho de estado, destruindo a irregularidade da cobrança
imposto da decima da chancellaria-mór da Casa de Supplicação da Córte.

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1826 (assignado pelo Marquez de Barb
cena, ministro da fazenda), permittindo a exportação da moeda metall
desta córte para as provincias do Imperio.

IMPERIO

JOSÉ FELICIANO FERNANDES PINHEIRO, Visconde de S. Leopoldo, Senador; nomeado ministro a 21 de novembro de 1825, substituído a 20 de janeiro de 1826 por JOÃO VIEIRA DE CARVALHO, Marquez de Lages, que serviu interinamente até 23 do mesmo mez e anno, sendo substituído por JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO DE CAMPOS, senador, que serviu dessa data até março do mesmo anno e de 13 de novembro a 14 de janeiro de 1827.

1. Officios trocados entre a camara dos deputados e o ministro do imperio deste gabinete, José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de S. Leopoldo.

Illm. e Exm. Sr.— A camara dos deputados, querendo obter um exacto conhecimento do estado de todos os negocios da publica administração, afim de deliberar com o maior acerto sobre as providencias legislativas de que necessitar cada um dos seus ramos, resolveu que se pedisse ao governo a conta de todos os actos, que a Constituição obriga a dar ás camaras, logo que se acham reunidas em sessão; e me ordena que eu assim participasse a V. Ex., afim de que pela sua parte chegasse ao conhecimento de S. M. Imperial. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara dos deputados, 27 de maio de 1826.— *Manoel José de Souza França.*— Sr. José Feliciano Fernandes Pinheiro.

« Illm. e Exm. Sr.— Tendo recebido o officio de V. Ex. de 27 do corrente, em que me participa, que a camara dos deputados resolvera que se pedisse ao governo a conta de todos os actos, que a Constituição obriga a dar ás camaras, logo que se acham reunidas em sessão, cumpre-me responder a V. Ex., pela parte que me toca, que não julgo sujeita a semelhante obrigação a secretaria de estado dos negocios do imperio, porque o exame da publica administração, de que trata o tit. 4º, cap. 2º, art. 37, § 1º da citada constituição, só tem logar nos termos do § 6º, art. 15, cap. 1º do referido titulo, isto é, na morte do imperador, ou vacancia do throno, caso que, felizmente, não se acha verificado. Todavia o governo de S. M. Imperial, querendo dar as mais decisivas provas de quanto deseja cooperar para o maior acerto das deliberações da camara dos deputados e providencias legislativas, transmittirá pontualmente ao conhecimento da mesma camara, informações exactas sobre cada um dos ramos, que em especial se lhe indicarem e que estejam a cargo da repartição dos negocios do Imperio. Deus guarde a V. Ex. Paço, em 31 de maio de 1826.— *José Feliciano Fernandes Pinheiro.*— Sr. Manoel José de Souza França.— Foi remetido á comissão de Constituição.

Na sessão de 9 de junho de 1826 o Sr. deputado Vergueiro enviou á mesa a seguinte indicação, sobre a qual houve largo debate.

Não podendo esta camara tomar deliberação sobre muitos objectos, que nella se tem proposto, sem conhecer o estado actual dos negocios, requiero que se lembre ao governo a necessidade que ha do relatorio, que cada um dos ministros deve dar, do estado da sua repartição.

(Vid. pag. 84 e seguintes do vol. II dos *Annaes* de 1826.)

Sobre o officio do ministro do imperio, Visconde de S. Leopoldo, foi lido na sessão de 12 de junho do mesmo anno o seguinte parecer da comissão de Constituição, a quem foi affecto o mesmo officio:

« A comissão de Constituição, á vista do officio do ministro do imperio, dirigido a esta camara com data de 31 do passado mez, e em resposta a um outro, que lhe

ESTRANGEIROS

ANTONIO LUIZ PEREIRA DA CUNHA, Marquez de Inhambupe, senador.

JUSTIÇA

JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO DE CAMPOS, Marquez de Caravellas, senador.

FAZENDA

MANOEL JACINTHO NOGUEIRA DA GAMA, Marquez de Baependy, senador.

fôra dirigido pedindo-lhe contas daquillo que, na fórma da Constituição, elle devia dar a esta camara, é de parecer que se responda ao dito ministro, que, não obstante haver elle respondido segundo a lettra do officio que lhe fôra enviado, comtudo S. Ex. deve ficar entendendo que o espirito da camara não fôra dirigido a entrar no exame da administração passada, pois que felizmente não nos achamos nesse caso; mas sim a procurar uma informação do estado geral dos negocios pertencentes á sua repartição, para se poderem estatuir as providencias necessarias ao bem publico; e, posto que a Constituição não declare expressamente essa obrigação, comtudo, pela natureza da cousa, é verdade demonstrada que o corpo legislativo, nada pôde resolver ácerca da economia interna do Imperio, sem ter presentes os relatorios do estado da repartição interna; e tal é a pratica de todos os governos constitucionaes. Paço da camara dos deputados, 10 de junho de 1826.— José Lino Coutinho.— Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.— Bernardo Pereira de Vasconcellos.»

(Vid. pag. 405, vol. II dos *Annaes*.) »

Na sessão de 14 de junho nova indicação foi apresentada pelo deputado Cavalcanti de Albuquerque, em termos seguintes :

« Proponho que a camara officie a cada um dos ministros de estado dizendo que, fazendo-se necessario á camara ser informada dos diferentes negocios de cada uma das repartições, que exigirem providencias immediatas e urgentes, assim também de todas e quaesquer representações, que das diferentes autoridades espalhadas pelo Imperio tenham sido dirigidas ao ministerio, em que peção providencias legislativas, e exponhão os meios de se estabelecerem estas, segundo a localidade e recursos de cada provincia, é indispensavel que o ministro de cada repartição exponha um relatório desses negocios e representações, para com melhor conhecimento de causa e proveito do publico haver a mesma camara de regular os seus trabalhos. »

(Vid. pag. 417 dos *Annaes* de 1826, vol. II.)

Officio do senador Marquez de Inhambupe (Antonio Luiz Pereira da Cunha), ministro de estrangeiros :

« Illm. e Exm. Sr.— Levei á augusta presença de S. M. o Imperador o officio de V. Ex. de 27 do mez passado, pelo qual V. Ex. me participa que a camara dos deputados, querendo obter um exacto conhecimento de todos os negocios da publica administração, affirm de deliberar com o maior acerto sobre as deliberações legislativas, de que necessitar cada um dos seus ramos, resolveu, que se pedisse ao governo a conta de todos os actos, que a Constituição obriga a dar as camaras, logo que se acham reunidas em sessão. E tomando S. M. Imperial em sua alta consideração este assumpto, Houve por bem autorizar-me para satisfazer em devida fórma a esta requisição.

GUERRA

JOÃO VIEIRA DE CARVALHO, Marquez de Lages, official general do exercito ; nomeado Ministro a 3 de Agosto de 1824.

MARINHA

FRANCISCO VILLELA BARBOZA, Marquez de Paranaguá, senador.

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1826 (assignado pelo Visconde de Inhambupe, ministro de estrangeiros), mandando executar o tratado solemnizado entre D. João VI, de Portugal, e Sua Magestade o Imperador do Brazil sobre o reconhecimento da Independencia e do Imperio do Brazil.

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1826 (assignado por José Feliciano Fernandes Pinheiro, ministro do imperio), que crea a ordem de Pedro I.

Devendo o ministerio reger a marcha do governo pela constituição do imperio, que religiosamente cumpre observar, e não se deduzindo do seu contexto obrigação alguma de dar cada um dos ministros e secretarios de estado uma conta absoluta e indeterminada dos objectos de sua repartição, eu fallarei detalhadamente daquelles que, pertencendo aos negocios estrangeiros, em conformidade dos §§ 6º, 7º, 8º e 9º do art. 102 da constituição, me parece que convém chegar ao conhecimento da assemblea, sem que todavia se possa deduzir essa obrigação do que se acha decretado no § 1º do art. 37 da mesma constituição ; porque essa disposição é relativa ao § 6º do art. 15, que felizmente por ora não tem lugar, e que o céo permittirá não seja exequível por longos annos, como tanto convém ao engrandecimento e prosperidade do imperio.

Separado o reino do Brazil da monarchia portugueza, e elevado á categoria imperial pela unanime aclamação dos povos, era de absoluta necessidade recorrer áquelles meios, que pareciam mais adequados para que a nossa independencia politica fosse reconhecida pelos governos de ambos os mundos.

A Inglaterra, que tem tomado tanta parte nos negocios do continente americano, mostrou que a sua politica era sempre favoravel para promover a paz neste hemispherio, e as suas relações com o povo brasileiro e europeu foram sempre tão ligadas aos seus proprios interesses, que S. M. Imperial escolheu a corte de Londres para ser o theatro das primeiras negociações. E, supposto que esta tentativa não seguisse o seu devido effeito, pela opposição que então se encontrara no ministerio portuguez, todavia os esforços de amizade praticados pelo gabinete britannico e a dexteridade com que o ministerio braziliço dirigio a negociação obtiverão o desejado fim pelo tratado de 29 de agosto do anno passado, celebrado entre os plenipotenciarios brasileiros e Sir Charles Stuart, como plenipotenciario de S. M. Fidelissima, de que resultou o pleno reconhecimento da nossa independencia.

Naquella mesma data celebraram os sobreditos plenipotenciarios uma convenção, que tambem foi ratificada, e pela qual S. M. Imperial conveio, á vista das reclamações apresentadas de governo a governo, em dar ao de Portugal a somma de dous milhões esterlinos, ficando com esta quantia extinctas de ambas as partes todas e quaesquer outras reclamações, assim como todo o direito a indemnisação desta natureza ; tomando S. M. Imperial para esse fim sobre o thesouro do Brazil o emprestimo, que Portugal havia contrahido em Londres no mez de Outubro de 1823, pagando o restante, para fazer os sobreditos dous milhões esterlinos, no prazo de um anno, a quartéis, depois da ratificação e publicação da mesma convenção, que agora se deve patentear, como foi ajustado entre os plenipotenciarios.

Desta maneira se poz termo á luta, que infelizmente havia entre o Brazil e Portugal ; e sem exemplo se acha reconhecida nossa independencia politica por todas as

TRATADO DE 6 DE JUNHO DE 1826 (assignado pelo Visconde de Inhambupe, ministro de estrangeiros e Barão de Damas, enviado de Sua Magestade o rei de França) de alliança, amizade, paz e commercio entre S. M. Imperial e S. M. Christianissima, rei de França.

CARTA DE LEI DE 9 DE SETEMBRO DE 1826 (assignada por José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de S. Leopoldo, ministro do imperio), mandando executar o decreto da assembléa legislativa, em que se marcam os casos em que terá logar a unica excepção feita á plenitude do direito de propriedade.

CARTA DE LEI DE 11 DE SETEMBRO DE 1826 (assignada pelo Visconde de Caravellas, ministro do imperio, interino), mandando que se execute o que decretou a assembléa geral sobre as sentenças de pena de morte pronunciadas em qualquer parte do imperio, para que se não executem, sem que primeiro se apresentem ao conhecimento do Poder Moderador.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1826 (assignado por José Feliciano Fernandes Pinheiro, ministro do imperio), mandando executar os novos estatutos da Acadèmia de Bellas Artes.

CARTA DE LEI DE 23 DE NOVEMBRO DE 1826 (assignada pelo Marquez de Inhambupe, ministro de estrangeiros, e Roberto Gordon, enviado do rei de Inglaterra), ratificando a convenção entre o imperio do Brazil e a Gran-Bretanha para abolição do trafico de escravos.

nações da Europa, á excepção da Russia, pelas reconhecidas mudanças, que ultimamente tem occorrido naquelle imperio; e de Hespanha, cujas desconfianças a respeito dos negocios do Sul hão de desaparecer, convencendo-se da justiça que abona a nossa conducta.

Em Janeiro de 1824 se realizou uma missão dos Estados Unidos Americanos; e pouco depois recebeu o gabinete imperial a fausta nova de haver aquelle governo reconhecido a nossa independencia no dia 25 de Maio desse mesmo anno; noticia esta, que não podia deixar de ser acolhida com satisfação pela nação, que tivera a prioridade daquelle reconhecimento.

Entretanto vivemos em harmonia com os Estados independentes da America Meridional, franqueando-lhes nossos portos e communicações; da mesma sorte que o fizemos as provincias argentinas, até que Buenos-Ayres nos obrigou a um rompimento, para defendermos a integridade do imperio, direitos do throno e honra nacional.

Com effeito, chegando a época de se aplainarem todos os escrúpulos dos gabinetes europeus, pelo facto de reconhecer S. M. Fidelissima a independencia deste imperio; compareceu a França, para encetar com elle um tratado de commercio, e navegação; e S. M. Imperial desejando manter as relações de amizade e benevolencia para com os outros Estados, mórmente em artigos de vantagem e felicidade para o Brazil, não hesitou em nomear plenipotenciarios para negociarem com a França, e o resultado foi o tratado de janeiro do corrente anno, que foi ratificado e já está publicado para sua devida execução.

Acham-se actualmente nomeados alguns enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios e encarregados de negocios nas principaes côrtes da Europa; e S. M. Imperial continuara a organizar o corpo diplomatico de maneira tal, que sem sobrecarregar o thesouro publico com excessiva despeza, não deixe comtudo de ter os seus representantes e agentes politicos nas primeiras côrtes e Estados, para conservar com todas as potencias, segundo o permittirem as circumstancias, aquellas relações de amizade e harmonia de que resulta a prosperidade deste imperio, como é hoje praticado pelas demais nações; sendo tanto mais necessaria esta providencia, quando nos achamos a grande distancia das primeiras côrtes europeas.

Si, além desta prévia informação, a camara dos deputados precisar de quaesquer outros esclarecimentos a respeito dos negocios desta repartição, V. Ex. me avisará, para eu assim o cumprir; para o que me acho competentemente autorizado pelas ordens de S. M. Imperial, que a tal respeito Houve por bem transmittir-me.

Deus guarde a V. Ex. Paço, em 19 de Junho de 1826. — *Visconde de Inhambupe.*
— Sr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada. — Foi remettido ás commissões de diplomacia e de fazenda.

1827

6º GABINETE — 15 de janeiro

IMPERIO

VISCONDE DE S. LEOPOLDO (José Feliciano Fernandes Pinheiro), senador ¹.

ESTRANGEIROS

MARQUEZ DE QUELUZ (João Severiano Maciel da Costa) ².

JUSTIÇA

MARQUEZ DE NAZARETH (Clemente Ferreira França), senador; substituído a 11 de março do mesmo anno pelo senador VISCONDE DE S. LEOPOLDO (José Feliciano Fernandes Pinheiro), que serviu interinamente até 18 de maio, data em que foi nomeado para substituí-lo o MARQUEZ DE VALENÇA (Estevão Ribeiro de Rezende, senador).

FAZENDA

MARQUEZ DE QUELUZ (João Severiano Maciel da Costa), senador, interinamente.

GUERRA

MARQUEZ DE LAGES (João Vieira de Carvalho), official general do exercito; nomeado a 3 de agosto de 1824 ³.

1. Contra este ministro lavrou a comissão de legislação da camara dos deputados um parecer importante pela questão constitucional que se ventilou (pretenção do Dr. Louzada a ser considerado cidadão brasileiro), o qual terminava propondo a accusação do ministro do imperio, por ter, no caso vertente, violado o art. 6º, n. 4, tit. 2º da constituição. Vid. pag. 160, vol. IV dos *Annaes* de 1827 e pag. 10 vol. V dos *Annaes* do mesmo anno.

2. Houve na discussão do orçamento deste ministerio vivo debate. Vid. pags. 164, 200, 201 e 209 dos *Annaes* de 1827, vol. IV.

3. A respeito deste ministro foi approvedo o seguinte parecer da comissão de constituição:

« A comissão de constituição, ponderando maduramente as indicações dos Srs. Xavier Ferreira e Baptista Pereira, a primeira para que se recomende ao governo o deploravel estado da provincia do Rio Grande, invadida pelo inimigo, e a segunda

MARINHA

MARQUEZ DE MACEIÓ (D. Francisco Mauricio de Souza Coutinho), official superior da armada.

LEI DE 11 DE AGOSTO DE 1827 (assignada pelo Visconde de S. Leopoldo, ministro do imperio), creando dous cursos de ciencias juridicas e sociaes, um na cidade de S. Paulo, outro na de Olinda.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1827 (assignado pelo mesmo ministro), declarando cidadão brasileiro naturalisado todo o estrangeiro que, naturalisado portuguez, existia no Brazil antes da época da independencia, que pela continuação de residencia a ella adheriu.

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1827 (assignado pelo Conde de Valença, ministro da justiça), sobre a intelligencia da lei que actualmente regula a liberdade da imprensa.

LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827 (assignada pelo Visconde de S. Leopoldo, ministro do imperio), sobre a responsabilidade dos ministros e secretarios de estado e dos conselheiros de estado.

LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827 (assignada pelo Visconde de S. Leopoldo, ministro do imperio), creando um observatorio astronomico.

LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827 (assignada pelo mesmo ministro), creando escolas de primeiras lettras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do imperio.

LEI DE 26 DE OUTUBRO DE 1827 (assignada pelo Marquez de Queluz, ministro da fazenda), mandando reduzir a 5% o imposto do quinto sobre o ouro.

LEI DE 3 DE NOVEMBRO DE 1827 (assignada pelo ministro da justiça, Conde de Valença), creando os bispados de Goyaz e Matto Grosso.

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1827 (assignado pelo Conde de Valença, ministro da justiça), declarando em effectiva observancia as disposições do Concilio Tridentino e da constituição do arcebisado da Bahia sobre o matrimonio.

CARTA DE LEI DE 17 DE NOVEMBRO DE 1827 (assignada pelo Marquez de Queluz, ministro de estrangeiros, Conde de Lages, Gilde meister e K. Lieve King), ratificando o tratado de commercio e navegação entre o imperio do Brazil e as cidades livres e anseaticas de Lubeck, Bremen e Hamburgo.

para que se dirija a camara dos deputados em corpo ao throno imperial, afim de significar a Sua Magestade que o ministro da guerra, havendo perdido a opinião publica, não merece continuar na direcção do seu ministerio, é de parecer que nenhuma dellas tem logar: a primeira, porque, sendo o negocio da guerra actual um dos principaes objectos das sollicitudes da nação em geral, e em particular do governo, é desnecessaria tal recommendação em materia tão grave, quando pela propria falla do throno a camara dos deputados ficou convencida de que o governo de S. M. Imperial se achava neste negocio inteiramente empenhado; e a segunda, porque, supposto conheça a comissão que a opinião publica em nada é favoravel ao ministro da guerra, e seja um direito inherente a todos os corpos legislativos levar perante o throno semelhante representação, todavia a comissão julga que a camara não deve no caso actual lançar mão deste meio, quando as suas attribuições lhe fornecem outro plênamente efficaç, que é o da accusação dos ministros.

« Camara dos deputados, 22 de maio de 1827. — José Lino Coutinho. — Lucio Soares Teixeira de Gouveia. — Manoel Antonio Galvão. — Pedro de Araujo Lima. — Bernardo Pereira de Vasconcellos. »

1827

7º GABINETE — 20 de novembro

IMPERIO

PEDRO DE ARAUJO LIMA (*Marquez de Olinda*), deputado ; substituído em 15 de junho de 1828 por José Clemente Pereira, deputado ¹.

ESTRANGEIROS

MARQUEZ DE ARACATY, senador (*João Carlos Augusto de Oyenhausen*).

JUSTIÇA

LUCIO SOARES TEIXEIRA DE GOUVEIA, deputado ; substituído a 25 de setembro de 1828 por José Bernardino Baptista Pereira, deputado, voltando a 22 de Novembro desse anno ao seu exercicio o deputado Lucio Soares Teixeira de Gouveia ².

FAZENDA

MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA (*Marquez de Abrantes*), deputado ; substituído interinamente em 18 de junho de 1828 por José Bernardino Baptista Pereira, voltando Miguel Calmon (*Marquez de Abrantes*) a occupar a pasta em 25 de setembro de 1828.

1. Foi este ministerio o primeiro que apresentou proposta — *Credito supplementar*, a qual soffreu renhido debate, como se evidencia das pags. 49, 63, 151, 184, 185, 188, 191, 192, 194, 200, 201, 206, 220, 226, 230, 234 e 254, *Annaes* de 1828, vol. IV.

Na discussão do orçamento do ministerio do imperio notaram-se as tendencias do governo para estabelecer a monarchia pura ; a inconstitucionalidade de certas proposições dos ministros (o da justiça e do imperio), como a seguinte: — *as despezas, embora não decretadas, serão realizadas*. Vid. pags. 6, 11 e 14, *Annaes* de 1829, vol. V. Vid. igualmente pags. 8, 11, 20 e 28 dos *Annaes* de 1829, vol. I, sessão extraordinaria, discussão do voto de graças, onde accentua-se mais a feição opposicionista da camara ante o governo.

2. Contra este ministro levantou-se energica opposição, que chegou a denunciá-lo pela irregularidade de seus actos. Vid. pags. 15, 17, 22, 39, 83, 96, 125, 167, 168 e 177, *Annaes* de 1829, vol. II, e pags. 66, 73, 75, 84, 85 e 94, *Annaes* do mesmo anno, vol. III.

MARINHA

DIOGO JORGE DE BRITO, official general da marinha ; substituido interinamente a 30 de maio do anno seguinte pelo MARQUEZ DE ARACATY (*João Carlos Augusto de Oyenhausen*), senador, que, por sua vez, foi substituido em 16 de janeiro de 1828 por MIGUEL DE SOUZA MELLO E ALVIM, official general da armada.

GUERRA

BENTO BARROZO PEREIRA, senador, official general do exercito ; substituido a 15 de junho de 1828 por FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA TORRES (Visconde de Jerumirim), official general do exercito, que foi substituido a 24 do mesmo mez e anno por JOAQUIM DE OLIVEIRA ALVARES ¹ official general do exercito, que, por sua vez, foi substituido interinamente a 5 de agosto de 1829, por JOSÉ CLEMENTE PEREIRA ² deputado.

CARTA DE LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 1827 (assignada pelo Marquez de Aracaty, ministro de estrangeiros), e Ignatius Equez a Brenner Felsach (pelo Principe de Metternich) ratificando o tratado de commercio e navegação entre o Brazil e o imperio da Austria.

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1828 (assignado por José Bernardino Baptista Pereira, ministro da fazenda), autorizando a emissão de notas do Banco do Brazil, instituindo commissões de exame do estado geral da administração do mesmo banco e providenciando para maior circulação de moeda de cobre.

LEI DE 27 DE AGOSTO DE 1828 (assignada por José Clemente Pereira, ministro do imperio), dando regimento para os conselhos geraes de provincia.

LEI DE 29 DE AGOSTO DE 1828 (assignada pelo mesmo), estabelecendo regras para a construcção das obras publicas, que tiverem por objecto a navegação dos rios, abertura de canaes, edificação de estradas, pontes, calçadas ou aqueductos.

1. O ministro Joaquim de Oliveira Alvares foi alvo de forte opposição, como se vê consultando as pags. 14, 15, 16, 41, 84, 136, 143 e 149, vol. III, *Annacs* de 1829, e pags. 8, 9, 15, 46, 56, 108, 122, 136, 147 e 162, vol. IV, *Annacs* do mesmo anno, e o parecer datado de 4 de julho de 1829, com voto em separado do deputado Cruz Ferreira, julgando improcedente a accusação que lhe fôra feita, por expedir o decreto de 27 de fevereiro de 1828 creando uma commissão militar em Pernambuco, por occasião da rebelião.

A defesa do dito ministro é datada de 20 de junho de 1829.

2. Este ministro foi depois de denunciado, accusado e absolvido. Vid. pags. 706, vol. II, *Annacs* de 1830, e pags. 20, 160, 224, 262, 268, 272 e 276, vol. I, *Annacs* de 1831, e pags. 21, 30, 35, 37, 52, 208 e 218, vol. II, *Annacs* de 1831, e parecer n. 130 de 1831 apresentado na sessão de 20 de julho pela commissão composta dos Srs. Odorico, Moura e Limpo de Abreu, julgando procedente a accusação ao ex-ministro da guerra José Clemente Pereira, por ter mandado proceder ao recrutamento em varias provincias do imperio, e ter comprado armamento ao inglez Guilherme Jong.

Este parecer foi discutido em 26 e 27 de julho e em 5 de agosto, em que foi aprovado. Em 20 foi eleita a commissão para apresentar no senado a accusação.

Em 24 de maio de 1832 o senado marcou o dia 9 de junho para comparecimento do accusado e nesse dia, depois de larga discussão, foi absolvido unanimemente lavrando então o 1º secretario a sentença de absolvição. Vid. *Diario da Camara dos Senadores* n.º 18, pag. 3 e n. 31 pags. 1 a 8.

LEI DE 30 DE AGOSTO DE 1828 (assignada pelo mesmo), declarando o caso em que se pôde proceder á prisão por crimes sem culpa formada.

LEI DE 18 DE SETEMBRO DE 1828 (assignada pelo mesmo), creando o Supremo Tribunal de Justiça e declarando suas attribuições.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1828 (assignado pelo mesmo), autorizando o governo para reorganizar o correio geral, etc.

LEI DE 1 DE OUTUBRO DE 1828 (assignada pelo mesmo), dando nova fôrma ás camaras municipaes, marcando suas attribuições e processo para eleição de vereadores e juizes de paz.

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1828 (assignado por Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro da fazenda), approvando o regimento interno da Caixa da Amortização.

CARTA DE LEI DE 18 DE ABRIL DE 1828, approvando e ratificando o tratado de amizade, navegação e commercio entre o Brazil e o reino da Prussia.

CARTA DE LEI DE 30 DE AGOSTO DE 1828 ratificando a convenção preliminar de paz entre o imperio do Brazil e a republica das provincias unidas do Rio da Prata.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1828 (assignado por José Clemente Pereira, ministro do imperio), concedendo a Antonio da Costa a faculdade de organizar uma companhia para empregar a iluminação desta capital por meio do gaz.

CARTA DE LEI DE 26 DE OUTUBRO DE 1828 ratificando o tratado de commercio e navegação entre o Brazil e a Dinamarca.

IDEM DE 12 DE DEZEMBRO DE 1828 ratificando o tratado de amizade e navegação, etc., entre o Brazil e os Estados-Unidos da America.

IDEM DE 26 DE DEZEMBRO DE 1828 ratificando o tratado de amizade entre o Brazil e o reino dos Paizes Baixos.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1828 (assignado por Miguel Calmon, ministro da fazenda), mandando contrahir um emprestimo na praça de Londres ou em outra da Europa.

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1829 (assignado por José Clemente Pereira, ministro do imperio), dando regulamento á administração geral dos correios.

CARTA DE LEI DE 5 DE MARÇO DO MESMO ANNO ratificando o artigo additional ao tratado celebrado em 8 de janeiro de 1826 entre S. M. o Imperador e o rei de França.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1829 (assignado por José Clemente Pereira), concedendo aos conselheiros de estado o uso das armas imperiaes com a corôa imperial sobreposta nas mangas das fardas do seu uniforme.

CARTA DE LEI DE 30 DE JULHO DE 1829 ratificando o tratado do casamento de S. M. o Imperador D. Pedro I com S. M. a Imperatriz Senhora D. Amelia.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1829 (assignado por José Clemente Pereira), creando uma ordem militar e civil com a denominação — ORDEM DA ROSA.

1829

8° GABINETE — 4 de dezembro

IMPERIO

MARQUEZ DE CARAVELLAS, senador ; substituido em 12 de agosto de 1830 pelo VISCONDE DE ALCANTARA (João Ignacio da Cunha), senador, que serviu interinamente até 4 de outubro de 1830, data em que foi nomeado JOSÉ ANTONIO DA SILVA MAIA, deputado, que, por sua vez, foi substituido em 24 de dezembro de 1830 pelo VISCONDE DE ALCANTARA.

ESTRANGEIROS

MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA (Marquez de Abrantes), deputado ; substituido interinamente em 23 de setembro de 1830 pelo MARQUEZ DE PARANAGUÁ (Francisco Villella Barboza), o qual tambem foi substituido em 9 de setembro desse anno por FRANCISCO CARNEIRO DE CAMPOS (Visconde de Caravellas), senador.

JUSTIÇA

VISCONDE DE ALCANTARA. senador.

FAZENDA

MARQUEZ DE BARBACENA, senador ; substituido em 2 de outubro de 1830 por JOSÉ ANTONIO LISBOA, negociante, o qual tambem foi substituido em 3 de novembro desse anno por ANTONIO FRANCISCO DE PAULA HOLLANDA CAVALCANTI (Visconde de Albuquerque), deputado.

GUERRA

CONDE DO RIO PARDO (Thomaz Joaquim Pereira Valente), official general do exercito.

MARINHA

MARQUEZ DE PARANAGUÁ, senador.

LEI DE 26 DE AGOSTO DE 1830 (assignada pelo Visconde de Alcantara, ministro do imperio), concedendo favores aos estudantes brasileiros que regressarem da universidade de Coimbra e escolas de França até a data de sua publicação.

LEI DE 28 DE AGOSTO (assignada pelo mesmo ministro), concedendo privilegio ao que descobrir, inventar ou melhorar uma industria util, e um premio ao que introduzir uma industria estrangeira, e regula a sua concessão.

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO (assignado pelo Marquez de Barbacena, ministro da fazenda), isentando de direitos de entrada de consumo a moeda estrangeira de ouro e prata, ouro em barra e a prata em pinha.

LEI DE 20 DE SETEMBRO DE 1830 (assignada pelo Visconde de Alcantara, ministro do imperio), sobre o abuso da liberdade da imprensa.

LEI DE 4 DE DEZEMBRO DE 1830 (assignada por José Antonio da Silva Maia, ministro da justiça), extinguindo a chancellaria-mór do imperio e a superintendencia dos novos direitos.

LEI DE 7 DE DEZEMBRO DE 1830 (assignada por Antonio Francisco de Paula Cavalcanti e Albuquerque, ministro da fazenda), extinguindo a junta da direcção da Typographia Nacional e dando nova fôrma à sua administração.

LEI DE 9 DE DEZEMBRO DE 1830 (assignada por José Antonio da Silva Maia, ministro do imperio), declarando nullos e de nenhum effeito os contractos onerosos e alienações feitas pelas ordens regulares sem preceder licença do governo.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1830 (assignado pelo Visconde de Alcantara, ministro da justiça), revogando a legislação (Ordenação, liv. 1º, tit. 95, e o Decr. de 26 de março de 1734), que prohibe o casamento dos julgadores temporaes com mulheres de sua jurisdicção.

LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830 (assignada pelo Visconde de Alcantara, ministro da justiça), mandando executar o codigo criminal ¹.

¹. Lei de 16 de dezembro de 1830

CODIGO CRIMINAL

RESUMO HISTORICO

Na sessão de 12 de maio de 1826 os deputados Silva Maia e Pires Ferreira propuzeram : o primeiro, que a commissão de legislação indicasse, com urgencia, as medidas que se deviam tomar para organização dos codigos civil e criminal ; e o segundo, que se concedesse premio a quem, dentro de dous annos, apresentasse o melhor projecto de taes codigos.

Na sessão de 17 do mesmo mez tiveram segunda leitura aquellas indicações, e foram á commissão de legislação.

Na sessão de 3 de junho o deputado Clemente Pereira apresentou um projecto de codigo criminal, o qual, em sessão de 9, foi áquella commissão.

Na sessão de 1º de agosto a referida commissão, composta dos deputados Cruz Ferreira, A. Augusto da Silva e A. da Silva Telles, deu parecer, já a respeito da indicação dos Srs. Maia e Pires Ferreira, já a respeito do projecto do codigo do Sr. Clemente Pereira.

Na sessão de 17 de agosto venceu-se: quanto ao primeiro parecer, que voltasse á commissão para reduzil-o a projecto, e quanto ao segundo, a requerimento do Sr. Clemente Pereira, que ficasse adiado, até a apresentação daquelle trabalho.

Na sessão de 2 de setembro a sobredita commissão apresentou tres projectos, que foram a imprimir, bem como o do deputado Clemente Pereira.

DECRETO DE 20 DEZEMBRO DE 1830 (assignado pelo mesmo ministro) marcando as declarações com que deve ser cumprida a lei de 18 de setembro de 1828, da criação do tribunal supremo de justiça.

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1830 (assignado pelo Marquez de Barbacena, ministro da fazenda), nomeando uma comissão encarregada da organização de um novo systema monetario.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1830 (assignado pelo Visconde de Alcantara, ministro da justiça), exonerando o Marquez de Barbacena do cargo de ministro e secretario dos negocios da fazenda, por ter de prestar contas das grandes despezas que fizera pela caixa de Londres.

Na sessão de 4 de maio de 1827 o deputado Vasconcellos apresentou um projecto de codigo criminal; na de 5 o deputado Cavalcante lembrou a eleição de uma comissão especial para examinar esse projecto e o do Sr. Clemente Pereira; na de 10 venceu-se que fosse composta de cinco membros e na de 12 foi eleita a mesma comissão. Foram seus membros os deputados Maia, Araujo Vianna, Costa Carvalho, Almeida e Albuquerque e J. C. Deus e Silva.

Na sessão de 14 a comissão deu parecer, louvando os dous projectos e opinando que, depois de impressos, se preferisse para discussão o do Sr. Vasconcellos. Venceu-se que fossem impressos, adiando-se a segunda para ser decidida depois da impressão.

Na sessão de 8 de maio de 1828 foi approvada uma emenda do deputado Vasconcellos, em referencia á indicação do deputado Ferreira de Mello sobre o estabelecimento de jurados, no sentido de se convidar o senado a nomear uma comissão que, com a especial da camara, reunisse os dous projectos de codigo criminal já offercidos.

Expedito-se convite na sessão de 9, e na de 14 recebeu-se resposta participando a eleição dos que deviam funcionar naquelle sentido.

Na sessão de 31 de agosto foi lido o parecer da comissão mixta (sob assignatura de Vergueiro, Maia, Almeida e Albuquerque, Costa Carvalho e Deus e Silva), bem como o projecto por ella organizado, « com declaração de lhe ter servido de padrão o do Sr. Vasconcellos e ter tido em vista e na devida consideração o do Sr. Clemente Pereira ».

Entrando em discussão o referido parecer no dia 6 de maio de 1830, foi approvada uma emenda do deputado Ernesto França, para que entre as emendas se admittissem substitutivas, a camara se convertesse em comissão geral quando se discutisse o projecto, e a discussão fosse annunciada com oito dias de antecedencia.

Na sessão de 7 do mesmo mez foi eleita uma comissão especial para receber as emendas e memorias offercidas sobre o projecto do codigo, compondo-se dos deputados Brito da Gama, Carneiro Leão e Muniz Barreto, e o presidente da camara marcou para recebimento das ditas emendas até 1º de junho.

Na sessão de 26 recebeu-se, e foi enviado á comissão especial, um trabalho de Milliet de Saint Adolph contendo observações sobre a formação do codigo criminal.

Na mesma sessão o deputado Ernesto França requereu e foi votado, que a referida comissão, examinando o codigo Luisiania, interpuzesse parecer a respeito do merito desse codigo comparativamente com o que servia de base ás emendas, e na sessão de 12 de junho o deputado Paula e Albuquerque offerceu observações sobre o projecto do codigo, sendo ellas remettidas á comissão especial.

Na sessão de 6 de julho deu parecer a comissão, declarando ter examinado as emendas apresentadas, e foram estas a imprimir, com urgencia.

Na sessão de 10 de setembro entrou em discussão o projecto de codigo. Discutido o art. 4º, requereu o deputado Paula Souza, na sessão de 11, a eleição de uma comissão especial, que, d'entre seis dias da sua eleição, tendo em vista as emendas existentes ou enviadas á mesa até o dia seguinte, apresentasse as absolutamente indispensaveis para sobre ellas discutir-se e votar-se, indicando os meios mais breves para discussão. Requereu tambem o deputado Ernesto França, que se nomeasse uma comissão de tres membros para, em oito dias, apresentar um codigo, ouvindo mas não sendo obrigado a seguir, os artigos que lhe fossem apresentados por qualquer deputado, que, ficando sobre a mesa os dias necessarios, e passando certo prazo (que devia ser breve) si votasse sem discussão si esse codigo devia ser ou não adoptado, e que antes daquelle trabalho decidisse a camara si devia ou não admittir as penas de morte e galés. Venceu-se que fosse eleita a comissão de tres membros; que ouvisse, mas não fosse obrigada a seguir, os artigos que fossem apresentados por qualquer deputado; que, offercido o codigo, ficasse sobre a mesa os dias necessarios e passando certo prazo (que devia ser breve) se votasse, sem discussão, si esse codigo devia ser ou não adoptado, e que antes daquelle trabalho decidisse a camara si deviam ser ou não admittidas as penas de morte e de galés.

Eleita naquella mesma sessão em 2º escrutinio, a referida commissão, compondo-se dos deputados Limpo de Abreu, Paula Souza e Luiz Cavalcanti, discutiu-se ainda na mesma sessão, e nas de 13 e 15 a questão preliminar attinente áquellas penas. Foi votada uma emenda do deputado Rego Barros contra a pena de morte em crimes politicos, e bem assim que subsistisse as de morte e galés nos casos vencidos, sendo tudo remettido á commissão especial.

Na sessão de 19 de outubro apresentou esta o seu parecer e o projecto, assignando-se vencido o deputado Luiz Cavalcante; foi lido e veceu-se que tivesse segunda leitura no dia em que fosse sujeito á votação, e na sessão de 22 foi approved o projecto com pequena alteração de forma, proposta pela commissão especial das emendas.

Na sessão de 26 de novembro recebeu-se officio do senado participando ter sido adoptado inteiramente o projecto.

(Na sessão de 25, a requerimento do deputado Vasconcellos, declarou-se ao senado ter havido equívoco na redacção do art. 310 e rectificando-a).

1831

9º GABINETE — 19 de março

IMPERIO

BERNARDO JOSÉ DA GAMA, Visconde de Goyana ; nomeado ministro em 13 de março de 1831.

ESTRANGEIROS

FRANCISCO CARNEIRO DE CAMPOS, senador ; nomeado ministro em 29 de outubro de 1830.

JUSTIÇA

MANOEL JOSÉ DE SOUZA FRANÇA, advogado.

FAZENDA

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA E HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Visconde de Albuquerque, deputado ; nomeado ministro em 3 de novembro de 1831.

GUERRA

JOSÉ MANOEL DE MORAES, official general do exercito.

MARINHA

JOSÉ MANOEL DE ALMEIDA, official general da armada.

1831

10º GABINETE — 5 de abril

IMPERIO

MARQUEZ DE INHAMBUPE, senador.

ESTRANGEIROS

MARQUEZ DE ARACATY, senador.

JUSTIÇA

VISCONDE DE ALCANTARA, senador.

FAZENDA

MARQUEZ DE BAEPENDY, senador.

GUERRA

MARQUEZ DE LAGES, senador.

MARINHA

MARQUEZ DE PARANAGUÁ, senador.

SEGUNDO REINADO

DURANTE A MENORIDADE

1831 — 1840

Regencia provisoria eleita a 7 de abril de 1831

MARQUEZ DE CARAVELLAS, senador.

NICOLAU PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO, senador.

FRANCISCO DE LIMA E SILVA, official general do exercito.

1831

GABINETE — de 7 de abril

IMPERIO

VISCONDE DE GOYANA; substituido a 26 do mesmo mez e anno por MANOEL JOSÉ DE SOUZA FRANÇA, que servio interinamente.

JUSTIÇA

MANOEL JOSÉ DE SOUZA FRANÇA, advogado.

ESTRANGEIROS

FRANCISCO CARNEIRO DE CAMPOS, senador.

FAZENDA

JOSÉ IGNACIO BORGES ¹, senador.

MARINHA

JOSÉ MANOEL DE ALMEIDA, official general da armada.

GUERRA

JOSÉ MANOEL DE MORAES, official general do exercito.

LEI DE 6 DE JUNHO DE 1831 prohibindo as loterias (assignada por Manoel José de Souza França, ministro da justiça).

1. Apresentou uma proposta sobre a suspensão, por cinco annos, dos juros e amortização dos empréstimos externos, para applicar annualmente as sommas arbitradas para aquelle fim ao resgate da moeda de cobre. Depois de uma discussão vehemente, foi approvado por 59 contra 23 votos o parecer da commissão especial, terminando pela rejeição da dita proposta. Vid. pag. 127, 128, 129, 138, 144, 125 e 175, *Annaes* de 1831, vol. I.

LEI DE 8 DE JULHO DE 1831 declarando sem effeito as disposições legislativas sobre a renda das apolices a metal e troco das notas do Banco do Brazil por apolices, e manda passar para a caixa de amortização o cofre de depositos publicos (assignada por José Ignacio Borges, ministro da fazenda).

LEI DE 14 DE JUNHO DE 1831 dispõe sobre a fôrma da eleição da Regencia permanente e attribuições desta (assignada por Manoel José de Souza França ministro do imperio).

Regencia permanente eleita a 17 de junho de 1831

FRANCISCO DE LIMA E SILVA, official general do exercito.

JOSÉ DA COSTA CARVALHO, Marquez de Monte Alegre, deputado.

JOÃO BRAULIO MONIZ, deputado.

1831

1º GABINETE — 16 de julho

IMPERIO

JOSÉ LINO COITINHO, deputado; serviu até 3 de janeiro de 1832, data em que foi nomeado DIOGO ANTONIO FEIJÓ, que serviu interinamente.

JUSTIÇA

DIOGO ANTONIO FEIJÓ,¹ deputado; nomeado ministro em 5 de julho.

ESTRANGEIROS

FRANCISCO CARNEIRO DE CAMPOS, senador; nomeado ministro em 7 de abril de 1831.

FAZENDA

BERNADO PEREIRA DE VASCONCELLOS, deputado; serviu até 10 de maio de 1832, data em que foi nomeado para substituí-lo JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy), lente de mathematicas.

1. Foi denunciado perante a camara dos deputados.

A denuncia, que teve discussão longa, era fundada na suspensão, que esse ministro ordenara, das cartas de seguro, tendo encontrado da parte de alguns magistrados reluctancia no cumprimento daquella determinação. Vid. pags. 5, 16, 43, 57, 66, 77 e 93 dos *Annaes* de 1831, vol. II. Na sessão de 31 de agosto do mesmo anno, vol. II, pag. 101, decidio-se, por votação nominal, que não procedia a denuncia contra o ministro. O parecer n. 197 de 1831, apresentado em 16 de agosto pela commissão composta dos Srs. Xavier de Carvalho, Souza Paraiso e Castro Alves, julgou improcedente a accusação, tendo o mesmo parecer voto em separado de José de Castro Alves.

Este ministerio teve forte opposição na camara dos deputados, salientada por occasião da discussão da resposta á Falla do Throno, que revelou desde o começo a divisão da camara. Vid. pags. 8, 9 e 27. Vid. discursos de pag. 11 á pag. 26 de pag. 160 á pag. 181, *Annaes* de 1832, vol. I.

MARINHA

JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy), lente de mathematicas.

GUERRA

MANOEL DA FONSECA LIMA E SILVA (Barão de Suruhy), official general do exercito.

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1831 (assignado por Diogo Antonio Feijó, ministro da justiça), declarando que os filhos illegitimos de qualquer especie podem ser instituidos por seus pais herdeiros em testamento, não havendo herdeiros necessarios.

LEI DE 12 DE AGOSTO DE 1831 (assignada por José Lino Coutinho, ministro do imperio), marcando as funcções do cargo de tutor do imperador menor o Sr. D. Pedro II, e de suas augustas irmãs.

LEI DE 18 DE AGOSTO DE 1831 (assignada por Diogo Antonio Feijó, ministro da justiça), creando as *Guardas Nacionaes* e extinguindo os corpos de milicias, guardas municipaes e ordenanças.

LEI DE 4 DE OUTUBRO DE 1831 (assignada por Bernardo Pereira de Vasconcellos, ministro da fazenda), organisando o thesouro publico nacional e as thesourarias das provincias.

LEI DE 26 DE OUTUBRO DE 1831 (assignada por Diogo Antonio Feijó, ministro da justiça), prescrevendo o modo de processar os crimes publicos e particulares, e dando providencias quanto aos policiaes.

LEI DE 27 DE OUTUBRO DE 1831 (assignada por Manoel da Fonseca Lima e Silva, ministro da guerra), revogando as cartas régias que mandaram fazer guerra e pôr em servidão os indios.

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1831 (assignado por Lino Coutinho, ministro do imperio), designando o padrão do tope nacional brasileiro.

LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 1831 (assignada por Diogo Antonio Feijó, ministro da justiça), declarando livres todos os escravos vindos de fóra do imperio, e impondo penas aos importadores dos mesmos escravos.

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1832 (assignado por Diogo Antonio Feijo, ministro da justiça), que regulamentou a lei de 7 de novembro de 1831 sobre o trafico de escravos.

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1831 (assignado por José Lino Coutinho, ministro do imperio), approvando provisoriamente os novos estatutos para os cursos de sciencias juridicas e sociaes do imperio.

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1831 (assignado por Diogo Antonio Feijó, ministro da justiça), declarando da competencia do Supremo Tribunal de Justiça o julgamento da antiguidade dos magistrados.

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1831 (assignado por Bernardo Pereira de Vasconcellos, ministro da fazenda), mandando correr livremente como mercadoria o ouro em pó.

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1831 (assignado por Bernardo Pereira de Vasconcellos, ministro da fazenda), dando regulamento para o porto do Rio de Janeiro.

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1831 (assignado por Diogo Antonio Feijó, ministro da justiça), designando o uniforme e distinctivos da guarda nacional.

DECRETO DE 30 DE NOVENBRO DE 1831 (assignado por Lino Coutinho, ministro do imperio), dando estatutos à Academia de Bellas Artes.

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1882 (assignado por Manoel da Fonseca Lima e Silva, ministro da guerra), autorizando o governo para recrutar 1500 homens para reforçar os corpos do exercito.

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1832 (acto do poder executivo), assignado pelo mesmo ministro, dando regulamento ao arsenal de guerra da côrte, fabrica da polvora da Estrella, arsenaes de guerra e armazens de depositos de artigos bellicos.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1832 (acto do poder executivo), assignado pelo ministro da fazenda Bernardo de Vasconcellos, mandando pôr em execução o regulamento da alfandega, de 25 de abril desse anno.

1832

2º GABINETE — 3 de agosto

IMPERIO

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA HOLLANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE (Visconde de Albuquerque), deputado; servio interinamente.

JUSTIÇA

PEDRO DE ARAUJO LIMA (Marquez de Olinda), deputado.

ESTRANGEIROS

PEDRO DE ARAUJO LIMA (Marquez de Olinda), deputado; serviu interinamente.

FAZENDA

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA E HOLLANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE (Visconde de Albuquerque), deputado¹.

MARINHA

BENTO BARROZO PEREIRA (interino), senador.

GUERRA

BENTO BARROZO PEREIRA, senador, official general do exercito.

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1832 (assignado por Pedro de Araujo Lima ministro da justiça), declarando as faltas com que foi impresso o codigo criminal.

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1834 (assignado por Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcante de Albuquerque, ministro do imperio), revogando os arts. 17 e 18 do regulamento de saude do porto do Rio de Janeiro.

1. Este ministro apresentou uma proposta para emissão de apolices até 3.000.000\$ e prohibição de concessão de sesmarias, etc.; proposta que foi rejeitada na conformidade do parecer da commissão de orçamento, por não se mostrar a necessidade do credito pedido, por ser incompativel com o nosso systema representativo, por ser o meio proposto pelo ministro para haver a quantia pedida o mais prejudicial á nação, e além disso intempestivo e precario nas circumstancias actuaes, etc. Vid. parecer assignado pelos Srs. Pires Ferreira, Castro Silva e Duarte, sessão de 10 de setembro de 1832 nas actas da camara dos deputados, e pag. 171 dos *Annaes* de 1832, vol. II, onde se insereve a referida proposta.

1832

3º GABINETE — 13 de setembro

IMPERIO

NICOLÃO PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO, senador; substituído em 23 de maio de 1833 por ANTONIO DE SOUZA E OLIVEIRA COUTINHO (Visconde de Sepetiba), deputado, e em 7 de outubro do mesmo anno de 1833 por ANTONIO PINTO CHICHORRO DA GAMA, deputado.

JUSTIÇA

HONORIO HERMETO CARNEIRO LEÃO (Marquez de Paraná); substituído em 14 de maio de 1833 por Candido José de Araujo Vianna (Marquez de Sapucahy), deputado, que serviu interinamente até 4 de junho do mesmo anno, data em que tambem foi nomeado interinamente AURELIANO DE SOUZA E OLIVEIRA COUTINHO, Visconde de Sepetiba, deputado, que passou a effectivo em 10 de outubro do mesmo anno.

ESTRANGEIROS

BENTO DA SILVA LISBOA (Barão de Cayrú), substituído em 21 de fevereiro de 1834 por AURELIANO DE SOUZA E OLIVEIRA COUTINHO (Visconde de Sepetiba), deputado, que serviu interinamente.

FAZENDA

NICOLÃO PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO, senador; substituído em 14 de dezembro de 1832, por CANDIDO JOSÉ DE ARAUJO VIANNA (Marquez de Sapucahy), deputado, que serviu até 2 de junho de 1834, data em que foi substituído por ANTONIO PINTO CHICHORRO DA GAMA, que occupou interinamente a pasta até 7 de outubro desse mesmo anno, em que foi nomeado MANOEL DO NASCIMENTO CASTRO E SILVA, deputado.

MARINHA

ANTERO JOSÉ FERREIRA DE BRITO (Barão de Tramandahy); substituído em 7 de novembro de 1832 por JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy), que por sua vez foi substituído por ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE BRITO em 30 de junho de 1834.

GUERRA

ANTERO JOSÉ FERREIRA DE BRITO (Barão de Tramandahy), official general do exercito.

LEI DE 3 DE OUTUBRO DE 1832 (assignada por Nicolão Pereira de Campos Vergueiro, ministro do imperio), dando nova organização às actuaes academias medico-cirurgicas do Rio de Janeiro e Bahia.

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1832 (assignado por Nicolão Pereira de Campos Vergueiro, ministro do imperio), mandando executar a resolução da assembléa geral legislativa, que creá um curso de estudos mineralogicos na provincia de Minas-Geraes.

LEI DE 12 DE OUTUBRO DE 1832 (assignada por Nicolão Pereira de Campos Vergueiro, ministro do imperio), ordenando que os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura lhes confiram nas procurações facultade para reformarem alguns artigos da constituição (arts. 49 e 72, na parte que exceptua de ter conselho geral a provincia onde estiver collocada a capital do imperio); 73, 74, 76, 77, 80, 83 § 3º, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 101 § 4º, 123 (*para o fim de que a regencia permanente seja de um só membro, e quanto á forma de sua eleição*); 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 170 e 171, etc. 1.

1. Lei de 12 de outubro de 1832

(Dando poderes aos deputados para a reforma da constituição).
Origem da promulgação do Acto Adicional

RESUMO HISTORICO

Na sessão de 6 de maio de 1831 foi apresentado e approved o seguinte requerimento do Sr. Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba) :

« Requeiro a nomeação de uma comissão especial que se encarregue de propôr por escripto, na fórma do art. 174 da constituição do imperio, a reforma dos artigos constitucionaes, que ella conhecer que a merecem ; e depois se prosiga nos mais actos que a constituição prescreve nos arts. 175, 176 e 177.

« Paço da camara dos deputados, 6 de maio de 1831.— *Miranda Ribeiro.* »

Na mesma sessão elegeram-se a dita comissão especial, que ficou composta dos Srs. Miranda Ribeiro, Paula Souza e Costa Carvalho.

Na sessão de 9 de julho a comissão especial leu o seu parecer propondo as bases da lei. (Vid. *Annaes* de 1834, pags. 13 a 29.)

Na sessão de 9 de setembro decidio a camara que o projecto da comissão especial tivesse a preferencia para a discussão, a qual com effeito teve logar (a primeira) em 17 do mesmo mez e nesse dia foi approved e passou para a 2ª discussão.

Entrando o projecto em 2ª discussão no dia 30 de setembro, ficou adiado para ser discutido o seguinte requerimento, que ficou tambem adiado :

« Requeiro se discuta primeiro a questão preliminar si a reforma da constituição deve ser, como propoz a illustre comissão, emendando-se logo os artigos, ou iniciando-se só os artigos reformaveis, como no projecto do Sr. Luiz Cavalcanti.— *Castro e Silva.* »

Na sessão de 7 de outubro continuou a discussão deste requerimento, sendo então retirado, a pedido do seu autor. Na mesma sessão, e a requerimento do Sr. Evaristo da Veiga, foi preferido para a discussão um projecto do Sr. Miranda Ribeiro. (Vid. *Annaes* de 1834, pags. 29 e 30.)

Entrou, portanto, em discussão o art. 1º, e forão offerecidas as seguintes emendas:

« 1.ª Supprima-se as ultimas palavras do primeiro artigo.— *Henrique de Rezende.* »

« 2.ª O artigo 1º do tit. 1º da constituição do imperio será reformado no sentido de monarchia federativa, e neste sentido serão tambem reformados os mais artigos que lhe dizem respeito.— *Manoel Amaral.* »

« 3.ª A assembléa geral legislativa decreta :— Art. 1.º Os deputados para a terceira legislatura trarão plenos poderes para reformar os arts. 10, 40, 81, 82, 83, 123, 127, 129, 137, 165 e 166.— Art. 2.º Si a mencionada legislatura julgar util e necessaria a reforma dos ditos artigos, ella será feita em sentido federal.— Art. 3.º Todos os mais artigos da constituição, que tiverem relação com os reformados, serão postos em harmonia com elles.— S. R.— *Lobo de Souza.* »

LEI DE 23 DE OUTUBRO DE 1832 (assignada por Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, ministro do imperio), sobre naturalisação dos estrangeiros.

LEI DE 24 DE OUTUBRO DE 1832 (assignada por Honorio Hermeto Carneiro Leão, ministro da justiça), sobre o juro ou premio de dinheiro de qualquer especie.

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1832 (assignado por Honorio Hermeto Carneiro Leão, ministro da justiça), mandando executar a resolução da assembléa geral, que altera a lei de 18 de agosto de 1831 (creação das guardas nacionaes do imperio).

Depois de discutido o artigo e emendas, foi aquelle approvedo e rejeitadas as emendas dos Srs. Rezende e Lobo, ficando a do Sr. Amaral reservada para a discussão das proposições do mesmo artigo.

Entrou em discussão a primeira proposição e ficou adiada.

Continuando no dia 11 de outubro a discussão da primeira proposição, foi ella approvada e bem assim as demais proposições (2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a e 11^a), sendo rejeitada a seguinte emenda :

« Cada provincia nomeará uma assembléa que faça a sua constituição particular. — Ernesto Ferreira França. — Antonio Ferreira França. — Manoel Alves Branco. — A. Fernandes da Silveira. »

Admittida como additivo a emenda offerecida pelo Sr. Manoel do Amaral na sessão de 30 de setembro, foi ella approvada.

Em 12 de outubro adoptou-se o projecto em 2^a discussão e entrando logo em 3^a foi approvedo e remettido á commissão de redacção, não tendo sido apoiadas as seguintes emendas :

« 1.^a Cada provincia nomeará uma assembléa que faça a sua constituição particular. — 2.^a Supprima-se a proposição segunda, que trata de rendas e imposto. — Antonio Ferreira França. »

Em 13 de outubro foi lida e approvada a redacção. (Vid. *Annaes* de 1834, pags. 30 e 31.)

Remettida a redacção para o senado nesse mesmo dia, teve o parecer e voltou em o 1^o de agosto de 1832 com 14 emendas. (Vid. *Annaes* de 1834, pags 32 e 33.) A camara dos deputados discutio as emendas do senado nas sessões de 29, 30 e 31 de agosto, 1^o, 3 e 4 de setembro do mesmo anno de 1832, e rejeitou 12 das referidas emendas. (Vid. *Annaes* de 1834, pags. 33 e 34.)

Vencendo-se, porém, que o projecto era vantajoso e util ao Imperio (art. 61 da constituição), requereu a camara a reunião da assembléa geral para tratar-se das emendas que havia rejeitado.

O requerimento da fusão foi acolhido, e aberta a discussão nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28 de setembro, foram approvadas sete das emendas integramente, duas sómente em parte, e as outras rejeitadas.

Concluida a discussão do Acto Adicional na camara dos deputados em 1834, e tendo de ser a lei apresentada á regencia sómente para que a mandasse publicar, na fórma do que havia sido vencido na mesma discussão, um illustre senador, o Sr. José Saturnino da Costa Pereira, requereu para declarar-se illegal a reforma da constituição, feita pela mesma camara.

Houve sessão secreta para discutir-se aquelle requerimento, sendo nomeada uma commissão especial de cinco membros, os Srs. Visconde de Cayrú, Diogo Antonio Feijó, Visconde da Pedra Branca, Paula Souza e Marquez de Caravellas para dar parecer.

Opinou a maioria da referida commissão que « não tendo sido officialmente comunicado á camara dos senadores o resultado das deliberações da dos deputados, era intempestiva qualquer deliberação do senado a tal respeito. »

A minoria da commissão, composta dos Srs. Paula Souza e Marquez de Caravellas, deu voto separado, entendendo que uma discussão tão importante como a do requerimento, de cuja decisão dependia a estabilidade da ordem politica ou seu transtorno, por effeito de uma immediata revolução, devia ser tratada em publico, e não em segredo, para que a nação conhecesse a opinião de seus mandatarios, e quaes havião melhor satisfeito seus desejos e necessidades.

« Quanto á materia, é o voto dos abaixo assignados, que o senado, sem entrar no exame da legalidade, encarando sómente a questão pelo lado politico, declare que adhere ás reformas, logo que ellas lhe sejam officialmente communicadas, e communicando então essa sua adhesão á camara dos deputados, e ao governo.

« Paço do senado, 5 de agosto de 1834. — Paula Souza. — Marquez de Caravellas, vencido quanto a ser publica a sessão. »

LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 1832 (assignada por Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro da justiça), que promulga o *codigo do processo criminal* de 1ª instancia como disposição provisoria, ácerca da administração da justiça civil ¹.

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1832 (acto do poder executivo, assignado por Nicolão Pereira de Campos Vergueiro, ministro do imperio), regulando a fôrma dos manifestos das embarcações mercantes que se dirigirem com carga a portos do imperio.

Na sessão de 7 de agosto forão offerecidas duas emendas pelo senador José Ignacio Borges:

« O senado reconhece legaes as reformas da constituição, feitas pela camara dos deputados. »

E outra :

« O senado reconhece o direito conferido aos actuaes deputados por effeito da procurações especiaes, para que só a elles compita a reforma da constituição decretada. »

Na sessão de 8 de agosto approvou-se definitivamente o parecer da commissão, ficando prejudicadas as emendas.

Consta ainda das actas e pareceres da mesa do senado o seguinte :

Na sessão de 20 de agosto leu o secretario do senado um officio do da camara dos Srs. deputados communicando que, tendo a regencia mandado solememente promulgar as mudanças e addições que prevalecerão para a reforma da constituição, assim o participava ao senado, remettendo cópia do respectivo autographo.— Ficou o senado inteirado.

Em sessão de 22 pediu-se a leitura daquelle autographo, e procedendo-se a ella occorrêrão duvidas sobre o destino que se lhe devera dar, bem como sobre o modo de responder-se á outra camara; o Sr. senador Paula Souza mandou á mesa o seguinte requerimento, que foi apoiado :

« Requeiro que, rejeitado o requerimento sobre a illegalidade da lei da reforma da constituição, o senado responda á camara dos deputados que recebeu a cópia official da dita lei, e que a reconhece como parte da constituição do Estado. »

O Sr. Feijó additou a este requerimento a emenda assim concebida :

« Responda-se á camara dos deputados que o senado recebeu a cópia da lei das reformas, que desde sua publicação passou a fazer parte da lei fundamental, e que ficou inteirado. »

Em sessão de 23 continuou a discussão do requerimento e emendas, e o Sr. Paula Souza mandou a seguinte sub-emenda :

« Caso se approve a emenda do Sr. Feijó, offereço como additamento o seguinte :—E que se declare explicitamente por uma votação, que se rejeita o requerimento do Sr. Saturnino. »

Retirando o Sr. Feijó a sua emenda, e entrando-se em duvida se a sub-emenda do Sr. Paula Souza ficara por aquelle motivo prejudicada, resolveu o senado pela affirmativa.

Finda a discussão, o presidente propoz a materia á votação pelo modo seguinte :

« Si o senado rejeitava o requerimento para que se declarasse nulla a lei das reformas ? »

Venceu-se que sim.

Propoz depois a segunda parte do requerimento do Sr. Paula Souza « para que se respondesse á outra camara que o senado recebera a cópia official da dita lei, e que a reconhecia como parte da constituição do Estado. »

Foi approvada.

1. Lei de 29 de Novembro de 1832

Codigo do Processo Criminal

RESUMO HISTORICO

Na sessão de 20 de maio de 1829 o ministro da justiça, Lucio Soares Teixeira de Gouvea, apresentou proposta de um codigo do processo. (*)

(*) Esta importante proposta formando um projecto de 546 artigos, além da tabella dos emolumentos que deviam ser cobrados pelos diferentes funcionarios da justiça, está registrada no livro competente da secretaria da camara dos deputados, á pag. 27, e merece ser consultada.

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1832 (acto do poder executivo, assignado por Honorio Hermeto Carneiro Leão, ministro da justiça), dando instrucções para execução do codigo do processo criminal.

LEI N. 52¹ DE 3 DE OUTUBRO DE 1833 (assignada por Candido José de Araujo Vianna, ministro da fazenda), mandando substituir a moeda de cobre em circulação, e estabelecendo o modo de fazer-se esta operação.

LEI N. 57 DE 8 DE OUTUBRO DE 1833 (assignada por Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, ministro da justiça), autorizando o governo a conceder amnistia a todos os crimes politicos commettidos em quaesquer provincias do imperio, segundo pedir o bem do Estado.

LEI N. 59 DE 8 DE OUTUBRO DE 1833 (assignada por Candido José de Araujo Vianna, ministro da fazenda), fixando o novo padrão monetario e estabelecendo um banco de circulação e deposito, autorizando o governo a celebrar com particulares ou companhias contractos para mineração dos terrenos da nação, alterando o imposto do sello e creando a taxa annual dos escravos.

DECRETO N. 60 DE 8 DE OUTUBRO DE 1833 (assignado por Aureliano Coutinho, ministro do imperio), autorizando o governo a contractar com quaesquer companhias nacionaes ou estrangeiras a navegação, por barcas de vapor e navios, nas bahias do imperio.

Resolveu-se que fosse a uma comissão especial, e esta foi eleita no dia seguinte, compondo-se dos deputados Medeiros, Cruz Ferreira e Araujo Bastos. (A proposta abrangia o processo criminal e civil. Vem no final dos *Annaes* daquelle anno).

Na sessão de 15 de junho foi lido o parecer da comissão e projecto no sentido de ser inteiramente executado no imperio o codigo proposto pelo governo.

Venceu-se que fosse impresso.

Na sessão de 19 de junho o deputado Cruz Ferreira apresentou voto divergente, na qualidade de membro da referida comissão especial.

Na sessão de 8 de maio de 1839 o deputado Ferreira de Mello requereu nomeação de uma comissão de tres membros, para rever os projectos dos codigos e emendal-os. e o deputado Custodio Dias additou no sentido de se officiar ao senado afim de que se dignasse de eleger uma comissão de dous outros membros, que collaborasse com a da Camara.

Foram eleitos, na sessão de 11 do mesmo mez, os deputados Silva Maia, Alves Branco e Veiga, e a 14 leu-se officio do 1º secretario do senado declarando terem sido eleitos para a comissão mixta os senadores Marquez de Queluz, Patricio José de Almeida e D. Nuno de Lossio.

Na sessão de 14 de setembro requereu o deputado Muniz Barreto, e foi approvedo, que se nomeasse uma comissão para receber, dentro de oito dias, as emendas que os deputados offerecessem ao projecto do codigo do processo, devendo a mesma comissão apresentar no prazo de 15 dias o resultado dos seus trabalhos, e deliberando-se então qual o codigo que devia ser preferido, si o da comissão, ou o apresentado pelo deputado Alves Branco.

Foram eleitos os deputados Vasconcellos, Paula e Albuquerque e Miranda Ribeiro.

Em 16 de junho de 1831 o Sr. Paula Albuquerque apresentou projecto.

Na sessão de 30 de julho de 1831 o deputado Alves Branco, relator da comissão, offerece parecer sobre a parte adiada do projecto do codigo do processo. Foi a imprimir.

Na sessão de 29 de agosto o mesmo deputado mandou á mesa o codigo do processo (projecto) com uma resolução para se regular o processo criminal na 1ª instancia.

Venceu-se urgencia para o projecto do codigo e a resolução, e foram a imprimir.

Entrando em discussão a 21 de setembro, ficou adiada pela hora. Foi approvedo a 23, e approveda a redacção a 27.

Na sessão de 3 de outubro a camara recebeu as emendas votadas pelo senado; na de 10 entraram estas em discussão englobadamente e foram approvedas; e na de 20 leu-se a redacção e foi approveda, subindo o projecto á sancção imperial.

1. Por decreto de 27 de junho de 1833, sendo ministro do imperio Aureliano Coutinho, determinou-se que todas as leis e resoluções sejam numeradas na occasião de transitarem na chancellaria do imperio.

LEI N. 62 DE 10 DE OUTUBRO DE 1833 (assignada por Araujo Vianna, ministro da fazenda), fixando o tempo desde o qual serão contados os juros da divida fluctuante inscripta no grande livro da divida publica, mandando inscrever no dito livro o emprestimo de £ 400.000, contrahido na praça de Londres, e removendo o cofre de depositos publicos para o thesouro nacional.

LEI N. 66 DE 12 DE OUTUBRO DE 1833 (assignada por Araujo Vianna, ministro da fazenda), determinando o arrendamento, em hasta publica, das fabricas, terrenos e proprios nacionaes, autorizando o contracto para a illuminação a gaz, etc.

ACTOS do poder executivo:

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1833 (assignado por Honorio Hermeto Carneiro Leão, ministro da justiça), dando regulamento para as relações do imperio.

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1833 (assignado por Araujo Vianna, ministro da fazenda), creando uma commissão incumbida de discutir os meios de remover os inconvenientes do estado actual do meio circulante.

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1833 (assignado pelo mesmo ministro), creando uma commissão encarregada de formar o plano de melhoramento dos systemas de pesos e medidas, e monetario ¹.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1833 (assignado por Aureliano Coutinho, ministro do imperio), creando uma commissão encarregada de formar um projecto de regulamento para o serviço das diversas secretarias de estado.

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1833 (assignado pelo mesmo como ministro da justiça), creando um batalhão de artilharia da guarda nacional nesta córte.

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1833, dando regulamento á inspecção, de saude do porto do Rio de Janeiro (assignado pelo ministro do imperio, Aureliano Coutinho).

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1833 (assignado pelo mesmo ministro), nomeando uma commissão para a revisão da legislação.

LEI N. 16 DE 12 DE AGOSTO DE 1834, ACTO ADICIONAL, (assignada por Antonio Pinto Chichorro da Gama, ministro do imperio, fazendo algumas alterações e addições á constituição do imperio, nos termos da lei de 12 de outubro de 1832 ².

1. Os trabalhos desta commissão acham-se annexos ao relatorio sobre o melhoramento do meio circulante, apresentado á assembléa geral legislativa pelo ministro da fazenda em sessão extraordinaria de 1833.

2. A commissão deu um parecer, que acha-se annexo ao relatorio do ministro da fazenda de 1834.

3 Lei de 12 de Agosto de 1834

(Acto Adicional)

RESUMO HISTORICO

Na sessão de 5 de maio de 1834 o Sr. Venancio Henrique de Rezende requereu a eleição, com urgencia, de uma commissão especial para apresentar a redacção das reformas da constituição, conforme os artigos da lei relativa.

Entrando em discussão, ficou adiada com uma emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti para que se nomeie uma commissão para propôr a materia da reforma ordenada e promulgada na conformidade do art. 176 da constituição.

Continuando a discussão na sessão de 6 de maio, foi offerecida outra emenda pelo Sr. Sebastião do Rego Barros para que se nomeasse a commissão depois de discutida a lei da reforma constitucional.

Na mesma sessão foi approvado o requerimento do Sr. Rezende, ficando comprehendida a emenda do Sr. Hollanda Cavalcante e prejudicada a do Sr. Rego Barros; e em seguida, procedendo-se á nomeação da commissão, foram eleitos os Srs. Vasconcellos, Paula Araujo e Limpo de Abreu.

DECRETO N. 23 DE 30 DE AGOSTO DE 1834 (assignado pelo mesmo ministro), mandando executar a resolução da assembléa geral, que habilita para os cargos publicos os brazileiros graduados por universidades ou academias estrangeiras nas materias que se ensinam nos cursos juridicos do imperio, que começaram a estudar nelles antes de estabelecidos os mesmos cursos, etc.

LEI N. 40 DE 3 DE OUTUBRO DE 1834 (assignado por Antonio Pinto Chichorro da Gama, ministro do imperio), dando regimento aos presidentes de provincias e extinguindo o conselho de presidencia. (Por decreto de 15 de novembro de 1834 rectificou um equivooco da lei de 3 de outubro do mesmo anno.)

Na sessão de 7 de junho foi lido o parecer da respectiva commissão especial (Vid. pag. 104 e seguintes dos *Annaes* de 1834.).

Discussão 14, e 16 e 17 de junho, em que decidiu-se em votação nominal, por 70 votos contra 16, *competir sómente á camara dos deputados intervir nas reformas.*

Continuou a discussão em 18, 23, 25, 26, 27, 28, 30 de junho, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 40, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, de julho, em que foi o projecto approvado em 2ª discussão.

Em 29 de julho entra em 3ª discussão. (Vid. projecto impresso, pag. 161 e seguintes dos *Annaes* de 1834.) Foram offerecidos diferentes emendas. O projecto foi adoptado em votação nominal por 64 votos contra 20.

Em 4 de agosto foi lida a redacção e ficou sobre a mesa por 48 horas, requerimento do Sr. Paula Araujo.

Em 6 de agosto, entrando em discussão a redacção (acha-se impressa á pags. 200, 201 e 202 dos *Annaes* de 1834), foi approvada.

Na mesma sessão foi offerecida a seguinte proposta: « Proponho que o autographo da reforma constitucional depois de assignado pela mesa, seja apresentado á regencia por uma deputação de 24 membros. — *Paula Araujo* ».

Veiu á mesa e foi assignada a seguinte emenda do Dr. Ferreira França: « O decreto da reforma seja assignado por todos os deputados da presente legislatura. — *Ferreira França* ».

O Sr. Maciel Monteiro propoz que tanto o requerimento como a emenda fossem á commissão de constituição ou á de reforma da constituição; importando este requerimento um adiamento, foi apoiado e afinal rejeitado.

Encerrada a discussão do requerimento do Sr. Paula Araujo e posto a votação, foi approvado, e rejeitada a emenda do Sr. Ferreira França.

Na sessão de 9 de agosto o Sr. Limpo de Abreu, orador da deputação (nomeada em 7 de agosto pelo presidente, como consta dos *Annaes* de 1834 á pag. 211), que fôra apresentar á regencia a reforma da constituição, declarou que cumpria nesse dia a sua missão e leu o seguinte discurso, que recitara perante a regencia:

« Senhor. — A camara dos Srs. deputados, tendo ultimado as reformas da constituição do imperio, nos envia em solemne deputação para termos a honra de apresentar a V. M. Imperial o fructo de suas meditações e trabalhos. Este beneficio, reclamado ha muito tempo pelo progressivo incremento da civilização e das luzes, e pelas crescentes necessidades das provincias; este beneficio, que o Brazil, a despeito dos estímulos de um patriotismo ardente, aguardou respeitoso da acção ordinaria da lei, é o monumento novo nos fastos da sua história politica, que hoje deposita cheio de confiança nas augustas mãos de V. M. Imperial. Investida pelo suffragio livre dos eleitores da privativa autoridade de concluir a obra da reforma, a camara dos deputados, conscia de toda a extensão dos seus deveres, de toda a responsabilidade que contrahira para com a nação, não podia ser nem mais fiel á lei de 12 de outubro de 1832, que traçara o circulo do seu poder constituinte, nem mais solícita em conferir ás provincias todos os recursos necessarios á sua nova existencia. A capacidade nacional, que deve exaltar mais do que tudo o justo preço do patriotismo, prevalece ahí acima de mesquinhas considerações locais: os objectos provinciaes acham-se cautelosamente descriptos e extremados para se evitarem dest'arte os conflictos e as lutas interminaveis, que tão fataes podem ser aos interesses dos povos, compromettendo a sua paz e segurança; a unidade e a energia de acção, sem as quaes o corpo social enlanguece e defínha, são conservadas no governo geral para poder preencher com vantagem do Estado as variadas e difficéis obrigações a seu cargo: o principio federal, amplamente desenvolvido, recebe apenas na sua applicação aquellas modificações que são filhas do estudo e da experiencia das nações mais cultas, respeita-se emfim religiosamente a fórma de governo que a nação adaptou e que tem contribuido nas maiores crises para salva-la do embate das paixões e dos partidos, e as prerogativas da corôa imperial adquirem novo esplendor e realce.

« Senhor, esta obra, verdadeiramente da nação, organizada pelos representantes a quem ella delegou esta missão importante, offerece a estrutura de um governo que parece ter sido até agora na Europa o sonho de alguns politicos, mas que vai ser uma realidade na America, uma monarchia sustentada por instituições populares. São estes tambem os elementos mais solidos da conservação das monarchias.

« Releva, pois, Senhor, que V. M. Imperial se digne de mandar promulgar esta lei de reforma, penhor da união das provincias, objecto dos votos e esperanças da nação a que preside, para que a sua execução faça sentir quanto antes todos os melhoramentos, a par delles a prosperidade geral, que promette e assegura. Este acto, Senhor, em que as idéas de um dever sagrado se entrelaçam com os desejos, com as inclinações do principe constitucional; que sob os mais felizes auspicios subiu ao throno deste vasto imperio no memoravel dia 7 de abril, erigirá ao nome augusto de V. M. Imperial um padrão de eterna gloria, propicio aos brazileiros, que o adoram, e á liberdade de todas as nações.— *Antonio Paulino Limpo de Abreu.*»

No fim da leitura, disse mais o Sr. Limpo de Abreu que a regencia respondera pela maneira seguinte:

« A regencia em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, persuadida de que as reformas da constituição, concluidas pela camara dos Srs. deputados, competentemente autorizada, vão preencher a espectação da grande familia brazileira, louva muito o decidido zelo, patriotismo e sabedoria com que a mesma camara se houve em uma tão importante, quanto melindrosa missão, e partilhando os sentimentos de tão dignos representantes, passa a mandar promulgar esta lei, da qual sem duvida pende a união, a felicidade e o futuro engrandecimento do imperio.— *Francisco de Lima e Silva.*— *João Bravlio Maniz.*»

Logo que findou a leitura da resposta da regencia, houve muitos apoiados, e o Sr. presidente declarou que era recebida com muito especial agrado.

1835

4º GABINETE — 16 de janeiro

IMPERIO

MANOEL DO NASCIMENTO CASTRO E SILVA (interino), deputado ; sendo nomeado effectivo em 20 de janeiro do mesmo anno JOAQUIM VIEIRA DA SILVA E SOUZA, deputado.

JUSTIÇA

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), deputado.

ESTRANGEIROS

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), deputado ; serviu interinamente.

FAZENDA

MANOEL DO NASCIMENTO CASTRO E SILVA, deputado, por nomeação de 7 de outubro de 1834.

MARINHA

JOÃO PAULO DOS SANTOS BARRETO (interino), official general do exercito, substituido interinamente em 14 de março do mesmo anno por JOAQUIM VIEIRA DA SILVA E SOUZA, deputado, que serviu até 17 do mesmo mez e anno, data em que foi nomeado seu successor JOSÉ PEREIRA PINTO, official general da armada.

GUERRA

JOÃO PAULO DOS SANTOS BARRETO, official general do exercito, substituido interinamente em 15 de março do mesmo anno por JOAQUIM VIEIRA DA SILVA E SOUZA, e effectivamente a 16 do mesmo mez e anno pelo BARÃO DE ITAPICURÚ-MIRIM (José Felix Pereira Pinto de Borges), official superior do exercito.

LEI N. 4 DE 10 DE JUNHO DE 1835 (assignada por Alves Branco, ministro da justiça), determinando as penas com que devem ser punidos os escravos que matarem, ferirem ou commetterem outra qualquer offensa physica contra seus senhores, etc., e estabelecendo regras para o processo, etc.

DECRETO N. 7 DE 22 DE JUNHO DE 1835 (assignado pelo mesmo, como ministro de estrangeiros), approvando o tratado celebrado entre o Brazil e a Belgica em 22 de setembro de 1834.

LEI N. 26 DE 22 DE SETEMBRO DE 1835 (assignado por Manoel Alves Branco, ministro da justiça), suspendendo algumas garantias do art. 179 da constituição, na provincia do Pará.

CARTA DE LEI N. 55 DE 6 DE OUTUBRO DE 1835 (assignada pelo Barão de Itapicuru-Mirim, ministro da guerra), estabelecendo a maneira de se proceder ao recrutamento para o exercito.

LEI N. 57 DE 6 DE OUTUBRO DE 1835 (assignada por Alves Branco, ministro da justiça), prohibindo o estabelecimento de morgados, capellas ou quaesquer outros vinculos e extinguindo os existentes, e providenciando sobre os bens que deixaram de ser vinculados.

Regencia do Senador Diogo Antonio Feijó¹

DESDE 12 DE OUTÚBRO DE 1835 ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 1837

1. Pelo *Acto Adicional* estatuiu-se que a regencia fosse composta de um só membro.

1835

1º GABINETE—14 de outubro

IMPERIO

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (VISCONDE DE ABAETÊ), interino, deputado.

JUSTIÇA

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaetê), deputado.

ESTRANGEIROS

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), deputado.

FAZENDA

MANOEL DO NASCIMENTO CASTRO E SILVA, deputado; nomeado ministro em 7 de outubro de 1834.

MARINHA

MANOEL DA FONSECA LIMA E SILVA (Barão de Suruhy), official general do exercito; nomeado ministro em 14 de outubro de 1835.

GUERRA

MANOEL DA FONSECA LIMA E SILVA (Barão de Suruhy), official general do exercito.

DECRETO N. 101 DE 31 DE OUTUBRO DE 1835 (assignado por Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro do imperio), autorizando o governo a conceder a uma ou mais companhias, que fizerem uma estrada de ferro da capital do imperio para as de Minas-Geraes, Rio Grande do Sul e Bahia, o privilegio

exclusivo, por espaço de 40 annos, e outros favores para o uso de carros para transporte de generos e passageiros, etc.

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1835 (assignado por Castro e Silva, ministro da fazenda), mandando executar o regulamento da lei de 6 de outubro de 1835, sobre a substituição das notas que foram estampadas de conformidade com o decreto de 1º de junho de 1833, etc.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1835 (assignado por Limpo de Abreu, ministro do imperio), dando instrucções aos presidentes de provincias para boa execução da lei de 14 de junho de 1831, que marea as attribuições aos mesmos presidentes, e de 12 de agosto de 1834 (Acto Adicional).

1836

2º GABINETE — 5 de fevereiro

IMPERIO

JOSÉ IGNACIO BORGES, senador, substituído a 7 de junho do mesmo anno por ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), deputado, que serviu até 29 de setembro desse anno, em que foi nomeado GUSTAVO ADOLPHO DE AGUILAR PANTOJA, interinamente.

JUSTIÇA

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), deputado; substituído em 3 de junho de 1836 por GUSTAVO ADOLPHO DE AGUILAR PANTOJA.

FAZENDA

MANOEL DO NASCIMENTO CASTRO E SILVA, deputado; nomeado a 7 de outubro de 1834.

ESTRANGEIROS

JOSÉ IGNACIO BORGES, senador, interino; substituído em 3 de junho do mesmo anno por ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), deputado.

MARINHA

SALVADOR JOSÉ MACIEL, official general do exercito.

GUERRA

MANOEL DA FONSECA LIMA E SILVA, (Barão de Suruhy), official general do exercito; nomeado ministro em 14 de outubro de 1835¹.

1. Este ministro soffreu opposição na camara, por ter em officio datado de 13 de setembro de 1836 participado que, não lhe sendo possível ter a honra de aceitar o convite da mesma camara para assistir á discussão da fixação das forças de terra para o seguinte anno financeiro, continuaria a dar por escripto as informações necessarias sobre tal objecto. Vid. as paginas 283 a 326 e seguintes dos *Annaes* de 1836, vol. II.

3º GABINETE— 1º de novembro

IMPERIO

MANOEL DA FONSECA LIMA E SILVA, interino, substituído, em 18 de março de 1837, por ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU, que também serviu interinamente.

JUSTIÇA

GUSTAVO ADOLPHO DE AGUILAR PANTOJA, por nomeação de 3 de junho de 1836.

ESTRANGEIROS

GUSTAVO ADOLPHO DE AGUILAR PANTOJA; interino, substituído em 20 de fevereiro de 1837 por ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU.

FAZENDA

MANOEL DO NASCIMENTO CASTRO E SILVA, deputado; nomeação de 7 de outubro de 1834.

MARINHA

SALVADOR JOSÉ MACIEL, official general do exercito; nomeação de 5 de fevereiro de 1836.

GUERRA

MARQUEZ DE LAGES (João Vieira de Carvalho), senador; substituído a 7 de abril de 1837 por SALVADOR JOSÉ MACIEL.

1837

4º GABINETE — 16 de maio

IMPERIO

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), deputado, interino; substituído em 18 de setembro de 1837 por PEDRO DE ARAUJO LIMA (Marquez de Olinda), senador.

JUSTIÇA

FRANCISCO GÊ ACAYABA DE MONTEZUMA (Visconde de Jequitinhonha) interino.

ESTRANGEIROS

FRANCISCO GÊ ACAYABA DE MONTEZUMA (Visconde de Jequitinhonha).

FAZENDA

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), deputado.

GUERRA

JOSÉ SATURNINO DA COSTA PEREIRA, senador.

MARINHA

TRISTÃO PIO DOS SANTOS, official general da armada.

DECRETO N. 2 DE 20 DE MAIO DE 1837 (assignado por Montezuma, ministro da justiça), mandando executar a resolução da assembleia geral legislativa, que declara como não escriptas todas as disposições testamentarias ou doações para instituições de vinculos e morgados que não se verificarem.

LEI N. 45 DE 29 DE AGOSTO DE 1837 (assignada por José Saturnino da Costa Pereira, ministro da guerra), sobre o modo do recrutamento para completar a força de terra.

Regencia do Senador Pedro de Araujo Lima
(Marquez de Olinda)

DESDE 18 DE SETEMBRO DE 1837 ATÉ 22 DE JULHO DE 1840

1837

1º GABINETE — 19 de setembro

IMPERIO

BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, interino, deputado.

JUSTIÇA

BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, deputado.

ESTRANGEIROS

ANTONIO PEREGRINO MACIEL MONTEIRO (2º Barão de Itamaracá),
deputado.

FAZENDA

MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA (Marquez de Abrantes),
deputado ¹.

1. Este ministro, interpellado na sessão de 23 de setembro de 1837 pelo Sr. deputado Alvares Machado, definiu o programma de administração do gabinete nos seguintes termos :

« A administração actual se sujeita a todas as condições do governo representativo: exige, por consequencia, o apoio dos representantes da nação ; e assim que esse apoio lhe faltar, ella se retirará. A administração actual quer manter a *Constituição*, o *Acto Adicional* e as leis ; por consequencia, vai ella revogando e ha de revogar, todos os decretos e ordens que forem oppostos á mesma constituição, ao Acto Adicional e ás leis. (*Numerosos apoiados.*) A administração actual fará com pausa e circumspecção todas as mudanças que o interesse publico exigir no pessoal dos seus delegados. A administração actual toma a peito (e é este um dos seus maiores empenhos) pacificar a provincia do Rio Grande do Sul e melhorar o estado do Pará, que não é menos calamitoso talvez. A administração actual está, demais, convencida de que tomou sobre si, na crise em que nos achamos, uma tarefa que desalenta, uma responsabilidade tremenda. Faço justiça ao bom senso de todos os brazileiros ; e certo não haverá alguém que attribua aos membros actuaes o desejo de mando, a ambição de governar: amigos, desaffeioados, indifferentes todos concordarão que a administração actual, entrando para o poder nesta crise difficil e assustadora, cedeu sómente ás inspirações de seu patriotismo. »

Vide pags. 569, 570, 571 a 576 dos *Annaes* de 1837, vol. II.

MARINHA

JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy), deputado.

GUERRA

SEBASTIÃO DO REGO BARROS, deputado; substituído a 5 de março de 1839 por JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy), que serviu interinamente.

LEI N. 109 DE 11 DE OUTUBRO DE 1837 (assignada por Miguel Calmon, ministro da fazenda), creando e applicando impostos para a amortização do papel-moeda; regulando o modo por que se deve proceder a esta operação e marcando o prazo dentro do qual deve cessar o troco da moeda de cobre.

REGULAMENTO N. 1 DE 1º DE JANEIRO DE 1838 (assignado por Bernardo de Vasconcellos, ministro do imperio), estabelecendo a maneira pela qual os actos tanto do poder legislativo geral, como do executivo, devem ser numerados, impressos e distribuidos.

REGULAMENTO N. 8 DE 31 DE JANEIRO DE 1838 (assignado por Bernardo de Vasconcellos, ministro do imperio), contendo os estatutos para o collegio de Pedro II.

REGULAMENTO N. 9 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1838 (assignado pelo mesmo, como ministro da justiça), marcando os casos em que as relações revisoras não de decidir da nullidade e injustiça ou do merecimento das causas.

REGULAMENTO N. 11 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1838 (assignado por Miguel Calmon, ministro da fazenda), mandando colleccionar as decisões do governo imperial.

REGULAMENTO N. 15 DE 1 DE ABRIL DE 1838 (assignado por Bernardo de Vasconcellos), creando na fazenda nacional da Lagôa de Rodrigo de Freitas uma escola de agricultura theorica e pratica.

REGULAMENTO N. 29 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1839, para a escola militar, com o respectivo programma de ensino (assignado por Sebastião do Rego Barros, ministro da guerra).

DECRETO N. 30 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando nova organização ao exercito do Brazil.

1839

2º GABINETE — 16 de abril

IMPERIO

FRANCISCO DE PAULA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, interino ; senador.

JUSTIÇA

FRANCISCO DE PAULA DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE, senador ; nomeação da mesma data.

ESTRANGEIROS

CANDIDO BAPTISTA DE OLIVEIRA, lente de mathematicas.

FAZENDA

CANDIDO BAPTISTA DE OLIVEIRA, interino.

MARINHA

JACINTHO ROQUE DE SENNA PEREIRA, official general da armada.

GUERRA

JACINTHO ROQUE DE SENNA PEREIRA, official general da armada ; substituido em 16 de maio desse anno pelo Marquez de Lages (João Vieira de Carvalho), senador¹.

1. Vide pag. 120 dos *Anaes* de 1839, vol. II, onde o Conde de Lages, então ministro da marinha, explica a politica do gabinete de 16 de abril desse anno em termos claros e geraes, etc. Devem ser igualmente consultadas as pags. 484, 485, e 486, sessão de 3 de agosto de 1839, vol. II, que contém o discurso do então ministro da fazenda, Candido Baptista de Oliveira, explicando o programma da administração de que fazia parte.

3º GABINETE — 1º de setembro

IMPERIO

MANOEL ANTONIO GALVÃO, magistrado ; substituído a 2 de maio de 1840 por FRANCISCO RAMIRO DE ASSIS COELHO, que serviu interinamente.

JUSTIÇA

FRANCISCO RAMIRO DE ASSIS COELHO.

ESTRANGEIROS

CAETANO MARIA LOPES GAMA (Visconde de Maranguape), senador.

FAZENDA

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), senador.

MARINHA

JACINTHO ROQUE DE SENNA PEREIRA, official general da armada ; nomeado ministro a 16 de abril de 1839.

GUERRA

Marquez de Lages, senador ; nomeado ministro em 16 de abril de 1839.

LEI N. 105 DE 12 DE MAIO DE 1840 (assignada pelo ministro da justiça, Francisco Ramiro de Assis Coelho), interpretação de alguns artigos da reforma constitucional ¹.

1. Leis de 12 de maio de 1840

(Interpretação do *Acto Adicional*)

RESUMO HISTORICO

Na sessão de 10 de julho de 1837 a comissão de assembléas provinciaes da camara dos deputados apresentou parecer, concluindo com um projecto de interpretação de varios artigos do *Acto Adicional*. (Vid. pags. 68 e seguintes dos *Annacs* de 1827, vol. II.)

Entrou em 1ª discussão na sessão de 31 de julho de 1838 e foi approvedo para passar a 2ª discussão.

Entrou em 2ª discussão em 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto, sendo apresentadas diversas emendas; 1, 3, 4, 6, 10 de setembro, em que foi approvedo com diferentes emendas e passou para 3ª discussão. Em 17 de setembro entrou em 3ª discussão (acha-se redigido e impresso á pag. 520 dos *Annaes* de 1838, 2º tomo) e foi approvedo com emendas. Em 27 de setembro foi apresentada a redacção (vid. pag. 580 dos *Annaes* de 1838) e a requerimento do Sr. Penna ficou sobre amesa por 48 horas.

Em 3 de junho de 1839 foi de novo lida a redacção.

Em 6, 8 e 10 continuou a discussão e foi approvedo para seguir para o senado, de onde só em 1840 subiu á sancção.

1840

4º GABINETE — 18 de maio

IMPERIO

CAETANO MARIA LOPES GAMA (Visconde de Maranguape), substituído em 22 de julho do mesmo anno por BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, senador.

JUSTIÇA

JOSÉ ANTONIO DA SILVA MAIA, interino, magistrado, substituído a 23 do mesmo mez e anno por PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA (Visconde de Uruguay), deputado.

ESTRANGEIROS

CAETANO MARIA LOPES GAMA (Visconde de Maranguape), senador, nomeado em 1º de setembro de 1839.

FAZENDA

JOSÉ ANTONIO DA SILVA MAIA, magistrado.

MARINHA

JACINTHO ROQUE DE SENNA PEREIRA, official general da armada, nomeado a 16 de abril de 1839 e substituído em 23 de maio de 1846 por JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy).

GUERRA

SALVADOR JOSÉ MACIEL ¹, official general do exercito.

1. Respondendo ao deputado Antonio Paulino Limpo de Abreu, que, na discussão da proposta de fixação de forças de terra, desenvolveu largas considerações politicas sobre a organização ministerial n'um discurso que preencheu duas sessões, o ministro da guerra deste gabinete (Salvador José Maciel), na sessão de 6 de Junho desse anno assim exprimiu-se, quanto ao programma do governo de que fazia parte:

« Tambem fallou o nobre deputado sobre o *programma da administração actual*. O nobre deputado mesmo expendeu razões que mostram qual ha de ser o programma

1840

4º GABINETE — 18 de maio

IMPERIO

CAETANO MARIA LOPES GAMA (Visconde de Maranguape), substituído em 22 de julho do mesmo anno por BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, senador.

JUSTIÇA

JOSÉ ANTONIO DA SILVA MAIA, interino, magistrado, substituído a 23 do mesmo mez e anno por PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA (Visconde de Uruguay), deputado.

ESTRANGEIROS

CAETANO MARIA LOPES GAMA (Visconde de Maranguape), senador, nomeado em 1º de setembro de 1839.

FAZENDA

JOSÉ ANTONIO DA SILVA MAIA, magistrado.

MARINHA

JACINTHO ROQUE DE SENNA PEREIRA, official general da armada, nomeado a 16 de abril de 1839 e substituído em 23 de maio de 1846 por JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy).

GUERRA

SALVADOR JOSÉ MACIEL ¹, official general do exercito.

1. Respondendo ao deputado Antonio Paulino Limpo de Abreu, que, na discussão da proposta de fixação de forças de terra, desenvolveu largas considerações politicas sobre a organização ministerial n'um discurso que preencheu duas sessões, o ministro da guerra deste gabinete (Salvador José Maciel), na sessão de 6 de Junho desse anno assim exprimiu-se, quanto ao programma do governo de que fazia parte:

« Tambem fallou o nobre deputado sobre o *programma da administração actual*. O nobre deputado mesmo expendeu razões que mostram qual ha de ser o programma

de homens que desejam cumprir o seu dever. Qual ha de ser o *programma do ministerio actual*? Primeiro, *remediar os males actuaes*. E quaes são os maiores males? Primeiro, *a falta de ordem nas provincias*, esse espirito de rebellião; o segundo, o *abysmo das finanças*; logo, o primeiro *dever da administração* é *debellar a anarchia*, estabelecer a *ordem*; e o outro *dever* conjuncto a este é *economisar os dinheiros publicos*, ter a mais *severa economia*, quando esta economia não fizer falta no serviço nacional. *Executar a constituição*, executar o que *determina o acto additional*; isto não é preciso dizer que se professa, porque quem professor o contrario vá bandear-se com os rebeldes, não hão de ser ministros da corôa que hão de professar cousas contrarias a isto. Parece-me portanto que por este lado o nobre deputado emittiu as mesmas idéas que eu me lisongeio de estar hoje desempenhando.

O nobre deputado tambem quiz saber todos os modos de pensar dos ministros, o que elles seguiriam em sua administração, até em certos detalhes; *trouve a questão se devia ou não separar a autoridade militar, qual o sentir do ministerio*. Em geral não ignora o nobre deputado que não houve guerra alguma bem conduzida, que não fosse conduzida por um general; mas o mesmo nobre deputado disse que ha casos em que ha suas excepções. O governo ha de attender á regra geral, ha de attender ás excepções; emfim, aquillo que julgar mais conveniente é o que ha de praticar. Não ha desejo que se faça uma profissão de fé, e dizer que no desenvolvimento de uma idéa administrativa ha de se seguir isto ou aquillo; o que o governo não ha de seguir é cousa contraria á lei, nem o que lhe parecer que é contrario á prosperidade do Brazil.

Tratou o nobre deputado de theorias parlamentares relativamente á organização dos gabinetes. Permitta-me o nobre deputado que eu não entre muito nesta questão; é um terreno muito escorregadio para um soldado, e um soldado velho. E de certo nada poderia dizer que pudesse persuadir aos illustrados membros desta casa. Mas, avançou o nobre deputado um principio sobre a causa da pouca duração dos ministerios; disse que isso era porque não entravam os chefes das maiorias parlamentares na composição dos ministerios; porque, se entrassem, os ministerios durariam mais tempo. Eu tambem me escusarei de entrar nesta parte da questão; todavia notarei ao nobre deputado que ministerios tem havido em que teem entrado os chefes da maioria, e estes ministerios tambem duraram pouco; logo, ha algum pensamento entre nós que concorre para esta pouca duração (*apoiados*), embora entrem ou não nos ministerios os chefes das maiorias parlamentares. Mas, emfim, torno a dizer, não é terreno que possa pisar.»

(Vid. *Annaes* de 1840, vol. I. Discurso dos Srs. Limpo de Abreu, pags. 616 a 622 629 a 635; Salvador Maciel (ministro da guerra), pags. 642 a 645.

Interpellado na sessão de 22 de junho desse mesmo anno pelo Sr. Montezuma, deputado pela Bahia, o Sr. Rodrigues Torres (ministro da marinha) ainda mais accentuou os principios politicos do programma desse gabinete nos seguintes termos:

« O Sr. Rodrigues Torres (ministro da marinha): — O nobre deputado que acaba de sentar-se pede que eu declare os principios que devem dirigir o governo na ardua tarefa que sobre si tomou ha poucos dias. Vou satisfazel-o, declarando-lhe, porém, que não acho muito fundada a censura que me dirigiu, por não ter eu feito antes semelhante declaração. Tencionava, quando me coubesse a honra de fallar pela primeira vez, expôr á camara os principios do gabinete actual, porquanto entendo que devemos ser muito francos, muito explicitos a este respeito. Era um dever meu, era mesmo do interesse do gabinete, que eu expuzesse á camara estes principios. Alguns nobres deputados me haviam pedido informações sobre objectos muito particulares e secundarios da repartição a meu cargo; e por isso julguei que, dando as explicações pedidas, não era occasião propria de expôr á camara os principios do gabinete, etc., etc.....

Observar e fazer executar fielmente a constituição do imperio e o acto additional, interpretado como foi pelo corpo legislativo; governar conforme as leis, e fazel-as executar com fidelidade e imparcialidade; reprimir com todo o vigor de que somos capazes os actos que lhes forem contrarios, qualquer que seja o sentido em que appareçam, é um dos principios do gabinete. E porque o governo entende que para assegurar a paz, a ordem e as liberdades publicas é de absoluta necessidade reformar algumas leis regulamentares, que uma dolorosa experiencia tem mostrado não estarem em harmonia com as circumstancias do paiz, o gabinete esforçar-se-ha quanto puder para alcançar do corpo legislativo as medidas que julgar para isso necessarias.

A economia a mais restricta nos dinheiros publicos (apoiados), entendo que é ou deve ser um principio de qualquer gabinete; mas não entendemos que a economia consiste em não fazer despesa nenhuma. Entendemos, sim, que a verdadeira economia consiste em se fazerem unicamente as despesas que as circumstancias do paiz, as necessidades do serviço publico imperiosamente exigirem. (Numerosos apoiados.)

Um dos objectos que mais solicitude merecerá do gabinete será a pacificação do Maranhão e Rio Grande do Sul, especialmente desta ultima provincia. (Apoiados.) E já que fallei no Rio Grande do Sul, é bom dizer quaes são as nossas vistas a este respeito:

O emprego de força dirigida com energia e vigor contra os que combaterem o regimen legal; perdão concedido com lealdade aos que, arrependidos, depuzerem as armas e voluntariamente se submeterem ao governo; aos vencidos, protecção contra os excessos dos vencedores; porque entendemos que os criminosos devem ser punidos, mas punidos na fórma das leis (numerosos apoiados); taes são os nossos principios sobre esta importante materia.

Deploramos o estado de irritação dos espiritos, a que teem dado causa nossas dissensões politicas. Procuraremos acalmal-a, unir todos os brazileiros amigos das instituições monarchico-representativas, sem, contudo, favorecer quaesquer pretensões illegitimas, que possam apparecer.

Quanto á politica exterior, procuraremos manter as relações de amizade que temos com as differentes nações, sem quebra, todavia, dos interesses e da honra nacional. Taes são os principios geraes que formam a politica do gabinete. »

Vid. Annaes de 1840, vol. I, discurso de Montezuma, pags. 836 a 839; Rodrigues Torres (ministro da marinha) pags. 839 a 842; de Montezuma, pags. 847 a 849; Rodrigues Torres (ministro da marinha), pags. 849 a 859.

SEGUNDO REINADO

1840-1889

Ministros e Secretarios de Estado

1840

1º GABINETE — 24 de julho

IMPERIO

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA MACHADO E SILVA, ¹ deputado.

JUSTIÇA

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), deputado.

ESTRANGEIROS

AURELIANO DE SOUZA E OLIVEIRA COUTINHO (Visconde de Sepe-tiba), deputado.

FAZENDA

MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA, deputado.

MARINHA

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA HOLLANDA CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Visconde de Albuquerque) senador.

GUERRA

FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Visconde de Suassuna), senador.

1. Na sessão de 29 de julho desse anno — ao comparecer para discutir o respectivo orçamento respondendo a diversos Srs. deputados, que queriam saber quaes os principios politicos que animavam o gabinete de 24 de julho, o Sr. Antonio Carlos de Andrada Machado e Silva (ministro do imperio) expoz o programma da administração no seguinte discurso :

O Sr. Andrada Machado (*ministro do Imperio*) :—Senhores, responderei ao que o nobre deputado acaba de pedir ; eu cuidei que era desnecessario perguntar-me por programmas ; eu tenho nesta casa tantas vezes exprimido os meus principios,

elles são tão conhecidos, que devia saber-se que não mudei. Eu sou e hei de ser como ministro o que fui como deputado, o que defendi como deputado é o que hei de defender como ministro; e para que a casa fique inteirada, eu torno a expor estes principios.

Senhores, um desses meus principios rigorosos da administração publica é a *simplicidade na fiscalização da renda publica e a mais restricta economia nas despesas (apoiados)*; isto disse eu como deputado, e hei de pol-o em pratica, emquanto Sua Magestade me fizer a honra de conservar no seu conselho.

Eu disse mais — *respeito rigoroso á lei*, seguil-a sem atormental-a, sem torcel-a, procurando, bem como a administração de que faço parte, entender a vontade do legislador; por consequencia hei de entender as leis em seu sentido litteral todas as vezes que fór possível, e quando o não fór, hei de sustentar o seu espirito, mas segundo as boas regras de hermerneutica, e é o que a administração inteira ha de fazer tambem. Não tenho duvida alguma, e administração não a tem, em continuar a governar o paiz pelas leis ordinarias; não se recusa, porém, a administração a usar nos casos urgentissimos de algum meio excepcional que a constituição lhe ordene, mas de tal maneira que ainda o mais escrupuloso amigo da liberdade não tenha nada a dizer deste exercicio do poder constitucional.

Quanto aos negocios do Rio Grande, devo dizer francamente o que disse outr'ora: hei de fazer guerra, e guerra forte aos rebeldes, si acaso recusarem obedecer e entregar-se ao seu legitimo monarcha; a administração, porém, está prompta a escutar os rebeldes, si acaso fizerem elles, e não nós, proposições, si se resolverem entregar-se ou render-se, requererem uma ou outra segurança para as suas pessoas, contanto que não tendam nem de longe a ferir a dignidade nacional. (*Apoiados.*) Quanto aos que arrependidos vierem, farei o mesmo que a administração passada devia fazer, Sua Magestade perdoará, por conselho nosso. Quanto, porém, aos vencidos que houverem de ser julgados, a administração terá cuidado que nenhuma só porção de rigor, além daquella que a lei destina, caia sobre as cabeças dos miseraveis, porque sendo culpados estão debaixo da lei.

Declararei mais, senhores, que a administração é *solidaria*: um por todos e todos por um não de responder pelos actos que tiverem logar; mas não cuide a casa que esta solidariedade chegará a pequenas cousas de expediente: em todas as cousas, porém, que se tratam em conselho, cada um responde pelos actos dos outros.

Devo dizer mais que é um principio da administração a *publicidade de seus actos*: a administração não teme os olhos da nação, nem os das camaras; pretende obrar de modo que se não julgue preciso esconder nada.

Espera a administração a cooperação das camaras, porque isso é do elemento representativo; espera ganhar maioria nellas, mas sem transacções, maioria honrosa, só em virtude de seus actos e de suas convicções; e si a não merecer, si não puder reduzir as camaras ou a nação aos seus principios administrativos, ha de retirar-se.

E' preciso ainda declarar outro principio que a casa deve saber; a administração tem por fim *conciliar os partidos*, mas tudo tem seus limites a *conciliação* de partidos não é frouxidão. A administração não ha de tirar dos logares os pequenos empregados, mas ha de mudar as sumidades das administrações, quando entender que não fazem bem o seu dever, ou quando não lhe merecerem confiança. Eu pois estou resolvido, e a administração está commigo, uma vez que Sua Magestade o conceda, de mudar os presidentes que julgar que não servem bem ao paiz; mas hei de ser parco nas mudanças, uma vez que veja que os que estão podem servir; mas é impossivel que a administração seja tão cega que queira conservar nas presidencias pessoas mandadas *ad hoc* para certos fins; os chefes dessa ordem são sujeitos a essas mudanças, sabiam-n'o, não podem queixar-se.....

Perguntou-me o nobre deputado o que faria eu do *acto adicional*; a resposta é clara: o *acto adicional* é uma lei, e quem pretende agir a lei ha de cumprir o *acto adicional*; si prêm a *experiencia* mostrar que os motivos que o fizeram *interpretar* não foram os mais valiosos, então não recusarei, se tiver a honra de assistir aos conselhos de Sua Magestade, de lhe propôr a reforma; mas antes que uma *experiencia* reconhecida me não demonstrear a necessidade de se alterar esse acto, hei de reconhecer-o. Tudo o que se fez está feito, a lei passou pelos tramites, eu como individuo votei a favor de alguns artigos, como deputado oppuz-me a outros, mas a lei passou, o que está feito está feito, ha de se executar.

Lei de 1831, vinda do senado. — Senhores, eu sou franco, creio que a administração não tem a esse respeito pensado nada; porém como os meus principios não mudam de natureza por ser ministro, declaro que eu individualmente não sou por essa lei; si a administração quizer o contrario, declaro que não é motivo para me separar; mas

hãõ dẽ me permittir que me pronuncie contra essa lei ; o resto pode pronunciar-se a favor. O que disse o nobre deputado é verdade, julgo que ella se oppõe aos principios de humanidade, e mesmo aos da prudenciã ; é o que entendo, mas nem por isso me hai de separar dos meus collegas ; cedo, porque é cousa que não é de grande empenho para a administração ; mas não sei que ella tenha juizo definitivo a esse respeito. Saiba, porém, a casa desde já, que eu não mudo de juizo de um dia para outro, estes cabellos brancos embranquaceram até agora nos caminhos da verdade e da virtude, de pequenas cousas não faço caso. Parece-me que tenho satisfeito.

Vid. *Annaes* de 1840, vol. II ; discursos dos Srs. : Pacheco, pags. 398 a 399, primeira columna ; Andrada Machado (ministro do imperio) pags. 399 a 400.

1841

2º GABINETE—23 de março

IMPERIO

CANDIDO JOSÉ DE ARAUJO VIANNA (Marquez de Sapucahy), senador.

JUSTIÇA

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA (Visconde de Uruguay), deputado.

ESTRANGEIROS

AURELIANO DE SOUZA E OLIVEIRA COUTINHO (Visconde de Sepetiba), deputado, nomeado ministro em 24 de julho de 1840.

FAZENDA

MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA (Marquez de Abrantes), senador.

MARINHA

MARQUEZ DE PARANAGUÁ (Francisco Villela Barbosa), senador.

GUERRA

JOSÉ CLEMENTE PEREIRA, deputado.

Observação.—Vid. os discursos de Aureliano Coutinho (ministro de estrangeiros), pronunciados na sessão de 24 de maio de 1841. *Annaes*, vol. I, pags. 239 a 344; de Clemente Pereira, na sessão de 29 do mesmo mez e anno, *Annaes*, vol. I, pags. 326, 327 a 339, explicando a organização deste gabinete.

Em 1º de maio de 1842 (quando a camara dos deputados celebrava a sua setima sessão preparatoria, foi lido o seguinte decreto de dissolução da Camara:

« Tomando em consideração o que me expuzeram os meus ministros e secretarios de estado no relatorio desta data,¹ e tendo ouvido o meu conse-

1 Eis o relatorio a que se refere o decreto acima:

Senhor.—Os ministros de V. M. Imperial incorreriam em grave responsabilidade para com o paiz, trahiriam as suas consciencias, seriam indignos da confiança que V. M. Imperial tem nelles depositado, si não viessem pedir com o mais profundo respeito a V. M. Imperial uma medida que as circumstancias reclamam imperiosamente para manter contra os embates das facções o systema monarchico-constitucional-representativo, unico que pode assegurar a salvação do estado.

É sem duvida melhor prevenir a tempo as consequencias, que a marcha incalculavel das facções costuma acarretar consigo do que lutar com ellas depois de haverem produzido irreparaveis estragos.

A actual camara dos deputados, Senhor, não tem a força moral indispensavel para acreditar seus actos e fortalecer entre nós o systema representativo. Não pode representar a opinião do paiz porque a expressão da vontade nacional e das necessidades publicas sómente a pode produzir a liberdade dos votos. A existencia dessa camara não é compativel com a idéa de um governo regular, porque nella predominam homens que, pondo de parte os meios constitucionaes, não recuam diante de outros que subvertem todas as idéas de organização social, invadem, usurpam e tendem a constrenger, no exercicio de suas attribuições, outros poderes do estado.

Ainda não se apagaram da memoria dos brasileiros as recordações das tramas e violencias que na eleição da actual camara dos deputados, foram commettidas em quasi todos os pontos do Imperio. O triumpho eleitoral, calcadas embora as leis do pudor, foi o objecto em que puzeram todo o seu desvelo as influencias que, a despeito da vontade nacional, então predominavam, e o resultado corouo seus deploraes esforços, porque contam na camara dos deputados decidida maioria.

O Brazil inteiro, senhor, se levantará para attestar que em 1840 não houve eleições regulares. São irregularmente suspensas (até mesmo em massa) autoridades, cuja adhesão é suspeita ou duvidosa; ordens com prevenção lavradas são confiadas aos agentes que presidem á empeza eleitoral, para remover obstaculos e impedir que predomine a vontade publica; empregados publicos são collocados na dura collisão de optar entre o sacrificio da sua consciencia e o pão de seus filhos; operarios de repartições publicas, soldados, marinheiros de embarcações de guerra, são constrengidos a levar á carga cerrada, em listas que lhes são impostas, um voto de que não tem consciencia; agentes subalternos de menor moralidade, e autorizados para proceder como lhes aprouver, arremtam e armam individuos, cujos direitos são mais que contestaveis, cuja nacionalidade mesma é duvidosa, e muito dos quaes, não pertencendo ás parochias, não tem nellas votos; estes regimentos invadem os templos, arrancam das mesas com violencia, e rasgando-lhes as vestes, cidadãos que para as compôr haviam sido chamados, e os substituem por outros á força; expellem dos mesmos templos com insultos e ameaças cidadãos pacíficos que ahí concorrem para exercer um dos mais preciosos direitos do cidadão livre, qual o de eleger os seus representantes. E si esses regimentos não bastam, si o cidadão não se acobarda, a um acceno daquelles agentes, obedecido pela força armada, são accommetidos os templos, profanados por baionetas, e corre o sangue brasileiro!

Quando todos esses meios fallham, é empregado outro recurso: empenham-se em perturbar por todos os modos as operações eleitoraes. Si a maioria dos cidadãos indignada se retira sem entregar as suas listas, apparecem, não obstante, peçadas as urnas de um numero dellas excedente ao dos cidadãos activos da parochia. Das mãos dos que as proclamaram recebem as mesas as listas aos maços, aos centos e sem conta, quer venham ou não assignadas, quer os nomes que por baixo dellas se leem sejam ou não de cidadãos activos, de meninos, de escravos, e ainda mesmo imaginarios. E, como se tanto não bastara, é a apuração feita por essas mesas uma amarga e criminoso derisão do direito de votar! Contam os votos como lhes apraz; leem os nomes dos votados como lhes parece; apuram listas em massa. Esta capital foi, com indignação, testemunha dessas saturnaes, as quaes disseram ser eleições de um povo livre.

À esses attentados outros accrescem: roubam-se as urnas; substituem-se nellas as listas verdadeiras, ou pelo menos publicamente recebidas, por outras falsas; e até não se hesita diante da escandalosa e tão publica falsificação das actas, quando o resultado que apresentam não está em tudo ao sabor dos interessados.

lho de estado, hei por bem, usando das attribuições que me confere a constituição no art. 101, § 5º, dissolver a camara dos deputados, e convocar, desde já, outra, que se reunirá no dia 1º de novembro do corrente anno.

« Candido José de Araujo Vianna, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios.

« Palacio do Rio de Janeiro, em o 1º de maio de 1842, 21º da independencia e do imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.

Candido José de Araujo Vianna

Vid. *Annaes* de 1842, volume unico, sessão preparatoria de 1 de maio, pag. 88.

Em alguns logares é o numero de eleitores aparentemente augmentado por uma maneira incrível e espantosa. Collegios houve que, não podendo siquer dar cem eleitores, apresentaram todavia mais de mil.

Não ha quasi parte alguma do Imperio, Senhor, onde alguns desses attentados contra a liberdade do voto não fossa perpetrado em as eleições da actual camara dos deputados.

Uma camara legislativa eivada em sua origem por tantos vicios e crimes, desconceituada na opinião geral dos brazileiros, que os testemunharam, jámais poderá conciliar a estima, veneração e prestigio que produzem a força moral, tão necessaria a taes corpos politicos e á manutenção do regimen representativo. Os seus actos não podem encontrar aquella obediencia tão facil e voluntaria que é filha da convicção, que tem os governados, de que para elles concorreram por meio de uma eleição livre. Nem ella conseguirá, quaesquer que sejam seus esforços, dominar a razão social.

Entregue necessariamente á publicidade tudo quanto se passa em uma camara legislativa, chama para o campo da discussão a intelligencia, as paixões, os interesses de todos os membros da associação, é quotidianamente julgada, e condemnada ou approvada. De quanta força moral deve ella gozar, de quanta confiança deve ser revestida, para que não soffra quebra a sua autoridade por essas quotidianas sentenças?

Uma camara legislativa desconceituada é a maior calamidade que pôde affligir uma nação.

Contra a camara dos deputados que acaba de constituir-se ergue-se de cada ponto do Imperio uma queixa exprobrando á sua origem uma violação de lei; logo no mesmo dia da sua eleição ouviu-se em cada ponto do imperio um protesto contra ella, a razão publica a foi condemnando, foi decretando a sua dissolução; e cada facto que ia depois apparecendo mais a confirmava em sua sentença. Aceitar ou tolerar tal camara, é concorrer para que seja falseado o systema representativo, e impellir a nação para que seja abismado na anarchia ou no despotismo.

Reconhecem os ministros de V. M. Imperial que os principios de ordem não foram de todo repellidos da composição da actual camara dos deputados; e reconhecem-no com tanto maior prazer quanto isso prova a força da opinião nacional, que, apezar de comprimida, conseguiu collocar na mesma camara homens notáveis por suas luzes, talentos e virtudes; mas o que poderão seus esforços, sua habilidade e seu patriotismo diante dos obstaculos que tem de encontrar?

A salvação do estado, tal qual se acha constituido pela constituição e seu acto adicional, exige portanto que a actual camara dos deputados seja substituida por outra, a quem a liberdade do voto dê o caracter de representante da opinião nacional e a força moral indispensavel para firmar entre nós o systema monarchico-constitucional-representativo.

E por isso os ministros de V. M. Imperial não hesitaram um momento em pedir a Vossa Magestade Imperial a providencia comprehendida no decreto que tem a honra de depositar nas augustas mãos de V. M. Imperial, que resolverá como houver por bem.

Palacio do Rio de Janeiro, em o 1º de maio de 1842.— De V. M. Imperial: subditos fieis e muito reverentes — *Marquez de Paranaguá.* — *Candido José de Araujo Vianna.* — *Paulino José Soares de Souza.* — *Visconde de Abrantes.* — *Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.* — *José Clemente Pereira.*

Vid. *Annaes* de 1842, volume unico, *in fine*.

Neste ministerio foi promulgado o seguinte decreto de adiamento da reunião da assembléa geral :

Não sendo possível, em consequencia das perturbações occorridas na provincia de S. Paulo e na de Minas Geraes, que, tantó nessas provincias como nas que lhes ficam vizinhas, se proceda já ás eleições de deputados á assembléa geral, que, na conformidade do meu imperial decreto do 1º de maio do corrente anno, teem de reunir-se no dia 1º de novembro do mesmo anno :

Hei por bem transferir para o dia 1º de janeiro do futuro anno de 1843 a reunião da referida assembléa,

Candido José de Araujo Vianna, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e o faça executar, com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1842, 21º da independencia e do imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.

Candido José de Araujo Vianna.

LEI N. 234 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1841 (assignada por Araujo Vianna, ministro do imperio), creando um conselho de estado. (Vid. regulamento de 5 de fevereiro de 1842.)

LEI N. 261 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1841 (assignada por Paulino de Souza, ministro da justiça), reformando o codigo do processo criminal.

DECRETO N. 75 DE 26 DE OUTUBRO DE 1841 (assignado por Clemente Pereira, ministro da guerra), mandando observar o plano de reforma da secretaria de estado dos negocios da guerra, com exclusão da parte legislativa.

IDEM N. 76 DA MESMA DATA (assignado pelo Marquez de Paranaguá (Villela Barbosa), ministro da marinha), mandando observar o plano de reforma da secretaria da marinha.

DECRETO N. 83 DE 18 DE JULHO DE 1841 (assignado por Araujo Vianna, ministro do imperio), concedendo aos senadores do imperio o tratamento de Excellencia.

DECRETO N. 84, DA MESMA DATA, concedendo o tratamento de Senhoria aos membros da camara dos deputados, que compareceram na sessão legislativa em cujo periodo teve logar a sagração e coroação de S. M. o Imperador.

Carta de ratificação de 14 de agosto de 1841, da convenção entre o Brazil e Portugal, assignado nesta Córte pelos respectivos plenipotenciarios, sobre o pagamento das reclamações dos subditos brasileiros e portuguezes.

DECRETO N. 98 DE 24 DE SETEMBRO DE 1841 (assignado por Paulino de Souza, ministro da justiça), dando nova organização a alguns dos corpos da guarda nacional da Córte.

DECRETO N. 112 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1841 (assignado por José Clemente Pereira, ministro da guerra), dando nova organização á secretaria de estado dos negocios da guerra, etc.

DECRETO N. 114 DE 4 DE JANEIRO 1842 (assignado pelo Marquez de Paranaguá, ministro da marinha), reformando a secretaria de estado dos negocios da marinha em virtude de autorização legislativa.

REGULAMENTO N. 120 DE 31 DE JANEIRO DE 1842 (assignado por Paulino de Souza, ministro da justiça), que regula a execução da parte policial e criminal da Lei de n. 261 de 3 de dezembro de 1841.

REGULAMENTO N. 122 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1842 (assignado pelo mesmo), contendo disposições provisórias para a execução da mesma lei.

DECRETO N. 135 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1842 (assignado por Aureliano Coutinho, ministro de estrangeiros), reformando, em virtude de autorização legislativa a secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

REGULAMENTO N. 143 DE 15 DE MARÇO DE 1842 (assignado por Paulino de Souza, ministro da justiça), regulando a execuccion da parte civil da lei n. 267 de 3 de dezembro de 1841.

DECRETO N. 160 DE 9 DE MAIO DE 1842 (assignado pelo Visconde de Abrantes, ministro da fazenda), dando regulamento para arrecadação dos bens de defuntos, ausentes, vagos e do evento.

DECRETO N. 183 DE 18 DE JUNHO DE 1842 (assignado por Paulino de Souza, ministro da justiça), suspendendo por um mez na côrte e provincia do Rio de Janeiro os §§ 6º, 7º, 8º, 9º, e 10 do art. 179 da constituição do imperio (suspensão de garantias).

DECRETO N. 178 B DE 30 DE MAIO DE 1842 (assignado pelo mesmo), dando nova organização à secretaria de estado da justiça.

DECRETO N. 256 DE 30 DE NOVEMBRO 1842 (assignado por Araujo Vianna, ministro do imperio), dando nova organização à secretaria de estado do imperio.

1843

3º GABINETE — 20 de janeiro

IMPERIO

JOSÉ ANTONIO DA SILVA MAIA, ex-procurador da corôa, conselheiro de estado.

JUSTIÇA

HONORIO HERMETO CARNEIRO LEÃO (Marquez de Paraná), senador e conselheiro de estado.

ESTRANGEIROS

HONORIO HERMETO CARNEIRO LEÃO, (Marquez de Paraná) interino, senador e conselheiro de estado, substituído a 8 de junho de 1843 por PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA (Visconde de Uruguay), deputado ¹.

FAZENDA

JOAQUIM FRANCISCO VIANNA, deputado.

MARINHA

JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy) ², deputado substituído interinamente em 24 de janeiro de 1843 por SALVADOR JOSÉ MACIEL, que serviu até 5 de fevereiro do mesmo anno.

1. Vid. discurso pronunciado na sessão de 23 de janeiro de 1843 (*Annaes*, vol. 1º, pag. 347 a 349, primeira columna) pelo deputado *Paulino José Soares de Souza* (depois Visconde de Uruguay), sobre a organização ministerial, discurso que, conforme a pag. 349 dos mesmos *Annaes*, foi *ouvido com religioso silencio, sòmente interrompido por varios signaes de adhesão e que produziu na camara applausos e profunda sensaçào.*

2. E' este o discurso com que Rodrigues Torres (ministro da marinha), respondendo ao deputado Carneiro da Cunha, accentuou a politica do gabinete de 20 de janeiro de 1843 :

O Sr. Torres (*ministro da marinha*):— Sr. presidente, eu desejo ser o mais franco que é possível. Sinto a necessidade, que tem o governo de expôr com toda a lealdade os seus principios, afim de que a camara possa dar-lhe ou retirar-lhe o seu apoio. O ministerio e o paiz teem necessidade disto; o paiz tem necessidade de um ministerio fortemente organizado, fortemente apoiado pelo corpo legislativo, e não deseja que a Camara se mostre dubia por considerações quaesquer. Ella deve manifestar com muita energia o seu pensamento, para que assim possamos ter um governo

GUERRA

SALVADOR JOSÉ MACIEL, official general de exercito.

DECRETO N. 291 DE 30 DE AGOSTO DE 1843 (assignado por Silva Maia, ministro do imperio), reduzindo a dous annos o tempo de residencia exigido pelo § 4º, art. 1º da lei de 23 de outubro de 1832 (naturalisação dos estrangeiros).

DECRETO N. 321 DE 9 DE SETEMBRO DE 1843 (assignado pelo mesmo), declarando não serem religiosas as ordens militares de *Christo*, S. Bento de *Avis* e S. Thiago da Espada.

DECRETO N. 324 DE 23 DE SETEMBRO DE 1843 (assignado pelo mesmo), fazendo extensivas á *ordem da Rosa* as disposições do art. 7º do decreto de 9 de setembro de 1843.

Carta de ratificação de 18 de dezembro de 1843 entre o Brazil e a França, com o fim de prover ao estabelecimento de uma lancha de paquetes de vapor para o serviço regular da correspondencia official entre o Brazil e a França, e para o transporte de viajantes.

que, sustentado pelas camaras, possa promover a felicidade da nação Tenho, portanto necessidade de ser franco, de expor com toda a liberdade os principios do gabinete, sobre quaesquer questões pendentes.

Mas o nobre deputado ha de reconhecer commigo que, pelo que toca à questão que elle aventou, o gabinete não pode manifestar, tanto quanto aliás desejara, a marcha que ha de seguir nas negociações que tenha ou possa entabolar com os governos estrangeiro. (*Muitos apoiados.*)

Devo, todavia, asseverar ao nobre deputado (e talvez com isso perca o seu apoio, talvez com isso o gabinete deixe de contar com o voto honrado do deputado o que muito sentirei, porque é um daquelles que conheço mais de perto, e a cujo character, a cuja lealdade, a cuja honradez faço completa justiça) devo informar ao nobre deputado que o gabinete não se recusa a entabolar negociações com qualquer nação que seja (*numerosos apoiados*), que o gabinete não se recusa de fazer tratados em que se concedam vantagens a uma ou outra nação si em compensação dellas nos fõrem concedidas outras vantagens reaes equivalentes (*muitos apoiados*); mas que nesses tratados que o governo houver de fazer será muito prudente, pesará muito os interesses do paiz e tel-os-ha muito em consideração. E posso asseverar-lhe qua não seremos nós os que assignaremos tratados em que entendermos que esses interesses são prejudiciaes. Posso tambem asseverar ao illustre deputado que, si houvermos de fazer algum tratado, o direito que as camaras teem de legislar sobre os impostos será mantido em toda a sua plenitude. (*Numerosos e repetidos apoiados.*) São estas as unicas explicações que posso dar ao nobre deputado.

1844

4º GABINETE — 2 de fevereiro

IMPERIO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES (Visconde de Macahé), senador e conselheiro de estado.

JUSTIÇA

MANOEL ALVES BRANCO (Visconde de Caravellas), interino, senador e conselheiro de estado, substituído a 23 de maio de 1844 por MANOEL ANTONIO GALVÃO, senador.

ESTRANGEIROS

ERNESTO FERREIRA FRANÇA, magistrado.

FAZENDA

MANOEL ALVES BRANCO (Visconde de Caravellas), senador e conselheiro de estado.

MARINHA

JERONYMO FRANCISCO COELHO, ¹ interino, deputado substituído em 23 de maio do mesmo anno, por ANTONIO FRANCISCO DE PAULA HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Visconde de Albuquerque), senador.

1. Na sessão de 17 de maio de 1844, este ministro manifestou a politica do gabinete nos seguintes termos :

.....
.....
A camara tem manifestado o desejo, não digo de conhecer a politica do gabinete, porque eu supponho que a camara conhece perfeitamente qual é a politica do gabinete; mas a camara tem manifestado a ansiedade de ouvir da boca do proprio ministro o seu credo politico. Eu pois procurei satisfazer a essa ansiedade pelo modo que me fôr possível.

Em outro tempo, em que apenas era simples deputado, nunca dei muita ponderação a programmas politicos; sempre entendi que o programma de um ministro da corôa que tinha pela primeira vez de comparecer perante as camaras não passava de uma mera formalidade, tudo se redazia á enunciaçào de certos principios e a um certo numero de promessas sobre as quaes se fundavam discussões mais ou menos calorosas nos differentes lados da casa, mas que quasi nunca produziam um resultado positivo. Hoje, porém, que estou na posição de ministro da corôa, vejo-me obrigado a satisfazer

GUERRA

JERONYMO FRANCISCO COELHO, deputado, interino em 2 de fevereiro e effectivo em 23 de maio de 1844.

DECRETO N. 346 DE 30 DE MARÇO DE 1844 (assignado por Almeida Torres, ministro do imperio), mandando pôr em execução o regulamento da secretaria de estado dos negocios do imperio.

DECRETO N. 357 DE 19 DE ABRIL DE 1844 (assignado por Alves Branco), reformando a secretaria de estado da justiça, em virtude de autorização legislativa.

DECRETO N. 348 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo, como ministro da fazenda), reformando a secretaria dos negocios da fazenda, em virtude da mesma autorização.

DECRETO N. 350 DE 20 DE ABRIL DE 1844 (assignado por Jeronymo Coelho, ministro da guerra), reformando, em virtude da mesma autorização, a secretaria de estado dos negocios da guerra.

DECRETO N. 351 DE 20 DE ABRIL DE 1844 (assignado pelo mesmo), mandando executar o plano de reforma da secretaria de estado dos negocios da marinha.

DECRETO N. 353 DE 20 DE ABRIL DE 1844 (assignado por Ernesto Ferreira França, ministro de estrangeiros), ordenando que continue em vigor, com algumas alterações e additamento, o regulamento annexo ao decreto n. 135 de 26 de novembro de 1842, que reformou a secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

a essa exigencia; e confesso que, si em circumstancias ordinarias os programmas apenas podiam ser considerados como méra formalidade, hoje, mudadas as circumstancias, talvez não o sejam; julgando mesmo que na actualidade a exposição da politica ministerial é uma rigorosa necessidade.

Sr. presidente, antes de tudo cumpre saber o que se deve entender pela politica do governo? A politica por si só é tão vaga, tão abstracta, que não assignala uma idéa positiva. Eu, não sabendo, não comprehendendo o positivo da exigencia, tratarei de definir a meu modo o que entendo por politica, e procurarei então, em vista dessa definição, satisfazer como me fôr possível a exigencia da camara.

Eu entendo por politica de um governo o complexo dos principios politicos e governamentais pelos quaes esse governo julga conveniente dirigir a administração publica em proveito do paiz, e ao mesmo tempo o modo e oportunidade de applicar esses principios aos factos occurrentes. Reduz-se, pois, toda a politica á applicação desses principios aos factos.

O ministerio, senhores, é de recente dada e apenas conta tres mezes de existencia; o facto mais proeminente e caracteristico do gabinete actual é a amnistia, que foi concedida aos compromettidos nos crimes politicos que tiveram logar nas provincias de Minas e S. Paulo, etc, etc.

Vid. pags. 160-161, *Annaes* de 1844, volume unico.

.....

.....

Na sessão de 24 de maio de 1844, foi lido o seguinte decreto de dissolução das camaras.

« Usando das attribuições que me confere a constituição no art. 101, § 5º; e tendo ouvido o meu conselho de estado, hei por bem dissolver a camara dos deputados, e convocar desde já outra, que se reunirá no dia 1º de janeiro do anno futuro. José Carlos Pereira de Almeida Torres, do meu conselho de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios.»

Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1844, 23º da independencia do imperio (Assignado) José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Vid. *Annaes* de 1844, volume unico, sessão tumultuosa de 24 de maio.

DECRETO N. 355 DE 26 DE ABRIL DE 1844 (assignado por Alves Branco, ministro da fazenda), mandando executar provisoriamente o regulamento do sello.

DECRETO N. 399 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1844 (assignado por Almeida Torres, ministro do imperio), dando novo regulamento para o serviço dos correios do imperio.

1845

5º GABINETE — 26 de maio

IMPERIO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES (Visconde de Macahé), senador e conselheiro de estado, substituido interinamente em 29 de setembro do mesmo anno por MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), senador e conselheiro de estado.

JUSTIÇA

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES (Visconde de Macahé), interino, senador e conselheiro de estado, substituido interinamente em 5 de outubro de 1845 por ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), deputado, e em 26 de abril de 1846 por JOAQUIM MARCELLINO DE BRITO.

ESTRANGEIROS

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), deputado.

FAZENDA

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), senador e conselheiro de estado.

MARINHA

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Visconde de Albuquerque), senador.¹

1. Este ministro quando orava na discussão de fixação de forças de mar, em resposta aum aparte do Sr. deputado Ferraz, explicou a organização ministerial de 26 de maio nos seguintes termos :

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Ah ! a modificação do ministerio ; sim, senhor. (*Movimento de curiosidade*).

Senhores, devo confessar que, ou porque tresleia, ou porque muito estude os negocios do meu paiz, eu não vejo o nosso systema constitucional em estado normal...

ALGUNS SENHORES :— Muito apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— ... mas o que posso asseverar é que exteriormente via pequenas desintelligencias entre os ministros ; essas desintelligencias

GUERRA

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Visconde de Albuquerque), senador, serviu interinamente.

DECRETO N. 353 DE 12 DE JUNHO DE 1845 (assignado por Almeida Torres, ministro do imperio), mandando executar a Resolução da Assemblêa Geral que designa os casos de desapropriação por utilidade publica geral, ou municipal da Côte.

DECRETO N. 422 DE 27 DE JUNHO DE 1845 (assignado por Alves Branco, ministro da fazenda), alterando o regulamento de 3 de maio de 1842, para a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes.

DECRETO N. 424 DE 12 DE JULHO DE 1845 (assignado pelo Visconde de Albuquerque, ministro da marinha), creando na Côte uma contadoria geral da marinha, etc.

todavia não eram para uma separação, para uma modificação; outras circumstancias haveria... Os ministros que deram a sua demissão estou que serviram bem ao seu paiz. (*Apoiados*). A politica actualmente seguida supponho que não discrepa da politica que então se seguia?

O SR. FERRAZ :— Da inercia?

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— A inercia na significação vulgar não é nada, porém quando um mathematico falla em inercia, é alguma cousa. (*Apoiados*.)

Si fosse pela vontade de fallar, eu fallaria tres dias, a tudo daria resposta : disse-se tanta cousa !... Mas é preciso terminar.

O SR. FERRAZ :— E as causas da modificação ?

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— O que quer mais ? Eu já as dei. Alguma desintelligencia entre os ministros havia... Os ministros são escolhidos e demittidos pelo monarcha. (*Apoiados*.) A politica é a mesma. Que mais explicações quer que lhe dê ? Não sei.

O SR. GONÇALVES MARTINS :— Queriamos as causas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— A camara julgue e entenda como quizer.

Vid. pags. 418, 456 a 460, *Annaes* de 1845, mez de junho vol. II (da 2ª sessão).

1846

6º GABINETE — 2 de maio

IMPERIO

JOAQUIM MARCELLINO DE BRITO, deputado, nomeado a 3 de maio.

JUSTIÇA

JOSÉ JOAQUIM FERNANDES TORRES, deputado¹ substituído em 17 de maio de 1847 por CAETANO MARIA LOPES GAMA (Visconde de Maranguape).

ESTRANGEIROS

BENTO DA SILVA LISBOA (Barão de Cayrú), conselheiro.

FAZENDA

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Visconde de Albuquerque), senador, substituído a 22 de maio de 1847 por JOSÉ JOAQUIM FERNANDES TORRES, deputado.

1. Este ministro accentuou o programma do governo com estas palavras :

Aproveitarei a occasião para responder a um nobre deputado que dirigiu ao governo uma interpegação a respeito da sua politica, assegurando ao mesmo nobre deputado que deve estar descansado de que a politica do gabinete não tem soffrido alteração ou modificação alguma. Eu estou persuadido de que a politica do gabinete de 2 de fevereiro teve em vista a concordia entre todos os brazileiros, restabelecer a tranquillidade publica em todo o paiz e para conseguir este fim teve sempre em vista os principios de justiça, a constituição do estado, e a pontual execução da legislação do paiz.

Estando persuadido de que este é o programma do gabinete transacto, e do actual, digo que não tem soffrido alteração ou modificação a politica do gabinete.

Pode ser que nos pormenores da administração, um ou outro acto possa parecer ao nobre deputado, ou algum outro, que estes principios não sejam respeitadas, e em taes casos são os meus desejos e os do gabinete que os nobres deputados apontem esses desvios dos principios professados, pois a administração deseja a coadjuvação das camaras, sem fazer differença de lados que por ventura existam ; e eu protesto que para seguir aquelles principios foi que aceitei a honrosa escolha que S. M. Imperial se dignou fazer de mim para a repartição a meu cargo.

Vid. vol. I dos *Annaes* de 1846, pag. 27, sessão de 7 de maio.

MARINHA

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Visconde de Albuquerque), interino, senador, substituido a 20 de maio de 1847 por JOÃO PAULO DOS SANTOS BARRETO, deputado.

GUERRA

JOÃO PAULO DOS SANTOS BARRETO, deputado.

LEI N. 401 DE 11 DE SETEMBRO DE 1846 (assignada pelo Visconde de Albuquerque, ministro da fazenda), para que se recebam nas estações publicas as moedas de ouro de 22 quilates e as de prata, etc., e autorizando a retirar da circulação a somma do papel-moeda que for necessaria para elevar a este valor e nelle conserval-o.

DECRETO N. 478 DE 12 DE OUTUBRO DE 1846 (assignado pelo mesmo), para arrecadação do imposto do ouro.

DECRETO N. 496 DE 21 DE JANEIRO DE 1847 (assignado por Marcellino de Brito, ministro do imperio), estabelecendo um conservatorio de musica.

1847

7º GABINETE — 22 de maio

MANOEL ALVES BRANCO, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas) senador e conselheiro de estado, interino; substituído a 20 de julho de 1847 por FRANCISCO DE PAULA SOUZA E MELLO, que serviu até 28 de agosto do mesmo anno voltando a occupar de novo a pasta interinamente MANOEL ALVES BRANCO até 20 de outubro, em que foi substituído interinamente por NICOLAU PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO, a quem por sua vez MANOEL ALVES BRANCO substituiu em 18 de novembro do mesmo anno de 1847.

JUSTIÇA

NICOLAU PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO, senador, substituído interinamente em 1º de janeiro de 1848 por SATURNINO DE SOUZA E OLIVEIRA, que em 29 do mesmo mez e anno foi por sua vez substituído interinamente por JOSÉ ANTONIO PIMENTA BUENO (Marquez de S. Vicente), magistrado.

1. Foi o primeiro presidente do conselho de ministros, de conformidade com o seguinte

Decreto n. 523 de 20 de julho de 1847

Crêa um presidente do conselho dos ministros

Tomando em consideração a conveniencia de dar ao ministerio uma organização mais adaptada ás condições do systema representativo :

Hei por bem crear um presidente do conselho dos ministros; cumprindo ao dito conselho organizar o seu regulamento, que será submettido á minha imperial approvação.

Francisco de Paula Souza e Mello, do meu conselho de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de julho de 1847, 26º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Francisco de Paula Souza e Mello.

ESTRANGEIROS

SATURNINO DE SOUZA E OLIVEIRA ¹ substituído em 29 de janeiro de 1848 por JOSÉ ANTONIO PIMENTA BUENO (Marquez de S. Vicente), magistrado.

FAZENDA

MANOEL ALVES BRANCO (2º Visconde de Caravellas), senador e conselheiro de estado.

MARINHA

CANDIDO BAPTISTA DE OLIVEIRA, lente de mathematicas.

GUERRA

ANTONIO MANOEL DE MELLO.

DECRETO N. 463 DE 2 DE SETEMBRO DE 1847 (assignado por Nicolau Vergeiro, ministro do imperio), mandando executar a resolução da assembléa geral sobre o reconhecimento dos filhos naturaes.

DECRETO N. 490 DE 27 DE SETEMBRO DE 1847 (assignado por Manoel Alves Branco, ministro da fazenda), mandando executar a resolução legislativa que autoriza o governo a mandar levantar a planta de um palacio para de-cente habitação do Imperador e Sua Imperial Familia e outra para um novo

1. Este ministro, na sessão de 1º de junho de 1847, fez sobre a politica do gabinete de 22 de maio a seguinte declaração:

« A politica do gabinete é a mesma do ministerio de 2 de fevereiro. (*Apoiados.*) Sem duvida o gabinete não terá necessidade de fazer tanto quanto fez o gabinete de 2 de fevereiro em seu começo para o triumpho de um principio que pretendia sustentar, e que foi a causa principal da dissolução da camara em 1844; mas a politica é a mesma, com as modificações que as circumstancias tornam necessarias. É a politica da conciliação, a qual nós nunca rejeitamos; pelo contrario, fomos nós os primeiros que a iniciámos por factos, e não por palavras; é a politica da conciliação, mas não dessa conciliação dos pactos e das transacções; é a politica da conciliação dos principios, da conciliação que se firma por actos legislativos e administrativos; é a politica das garantias dos direitos de todos os cidadãos brazileiros; é a politica da distribuição da justiça a todos com muita igualdade; mas não é a politica da concessão de favores a adversarios, que lhes facilitem os meios de triumpho. (*Apoiados.*) »

Vid. *Annaes* de 1847, vol. I, pags. 229 a 232, discurso de Saturnino de Souza e Oliveira (ministro de estrangeiros).

Na sessão do senado de 26 de julho de 1874 disse Alves Branco que as ideias que pretendia realisar erão: Reforma de lei que altera o código do processo, reforma da lei no sentido de tornar as eleições directas e reforma do conselho de estado.

Vid. *Jornal do Commercio* de 27 de julho de 1874.

paço do senado, bem como para fazer continuar e acabar as obras da nova construção do Palacio da Imperial Quinta da Boa Vista.

DECRETO N. 491 DE 28 DE SETEMBRO DE 1847 (assignado pelo mesmo), mandando executar a resolução da assembléa geral, que autoriza o governo a emprestar a Joaquim Diogo Hartley a quantia de 100:000\$ para auxiliar a sua fabrica industrial de tecidos de algodão.

DECRETO N. 520 DE 11 DE JUNHO DE 1847 (assignado pelo ministro de estrangeiros Saturnino de Souza e Oliveira) mandando executar o novo regulamento do corpo consular do imperio.

DECRETO N. 529 DE 23 DE AGOSTO DE 1847 (assignado por Manoel de Mello, ministro da guerra), approvando o novo plano de organização dos corpos do exercito do Brazil em circumstancias extraordinarias, na conformidade da lei n. 397 de 25 de junho de 1847.

1848

8º GABINETE — 8 de março

VISCONDE DE MACAHÉ, presidente do conselho.

IMPERIO

VISCONDE DE MACAHÉ, senador e conselheiro de est: do¹.

JUSTIÇA

JOSÉ ANTONIO PIMENTA BUENO, magistrado (Marquez de S. Vicente)².

ESTRANGEIROS

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), senador.

FAZENDA

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), senador; substituído em 14 de maio por JOSÉ PEDRO DIAS DE CARVALHO deputado³.

MARINHA

MANOEL FELIZARDO DE SOUZA E MELLO, official superior do exercito, interino; substituído em 14 de maio por JOAQUIM ANTÃO FERNANDES LEÃO, deputado.

GUERRA

MANOEL FELIZARDO DE SOUZA E MELLO, official superior do exercito.

1. Vid. discurso da sessão de 19 de maio, *Annaes* de 1848, vol. I, pags. 96 a 98.

2. Vid. discurso da sessão de 20 de maio, *Annaes* do mesmo anno e mesmo volume, pags. 113 a 114.

3. Vid. discurso da sessão de 22 de maio, *Annaes* do mesmo anno, vol. I, pags. 120 a 124.

9º GABINETE — 31 de maio

FRANCISCO DE PAULA SOUZA E MELLO, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

JOSÉ PEDRO DIAS DE CARVALHO, deputado.

JUSTIÇA

ANTONIO MANOEL DE CAMPOS MELLO, deputado.

ESTRANGEIROS

BERNARDO DE SOUZA FRANCO (Visconde de Souza Franco), deputado.

FAZENDA

FRANCISCO DE PAULA SOUZA E MELLO, substituído interinamente em 18 de agosto de 1848 por JOSÉ PEDRO DIAS DE CARVALHO.

MARINHA

JOAQUIM ANTÃO FERNANDES LEÃO, deputado.

GUERRA

JOÃO PAULO DOS SANTOS BARRETO, deputado.

10º GABINETE — de 29 de setembro

VISCONDE DE OLINDA, presidente do conselho ².

IMPERIO

VISCONDE DE MONTE ALEGRE (José da Costa Carvalho), senador e conselheiro de estado (presidente do conselho, em 8 de outubro de 1849).

1. Este ministro na sessão de 2 de junho manifestou o pensamento politico do gabinete de 31 de maio, no discurso que se inscreve a pags. 170 e 171, ou *Annacs* de 1848, vol. I.

2. Tendo-se retirado a 6 de outubro de 1849, assumiu a presidencia do conselho o Visconde de Monte-Alegre.

No senado o Sr. presidente do conselho, Visconde de Olinda, conforme uma referencia do discurso do deputado Theophilo Ottoni, quando orava na camara dos

JUSTIÇA

EUZEBIO DE QUEIROZ COUTINHO MATTOSO DA CAMARA, deputado.

ESTRANGEIROS

VISCONDE DE OLINDA (Pedro de Araujo Lima), depois Marquez de Olinda, senador e conselheiro de estado, substituido em 8 de outubro de 1849 por PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA (Visconde de Uruguay).

FAZENDA

VISCONDE DE OLINDA, depois MARQUEZ DE OLINDA (Pedro de Araujo Lima), senador e conselheiro de estado, interino, substituido em 6 de outubro por JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy), senador.

MARINHA

MANOEL FELIZARDO DE SOUZA E MELLO, official superior do exercito, substituido em 23 de julho de 1849 por MANOEL VIEIRA TOSTA (Barão de Muritiba).

GUERRA

MANOEL FELIZARDO DE SOUZA E MELLO, official superior do exercito, interino em 29 de setembro e effectivo em 23 de julho de 1849.

DECRETO N. 561 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1848 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), additando os regulamentos de 9 de maio de 1842 e 27 de junho de 1845, para arrecadação dos bens de defuntos e ausentes.

DECRETO N. 572 DE 9 DE JANEIRO DE 1849 (assignado por Manoel Felizardo ministro da guerra), estabelecendo as regras por que deverão ser feitas, até ulterior disposição legislativa, as promoções nos diferentes corpos do exercito.

DECRETO N. 575 DE 10 DE JANEIRO DE 1849 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), estabelecendo regras para incorporação de quaesquer sociedades anonymas.

deputados, sessão de 2 de outubro de 1848), explicou-se, quanto á politica deste gabinete nestes termos :

« Direi que o actual gabinete não faz promessas, não quer prometter, para não se ter muitas vezes na dura necessidade de não poder cumprir seus desejos.

Observação — Na sessão de 5 de outubro de 1848 foi lido o decreto (assignado pelo Visconde de Monte-Alegre) adiando a assemblea geral legislativa para o dia 23 de abril de 1846.

Vid. *Annaes* de 1848, vol. II, pags. 451 e seguintes.

Por decreto de 19 de fevereiro de 1849 foi dissolvida a camara, ficando portanto sem effeito o anterior adiamento della.

DECRETO N. 576 DE 11 DE JANEIRO DE 1849 (assignado pelo Visconde de Olinda, ministro de estrangeiros), modificando e substituindo a tabella de emolumentos consulares mandada observar pelo de 11 de junho de 1847.

DECRETO N. 601 DE 19 DE ABRIL DE 1849 (assignado por Manoel Felizardo, ministro da guerra), approvando o plano para organização do corpo de saude do exercito.

DECRETO N. 607 DE 23 DE ABRIL DE 1849 (assignado pelo mesmo), para organização do corpo de saude da armada nacional e imperial.

REGULAMENTO N. 624 DE 29 DE JULHO (assignado por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), estabelecendo a maneira pela qual no Supremo Tribunal de Justiça se deve verificar a antiguidade dos magistrados.

DECRETO N. 625 DE 28 DE JULHO DE 1849 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), marcando o peso, toque e valores das moedas de ouro e prata, que se cunharam em virtude da lei n. 475 de 20 de setembro de 1847.

DECRETO N. 637 DE 27 DE SETEMBRO DE 1849 (assignado pelo Visconde de Monte Alegre, ministro do imperio), mandando executar o regulamento interno da administração do correio da córte e provincia do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 648 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1849 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), mandando executar o regulamento sobre corretores.

DECRETO N. 655 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1849 (assignado por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), regulando a execução da lei de 9 de setembro de 1830 e o art. 44 da lei n. 369 de 18 de setembro de 1845, (contractos com as ordens religiosas e permitta de bens de raiz por apolices).

DECRETO N. 663 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1849 (assignado por Manoel Felizardo, ministro da guerra), creando uma commissão de melhoramentos do material do exercito.

DECRETO N. 533 DE 25 DE ABRIL DE 1850 (assignado por Monte Alegre, ministro do imperio), autorisando o governo a despender até a quantia de 100:000\$ nas medidas tendentes a obstar a propagação da epidemia reinante e nos soccorros dos enfermos necessitados etc.

DECRETO N. 537 DE 15 DE MAIO DE 1850 (assignado pelo mesmo), approvando o contracto celebrado com a sociedade colonisadora de Hamburgo para a fundação de uma colonia agricola em terras pertencentes ao dote da Princesa e Sra. D. Francisca, na provincia de Santa Catharina.

LEI N. 542 DE 31 DE MAIO DE 1850 (assignada pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), autorizando o governo para substituir algumas ou todas as classes de valores de papel, que actualmente serve de meio circulante, por notas de giro limitado.

LEI N. 556 DE 25 DE JANEIRO DE 1850 (assignada por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), do codigo commercial do Imperio do Brazil ¹.

1. Lei n. 556 de 25 de Junho de 1350

CODIGO COMMERCIAL

RESUMO HISTORICO.

Tendo o governo nomeado uma commissão composta de um magistrado (José Clemente Pereira), e de quatro negociantes (Joté Antonio Lisboa, Ignacio Ratton, Lourenço Wertin e Guilherme Midosi) para organizar um projecto de codigo commercial, desempenhou-se esta do encargo, e na cessão de 1834 foi o dito projecto apresentado á camara temporaria pelo ministro da justiça, em nome da Regencia. Remettido ás commissões reunidas de commercio, agricultura, industria e artes e justiça civil e criminal, deram ellas parecer favoravel em sessão de 10 de setembro daquelle mesmo anno. Signatarios: Souza Martins, Evaristo, Cerqueira Leite,

LEI N. 582 DE 5 DE SETEMBRO DE 1850 (assignada por Monte Alegre ministro do imperio), elevando a comarca do Alto Amazonas, na provincia do Gram-Pará á categoria de provincia, com a denominação de — PROVINCIA DO AMAZONAS.

DECRETO N. 583 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando executar a resolução legislativa que autoriza o governo para determinar o numero e localidades dos cemiterios publicos, que convenha estabelecer nos suburbios do Rio de Janeiro.

LEI N. 585 DE 6 DE SETEMBRO DE 1850 (assignada por Manoel Felizardo, ministro da guerra), regulando o accesso aos postos de officiaes das differentes armas do exercito.

DECRETO N. 588 DE 14 DE SETEMBRO DE 1850 (assignado por Monte Alegre, ministro do imperio), concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de duzentos contos de réis para ser despendido com os trabalhos do melhoramento sanitario da capital e das outras povoações do imperio.

LEI N. 601 DE 18 DE SETEMBRO DE 1850 (assignada pelo mesmo), sobre as terras devolutas do imperio e ácerca das que são possuidas por titulo de sesmaria etc., etc.¹

Paranhos Velloso, Baptista Caetano, Antonio João de Lessa, José Joaquim Fernandes Torres, Antonio Joaquim de Mello e José Alcibiades Carneiro.

Discutido nas sessões de 20, 22 e 23 de junho de 1835, foi approvada uma emenda de Paulo Araujo para eleger a camara uma commissão, que, reunida a outra do senado, examinasse o projecto. Foram eleitos a 3 de julho, Moura Magalhães, Goyana e Gurgel do Amaral.

A commissão mixta deu parecer em sessão de 17 de outubro de 1835. Signatarios: Marquez de Maricá, Rodrigues de Cavalho, Paula e Souza, Gurgel e Moura Magalhães.

Em sessão de 17 de janeiro de 1843, Vaz Vieira requereu e foi votada a creação de duas commissões, uma para designação de bens geraes e provinciaes, e outra para exame do projecto do codigo commercial. Eleitos a 19 Galvão, Miranda Ribeiro e Silva Vianna.

Em sessão de 21, declarou o presidente, que a não haver impugnação, ia officiar ao senado para que, si alli existisse igual commissão trabalhasse esta com a da camara.

A 26 recebeu-se communicação de terem sido eleitos pelo senado José Clemente, Abrantes e Araujo Vianna.

A commissão offereceu o parecer em sessão de 29 de agosto, e com elle novo projecto, oppinando fosse este discutido em globo, o que se venceu a 30. Signatarios: Miranda Ribeiro e Lopes Vianna.

Discutiu-se a 18 de setembro e ficou adiada.

Em sessão de 22 de janeiro de 1845 Antão propoz que se nomeasse uma commissão especial de cinco membros para rever o projecto existente na casa. Foi approvado e em sessão de 24 eleitos Saturnino, Rios, Andrade Machado, Paula Barbosa e Antão.

A commissão deu parecer a 28 de junho. Signatarios: Antão, Saturnino e Paula Barbosa.

Discutiu-se o projecto a 2 e 3 de julho. Foi approvado, e a 17 approvada a redação.

A 21 de setembro voltou com as emendas do senado.

Em sessão de 6 de março de 1850 foram approvadas as emendas e a 2 de maio enviada a resolução para ser presente ao Imperador e sancionada.

1. Lei n. 601 de 18 de setembro de 1850

TERRAS

NOTICIA HISTORICA

Na sessão de 10 de junho de 1843 foi apresentado pelo deputado Rodrigues Torree (então ministro da marinha) um projecto de lei de terras e colonisação elaborado no conselho de estado. O apresentante declarou ser ministerial o projecto.

Entrou em 1.^a discussão a 7 de julho e sem debate passou a 2.^a

LEI N. 602 DE 19 DE OUTUBRO DE 1850 (assignada por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), dando nova organização à guarda nacional do imperio.

DECRETO N. 681 DE 10 DE JULHO DE 1850 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), mandando executar o regulamento do imposto do sello, e de sua arrecadação.

DECRETO N. 887 DE 26 DE JULHO DE 1850 (assignado por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), estabelecendo regra sobre as nomeações, remoções e vencimentos dos juizes de direito, e classificação das comarcas nas tres differentes entrancias.

DECRETO N. 692 DE 25 DE AGOSTO DE 1850 (assignado por Manoel Felizardo, ministro da guerra), explicando as disposições do alvará de 16 de dezembro de 1790 sobre a concessão da ordem de S. Bento de Aviz aos officiaes do exercito.

DECRETO N. 696 DE 5 DE SETEMBRO DE 1850 (assignado por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), dando instrucções para eleição de deputados e supplentes do tribunal do commercio.

DECRETO N. 697 DE 10 DE SETEMBRO DE 1850 (assignado pelo mesmo), reformando a capella imperial, e cathedral do bispado do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 707 DE 9 DE OUTUBRO DE 1850 (assignado pelo mesmo), regulando o modo por que devem ser processados pelos juizes municipaes e julgados pelos de direito os crimes de que trata a lei n. 562 de 2 de julho de 1850.

DECRETO N. 708 DE 14 DE OUTUBRO DE 1850 (assignado pelo mesmo), regulando a execução da lei (de 7 de novembro de 1831) que estabelece medidas para repressão do trafico de africanos neste imperio.

DECRETO N. 710 DE 16 DE OUTUBRO DE 1850 (assignado pelo ministro da fazenda, Rodrigues Torres), mandando executar o regulamento sobre manifestos das embarcações de cabotagem.

Entrou em 2ª discussão a 21 de julho. Discutiui-se nesse dia e a 22, 24, 26, 27, 28, 31, 8 de Agosto, 9, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, e 28. Passou a 3ª discussão no indicado dia 28 de Agosto.

Remettido para o senado a 2 de outubro, de lá voltou emendado, sendo recebido na camara temporaria em sessão de 26 de agosto de 1850.

A requerimento do deputado Vasconcellos foram discutidos em globo as emendas nas sessões de 30 e 31 de agosto e 2 e 3 de setembro. Nesse dia foi encerrada a discussão e subiu á sancção. Lei n. 601 de 18 de setembro de 1850.

Em 1878 o ministro da agricultura, conselheiro Sinimbu, nomeou uma comissão composta do conselheiro Agostinho (Barão de Guimarães) Castro e Silva, Alfredo Chaves e Machado de Assis para estudar a questão da reforma da lei das terras.

A comissão apresentou o trabalho e o conselheiro Buarque, que era então ministro da agricultura declarou, no seu relatorio (1880) acceital-o em parte.

Este ministro organizou um projecto para a mencionada reforma. Ouvido sobre elle o conselho de estado pleno, (a 16 de setembro de 1880) foi emendado e pelo seu autor apresentado á Camara, como deputado, a 22 daquelle mesmo mez e anno.

Foi enviado ás comissões de estatistica e colonisação e estas deram parecer a 28 de setembro.

Foi aprovado em 1ª discussão a 26 de outubro.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º a 22 de dezembro e foi approvedo a 30 do mesmo mez. Entrou nesse dia em discussão o art. 2.º

A, 21 de julho de 1886 o ministro da agricultura conselheiro Prado apresentou proposta para reforma da lei de que se trata.

Em 23 de agosto parecer da comissão adoptando a proposta.

2ª discussão 18, 20, 22, e 27 de setembro approvedo com emendas.

3ª discussão em 28 e 30 de setembro e 1º de outubro,

Em 4 remettido para o senado onde se acha,

DECRETO N. 713 DE 18 DE OUTUBRO DE 1850 (assignado por Vieira Tosta, ministro da marinha), estabelecendo uma escola de exercicios praticos de artilharia e de outras armas para o corpo de imperiaes marinheiros.

DECRETO N. 722 DE 25 DE OUTUBRO DE 1850 (assignado por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), contendo instrucções para execução da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 (nova organização da guarda nacional).

DECRETO N. 729 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1850 (assignado por Monte Alegre, ministro do imperio), approvando e mandando executar o regulamento para fundação de colonias militares em Pernambuco e Alagoas.

DECRETO N. 731 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1850 (assignado por Euzebio de Queiroz ministro da justiça), regulando a execução da lei n. 581 sobre represão do trafico de africanos neste imperio.

DECRETO N. 736 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1850 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), reformando o Thesouro Publico Nacional e as Thesourarias de Fazenda.

DECRETO N. 737 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1850 (assignado por Euzebio de Queiroz ministro da justiça), determinando a ordem do juizo no processo commercial.

DECRETO N. 738 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1850 (assignado pelo mesmo), dando regulamento para os tribunaes do commercio e para o processo das quebras.

DECRETO N. 739 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1850 (assignado por Manoel Vieira Tosta, ministro da marinha), mandando observar o plano para organização do corpo de saude da armada (alterando o regulamento de 23 de abril de 1849).

DECRETO N. 747 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1850 (assignado por Manoel Felizardo, ministro da guerra), approvando o regulamento para a repartição ecclesiastica do exercito.

DECRETO N. 608 DE 16 DE AGOSTO DA 1851 (assignado por Monte Alegre, ministro do imperio), autorizando ao governo para dar novos estatutos aos cursos juridicos e ás escolas de medicina assim como a crear mais duas cadeiras : direito administrativo e direito romano.

LEI N. 614 DE 22 DE AGOSTO DE 1851 (assignada por Paulino de Souza (Visconde de Uruguay), organisando o corpo diplomatico brasileiro.

DECRETO N. 630 DE 17 DE SETEMBRO DE 1851 (assignado por Monte Alegre ministro do imperio), autorisando o governo para reformar o ensino primario e secundario do municipio da côrte.

LEI N. 631 DE 18 DE SETEMBRO DE 1851 (assignada por Manoel Felizardo, ministro da guerra), determinando as penas e o processo para alguns crimes militares.

DECRETO N. 634 DE 20 DE SETEMBRO DE 1851 (assignado pelo mesmo), creando no Rio Grande do Sul um curso de infantaria e cavallaria.

DECRETO N. 797 DE 18 DE JUNHO DE 1851 (assignado por Monte Alegre, ministro do imperio), mandando executar o regulamento para organização do censo geral do Imperio.

DECRETO N. 798 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento do registro dos nascimentos e obitos.

(Por decreto n. 907 de 29 de janeiro de 1852 foi suspensa a execução destes dous regulamentos n.s 797 e 798).

DECRETO N. 801 DE 2 DE JULHO DE 1851 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), autorizando a organização do Banco do Brazil e approvando os seus estatutos, com algumas alterações.

DECRETO N. 805 DE 15 DE JULHO DE 1851 (assignado por Euzebio de Queiroz ministro da justiça), creando o commando superior da guarda nacional do

município da corte etc. e determinando como ella se ha de organizar, tanto para o serviço activo como para o da reserva.

DECRETO N. 806 DE 26 DE JULHO DE 1851 (assignado pelo mesmo), estabelecendo o regimento para os corretores da praça do commercio do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 812 DE 14 DE AGOSTO DE 1851 (assignado pelo mesmo), marcando os distinctivos dos officiaes inferiores da guarda nacional.

DECRETO N. 828 DE 29 DE SETEMBRO DE 1851 (assignado por Monte Alegre, ministro do imperio), mandando executar o regulamento da junta de hygiene publica.

DECRETO N. 834 DE 2 DE OUTUBRO DE 1851 (assignado por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), dando regulamento para as correcções.

DECRETO N. 855 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1851 (assignado por Paulino de Souza, ministro de estrangeiros), regulando as isenções e instrucções dos agentes consulares estrangeiros no Imperio, etc. e o modo por que se hão de haver na arrecadação e administração das heranças dos subditos de suas nações dado o caso de reciprocidade.

DECRETO N. 858 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1851 (assignado por Euzebio de Queiroz, ministro da justiça), estabelecendo regulamento para os agentes de leilão da Praça do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 863 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1851 (assignado pelo mesmo), estabelecendo regulamento para interpretes do commercio do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 870 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1851 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), dando regulamento ás Thesourarias de Fazenda.

DECRETO N. 895 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1851 (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento sobre o uso, preparo e venda de papel sellado.

1852

11º GABINETE — 11 de maio

JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy), presidente do conselho.

IMPERIO

FRANCISCO GONÇALVES MARTINS (Barão de S. Lourenço)¹ senador.

JUSTIÇA

JOSÉ ILDEFONSO DE SOUZA RAMOS (Visconde de Jaguary)² deputado substituído em 14 de junho de 1853 por LUIZ ANTONIO BARBOZA, deputado.

ESTRANGEIROS

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA (Visconde de Uruguay), senador.

FAZENDA

JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES (Visconde de Itaborahy), senador.

MARINHA

ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELLOS, deputado³.

GUERRA

MANOEL FELIZARDO DE SOUZA E MELLO, senador.

1. Vid. discurso deste ministro, á pags. 39 a 41, *Annaes* de 1852, vol. I, sessão de 17 de maio, onde se explica a organização deste gabinete.

2. Sobre o mesmo assumpto, vid. discurso deste ministro á pag. 31 dos *Annaes* de 1852, vol. I, sessão de 17 de maio.

3. Vid. discurso deste ministro, a pags. 35 e 36, *Annaes* de 1852, vol. I, sessão de 17 de maio, onde vem explicado o pensamento que contribuiu para a organização do gabinete de 11 de maio de 1852.

Vid. igualmente pags. 139, 155, 172, 188 e 232 (discussão de resposta á Falla do Throno), onde veiu de novo a debate a organização deste ministerio.

DECRETO N. 641 DE 26 DE JUNHO DE 1852 (assignado por Gonçalves Martins, ministro do imperio), autorizando o governo para conceder a uma ou mais companhias a construcção total ou parcial de um caminho de ferro, que partindo do municipio da côrte, vá terminar nos pontos das provincias de Minas Geraes e S. Paulo.

DECRETO N. 987 DE 12 DE JUNHO DE 1852 (acto do Poder Executivo, assignado por Gonçalves Martins, ministro do imperio), concedendo a Ireneu Evangelista de Souza privilegio exclusivo por 10 annos para navegação por vapor entre esta cidade e o ponto da praia do municipio da Estrella, em que começar o caminho de ferro, que elle se propõe construir no mesmo municipio até á raiz da serra.

DECRETO n. 1037 de 30 DE AGOSTO DE 1852 (assignado por Gonçalves Martins, ministro do imperio), concedendo a Ireneu Evangelista de Souza privilegio exclusivo por 30 annos para navegação a vapor do rio Amazonas.

DECRETO N. 1088 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1852 (assignado pelo mesmo), concedendo a Evangelista de Souza privilegio exclusivo por 80 annos para a factura de uma estrada de ferro de Petropolis até o rio Parahyba, nas immediações do porto denominado — Tres-Barras e d'ahi até o Porto Novo do Cunha.

DECRETO n. 688 DE 15 DE JULHO DE 1853 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), approvando a deliberação, tomada pelo governo, de fazer um emprestimo aos dous bancos desta côrte, em bilhetes do Thesouro, sob caução da dívida publica.

LEI N. 693 DE 10 DE AGOSTO DE 1853 (assignada por Luiz Antonio Barbosa, ministro da justiça), autorizando o governo a impetrar da Santa Sé as bullas de criação de dous bispados, um na provincia de Minas Geraes e outro na do Ceará.

DECRETO N. 1133 DE 23 DE MARÇO DE 1853 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), reduzindo a 5 % a taxa de direitos de exportação.

DECRETO N. 1134 DE 30 DE MARÇO DE 1853 (assignado por Gonçalves Martins, ministro do imperio), dando novos estatutos aos cursos juridicos do imperio.

DECRETO N. 1169 DE 7 DE MAIO DE 1853 (assignado pelo mesmo), dando novos estatutos às escolas de medicina.

DECRETO N. 1179 DE 25 DE MAIO DE 1853 (assignado pelo mesmo), approvando os estatutos da Companhia de Illuminação a Gaz, fundada na cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 1223 DE 31 DE AGOSTO DE 1853 (assignado pelo ministro da fazenda Rodrigues Torres), concedendo a incorporação de um banco de depositos, descontos e emissão, estabelecido nesta côrte (Banco do Brazil).

1853

12º GABINETE — 6 de setembro

MARQUEZ DE PARANÁ, presidente do conselho ¹

IMPERIO

LUIZ PEDREIRA DO COUTO FERRAZ (Visconde do Bom Retiro).

JUSTIÇA

JOSÉ THOMAZ NABUCO DE ARAUJO, deputado.

ESTRANGEIROS

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté) ², senador e conselheiro de estado; substituído em 14 de junho de 1855 por JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco), deputado.

FAZENDA

MARQUEZ DE PARANÁ, senador, conselheiro de estado; substituído interinamente de 12 a 27 de janeiro de 1855 por ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU (Visconde de Abaeté), senador e conselheiro de estado, e em 23 de agosto de 1856 por JOÃO MAURICIO WANDERLEY (Barão de Cotegipe), senador, interino a 23 de agosto e effectivo a 8 de outubro de 1856.

GUERRA

PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE, official general do exercito, substituído a 14 de junho de 1855 por LUIZ ALVES DE LIMA (Duque de Caxias), senador, e presidente do conselho em 3 de setembro de 1856.

1. Tendo fallecido a 3 de setembro de 1856, substituiu-o na presidencia do conselho do ministros Luiz Alves de Lima (Duque de Caxias).

2. Vid. discurso deste ministro desenvolvendo o programma do gabinete, á pag. 476, 2ª col., a 477, *Annuaire* de 1853, vol. IV, sessão de 13 de setembro do mesmo anno.

MARINHA

PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE, interino, official general do exercito ; substituido em 15 de dezembro de 1853 por JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco), deputado, em 14 de junho de 1855 por JOÃO MAURICIO WANDERLEY (Barão de Cotegipe), deputado e em 8 de outubro de 1856 por JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco), deputado.

LEI N. 704 DE 29 DE AGOSTO DE 1853 (assignada por Gonçalves Martins depois Visconde de S. Lourenço, ministro do imperio), elevando a comarca de Curityba na Provincia de S. Paulo á categoria de provincia, com a denominação de — Provincia do Paraná.

DECRETO N. 1293 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1853 (assignado por Nabuco de Araujo, ministro da justiça), declarando que as petições de graça dos réos condemnados á morte devem ser instruidas com o traslado de todo o processo.

DECRETO N. 1303 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1853 (assignado pelo mesmo), declarando que os africanos livres, cujos serviços foram arrematados por particulares, ficam emancipados depois de 14 annos, quando o requeiram, e providenciando sobre o destino dos mesmos africanos.

DECRETO N. 781 DE 10 DE SETEMBRO DE 1854 (assignado por Pedreira Ferraz, ministro do imperio), autorizando o governo a reformar as secretarias de estado dos negocios do imperio, justiça e estrangeiros e as secretarias da policia da côrte e provincia, bem como a fundar um instituto de cegos, etc., e creação de faculdades theologicas.

DECRETO N. 1318 DE 30 DE JANEIRO DE 1854 (assignado pelo mesmo), mandando executar a lei n. 601 de 18 de setembro de 1850 (lei de terras).

DECRETO N. 1331 A DE 17 DE FEVEREIRO DE 1854 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para reforma do ensino primario e secundario do municipio da côrte.

DECRETO N. 1386 DE 28 DE ABRIL DE 1854 (assignado pelo mesmo), dando novos estatutos aos cursos juridicos.

DECRETO N. 1387 DE 28 DE ABRIL DE 1854 (assignado pelo mesmo), dando novos estatutos ás faculdades de medicina.

DECRETO N. 1428 DE 12 DE SETEMBRO DE 1854 (assignado pelo mesmo), creando nesta côrte um instituto denominado Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

DECRETO N. 1445 DE 2 DE OUTUBRO DE 1854 (assignado pelo mesmo), innovando o contracto celebrado pelo governo imperial com a Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas.

DECRETO N. 1458 DE 14 DE OUTUBRO DE 1854 (assignado por Nabuco de Araujo, ministro da justiça), regulando o modo por que devem ser presentes ao Poder Moderador as petições de graça e os relatorios dos juizes, nos casos de pena capital, e determinando como se devem julgar conforme as amnistias, perdão ou commutação da pena.

DECRETO N. 1568 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1855 (assignado por Pedreira de Couto Ferraz, ministro do imperio), approvando o regulamento complementar dos estatutos da Faculdade de Direito do Imperio para execução do § 3º do art. 21 do decreto n. 1386 de 28 de abril de 1854.

DECRETO N. 1569 DE 3 DE MARÇO DE 1855 (assignado por Nabuco de Araujo, ministro da justiça), approvando o regimento de custas judicarias, mandando organisar pela lei n. 604 de 3 de junho de 1851.

DECRETO N. 1599 DE 9 DE MAIO DE 1855 (assignado por Couto Ferraz, ministro do imperio), approvando os estatutos da Companhia Estrada de Ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 1664 DE 27 DE OUTUBRO DE 1855 (assignado pelo mesmo), dando regulamento para execucao do decreto n. 816 de 10 de julho de 1855 sobre desapropriacao para construccao de obras e servicos das estradas de ferro do Brazil.

DECRETO N. 1707 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1855 (assignado por Silva Paranhos, ministro de estrangeiros), promulgando a convencao celebrada entre o Brazil e Portugal para punir e reprimir o crime de moeda falsa.

LEI N. 874 DE 23 DE AGOSTO DE 1856 (assignada por Joao Mauricio Wanderley, ministro da marinha), creando na capital do imperio um conselho naval.

DECRETO N. 1766 DE 11 DE JUNHO DE 1856 (assignado pelo Marquez de Caxias, ministro da guerra), derogando as disposicoes do decreto n. 89 de 31 de julho de 1861 em referencia a mercê do habito da ordem de S. Bento de Aviz.

DECRETO N. 1774 DE 2 DE JULHO DE 1856 (assignado por Nabuco, ministro da justica), dando regulamento para a Casa de Detencao da Corte.

DECRETO N. 1781 DE 14 DE JULHO DE 1856 (assignado por Paranhos, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de amizade, commercio e navegacao entre o Brazil e a Confederacao Argentina.

DECRETO DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de amizade, etc. entre o Brazil e o Paraguay.

DECRETO N. 1783 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), sobre limites entre o Brazil e o Paraguay.

DECRETO N. 1829 DE 4 DE OUTUBRO DE 1856 (assignado por Wanderley, ministro da marinha), mandando observar o novo plano para os uniformes dos officias da armada e classes annexas.

DECRETO N. 1862 DE 3 DE JANEIRO DE 1857 (assignado por Nabuco, ministro da justica), creando na corte dous promotores publicos.

DECRETO N. 1874 DE 31 DE JANEIRO DE 1857 (assignado pelo mesmo), creando tres delegados de policia na corte.

DECRETO N. 1881 DE 31 DE JANEIRO DE 1857 (assignado pelo Marquez de Caxias, ministro da guerra), approvando o regulamento para a reparticao do ajudante general do exercito.

DECRETO N. 1887 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1857 (assignado por Nabuco, ministro da justica), estabelecendo que em cada um dos districtos de paz das freguezias de Santa Rita, Sacramento e Sant'Anna, do municipio da corte, haja um subdelegado.

DECRETO N. 1900 DE 7 DE MARCO DE 1857 (assignado pelo Marquez de Caxias, ministro da guerra), approvando o novo regulamento do corpo de saude do exercito.

DECRETO N. 1914 DE 28 DE MARCO DE 1857 (assignado por Wanderley, ministro da fazenda), mandando executar a nova tarifa das alfandegas e as suas disposicoes preliminares.

DECRETO N. 1929 DE 26 DE ABRIL DE 1857 (assignado por Couto Ferraz, ministro do imperio), approvando o contracto para o servico do esgoto na cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 1930 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para a fiscalizacao de seguranca, conservacao e policia das estradas de ferro, em virtude do decreto n. 641 de 26 de junho de 1852, § 14 do art. 1.º

1857

13º GABINETE — 4 de maio

MARQUEZ DE OLINDA, presidente do conselho .⁴

IMPERIO

MARQUEZ DE OLINDA, senador e conselheiro de estado.

1. Na sessão de 6 de maio de 1857 O PRESIDENTE DO CONSELHO apresentou o ministerio, com o seguinte programma :

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Senhores, formando hoje a administração do Estado, nós nos apresentamos ante os escolhidos da nação com toda a confiança que inspira a rectidão das intenções, e com toda a esperança de merecermos a adhesão, a cooperação da assembléa geral, e particularmente da camara dos Srs. deputados.

Encarregado de tão ardua como honrosa tarefa da organização ministerial, eu entendi que o gabinete devia ser a expressão da primeira das nossas actuaes necessidades publicas. Aquella necessidade é a expressão franca e leal dessa politica, que, proclamada do alto do throno e levada á execução, tem conseguido fazer tender os espiritos para a concordia e moderação.

Este conceito, senhores, ao mesmo tempo que era o resultado de minhas proprias convicções, conformava-se plenamente com o pensamento augusto a que já me referi. No intuito de realizal-o, procurei o concurso dos illustres varões que presentes se acham, certo de que estavam animados dos mesmos sentimentos. E elles não duvidarão corresponder á confiança com que a corôa dignou-se de os admittir aos seus conselhos.

Quaes são, porém, os principios do actual governo? E' natural que se pergunte. São esses principios, ou, para servir-me da palavra consagrada nestas occasiões, o programma do governo.

Senhores, um programma de governo não é mais do que a maneira de resolver as questões pendentes. Nestes objectos podemos considerar questões de duas ordens.

Umás são relativas ao pensamento regulador dos actos do governo, são relativas ao espirito que lhes dá vida, que lhes imprime um caracter especial em seus effeitos, não tanto em relação aos objectos sobre que recahem, mas em relação á ordem publica em geral. Outras dizem respeito a objectos puramente administrativos.

Quanto ás primeiras, o programma do governo encerra-se e acha-se já na exposição, que acabei de fazer, da maneira por que foi organizado o ministerio. O mesmo pensamento que presidiu á organização do ministerio, este mesmo pensamento é o que ha de dirigir seus actos.

Quanto aos objectos administrativos, na Falla do Throno acham-se indicadas as primeiras necessidades. O ministerio remette-se aos trabalhos, que já existem, sobre alguns desses assumptos; e si julgará muito feliz si puder conseguir que alguns sejam convenientemente resolvidos.

O ministerio não pôde apresentar trabalhos, que não os tem preparados, por isso adoptará os projectos que já estão em andamento em ambas as casas, salvas aquellas modificações que julgar convenientes e que em occasião opportuna terá a honra de expôr.

Tenho feito, senhores, a declaração dos principios por que nos devemos regular. Contando o ministerio com o concurso e coadjuvação da camara dos Srs. deputados, esperamos que da harmonia dos poderes, assim como da concordia dos Brasileiros, sem o que não se poderá firmar a ordem nem as liberdades publicas, esperamos que dahi resultarão instituições que assegurem a tranquillidade publica e promovam o desenvolvimento da riqueza nacional.

Eis o nosso programma.

JUSTIÇA

FRANCISCO DIOGO PEREIRA DE VASCONCELLOS, deputado.

ESTRANGEIROS

VISCONDE DE MARANGUAPE, senador e conselheiro de estado.

FAZENDA

BERNARDO DE SOUZA FRANCO (Visconde de Souza Franco), deputado.

MARINHA

JOSÉ ANTONIO SARAIVA, deputado.

GUERRA

JERONYMO FRANCISCO COELHO, deputado; substituído interinamente em 11 de julho de 1858 por JOSÉ ANTONIO SARAIVA, deputado.

DECRETO N. 1943 DE 8 DE JULHO DE 1857 (assignado pelo Marquez de Olinda, ministro do imperio), alterando as disposições de diferentes artigos do regulamento das escolas de medicina do Imperio.

DECRETO N. 2004 DE 24 DE OUTUBRO DE 1857 (assignado por Souza Franco, ministro da fazenda), mandando receber nas estações publicas do Imperio as moedas inglezas *soberanos*.

DECRETO N. 2045 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1857 (assignado pelo Marquez de Olinda, ministro do imperio), approvando o regulamento para o côrte de gado no matadouro publico da côrte.

DECRETO N. 2081 DE 16 DE JANEIRO DE 1858 (assignado pelo ministro da justiça Diogo de Vasconcellos), regulando a organização e disciplina do corpo policial da côrte.

DECRETO N. 2268 DE 2 DE OUTUBRO DE 1858 (assignado pelo Visconde de Maranguape, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de amizade entre o Brazil e o Imperio Ottomano (5 de fevereiro de 1858).

DECRETO N. 2269 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de commercio entre o Brazil e a Republica do Uruguay.

DECRETO N. 2312 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1858 (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção celebrada nesta côrte em 2 de junho de 1858 para o ajuste, por meio de uma commissão mixta, das reclamações entre o Imperio e a Gran-Bretanha.

1858

14º GABINETE — 12 de dezembro

VISCONDE DE ABAETÉ, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

SERGIO TEIXEIRA DE MACEDO, deputado ².

JUSTIÇA

JOSÉ THOMAZ NABUCO DE ARAUJO, senador ; substituído a 21 de março de 1859 pelo VISCONDE DE MURITIBA, senador ³.

ESTRANGEIROS

JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco), deputado ⁴.

FAZENDA

FRANCISCO DE SALLES TORRES-HOMEM (Visconde de Inhomirim), deputado ⁵.

1. Vid. discurso á pags. 70 a 71, *Annaes* da camara dos deputados de 1859, vol. I, sessão de 24 de maio do mesmo anno.

2. Vid. discurso á pags. 21 a 23, *Annaes* do mesmo anno, vol. I, sessão de 14 de maio do mesmo anno.

3. Vid. discurso á pags. 29 a 30, *Annaes* de 1859, vol. I, sessão de 16 de maio do mesmo anno.

4. Vid. discurso á pags. 18 a 19, *Annaes* de 1859, vol. I, sessão de 14 de maio do mesmo anno.

5. Vid. discurso á pags. 27 a 29, *Annaes* de 1859, vol. I, sessão de 16 de maio do mesmo anno.

Estes discursos explicam o pensamento politico que determinou esta organização ministerial.

Vid. igualmente discurso do Visconde de Abaeté, á pags. 16 e seguintes, *Annaes* do senado de 1859, vol. I, explicando a organização ministerial.

Observação. O Sr. SALLES TORRES-HOMEM (ex-ministro da fazenda), na sessão de 11 de agosto de 1859 (vid. *Annaes* da Camara desse anno, vol. III, pag. 78), declarou que a retirada deste gabinete provinha dos meios *anormaes e imprevistos* com que a opposição procurou tornar impossivel a posição de ministro para os homens de pundonor, e de outros meios de ataque que, enfraquecendo o principio de autoridade, discirtuavam as instituições representativas, rebaixavam o poder, destruindo uma das condições essenciaes da sua força...

GUERRA

JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco), deputado, interino; substituído a 12 de fevereiro de 1859 por MANOEL FELIZARDO DE SOUZA E MELLO.

MARINHA

VISCONDE DE ABAETÉ (Antonio Paulino Limpo de Abreu), senador, conselheiro de estado.

DECRETO N. 2318 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1858 (assignado por José Thomaz Nabuco de Araujo, ministro da justiça), providenciando sobre a confecção e organização do Codigoo Civil do Imperio.

DECRETO N. 1021 DE 6 DE JULHO DE 1859 (assignado por Manoel Felizardo de Souza e Mello, ministro da guerra), mandando contar para reforma e condecoração do habito de Aviz aos officiaes do exercito e armada, o tempo que tiverem servido como praças do corpo de municipaes permanentes da córte, ou em quaesquer outros policiaes, militarmente organizados.

DECRETO N. 2343 DE 29 DE JANEIRO DE 1859 (assignado por Salles Torres-Homem, ministro da fazenda), fazendo diversas alterações nos decretos ns. 763 de 20 de novembro de 1850 e 870 de 22 de novembro de 1851 sobre a organização do thesouro e thesourarias de fazenda.

DECRETO N. 2350 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1859 (assignado por Nabuco de Araujo, ministro da justiça), reformando a secretaria de estado dos negocios da justiça.

DECRETO N. 2358 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1859 (assignado por Silva Paranhos, ministro de estrangeiros), reorganizando a secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

DECRETO N. 2359 DA MESMA DATA (assignado pelo Visconde de Abaeté, ministro da marinha), reformando a secretaria de estado dos negocios da marinha.

DECRETO N. 2368 DE 5 DE MARÇO DE 1859 (assignado por Sergio Teixeira de Macedo, ministro do imperio), reorganizando a secretaria de estado dos negocios do imperio.

DECRETO N. 2409 DE 27 DE ABRIL DE 1859 (assignado por Sergio Teixeira de Macedo, ministro do imperio), dando regulamento á inspecção de saude dos portos.

DECRETO N. 2422 DE 18 DE MAIO DE 1859 (assignado por Manoel Felizardo, ministro da guerra), approvando o regulamento para a escola geral de tiro do Campo Grande.

DECRETO N. 2433 DE 15 DE JUNHO DE 1859 (assignado por Torres-Homem, ministro da fazenda), mandando executar o novo regulamento para arrecadação dos bens de defuntos e ausentes, vagos e do evento.

DECRETO N. 2442 DE 16 DE JULHO DE 1859 (assignado por Silva Paranhos, ministro de estrangeiros), promulgando a nova convenção fluvial entre o Imperio do Brazil e a republica do Perú.

15º GABINETE — 10 de agosto

ANGELO MUNIZ DA SILVA FERRAZ (Barão de Uruguayana), Presidente do conselho¹.

IMPERIO

ANGELO MUNIZ DA SILVA FERRAZ (Barão de Uruguayana), senador, interino; substituído a 3 de setembro por JOÃO DE ALMEIDA PEREIRA FILHO, deputado.

1. Este ministro justificou a organização do gabinete com o seguinte programma:

O Sr. Ferraz (*presidente do conselho*): — Já vos é bem conhecida, senhores, a organização do gabinete de que faço parte: toca-nos agora patentear-vos o plano de politica que temos de seguir.

Não dissimularei que vimos de tomar sobre nossos hombros um encargo muito pesado; comprehendemos e avaliamos perfeitamente a gravidade da situação em que nos achamos; conhecemos as forças diminutas que temos, e a extensão do empenho que contrahimos para com o paiz.

Mas, ligados em um pensamento e em uma vontade, na esperança de obtermos das camaras legislativas o apoio necessario, não recuamos ante as difficuldades que vós todos conheceis.

Sahidos do seio da representação nacional, conhecemos perfeitamente a nossa responsabilidade e as condições do systema representativo.

Envidaremos, pois, todos os nossos esforços, afim de podermos manter a necessaria harmonia entre o poder executivo e as camaras legislativas. Neste intuito, lançaremos mão de todos os meios legitimos para obter a confiança que é essencial a um gabinete parlamentar que sahe do seio da representação nacional.

O nosso pensamento a respeito dos negocios externos é todo de benevolencia e paz, mas de paz sem quebra da dignidade, dos interesses e direitos do Imperio. (*Apoiados.*)

No interior, mediante o concurso de todos os homens de merito, que aceitamos e muito anhelamos obter, quaesquer que sejam as suas opiniões, sem preterição dos principios de justiça e moderação que devem assellar os actos de qualquer governo regular, tomamos a peito manter as instituições juradas, observar e fazer observar com lealdade a legislação do paiz, promovendo ao mesmo passo seu melhoramento e perfeição como a experiencia aconselhar.

A par deste empenho, outro temos de não menor magnitude, e é promover quanto em nós couber, e conforme os recursos do thesouro, os melhoramentos moraes e materiaes de que precisa o paiz.

A nossa situação financeira não é lisonjeira, e não o será emquanto actuarem certas causas, que vos são conhecidas, para o disequilibrio entre a receita e a despesa do Estado. A mais restricta economia é, portanto, uma lei de necessidade para nós e para os representantes da nação.

Em nosso systema economico tem ultimamente surgido questões de muita gravidade e grande importancia, que requerem um exame reflectido e maduro, e reclamam o mais profundo estudo.

Em tempo opportuno, senhores, a vossa attenção será occupada com objectos de tão alto alcance.

São estes os principios que nos guiarão na rota que encetamos: esperamos, portanto, á vista delles, merecer o apoio e confiança dos representantes da nação, sem o que não é possivel que vivamos parlamentarmente. (*Muitos apoiados; muito bem, muito bem.*)

Vid. pag. 79, *Annaes* de 1859, vol. IV, sessão de 11 de agosto do mesmo anno.

JUSTIÇA

JOÃO LUSTOZA DA CUNHA PARANAGUÁ (Marquez de Paranaguá), deputado.

ESTRANGEIROS

JOÃO LINS VIEIRA CANSANSÃO DE SINIMBU' (Visconde de Sinimbu'), senador.

FAZENDA

ANGELO MUNIZ DA SILVA FERRAZ (Barão de Uruguayana), senador.

MARINHA

FRANCISCO XAVIER PAES BARRETO, deputado.

GUERRA

SEBASTIÃO DO REGO BARROS, deputado.

LEI N. 1040 DE 14 DE SETEMBRO DE 1859 (assignada por Angelo Muniz da Silva Ferraz, ministro da fazenda), de orçamento.

O art. 13 desta lei (nas Disposições Geraes) diz assim:

« O governo deverá incluir especificadamente nas futuras propostas de lei do orçamento tanto as sommas, que forem precisas para serviços não contemplados até agora nessas propostas, como para pagar os juros garantidos ás companhias das estradas de ferro, e de outras despesas industriaes, e quaesquer subvenções com que se tenha obrigado a auxilial-as. Vid. igualmente o § 11 do art. 12 (Disposições Geraes) da lei n. 1114 de 27 de setembro de 1860 fixando a despesa e orçando a receita do Imperio.

DECRETO N. 2492 DE 30 DE SETEMBRO DE 1859 (assignado por Silva Ferraz, ministro da fazenda), mandando observar o novo regulamento para a Typographia Nacional.

DECRETO N. 2500 A DE 1 DE NOVEMBRO DE 1859 (assignado por João de Almeida Pereira Filho, ministro do imperio), creando o Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.

DECRETO N. 1067 DE 28 DE JULHO DE 1860 (assignado por Almeida Pereira Filho), mandando executar a resolução da assembléa geral que crea uma nova secretaria de estado com a denominação Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

DECRETO N. 1082 DE 18 DE AGOSTO DE 1860 (assignado pelo mesmo), alterando a lei n. 387 de 19 de agosto e decreto n. 842 de 19 de setembro sobre eleições.

LEI N. 1083 DE 22 DE AGOSTO DE 1860 (assignada por Silva Ferraz, ministro da fazenda), contendo providencias sobre os bancos de emissão, meio circulante e diversas companhias e sociedades.

DECRETO N. 1096 DE 10 DE SETEMBRO DE 1860 (assignado por Almeida Pereira Filho), mandando executar a resolução legislativa que regula os direitos civis e politicos dos filhos de estrangeiros nascidos no Brazil, cujos paes não estiverem em serviço de sua nação, e dos estrangeiros que casarem com Brasileiras e destas que casarem com estrangeiros.

DECRETO N. 2536 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1860 (assignado por Paes Barreto, ministro da guerra), organisando o quartel-general da marinha.

DECRETO N. 2537 DE 2 DE MARÇO DE 1860 (assignado por Silva Ferraz, ministro da fazenda), mandando observar o regulamento da Casa da Moeda.

DECRETO N. 2541 DE 3 DE MARÇO DE 1860 (assignado por Almeida Pereira Filho), reorganisando o Archivo Publico do Imperio.

DECRETO N. 2542 DA MESMA DATA (assignado por Paes Barreto, ministro da marinha), estabelecendo uma escola de machinistas no arsenal de marinha da côrte.

DECRETO N. 2548 DE 10 DE MARÇO DE 1860 (assignado por Silva Ferraz, ministro da fazenda), dando regulamento ao tribunal do thesouro para tomada de contas aos responsaveis para com a fazenda nacional.

DECRETO N. 2551 DE 17 DE MARÇO DE 1860 (assignado pelo mesmo), mandando observar o regulamento da recebedoria.

DECRETO N. 2582 DE 21 DE ABRIL DE 1860 (assignado por Sebastião do Rego Barros, ministro da guerra), approvando o regulamento organico das escolas militares do Imperio, modificando o de 1 de março de 1858.

DECRETO N. 2583 DE 30 DE ABRIL DE 1860 (assignado por Paes Barreto, ministro da marinha), reorganisando os arsenaes de marinha do Imperio.

DECRETO N. 2587 DA MESMA DATA (assignado por Paranaguá, ministro da justiça), dando regulamento ao corpo de bombeiros.

DECRETO N. 2607 DE 30 DE JUNHO DE 1860 (assignado por Almeida Pereira Filho, ministro do imperio), creando o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.

DECRETO N. 2614 DE 21 DE JULHO DE 1860 (assignado por Paranaguá, ministro da justiça), dando regulamento para organização e serviço dos telegraphos electricos.

DECRETO N. 2621 DE 22 DE AGOSTO DE 1860 (assignado por Almeida Pereira Filho, ministro do imperio), dando instrucções para execução do decreto n. 1082 de 18 de agosto, sobre eleições.

DECRETO N. 2647 DE 19 DE SETEMBRO DE 1860 (assignado por Silva Ferraz, ministro da fazenda), mandando executar o regulamento das alfândegas e mesas de rendas.

DECRETO N. 2662 DE 6 DE OUTUBRO DE 1860 (assignado por Sebastião do Rego Barros, ministro da guerra), approvando o plano da organização dos corpos de guarnição do exercito.

DECRETO N. 2677 DE 22 DE OUTUBRO DE 1860 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para a secretaria de estado da guerra, repartições do ajudante general do exercito, quartel-mestre e contadoria geral da guerra.

DECRETO N. 2685 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1860 (assignado por Silva Ferraz, ministro da fazenda), estabelecendo regras para boa execução do art. 1º §§ 1º, 3º, 4º e 8º, e art. 2º §§ 10, 11, 12 e 13, etc., da Lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860 relativamente aos Bancos de Circulação.

DECRETO N. 2691 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1860 (assignado por Paranaguá, ministro da justiça), marcando os casos de fallencia dos bancos e outras companhias e sociedades anonymas, e o processo que em taes casos se deve seguir.

DECRETO N. 2694 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1860 (assignado por Silva Ferraz, ministro da fazenda), regulando a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador (lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860, § 10, art. 1º).

DECRETO N. 2708 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1860 (assignado pelo mesmo), mandando executar no municipio da côrte o regulamento desta data para a arrecadação da taxa de heranças e legados.

DECRETO N. 2711 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1860 (assignado pelo mesmo), contendo diversas disposições sobre a criação e organização dos bancos, companhias, sociedades anonyms e outras, etc.

DECRETO N. 2713 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1860 (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento do imposto do sello, etc.

DECRETO N. 2726 DE 12 DE JANEIRO DE 1861 (assignado por Sininbú, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de limites e navegação fluvial celebrado entre o Brazil e a republica de Venezuela em 5 de maio de 1859.

DECRETO N. 2733 DE 23 DE JANEIRO DE 1861 (assignado por Paranaguá, ministro da justiça), marcando o modo de se verificarem as transacções e as transferencias de acções de companhias ou sociedades anonyms, dos titulos da divida publica, etc.

DECRETO N. 2734 DA MESMA DATA (assignado por Almeida Pereira Filho, ministro do imperio), dando novo regulamento à inspecção de saude dos portos.

DECRETO N. 2741 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1861 (assignado pelo mesmo), dando nova organização ao Instituto Commercial do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 2747 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1861 (assignado por Almeida Pereira Filho, ministro do imperio), regulando os objectos de competencia do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, creado por decreto n. 1067 de 28 de julho de 1860.

DECRETO N. 2748 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), organisando a secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

DECRETO N. 2749 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), alterando o regulamento da secretaria de estado dos negocios do imperio.

DECRETO N. 2750 DA MESMA DATA (assignado por Paranaguá, ministro da justiça), alterando o regulamento da secretaria de estado da justiça.

1861

16º GABINETE — 2 de março

LUIZ ALVES DE LIMA ¹ (Duque de Caxias), presidente do conselho.

IMPERIO

FRANCISCO DE PAULA DE NEGREIROS SAYÃO LOBATO (Visconde de Nictheroy), interino, deputado; substituído em 21 de abril de 1861 por JOSÉ ANTONIO SARAIVA, deputado, que, por sua vez, foi substituído a 10 de julho de 1861 por JOSÉ ILDEFONSO DE SOUZA RAMOS (Visconde de Jaguary), senador.

JUSTIÇA

FRANCISCO DE PAULA DE NEGREIROS SAYÃO LOBATO (Visconde de Nictheroy), deputado.

ESTRANGEIROS

JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco), deputado, interino; substituído a 21 de abril por ANTONIO COELHO DE SÁ E ALBUQUERQUE, deputado, que, por sua vez, foi substituído a 10 de julho por BENEVENUTO AUGUSTO DE MAGALHÃES TAQUES, deputado.

1. No seu discurso explicando no senado a organização ministerial, são estas as palavras do presidente do conselho:

« Os principios do gabinete estão bem indicados pelos precedentes das pessoas que delle fazem parte. Os meus collegas e eu somos conhecidos; por isso penso que me posso dispensar de dizer qual o sentido em que dirigimos os negocios da governança.

« Entendo que presentemente o paiz quer, sobretudo, a rigorosa observancia da Constituição e das leis e a mais severa e discreta economia dos dinheiros publicos, attentas as circumstancias do nosso actual estado financeiro.

« Os actos, senhores, devem valer mais do que as palavras, e peço a todos que nos julguem por nossos actos. »

Observação — O encerramento da discussão do voto de graças, requerido verbalmente pela opposição (que pelo órgão do Sr. F. Octaviano declarou que prescindia de discutir com os ministros — vid. discurso a pags. 75, 1ª columna, 76, etc., sessão de 21 de maio, *Annaes* de 1862, vol. I, etc.) encerramento que foi adoptado pela Camara, quando apenas havia começado esse debate — deu causa á retirada deste gabinete.

FAZENDA

JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco), deputado.

MARINHA

JOAQUIM JOSÉ IGNACIO (Visconde de Inhaúma), official general da armada.

GUERRA

LUIZ ALVES DE LIMA (Duque de Caxias), senador.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS ¹

JOAQUIM JOSÉ IGNACIO (Visconde de Inhaúma), official general da armada; substituído a 21 de abril por MANOEL FELIZARDO DE SOUZA E MELLO, senador.

DECRETO N. 2778 DE 20 DE ABRIL DE 1861 (assignado por Sayão Lobato, ministro da justiça), concedendo aos officiaes generaes do exercito e armada, que tiverem certo tempo de serviço effectivo, a commenda e gran-cruz da ordem de S. Bento de Aviz.

DECRETO N. 2787 DE 26 DE ABRIL DE 1861 (assignado por Silva Paranhos, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção consular entre o Brazil e a França.

DECRETO N. 2790 DE 1 DE MAIO DE 1861 (assignado por Joaquim José Ignacio, ministro da marinha), estabelecendo uma escola pratica de artilharia e mais armas de fogo, etc., no serviço da armada.

DECRETO N. 2853 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1861 (assignado por Souza Ramos, ministro do imperio), regulando a concessão de condecorações das ordens honorificas do Imperio.

DECRETO N. 2898 DE 12 DE MARÇO DE 1862 (assignado por Manoel Felizardo, ministro da agricultura), alterando os decretos n. 39 de 15 de janeiro de 1840 e n. 295 de 17 de maio de 1843 e estabelecendo a maneira de se concederem aguas dos aqueductos publicos da Côte para a serventia das casas e chacaras particulares.

DECRETO N. 2899 DE 15 DE MARÇO DE 1862 (assignado pelo mesmo), alterando algumas das disposições do regulamento dos telegraphos electricos, etc., approved por decreto n. 2614 de 21 de julho de 1860.

DECRETO N. 2920 DE 7 DE MAIO DE 1862 (assignado por Manoel Felizardo, ministro da agricultura), approvando o novo contracto celebrado com o Barão de Mauá para illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro.

1. O ministerio da agricultura, commercio e obras publicas foi creado pela lei n. 1067 de 28 de julho de 1860, sendo expedido o regulamento com o decreto n. 2747 de 16 de fevereiro de 1861 e installando-se a respectiva secretaria de estado no dia 11 de março do mesmo anno.

DECRETO N. 2921 DE 7 DE MAIO DE 1862 (assignado por Magalhães Taques, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado celebrado pelo Brazil e varias potencias da Europa com o reino de Hanover para abolição definitiva, por meio de resgate, do direito de Stade ou Brunshausen.

DECRETO N. 2922 DE 10 DE MAIO DE 1862 (assignado por Manoel Felizardo, ministro da agricultura), creando um corpo de engenheiros civis no ministerio da agricultura, etc., e approvando o seu regulamento.

DECRETO N. 2925 DE 11 DE MAIO DE 1862 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para o serviço da inspecção das obras publicas do municipio da Côte.

DECRETO N. 2926 DE 14 DE MAIO DE 1862 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para as arrematações dos serviços a cargo do ministerio da agricultura, etc.

1862

17º GABINETE — 24 de maio

ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELLOS, presidente do conselho¹.

IMPERIO

ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELLOS, deputado.

JUSTIÇA

FRANCISCO JOSÉ FURTADO, deputado.

ESTRANGEIROS

CARLOS CARNEIRO DE CAMPOS (3º Visconde de Caravellas), senador.

FAZENDA

JOSÉ PEDRO DIAS DE CARVALHO, senador.

MARINHA

JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA, deputado.

GUERRA

MANOEL MARQUES DE SOUZA (Conde de Porto Alegre), deputado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

ANTONIO COELHO DE SÁ E ALBUQUERQUE, deputado.

1. Expoz o seguinte programma ministerial:

O Sr. Zacarias (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, tendo sido encarregado pela corôa de organizar o novo gabinete, corre-me o dever de expôr á camara e ao paiz as normas que hão de guial-o na gerencia dos negocios publicos.

Sem elevar a justiça e a economia á altura de um programma politico, o gabinete considera obrigação indeclinavel ser justo e economico, entendendo que no poder a justiça deve ser sempre acompanhada da mais escrupulosa moralidade (*apoiados*), e que para observar-se praticamente a economia, muito cumpre que os orçamentos sejam no paiz uma realidade. (*Apoiados; muito bem.*)

18º GABINETE — 30 de maio

MARQUEZ DE OLINDA, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

MARQUEZ DE OLINDA, senador e conselheiro de estado.

JUSTIÇA

VISCONDE DE MARANGUAPE, senador e conselheiro de estado; substituído interinamente em 8 de janeiro de 1862 por João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, senador, que passou a effectivo em 9 de fevereiro de 1863.

O programma do actual gabinete, senhores, na situação em que se acham os espiritos, é realizar, com o concurso das diversas opiniões politicas, certas medidas de ha muito reclamadas pela opinião publica, a respeito de cuja utilidade estão todos de accordo. (*Apoiados.*)

Indicarei algumas: cohibir o abuso da prisão preventiva (*apoiados*), alliviar a guarda nacional, tanto quanto for possivel, do serviço ordinario... (*Apoiados.*)

O SR. RODRIGO SILVA:— E' o programma do ministerio passado. (*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO—.... fazer na lei de 3 de dezembro algumas alterações, sobretudo na parte em que a policia administrativa anda travada e confundida com a judiciaria. (*Apoiados; muito bem.*)

Além disto, senhores, conhecendo o gabinete os embaraços e difficuldades com que a lavoura e o commercio, essas duas fontes perennes da riqueza nacional, estão lutando, julga da sua rigorosa obrigação esforçar-se por melhorar-lhes o estado.

Taes são as intenções do gabinete. Elle presume que os seus actos hão de corresponder fielmente ás suas intenções, e tem o direito de esperar que a camara e o paiz o julguem conforme os seus actos. (*Muito bem; muito bem.*)

Observação — Vid. pag. 79 e seguintes, *Annacs* de 1852, vol. I, sessão de 27 de maio de 1862.

Na sessão de 28 de maio — por occasião da discussão das emendas feitas e approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados que regula as promoções na armada — foi lido e julgou-se apoiado pelo numero de assignaturas, o seguinte requerimento, que foi posto em discussão:

« *Requeremos o adiamento desta discussão, até que a camara possa convencer-se de que o ministerio está disposto a executar fiel e restrictamente o presente projecto de lei.* — (*Assignados*) Salles Torres Homem, Sergio Teixeira de Macedo, Nebias, Luiz Carlos, Bretas, Diogo Velho, Teixeira Junior, Pereira Pinto, Corrêa de Oliveira, Gasparino, Lima e Silva, Salathiel, Barbosa da Cunha, Ferreira da Veiga, Cyrillo Tiberio, Calazans, Rodrigo Silva, F. Bezerra, Almeida Pereira, Fiel de Carvalho, Lamego Costa, Cruz Machado, Fernandes Vieira, José de Alencar, Araujo Lima, Siqueira Mendes, Jaguaribe, Costa Pinto, Paes de Mendonça, Carneiro da Cunha, Sajnão Lobato, Pereira Franco, Pinto de Campos, Taques, Silca Paranhos, Figueira de Mello, Pedreira, Gama Cerqueira, Paulino de Souza, Silca Nunes, Ribeiro da Luz, Conde de Baependy, Henriques, Oliveira Bello, Paulo da Fonseca.

Este requerimento de adiamento — que foi approvado em votação nominal (a requerimento do Sr. F. Octaviano) — deu causa á retirada deste gabinete.

Vid. sessão de 30 de maio, *Annacs* de 1862, vol. I, pag. 102, 103 e seguintes.

1. Eis o seu programma de governo:

O Sr. Marquez de Olinda (*presidente do conselho. Profundo silencio*):— Encarregado de organizar o novo ministerio, assentei que não devia recusar meus fracos serviços á corôa, que assim me honrava. Para o desempenho do dever, que tomei sobre mim, recori aos distinctos cavalheiros que presentes se acham, e elles prestaram-se a acompanhar-me na governança do Estado.

ESTRANGEIROS

MARQUEZ DE ABRANTES, senador e conselheiro de estado.

FAZENDA

VISCONDE DE ALBUQUERQUE, senador e conselheiro de estado; substituído em 8 de abril de 1863 pelo MARQUEZ DE ABRANTES, senador.

MARINHA

JOAQUIM RAYMUNDO DE LAMARE, deputado.

GUERRA

POLYDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO (Visconde de Santa Thereza), official general do exercito; substituído em 12 de maio de 1863 por ANTONIO MANOEL DE MELLO, official superior do exercito.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

JOÃO LINS VIEIRA CANSANSÃO DE SINIMBÚ, senador, substituído em 9 de fevereiro de 1863 por PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE, official general do exercito.

Observação — Na sessão de 12 de maio de 1863 foi lido o decreto n. 3092 de 12 de maio de 1863 dissolvendo a camara e convocando outra para se reunir extraordinariamente no dia 1 de janeiro do anno seguinte.

LEI N. 1157 DE 26 DE JUNHO DE 1862 (assignada por Sinimbú, ministro da agricultura), substituindo em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

Para manifestar os principios por que nos havemos de reger, direi, quanto á politica, que o nosso programma está nas nossas opiniões, nos nossos actos, aquellas manifestadas, e estes praticados no decurso de muitos annos.

No ministerio acham-se dous membros, que pela primeira vez entram nos conselhos da corôa. Sisudos, intelligentes e praticos, elles abundam perfeita e completamente no nosso modo de pensar.

Quanto aos negocios administrativos, um programma não é mais do que o complexo de medidas urgentes, imperiosas, do momento. Ora, na Falla do Throno achase uma exposição das medidas mais urgentes; nós adoptamos esta exposição da falla do throno como nosso programma. A solução das questões que nella se envolvem, esta solução pede estudo.

Senhores, nós não desconhecemos a gravidade das circumstancias que nos cercam; tomámos um encargo pesado, superior ás nossas forças; mas nós nos apresentamos com toda a confiança perante a representação nacional, e actualmente perante a camara dos Srs. deputados, e esperamos merecer o seu apoio, a sua cooperação.

Vid. pags. 108 e seguintes, *Annaes* de 1862, vol. I, sessão de 31 de maio de 1862.

DECRETO N. 2955 DE 24 DE JULHO DE 1862 (assignado pelo Marquez de Abrantes, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção consular entre o Brazil e a Suissa.

DECRETO N. 3001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1862 (assignado por Sinimbu, ministro da agricultura), approvando os estatutos da companhia de carris de ferro do Jardim Botânico, etc.

DECRETO N. 3050 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1863 (assignado por Sinimbu, ministro da agricultura), dando regulamento para a organização e serviço dos telegraphos aereos.

DECRETO N. 3058 DE 11 DE MARÇO DE 1863 (assignado pelo Marquez de Olinda, ministro do imperio), dando novos estatutos ao instituto commercial do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 3069 DE 17 DE ABRIL DE 1863 (assignado pelo mesmo), regulando o registro dos casamentos, nascimentos e obitos das pessoas que professarem religião differente da do Estado (art. 2º da lei n. 1144 de 11 de settembro de 1861).

DECRETO N. 3073 DE 22 DE ABRIL DE 1863 (assignado pelo mesmo), uniformizando os estudos das cadeiras dos seminarios episcopaes, que são subsidiados pelo Estado.

DECRETO N. 3079 DE 25 DE ABRIL DE 1863 (assignado pelo Marquez de Abrantes, ministro de estrangeiros), determinando o numero e categoria das missões diplomaticas que convem manter nos paizes estrangeiros.

DECRETO N. 3082 DE 28 DE ABRIL DE 1863 (assignado por Polydoro Quintanilha Jordão, ministro da guerra), dando nova organização ao corpo de estado-maior de 2ª classe.

DECRETO N. 3083 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para as escolas militares do Imperio.

DECRETO N. 3084 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando nova organização à secretaria do conselho supremo militar.

DECRETO N. 3085 DA MESMA DATA (assignado pelo Marquez de Abrantes, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção consular de 4 de fevereiro de 1863 entre o Brazil e o reino da Italia.

DECRETO N. 3136 DE 31 DE JULHO DE 1863 (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção consular de 9 de fevereiro de 1863 entre o Brazil e o reino da Hespanha.

DECRETO N. 3139 DE 13 DE AGOSTO DE 1863 (assignado pelo mesmo), modificando o regulamento do sello de n. 2713 de 16 de dezembro de 1860.

DECRETO N. 3145 DE 27 DE AGOSTO DE 1863 (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção consular de 4 de abril de 1863 entre o Brazil e Portugal.

DECRETO N. 3185 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1863 (assignado por de Lamare, ministro da marinha), dando nova organização à escola dos machinistas no arsenal de marinha da Côte.

DECRETO N. 3198 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1863 (assignado por Bellegarde, ministro da agricultura), approvando as instrucções para nomeações de agrimensores.

DECRETO N. 3202 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1863 (assignado por Antonio Manoel de Mello, ministro da guerra), approvando o regulamento para a Pagadoria das Tropas da Côte.

DECRETO N. 3204 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1863 (assignado pelo Marquez de Abrantes, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado celebrado pelo Brazil e varias potencias da Europa e America com o reino da Bélgica para a abolição definitiva da peage sobre a navegação do Escalda, etc., por meio do resgate, etc.

DECRETO N. 3208 DA MESMA DATA (assignado por de Lamare, ministro da marinha), dando novo regulamento ao corpo de officiaes marinheiros da armada.

DECRETO N. 3216 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1863 (assignado pelo Marquez de Abrantes, ministro de estrangeiros), mandando executar o regulamento para a navegação do rio Amazonas por embarcações brazileiras e peruanas.

DECRETO N. 3217 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), alterando algumas disposições do regulamento das alfandegas.

1864

19º GABINETE — 15 de janeiro

ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELLOS, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA, deputado.

JUSTIÇA

ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELLOS, deputado.

1. Eis o programma com que se apresentou ás camaras:

O Sr. Zacarias (presidente do conselho e ministro da justiça. *Movimento de attenção; profundo silencio*): — Sr. presidente, ha quasi dous annos que, encarregado pela corda da honrosa tarefa de organizar o gabinete de 24 de maio, coube-me expender aqui um programma que então mereceu, e que os acontecimentos ultteriores persuadem que continúa a merecer o assentimento do paiz.

Chamado, pois, agora, em consequencia do desenlace desses acontecimentos, a organizar o gabinete que no dia 15 do corrente succedeu ao de 30 de maio, venho com os meus collegas declarar á camara, como nos cumpre, que as normas por que se tem de reger o novo ministerio na gerencia dos negocios publicos estão em geral designadas no programma alludido.

Assim o governo contrahe solemnemente o empenho de observar em todos os seus actos a mais escrupulosa justiça; de considerar como um dever indeclinavel e de honra a economia a mais severa, em ordem a que os orçamentos se tornem no paiz uma verdade, e o equilibrio entre a receita e a despeza do Estado se possa restabelecer.

Do mesmo modo que em 1862, hoje entra no plano do governo alterar-se a lei de 3 de dezembro de 1841, no sentido de dar mais garantias á liberdade individual, e separar a policia judiciaria da administrativa; rever-se a legislação sobre a guarda nacional, no intuito particularmente de alliviar o mais possivel o onus do serviço ordinario; auxiliar a lavoura e o commercio, que luctam com tão graves embaraços, por todos os meios que lhe parecerem mais adequados, distinguindo entre elles a reforma da legislação hypothecaria e o desenvolvimento das vias de comunicação.

Em summa, o governo tem o firme proposito de aproveitar quanto em si couber o tempo para realizar, não só as medidas referidas, si não varias outras, que a experiencia está nos indicando, e de ha muito tempo a opinião publica altamente reclama.

Tal é, senhores, o programma do gabinete.

Entre o programma do gabinete de 24 de maio de 1862 e o de 15 do corrente ha uma differença, que eu devo assignalar.

Em 1862 o ministerio alludia ao concurso de duas opiniões com que contava para levar por deante o seu pensamento politico. As duas opiniões politicas, porém, que este sahão viu naquella quadra, após debates publicos e solemnnes, alliam-se, sem quebra de principios, nem da dignidade de ninguem (*muitos apoiados*), formam hoje uma só opinião (*muitos apoiados*), um só partido, cujo alvo é promover sinceramente, sem nada alterar na Constituição do Imperio, a prosperidade do paiz. (*Muitos apoiados.*)

Estas palavras, Sr. presidente, resumem as tendencias da situação e do gabinete. (*Muito bem.*)

O gabinete, pois, pede e espera ser julgado conforme os seus actos. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

Vid. pags. 304 e seguintes, *Annas* de 1864, vol. I, sessão de 18 de janeiro.

ESTRANGEIROS

FRANCISCO XAVIER PAES BARRETO, deputado ; substituido interinamente em 9 de março por JOÃO PEDRO DIAS VIEIRA, senador, que passou a effectivo em 31 do mesmo mez.

FAZENDA

JOSÉ PEDRO DIAS DE CARVALHO, senador.

MARINHA

JOÃO PEDRO DIAS VIEIRA, senador ; substituido em 31 de março por FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO BRUSQUE, deputado.

GUERRA

JOSÉ MARIANO DE MATTOS, official general do exercito; substituido interinamente em 31 de maio por FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO BRUSQUE, deputado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

DOMICIANO LEITE RIBEIRO (Visconde de Araxá), deputado ; substituido interinamente em 20 de julho de 1864 por JOÃO PEDRO DIAS VIEIRA, senador.

LEI N. 1217 DE 7 DE JULHO DE 1864 (assignada por José Bonifacio, ministro do imperio), estabelecendo a dotação de SS. AA. Imperiaes, quando houver de realizar-se o seu consorcio.

DECRETO N. 1225 DE 20 DE AGOSTO DE 1864 (assignado pelo mesmo), autorizando o governo a conceder ás corporações de mão morta licença para adquirirem por qualquer titulo terrenos ou propriedades necessarias para edificação de igrejas, capellas, etc.

DECRETO N. 3254 DE 20 DE ABRIL DE 1864 (assignado por Domiciano Leite Ribeiro, ministro da agricultura), approvando as alterações feitas no regulamento para o transporte de immigrants, que baixou com o decreto n. 2168 de 1 de maio de 1858.

DECRETO N. 3288 DE 20 DE JUNHO DE 1864 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para a repartição dos telegraphos.

DECRETO N. 3290 DE 20 DE JUNHO DE 1864 (assignado por José Bonifacio, ministro do imperio), declarando que os governadores dos bispados e os provisoros, quando administrarem as dioceses nos impedimentos dos prelados, podem, com autorisação especial destes, fazer propostas para o provimento dos beneficios das igrejas cathedraes e das igrejas parochiaes.

DECRETO N. 3292 DE 23 DE JULHO DE 1864 (assignado por Zacarias, ministro da justiça), dando instrucções pelas quaes se ha de regular a commissão, creada por decreto de 18 de novembro de 1863 para examinar o projecto do Codigo Civil, redigido pelo bacharel Augusto Teixeira de Freitas.

20° GABINETE—31 de agosto

FRANCISCO JOSÉ FURTADO, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

JOSÉ LIBERATO BARROSO, deputado.

JUSTIÇA

FRANCISCO JOSÉ FURTADO, senador.

ESTRANGEIROS

CARLOS CARNEIRO DE CAMPOS (3° Visconde de Caravellas), senador, interino; substituído em 4 de outubro por JOÃO PEDRO DIAS VIEIRA, senador.

1. Apresentou-se ás camaras com o seguinte *programma*:

O Sr. Furtado (*presidente do conselho. Profundo silencio*):—Sr. presidente, tendo-me S. M. o Imperador encarregado da honrosa tarefa de organizar o gabinete em substituição do de 15 de janeiro, que se retirara, corre-me o dever de vir a esta casa manifestar quaes são os principios que tem de regular na sua marcha o ministerio que organizei.

Convencido de que a Constituição não carece de reforma, porém sim de boas leis organicas, o gabinete não pedirá reforma alguma na Constituição nem a aceitará; promoverá, porém, a reforma das leis organicas que são defeituosas ou deficientes.

Entre essas leis mencionarei a lei de 3 de dezembro, a lei da guarda nacional, as leis que entendem com o provimento dos individuos para as praças do exercito, as leis eleitoraes, as que regem as municipalidades e administrações provinciaes, e a instrução publica.

Será um dos primeiros empenhos do gabinete procurar restabelecer o equilibrio entre a receita e a despesa. Para alcançal-o, procurará promover, por todos os meios que estão na orbita das attribuições do governo, o augmento da riqueza publica; cortará por todas as despesas que forem dispensaveis, sem prejuizo do serviço publico, e além disto promoverá a reforma das leis e regulamentos que entendem com a arrecadação e fiscalisação das rendas publicas, em ordem a tornar os processos menos dispendiosos ao Estado, menos vexatorios aos particulares.

Quanto ás pessoas, o gabinete respeitará todos os direitos e todos os interesses legitimos.

Quanto á politica externa, a do gabinete cifra-se em uma palavra — a paz; porém não a paz a todo transe, paz honrosa. Procurará cultivar e manter as melhores relações com todas as nações, sem sacrificio dos interesses do Brazil, sem o menor sacrificio da dignidade nacional. (*Apoiados.*)

Este é, em poucas palavras, o programma do gabinete; feliz si merecer o apoio desta camara e do senado! Si tiver o auxilio da sabedoria das camaras, mediante a protecção divina, espera o gabinete que a sua passagem pelo poder não será esteril.

E, senhores, habituado ás provas de benevolencia e confiança desta camara, ouso ainda esperar que aquelles que tanto confiaram, embora sem merecimento individual (*não apoiados*), no antigo presidente desta casa, continuem a honrar ainda com a mesma confiança ao presidente do actual ministerio. (*Muito bem, muito bem.*)

Vid. discurso á pag. 279 e seguintes, *Annaes* de 1864, 2ª sessão, vol. 4, sessão de 1 de setembro de 1864.

FAZENDA

CARLOS CARNEIRO DE CAMPOS (3º Visconde de Caravellas),
senador.

MARINHA

FRANCISCO XAVIER PINTO LIMA, deputado.

GUERRA

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN (Visconde de Beaurepaire),
official general do exercito; substituido em 12 de fevereiro de 1865
pelo VISCONDE DE CAMAMU' (José Egydio Gordilho de Barbuda)
official general do exercito.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

JESUINO MARCONDES DE OLIVEIRA E SA, deputado.

DECRETO N. 1236 DE 20 DE SETEMBRO DE 1864 (assignado por Liberato Barroso, ministro do imperio), autorisando o ministro e secretario de estado dos negocios do imperio a despender a quantia de 2.586:000\$ com os encargos determinados pela lei n. 1217 de 7 de julho do corrente anno (Dotação das Princezas).

LEI N. 1237 DE 24 DE SETEMBRO DE 1864 (assignado por Furtado, ministro da justiça), reformando a legislação hypothecaria, e estabelecendo as bases das sociedades de credito real.

DECRETO N. 3307 DE 14 DE SETEMBRO DE 1864 (assignado por Carneiro de Campos, ministro da fazenda), dando curso forçado por certo tempo aos bilhetes do banco do Brazil.

DECRETO N. 3308 DE 17 DE SETEMBRO DE 1864 (assignado por todo o ministerio), mandando observar diversas disposições extraordinarias durante a crise commercial da praça do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 3309 DE 20 DE SETEMBRO DE 1864 (assignado por todo o ministerio), regulando a fallencia dos bancos e casas bancarias, nos termos do art. 3º do decreto n. 3308 de 17 do mesmo mez e anno.

DECRETO N. 3310 DE 24 DE SETEMBRO DE 1864 (assignado por Furtado, ministro da justiça), concedendo emancipação a todos os africanos livres existentes no Imperio.

DECRETO N. 3321 DE 21 DE OUTUBRO DE 1864 (assignado por Carneiro de Campos, ministro da fazenda), indultando os contraventores do art. 1º § 10 da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860 (na parte em que prohibe a emissão de titulos ao portador, ou com o nome deste em branco, sem autorisação do poder legislativo).

DECRETO N. 3322 DE 22 DE OUTUBRO DE 1864 (assignado pelo mesmo), estabelecendo algumas disposições complementares das disposições do decreto n. 3309 de 20 de setembro de 1864 (Dotação das Princezas).

DECRETO N. 3323 DE 22 DE OUTUBRO DE 1864 (assignado pelo mesmo), regulando novamente a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador.

DECRETO N. 3363 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1864 (assignado por Dias Vieira, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção celebrada em 6 de setembro de 1863 entre o Brazil e a Italia para regular a troca de correspondencia entre os dous paizes.

DECRETO N. 3371 DE 7 DE JANEIRO DE 1865 (assignado por todo o ministerio), creando corpos para o serviço de guerra em circumstancias extraordinarias com a denominação de *Voluntarios da Patria*, etc.

DECRETO N. 3378 DE 16 DE JANEIRO DE 1865 (assignado por José Liberato Barroso), fixando provisoriamente os limites entre Santa Catharina e Paraná.

DECRETO N. 3379 DE 17 DE JANEIRO DE 1865 (assignado por Beaurepaire Rohan, ministro da guerra), alterando o art. 275 do regulamento das escolas militares.

DECRETO N. 3403 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1865 (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento do presidio de Fernando de Noronha.

DECRETO N. 3443 DE 12 DE ABRIL DE 1865 (assignado por Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, ministro da agricultura), approvando o regulamento para o serviço dos correios do Imperio.

DECRETO N. 3445 DA MESMA DATA (assignado por Furtado, ministro da justiça), approvando o regulamento interno da secretaria de estado dos negocios da justiça.

DECRETO N. 3453 DE 26 DE ABRIL DE 1865 (assignado pelo mesmo), mandando observar o regulamento para a execução da lei n. 1237 de 26 de setembro de 1864, que reformou a legislação hypothecaria.

DECRETO N. 3454 DA MESMA DATA (assignado por Liberato Barroso, ministro do imperio), dando novos estatutos ás faculdades de direito do Imperio.

DECRETO N. 3456 DE 27 DE ABRIL DE 1865 (assignado por Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, ministro da agricultura), concedendo autorisação á companhia ingleza *The Rio de Janeiro Gas Company Limited* para funcionar no Imperio.

DECRETO N. 3464 DE 29 DE ABRIL DE 1865 (assignado por Liberato Barroso, ministro do imperio), dando novos estatutos ás faculdades de medicina do Imperio.

DECRETO N. 3468 DE 8 DE MAIO DE 1865 (assignado pelo Visconde de Camamu, ministro da guerra), concedendo o uso de uma medalha ao exercito que militou sob o commando do marechal de campo João Propicio Menna Barreto, em operação na Republica do Uruguay.

1865

21º GABINETE — 12 de maio

MARQUEZ DE OLINDA, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

MARQUEZ DE OLINDA, senador e conselheiro de estado.

JUSTIÇA

JOSÉ THOMAZ NABUCO DE ARAUJO, senador.

ESTRANGEIROS

FRANCISCO OCTAVIANO DE ALMEIDA ROSA (não aceitando o cargo) foi substituído em 27 de janeiro por JOSÉ ANTONIO SARAIVA, deputado.

1. Foi este o seu programma de governo:

O Sr. Marquez de Olinda (*presidente do conselho. Profundo silencio*): — Sr. presidente, dignando-se a corda encarregar-me da formação do ministerio, invoquei o patriotismo dos cavalheiros que hoje o compõem. Seus nomes já são conhecidos.

Attentas as circumstancias melindrosas em que nos achamos, com uma guerra declarada, estes nobres cavalheiros não duvidaram acompanhar-me na penosa tarefa da administração do Estado.

Esta simples exposição faz ver qual é o principal empenho do governo.

A questão do dia é a guerra. Debellar essa guerra, guerra emprehendida contra todos os direitos divinos e humanos, guerra inaugurada com a espoliação, o roubo e o assassinato, debellar uma tal guerra é o grande programma do governo.

Para o conseguir confia o governo primeiramente no auxilio divino, depois disto confia na cooperação e coadjuvação da assembléa geral legislativa, e finalmente confia nesse fervente patriotismo que se tem desenvolvido em todos os cantos do Imperio, mandando todas as classes da sociedade seus filhos para a sustentação da honra e dignidade nacional, sacrificando para isso suas mais caras afeições.

Entretanto que o governo se ha de occupar particularmente deste objecto, elle não se descuidará de promover os interesses internos quanto puder, esforçando-se para eleval-os ao maior gráo de prosperidade.

Vid. sessão de 13 de maio, *Annaes* de 1865, vol. I, pag. 19.

Observação — O Sr. PAULA SOUZA (ex-ministro da agricultura) explicando as causas da retirada deste gabinete, declarou que consistiam na divergencia entre o Sr. ex-ministro da fazenda (deputado João da Silva Carrão) e o orador.

Vid. sessão de 6 de agosto de 1866, pag. 8 e seguintes, vol. IV dos *Annaes* de 1866.

FAZENDA

JOSÉ PEDRO DIAS DE CARVALHO, senador, substituído a 7 de março de 1866 por JOÃO DA SILVA CARRÃO, deputado.

MARINHA

JOSÉ ANTONIO SARAIVA, deputado, substituído por FRANCISCO DE PAULA DA SILVEIRA LOBO, em 27 de Junho.

GUERRA

ANGELO MUNIZ DA SILVA FERRAZ (Barão de Uruguayana), senador, substituído de 8 de julho a 10 de novembro (em que esteve na provincia do Rio Grande do Sul com Sua Magestade o Imperador) por JOSÉ ANTONIO SARAIVA, deputado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA E SOUZA, deputado.

LEI N. 1252 DE 8 DE JULHO DE 1865 (assignada por Angelo Ferraz, ministro da guerra), approvando o artigo adicional ao contracto de matrimonio de Sua Alteza Imperial a Senhora D. Isabel com Sua Alteza Real o Senhor Conde d'Eu.

LEI N. 1253 DA MESMA DATA (assignada por Silveira Lobo, ministro da marinha), approvando as declarações feitas por ocasião da troca das ratificações da convenção matrimonial do 1º de novembro de 1864, na parte em que o Governo Imperial se obrigou a conferir a Sua Alteza o Sr. Principe Duque de Saxe o posto de Almirante effectivo da Armada.

DECRETO N. 3470 DE 22 DE MAIO DE 1865 (assignado por Silva Ferraz, ministro da guerra), dando nova organização á commissão de melhoramentos do material do exercito.

DECRETO N. 3471 DE 3 DE JUNHO DE 1865 (assignado por Dias de Carvalho ministro da fazenda), mandando executar o regulamento das Sociedades de Credito Real.

DECRETO N. 3491 DE 8 DE JULHO DE 1865 (assignado pelo Marquez de Olinda, ministro do imperio), dando providencias para regularem-se, e designarem-se os negocios do Estado, durante a ausencia de S. M. o Imperador em sua viagem ao Rio Grande do Sul.

DECRETO N. 3492 DE 8 DE JULHO DE 1865 (assignado por Silva Ferraz, ministro da guerra), concedendo o uso de uma medalha á guarnição que defendeu o forte de Coimbra (provincia de Matto Grosso).

DECRETO N. 3503 DE 10 DE JULHO DE 1865 (assignado por Paula Souza, ministro da agricultura), transferindo ao Estado o resto das acções da Companhia da Estrada de Ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 3508 DE 30 DE AGOSTO DE 1865 (assignado por todo o ministerio), concedendo aos guardas nacionaes designados para o serviço de guerra os mesmos favores concedidos aos Voluntarios da Patria.

DECRETO N. 3515 DE 20 DE SETEMBRO DE 1865 (assignado por Silva Ferraz, ministro da guerra), creando uma medalha commemorativa da rendição de Uruguayana.

DECRETO N. 3522 DE 1 DE OUTUBRO DE 1865 (assignado pelo mesmo), reduzindo o corpo de estado-maior de 2ª classe.

DECRETO N. 3526 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1865 (assignado pelo mesmo), creando o corpo de estado-maior de artilharia e reduzindo o pessoal dos corpos de engenharia e estado-maior de 1ª classe.

DECRETO N. 3529 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1865 (assignado por Silveira Lobo, ministro da marinha), concedendo o uso de uma medalha aos officiaes e praças da armada que se distinguiram no combate naval do Riachuelo.

DECRETO N. 3572 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1865 (assignado por Nabuco de Araujo, ministro da justiça), mandando executar o Regulamento da Estatistica Policial e Judiciaria.

DECRETO N. 3598 DE 27 DE JANEIRO DE 1866 (assignado por Nabuco de Araujo, ministro da justiça), reorganizando a força policial da Côte, dividindo-a em dous corpos, um militar e outro civil.

DECRETO N. 3607 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1866 (assignado por José Pedro Dias de Carvalho, ministro da fazenda), regulando o processo das habilitações para as pensões de meio soldo e monte-pio.

DECRETO N. 3609 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1866 (assignado por Nabuco de Araujo, ministro da justiça), approvando o Regulamento para o serviço da guarda urbana, creada pelo Decreto n. 3598 de 27 de janeiro de 1866.

DECRETO N. 3621 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1866 (assignado por Angelo Muniz da Silva Ferraz, ministro da guerra), alterando algumas disposições do Regulamento approvado pelo Decreto n. 2677 de 27 de outubro de 1860 (que reformou a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra).

DECRETO N. 3628 DE 16 DE MARÇO DE 1866 (assignado por Antonio Francisco de Paula e Souza, ministro da agricultura), autorizando a incorporação da Sociedade Internacional de Immigração e approvando os respectivos estatutos.

DECRETO N. 3645 DE 4 DE MAIO DE 1866 (assignado pelo mesmo), regulando a concessão e distribuição das aguas dos depositos, aqueductos e encanamentos publicos do municipio da Côte.

1866

22º GABINETE — 3 de agosto

ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELLOS, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

JOSÉ JOAQUIM FERNANDES TORRES, senador.

JUSTIÇA

JOÃO LUSTOSA DA CUNHA PARANAGUÁ (Visconde de Paranaguá), senador ; substituído em 27 de outubro por MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA, deputado.

ESTRANGEIROS

MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA, deputado ; substituído em 27 de outubro por ANTONIO COELHO DE SÁ E ALBUQUERQUE, senador, que serviu até 9 de dezembro de 1867, data em que para servir interinamente foi nomeado JOÃO LUSTOSA DA CUNHA PARANAGUÁ (Visconde de Paranaguá), senador. Em 14 de abril de 1868, foi nomeado effectivo JOÃO SILVEIRA DE SOUZA, deputado.

1. Apresentou-se ás camaras com o seguinte programma :

O Sr. Zacarias (*presidente do conselho.*—*Signaes de attenção*): — Sr. presidente, a camara acaba de ouvir de um dos ex-ministros do gabinete de 12 de maio as causas da retirada desse ministerio ; toca-me agora a vez de, obedecendo ás praticas parlamentares, expôr-lhe como organizou-se e o que pretende fazer na administração do Estado o ministerio 3 de agosto.

Sr. presidente, no dia 31 do mez proximo findo fui chamado a S. Christovão, e ahí S. M. o Imperador, depois de dizer-me que estava exonerado o gabinete de 12 maio, encarregou-me de organizar o novo ministerio.

Declinei prompta e respeitosa mente a incumbencia, declarando, em summa, que, na presença das graves circumstancias em que se acha collocado o imperio, a tarefa de reger-o, organizando um novo gabinete, eu tinha consciencia que era superior ás minhas forças ; que demais repugnava-me aceitar o poder á vista do fraccionamento em que se achava esta augusta camara, fraccionamento que collocou do lado opposto á maioria que sustentou o gabinete de que fiz parte, amigos que estimei e continuo a estimar.

Sua Magestade declarou-me que não eram procedentes essas razões, que eu meditasse e desse uma resposta qual convinha na presente conjunctura.

FAZENDA

ZACARIAS DE GÓES e VASCONCELLOS, deputado.

MARINHA

AFFONSO CELSO DE ASSIS FIGUEIREDO, deputado.

GUERRA

ANGELO MUNIZ DA SILVA FERRAZ (Barão de Uruguayana), senador; substituído em 7 de outubro por JOÃO LUSTOSA DA CUNHA PARANAGUÁ (Visconde de Paranaguá), senador.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS, deputado.

Voltei ao paço da Boa-Vista no dia 1º de agosto; lá tornei no dia 2 pela manhã e á noite, sempre, Sr. presidente, procurando fazer valer as razões que me impelliam a desistir da honrosa tarefa que Sua Magestade me confiava; mas eram tão urgentes, tão discretas as ponderações que a corôa me apresentava para que aceitasse o poder que convenci-me de que, sem offensa do meu dever, eu não podia abster-me de aceitar essa incumbência.

Aceitei-a, e então apresentei á corôa os nomes dos illustres cidadãos que formam commigo o ministerio 3 de agosto.

Como já disse no senado, razões muito obvias, e que a camara avalia perfeitamente, me mostravam ser necessaria a conservação do nobre ministro da guerra, no gabinete de 3 de agosto.

S. Ex. reluctou tenazmente, dizendo-me que queria acompanhar seus collegas, que demais (e essa asserção ninguem pôde contestal-a) a sua saude impunha-lhe o dever de se pôr em inactividade.

Mas eu fiz questão da entrada do nobre ministro no novo gabinete, e só a instancias minhas e de outros amigos o nobre senador continúa no gabinete que succedeu áquelle de que já fazia parte.

Eis o pouco que me cabe dizer, Sr. presidente a respeito da organização do actual gabinete.

Quanto ao seu programma, já o disse na outra camara, e repito: — O primeiro dever do governo nas circumstancias em que nos achamos é esforçar-se por acabar honrosamente a guerra com o Paraguay, sem alterar a a politica que o imperio tem seguido com respeito ás questões do sul.

Outro assumpto com que o governo muito se preoccupa é combater a crise financeira, já no que toca ao meio circulante, que se acha em pessimo estado, já em relação aos recursos com que o governo deve contar para fazer face ás despesas extraordinarias da guerra.

O governo, Sr. presidente, não cogita promover por ora reformas politicas; tres motivos ponderosos o induzem a proceder assim: em primeiro logar a guerra, que attrahe todas as atenções, para concluir a qual devem convergir todos os recursos do Estado; em segundo logar a crise financeira, que também excita a attenção das camaras e do governo; em terceiro logar accresce a circumstancia de estar a camara temporaria chegando ao seu termo, parecendo ao governo que quando poucos dias que restam da sessão, ainda augmentados com alguma prorogação, mal chegam para se adoptarem medidas de primeira e mais urgente necessidade, não era occasião opportuna de promover, de solicitar reformas e medidas de outra ordem.

Observação.— A este gabinete justificou o Sr. Franco de Almeida uma moção de desconfiança — *consultando a camara se devia ou não passar-se á ordem do dia* — a qual, em votação nominal, é rejeitada por 51 votos contra 48.

Vid. sessão de 6 de agosto *Annaes* de 1866, vol. IV, pags. 12, 13 e seguintes.

DECRETO N. 1341 DE 24 DE AGOSTO DE 1866 (assignado por Fernandes Torres, ministro do imperio), autorizando o governo a dar diversas providencias em favor dos lentes e oppositores das faculdades de medicina, e dos estudantes das faculdades do imperio e das escolas Militar, Central e de Marinha que foram ou forem servir na guerra contra o Paraguay.

LEI N. 1349 DE 12 DE SETEMBRO DE 1866 (assignada por Zacarias, ministro da fazenda), autorizando o governo para innovar o accordo celebrado com o Banco do Brazil em virtude da lei n. 683 de 5 de julho de 1853 e para modificar as disposições da mesma lei e seus respectivos estatutos.

LEI N. 1350 DE 14 DE SETEMBRO DE 1866 (assignada por Paranaguá, ministro da justiça), derogando o juizo arbitral necessario, estabelecido pelo art. 20, titulo unico do Codigó Commercial.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1866 (assignado por Fernandes Torres, ministro do imperio) permitindo que o official maior e os officiaes da secretaria da camara dos deputados usem fardas iguaes ás dos officiaes das secretarias de estado. (Não está na collecção de leis, mais acha-se publicado no *Diario Official* de 6 de outubro de 1866.)

DECRETO N. 3471 DE 6 DE OUTUBRO DE 1866 (assignado por Martim Francisco, ministro de estrangeiros), promulgando a declaração interpretativa assignada em Paris aos 21 de julho do corrente anno por parte do Brazil e da França para firmar o sentido e modo de execução do art. 7º da convenção consular celebrada entre os dous paizes em 10 de dezembro de 1860, sobre heranças.

DECRETO N. 3720 DE 18 DE OUTUBRO DE 1866 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), dando execução á lei n. 1349 de 12 de setembro na parte relativa á emissão do banco do Brazil e ao pagamento da divida do Thesouro ao mesmo banco.

DECRETO N. 3725 A DE 6 DE NOVEMBRO DE 1866 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), concedendo liberdade gratuita aos escravos da nação, designados para o serviço do exercito.

DECRETO N. 3739 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1866 (assignado pelo mesmo), approvando com alteração os estatutos do Banco do Brazil, reformados em virtude da lei n. 1349 de 12 de setembro de 1866.

DECRETO N. 3749 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1866 (assignado por Sá e Albuquerque, ministro de estrangeiros), *abrindo os rios Amazonas, Tocantins, Tapajós, Madeira, Negro e S. Francisco á navegação dos navios mercantes de todas as nações.*

Tudo isto, Sr. presidente, ficará para outro tempo. Si o gabinete tiver duração conveniente, no anno vindouro, em tempos mais felizes, tratará dessas materias, e então ha de afeil-as pelo programma de 1864.

Está exposta a organização do gabinete e indicado o seu programma. Pelo que toca ás causas da retirada do gabinete de 12 de maio, nada tenho a dizer; mas é do meu dever tomar em consideração a ultima parte do discurso do nobre ex-ministro da agricultura.

S. Ex. disse que o paiz estava em uma situação embaraçosa, mas não desesperada. Certamente, senhores, a situação do paiz é difficil, desesperada? Não: um paiz novo e cheio de recursos, um paiz a cujos habitantes não falta patriotismo, não pôde ter chegado a uma situação desesperada. (*Apoiados.*)

Eu, pois, em nome do governo e do paiz, invoco o patriotismo da camara, para que a esperança do nobre ex-ministro da agricultura se realize plenamente, para que a camara habilite o governo a vencer as graves difficuldades da situação, que é realmente embaraçosa, mas não é desesperada. (*Apoiados; muito bem.*)

Vid. sessão de 6 de agosto, *Annaes*, de 1866, vol. IV pags. 11 e seguintes.

DECRETO N. 3784 DE 19 DE JANEIRO DE 1867 (assignado por Dantas (ministro da agricultura), approvando o regulamento para as colonias do Estado.

DECRETO N. 3814 DE 16 DE MARÇO DE 1867 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), fixando a somma das notas do Banco do Brazil, cujo resgate fica a cargo do mesmo banco.

DECRETO N. 3853 DE 1º DE MAIO DE 1867 (assignado por Paranaguá, ministro da guerra), creando uma medalha de bravura para officiaes e praças de pret, mais bravos, na campanha contra o Paraguay.

DECRETO N. 3900 DE 26 DE JUNHO DE 1867 (assignado por Martim Francisco, ministro da justiça), regulando o juizo arbitral do commercio.

DECRETO N. 3904 DE 3 DE JULHO DE 1867 (assignado por Fernandes Torres, ministro do Imperio), approvando os estatutos da sociedade Asylo dos Invalidos da Patria.

DECRETO N. 3912 DE 22 DE JULHO DE 1867 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), approvando o regulamento da repartição de hypothecas do Banco do Brazil.

DECRETO N. 3920 DE 31 DE JULHO DE 1867 (assignado pelo mesmo), mandando observar o regulamento para a navegação do rio Amazonas e seus afluentes e do S. Francisco.

DECRETO N. 3926 DE 31 DE AGOSTO DE 1867 (assignado por Paranaguá, ministro da guerra), concedendo o uso de uma medalha às forças expeditionarias em operações ao sul da provincia de Matto Grosso.

DECRETO N. 2925 DE 21 DE AGOSTO DE 1867 (assignado por Sá e Albuquerque, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo assignado na cidade do Rio de Janeiro em 20 de maio de 1867 entre o Brazil e Portugal para regular a convenção consular (art. 13).

DECRETO N. 3977 DE 12 DE OUTUBRO DE 1867 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), regulando a cobrança do imposto sobre os vencimentos. (creado pelo art. 22 da lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867).

DECRETO N. 4019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1867 (assignado pelo mesmo), para execução dos arts. 3º da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860 e 38 da lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867 sobre a cunhagem das moedas de bronze.

DECRETO N. 4046 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1867 (assignado por Fernandes Torres, ministro do imperio), approvando o regulamento provisorio do Instituto dos Surdos-mudos.

DECRETO N. 4052 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1867 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), dando regulamento para arrecadação do imposto pessoal (creado pela lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867).

DECRETO N. 4075 DE 18 DE JANEIRO DE 1868 (assignado por Paranaguá, ministro interino de estrangeiros), promulgando a declaração assignada em Berne aos 7 de setembro de 1867, por parte do Brazil e da Suissa para firmar o sentido e modo da execução do art. 9º da convenção consular. (Caso de morte de um subdito de uma das partes contractantes em territorio da outra).

DECRETO N. 4082 DE 22 DE JANEIRO DE 1868 (assignado por Dantas, ministro da agricultura), concedendo a Carlos Alberto Morsing autorização para estabelecer uma linha de carris de ferro entre a córte e S. Christovão, Cajú, Rio Comprido e Sacco do Alferes.

DECRETO N. 4105 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1868 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), regulando a concessão dos terrenos de marinhas, ou reservados nas margens dos rios e dos accrescidos natural ou artificialmente.

DECRETO N. 4111 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1868 (assignado por Affonso Celso, ministro da marinha), reorganizando o serviço de fazenda nos corpos de marinha.

DECRETO N. 4113 DE 4 DE MARÇO DE 1868 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), regulando a cobrança do imposto de transmissão das heranças e legados de apolices.

DECRETO N. 4117 DE 14 DE MARÇO DE 1868 (assignado por Affonso Celso, ministro da marinha), determinando que a bordo do vapor *Amazonas* e de alguns encouraçados se ice no mastro de prôa a fita do Cruzeiro e se fixe no centro da roda do leme a venera de official da mesma ordem.

DECRETO N. 4118 DE 14 DE MARÇO DE 1868 (assignado pelo mesmo), creando uma medalha commemorativa do forçamento do passo de Humaytá.

DECRETO N. 4129 DE 28 DE MARÇO DE 1868 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), mandando proceder a nova matricula geral dos escravos e dando o regulamento para arrecadação da respectiva taxa.

DECRETO N. 4131 DE 28 DE MARÇO DE 1868 (assignado por Paranaguá, ministro da guerra), creando uma medalha de merito para os que se distinguirem por bravura em qualquer acção de guerra.

DECRETO N. 4144 DE 5 DE ABRIL DE 1868 (assignado pelo mesmo), regulando a concessão da ordem de S. Bento de Aviz.

DECRETO N. 4153 DE 6 DE ABRIL DE 1868 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), reorganizando o Thesouro Nacional e thesourarias, e estabelecendo algumas regras sobre empregados de fazenda.

DECRETO N. 4154 DE 13 DE ABRIL DE 1868 (assignado por Fernandes Torres, ministro do imperio), reorganizando a secretaria de estado dos negocios do imperio.

DECRETO N. 4156 DE 17 DE ABRIL DE 1868 (assignado por Paranaguá, ministro da guerra), approvando o regulamento para a secretaria de estado da guerra e repartições annexas.

DECRETO N. 4159 DE 22 DE ABRIL DE 1868 (assignado por Martim Francisco, ministro da justiça), reformando a secretaria de estado dos negocios da justiça.

DECRETO N. 4167 DE 29 DE ABRIL DE 1868 (assignado por Dantas, ministro da agricultura), reformando a secretaria de estado dos negocios da agricultura.

DECRETO N. 4171 DE 2 DE MAIO DE 1868 (assignado por Silveira de Souza, ministro de estrangeiros), reorganizando a secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

DECRETO N. 4173 DE 6 DE MAIO DE 1868 (assignado por Affonso Celso, ministro da marinha), reorganizando o corpo de fazenda da armada.

DECRETO N. 4174 DE 6 DE MAIO DE 1868 (assignado pelo mesmo), reorganizando a secretaria de estado da marinha.

DECRETO N. 4174 DE 6 DE MAIO DE 1868 (assignado por Zacarias, ministro da fazenda), alterando algumas disposições do regulamento das alfandegas.

DECRETO N. 4203 DE 13 DE JUNHO DE 1868 (assignado por Affonso Celso, ministro da marinha), regulando a concessão da ordem de S. Bento de Aviz aos officiaes da armada e classes annexas.

DECRETO N. 4214 DE 20 DE JUNHO DE 1868 (assignado pelo mesmo), reorganizando a contadoria de marinha.

23º GABINETE — em 16 de julho

VISCONDE DE ITABORAHY, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA, deputado.

1. Eis o programma do ministerio :

O Sr. Visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*) :— Sr. presidente, chamado pela corôa no dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde, para organizar um gabinete que substituisse o de 3 de agosto, o qual já havia solicitado e obtido sua demissão, hesitei, e hesitei com muito bons fundamentos, em aceitar esta perigosa tarefa; pedi, todavia, a Sua Magestade licença para conferenciar com alguns amigos políticos e para meditar mais de espaço sobre tão melindroso objecto.

Os meus amigos políticos e eu nos convencêmos que nas circumstancias difficilosas em que se achia o nosso paiz faltaria eu ao dever de homem politico e de cidadão brasileiro se me recusasse ao sacrificio que de mim se exigia. Aceitei, e organizei, com o favor de meus amigos, o novo ministerio, composto das pessoas de cujos nomes esta camara já está inteirada.

A moderação, os principios de rigorosa justiça, o respeito aos direitos de todos os cidadãos, a escrupulosa economia dos dinheiros publicos, serão o principio fundamental da nossa politica.

Sei que não constituem estes principios um programma que não deva ser comum a todos os ministerios, mas assevero que serão religiosamente respeitados enquanto eu tiver a honra de ser ministro da corôa.

Sei bem, Sr. presidente, que muitos dos males de que nos temos queixado ha muito tempo e de que nos queixamos ainda, são mais filhos de falta de execução das leis do que do defeito dellas; mas nem por isso deixo de reconhecer que a experiencia nos tem já demonstrado que certas reformas, certas alterações são indispensaveis nas leis de 3 de dezembro, na da guarda nacional, na das eleições, e em outras, em que a falla do throno com que se abriu tanto a ultima, como as anteriores sessões legislativas, tem tocado.

Mas, adiantada como vai a sessão, e tendo nós necessidade, mais que urgente, de tratar de leis de fazenda, e especialmente da decretação de recursos que sã, exigidos imperiosamente para acudir ás obrigações que o Thesouro tem contrahido e para terminar com honra e dignidade a guerra em que nos achamos empenhados; sendo, digo, esta no momento actual a mais urgente de todas as necessidades, entendo que não nos resta tempo este anno para tratar de outro objecto.

Nem venho hoje, senhores, reclamar da camara dos Srs. deputados que dê ao ministerio outras medidas; e reclamo estas, como um dever que vos impõe o estado em que nos achamos, e que espero do vosso patriotismo.

Espero que a camara dos Srs. deputados não negará ao ministerio os meios de que carece para salvar a honra e a dignidade do Brazil, e para cumprir as obrigações que o Thesouro tem contrahido.

Espero portanto, que V. Ex. terá a bondade de, no mais curto prazo possivel, abstrahindo de todas as outras questões ou projectos de que esta augusta camara se tem occupado, dar para a ordem do dia os creditos que foram pedidos por nossos illustres antecessores para os ministerios da marinha e guerra, durante o exercicio que começou no 1º do mez corrente. (*Muito bem.*)

Vid. sessão de 17 de julho, *Annuaire* de 1868, vol. III, pag. 172 e seguintes.

JUSTIÇA

JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, advogado ; substituído em 10 de janeiro de 1870 por JOAQUIM OCTAVIO NEBIAS, que foi substituído em 9 de junho, interinamente, pelo Visconde de Muritiba (hoje Marquez de Muritiba), senador e conselheiro de estado.

ESTRANGEIROS

JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco), senador e conselheiro de estado. (Tendo partido para o Rio da Prata como ministro plenipotenciario em missão especial), foi substituído, interinamente, de 10 de fevereiro de 1869 a 30 de agosto de 1870 pelo BARÃO DE COTEGIPE, senador.

FAZENDA

VISCONDE DE ITABORAHY, senador e conselheiro de estado.

MARINHA

BARÃO DE COTEGIPE, senador.

GUERRA

VISCONDE DE MURITIBA (hoje Marquez de Muritiba), senador e conselheiro de estado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

JOAQUIM ANTÃO FERNANDES LEÃO, empregado publico ; substituído em 10 de janeiro de 1870 por DIOGO VELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Visconde de Cavalcanti, deputado.

Contra este gabinete justificou o Sr. *José Bonifacio* a seguinte moção, que foi approvada (sessão de 17 de julho, pags. 172, 173 e seguintes, *Annaes* de 1868, vol. III):

« Requeiro que se lance na acta a seguinte declaração :

A camara vio com profundo pezar e geral surpresa o estranho apparecimento do actual gabinete, gerado fóra do seu seio e symbolisando uma nova politica, sem que una questão parlamentar tivesse provocado a queda de seu antecessor. Amiga sincera do systema representativo e da monarchia constitucional, a camara lamenta este facto singular, não tem e não pôde ter confiança no governo. — (Assignado) José Bonifacio.»

Na sessão de 20 de julho de 1868 foi lido o decreto n. 4226 de 18 de julho de 1868 dissolvendo a camara dos deputados e convocando outra para se reunir no dia 3 de maio seguinte.

DECRETO N. 4244 DE 15 DE SETEMBRO DE 1868 (assignado pelo Visconde de Itaboraahy, ministro da fazenda), autorizando o ministro da fazenda para contrahir, por via de subscrição publica, um emprestimo, que não exceda de 30.000:000\$. (Vid. exposiçào de motivos que precedeu o decreto n. 4232 de 5 de agosto de 1868, que autoriza o ministro da fazenda para emittir no exercicio de 1868-1869 até a importancia de 40.000:000\$ de papel moeda).

DECRETO N. 4259 DE 10 DE OUTUBRO DE 1868 (assignado por Paulino de Souza, ministro do imperio), mandando observar as instrucções que devem regular os exames de que trata o art. 112 do regulamento annexo ao decreto n. 1331 A de 17 de fevereiro de 1854 (instrucção publica).

DECRETO N. 4280 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1868 (assignado por Paranhos, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de amizade, limites, navegaçào, commercio e extradicaçào, celebrado em 27 de março de 1867 entre o Brazil e a Bolivia.

DECRETO N. 4307 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1878 (assignado por Cotegipe, ministro da marinha), dando providencias sobre o ancoradouro dos navios de guerra nacionaes e estrangeiros e policia do porto do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 1695 DE 15 DE SETEMBRO DE 1869 (assignado por José de Alencar, ministro da justiça), prohibindo as vendas de escravos debaixo de prégão e em exposiçào publica.

DECRETO N. 1696 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), permitindo ao réo absolvido em 1ª instancia, sendo interposta appellação, livrar-se solto por meio de fiança, até a decisaõ do recurso, quando a pena fôr menor de 14 annos de prisào simples, 12 de prisào com trabalho e 20 de degredo; e dá outras providencias relativas ao processo criminal.

DECRETO N. 1708 DE 23 DE SETEMBRO DE 1869 (assignado por Paulino de Souza, ministro do imperio, em virtude de resoluçào legislativa), declarando que são applicaveis à princeza imperial as disposiçõeõs do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841. (Direito a assento no conselho de estado.)

DECRETO N. 1731 DE 5 DE OUTUBRO DE 1869 (assignado por José de Alencar, ministro da justiça), autorizando o governo a executar a resoluçào da assembléa geral que revoga o § 24 do art. 2º da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860 e restabelece a disposiçào do art. 45 do codigo criminal.

DECRETO N. 4339 DE 20 DE MARÇO DE 1869 (assignado pelo Visconde de Itaboraahy), dando regulamento para a arrecadação do imposto substitutivo da dizima de chancellaria.

DECRETO N. 4343 DE 22 DE MARÇO DE 1869 (assignado pelo mesmo), mandando executar a nova tarifa das alfandegas, etc.

DECRETO N. 4346 DE 23 DE MARÇO DE 1869 (assignado pelo mesmo), dando regulamento para arrecadação do imposto sobre industrias e profissões.

DECRETO N. 4354 DE 17 DE ABRIL DE 1869 (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento para arrecadação do imposto do sello.

DECRETO N. 4364 DE 15 DE MAIO DE 1869 (assignado por Cotegipe, ministro da marinha), organizando a intendencia da marinha.

DECRETO N. 4372 DE 20 DE MAIO DE 1869 (assignado por Antão, ministro da agricultura), approvando o regulamento para direcção e administração da estrada de ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 4373 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), fixando o pessoal tecnico e administrativo da estrada de ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 4374 DE 25 DE MAIO DE 1869 (assignado pelo mesmo), autorizando a incorporação da Companhia Fluvial do Alto Amazonas.

DECRETO N. 4394 DE 19 DE JULHO DE 1869 (assignado por José de Alencar) alterando o art. 61 do decreto n. 738 de 25 de novembro de 1850. (Registro de contratos e distratos de sociedades commerciaes.)

DECRETO N. 4430 DE 30 DE OUTUBRO DE 1869 (assignado por Paulino de Souza, ministro do imperio), mandando observar as instrucções sobre os exames de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 1331 A de 17 de fevereiro de 1854 (instrucção publica).

DECRETO N. 1817 DE 3 DE SETEMBRO DE 1870 (assignado por Itaborahy, ministro da fazenda), autorizando o governo a mandar fabricar moedas de troco de um metal composto de nickel e cobre.

LEI N. 1829 DE 9 DE SETEMBRO DE 1870 (assignada por Paulino de Souza, ministro do imperio), sancionando o decreto da assembléa geral, que manda proceder ao recenseamento da população do imperio.

LEI N. 1832 DA MESMA DATA (assignada por Diogo Velho, ministro da agricultura), autorizando o governo a despendar até a quantia de 1.000:000\$ com o abastecimento d'agua á capital do imperio, e á desapropriar os terrenos e predios indispensaveis á acquisição, conservação e distribuição dos mananciaes.

LEI N. 1837 DE 27 DE SETEMBRO DE 1870 (assignada pelo Visconde de Itaborahy, ministro da fazenda), autorizando o governo a despendar a quantia de 450:000\$ para fazer cunhar e pôr em circulação cem mil kilogrammas de moeda de nickel.

DECRETO N. 4453 DE 12 DE JANEIRO DE 1870 (assignado por Paulino de Souza, ministro do imperio), dando regulamento para execução do decreto n. 1225 de 20 de agosto de 1864 e do art. 44 da lei n. 369 de 18 de setembro de 1845 sobre bens possuidos pelas corporações de mão morta.

DECRETO N. 4468 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1870 (assignado por Paulino de Souza, ministro do imperio), alterando os regulamentos relativos ao Imperial Collegio de Pedro II.

DECRETO N. 4473 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1870 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro interino de estrangeiros), promulgando a convenção celebrada em 16 de maio de 1864 entre o Brazil e outras nações para o assentamento do cabo transatlantico submarino.

DECRETO N. 4476 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1870 (assignado por Paulino de Souza, ministro do imperio), approvando o projecto de reforma dos estatutos do Montepio de Economia dos Servidores do Estado.

DECRETO N. 4487 DE 12 DE MARÇO DE 1870 (assignado por Diogo Velho, ministro da agricultura), approvando o regulamento para o serviço da companhia Rio de Janeiro *City Improvements*.

DECRETO N. 4491 DE 23 DE MARÇO DE 1870 (assignado pelo mesmo), concedendo a Charles T. Bright e outros autorização para construir e custear linhas telegraphicas submarinas entre o norte e sul do imperio.

DECRETO N. 4505 DE 9 DE ABRIL DE 1870 (assignado pelo Visconde de Itaborahy, ministro da fazenda), dando regulamento para arrecadação do imposto do sello.

DECRETO N. 4509 DE 20 DE ABRIL DE 1870 (assignado por Diogo Velho, ministro da agricultura), concedendo ao coronel George Chureh, privilegio exclusivo por 50 annos para a construcção de uma estrada de ferro que, evitando as quédas ou cachoeiras dos rios Madeira e Mamoré, termine no ponto mais vantajoso nas proximidades desses rios e acima da cachoeira de Guajará-mirim.

DECRETO N. 4510 DE 20 DE ABRIL DE 1870 (assignado pelo Visconde de Itaborahy, ministro da fazenda), alterando algumas disposições do regulamento das alfandegas.

DECRETO N. 4521 DE 7 DE MAIO DE 1870 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro interino de estrangeiros), promulgando a convenção postal celebrada em 21 de janeiro de 1870 entre o Brazil e a Hespanha.

DECRETO N. 4542 A DE 30 DE JUNHO DE 1870 (assignado pelo mesmo), reorganizando o serviço de fazenda nos navios da armada.

DECRETO N. 4553 DE 29 DE JULHO DE 1870 (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção postal celebrada em 14 de março de 1870 entre o Brazil e os Estados-Unidos da America.

DECRETO N. 4560 DE 6 DE AGOSTO DE 1870 (assignado pelo Barão de Muritiba, ministro da guerra), concedendo o uso de uma medalha ao exercito em operações na guerra contra o governo do Paraguay.

DECRETO N. 4566 DE 10 DE AGOSTO DE 1870 (assignado pelo Visconde de Itaboraahy, ministro da fazenda), approvando com alterações os novos estatutos do Banco do Brazil.

DECRETO N. 4571 DE 12 DE AGOSTO DE 1870 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção postal entre o Brazil e a Belgica.

DECRETO N. 4572 DA MESMA DATA (assignado pelo Barão de Muritiba, ministro da guerra), approvando o plano de organização dos corpos das armas de artilharia, cavallaria e infantaria.

DECRETO N. 4573 DE 20 DE AGOSTO DE 1870 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro da marinha), fazendo extensivo á armada o uso da medalha concedida ao exercito por decreto n. 4560 de 6 de agosto de 1870.

DECRETO N. 4593 DE 9 DE SETEMBRO DE 1870 (assignado por Diogo Velho, ministro da agricultura), autorizando o contracto com o Dr. José Vieira Couto de Magalhães, para a navegação no rio Araguaya.

1870

24º GABINETE—29 de setembro

VISCONDE DE S. VICENTE Presidente do conselho¹.

IMPERIO

JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA, deputado.

JUSTIÇA

VISCONDE DE JAGUARY, senador e conselheiro de estado.

1. Eis o programma do governo :

O Sr. Visconde de S. Vicente (*presidente do conselho*): — O ministerio presidido pelo illustrado Sr. Visconde de Itaboraá pedio e obteve sua demissão. Em consequencia disso tive ordem para dirigir-me ao paço de S. Christovão. Ahi o Imperador houve por bem incumbir-me de organizar um novo gabinete.

Hesitei, por isso que reconheço não possuir as habilitações que desejara ter ; mas entendi que era do meu dever obedecer e servir ao paiz quanto pudesse.

Tive, portanto, de pedir a coadjuvação de que precisava, e mediante meus esforços, conseguí obtel-a dos illustres cidadãos que commigo compoem o actual gabinete.

Collocados em tal posição, que tanto tem de honrosa como de ardua, é de nosso dever manifestar ao parlamento como procuraremos dirigir os actos da administração e do governo.

E' escusado dizer que observaremos e faremos observar as leis e os principios de justiça, é isso dever de todos os governos, é a base em que repousam os direitos do homem e do cidadão, a liberdade pratica e o verdadeiro progresso ; é portanto uma obrigação de lei, de honra e de consciencia.

Ao par da devida e discreta economia promoveremos os possiveis melhoramentos do paiz, e entre elles o desenvolvimento de suas forças industriaes, que são fontes fecundas da riqueza e poder dos Estados.

O paiz demanda sem duvida algumas medidas ou reformas muito importantes. Especialisarei as que se referem ao elemento servil e á melhor administração da justiça. A primeira exige uma solução prudente, providente, que procure compôr e harmonisar os valiosos interesses que nesse assumpto estão incluídos. A segunda decide de valiosos direitos, que não estão bem garantidos. Invidaremos nossos esforços para coadjuvar a tarefa legislativa.

Na luta das legítimas opiniões politicas, ou das aspirações de influencia na direcção de interesses sociaes, a moderação é sempre util ao Estado, e por isso mesmo a todos. Sem ella é difficil reconhecer bem a verdade, apreciar o que mais convém. O ministerio não só concorrerá para isso, mas desejaria mesmo a coadjuvação de todos os brasileiros, sem quebra de suas opiniões conscienciosas. Elle prezará os serviços feitos ao Estado, a honra e os talentos onde quer que estejam, ou quaesquer que sejam as idéas politicas.

Tenho exposto como o ministerio pretende dirigir a administração e o governo do paiz em suas relações internas. Quanto ás externas, é sabido que a constituição politica do Brazil tem por base o direito, a honra e seus legítimos interesses, assim como a paz, harmonia e amizade para com todas as nações.

Vid. sessão de 30 de setembro, *Annaes* de 1870, vol. V, pag. 118 e seguintes.

ESTRANGEIROS

VISCONDE DE S. VICENTE, senador e conselheiro de estado.

FAZENDA

VISCONDE DE INHOMIRIM, senador e conselheiro de estado.

MARINHA

LUIZ ANTONIO PEREIRA FRANCO, deputado.

GUERRA

VISCONDE DE PELOTAS, official general do exercito ; servio interinamente JOÃO FREDERICO CALDWELL, official general do exercito, até 9 de novembro, em que foi nomeado RAYMUNDO FERREIRA DE ARAUJO LIMA, deputado, por não ter o Visconde de Pelotas aceitado o cargo.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

JERONYMO JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR, deputado ; substituido interinamente de 20 de novembro em diante por JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA, deputado.

LEI N. 1904 DE 17 DE OUTUBRO DE 1870 (assignada por João Alfredo, ministro do imperio), estabelecendo para S. A. Imperial a Sra. D. Izabel e seu augusto esposo (nos termos do respectivo contracto matrimonial) um patrimonio em terras nas provincias de Santa Catharina e Sergipe.

LEI N. 1905 DA MESMA DATA (assignada pelo mesmo), estabelecendo para S. A. a Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo (nos termos do respectivo contracto matrimonial) um patrimonio em terras nas provincias do Paraná e Espirito-Santo.

DECRETO N. 4615 DE 19 DE OUTUBRO DE 1870 (assignado por Teixeira Junior, ministro da agricultura), approvando o contracto celebrado com a companhia *Rio de Janeiro Street Railway* para construcção dos ramaes do Cajú, Cancellá e Rio Comprido e continuacção da via dupla na linha do Andarahy.

DECRETO N. 4644 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1870 (assignado por Salles Torres Homem, ministro da fazenda), ampliando as attribuições dos presidentes de provincias e inspectores das thesourarias de fazenda na soluçáo dos negocios do ministerio da fazenda.

DECRETO N. 4653 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1870 (assignado por João Alfredo, ministro interino da agricultura), approvando o novo regulamento da repartiçáo dos telegraphos.

DECRETO N. 4666 DE 4 DE JANEIRO DE 1871 (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), creando nesta córte um novo conservatorio dramatico, marcando suas attribuições, e dando outras providencias.

DECRETO N. 4668 DE 5 DE JANEIRO DE 1871 (assignado pelo Barão das Tres Barras, depois Visconde de Jaguaray, ministro da justiça), alterando algumas disposições do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, relativo ao modo como se ha de proceder, nos casos de vaga, para o provimento definitivo dos officios de justiça. (Vid. igualmente o decreto n. 4683 de 27 de janeiro de 1871.)

DECRETO N. 4675 DE 14 DE JANEIRO DE 1871 (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), estabelecendo o processo que se deve seguir nos exames dos estudantes da faculdade de direito e de medicina. (Vid. o decreto n. 4806 de 22 de outubro de 1871.)

DECRETO N. 4676 DE 14 DE JANEIRO DE 1871 (assignado pelo mesmo), creando na côrte uma directoria geral de estatistica (em virtude da autorização do art. 2º da lei n. 1829 de 9 de setembro de 1870) e mandando executar o respectivo regulamento.

DECRETO N. 4678 DE 15 DE JANEIRO DE 1871 (assignado por Pereira Franco, ministro da marinha), mandando observar o regulamento para evitar abalroações dos navios brasileiros de guerra ou mercantes entre si, e em concurrencia com os estrangeiros.

DECRETO N. 4679 DE 17 DE JANEIRO DE 1871 (assignado pelo mesmo), estabelecendo no arsenal de marinha da côrte um externato para o ensino das materias preparatorias do curso da escola de marinha.

DECRETO N. 4696 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1871 (assignado por João Alfredo, ministro interino da agricultura), approvando o novo regulamento do corpo dos engenheiros civis.

1871

25º GABINETE — 7 de março

VISCONDE DO RIO BRANCO, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA, deputado.

JUSTIÇA

VISCONDE DE NICTHEROY ², senador e conselheiro de estado; substituído em 20 de abril de 1872 por MANOEL ANTONIO DUARTE DE AZEVEDO, deputado.

ESTRANGEIROS

MANOEL FRANCISCO CORREIA, deputado; substituído em 28 de janeiro de 1873 pelo VISCONDE DE CARAVELLAS (3º do mesmo título), senador e conselheiro de estado.

FAZENDA

VISCONDE DO RIO BRANCO, senador e conselheiro de estado, interinamente a 7 de março e effectivo em 15 de maio.

MARINHA

MANOEL ANTONIO DUARTE DE AZEVEDO, deputado; substituído em 20 de abril de 1872 por AUGUSTO OLYMPIO GOMES DE CASTRO, deputado, que não tendo aceito o cargo, foi substituído em 18 de maio do mesmo anno por JOAQUIM DELFINO RIBEIRO DA LUZ, senador.

1. O programma deste gabinete era a *questão servil*, (libertação do ventre), que mais tarde tornou-se *lei 28 de setembro de 1871*, de que era objecto principal a Falla do throno de 3 de maio desse anno.

Este ministerio soffreu a mais energica e intelligente opposição, de que ha noticia e consta dos annaes, mas, o Sr. Visconde do Rio Branco, vencendo todas as difficuldades, fez passar, ainda que por poucos votos, a *Lei do ventre livre*, em virtude da qual, ninguem mais nasceu escravo no Brazil.

Vid. discursos a pags. 31 a 35, sessão de 9 de maio, *Annaes* de 1871, vol. I, pags. 106 a 109, sessão de 29 do mesmo mez e anno; pags. 109 a 110, da mesma sessão; pags. 146 a 153, sessão de 31 do mesmo mez e anno.

2. Vid. discurso a pags. 142 a 146.

GUERRA

VISCONDE DO RIO BRANCO, senador e conselheiro de estado; substituído em 15 de maio por DOMINGOS JOSÉ NOGUEIRA JAGUARIBE, senador, que serviu até 20 de abril de 1872, data em que foi nomeado JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, deputado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

THEODORO MACHADO FREIRE PEREIRA DA SILVA³, deputado; substituído em 20 de abril de 1872 pelo VISCONDE DE ITAUNA (Candido Borges Monteiro), senador, que por sua vez foi substituído em 26 de agosto do mesmo anno por FRANCISCO DO REGO BARROS BARRETO, senador, que serviu até 28 de janeiro de 1873, data em que foi nomeado JOSÉ FERNANDES DA COSTA PEREIRA JUNIOR, deputado.

Observação— Na sessão de 16 de maio (*Annaes* de 1872, pags. 32 e seguintes, vol. 1), ao annunciar-se a continuação da 2ª discussão do orçamento do ministerio da marinha, o Sr. deputado Paulino de Souza justificou o seguinte requerimento, que, collocado no termo de moção de desconfiança ao gabinete, foi approvado na sessão de 21 do mesmo mez (vid. pags. 52 e seguintes, vol. I dos *Annaes* de 1872) em votação nominal (a requerimento do Sr. conselheiro Rodrigues), por 50 votos contra 49.

« *Requeiro o adiamento da discussão do orçamento para depois que o ministerio expuzer á camara os motivos de recomposição por que passou, e estiverem distribuidos os relatorios.*—(Assignado) *Paulino de Souza.*»

Na sessão de 22 de maio do mesmo anno foi lido o decreto N. 4965 DE 22 DE MAIO DE 1872 DISSOLVENDO A CAMARA DOS DEPUTADOS E CONVOCANDO OUTRA PARA 1 DE DEZEMBRO DO ANNO SEGUINTE.

LEI N. 1913 DE 17 DE MAIO DE 1871 (assignada por João Alfredo, ministro do imperio), outorgando o consentimento de que trata o art. 104 da Constituição para que S. M. o Imperador possa sahir do Imperio, e declarando que, durante sua ausencia, governará como regente a Princeza Imperial Sra. D. Isabel.

DECRETO N. 1950 DE 12 DE JULHO DE 1871 (assignado pelo mesmo), autorisando o governo para conceder carta de naturalização a todo o estrangeiro (que o requerer), maior de 21 annos, e tendo residido no Brazil ou fóra d'elle, em seu serviço, por mais de dous annos.

LEI N. 1953 DE 17 DE JULHO DE 1871 (assignada por Theodoro da Silva, ministro da agricultura), abrindo um credito de 20.000:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, e dando providencias para o das estradas de ferro subvencionadas pelo Estado.

LEI N. 2033 DE 20 DE SETEMBRO DE 1871 (assignada por Sayão Lobato, ministro da justiça), alterando differentes disposições da legislação judiciaria sobre *autoridades, attribuições criminaes, prisão, fiança, queixa ou denuncia, recursos, habeas-corporis, disposições penaes, attribuições civis, processo civil, etc.* (Reforma judiciaria).

3. Foi quem apresentou na sessão de 12 de maio de 1871 a proposta da libertação do ventre escravo (proposta que se insereve a pags. 43 a 45, 1ª col.— *Annaes* de 1871, vol. I.

Lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871

(Assignada por Theodoro da Silva, ministro da agricultura.)

Declarando de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da nação e dando outras providências sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos.

Vid. decreto n. 4815 de 11 de novembro de 1871 que regulamentou a mesma lei.

DECRETO N. 4712 DE 1 DE ABRIL DE 1871 (assignado pelo mesmo, abrindo ao ministerio da agricultura um credito extraordinario de 410:000\$ para occorrer ás despesas com o serviço relativo á substituição do actual systema de pesos e medidas.

DECRETO N. 4714 DE 8 DE ABRIL DE 1871 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), approvando, com alterações, o projecto de novo regulamento para a Caixa Economica e Monte de Soccorro.

DECRETO N. 4720 DE 22 DE ABRIL DE 1871 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da marinha), alterando o regulamento da escola de marinha, em virtude da autorisação contida no § 18, art. 5, da lei n. 1836 de 27 de setembro de 1870.

DECRETO N. 4743 DE 23 DE JUNHO DE 1871 (assignado por Theodoro da Silva, ministro da agricultura), approvando a reforma do pessoal e serviço dos correios do Imperio.

DECRETO N. 4822 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1871 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), determinando os valores, pesos, titulos e modulos das moedas de prata e de nickel.

DECRETO N. 4824 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1871 (assignado por Sayão Lobato, ministro da justiça), regulando a execução da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, que alterou diferentes disposições da legislação judiciaria.

DECRETO N. 4835 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1871 (assignado por Theodoro da Silva, ministro da agricultura), approvando o regulamento para a matricula especial dos escravos e dos filhos livres de mulher escrava. (Lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, art. 8.º)

DECRETO N. 4856 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1871 (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), mandando proceder, em execução do art. 1º da lei n. 1829 de 9 de setembro de 1870, ao primeiro recenseamento da população do Imperio.

DECRETO N. 4882 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1872 (assignado por Sayão Lobato, ministro da justiça), fixando o modo por que devem ser observadas as disposições dos arts. 842 e 847 do codigo commercial, e revoga o art. 1º do decreto n. 1368 de 18 de abril de 1854 e o art. 69 do decreto n. 1597 de 1 de maio de 1855.

DECRETO N. 4895 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1872 (assignado por Theodoro da Silva, ministro da agricultura), concedendo a João Baptista Vianna Drummond e outros autorisação para estabelecerem uma linha de trilhos urbanos entre a Côte e os bairros de Andarahy Grande, Engenho Novo e S. Francisco Xavier.

DECRETO N. 4910 DE 27 DE MARÇO DE 1872 (assignado por Manoel Francisco Correia, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado definitivo de paz entre o Imperio do Brazil e a republica do Paraguay.

DECRETO N. 4911 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de limites entre o Brazil e o Paraguay.

DECRETO N. 4912 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado para entrega de criminosos e desertores entre o Brazil e o Paraguay.

DECRETO N. 4913 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de amizade, commercio e navegação, entre o Brazil e o Paraguay.

DECRETO N. 4960 DE 8 DE MAIO DE 1872 (assignado pelo Barão de Itaúna, ministro da agricultura), alterando o regulamento approved pelo decreto n. 4835 de 1 de dezembro de 1871 na parte relativa à matricula dos filhos livres de mulher escrava.

DECRETO N. 4968 DE 24 DE MAIO DE 1872 (assignado por Manoel Francisco Correia, ministro de estrangeiros), mandando executar o regulamento consular desta data, em substituição do de 11 de junho de 1847.

DECRETO N. 4978 DE 12 DE JUNHO DE 1872 (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de extradição entre o Imperio do Brazil e o reino de Hespanha.

DECRETO N. 5002 DE 3 DE JULHO DE 1872 (assignado pelo Barão de Itaúna, ministro da agricultura), autorizando o prolongamento, até à praça da Constituição, da linha de carris de ferro da Fazenda do Macaco ao Matadouro. (Vid. decreto n. 5019 de 18 de julho de 1872.)

(Vid. decreto n. 5046 de 7 de agosto de 1872.)

DECRETO N. 5038 DE 1 DE AGOSTO DE 1872 (assignado por Junqueira, ministro da guerra), dando nova organização à commissão de melhoramentos do material do exercito.

DECRETO N. 5058 DE 16 DE AGOSTO DE 1872 (assignado pelo Visconde de Itaúna, ministro da agricultura), autorizando o Barão de Mauá a estabelecer e explorar um cabo telegraphico submarino entre o Imperio do Brazil e Portugal e suas possessões.

DECRETO N. 5063 DE 28 DE AGOSTO DE 1872 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), creando mais uma delegacia de policia no municipio da Côrte. (Vide art. 1º da lei de 3 de dezembro de 1841 e art. 6º do decreto de 31 de janeiro de 1842, e decreto n. 2369 de 5 de março de 1859.)

DECRETO N. 5089 DE 18 DE SETEMBRO DE 1872 (assignado por Barros Barreto, ministro da agricultura), approvando as instrucções provisórias para execução da lei n. 1157 de 26 de junho de 1862, que substituiu em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

DECRETO N. 5118 DE 19 DE OUTUBRO DE 1872 (assignado por Junqueira, ministro da guerra), approvando o regulamento que reorganisa os arsenaes de guerra do Imperio.

DECRETO N. 5129 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1872 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), dando instrucções para consolidação das disposições legislativas e regulamentares concernentes ao processo civil e criminal.

DECRETO N. 5135 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1872 (assignado por Barros Barreto, ministro da agricultura), approvando o regulamento geral para a execução da lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871 (libertação dos nascituros).

DECRETO N. 5153 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1872 (assignado pelo mesmo), autorizando a novação do contracto celebrado entre o governo imperial e Sabino Tripoti para introdução e estabelecimento de 500 familias de emigrantes ou 2.500 emigrantes da Allemanha e Italia para fundação de uma ou mais colonias agricolas e industriaes. (Vid. igualmente decreto n. 5373 de 6 de agosto de 1873.)

DECRETO N. 5160 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1872 (assignado por Manoel Francisco Correia, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de extradição entre o Brazil e a Republica Argentina.

DECRETO N. 5164 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1872 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), approvando o contracto celebrado com o conselheiro de estado José Thomaz Nabuco de Araujo para a redacção do Projecto do Codigo Civil do Imperio. (Decretos ns. 2318 de 22 de dezembro de 1858 e 3188 de 18 de novembro de 1863, lei n. 1177 de 9 de setembro de 1862.)

DECRETO N. 5169 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1872 (assignado por Barros Branco, ministro da agricultura), approvando o regulamento que estabelece as condições que devem satisfazer os pesos e medidas do systema metrico, mandados adoptar no Imperio pela lei n. 1157 de 26 de junho de 1862.

DECRETO N. 2113 DE 1 DE MARÇO DE 1873 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), mandando contar para a antiguidade do magistrado o tempo de serviço prestado durante a guerra em junta de justiça militar.

DECRETO N. 2114 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), estabelecendo varias disposições relativas á antiguidade dos magistrados.

LEI N. 2225 DE 26 DE ABRIL DE 1873 (assignada pelo Visconde do Rio Branco), approvando o decreto que autorisou a emissão de 40.000:000\$ em papel-moeda.

DECRETO N. 2237 DE 3 DE MAIO DE 1873 (assignado pelo mesmo), autorizando o Governo para facultar ás companhias de estradas de ferro, que se organisarem no Brazil, isenção de direitos a todos os materiaes necessarios que importarem.

LEI N. 2296 DE 18 DE JUNHO DE 1873 (assignada por Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, ministro da marinha), estabelecendo regras pelas quaes devem ser feitas as promoções no corpo da armada. (Vid. igualmente decreto n. 5461 de 12 de novembro de 1873.)

DECRETO N. 2342 DE 6 DE AGOSTO DE 1873 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), autorizando o Governo a crear mais sete Relações no Imperio, etc.

LEI N. 2395 DE 10 DE SETEMBRO DE 1873 (assignada pelo mesmo), alterando a lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 sobre a guarda nacional do Imperio.

LEI N. 2400 DE 17 DE SETEMBRO DE 1873 (assignada pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), autorizando um novo accordo com o Banco do Brazil e reduzindo o resgate annual das notas desse banco e dos outros de circulação.

DECRETO N. 2450 DE 24 DE SETEMBRO DE 1873 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), concedendo subvenção kilometrica ou garantia de juros ás companhias que construirẽ estradas de ferro, na conformidade da lei n. 641 de 26 de junho de 1852.

DECRETO N. 5204 DE 25 DE JANEIRO DE 1873 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), permitindo aos navios mercantes de todas as nações subirem até ao porto de Santo Antonio, no rio Madeira, e creando ahí uma mesa de rendas e no porto de Serpa uma alfandega.

DECRETO N. 5245 DE 5 DE ABRIL DE 1873 (assignado pelo mesmo), promulgando o novo quadro do numero e vencimentos dos empregados do thesouro e thesourarias de fazenda, e faz outras alterações nos regulamentos dessas repartições.

DECRETO N. 5363 DE 19 DE ABRIL DE 1873 (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de extradicação celebrado em 10 de junho de 1872 entre o Brazil e Portugal.

DECRETO N. 5264 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de extradicação entre o Brazil e a Inglaterra.

DECRETO N. 5265 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção postal entre o Brazil e a republica do Perú.

DECRETO N. 5268 DE 26 DE ABRIL DE 1873 (assignado por Joaquim Delfino, ministro da marinha), dando novo plano para os uniformes dos officiaes e mais praças de todas as classes e denominações da armada.

DECRETO N. 5271 DE 26 DE ABRIL DE 1873 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), autorisando a celebração do contracto proposto por Charles W. Kitto para introdução e estabelecimento de immigrants da Inglaterra.

DECRETO N. 5274 DE 3 DE MAIO DE 1873 (assignado por Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de extradição entre o Brazil e a Italia.

DECRETO N. 5276 DE 10 DE MAIO DE 1873 (assignado por Junqueira, ministro da guerra), approvando o regulamento para a escola geral de tiro do Campo Grande.

DECRETO N. 5278 DA MESMA DATA (assignado por Joaquim Delfino, ministro da marinha), dando nova organização ao quartel-general da marinha.

DECRETO N. 5291 DE 24 DE MAIO DE 1873 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), autorisando a novação do contracto celebrado com o conselheiro Polycarpo Lopes de Leão e outro para a introdução e estabelecimento (até 10.000) de immigrants nas provincias da Bahia e Maranhão.

DECRETO N. 5321 DE 30 DE JUNHO DE 1873 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), reorganizando o serviço das capatazias e da dôca da alfandega do Rio de Janeiro e sobre outros serviços das alfandegas.

DECRETO N. 5323 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o novo quadro do numero e de vencimentos dos empregados das recebedorias, etc.

DECRETO N. 5337 DE 16 DE JULHO DE 1873 (assignado por João Alfredo, ministro do Imperio), concedendo autorisação á empresa que organizar o commendador Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro para levar a effeito as obras do arrasamento dos morros de Santo Antonio e do Castello.

DECRETO N. 5339 DA MESMA DATA (assignado por Caravellas, ministro de estrangeiros), prorogando por seis mezes o prazo marcado para a execução das convenções consulares que o Imperio celebrou com a França, Suissa, Italia, Hespanha e Portugal.

DECRETO N. 5351 DE 23 DE JULHO DE 1873 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), autorisando a novação do contracto celebrado com a Associação de Emigração e Colonisação fundada em S. Paulo para introdução e estabelecimento de immigrants (15.000 immigrants, no prazo de tres annos).

DECRETO N. 5352 DA MESMA DATA (assignado por Junqueira, ministro da guerra), approvando as tabellas dos diversos artigos de armamento, equipamento, etc. para o exercito, fortalezas e outros estabelecimentos.

DECRETO N. 5385 DE 1 DE SETEMBRO DE 1873 (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando novamente o tratado de extradição celebrado em 13 de novembro de 1872 entre o Brazil e a Inglaterra, declarando sem effeito o decreto n. 5264 de 19 de abril de 1873.

DECRETO N. 5421 DE 24 DE SETEMBRO DE 1873 (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de extradição celebrado entre o Brazil e a Belgica.

DECRETO N. 5429 DE 2 DE OUTUBRO DE 1873 (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), creando commissões de exames geraes de preparatorios nas provincias onde não ha facultades.

DECRETO N. 5435 DE 15 DE OUTUBRO DE 1873 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento que dá nova organização ao Instituto dos Surdos-Mudos.

DECRETO N. 5454 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1873 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), autorisando a reorganizar a Caixa de Amortização e a secção de substituição do papel-moeda.

DECRETO N. 5456 DA MESMA DATA (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), dando providencias diversas para a installação das novas Relações. (Vid. decreto n. 5457 de 6 de novembro de 1873 sobre o numero, funcções e vencimentos dos empregados das Relações.)

DECRETO N. 5465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1873 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), approvando as clausulas additivas ao contracto da navegação do Araguaia.

DECRETO N. 5467 DA MESMA DATA (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), dando regulamento para interposição dos agravos e appellações civeis.

DECRETO N. 5469 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1873 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), autorisando a cunhagem de meedas de bronze e ouro.

DECRETO N. 5506 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1873 (assignado pelo mesmo), approvando e confirmando o accordo de 24 de dezembro de 1873 entre o ministro da fazenda e o Banco do Brazil. (Vid. lei n. 2400 de 17 de setembro de 1873.)

DECRETO N. 5507 DA MESMA DATA (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção postal entre o Brazil e a Republica Argentina.

DECRETO N. 5512 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1873 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), autorisando o ministro da agricultura a reformar a secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

LEI N. 2556 DE 26 DE SETEMBRO DE 1874 (assignada por Junqueira, ministro da guerra), estabelecendo o modo e as condições do recrutamento para o exercito e armada.

DECRETO N. 5524 DE 7 DE JANEIRO DE 1874 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), autorisando a novação do contracto celebrado com o bacharel Bento José da Costa para introdução e estabelecimento de colonos (até 15.000 immigrants).

DECRETO N. 5529 DE 17 DE JANEIRO DE 1874 (assignado por Junqueira, ministro da guerra), approvando o regulamento para as escolas do exercito.

DECRETO N. 5532 DE 24 DE JANEIRO DE 1874 (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), creando 10 escolas publicas de instrucção primaria no municipio da Côte.

DECRETO N. 5533 DA MESMA DATA (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro dos negocios estrangeiros), promulgando a convenção sobre attribuições consulares e mutua entrega de desertores entre o Brazil e a Gran-Bretanha.

DECRETO N. 5536 DE 31 DE JANEIRO DE 1874 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), autorisando o governo a dar novo regulamento à Casa da Moeda.

DECRETO N. 5537 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), estabelecendo regras para os recursos das decisões das recebedorias.

DECRETO N. 5550 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1874 (assignado por Junqueira, ministro da guerra), restabelecendo os cursos de infantaria e cavallaria na provincia do Rio Grande do Sul.

DECRETO N. 5561 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1874 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), approvando o regulamento para boa execução dos decretos legislativos ns. 641 de 26 de julho de 1852 e 2450 de 24 de setembro de 1873 (relativos a concessões de estradas de ferro).

DECRETO N. 5573 DE 21 DE MARÇO DE 1874 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), dando regulamento para a nova organisação da guarda nacional. (Vid. lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873.)

DECRETO N. 5574 DA MESMA DATA (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), creando uma mesa de rendas de primeira ordem no porto de Manicoré, provincia do Amazonas, em substituição á que se devia estabelecer no porto de Santo Antonio, com o fim de facilitar o commercio entre o Imperio e a Bolivia.

DECRETO N. 5578 DA MESMA DATA (assignado por Junqueira, ministro da guerra), approvando o regulamento para o curso de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul.

DECRETO N. 5580 DE 31 DE MARÇO DE 1874 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), mandando executar a nova tarifa das alfandegas, etc.

DECRETO N. 5581 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando regulamento para arrecadação do imposto de transmissão de propriedade. (Vid. art. 11 § 11 da lei n. 2348 de 25 de agosto de 1873.)

DECRETO N. 5585 DE 11 DE ABRIL DE 1874 (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento desta data, concernente á marinha mercante nacional, á industria da construcção naval e ao commercio de cabotagem. (Vid. lei n. 2348 de 25 de agosto de 1873, art. 11, § 5.º)

DECRETO N. 5586 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), alterando e declarando o regulamento approved por decreto n. 405 de 28 de dezembro de 1867 para arrecadação do imposto pessoal. (Vid. lei n. 2348 de 25 de agosto de 1873, art. 11, § 11.)

DECRETO N. 5594 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento para as caixas economicas e os montes de soccorro das provincias.

DECRETO N. 5593 DA MESMA DATA (assignado por Junqueira, ministro da guerra), approvando o plano de organisação dos corpos de artilharia.

DECRETO N. 5600 DE 23 DE ABRIL DE 1874 (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), dando estatutos á escola polytechnica.

DECRETO N. 5601 DE 25 DE ABRIL DE 1874 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), abrindo ao ministerio da agricultura um credito extraordinario de 4.721:252\$ para as despezas com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 5604 DA MESMA DATA (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), mandando observar o regulamento desta data para execução da lei n. 1829 de 9 de setembro de 1870, na parte em que estabelece o registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos.

DECRETO N. 5607 DA MESMA DATA (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), concedendo, durante 30 annos, fiança de garantia de juros de 7% sobre o capital da estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.

DECRETO N. 5618 DE 2 DE MAIO DE 1874 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), dando novo regulamento ás Relações do Imperio.

DECRETO N. 5622 DA MESMA DATA (assignado por Joaquim Delfino, ministro da marinha), reformando o regulamento dos arsenaes de marinha.

DECRETO N. 5625 DA MESMA DATA (assignado por Junqueira, ministro da guerra), approvando o novo plano de uniformes para os corpos espezias do exercito.

DECRETO N. 5655 DE 3 DE JUNHO DE 1874 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), approvando as instrucções para a revalidação das vendas de terras publicas, já effectuadas nas provincias do Amazonas, Pará, Paraná e Matto Grosso, e regularisação das que o forem.

DECRETO N. 5658 DE 6 DE JUNHO DE 1874 (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo substitutivo do art. 35, §§ 2º, 3º e 4º do art. 29 do tratado de amizade, commercio e navegação, celebrado entre o Brazil e o Paraguay em 18 de janeiro de 1872.

DECRETO N. 5659 DA MESMA DATA (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), dando nova organização à secretaria de estado dos negocios do imperio.

DECRETO N. 5663 DE 17 DE JUNHO DE 1874 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), autorizando a celebração do contracto com Joaquim Caetano Pinto Junior para importar no Imperio 100.000 immigrants europeus.

DECRETO N. 5673 DE 27 DE JUNHO DE 1874 (assignado por Junqueira, ministro da guerra), dando nova organização aos corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe, augmentando o pessoal deste e reduzindo o d aquelle.

DECRETO N. 5679 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para o corpo ecclesiastico do exercito.

DECRETO N. 5688 DE 8 DE JULHO DE 1874 (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção postal celebrada em 30 de setembro de 1873 entre o Brazil e a Allemanha.

DECRETO N. 5690 DE 15 DE JULHO DE 1874 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), dando regulamento para arrecadação do imposto de industrias e profissões.

DECRETO N. 5691 DA MESMA DATA (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção postal celebrada em 14 de maio de 1873 entre o Brazil e a Italia.

DECRETO N. 5699 DE 31 DE JULHO DE 1874 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), autorizando a celebração do contracto proposto pelo coronel José Antonio Pereira Alves para a introdução de 4.000 immigrants no Paraná.

DECRETO N. 5737 DE 2 DE SETEMBRO DE 1874 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), alterando o regimento das custas judicarias.

DECRETO N. 5743 DE 16 DE SETEMBRO DE 1874 (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção postal celebrada em 30 de março de 1874 entre o Brazil e a França.

DECRETO N. 5788 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1874 (assignado por Costa Pereira, ministro da agricultura), approvando as instrucções pelas quaes deve reger-se a comissão do registro geral e estatistica das terras publicas e possuidas.

DECRETO N. 5837 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1874 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para a construção, conservação, trafego e policia dos carris urbanos.

DECRETO N. 5843 DA MESMA DATA (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), dando providencias a bem da arrecadação dos impostos sujeitos a lançamento.

LEI N. 2565 DE 29 DE MAIO DE 1875 (assignada pelo mesmo), autorizando o governo para emitir até a somma de 25.000:000\$ em bilhetes ao portador e tomar outras providencias.

LEI N. 2583 DE 12 DE JUNHO DE 1875 (assignada pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), approvando o accordo celebrado pelos governos do Brazil e do Perú em 11 de fevereiro de 1874, acerca de limites entre o Imperio e aquella republica, e cessão mutua de territorios.

DECRETO N. 5849 DE 9 DE JANEIRO DE 1875 (assignado por João Alfredo, ministro do imperio), approvando o regulamento do Asylo dos meninos desvalidos,

DECRETO N. 5876 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1875 (assignado pelo Visconde de Caravellas, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção adicional à convenção postal entre o Brazil e a Belgica.

DECRETO N. 5881 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1875 (assignado por Junqueira, ministro da guerra), approvando o regulamento do recrutamento para o exercito e armada.

DECRETO N. 5884 DE 8 DE MARÇO DE 1875 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento disciplinar para o exercito em tempo de paz.

DECRETO N. 5886 DE 13 DE MARÇO DE 1875 (assignado por Duarte de Azevedo, ministro da justiça), determinando que os aggravos e cartas testemunhaveis sejam julgados nas sessões ordinarias das Relações, etc.

DECRETO N. 5955 DE 23 DE JUNHO DE 1875 (assignado pelo Visconde do Rio Branco, ministro da fazenda), dando novo regulamento à administração dos terrenos diamantinos.

1875

26º GABINETE — 25 de junho

DUQUE DE CAXIAS, presidente do conselho. ¹

IMPERIO

JOSÉ BENTO DA CUNHA E FIGUEIREDO (Visconde do Bom Conselho), senador e conselheiro de estado; substituído em 15 de fevereiro de 1877 por ANTONIO DA COSTA PINTO E SILVA, deputado.

JUSTIÇA

DIOGO VELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Visconde de Cavalcanti e conselheiro de estado), deputado; substituído em 15 de fevereiro de 1877 por FRANCISCO JANUARIO DA GAMA CERQUEIRA, deputado.

ESTRANGEIROS

BARÃO DE COTEGIPE, senador; substituído em 15 de fevereiro de 1877 por DIOGO VELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, deputado.

1. Apresentou o gabinete com este programma:

O Sr. Duque de Caxias (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, chamado ao paço de S. Christovão, no dia 23 do corrente, fui incumbido por S. M. o Imperador de organizar o novo gabinete. Não foi sem hesitar muito que pude resolver-me a aceitar tão ardua tarefa; porém a minha dedicação á causa publica e ao chefe do Estado não me permittiu escusa.

Aceitei, pois, a honrosa commissão e organizei o ministerio com os cavalheiros que se acham presentes.

Tenho a acrescentar agora o que o ministerio tenciona fazer. O nosso programma é o seguinte:

Manter a paz externa, sem quebra da dignidade e direitos do Imperio; seremos moderados e justos, observando religiosamente as leis e resolvendo as questões internas com animo desprevenido.

Continuaremos a desenvolver a educação e ensino popular, e procuraremos obter as providencias que podem caber no tempo da presente sessão legislativa. Entre ellas mencionarei o orçamento, os auxilios á lavoura e a reforma eleitoral. E por ultimo declararei que, si este ministerio tiver a honra de presidir ás proximas eleições geraes, fará quanto couber na sua legitima acção para que a liberdade do voto seja sinceramente mantida.

E' este o pensamento com que aceitámos o poder nas actuaes circumstancias.

Vid. sessão de 28 de junho, *Annaes* de 1875, vol. II, pag. 203 e seguintes.

FAZENDA

BARÃO DE COTEGIPE, senador, interino, e effectivo em 15 de fevereiro de 1877.

MARINHA

LUIZ ANTONIO PEREIRA FRANCO (Barão de Pereira Franco), deputado.

GUERRA

DUQUE DE CAXIAS, senador e conselheiro de estado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

THOMAZ JOSÉ COELHO DE ALMEIDA, deputado.

LEI N. 2615 DE 4 DE AGOSTO DE 1875 (assignada por Diogo Velho, ministro da justiça), providenciando sobre o processo e julgamento de crimes que forem commettidos em paiz estrangeiro contra o Brazil e os Brasileiros.

DECRETO N. 2639 DE 22 DE SETEMBRO DE 1875 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), autorisando o governo a despendar até 19.000:000\$ com as desapropriações e obras necessarias ao abastecimento de agua à capital do Imperio.

DECRETO N. 2655 DE 29 DE SETEMBRO DE 1875 (assignado pelo Duque de Caxias, ministro da guerra), mandando contar o tempo de serviço em campanha pelo dobro para a reforma dos officiaes e praças de pret do exercito e armada.

DECRETO N. 2662 DE 9 DE OUTUBRO DE 1875 (assignado por Diogo Velho, ministro da justiça), autorisando o governo a supprimir os tribunaes e conservatorias do commercio e a organizar juntas e inspectorias commerciaes.

DECRETO N. 2675 DE 20 DE OUTUBRO DE 1875 (assignado por José Bento da Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), reformando a legislação eleitoral.

LEI N. 2677 DA MESMA DATA (assignada pelo mesmo), outorgando o consentimento (de que trata o art. 104 da Constituição) para que S. M. o Imperador possa sahir do Imperio, e declara que, durante sua ausencia, governará como regente a Princeza Imperial, Sra. D. Isabel.

DECRETO N. 2682 DE 23 DE OUTUBRO DE 1875 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), autorisando o governo a regular o direito que tem o fabricante e o negociante de marcar os productos de sua manufactura e de seu commercio.

DECRETO N. 2684 DA MESMA DATA (assignado por Diogo Velho ministro da justiça), mandando executar a resolução legislativa que dá força de lei no Imperio a assentos da casa de supplicação de Lisboa e competencia, ao supremo tribunal para tomar outros.

DECRETO N. 2687 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1875 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro da fazenda), autorisando o governo para conceder, sob certas clausulas, ao Banco de Credito Real que se fundar (segundo o plano da lei n. 1237 de 24 de setembro de 1864), garantia de juros e amortisação de suas letras hypothecarias, e bem assim para garantir juros de 7 % ás companhias que se propuzerem a estabelecer engenhos centraes para fabricar assucar de canna.

DECRETO N. 5971 DE 21 DE JULHO DE 1875 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), concedendo à companhia *The West India and Panamá Telegraph, limited*, autorisação para funcionar, e approva os seus estatutos.

DECRETO N. 5993 DE 17 DE SETEMBRO DE 1875 (assignado por Diogo Velho, ministro da justiça), concedendo amnistia aos bispos, governadores e outros ecclesiasticos das dioceses de Olinda e do Pará, que se achem envolvidos no conflicto religioso (em consequencia dos interdictos postos a algumas immandadas das referidas dioceses) e em perpetuo silencio os processos que por esse motivo tenham sido instaurados.

DECRETO N. 6013 DE 30 DE OUTUBRO DE 1875 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção postal entre o Brazil e a Inglaterra.

DECRETO N. 6026 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1875 (assignado por José Bento da Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), creando uma escola de minas na provincia de Minas Geraes, e dando-lhe regulamento.

DECRETO N. 6034 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1875 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo sobre a cessão mutua de territorios, celebrado entre o Brazil e o Perú a 11 de fevereiro de 1874.

DECRETO N. 6053 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1875 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro da fazenda), mandando executar as disposições do art. 11 da lei n. 2670 de 20 de outubro de 1875, concernentes a varios impostos que se arrecadam nas alfandegas.

DECRETO N. 6064 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1875 (assignado por Diogo Velho, ministro da justiça), dispoendo sobre o julgamento dos agravos e cartas testamentarias perante as Relações.

DECRETO N. 6069 DA MESMA DATA (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), approvando o contracto celebrado para o serviço dos esgotos nos bairros de Botafogo, parte do das Laranjeiras, Engenho Velho e S. Christovão, da cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 6092 DE 12 DE JANEIRO DE 1876 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da guerra), approvando o plano organizado pela inspectoría geral das obras publicas da Côte para o abastecimento de agua à capital do Imperio.

DECRETO N. 6097 DA MESMA DATA (assignado por José Bento da Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), mandando observar as instrucções regulamentares para execução do decreto n. 2675 de 20 de outubro de 1875. (Legislação eleitoral.)

DECRETO N. 6108 DE 26 DE JANEIRO DE 1876 (assignado por Pereira Franco, ministro da marinha), creando a repartição dos pharões, e manda executar o regulamento que a deve reger.

DECRETO N. 6113 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1876 (assignado pelo mesmo), creando a repartição hydrographica, e manda executar o regulamento que a deve reger.

DECRETO N. 6116 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1876 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), reorganizando o museu nacional.

DECRETO N. 6129 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1876 (assignado pelo mesmo), organisando a inspectoría geral das terras e colonisação.

DECRETO N. 6130 DE 1 DE MARÇO DE 1876 (assignado por José Bento da Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), alterando os regulamentos do imperial collegio de Pedro II.

DECRETO N. 6132 DE 4 DE MARÇO DE 1876 (assignado por Diogo Velho, ministro da justiça), regulando a cotação official dos fundos publicos, acções de companhias, metaes preciosos e a verificação do curso dos cambios e descontos.

DECRETO N. 6138 DA MESMA DATA (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), concedendo a Hamilton Lindsay Bucknall, privilegio por 50 annos para a construcção, uso e gozo de um tunnel submarino e estrada de ferro que communique a Côte com a cidade de Nitheroy.

DECRETO N. 6141 DA MESMA DATA (assignado por Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), reformando a bibliotheca nacional.

DECRETO N. 6142 DE 10 DE MARÇO DE 1876 (assignado por Diogo Velho, ministro da justiça), regulando o modo por que devem ser tomados os assentos do supremo tribunal de justiça.

DECRETO N. 6143 DA MESMA DATA (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro da fazenda), determinando o valor, peso, titulo e modulo das moedas de ouro e de prata.

DECRETO N. 6154 DE 20 DE MARÇO DE 1876 (assignado por José Bento da Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), creando no municipio da Côte mais sete escolas publicas de instrucção primaria.

DECRETO N. 6164 DE 24 DE MARÇO DE 1876 (assignado pelo mesmo), reorganizando o archivo publico do Imperio.

DECRETO N. 6207 DE 3 DE JUNHO DE 1876 (assignado por Diogo Velho, ministro da justiça), mandando registrar as decisões definitivas proferidas pelas Relações do Imperio.

DECRETO N. 6236 DE 21 DE JUNHO DE 1876 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção sobre attribuições consulares celebrada entre o Brazil e Portugal em 25 de fevereiro de 1876.

DECRETO N. 6237 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando a declaração entre o Brazil e a França, para protecção das marcas de fabrica e commercio.

DECRETO N. 6238 A DE 28 DE JUNHO DE 1876 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), approvando o regulamento para a direcção e administração da estrada de ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 6241 DE 5 DE JULHO DE 1876 (assignado por Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), fixando o numero de eleitores das parochias do Imperio.

DECRETO N. 6272 DE 2 DE AGOSTO DE 1876 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro da fazenda), reorganizando as alfandegas e mesas de rendas.

DECRETO N. 6277 DA MESMA DATA (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), creando uma comissão para organizar o vocabulario tecnico de engenharia.

DECRETO N. 6341 DE 20 DE SETEMBRO DE 1876 (assignado pelo mesmo), alterando algumas disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 5135 de 13 de novembro de 1872. (Fundo de emancipação da lei de 28 de setembro de 1871.)

DECRETO N. 6362 DE 25 DE OUTUBRO DE 1876 (assignado por José Bento da Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), creando no municipio da Côte mais 10 escolas publicas de instrucção primaria.

DECRETO N. 6367 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1876 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro da fazenda), promulgando a declaração entre o Brazil e a Belgica para a protecção das marcas de fabrica e commercio.

DECRETO N. 6373 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1876 (assignado pelo Duque de Caxias, ministro da guerra), approvando o regulamento para a disciplina e serviço interno dos corpos arregimentados do exercito em quartéis fixos.

DECRETO N. 6378 DA MESMA DATA (assignado por Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), mandando executar provisoriamente medidas tendentes ao melhoramento do serviço sanitario em diversos portos e cidades maritimas do Imperio.

DECRETO N. 6379 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1876 (assignado pelo mesmo), creando no municipio da Côte duas escolas normaes primarias.

DECRETO N. 6384 DA MESMA DATA (assignado por Diogo Velho, ministro da justiça), organisando as juntas e inspectorias commerciaes.

DECRETO N. 6385 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), regulando o exercicio das attribuições administrativas conferidas aos juizes de direito pelo art. 1º do decreto legislativo n. 2662 de 9 de outubro de 1875.

DECRETO N. 6386 DA MESMA DATA (assignado por Pereira Franco, ministro da marinha), reformando o regulamento do corpo de machinistas da armada.

DECRETO N. 6406 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1876 (assignado por Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), mandando observar instrucções relativas ao serviço sanitario.

DECRETO N. 6440 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1876 (assignado por Pereira Franco, ministro da marinha), creando o collegio naval, ficando supprimido o externato de marinha.

DECRETO N. 2726 DE 27 DE JUNHO DE 1877 (assignado pelo Barão de Cote-gipe, ministro da fazenda), autorisando o governo a despender até á quantia de 2.000:000\$ com soccorros ás provincias flagelladas pela secca ou inundação.

DECRETO N. 2771 DE 29 DE SETEMBRO DE 1877 (assignado por Costa Pinto, ministro do imperio), autorisando o governo a crear para o instituto dos me-ninos cegos e para o dos surdos-mudos um patrimonio de 2.000:000\$000.

DECRETO N. 6458 DE 18 DE JANEIRO DE 1877 (assignado pelo Barão de Colegipe, ministro de estrangeiros), promulgando a declaração entre o Brazil e a Allemanha para protecção das marcas de fabrica e commercio.

DECRETO N. 6479 DA MESMA DATA (assignado por Cunha e Figueiredo, ministro do imperio), mandando executar o regulamento para as escolas publicas de instrucção primaria do municipio da Côte.

DECRETO N. 6484 DA MESMA DATA (assignado por Pereira Franco, ministro da marinha), reformando a escola de machinistas da armada.

DECRETO N. 6491 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1877 (assignado por Diogo Velho, ministro da justiça), regulando a installação das comarcas.

DECRETO N. 6550 DE 13 DE ABRIL DE 1877 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), rescindindo o contracto celebrado com Savino Tripoti para a introdução e estabelecimento de immigrants.

DECRETO N. 6581 DE 25 DE MAIO DE 1877 (assignado por Diogo Velho, ministro de estrangeiros), promulgando o acto diplomatico de adhesão do Brazil ao tratado celebrado em Berna a 9 de outubro de 1874 sobre a criação de uma união geral dos correios.

DECRETO N. 6582 DE 30 DE MAIO DE 1877 (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção consular entre o Brazil e a Italia.

DECRETO N. 6663 DE 14 DE AGOSTO DE 1877 (assignado pelo mesmo), promulgando a declaração entre o Brazil e a Italia para protecção das marcas de fabrica e commercio.

DECRETO N. 6701 DE 1 DE OUTUBRO DE 1877 (assignado pelo mesmo), promulgando os actos diplomaticos motivados pela accessão do Brazil á convenção telegraphica internacional celebrada em S. Petersburgo a 10 de julho de 1875.

DECRETO N. 6720 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877 (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção postal entre o Brazil e o Chile.

DECRETO N. 6729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1877 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da agricultura), approvando a celebração do contracto para navegação entre o porto do Rio de Janeiro e o de New-York, com escalas.

DECRETO N. 6747 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1877 (assignado pelo mesmo), concedendo, durante 30 annos, garantia de juros para o maximo capital adicional de £ 400.000 (355:600\$) para construcção da estrada de ferro Madeira e Mamoré.

DECRETO N. 6748 DA MESMA DATA (assignado por Gama Cerqueira, ministro da justiça), regulando a execução do disposto no art. 29, §§ 10 e 11, da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871 (inhabilitação e aposentadoria de magistrados).

DECRETO N. 6759 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1877 (assignado pelo mesmo), reorganizando a guarda nacional da Côrte (em decretos subseqüentes foi reorganizada a de algumas provincias).

DECRETO N. 6782 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1877 (assignado por Pereira Franco, ministro da marinha), convertendo a secretaria do conselho naval em uma secção da secretaria de estado dos negocios da marinha.

DECRETO N. 6783 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1877 (assignado pelo Duque de Caxias, ministro da guerra), approvando o regulamento para a escola de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul.

1878

27º GABINETE—5 de janeiro

JOÃO LINS VIEIRA CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Visconde de Sinimbu) Presidente do Conselho ¹.

IMPERIO

CARLOS LEONCIO DE CARVALHO, lente de direito, substituido em 4 de junho de 1879 por FRANCISCO MARIA SODRÉ PEREIRA deputado.

JUSTIÇA

LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA, advogado.

1. Apresentou-se á camara com o seguinte programma :

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho de ministros*) :

—Em observancia das praticas parlamentares e em homenagem devida ao respeito e consideração que tributamos á camara dos Srs. deputados, comparecemos perante ella para explicar o modo por que foi organizado o ministerio actual.

A camara sabe os motivos que determinaram (por serem factos já publicados) a demissão ou retirada do ministerio de 25 de junho. Dado e conhecido este facto, cabe-me o dever de inteirar a camara dos Srs. deputados sobre a organização do ministerio que tenho a honra de presidir.

Teriamos hontem mesmo desempenhado este dever si não fôra a circumstancia de não ter havido sessão e estarmos occupados no senado ; mas hoje apressamo-nos em vir satisfazel-o.

Sr. presidente, no dia 1º de janeiro do corrente anno, achava-me ausente desta côrte, quando recebi um telegramma do illustre Sr. Duque de Caxias transmittindo-me, da parte de Sua Magestade, ordem para comparecer em sua augusta presença. Somente no dia 3 pude executar essa ordem. Nesse dia fui ao paço de S. Christovão e de Sua Magestade recebi a honrosa incumbencia de formar o novo ministerio.

Sua Magestade tendo reconhecido a opporrtunidade de se fazer a reforma eleitoral directa, informado da opinião do paiz, que não vê hoje nisto uma questão de partido, mas de interesse geral, e depois de ouvidos os presidentes do senado e da camara dos deputados, entendeu, e no meu parecer mui logicamente, que devia caber a realisação desta reforma ao partido que primeiro a reclamou, e sempre sustentou como ponto principal de seu programma.

Honrado com a confiança da corôa, não podia desconhecer nem a difficuldade da missão que me era incumbida, nem as graves circumstancias em que se achava nosso paiz. Entendi, porém, que não devia declinar dessa honra, porque não me parece licito a nenhum cidadão recusar á corôa os seus serviços, quando entende que elles podem ser proveitosos á causa publica.

Tratava-se além disso de uma ideia pela qual eu, como todos os meus amigos tinha sempre propugnado com a maior insistencia ; e incorreria em grave responsabilidade si, achando occasião opporrtuna para promover sua realisação, a isso me negasse.

ESTRANGEIROS

BARÃO DE VILLA BELLA (Domingos de Souza Leão), proprietario, substituido interinamente por Carlos Leoncio de Carvalho; em 8 de fevereiro de 1879, tambem interinamente substituido por João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, que serviu até 4 de junho de 1879 data em que foi nomeado Antonio Moreira de Barros, deputado.

FAZENDA

GASPAR SILVEIRA MARTINS, deputado substituido interinamente por João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú; em 8 de fevereiro de 1879 por AFFONSO CELSO DE ASSIS FIGUEIREDO, deputado.

MARINHA

EDUARDO DE ANDRADE PINTO, advogado substituido em 24 de dezembro de 1878 por João FERREIRA DE MOURA, deputado.

No desempenho dessa tarefa convidei os distinctos cavalheiros que compoem o ministerio. Não careço dizer quem elles são, pois o paiz os conhece pelos seus altos merecimentos e pelos relevantes serviços que todos lhe tem prestado.

Aceitando este encargo, nossa confiança está depositada no parlamento.

E como a eleição directa é um principio commum entre o ministerio e a representação nacional, principalmente a camara dos Srs. deputados, estamos persuadidos de que ella, inspirando-se em verdadeiro patriotismo, com o seu poderoso concurso, ha de facilitar a tarefa, esforçando-se para que seja realidade o que tem sido até agora alvo constante de nossas aspirações.

Creio não haver neste paiz quem desconheça que, nas circumstancias actuaes com as provas repetidas que temos tido, as nossas instituições não podem marchar com segurança para um futuro tranquilizador, si não conseguirmos effectuar a reforma eleitoral pelo systema da eleição directa.

A missão que me foi confiada tornara-se ainda mais difficil de desempenhar, porque então estava dispersa a camara dos Srs. deputados e achavam-se ausentes muitos dos meus amigos, de quem podia tomar conselho. Vi-me, portanto, forçado a tomar a responsabilidade de resolver por mim só, confiando que não me faltariam elles com o seu apoio e concurso.

Poderíamos seguir um dos dous caminhos, para realizar a eleição directa por meio de uma lei ordinaria, ou mediante reforma constitucional.

Creio que o partido, de convicções sinceras, e que está persuadido da necessidade de executar uma ideia como meio de tornar praticavel o systema representativo, não deve fazer questão de fórmãs.

Acrecentarei mais, que, pelo conhecimento que tinha das opiniões manifestadas no senado por diversos membros do partido conservador, sabia que muitos votavam pela reforma eleitoral, precedendo a da constituição.

Entendi, pois, que, tratando-se de uma medida da maior importancia, que interessa tão de perto ao futuro das nossa instituições, de uma reforma destinada a garantir o exercicio dos direitos politicos de todos os cidadãos e assim firmar a verdadeira base do systema representativo; devia resalvar todos os escrúpulos e sujeitar a consciencia dos que podem concorrer connosco para a sua realisação; e foi precisamente o que aconselhei á corôa.

O programma do ministerio é já conhecido: consta da falla do throno; e para effectual-o empenharemos todos os nossos esforços, affim de que, em breve, seja satisfeita a vontade nacional.

Vid. sessão de 20 de dezembro, *Annaes* de 1878, vol. I pag. 105 e seguintes.

GUERRA

MARQUEZ DO HERVAL, senador, substituído interinamente por EDUARDO DE ANDRADE PINTO, em 6 de outubro de 1879; substituído também interinamente por JOÃO LINS VIEIRA CANSANSÃO DO SINIMBÚ, que serviu até 19 de outubro de 1879 data em que foi nomeado JOÃO LUSTOSA DA CUNHA PARANAGUÁ (Marquez de Paranaguá), senador.

AGRICULTURA COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

JOÃO LINS VIEIRA CANSANSÃO DO SINIMBÚ (Visconde de Sinimbú), senador e conselheiro de estado.

Por decreto n. 6880 de 11 de abril de 1878, foi dissolvida previamente a camara dos deputados e convocada outra para 15 de dezembro do mesmo anno.

Observação.— Na sessão de 13 de novembro de 1879 foi lido o decreto de 12 do mesmo mez, assignado por Francisco Maria Sodré Pereira, adiando a assembléa geral legislativa para o dia 15 de abril de 1880.

DECRETO N. 6840 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1878 (assignado por Lafayette Rodrigues Pereira, ministro da justiça), declarando, de accordo com a imperial resolução de 9 de fevereiro, exarada em consulta da secção de justiça do conselho de estado, que o pai não pode advogar nos feitos em que é escrívão o filho (ordenação, liv. 1^o, tit. 79, § 45).

DECRETO N. 6841 DE 16 DO MESMO MEZ (assignado por Lafayette, ministro de justiça), firmando a intelligencia da ordenação liv. 1^o, tit. 79, § 45 sobre incompatibilidades por parentesco (como é expresso na dita ordenação).

DECRETO N. 6857 DE 9 DE MARÇO DE 1878 (assignado pelo mesmo), regulando a concessão de licenças aos funcionarios dependentes do ministerio da justiça.

DECRETO N. 6858 DA MESMA DATA (assignado por Eduardo de Andrade Pinto, ministro da marinha), extinguindo algumas officinas dos arsenaes de guerra do imperio, modificando outras, e approvando o plano de organização das que são conservadas.

DECRETO N. 6871 DE 30 DE MARÇO DE 1878 (assignado por Leoncio de Carvalho, ministro do imperio), abrindo ao ministerio do imperio um credito extraordinario na importancia de 4.000:000\$, destinado especialmente ás despesas urgentes de secca em algumas provincias.

DECRETO N. 6879 DE 6 DE ABRIL DE 1878 (assignado pelo barão de Villa Bella, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado adicional de extradição celebrado entre o Brazil e a Belgica.

DECRETO N. 6882 DE 15 DE ABRIL DE 1878 (assignado por Silveira Martins, ministro da fazenda), autorizando o ministerio da fazenda para emitir, nos exercicios de 1877-1878 e 1878-1879, até a importancia de 60.000:000\$ de papel-moeda, para acudir ás urgentes despesas da secca que devasta as provincias do norte e ás demais obrigações contrahidas pelo Thesouro, etc.

DECRETO N. 6884 DE 20 DE ABRIL DE 1878 (assignado por Leoncio de Carvalho, ministro do imperio), alterando os regulamentos do Imperial Collegio de Pedro II.

DECRETO N. 6934 DE 8 DE JUNHO DE 1878 (assignado por Lafayette, ministro da justiça), regulando a competencia dos tribunaes e a fôrma do processo nos crimes commettidos em paiz estrangeiro contra o Brazil, etc.

DECRETO N. 6946 DE 25 DE JUNHO DE 1878 (assignado por Villa Bella, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de extradição de criminosos celebrado entre o Brazil e a Allemanha em 17 de setembro de 1877.

DECRETO N. 6950 DE 20 DE JUNHO DE 1878 (assignado por Leoncio de Carvalho, ministro do imperio), abrindo ao ministerio do imperio mais um credito extraordinario de 10.000:000\$ para occorrer ao pagamento das despezas já feitas com a secca das provincias do norte.

DECRETO N. 6965 DE 6 DE JULHO DE 1878 (assignado pelo mesmo), approvando a reforma de varios artigos dos regulamentos do monte pio dos servidores do estado.

DECRETO N. 6966 DE 8 DE JULHO DE 1878 (assignado por Sinimbú, ministro da agricultura), alterando o regulamento approved pelo decreto n. 4835 de 1 de dezembro de 1871 (regulamento da lei de 28 de setembro de 1871) quanto ao prazo estabelecido para as declarações que são obrigados a fazer, perante os encarregados da matricula especial dos escravos as pessoas designadas no art. 3º do mesmo regulamento.

DECRETO N. 6967 DE 8 DE JULHO DE 1878 (assignado pelo mesmo), alterando os regulamentos approved pelos decretos ns. 4835 de 1 de dezembro de 1874 e 5135 de 13 de novembro de 1872 e assim o decreto n. 4960 de 8 de maio de 1872, quanto ao prazo para matricula dos filhos livres de mulher escrava e respectivas averbações.

DECRETO N. 6980 DE 20 DE JULHO DE 1888 (assignado por Silveira Martins, ministro da fazenda), dando novas tabellas para arrecadação do imposto de industrias e profissões.

DECRETO N. 6982 DE 27 DE JULHO DE 1878 (assignado por Lafayette, ministro da justiça), regulando a execução das sentenças, civeis ou commerciaes, dos tribunaes estrangeiros.

DECRETO N. 6984 DA MESMA DATA (assignado pelo marquez do Herval, ministro da guerra), approvando o regulamento para o Laboratorio Pyro-technico do Campinho.

DECRETO N. 6985 DA MESMA DATA (assignado por Villa Bella, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo entre o Brazil e os Paizes Baixos para a protecção de marcas de fabrica e commercio.

DECRETO N. 6995 DE 10 DE AGOSTO DE 1878 (assignado por Sinimbú, ministro da agricultura), estabelecendo bases geraes para a concessão das estradas de ferro com fiança ou garantia de juros.

DECRETO N. 7001 DE 17 DE AGOSTO DE 1878 (assignado por Lafayette, ministro da justiça), mandando executar o regulamento de estatistica policial e judiciaria.

DECRETO N. 7012 DE 31 DE AGOSTO DE 1878 (assignado por Herval, ministro da guerra), approvando o regulamento para o Archivo Militar.

DECRETO N. 7018 DA MESMA DATA (assignado por Lafayette, ministro da justiça), estabelecendo regras sobre o julgamento de recursos, interpostos para as Relações, dos despachos de pronuncia ou não pronuncia.

DECRETO N. 7029 DE 6 DE SETEMBRO DE 1878 (assignado por Leoncio de Carvalho, ministro do imperio), mandando executar o regulamento especial para os concursos ás vagas de substitutos e professores da Escola Polytechnica.

DECRETO N. 7031 A DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo) creando cursos nocturnos para adultos nas escolas publicas de instrucção primaria do sexo masculino do municipio da cõrte.

DECRETO N. 7051 DE 18 DE OUTUBRO DE 1878 (assignado por Silveira Martins, ministro da fazenda) dando regulamento para arrecadação do imposto predial.

DECRETO N. 7059 DE 26 DE OUTUBRO DE 1878 (assignado por Villa Bella, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção consular entre o Brazil e a Hespanha.

DECRETO N. 7087 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1878 (assignado por Silveira Martins, ministro da fazenda), regularizando o serviço das loterias da cõrte.

DECRETO N. 7110 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1878 (assignado por Villa Bella, ministro de estrangeiros), promulgando a declaração entre o Brazil e a França, applicando aos respectivos consules a convenção consular entre o Brazil e a Italia.

DECRETO N. 7120 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1878 (assignado por Leoncio de Carvalho, ministro do imperio), approvando as instrucções pelas quaes se deve regular o serviço do lazareto fluctuante, estabelecido na enseada da Jurujuba.

DECRETO N. 2827 DE 15 DE MARÇO DE 1879 (assignado por Sinimbú) ministro da agricultura), dispendo o modo como deve ser feito o contracto de locação de serviços.

DECRETO N. 2877 DE 23 DE JUNHO DE 1879 (assignado por Affonso Celso, ministro da fazenda), mandando vigorar no 1º semestre do exercicio de 1879-1880 a lei n. 2792 de 20 de outubro de 1877 que autoriza o ministerio da fazenda para realizar operações de credito até a quantia de 50.000:000\$000.

DECRETO N. 2887 DE 9 DE AGOSTO DE 1879 (assignado pelo mesmo), determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, sendo, porém dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio.

LEI N. 2927 DE 18 DE OUTUBRO DE 1879 (assignada por Moreira de Barros, ministro de estrangeiros), concedendo ao ministerio de estrangeiros um credito extraordinario de 120:000\$ ao cambio de 27 d. esterlinos por mil réis para missão especial á China.

DECRETO N. 7125 DE 4 DE JANEIRO DE 1879 (assignado por Villa Bella, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção postal entre o Brazil e a republica do Uruguay.

DECRETO N. 7160 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1878 (assignado por Ferreira de Moura, ministro da marinha), alterando o regulamento do Collegio Naval, reduzindo a dois annos o respectivo curso.

DECRETO N. 7175 DE 1 DE MARÇO DE 1879 (assignado por Sinimbú, ministro interino de estrangeiros), promulgando o accordo entre o Brazil e o Uruguay para execução das cartas rogatorias.

DECRETO N. 7176 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o accordo substitutivo do art. 1º e do tratado de extradição entre o Brazil e o Uruguay em 12 de outubro de 1851 e ampliativo do mesmo tratado.

DECRETO N. 7227 DE 22 DE MARÇO DE 1879 (assignado por Herval, ministro da guerra), approvando o regulamento especial para o concurso especial de repetidores da escola militar.

DECRETO N. 7229 DE 29 DE MARÇO DE 1879 (assignado por Sinimbú, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção postal universal celebrada em Pariz em 1 de junho de 1878.

DECRETO N. 7247 DE 19 DE ABRIL DE 1879 (assignado por Leoncio de Carvalho, ministro do imperio), reformando o ensino primario e secundario no municipio da cõrte e o superior em todo o imperio (*Ensino Livre.*)

DECRETO N. 7271 DE 10 DE MAIO DE 1879 (assignado por Sinimbú, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo entre o Brazil e os Estados Unidos da America para protecção das marcas de fabricas e commercio.

DECRETO N. 7303 DE 31 DE MAIO DE 1879 (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção consular entre o Brazil e a Suissa.

DECRETO N. 7381 DE 19 DE JULHO DE 1879 (assignado por Affonso Celso, ministro da fazenda), autorizando o ministro da fazenda a contrahir um emprestimo até 50.000:000\$ de juro e amortização pagaveis em ouro ou em moeda circulante ao cambio de 27 dinheiros sterlino por 1\$000.

DECRETO N. 7459 DE 30 DE AGOSTO DE 1879 (assignado por Moreira de Barros, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção consular entre o Brazil e os Paizes Baixos.

DECRETO N. 7516 DE 11 DE OUTUBRO DE 1879 (assignado por Sinimbú, ministro interino da guerra), approvando a regulamento especial para o curso de professores e adjuntos do curso preparatorio da escola militar.

DECRETO N. 7536 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1879 (assignado por Affonso Celso, ministro da fazenda), reorganizando o serviço da matricula dos escravos e dando regulamento para arrecadação da respectiva taxa.

DECRETO N. 7540 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando novo regulamento para a cobrança do imposto do sello.

DECRETO N. 7553 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1879 (assignado pelo mesmo), reformando o plano das loterias do estado.

DECRETO N. 7544 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando observar o regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos.

DECRETO N. 7545 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento para a revisão da lotação de cartorio e officios de justiça de diversas instancia, (vid lei n. 2940 de de 31 de outubro de 1879).

DECRETO N. 7546 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), sujeitando ao imposto de 5 % os foros e *laudemios* cobrados sobre as propriedades urbanas, da cõrte, e ruraes em todo o imperio.

DECRETO N. 7553 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1879 (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento para a cobrança de armazenagem.

DECRETO N. 7554 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando observar o regulamento para a cobrança dos impostos de doca e pharões.

DECRETO N. 7555 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), isentando do imposto adicional de 50 % até ulterior deliberação, os vinhos secco, communs, de pasto e fermentados.

DECRETO N. 7556 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento para a cobrança do expediente dos generos estrangeiros, já despachados para consumo.

DECRETO N. 7559 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1879 (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento para a arrecadação do imposto sobre fumo.

DECRETO N. 7561 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1879 (assignado por Paranaguá, ministro da guerra), dando novas distribuições aos serviços da intendencia da guerra.

DECRETO N. 7562 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando novas attribuições ás repartições do ajudante general e de quartel-mestre general.

DECRETO N. 7565 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1879 (assignado por Affonso Celso, ministro da fazenda), mandando executar o regulamento para arrecadação da taxa sobre transporte.

DECRETO N. 7569 DA MESMA DATA (assignado por Sinimbú, ministro da agricultura), alterando os arts. 2 e 5 do regulamento approved pelo decreto n. 5512 de 31 de dezembro de 1873 (que reformou a secretaria de estado da agricultura, etc.).

DECRETO N. 7575 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1879 (assignado por Paranaguá, ministro da guerra), creando uma commissão de melhoramentos do material de guerra.

DECRETO N. 7582 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1879 (assignado por Moreira de Barros, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo celebrado entre o Brazil e o Perú para execução de cartas rogatorias.

DECRETO N. 7628 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1880 (assignado por Affonso Celso, ministro interino do imperio), alterando diversas disposições relativas á escola de Minas de Ouro Preto.

DECRETO N. 7669 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1880 (assignado por Paranaguá, ministro da guerra), approvando o regulamento para o serviço das fortificações do imperio e para o das guarnições.

DECRETO N. 7679 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1880 (assignado por Sodré Pereira, ministro do imperio), alterando os estatutos do instituto commercial do Rio de Janeiro, que baixaram com o decreto n. 3658 de 11 de março de 1863.

DECRETO N. 7684 DE 6 DE MARÇO DE 1880 (assignado pelo mesmo), creando no municipio da corte uma escola normal primaria.

DECRETO N. 7685 DE 6 DE MARÇO DE 1880 (assignado por Paranaguá, ministro da guerra), creando conselho em tempo de paz, para offerecimento de viveres e forragens aos corpos do exercito, deposito de aprendizes artilheiros, e fortalezas, e approvando o respectivo regulamento.

1880

28º GABINETE — 28 de março

JOSÉ ANTONIO SARAIVA ¹ presidente do conselho.

IMPERIO

BARÃO HOMEM DE MELLO, deputado, substituido interinamente em 3 de novembro por MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS, senador.

JUSTIÇA

MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS, senador.

ESTRANGEIROS

PEDRO LUIZ PEREIRA DE SOUZA, deputado, substituido interinamente em 3 de novembro de 1881 por FRANKLIN AMERICO DE MENEZES DORIA (Barão de Loreto) deputado.

FAZENDA

JOSE ANTONIO SARAIVA, senador.

1. Explicou a organização do ministerio, nos seguintes termos :

O Sr. Saraiva (*presidente do conselho*):— No senado já dei as explicações convenientes á organização ministerial : lerei, pois, o que então disse.

Na provincia da Bahia, onde me achava, recebi no dia 4 de março uma carta do illustre ex-presidente do conselho, na qual se lê o seguinte periodo :

« Sua Magestade, no pensamento de evitar quanto se possa, repetidas eleições, honrando a V. Ex. com a mais plena confiança, encarrega-me de me dirigir a V. Ex. para consultal-o, si pode V. Ex., nas actuaes circumstancias, prestar um grande serviço ao paiz, assumindo a direcção dos negocios publicos, com o intuito de obter do senado o projecto de reforma, com as bases com que foi adoptado pela camara dos Srs. deputados, poupano-se a dissolução desta.

« V. Ex. sem duvida terá lido o ultimo discurso, que sobre a reforma proferi no senado, ahi fiz novas concessões. Taes foram : a maioridade civil para gozo dos direitos politicos e capacidade dos acatholicos.

« O novo projecto poderá conter essas concessões e assim se tornará talvez mais aceitavel, opiniões estas que creio serem tambem as de V. Ex.

MARINHA

JOSE RODRIGUES DE LIMA DUARTE, deputado.

GUERRA

VISCONDE DE PELOTAS, senador, substituído em 15 de maio de 1881 por FRANKLIN AMÉRICO DE MENEZES DORIA (Barão de Loreto).

AGRICULTURA COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

MANOEL BUARQUE DE MACEDO, deputado, substituído interinamente em 31 de agosto de 1881 por PEDRO LUIZ PEREIRA DE SOUZA, deputado e em 3 de novembro de 1881 substituído interinamente por JOSÉ ANTONIO SARAIVA.

« Peço a V. Ex. que, recebendo esta, se digne responder-me logo por telegramma manifestando sua resolução pelo seguinte modo — Sim ou não — embora mais tarde me responda por carta.»

Respondi a S. Ex. por telegramma o seguinte: « Não: leia a carta que escrevi ao conselheiro Paranaguá.»

Em seguida escrevi pelo correio a S. Ex. o nobre ex-presidente do conselho uma carta, na qual expunha os motivos pelos quaes não podia encarregar-me do organizar o gabinete para o fim de continuar o seu programma de reforma constitucional. Esqueci-me de deixar cópia dessa carta.

No dia 6 de março recebi o seguinte telegramma.

« Tenho ordem de Sua Magestade para declarar a V. Ex. que á vista da carta a que alludiu no seu telegramma de hontem, o encarrega de organizar novo ministerio para realizar a reforma pelo modo que lhe parecer preferivel.»

Recebendo este telegramma, respondi que, em obediencia á ordem de Sua Magestade, partiria para a côrte o mais breve que me fosse possivel.

Emquanto me preparava para partir, entendi dever escrever apressadamente um plano de reforma, que contivesse todo o meu pensamento e do partido que represento no poder. afim de que, ao chegar a esta capital, antes de organizar ministerio, pudesse offerecer a Sua Magestade o Imperador as bases da reforma projectada. O senad bem comprehende as razões por que assim procedi.

A lealdade que devo ao Imperador me aconselhava esse passo. Era possivel que o meu plano de reforma pudesse parecer a Sua Magestade contrario aos interesses publicos, de modo que elle me recusasse a confiança com que me honrava, e então cumpria-me declinar ainda da tarefa de organizar gabinete.

De facto, ao chegar a esta côrte fui immediatamente a S. Christovão, e apresentei a Sua Magestade as bases da reforma. Sua Magestade confirmou o que dissera, isto é, que eu tinha toda a liberdade para offerecer á consideração das camaras a reforma pelo modo que me parecesse preferivel.

Em consequencia das novas declarações de Sua Magestade, que robusteceram a confiança que se dignara assegurar-me, organizei o ministerio que comparece hoje perante a camara dos Srs. deputados.

Tem-se mostrado desejos de conhecer o que disse nessas cartas.

Disse mais ou menos o seguinte :

Que a politica da reforma constitucional do gabinete passado me tinha parecido prudente, e sem meio de remover os embaraços que talvez fossem creados pelos escrúpulos constitucionaes do senado.

Mas que tendo sido rejeitado o projecto e da reforma constitucional, nós os liberaes não deviamos mostrar mais escrúpulos do que os nossos adversarios.

Que não era o mais proprio para continuar essa politica, pois nunca tive taes escrúpulos constitucionaes, e não podia tomar a responsabilidade de organizar um ministerio que affrontasse todas as difficuldades que deviam provir da persistencia em uma reforma constitucional, que não podia ser reconsiderada pelo senado senão depois de um appello para o paiz.

DECRETO N. 3001 DE 9 DE OUTUBRO DE 1880 (assignado pelo Barão Homem de Mello, ministro do imperio), estabelecendo os requisitos que devem satisfazer os engenheiros civis, geographos, agrimensores, e bachareis formados em mathematicas nacionaes ou estrangeiros, para poder exercer emprego ou commissão de nomeação do governo.

DECRETO N. 3012 DE 22 DE OUTUBRO DE 1880 (assignado pelo mesmo), alterando a linha divisoria das provincias do Ceará e do Piahy.

DECRETO N. 3016 DE 27 DE OUTUBRO DE 1880 (assignado por Buarque de Macedo, ministro da agricultura), autorisando o governo a conceder vantagens á empresa que se organizar para arrazamento do morro do Senado e aterro dos pantanos da cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 7690 DE 17 DE ABRIL DE 1880 (assignado por Saraiva, ministro da fazenda), reformando o plano das loterias do Estado. (Vid. o decreto n. 7906 de 20 de novembro de 1880 e decreto n. 7908 de 22 do mesmo mez e anno.

DECRETO N. 7695 DE 28 DE ABRIL DE 1880 (assignado por Buarque de Macedo, ministro da agricultura), alterando algumas disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 3443 de 12 de abril de 1865 expedido para o serviço dos correios do imperio.

Pelo que acabei de expender conhece já a camara dos Srs. deputados, qual o programma do gabinete. O partido liberal inscreveu em seu programma muitas reformas. Os ministerios não tem, e não podem ter programmas largos. Elles devem escolher das reformas do seu partido a mais urgente e envidar esforços para a realizar. A reforma eleitoral nos parece a mais urgente, e será a que offereceremos á consideração da camara nesta sessão extraordinaria.

Outro assumpto grave nos deve preoccupar. Sabe a camara que, em consequencia de grandes melhoramentos iniciados pelo governo ou votados pelas camaras sem que se lvesse obtido em tempo opportuno os recursos indispensaveis para as despezas tão extraordinarias, deram-se difficuldades tamanhas que asoberbaram o governo, resultando dahi a creença, no paiz e no estrangeiro, de achar-se em serias difficuldades e em perigo a nossa situação economica.

A despeza enorme que faziamos com soccorros publicos confirmava essas apprehensões; porque em verdade nenhum paiz ainda despendeu, em tão poucos tempos, tão avultadas quantias em auxilio de compatriotas necessitados.

Taes difficuldades, pois, fundamentavam a creença a que acabo de alludir; mas, mediante os esforços da administração passada e o patriotismo das camaras, as difficuldades começaram a declinar.

Em breve cessará a necessidade de distribuir soccorros, attentas as chuvas abundantes nas provincias do norte flagelladas pela sêcca. Além disto já conseguimos, graças, repito, aos esforços do ministerio passado, ajudado pelas camaras, equilibrar dous orçamentos por meio de operações de credito vantajosamente realisadas.

A nossa missão agora porém é conseguir orçamentos normaes pelo equilibrio da receita e da despeza, sem necessidade de operações de credito, mas pelo crescimento natural das rendas e pela diminuição de todos os impostos, que puderem perturbar o progresso ascendente da lavoura e das industrias, ou mesmo que forem vexatorios.

Estou persuadido de que, si tivermos a fortuna de realizar estes dous pontos, em que fazemos consistir o essencial do nosso programma, teremos prestado ao paiz algum serviço.

Não devo concluir sem pedir á camara um apoio franco e sincero. Si não tiver confiança no ministerio para a realisação desse programma, mostre-o por um modo explicito. — Si o ministerio lhe merecer confiança — dê-lhe apoio decidido, porque precisamos disso para conseguir a reforma eleitoral — que nos deve dar liberdade de voto, intervenção do paiz em seus destinos, e augmento do prestigio do parlamento.

Vid. sessão extraordinaria de 22 de abril, *Annaes* de 1880, vol. I, pags. de 9 a 10.

Observação. — Por decreto n. 8023 de 12 de março de 1881 foi adiada a assembléa geral para 15 de agosto do mesmo anno, ficando sem effeito o adiamento por ter sido a camara dissolvida por decreto n. 8154 de 30 de Junho de 1881 e convocada outra extraordinariamente em 31 de dezembro do mesmo anno.

DECRETO N. 7727 DE 9 DE JUNHO DE 1880 (assignado por Pedro Luiz Pereira de Souza, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo celebrado entre o Brazil e a Italia em 14 de junho de 1879 para o cumprimento das declarações ou sentenças de habilitação ou reconhecimento de herdeiros e legatarios, e o protocollo a elle annexo.

DECRETO N. 7777 DE 27 DE JULHO DE 1880 (assignado por Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro da justiça), regulando a execução das sentenças estrangeiras na falta de reciprocidade.

DECRETO N. 7779 DE 28 DE JULHO DE 1880 (assignado por Pedro Luiz Pereira de Souza, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo celebrado entre o Brazil e a Italia para communicação reciproca de sentenças penaes.

DECRETO N. 7789 DE 10 DE AGOSTO DE 1880 (assignado pelo mesmo), promulgando o accordo celebrado entre o Brazil e a Republica do Paraguay para a execução das cartas rogatorias.

DECRETO N. 7844 DE 12 DE OUTUBRO DE 1880 (assignado por Dantas, ministro da justiça), estabelecendo regras para a reunião de novos termos e criação do fóro civil.

DECRETO N. 7857 DE 15 DE OUTUBRO DE 1880 (assignado por Pedro Luiz Pereira de Souza, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo celebrado entre o Brazil e a Bolivia para a execução de cartas rogatorias.

DECRETO N. 7871 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1880 (assignado por Pedro Luiz Pereira de Souza, ministro dos estrangeiros), promulgando o accordo celebrado entre o Brazil e a Republica Argentina para a execução de cartas rogatorias.

DECRETO N. 7933 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1880 (assignado por Buarque de Macedo, ministro do agricultura), approvando o regulamento para a inspecção do serviço da illuminação da cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 7959 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1880 (assignado por Buarque de Macedo, ministro da agricultura), approvando as clausulas que devem regular as concessões de estradas de ferro geraes do imperio.

DECRETO N. 7960 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), alterando as clausulas do decreto n. 6995 de 10 de agosto de 1878 (que estabelecem bases geraes para a concessão das estradas de ferro com fiança ou garantia de juros do Estado.)

DECRETO LEGISLATIVO N. 3029 DE 9 DE JANEIRO DE 1881 (assignado pelo Barão Homem de Mello, ministro do imperio), reformando a legislação eleitoral (vid. decreto n. 7981 de 29 de janeiro de 1881 mandando observar as instrucções para o primeiro alistamento dos eleitores a que se tem de proceder em virtude da lei de 3029 de 9 de janeiro de 1881).

DECRETO N. 7991 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1881 (assignado pelo mesmo), alterando diversas disposições relativas aos exames geraes de preparatorios.

DECRETO N. 8010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1881 (assignado por Souza Dantas, ministro da justiça), alterando algumas disposições do decreto n. 1774 de 2 de junho de 1856 (que deu regulamento para a casa de detenção da córte).

DECRETO N. 8024 DE 12 DE MARÇO DE 1881 (assignado pelo Barão Homem de Mello, ministro do imperio), mandando executar o regulamento para os exames das faculdades de medicina.

DECRETO N. 8025 DE 16 DE MARÇO DE 1881 (assignado pelo mesmo), mandando executar o novo regulamento para a escola normal do municipio da córte.

DECRETO N. 8051 DE 24 DE MARÇO DE 1881 (assignado pelo mesmo), alterando o regulamento do imperial collegio de Pedro II.

DECRETO N. 8067 DE 17 DE ABRIL DE 1881 (assignado por Buarque de Macedo, ministro da agricultura), determinando o modo por que devem ser feitas e averbadas a declaração de fuga e apprehensão dos escravos.

DECRETO N. 8121 DE 28 DE MAIO DE 1881 (assignado por Pedro Luiz Pereira de Souza, ministro de estrangeiros), promulgando a declaração entre o Brazil e Portugal para a protecção das marcas de fabrica e de commercio).

DECRETO N. 8128 DE 11 DE JUNHO DE 1881 (assignado pelo mesmo), promulgando a declaração entre o Brazil e a Dinamarca para a protecção das marcas de fabrica e de commercio.

DECRETO N. 8152 DE 25 DE JUNHO DE 1881 (assignado pelo Barão Homem de Mello, ministro do imperio), mandando executar o regulamento para o imperial observatorio do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 8205 DE 30 DE JUNHO DE 1881 (assignado por Franklin Doria, ministro da guerra), alterando algumas disposições dos regulamentos das escolas militar da corte e de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul.

DECRETO N. 8206 DE 30 DE JULHO DE 1881 (assignado pelo mesmo), approvando o plano de organização do batalhão de engenheiros.

DECRETO N. 8213 DE 13 DE AGOSTO DE 1881 (assignado pelo Barão Homem de Mello, ministro do imperio), regulando a execução da lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881, que reformou a legislação eleitoral (vid. o decreto n. 8308 de 17 de novembro de 1881).

DECRETO N. 8226 DE 20 DE AGOSTO DE 1881 (assignado pelo mesmo), dando estatutos ao conservatorio de musica.

DECRETO N. 8227 DE 24 DE AGOSTO DE 1881 (assignado pelo mesmo), estabelecendo os casos em que os professores e substitutos do imperial collegio de Pedro II se devem reunir em congregação, e dando outras providencias.

DECRETO N. 8256 DE 10 DE SETEMBRO DE 1881 (assignado por Pedro Luiz Pereira de Souza, ministro de estrangeiros), promulgando o convenio celebrado entre o Brazil e Portugal, em 11 de fevereiro de 1881 para a permutação de fundos por via do correio e sua conversão em vales.

DECRETO N. 8259 DE 24 DE SETEMBRO DE 1881 (assignado por Saraiva, ministro da fazenda), concedendo isenção de direitos de importação e expediente ás machinas e outros objectos para o serviço da industria, agricultura e navegação.

DECRETO N. 8277 DE 15 DE OUTUBRO DE 1881 (assignado pelo Barão Homem de Mello, ministro do imperio), mandando observar provisoriamente instrucções relativas ao serviço sanitario.

DECRETO N. 8296 DE 29 DE OUTUBRO DE 1881 (assignado por Pedro Luiz Pereira de Souza, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado de extradição de criminosos entre o Brazil e os Paizes-Baixos.

DECRETO N. 8336 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1881 (assignado por Menezes Doria, ministro da guerra), estabelecendo na corte uma bibliotheca do exercito.

DECRETO N. 8337 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1881 (assignado por Saraiva, ministro interino da agricultura), approvando o regulamento que reorganizou o corpo de bombeiros.

DECRETO N. 8338 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando observar o regulamento para a execução da lei n. 876 de 10 de setembro de 1856 (que autorizou o governo a incorporar companhias para pesca, salga e sécca de peixe no litoral e rios do imperio).

DECRETO N. 8341 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1881 (assignado por Dantas, ministro interino do imperio), annexando á secretaria de estado dos negocios do imperio os serviços da extincta directoria geral de estatistica.

DECRETO N. 8354 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1881 (assignado por Saraiva, ministro interino da agricultura), dando novo regulamento á repartição dos telegraphos.

DECRETO N. 8557 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para as concessões de engenhos centraes, com garantia de juros ou fiança do Estado.

DECRETO N. 8375 DE 14 DE JANEIRO DE 1882 (assignado por Dantas, ministro interino do imperio), dando providencias sobre a estatistica.

DECRETO N. 8386 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando novo regulamento para a casa de correcção da córte.

DECRETO N. 8386 A DE 17 DE JANEIRO DE 1882 (assignado por Lima Duarte, ministro da marinha), alterando o regulamento do collegio naval, promulgado por decreto n. 7160 de 8 de feveiro de 1879.

DECRETO N. 8387 DE 19 DE JANEIRO DE 1882 (assignado por Souza Dantas, ministro interino do imperio), mandando observar o regulamento para o serviço da saude publica.

1882

29º GABINETE—21 de janeiro

MARTINHO ALVARES DA SILVA CAMPOS, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

RODOLPHO EPIPHANIO DE SOUZA DANTAS, deputado.

JUSTIÇA

RODOLPHO EPIPHANIO DE SOUZA DANTAS, deputado, interino; substituído em 3 de fevereiro de 1882 por MANOEL DA SILVA MAFRA, deputado.

ESTRANGEIROS

FELIPPE FRANCO DE SÁ, deputado.

FAZENDA

MARTINHO ALVARES DA SILVA CAMPOS, deputado.

1. Foi este o seu discurso-programma de apresentação do ministerio:

O Sr. Martinho Campos (*presidente do conselho e ministro da fazenda.*) (*Profundo silencio*): — Sr. presidente, na sexta-feira, 20 do corrente mez, recebi, por intermedio do Sr. Visconde de Paranaguá, ordem de ir a S. Christovão, a chamado do Imperador.

Ali chegado, Sua Magestade dignou-se dizer-me que, depois de muitas insistencias com o Sr. conselheiro Saraiva e seus dignos collegas para continuarem na administração, se vira forçado a aceitar a demissão, de que não prescindiam, pois que julgavam ter desempenhado a missão que tinham no governo com a votação da reforma eleitoral.

Sua Magestade fez-me a honra de dizer que approvara a politica do ministerio do Sr. conselheiro Saraiva, e desejando que ella continuasse, resolvera appellar para o presidente de provincia que era conhecidamente o seu mais intimo amigo e companheiro na administração, o Sr. Visconde de Paranaguá; que este senhor, porém, lhe dissera que por motivos diversos, e que não me cabe a mim expôr, não podia aceitar a incumbencia, o que muito lhe pezava, porque é notorio e sabido que jámais recusou serviço publico; e que nestas circumstancias, tendo eu acompanhado o minis-

MARINHA

BENTO FRANCISCO DE PAULA E SOUZA, deputado, substituído em 6 de maio de 1882 por ANTONIO CARNEIRO DA ROCHA, deputado.

GUERRA

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA, deputado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

MAÑOEL ALVES DE ARAUJO, deputado.

terio passado, tendo sido um dos auxiliares de sua administração, desejava, na intenção já manifestada de uma politica analoga a que tão bons resultados havia dado, que me encarregasse da organização do ministerio novo.

Escuso dizer á camara que, não por uma affectação de falsa modestia, mas pela convicção de minha insufficiencia pessoal (*muitos não apoiados*), disse a Sua Magestade que conhecia o muito que me faltava para uma posição a que nunca aspirei; mas Sua Magestade dignou-se responder-me que não podia prescindir dos meus serviços, que evidentemente me não faltava o apoio dos meus amigos politicos, e que portanto eu, como elle, tinha deveres publicos, a que não podia recusar-me.

A camara comprehende as difficuldades em que me achei. Mais acostumado a embataçar os governos, do que a pensar em ser governo (*riso*), tendo passado a minha vida inteira na opposição, devo declarar, apesar da justiça que me faço a mim mesmo, que deste officio de opposicionista já eu sabia um pouco (*riso*); mas quanto ao do governo, nenhuma experiencia e pratica tinha.

Um pequeno e ligeiro ensaio na provincia do Rio de Janeiro não serviu senão para demonstrar-me que o papel de governo é muito mais difficil do que o de opposição, comquanto o desta seja muito mais patriotico e exija muito mais sacrificios pessoais. (*Não apoiados da bancada conservadora.*)

A camara e o paiz sabem que o meu liberalismo nunca teve como dogma fundamental senão a obediencia absoluta e cega á lei. A vontade e o capricho de um homem qualquer não obriga a outros homens, mas a lei deve obrigar a todo bom liberal a abaixar a cabeça.

A tarefa com que o Imperador me honrou é muito superior ás minhas forças.

Entretanto a primeira vez que o soberano me encarregava de uma missão desta ordem, quando evidentemente, pela intelligencia e pelas conversações que eu tinha tido com os meus amigos politicos, eu reconhecia que havia para o Imperador muita difficuldade em constituir um novo governo; e visto que Sua Magestade se dizia contente de uma administração e politica que eu tinha acompanhado cordialmente e não tinha pelo lado politico nenhuma objecção séria a fazer, só restava a minha incapacidade pessoal.

Pedi licença para dizer a Sua Magestade que, além desta incapacidade pessoal, havia outra difficuldade muito grande para mim.

A politica neste paiz tem quasi sempre nos vindo pelo governo do senado. O senado recebe facilmente todos os nossos cidadãos mais eminentes que se distinguem no parlamento.

Infelizmente para a patria a vida dos senadores cada vez é mais curta. Uma fatalidade tem perseguido a todos os nossos partidos, nossos homens mais eminentes tem desaparecido rapidamente. Entretanto os que lá estão, dignos successores dos nossos primeiros homens da época da independencia, do primeiro reinado e da menoridade, não são homens menos importantes e menos dignos. Mas, em relação a elles, diante da maioria, eu me achava como adversario politico; em relação aos membros da minoria daquela alta camara, uns eram notoriamente meus superiores, era eu mais proprio para ser seu subalterno e auxiliar e, quando muito, seu companheiro em uma administração, mas não seu chefe.

DECRETO N. 3065 DE 6 DE MAIO DE 1882 (assignado por Silva Mafra, ministro da justiça), contendo diversas disposições sobre concordatas commerciaes.

DECRETO N. 8602 DE 23 DE JUNHO DE 1882 (assignado pelo ministro do imperio, Rodolpho Dantas), mandando observar o regimento especial das provas e processo dos concursos para os logares de professores e substitutos do imperial collegio de Pedro II.

LEI N. 3073 DE 17 DE JUNHO DE 1882 (assignada pelo mesmo), concedendo ao ministerio dos negocios do imperio um credito extraordinario de 20.000:000\$ para despezas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

DECRETO N. 3072 DE 27 DE MAIO DE 1882 (assignado pelo mesmo), declarando válidos em todo o Imperio, verificadas certas condições, os diplomas de pharmaceuticos, conferidos pelas escolas de pharmacia creadas pelas assembleas legislativas provinciaes aos alumnos approvados nas materias do curso pharmaceutico.

Disse francamente a Sua Magestade que teria muita difficuldade em achar no senado um ou dous companheiros para a administração; que eu me contentaria com um, mas que ainda assim teria difficuldade em procurar e convidar.

Sua Magestade fez-me a justiça de crer que eu era sincero nesta declaração e teve a bondade de dizer-me:— O senhor já tem um senador para o seu ministerio. Eu sabia que estava escolhido.

Sua Magestade accrescentou:— Si lhe convier mais um, eu posso facilitar-lhe. Ha na lista triplice pelo Maranhão, cuja eleição está apurada e concluida, pessoa idonea. Si este lhe pôde servir de auxilio, comquanto a attribuição da escolha seja da corda, é evidente que eu não posso servir-me della para contrariar a politica do ministerio.

Pedi a Sua Magestade tempo para ouvir e conferenciar com alguns amigos.

O primeiro daquelles a quem me dirigi é o mais digno e o mais respeitavel dos representantes da minha provincia no senado. Sem duvida alguma é um digno rival e companheiro dos grandes Mineiros que durante o primeiro reinado, a minoridade e parte deste reinado deixaram no parlamento brasileiro, nesta e na outra casa, um rasto de luz que será sempre a gloria mais bella da provincia de Minas.

Dirigi-me ao Sr. senador Visconde de Abaeté, que sempre me honrou com a sua particular e paternal amizade, e cujos conselhos me foram sempre muito uteis na vida publica. Disse a S. Ex. as circumstancias em que me achava e que ia não só pedir-lhe licença para recusar a incumbencia, como pedir-lhe conselho. S. Ex., depois de uma breve conversação que tivemos, disse-me que aceitava a consulta que eu lhe fazia, considerando-a uma attenção com S. Ex., quando não era mais do que um dever para com o cidadão que sempre venerei, e accrescentou:— Como amigo devo dizer-lhe que não tem o direito de recusar, porque desmentiria assim a sua vida no parlamento; desmentiria as obrigações que tem contrahido com o paiz, fazendo uma campanha parlamentar de algumas dezenas de annos sempre na opposição.

Abaixei a cabeça ao conselho que me dava o Sr. Visconde de Abaeté e aceitei-o. Voltei a S. Christovão e disse a Sua Magestade que, á vista do conselho que me dava o Sr. Visconde de Abaeté, estava ás suas ordens para o serviço do paiz. Sua Magestade confirmou o convite que havia feito, ordenando-me a organização de um ministerio e dando-me para isso 24 horas ou o tempo que me fosse necessario. No dia seguinte voltei a S. Christovão; levei os nomes dos companheiros que tenho a honra de apresentar á camara, nomes que Sua Magestade se dignou aceitar, sem fazer a minima observação que não fosse de approvação.

Quanto ás duas pastas que ficaram vagas, eu disse a Sua Magestade que me convinha aguardar a verificação de poderes de outros membros para convidar dous outros amigos a fazerem parte da administração. Assim, me apresento perante a camara dos Srs. deputados com o ministerio, tendo dous membros de menos; mas este estado durará muito poucos dias, eerei a honra de apresentar á camara os dous novos ministros, desde que estiver mais adiantada a verificação de poderes.

Ha a questão do senado. Causou a algumas pessoas reparo que eu não convidasse senadores. A camara, na exposição que fiz, deve ter reconhecido que este reparo não tem fundamento algum. Ha dous senadores no ministerio, o presidente do conselho e o nobre ministro dos negocios estrangeiros. Sei bem que os poderes de nenhum delles estão ainda reconhecidos; mas a camara sabe que a eleição não é a verificação de poderes; a eleição é a votação dos collegios; a verificação de poderes pôde invadir uma eleição, mas não é ella que confere o mandato.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— E' o decreto imperial da escolha tambem.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— E' a votação dos collegios e a escolha.

Acredito, pois, que nenhum fundamento serio tem a estranheza que produziu a algumas pessoas o meu procedimento com relação ao senado.

A camara e o paiz sabem perfeitamente que prestei sempre a maior attenção, o maior acatamento ao senado, não de hoje, que devo julgar-me membro daquella corporação. Sempre acatei e reconheci, não só os conhecimentos e capacidade superior dos membros do senado, que encerra em si os nossos principaes homens de estado, não só acatei sempre esta corporação, como seria uma negra ingratitude do partido liberal, que tem tido longos annos de ostracismo, desconhecer os serviços immensos do senado, onde nunca nos faltou o apoio de amigos, cujos nomes e memorias formam o nosso desvanecimento. Nenhum sentimento politico, nenhuma intenção havia nem podia haver da nossa parte de faltar com o respeito e consideração devidos ao senado. Mas os que me fazem esta accusação obrigam-me a apoiar-me com a opinião e o exemplo de um conservador, o Sr. Visconde de Itaboraay, que não era nenhum liberal da minha escola. Em 1853, quando se retirou do ministerio, declarou que uma das razões que motivaram a sua retirada era ter o ministerio maioria de membros senadores, quando devia ser de deputados. A natureza de nossa forma de governo obriga a aceitar a preeminencia da camara dos deputados em organizações ministeriaes. O estadista que excluisse de uma organização ministerial os senadores não commetteria nenhum attentado contra a Constituição, commetteria, porém, uma grande inepecia privando-os do auxilio de homens em geral mais experientes que os deputados, mais habilitados para facilitar o andamento dos negocios no senado.

Peço, pois, a V. Ex., visto que o regimento do senado me inhibe de entrar no seu recinto, salvo o caso de convite, peço a V. Ex. e á camara licença para responder daqui ás observações e accusações que me possam ser atiradas por faltar com o respeito ao senado. O senado a ninguem merece mais respeito que a mim, e disto tenho dado exuberantes provas na tribuna desta casa, embora se compuzesse aquella corporação em sua quasi totalidade de adversarios meus e coubesse constantemente nella ao meu partido uma vida não das melhores.

A camara permittir-me-ha dizer-lhe que não me julgo na obrigação de expôr um programma politico. Quando se me chamou para organizar o ministerio, todo o publico sabia que se chamava o deputado Martinho Campos com esses vinte e tantos annos de opposição. O que o publico e a camara tem direito de exigir de mim, é que no ministerio seja coherente com o que fui na opposição. Protesto á camara que na presidencia do conselho de ministros hei de praticar as doutrinas e seguir as praticas que aconselhei como membro da opposição aos ministros de Sua Magestade; não tenho hoje opiniões diversas das que tinha quando era parte da opposição permanente de Sua Magestade nesta casa.

Não tenho um programma politico a fazer, devo declarar á camara que, acceitando os estylos do parlamento inglez — balda que eu confesso que tenho, — desejava ver no Brazil estabelecidos esses estylos. Com effeito, não me accusam sem razão os que me criticam, por desejar taes praticas inglezas, visto que as sustento; — não tendo um programma politico a fazer, limitar-me-hei a pedir á camara o seu apoio, o apoio não só dos liberaes, com o qual julgo dever contar, — e a confiança de que o obteria foi o que me autorizou a aceitar o logar que occupo, — como tambem o auxilio da opposição conservadora.

Não tomei sem intenção para mim a pasta da fazenda: não a tomei por espirito de imitação, por terem os meus antecessores, presidentes de conselho, occupado em geral esta pasta; mas porque nas muitas questões administrativas com que a camara dos deputados tem de se occupar, as relativas ao ministerio da fazenda são as mais importantes, as que mais urgentes medidas exigem.

A responsabilidade maior da administração é a do presidente do conselho; portanto a mim deve caber uma acção mais directa na pasta de maior responsabilidade, embora solidario com todos os meus collegas, de cuja amizade pessoal e politica me desvaneco.

Nós estamos sem leis annuas de fixação de forças de terra e de mar, porque a autorisação para esse fim concedida já está esgotada.

Temos orçamento até ao ultimo de junho proximo.

E' portanto urgente, e será o meu primeiro esforço na camara dos deputados, obter que entremos quanto antes no exame das leis annuas relativas á fixação de forças de mar e de terra e ao orçamento.

Quando convido a camara para cuidarmos seriamente dos orçamentos, dou testemunho das minhas intenções nesta materia.

Informo á camara que pedi o concurso da honrada opposição para o exame dos orçamentos ; pedi e obtive dos nobres deputados que fizessem tambem parte da commissão de orçamento, facilitando a sua eleição, dando por parte do governo que então existia e com quem eu estava de accordo listas incompletas, afim de que fossem eleitos facilmente membros da opposição.

Desta tribuna peço aos nobres deputados o mesmo favor, que pedi, em particular quando não era ministro, o seu auxilio no exame da questão, que nada tem de politica, mas que tem hoje uma maior importancia, maior que nenhuma questão politica.

Nas questões do ministerio da fazenda, com as quaes tenho de me occupar, examinados os orçamentos, eu chamarei a attenção da camara, principalmente para as relativas ao papel-moeda.

O estado do cambio ha muito tempo acabrunha o nosso commercio, e portanto a nossa industria ; porque nas industrias, sabe-se que a solidariedade é absoluta, e inteira ; uma não soffre sem que as outras sofram. Nós temos 213.000.000\$ de papel-moeda depois da guerra do Paraguay.

Evidentemente todas as medidas adoptadas com vistas de melhorar o estado do cambio enquanto a massa do papel-moeda for esta, são meros expedientes incapazes de dar resultado.

E' indispensavel começarmos a retirada do papel-moeda.

A camara comprehende que nem o governo nem o parlamento podem proceder nesta materia sinão com toda a sabedoria e todo o criterio — á retirada do papel moeda. Si ella for feita lenta e gradualmente, será um grande serviço prestado ao nosso commercio e á nossa industria ; seria, porém, uma calamidade, si fosse feita repentinamente.

A retirada e a emissão do papel alteram o valor da moeda.

Partindo destas considerações, nós somos obrigados a guardar maior cautela em semelhante operação, da qual nenhum bom patriota pôde prescindir, porque o estado actual da moeda, um dos maiores embaraços ao desenvolvimento da riqueza do nosso paiz, é uma das causas que afugentam de nós o capital estrangeiro, de que tanto carecemos.

A divida publica é um outro objecto da mais séria attenção para o ministerio actual. A somma a que durante a guerra e nos annos immediatos tem chegado a divida publica causa-me a mim e deve causar a todos os Brasileiros as mais serias apprehensões.

E' uma grande fraqueza do nosso paiz ter uma divida publica cujo serviço de juros nos absorve sobre uma renda de cento e vinte e tantos mil contos, mais de quarenta mil contos ; isto é, a terça parte da renda é destinada ao serviço da divida publica e com muito fraca amortisação.

Esta é uma das maiores preoccupações para o governo ; a mais severa economia na decretação e execução das despezas publicas é, porém, a camara comprehende, a primeira das condições, a mais indispensavel mesmo para nos habilitar, quer a cuidar da retirada do papel-moeda, quer a prover o que concerne á divida publica.

Quando nós soubermos com que meios podemos contar para satisfazer estas duas necessidades, outra grande questão seguramente se levantará ; mas eu não conto ter de occupar-me com ella nesta 1ª sessão do corrente anno : é a questão da conversão da divida publica. Não ha razão para que o Estado pague juros maiores do que pagam os bancos aos particulares ; nada justifica isto sinão a necessidade e a contingencia desgraçada, em que os governos se tem collocado, de prover todos os annos por novos empréstimos os *deficits*, algumas vezes extraordinarios do orçamento annual. E' preciso equilibrarmos séria e realmente o orçamento annual, fazermos cessar este systema de todos os annos saldar-se o *deficit* por novos empréstimos, que nos dão a certeza de um *deficit* maior no anno seguinte ; é preciso que este systema cesse, afim de podermos tomar medidas capitaeas quanto ao papel-moeda, quanto á divida publica e quanto á conversão dos juros excessivos que o Estado paga.

São estas no ministerio da fazenda a meu cargo as tres questões de maior alcance, e eu me julgarei muito feliz si tiver a honra de carregar a mais pequena pedra para a obra destes melhoramentos, que a nação exige.

Para estas medidas eu sei de antemão que conto com o apoio dos membros mais eminentes da opposição conservadora: foi esta uma *delenda Carthago* delles, quando durante muitos annos tive e honra de militar a seu lado nas censuras que faziamos a algumas administrações conservadoras. Estão na memoria do paiz os magnificos e nunca esquecidos discursos e trabalhos do meu particular e honrado amigo o Sr. Dr. Ferreira Vianna.

O SR. FERREIRA VIANNA:— Obrigado.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... as opiniões do illustre Sr. Dr. Domingos de Andrade Figueira, tão competente nestas materias, são conhecidas de todo o paiz ; as do digno chefe do partido conservador nesta casa são tambem por todos conhecidas, e assim tambem as dos seus mais importantes companheiros.

Quanto ás outras pastas, devo dizer á camara que todo o desenvolvimento, todo o melhoramento que as forças do orçamento permittirem ao ministerio actual promover, nós promoveremos.

Na pasta do imperio, por exemplo, trataremos de melhorar e reformar a instrução publica, secundaria, primaria e superior, mas de maneira que as reformas não consistam simplesmente na creação de mais cadeiras e mais despezas para o Estado, e sim que obtenhamos melhoramentos reaes, de sorte que esta despeza, que é tão grande nos nossos orçamentos, quer geraes quer provinciaes, dê á nação mais resultado do que, é força confessar, até hoje tem dado. Em occasião opportuna o meu honrado collega e amigo, o Sr. ministro do imperio, apresentará á camara as idéas do ministerio e as suas vistas nesta questão.

Quanto aos ministerios da justiça e da agricultura, eu pedirei desde já ao senado brazileiro o exame e a adopção dos projectos remettidos da camara dos deputados nas legislaturas anteriores, modificados como a sua sabedoria aconselhar, um, relativo ás sociedades anonymas, outro, relativo a damnos e sinistros, e que melhoram a nossa legislação nesta materia.

A colonisação não pôde por nós ser esquecida.

Não encubro á camara que no ministerio mantereí a opinião, que sempre tive, de que o peor dos systemas de colonisação é a colonisação recrutada, a colonisação levantada a um tanto por cabeça de colono. (*Apoiados.*)

Mas tudo quanto pudermos fazer para attrahir para o nosso paiz immigração européa será objecto de toda a solicitude do governo.

Falla-se, é certo, em outra colonisação, como a de chins e asiaticos; mas eu entendo que não somos uma feitura como as de outras nações estrangeiras, a quem é indifferente a qualidade do colono. Nós não estamos neste caso, e todos os elementos estranhos que admitirmos no Brazil devem ser de uma população digna de identificar-se com a nossa. Si lavradores, industriaes, ou outras quaesquer pessoas desejarem taes colonos, que não são superiores aos negros, por sua conta e risco que os procurem.

Resta-me, Sr. presidente, dizer algumas palavras sobre politica.

Anda a politica muito mal vista ha alguns tempos a esta parte.

UM SR. DEPUTADO:— E com razão.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Eu direi a V. Ex.: V. Ex. é ingrato além de injusto nisto (*riso*); mas direi a V. Ex.: qual o paiz em que os homens politicos tenham mais direito á gratidão da historia do que o Brazil? (*Apoiados.*) Não, nenhum paiz do mundo, nem ha paiz em que se sirva á patria com mais sacrificios do que servem os homens destes brilhantes partidos que se procura condemnar e inutilisar.

O que somos devemos exclusivamente a elles, e certamente os inimigos que se apresentam dos antigos partidos não dão ao Estado nenhuma garantia de que o dirijirão melhor do que tem sido dirigido até hoje. (*Apoiados.*)

Pela minha parte admiro e respeito como verdadeiros martyres do serviço da patria os homens politicos desta terra (*apoiados*), e os antigos partidos podem responder aos seus injustos e systematicos detractores: a historia nos julgará a nós e a vós.

A reforma eleitoral, a camara comprehende-o e o paiz, é uma verdadeira revolução politica. Mudando a base de eleição, entregando-a completamente á nação, já pelo systema de um grão, já pelos districtos de um, que dão ao voto do eleitor uma efficacia decisiva, essa reforma permittirá á nação governar-se como quizer e como entender. (*Apartes.*) E permitta V. Ex. que acrescente — graças ao Sr. conselheiro Saraiva.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Graças ao senado.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Tambem tem V. Ex. razão e eu me alegro pelos *apartes* que ouço, que são um concerto digno de nós, para reconhecermos um serviço tão importante como a adopção de uma lei, cuja pratica fez calar todos os seus antagonistas.

O SR. TAUNAY:— Graças ao Sr. Saraiva e não á nova lei se deve a boa eleição.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Não quero para o meu paiz a grande felicidade que Alexandre I não quiz para a Russia. Eu prefiro depender da boa ou má lei do meu paiz, do que da boa ou má vontade dos homens; eu sei que ha muito bons senhores, mas não quero nenhum.

No nosso paiz nós temos já feito muitos progressos em materia politica, já antes da reforma eleitoral um grande progresso se fez, a chamada politica de conciliação. Nós somos todos perfeitamente tolerantes, quanto ás opiniões dos adversarios. Hoje

é que se póde dizer como o finado Visconde de Albuquerque — são duas cousas muito parecidas — um liberal e um conservador — e podia mesmo acrescentar-se — um republicano, porque tem todos os mesmos ares de familia.

Vivemos ás mil maravilhas na mesma canôa e não temos difficuldades quanto ás opiniões; mas desgraçadamente os homens tem sempre a mesma natureza, as paixões e os interesses bons e máos que os unem e desunem. Esta tolerancia perfeita de opiniões, que já temos a fortuna de ver reinar no Brazil ha muitos annos, ainda não a pudemos conseguir de ambos os lados em relação ás pessoas dos adversarios.

Toleramos neste recinto as opiniões, temos visto mesmo os conservadores mostrarem grande amor pelas nossas opiniões e terem feito reformas liberaes; mas o que não conseguimos delles nem elles de nós é esse accordo quanto á pessoa dos adversarios; entretanto, não podemos dizer que sejamos uma nação livre, enquanto não tiver cada um o seu lugar de cidadão nesta terra; enquanto os Brasileiros puderem dizer, como eu dizia outr'ora, sem razão talvez — « Nós somos os christãos da Turquia. » O que eu dizia ha annos, sem razão nenhuma, querem hoje os conservadores repetir.

Mas a reforma eleitoral alterou as condições de vida e composição do parlamento brasileiro.

Nenhum governo tem força mais no Brazil para introduzir neste recinto a peste das camaras unanimes.

Na provincia do Rio, que acabo de presidir e na qual os illustres conservadores se desvanecem de seus triumphos, eu lhez direi — no dia em que fordes governo, a vantagem será para nós, liberaes. A disposição da população é para fazer valer os direitos de todos os Brasileiros. Além do respeito e estima que os candidatos mereciam pelos seus talentos e qualidades, o que mais os elevou aos olhos do corpo eleitoral da provincia do Rio de Janeiro foi o serem opposicionistas.

E a proposito direi eu, que me acho nesta tribuna, devo á provincia do Rio de Janeiro a minha entrada no parlamento. Devo a minha eleição principalmente ao auxilio dos conservadores mais ricos e mais opulentos daquella provincia, no districto eleitoral que os conservadores, com toda a razão, muito se honravam de considerar e respeitar, pretendendo fazer crer que era um districto de sua inteira adhesão.

Eu devi a minha eleição á minha qualidade de liberal; todos aquelles que me votaram e me deram aqui entrada sabiam que votavam em um liberal absolutamente intransigente quanto a opiniões politicas.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — Foi para mostrar conciliação. V. Ex. foi supplente de um conservador muito respeitado.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Mas declaro a V. Ex. que não houve conciliação naquelle districto; houve eleição.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — Foi a liga.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Isto foi muito depois.

Mas a questão a que eu me referia era esta: a constituição do parlamento. A constituição actual do parlamento obriga-nos a contar sempre com uma opposição conservadora, como aqui temos, assim como os conservadores, no governo, deverão contar com uma opposição liberal igual ou maior, porque o nosso officio de opposicionistas sabemos nós muito melhor do que elles conservadores, temos mais recursos de opposição e pratica mais seguida.

Mas, dir-me-ha a camara e dir-me-hão os que me ouvem, a que vem esta observação? Vem a isto: o ministerio actual, compenetrado da situação e da composição actual do parlamento, envidará todos os esforços por dever, e si não o fizesse por dever é porque entende que esta politica é a melhor, a mais justa e mais razoavel, o faria por calculo, por tactica; o ministerio procurará não aggravar as difficuldades da situação e do governo, fazendo uma politica de reacção que nada justificaria actualmente.

Nós somos liberaes, viemos do partido liberal, e pela minha parte disse á camara — eu não tenho programma politico a apresentar. Tenho cerca de 30 annos de parlamento, pretendo governar com as minhas opiniões. A composição do parlamento torna ainda para mim necessaria uma declaração.

A nenhum dos meus correligionarios eu pedi apoio para entrar para o ministerio; julguei que podia contar com esse apoio. Aos meus collegas do ministerio communiquei que tinha apresentado os seus nomes e tinham sido acceitos e que me julgava no direito de contar com o seu concurso, o qual me foi cavalheirosamente dado.

Ainda, pois, mesmo por este meu procedimento, declaro á camara: será para mim da maior honra e do maior desvanecimento todo o concurso nas questões administrativas que me for dado, a bem da marcha do governo, pelos membros da opposição conservadora, entre a qual conto muitos dos meus melhores amigos pessoas e dos que eu mais venero e respeito; mas declaro á camara e aos meus correligio-

narios : o voto e o apoio que eu desejo ou antes que eu solicito a bem do serviço publico e em medidas que não podem ser votadas como medidas de partido não me dará nunca o direito de me manter no ministerio.

Viverei no ministerio si tiver a fortuna e a honra de continuar a merecer a confiança dos liberaes, como me desvanço de ter durante toda a minha vida merecido a confiança do meu partido, que tenho aqui representado apenas com uma unica interrupção, na legislatura de 1869, em que, declaro para mostrar mesmo a minha gratidão aos meus correligionarios, que não fui eleito porque não quiz : em 1869 pensei, aliás, confesso, erradamente, acompanhar a abstenção que outros e não eu aconselharam.

A presença dos nossos adversarios nesta casa não é para nós uma difficuldade, é uma necessidade para a dignidade do parlamento (*apoiados*) e para a boa marcha do governo, e faz com justo motivo a gloria do ministerio que votou a reforma eleitoral. A presença dos nossos adversarios nesta casa obrigará o nosso partido a conservar-se unido e forte, como é e como se tem mostrado nas eleições da casa ; a presença dos nossos adversarios nos dará e ao paiz garantias de que todos os negocios serão examinados com o cuidado, o escrupulo e a dedicação de que os seus chefes, que aqui teem assento, hão dado provas.

Pela minha parte, si applaudo a victoria de meu partido e lamento a derrota eleitoral de amigos e correligionarios que eram para mim os melhores e mais intimos, de amigos que nos farão e ao paiz a maior falta nesta legislatura, me congratulo com o parlamento e com o paiz pela presença dos nobres deputados nesta casa; porque estou convencido que sem tal presença nós teriamos o mesmo papel que todas as camaras unanimes teem dado, sendo preciso até representar comédias parlamentares, simulando uns de opposicionistas e outros de governistas. Estamos, felizmente, livres desta condição, que fazia descer muito o parlamento na estima do paiz.

Sr. presidente, não tendo ogerido um programma que deveria ser em phrases muito breves e concisas, eu abusei da attenção da camara (*não apoiados*) com um discurso demais longo para esta circumstancia; mas peço desculpa á camara e ao publico. As minhas condições pessoas são singulares e exceptionaes; não admira que eu não saiba fazer programma; eu nunca me julguei preparado para o governo. Procurarei supprir a minha inexperiencia em materia de administração pelo zelo e dedicação á causa publica. Protesto o maior respeito á bolsa do contribuinte, o respeito ao direito de todos e o mais vivo interesse pela sorte dos desvalidos e pela justiça imparcial a cada um; no momento em que, por erro proprio ou por qualquer circumstancia, eu me desvie destes sentimentos, não me julgarei digno de continuar na posição que occupo; e para isso conto com o apoio da opposição e dos membros da maioria.

Peço licença á camara para dizer : ha hoje em nosso paiz uma imprensa que faz sua arma predilecta o insulto e a injuria; pois bem : eu protesto á camara que até dessa imprensa accetearei as injurias, os insultos, as criticas as mais amargas como um auxilio á administração; acceto-as com animo calmo e sem nenhum resentimento ou espirito de vingança; examinarei as queixas, os factos que forem por ella trazidos ao conhecimento do paiz, e não guardarei della o minimo rancor. Sei bem que ella não fica impune, porque para seu justo castigo não tem a autoridade que a imprensa possuiu em nosso paiz; nenhum instrumento de civilisação serviu jámais em nosso paiz com mais fructo, mais beneficios do que a imprensa out'ora.

Nenhum poder será maior neste paiz do que o da imprensa, quando for exercido com o criterio, patriotismo, sabedoria e moralidade com que nos ensinaram os nossos primeiros homens da imprensa; que vieram uns de lá para o parlamento, e outros foram do parlamento para lá.

Tenho dito á camara o que julguei do meu dever dizer, e peço-lhe desculpa, pedindo aos meus amigos o seu apoio, sem o qual não me mantereí no ministerio nem um instante, ainda que pudesse ter outros meios de vida, que não desejo, embora muito honrosos para mim.

VOZES :— Muito bem ! Muito bem !

Vid. sessão de 24 de janeiro, *Annacs* de 1882, vol. I, pag. 213 e seguintes.

Observação — Na sessão de 30 de junho de 1882, havendo o Sr. deputado *Ignacio Martins* requerido urgencia para que entrasse em ordem do dia o projecto da commissão mixta, nomeada para rever o regulamento eleitoral de 13 de agosto de 1881, o Sr. *Rodolpho Dantas* (ministro do imperio) declarou que o ministerio considerava inopportuna a discussão daquelle projecto, o que o levava a fazer da rejeição da urgencia uma questão de confiança politica. (Vid. sessão de 30 de junho de 1882, vol. II.)

Entretanto, sendo concedida a urgencia requerida, em votação nominal, por 63 votos contra 45, o Sr. *Martinho Campos*, presidente do conselho, apresentou a Sua Magestade o Imperador a demissão collectiva do ministerio.

30º GABINETE — 3 de julho

VISCONDE DE PARANAGUÁ (hoje Marquez de Paranaguá), presidente do conselho.¹

IMPERIO

PEDRO LEÃO VELLOSO, senador.

JUSTIÇA

JOÃO FERREIRA DE MOURA, deputado.

ESTRANGEIROS

LOURENÇO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, deputado.

1. Foi este o seu programma:

O Sr. Visconde de Paranaguá (*presidente do conselho.*) (*Atenção*): — Sr. presidente, é possuido do mais profundo respeito para com esta augusta camara que me apresento com os meus collegas de gabinete, afim de expormos as vistas politicas e administrativas, que teem de nos dirigir no governo.

A minha emoção sóbe de ponto, quando fallo perante a primeira camara filha do suffragio directo, que lhe restituiu o prestigio essencial á verdade do systema representativo. (*Apoiados; muito bem.*)

Começarei por dar conta á camara da maneira por que me houve na organisação do gabinete.

Chamado ao paço de S. Christovão ás 4 horas da tarde do dia 1 do corrente, ás 5 fui receber as ordens de S. M. o Imperador.

E' sabido que, havia alguns dias, eu estava ausente desta Côrta, por motivo de molestia. Ignorava as causas e as circumstancias da crise, da qual só tive certeza no momento da minha chegada.

Suppuz ter havido uma coalisção entre a dissidencia liberal e a minoria conservadora...

O SR. IGNACIO MARTINS: — Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: —... á vista da votação, formando-se dest'arte uma maioria contra o ministerio. Assim que não devia eu aproveitar-me de um resultado, para o qual não contribui directa nem indirectamente; sabem todos que não acoroçoei, ao contrario, dissuadi alguns amigos. (*Apoiados.*)

O SR. MARTIM FRANCISCO: — E' exacto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isto mesmo disse a Sua Magestade, e pedi-lhe mui respeitosa e por tal motivo se dignasse de dispensar-me da honrosa incumbencia.

Sua Magestade assegurou-me que tal coalisção não houvera.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Declarou mais, que fazia o que lhe dictava a sua consciencia, e appellava para o meu patriotismo.

A' vista disto, pedi, e Sua Magestade concedeu-me, o tempo necessario para ver o que era possivel fazer.

Dirigi-me a alguns amigos, encontrando da parte de todos expressões benevolas e animadoras. Em taes circumstancias, no dia 3 voltei novamente a S. Christovão para declarar a Sua Magestade que acceitava o encargo de organizar o novo

FAZENDA

VISCONDE DE PARANAGUÁ (hoje Marquez), senador e conselheiro de estado.

MARINHA

JOÃO FLORENTINO MEIRA DE VASCONCELLOS, senador.

GUERRA

CARLOS AFFONSO DE ASSIS FIGUEIREDO, deputado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

ANDRÉ AUGUSTO DE PADUA FLEURY, deputado ; substituído interinamente em 16 de dezembro de 1882 por LOURENÇO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, deputado, que serviu até 7 de janeiro de 1883, data em que foi nomeado HENRIQUE FRANCISCO D'AVILA, senador.

ministerio, e apresentei-lhe os nomes dos honrados cidadãos que compoem o gabinete, cidadãos conhecidos vantajosamente no paiz por sua illustração, experiencia e honrosos precedentes na administração superior. (*Apoiados.*)

Com tão distinctos companheiros, a minha insufficiencia (*muitos não apoiados*) não prejudicará, espero, a causa publica.

As idéas do ministerio são as idéas formuladas no programma do partido liberal em 1868 (*muito bem*), partido a que pertencem os actuaes ministros. (*Muito bem.*)

Os programmas dos partidos podem ser largos ; os programmas dos ministerios se restringem e devem caber, em regra, no tempo da duração das sessões. (*Apoiados.*)

Dizendo-vos o que desejo fazer agora e estudar para a proxima sessão, obedeço aos impulsos da minha consciencia, que me aconselha emprehender sómente aquillo que é possível.

Com relação á questão que deu em resultado a retirada do gabinete 21 de janeiro, direi que o ministerio está convencido de que não convem desde já rever a lei eleitoral em suas disposições principaes, pois que semelhante revisão acarretaria discussão larga e incompativel com o pouco tempo que nos resta e que deve ser muito aproveitado.

Mas a anciadade da camara em tomar providencias que previnam as fraudes preparadas e que tendem a falsear o pensamento da nação nos comicios populares (*apoiados*), pôde desde já ser satisfeita (*apoiados, muito bem*), para o que é indispensavel que a revisão se limite aos pontos que reuñem as adhesões de todos ou quasi todos como, por exemplo, o que se refere aos arrendamentos. (*Muitos apoiados, muito bem.*)

Quanto ás relações exteriores, o gabinete se empenhará por mantel-as no pé da mais sincera amizade e boa intelligencia com todas as nações, e especialmente com os Estados vizinhos.

A respeito das nossas finanças, o gabinete procederá com a mais severa economia no dispendio dos dinheiros publicos, e com a mais rigorosa fiscalisação na arrecadação da renda, tendo sempre em vista a verdade dos orçamentos, que é a pedra angular do systema representativo. (*Muito bem! Muito bem!*)

Como o meu illustre antecessor, penso que todo o esforço para a redução do papel-moeda e para a diminuição do juro da nossa divida interna, por meio de uma opportuna conversão, é um dever imperioso para os que teem a seu cargo o ministerio da fazenda.

Mas para isso é indispensavel equilibrar o orçamento, de maneira que haja sobras com as quaes se possa fazer face ao pagamento dos juros e á amortisação

LEI N. 3102 DE 12 DE AGOSTO DE 1882 (assignada por Leão Velloso, ministro do imperio), concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 30:000\$ para ser applicado ás despezas que o Imperial Observatorio do Rio de Janeiro tem de fazer com a observação da passagem de Venus sobre o disco do sol.

LEI N. 3111 DE 23 DE SETEMBRO DE 1882 (assignada por Meira de Vasconcellos, ministro da marinha), derogando o § 5º do art. 2º e art. 10 da lei n. 2296 de 18 de junho de 1873, o n. 4º do art. 8º e a primeira parte do art. 22 do decreto n. 5461 de 12 de novembro de 1873 (sobre promoções da armada e classes annexas).

DECRETO LEGISLATIVO N. 3122 DE 7 DE OUTUBRO DE 1882 (assignado por Leão Velloso, ministro do imperio), alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1882 (que reformou a legislação eleitoral).

LEI N. 3129 DE 14 DE OUTUBRO DE 1882 (assignada por André Fleury, ministro da agricultura), regulando a concessão de patentes aos autores de invenção ou descoberta industrial.

LEI N. 3150 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1882 (assignada por Ferreira de Moura, ministro da justiça), regulando o estabelecimento das companhias e sociedades anonymas.

DECRETO N. 8616 DE 15 DE JULHO DE 1882 (assignado por Lourenço de Albuquerque, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção consular entre Brazil e o Imperio Allemão.

das quantias de que temos e teremos necessidade, afim de proseguirmos na realisação de melhoramentos materiaes e sobretudo no desenvolvimento das nossas vias ferreas, condição da nossa prosperidade agricola e industrial, não esquecendo a immigração estrangeira, que venha colonisar e lavrar as nossas terras.

Os esforços do ministerio no fim da presente sessão encaminhar-se-hão principalmente para a organisação de um orçamento que corresponda aos fins que devemos ter em vista.

Cabe-me declarar a esta augusta camara que de todas as reformas que devem correr por conta do partido liberal me parecem as mais urgentes as que teem por fim :

1.º Collocar o poder judiciario em posição de verdadeira independencia, capaz de inspirar confiança a todos os partidos (*apoiados*), com a crença de que a imparcialidade em assumpto politico é tão necessaria quanto a inteireza na apreciação dos interesses particulares, que formam a sua acção e o objecto dos seus julgados.

O ministerio, votados os orçamentos, aproveitará o ensejo que se offerecer, mesmo durante a presente sessão, de tratar dessa reforma.

2.º Promover, quanto possivel, a descentralisação administrativa (*muitos apoiados, muito bem*), e fortalecer a autonomia das camaras municipaes, dando vida a esse elemento liberal das nossas instituições por meio da melhor classificação ou distribuição das rendas geraes, provinciaes e municipaes (*apoiados*), sem o que qualquer reforma de tal natureza não surtiria o desejado effeito. (*Muitos apoiados.*)

Mas este trabalho é impossivel na actual sessão, e tudo quanto póde o ministerio prometter, é que se occupará do assumpto durante o intervallo das sessões, com o auxilio de alguma commissão de que façam parte membros do corpo legislativo residentes nesta Côrte e com as luzes do conselho de estado.

3.º O alargamento da instrução publica (*muito bem*), base de todo o progresso e liberdade, que será um dos maiores empenhos do ministerio, o qual prestará toda a attenção e dará o necessario impulso ás reformas já iniciadas a este respeito.

Podia, Sr. presidente, rematar aqui o nosso programma; ha, porém, uma questão que tem agitado a opinião, e que não posso deixar em silencio, pois que a ninguém desejo illudir. Refiro-me á questão do elemento servil.

Entre os que, levados por espirito humanitario, não dão á questão toda a importancia que ella tem, com relação a desorganisação do trabalho, e aquelles que se preoccupam exclusivamente dos inconvenientes dessa desorganisação, o gabinete occupará a posição que lhe é aconselhada pelos verdadeiros interesses do paiz, de accordo com as luzes do seculo e os respeitaveis sentimentos de humanidade. (*Muitos apoiados; muito bem; muito bem.*)

O Sr. ANTONIO PINTO: — Peço a palavra.

DECRETO N. 8651 DE 21 DE AGOSTO DE 1882 (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de amizade, commercio e navegação celebrado entre o Brazil e a China (em 3 de outubro de 1881).

DECRETO N. 8666 DE 16 DE SETEMBRO DE 1882 (assignado por Meira de Vasconcellos, ministro da marinha), creando um corpo de foguistas para o serviço dos navios da armada.

DECRETO N. 8727 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1882 (assignado por Leão Velloso, ministro do imperio), mandando observar o regulamento da Escola de Minas.

DECRETO N. 8737 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1882 (assignado por Meira de Vasconcellos, ministro da marinha), mandando substituir pelo regulamento que baixou com o presente decreto, o de n. 2790 de 1 de maio de 1861, sobre escola pratica de artilharia.

DECRETO N. 8775 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1882 (assignado por André Fleury, ministro da agricultura), approvando o regulamento provisório para execução da lei n. 2639 de 22 de setembro de 1875 (abastecimento d'agua).

DECRETO N. 8783 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1882 (assignado por Paranaguá, ministro da fazenda), alterando o plano das loterias do Estado.

DECRETO N. 8816 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1882 (assignado por Ferreira de Moura, ministro da justiça), derogando o decreto n. 1531 de janeiro de 1855 relativamente ás declarações exigidas aos estrangeiros no acto da visita da policia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O ministerio favorecerá sem quebra do respeito á propriedade, a evolução que se opera, do trabalho escravo para o trabalho livre (*muito bem, muito bem*), evolução que se pôde conseguir naturalmente pela melhor execução da sabia lei de 28 de setembro. (*Apoiados.*)

A elevação do fundo de emancipação (*apoiados*), o imposto sobre transmissão na venda de escravos, a prohibição de semelhante commercio entre as provincias (*apoiados*), são medidas propostas e que merecem o assenso geral do paiz (*Muitos apoiados; muito bem.*) O governo as julga no caso de serem adoptadas, curando ao mesmo tempo da educação dos ingenuos, em numero já avultado. (*Apoiados.*) A iniciativa particular que tanto ha contribuido para a solução de taes questões, é digna do apreço e louvor do governo.

Indicada, pela maneira exposta, a marcha que o governo pretende seguir, é claro que elle procederá sempre de accordo com a justiça, moderação e tolerancia, sentimentos estes que se conciliam com os legitimos interesses do partido liberal.

Assim o ministerio se esforçará por manter a confiança e o cordial apoio politico da maioria da camara, condições sem as quaes não poderá certamente desempenhar a sua missão. Ao mesmo tempo nutrimos a esperanza de que os dignos membros da opposição conservadora, com a sua lealdade, não se recusem prestar-nos o seu valioso concurso, em terreno neutro, sobre questões que, interessando á causa publica, tenham por si accordo quasi geral. E' o que me cabia dizer.

VOZES: — Muito bem, muito bem!

Vid. sessão de 5 de julho, *Annaes* de 1882, vol. II, pags. 133 e seguintes.

Observação — Na sessão de 14 de maio de 1883 o Sr. José Mariano fundamentou um requerimento — para que fosse adiada a discussão das materias dadas para segunda parte da ordem do dia, até que o governo prestasse informações relativas ao estado das provincias, e os meios precisos para acudir ás necessidades provenientes da revogação dos impostos denominados *inconstitucionaes*.

Discussido este requerimento, depois de concedida a precisa urgencia, collocado no terreno de desconfiança ao gabinete de 3 de julho, e provocada uma votação sobre o assumpto pelo Sr. Lourenço de Albuquerque (ministro de estrangeiros), precedeu-se á votação nominal (a requerimento do Sr. Moreira de Barros), sendo approvado o requerimento do Sr. José Mariano por 53 votos contra 40.

Em vista deste resultado o Sr. Visconde de Paranaguá no dia immediato solicitou e obteve a demissão do ministerio.

DECRETO N. 8820 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1882 (assignado por Lourenço de Albuquerque, ministro interino da agricultura), approvando o regulamento para execução da lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882, sobre patentes de invenção, etc.

DECRETO N. 8821 DA MESMA DATA (assignado por Ferreira de Moura, ministro da justiça), dando regulamento para execução da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, sobre sociedades anonymas.

DECRETO N. 8850 DE 13 DE JANEIRO DE 1883 (assignado por Leão Velloso, ministro do imperio), regulando a substituição dos lentes das faculdades de medicina do Imperio.

DECRETO N. 8851 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando observar as instrucções para os concursos aos logares de lentes, de adjuntos, de preparadores, de internos de clinica e de ajudante do preparador das faculdades de medicina, aos quaes se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882 e o decreto n. 8850 de 13 de janeiro de 1883.

DECRETO N. 8866 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1883 (assignado pelo mesmo), dando instrucções relativas á correspondencia do inspector de saude do porto do Rio de Janeiro com as inspectorias provinciaes.

DECRETO N. 8887 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1883 (assignado por Paranaguá, ministro da fazenda), reformando o plano das loterias do Estado a favor do fundo de emancipação.

DECRETO N. 8905 DE 3 DE MARÇO DE 1883 (assignado por Leão Velloso, ministro do imperio), mandando executar o regulamento especial para os concursos ao provimento dos logares do magisterio da Escola Polytechnica.

DECRETO N. 8910 DE 17 DE MARÇO DE 1883 (assignado pelo mesmo), dando novo regulamento ao Asylo de Meninos Desvalidos.

DECRETO N. 8912 DE 24 DE MARÇO DE 1883 (assignado por Paranaguá, ministro da fazenda), reorganizando as mesas de rendas.

DECRETO N. 8918 DE 31 DE MARÇO DE 1883 (assignado por Leão Velloso, ministro do imperio), regulando os estudos praticos nos laboratorios das faculdades de medicina do Imperio.

DECRETO N. 8920 DE 7 DE ABRIL DE 1883 (assignado por Meira de Vasconcellos, ministro da marinha), alterando o regulamento do collegio naval, promulgado por decreto n. 8386 A de 17 de janeiro de 1882.

DECRETO N. 8921 DA MESMA DATA (assignado por Henrique d'Avila, ministro da agricultura), reorganizando o pessoal technico e de escriptorio da estrada de ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 8934 DE 21 DE ABRIL DE 1883 (assignado pelo mesmo), modificando o art. 17 do regulamento provisório approvado por decreto n. 8775 de 25 de novembro de 1882, para execução da lei n. 2639 de 22 de setembro de 1875 (abastecimento d'agua).

DECRETO N. 8935 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para concessão e collocação de linhas telephonicas.

DECRETO N. 8943 DE 12 DE MAIO DE 1883 (assignado por Meira de Vasconcellos, ministro da marinha), mandando observar o regulamento internacional de signaes para prevenir abalroamentos entre navios no alto mar.

DECRETO N. 8946 DE 19 DE MAIO DE 1883 (assignado por Paranaguá, ministro da fazenda), dando novo regulamento para cobrança do imposto do sello.

DECRETO N. 8947 DA MESMA DATA (assignado por Henrique d'Avila, ministro da agricultura), approvando o regulamento para a fiscalização das empresas de viação ferrea.

31º GABINETE — 24 de maio

LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA, presidente do conselho

IMPERIO

FRANCISCO ANTUNES MACIEL, deputado.

1. Foi este o programma com que se apresentou ás camaras:

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) (*attenção*): — Sr. presidente, no dia 23 do corrente, pelas 11 1/2 horas da manhã, S. Ex. o Sr. Visconde de Paranaguá, ex-presidente do conselho, communicou-me que S. M. o Imperador me ordenava que comparecesse no paço da Boa Vista, para objecto de serviço publico.

A's 5 horas da tarde desse mesmo dia, cumpri aquella ordem.

S. M. o Imperador, a cuja augusta presença fui logo admittido, se dignou declarar que me havia mandado chamar para encarregar-me da tarefa de organizar o novo ministerio. Tendo ouvido a declaração de S. M. o Imperador, eu supplicuei-lhe a graça de dispensar-me de tão honrosa incumbencia.

Eu disse a S. M. o Imperador que não confiava que a fraqueza de minha saude pudesse resistir ás fadigas e aos trabalhos, que são inherentes ao cargo de ministro de estado, principalmente ao de presidente do conselho; declarando, todavia, que este impedimento não era absoluto e que, portanto, deixaria de existir, si para a escusa que solicitava não actuassem em meu animo razões de outra ordem.

Pedi licença a Sua Magestade para declarar que estava convencido de que me era impossivel prestar ao paiz e á corôa os serviços que se exigiam de mim.

Eu era um homem novo, sem o prestigio e a autoridade que se requerem para organizar gabinete (*não apoiados da maioria*)...

O Sr. MARTIM FRANCISCO: — E' um illustre chefe de gráo.

O Sr. LAFAYETTE (*presidente do conselho*): — ... e que esta crença se fortificava no meu espirito tanto mais quanto os estadistas que haviam sido chamados antes de mim tinham recusado a tarefa.

Não obstante as razões allegadas, S. M. o Imperador insistiu commigo para que eu me incumbisse de organizar novo gabinete.

Senhores, confesso-vos, senti-me collocado em uma das mais difficeis conjuncturas da minha existencia: de um lado imperavam no meu espirito, para que não accettasse a honrosa incumbencia, as razões que já externei; mas de outro lado subsistiam motivos de outra ordem, motivos que eram invenciveis, porque se prendiam com os interesses da causa publica. Estes prevaleceram e acabaram por forçar-me a accettar a incumbencia que me era commettida. (*Apoiados.*)

Em consequencia, pedi a S. M. o Imperador que se dignasse de conceder-me o prazo de 24 horas, para entender-me com os homens eminentes do partido a que pertenço.

Sua Magestade se dignou de conceder-me o prazo que solicitava.

Na mesma noite de 23 conferenciei com os chefes, a que acabo de alludir.

Devo declarar que deixei de ouvir a alguns, pela distancia de suas residencias e pela urgencia do momento. Todos elles foram unanimemente de opinião que, em presença das circumstancias, não me era licito recusar á corôa, á nação e ao meu partido os serviços que de mim se exigiam.

JUSTIÇA

FRANCISCO PRISCO DE SOUZA PARAIZO, deputado.

ESTRANGEIROS

FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO, senador.

MARINHA

ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, deputado.

No dia seguinte, ás 9 horas da manhã, voltei ao paço da Boa Vista e respeitosa-mente declarei a Sua Magestade o Imperador que, tendo ouvido os meus amigos, accetava a honrosa tarefa de que se dignara incumbir-me.

Para o desempenho dessa tarefa dirigi-me aos illustres cavalheiros que me acompanham neste recinto, e tive a fortuna de obter o seu concurso para a formação do gabinete.

Dadas estas explicações, corre-me o dever de declarar á camara dos Srs. deputados quaes são os pensamentos, quaes os intuitos que formamo objecto do programma do ministerio.

Senhores, um programma não é uma invenção, uma criação arbitraria do espirito humano; um programma é um complexo de idéas que corresponde á realidade da situação do paiz em um momento dado.

Vós podeis, pois, desde já prever qual o programma do ministerio.

No estado actual de cousas, um dos assumptos que mais particular attenção devem merecer ao parlamento e ao governo é a questão financeira.

No nobre afan de alargar e acelerar os grandes melhoramentos materiaes de que depende o aproveitamento dos immensos recursos do Imperio, temos, é innegavel, dado ás despezas publicas um desenvolvimento exaggerado.

O SR. MOREIRA DE BARROS E OUTRO SR. DEPUTADO: — Apoiado.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*): — Esta causa e outras, que talvez não sejam tão justificadas, explicam a razão por que de certos annos para cá os nossos orçamentos se fecham com desequilibrio.

E' mister pôr um paradeiro a esta ordem de cousas.

A sciencia economica e financeira ensina diversos modos pelos quaes se pôde estabelecer o equilibrio do orçamento. Um delles é o augmento de impostos.

Senhores, estou convencido de que o nosso systema de impostos é imperfeittissimo.

Não temos os impostos internos de consumo, que são, para alguns paizes, uma fonte abundantissima de renda.

Mas uma reforma de systema de impostos é um trabalho difficil, cheio de perigos.

Nas circumstancias actuaes não me parece prudente emprehendel-o.

Não poderemos, portanto, procurar remedio para o mal no augmento de impostos.

O SR. MOREIRA DE BARROS E OUTROS SRS. DEPUTADOS: — Apoiado.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*): — O outro meio, Sr. presidente, é a economia.

A economia consiste, em primeiro legar, na suppressão de todas as despezas que não são justificadas ou por uma necessidade palpitante ou por uma utilidade manifesta. (*Apoiados.*)

A suppressão das despezas é assumpto da competencia do corpo legislativo.

O governo não se eximirá de opportunamente vos indicar quaes as despezas que no seu conceito devem e podem ser supprimidas.

Porém, senhores, o legislador em materia de orçamento só pôde estabelecer o equilibrio que os economistas chamam — equilibrio legislativo.

GUERRA

ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR, deputado; substituído inteiramente em 1 de março de 1884 por AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA, deputado, que serviu até 22 de março, data em que occupou a pasta effectivamente FELIPPE FRANCO DE SÁ, senador.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA, deputado.

FAZENDA

LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA, senador e conselheiro de estado.

É o equilibrio que resulta do puro decreto da lei.

Mas que vale esse equilibrio, por assim dizer ideal, si lhe não corresponde a realidade do acto? (*Apoiados.*)

Esta realidade só a pôde produzir a mais severa, a mais rigorosa e a mais correcta execução da lei do orçamento. (*Apoiados; muito bem!*)

Senhores, a lei do orçamento, como todas as leis, deve ser executada não só na sua letra como também no seu espirito. A execução do orçamento não é simplesmente uma questão de legalidade, uma questão financeira, mas é uma questão que interessa fundamentalmente á verdade do systema representativo. (*Apoiados. Muito bem! muito bem!*)

Em um paiz onde a lei do orçamento não é rigorosamente executada, deixa de realizar-se um dos grandes intuitos do systema representativo—o de fazer depender toda a despeza da necessidade do concurso da nação. (*Muitos apoiados. Muito bem! muito bem!*)

A execução da lei do orçamento, como sabeis, consiste em não se fazer despeza que não esteja autorizada (*apoiados*), em não desviar as verbas do seu destino legal.

Isto só não basta; é ainda preciso que os serviços autorizados sejam realizados com o menor dispendio possível.

O ministerio de que sou órgão neste momento toma perante vós, e perante a nação e o paiz o compromisso solemne de executar a lei do orçamento com a maior severidade e com a mais perfeita lealdade; não fará dispendio algum além das forças das verbas votadas (*muito bem, muito bem*), não desviará as quantias decretadas do seu destino legal, não fará uso da faculdade de abrir creditos supplementares, sinão nos casos de necessidade invencível e observadas as prescripções legais. (*Muitos apoiados. Muito bem! muito bem!*)

Senhores, desde longos annos é reconhecido por todos os homens que acompanham a marcha das cousas publicas do Brazil a necessidade da reorganisação da administração das provincias e dos municípios.

É preciso destacar para os presidentes de provincias certas faculdades, que não podem ser convenientemente exercidas pelo governo central. (*Apoiados.*)

Refiro-me ás faculdades, que entendem com serviços geraes localizados das provincias, mas que importam mais á provincia do que ao Estado e que podem ser desempenhadas com mais conhecimento de causas pelos presidentes. (*Muitos apoiados.*)

As provincias, senhores, constituem entre nós, segundo o nosso direito publico constitucional, uma entidade juridica. Ellas são sem duvida nenhuma partes integrantes do Estado, mas tem interesses que lhes são peculiares e que se não podem confundir com os interesses geraes da nação.

É necessario, pois, entregar-se-lhes a gestão dos seus interesses. Mas não se pôde deixar de resguardar os direitos do Estado. No exercicio de seus direitos, podem as provincias, como ha pouco disse, exorbitar e trazer graves perturbações na vida do Estado. Dahi a necessidade de conservar aos poderes geraes as faculdades que lhe são indispensaveis para contel-as na justa orbita de sua acção.

DECRETO LEGISLATIVO N. 3163 DE 7 DE JULHO DE 1883 (assignado por Prisco Paraizo, ministro da justiça), providenciando sobre o julgamento de varios crimes, derogados os decretos ns. 562 de 2 de julho de 1850 (marcand: os crimes que devem ser processados pelos juizes municipaes e julgados pelos juizes de direito) e 100 de 1 de setembro de 1860 (sobre furto de gado).

LEI N. 3169 DE 14 DE JULHO DE 1883 (assignada pelo ministro da guerra), Rodrigues Junior, regulando o preenchimento das vagas que seabrirem no corpo de estado-maior de 2ª classe até á sua extincção, e bem assim a promoção dos capitães do corpo de engenheiros e dos capitães e tenentes do estado-maior de 1ª classe e ampliando o quadro de pharmaceuticos do exercito, etc.

LEI N. 3185 DE 18 DE AGOSTO DE 1883 (assignada por Antunes Maciel, ministro do imperio), concedendo ao ministerio do imperio mais um credito extraordinario de 12.000:000\$ para continuação das despezas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca e molestias epidemicas.

DECRETO N. 8958 DE 16 DE JUNHO DE 1883 (assignado por Affonso Penna, ministro da agricultura), resolvendo duvida sobre a competencia do governo na approvação de estatutos das companhias anonymas, depois de promulgada a lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882.

Estas considerações, que acabo de fazer relativamente á administração das provincias, são applicaveis até certo ponto ao municipio. Convem dar-lhe inteira e completa independencia na administração dos seus interesses, subsistindo, porém, sempre os vinculos que o prendem ao Estado.

O governo, senhores, se apressará em submitter á sabedoria do corpo legislativo um projecto de reforma da administração das provincias e outro de reforma do municipio, formulados á luz das idéas que acabo de annunciar. (*Muito bem.*)

O poder judiciario, cujos lineamentos capitaes se acham sabiamente traçados na constituição politica do Imperio, ainda não recebeu entre nós a organização forte e poderosa de que carece para desempenhar a sua nobre missão de administrar justiça e defender a liberdade do cidadão.

A organização de uma magistratura forte, capaz de cumprir dignamente os seus deveres, repousa sobre duas bases: a idoneidade intellectual e moral do magistrado e a sua perfeita independencia pessoal.

Para assegurar a idoneidade a que alludo, é necessario estabelecer um complexo de regras e de cautellas, que afastem do seio da magistratura os incapazes.

Mas o rigor para a investidura por si só não resolve a questão. O magistrado deve ser collocado em uma posição superior ao medo e á esperanza, é preciso dar-lhe uma perfeita independencia pessoal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não apoiado. Neste paiz não deve haver independencia para ninguém.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):— Um celebre publicista francez disse que domina a magistratura, não quem faz a investidura, mas quem tem o direito de fazer a promoção. E', portanto, de uma necessidade absoluta collocar a promoção fóra da vontade, fóra das paixões humanas. (*Apoiados.*)

E este resultado não se póde obter sinão entregando a promoção a um principio fatal, ao principio da antiguidade. (*Apoiados.*)

Senhores, a antiguidade tem defeitos e inconvenientes: mas estes defeitos e inconvenientes podem ser corrigidos, podem ser, pelo menos, attenuados pelas cautelas e pelas regras relativas á investidura. O ministerio dentro de poucos dias trará á camara dos Srs. deputados um projecto de reforma judiciaria, do qual as idéas expostas constituem as bases fundamentaes. (*Muito bem.*)

Senhores, entre os grandes interesses moraes da sociedade, occupa lugar eminentemente por seus effeitos sobre o aperfeicoamento do homem a questão da instrucção publica em todos os seus grãos. O governo presta a este assumpto a maior e a mais viva attenção.

Vós sabeis que desde alguns annos tem-se pronunciado no paiz uma agitação pacifica em favor da instrucção. Cumpre insistir no movimento dado e consumir as reformas que indicam a lição da experiencia e as instituições dos povos cultos.

Entre as questões que mais preoccupam a attenção do paiz, sobreleva, pela sua gravidade e pelos effeitos economicos e sociaes, a do elemento servil.

Vós o sabeis, a lei de 28 de setembro de 1871 organisou um mecanismo simples e effizaz, por meio de cuja acção, dentro de um prazo, que não será longo, o elemento

DECRETO N. 8973 DE 14 DE JULHO DE 1883 (assignado por Maciel, ministro do imperio), alterando algumas disposições relativas aos exames geraes de preparatorios no municipio da Côrte.

DECRETO N. 8985 DE 11 DE AGOSTO DE 1883 (assignado pelo mesmo), regulando provisoriamente o provimento das cadeiras publicas de instrucção primaria, do 1º grão, do municipio da Côrte.

DECRETO N. 9015 DE 15 DE SETEMBRO DE 1883 (assignado por Affonso Penna, ministro da agricultura), vedando o exercicio simultaneo de empregos retribuidos com os do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

DECRETO N. 9023 DE 20 DE SETEMBRO DE 1883 (assignado por Soares Brandão, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção consular concluida entre o Brazil e a Belgica.

elemento servil estará extinto em todo o Imperio. Mas, pergunto-vos : não será possível adoptar alguma medida, no sentido de auxiliar, de facilitar a acção da lei de 28 de setembro ?

Senhores, é esta uma questão, ácerca da qual a palavra do governo deve ser clara e precisa.

O governo entende que é tempo de estabelecer, por lei geral, a localisação do elemento servil nas provincias. (*Apoiados.*) E' uma medida que tem sido adoptada pelas assembleas provinciaes, mas sem a necessaria efficacia, porque falta-lhes competencia para estabelecer a conveniente sancção. A adopção deste alvitre por lei geral preparará elementos que contribuirão para facilitar a soluçáo desta questão. (*Apoiados.*)

Uma outra providencia, que tambem pôde ser deliberada, é a do augmento dos recursos do fundo de emancipação, como seria a creação de um imposto especial sobre o proprio elemento servil. (*Apoiados.*)

O governo opportunamente occupará a attenção do corpo legislativo com este assumpto.

O governo, no emtanto, lançará mão das medidas que estão em sua alçada para que as manumissões por meio do fundo de emancipação se façam com a promptidão e a correccção necessarias.

Senhores, ia escapando-me observar que a reforma da administração das provincias e do municipio depende de uma melhor e mais justa divisáo das rendas geraes, provinciaes e municipaes. Ha estudos feitos a este respeito e em tempo elles serão apresentados ao parlamento.

Devo, finalmente, fazer uma declaração, que aliás me parece dispensavel, e é a seguinte : que o ministerio porá todo o esforço em executar e fazer executar as leis, e que o seu procedimento se inspirará sempre nos dictames da justiça e da moderação.

Tal é a tarefa que se impõe o ministerio. Para realizal-a, elle conta com o apoio sincero, leal e dedicado da maioria desta casa (*apoiados*), e com o concurso da honrada opposição, pela discussáo, pela critica, pela controversia, pela censura, pelo embate e pelo choque das idéas.

Senhores, peço-vos desculpa da emoção com que tenho fallado. Eu sou preza dessa emoção, porque comprehendo a extensão e a profundeza da responsabilidade que tenho assumido. (*Muito bem ! muito bem !*)

Vid. sessão de 26 de maio, *Annacs* de 1883, vol. I, pags. 108 e seguintes.

Observação — Na sessão de 3 de junho de 1884 o Sr. Zama justificou a seguinte moção de desconfiança contra este gabinete, a qual foi rejeitada, em votação nominal, por 60 votos contra 56 :

« *A camara dos Srs. deputados, entendendo ficar o gabinete privado do necessario prestigio para continuar á frente do governo, visto a volaçáo (vid. sessão de 27 de maio, pags. 325 e seguintes) em que os membros do ministerio tomaram parte, estranha o procedimento dos mesmos ministros e passa á ordem do dia.* »

Apesar da rejeição desta moção de desconfiança ao gabinete de 24 de maio, o Sr. Lafayette, presidente do conselho, solicitou e obteve de S. M. o Imperador a demissão do gabinete.

DECRETO N. 9024 DE 29 DE SETEMBRO DE 1883 (assignado por Lafayette, ministro da fazenda), modificando o plano das loterias do Estado, adoptado por decreto n. 8889 de 24 de fevereiro de 1883. (Vid. decreto n. 9025 da mesma data.)

DECRETO N. 9031 DE 3 DE OUTUBRO DE 1883 (assignado por Maciel, ministro do imperio), prohibindo aos empregados publicos dependentes do ministerio do imperio, o exercicio da advocacia e accumulção de empregos.

DECRETO N. 9033 DE 6 DE OUTUBRO DE 1883 (assignado pelo mesmo), dando providencias para a organisação da estatistica do movirmento do estado civil.

DECRETO N. 9067 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1883 (assignado por Affonso Penna, ministro da agricultura), creando diplomas de distincção para serem concedidos por occasião da exposiçào agricola, dirigida pelo Centro da Lavoura e Commercio.

DECRETO N. 9072 A DE 30 DE NOVEMBRO DE 1883 (assignado por Almeida e Oliveira, ministro da marinha), creando uma officina de torpedos no arsenal de marinha da Côte.

DECRETO N. 9077 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1883 (assignado pelo mesmo), mandando annexar à escola pratica de artilharia um curso para ensino da construcção e manejo de torpedos.

DECRETO N. 9081 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1883 (assignado por Maciel, ministro do imperio), estabelecendo medidas com relação a cortiços, estalagens e outras construcções do mesmo genero.

DECRETO N. 9093 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1883 (assignado pelo mesmo, dando regulamento para o laboratorio de hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro).

DECRETO N. 9094 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando regulamento para a conversão dos bens das ordens religiosas em apolices intransfereiveis da divida publica interna fundada.

DECRETO N. 9159 DE 1 DE MARÇO DE 1884 (assignado pelo mesmo), commettendo à inspecção de saude do porto a policia sanitaria do littoral, etc.

DECRETO N. 9167 DE 22 DE MARÇO DE 1884 (assignado por Soares Brandão, ministro de estrangeiros), promulgando o accordo relativo aos §§ 9º e 10 do accordo sobre extradicação de criminosos entre o Brazil e o Uruguay (em 25 de novembro de 1878).

DECRETO N. 9199 DE 3 DE MAIO DE 1884 (assignado por Lafayette, ministro da fazenda), regulando os serviços a cargo da repartiçào especial de estatistica, creada no Thesouro Nacional pelo art. 17 da lei n. 2792 de 20 de outubro de 1877.

32º GABINETE — 6 de junho

MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

FELIPPE FRANCO DE SÁ, senador.

1. Foi este o seu programma :

O Sr. Dantas (*presidente do conselho. Attenção*): — A pratica admittida entre nós, de certos annos a esta parte, é que o presidente do conselho, quando pela primeira vez se tem de dirigir aos representantes da nação melhor procede lendo o seu programma ou plano de governo, do que pronunciando-o simplesmente de memoria.

Pela razão que vou expôr, decidi-me tambem por este alvitro.

Desejo que destas palavras, escriptas com reflexão, consciencia e patriotismo, para dar a conhecer á camara e ao paiz o pensamento com que o gabinete 6 de junho se apresenta aspirando á confiança dos representantes da nação, se veja que não foi um pensamento formulado ligeiramente, mas profundamente meditado, o que as presidiu.

Assim, não desejando que uma palavra sequer — porque a memoria, ainda a mais feliz, pôde falhar — seja omittida em um documento desta ordem, peço licença á camara para ler o programma com que o gabinete actual se apresenta ante os legisladores do paiz (*lé*):

« Sr. presidente. — No dia 4 do corrente o honrado ex-presidente do conselho procurou-me para transmittir-me, em nome do Imperador, a ordem de comparecer no paço de S. Christovão, ás 6 horas da tarde do mesmo dia.

A' hora marcada apresentei-me em S. Christovão, e sendo admittido á presença do Imperador, dignou-se Sua Magestade ouvir-me sobre diferentes pontos, especialmente os relativos á crise ministerial do dia 3.

Com a lealdade devida ao chefe do Estado prestei todas as informações ao meu alcance, e ao mesmo tempo emitti o meu humilde parecer sobre as difficuldades da occasião.

Assim terminou a audiencia com que me honrou Sua Magestade.

No mesmo dia, cerca de meia-noute, novamente fui procurado pelo illustre ex-presidente do conselho, que, de ordem de S. M. o Imperador, convidou-me a comparecer no dia immediato, ás 10 horas da manhã, perante o mesmo augusto Senhor. Cumprida pontualmente esta determinação, dignou-se Sua Magestade declarar-me haver resolvido incumbir-me de organizar novo ministerio.

Com a reverencia devida, apresentei a Sua Magestade os motivos que em mim actuavam para declinar de tamanha honra.

Sua Magestade insistiu uma e mais vezes, persistindo tambem eu em justificar a procedencia da minha escusa. Finalmente, dignando-se Sua Magestade acolher os termos em que me pareceu poder encarregar-me da organização ministerial, obedeci á ordem, convencido de que desta sorte obedecia tambem a um grande e inevitavel dever, nas graves circumstancias em que os meus fracos serviços foram considerados uteis á causa publica.

Retirando-me de S. Christovão, tratei immediatamente de entender-me com diferentes amigos politicos, e voltando á noute ao paço apresentei os nomes dos illustres cidadãos que formam o actual gabinete.

JUSTIÇA

FRANCISCO MARIA SODRÉ PEREIRA, deputado.

ESTRANGEIROS

JOÃO DA MATTA MACHADO, deputado; substituído em 22 de dezembro de 1884 por MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS (interino), senador e conselheiro de estado.

MARINHA

JOAQUIM RAYMUNDO DE LAMARE, senador e conselheiro de estado.

Devo agora expôr á camara e ao paiz o programma ou plano que o ministerio adoptou e propõe-se realizar:

Sr. presidente, dentre as diversas questões que se impoem á attenção e estudo do governo, duas ha, no momento presente, que dominam todas as outras: a financeira e a do elemento servil.

Entende o ministerio de seu dever externar-se sobre uma e outra, de modo a tornar bem patente o seu pensamento, no intuito de definir a sua responsabilidade perante o paiz, quanto ao modo pelo qual o governo pretende tratar de ambas.

E' conhecido, Sr. presidente, e demonstrou-o cabalmente o illustrado ex-ministro da fazenda, no seu relatorio á assembléa geral, o desequilibrio entre a receita e a despeza publica.

Este mal, infelizmente, vem de alguns annos a esta parte, e, sem me occupar agora das causas que o determinaram, assinalarei simplesmente o facto, para dizer que urge adoptar medidas efficazes e perseverantes, afim de removê-lo no mais curto prazo possível.

Impõe-se, portanto, ao governo a necessidade absoluta, primeiramente de uma observancia rigorosa do orçamento, da fiscalisação mais stricta no serviço da arrecadação da nossa renda, emfim da redução intelligente e severa da despeza, até onde o pudermos sem damno dos melhoramentos precisos, já iniciados e em via de execução.

Acredita, porém, o governo que, nas circumstancias actuaes, não nos bastarão essas providencias que a sciencia economica e financeira ordinariamente aconselham para casos taes.

Cumpra (e nisto nos empenharemos igualmente) diminuir, quanto for possível, as nossas responsabilidades, como meio de fortalecer o credito publico, usando cada vez menos d'elle, afim de mantê-lo em seu vigor, até hoje inalterado.

Finalmente, força é confessar, necessitaremos recorrer a alguns outros meios de ampliar a renda, e a este respeito adoptaremos por base as idéas contidas no projecto da illustrada commissão de orçamento da camara dos deputados, quer quanto á creação de certos tributos, quer no tocante á conversão da divida interna fundada.

Cabe-me agora manifestar-vos o pensamento do gabinete na questão do elemento servil.

Chegamos, Sr. presidente, a uma quadra em que o governo carece intervir com a maior seriedade na solução progressiva deste problema, trazendo-o francamente para o seio do parlamento, a quem compete dirigir-lhe a solução. (*Apoiados; muito bem.*) Neste assumpto nem retroceder, nem parar, nem precipitar.

E' pois especial proposito do governo caminhar nesta questão, não sómente como satisfação a sentimentos generosos e aspirações humanitarias, mas ainda como homenagem aos direitos respeitaveis da propriedade, que ella envolve, e aos maiores interesses do paiz, dependentes da fortuna agricola, que, entre nós, infelizmente, se acha até agora ligada pelas relações mais intimas com essa instituição anomala.

E' dever imperioso do governo, auxiliado pelo poder legislativo, fixar a linha até onde a prudencia nos permite, e a civilisação nos impõe chegar; sendo que assim se

GUERRA

CANDIDO LUIZ MARIA DE OLIVEIRA, deputado.

FAZENDA

MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS, senador e conselheiro de estado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

ANTONIO CARNEIRO DA ROCHA, deputado.

LEI N. 3228 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884 (assignada por Franco de Sá, ministro do imperio), autorizando o ministerio do imperio a despender até a quantia de 500:000\$ como medida preventiva contra a invasão do cholera-morbus no Imperio.

habilitará a cohibir desregramentos e excessos que compromettem a solução do problema, em vez de adiantal-o.

Com este intuito, considera o governo indispensavel e inadiavel uma disposição geral, que firme no paiz inteiro a localização provincial da propriedade servil, já adiantada na legislação das provincias.

Mas não basta.

O fundo de emancipação gyra até hoje num circulo acanhadissimo.

Para amplial-o, em proporções vastas, o governo promoverá uma medida ponderosa.

Refiro-me a uma contribuição nacional, que chame a concorrer para a extincção desse elemento toda a massa contribuinte, e não unicamente as classes proprietarias. (*Apoiados ; muito bem.*)

Ocorre ainda uma providencia, que o gabinete julga de inteira equidade e opportuna: a libertação dos escravos que tenham attingido e attingirem á idade de 60 annos.

As razões ponderosas em apoio desta medida, que honraria a indole philanthropica dos Brasileiros, não cabem neste momento.

O governo reserva-as para a discussão do projecto que vos submeterá.

Entre outras medidas, sujeitas a deliberação legislativa, o ministerio empenhar-se-ha pela adopção das que se referem ás execuções commerciaes, acções hypothecarias, locações de serviços (as quaes todas se acham em adiantada discussão), ao casamento civil, cuja urgencia não é dado contestar, e á immigração, que considerará com particular solicitude. »

Aqui cabe accrescentar que está no pensamento do governo habilitar-se tambem para proceder á desapropriação de terrenos ás margens de nossas estradas de ferro e dos rios navegaveis, á imitação do que já está estabelecido na lei de 1855 e seu regulamento.

(*Continúa a ler*) :

« A discussão da receita fornecerá ao gabinete ensaio para considerar a questão suscitada pela suspensão dos impostos provinciaes.

No momento em que o actual ministerio começa a sua administração, pouco tempo nos separa do pleito eleitoral.

O gabinete entende tambem de seu dever declarar-vos que, si estiver na direcção dos negocios, manterá inteira neutralidade na lucta, honrando assim o precedente estabelecido pelo gabinete 28 de março.

Por si e por seus delegados nas provincias, não deixará de reprimir a fraude e a violencia, em ordem a que a eleição seja verdadeira e livre, correndo em toda parte por conta exclusivamente dos partidos, vença quem vencer.

DECRETO N. 3232 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dispensando a condição de idade para a matricula nos estabelecimentos de ensino superior, dependentes do ministerio do imperio.

DECRETO N. 3233 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), augmentando o numero dos representantes da provincia do Pará e altera a divisão eleitoral da mesma provincia. (Vide decreto n. 9283 de 22 de setembro de 1884.)

DECRETO N. 9233 DE 28 DE JUNHO DE 1884 (assignado por Matta Machado, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção assignada em Paris a 20 de março de 1883, pela qual o Brazil e outros Estados se constituem em União para a protecção da propriedade industrial.

DECRETO N. 9234 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando o tratado de amizade, commercio e navegação entre o Brazil e o Paraguay (em 7 de junho de 1884).

DECRETO N. 9238 DA MESMA DATA (assignado por Carneiro da Rocha, ministro da agricultura), approvando as instrucções para a celebração de contractos de navegação subvencionada pelo Estado.

DECRETO N. 9251 DE 26 DE JULHO DE 1884 (assignado por Candido de Oliveira, ministro da guerra), approvando o regulamento para a Escola Militar da provincia do Rio Grande do Sul.

Terminando, Sr. presidente, direi que, além da confiança da corôa, o ministerio 6 de junho invoca e espera o apoio da illustre maioria desta camara, e, sem a sua adhesão firme, não poderá desempenhar-se da ardua responsabilidade que assumiu. Mas, senhores, já o dizia Guizot, resistir é tambem apoiar.

Assim que, não é licito ao ministerio dispensar o concurso, que solicita, da illustrada opposição conservadora. Com a sua fiscalisação e conselhos conta o gabinete para o serviço do paiz. »

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

Vid. sessão de 9 de junho, Annaes de 1884, vol. II, pags. 17, 18 e seguintes :

Observação — Contra este gabinete foram propostas as seguintes moções de desconfiança :

A da sessão de 28 de julho de 1884 assignada pelo Sr. *Lourenço de Albuquerque* : « *A Camara dos Deputados, deplorando que sem o seu apoio o ministerio não pôde continuar na gestão dos negocios publicos, estranha este facto, que considera de funestas consequencias para o regimen parlamentar e os altos interesses do Estado.* »

A do Sr. *João Penido*, apresentada na mesma sessão, a qual foi approvada, em votação nominal, por 59 votos contra 52, concebida nos seguintes termos :

« *A Camara, reprovando o projecto sobre o elemento servil (apresentado e lido na sessão de 15 de julho), nega a sua confiança.* »

Na sessão de 13 de abril de 1885 foi lida o decreto n. 9270 de 3 de setembro de 1884, *dissolvendo a Camara dos Deputados e convocando outra para reunir-se extraordinariamente em 1 de março de 1885.*

Na sessão de 4 de maio do mesmo anno foi apresentada a seguinte moção (assignada pelos Srs. : *Moreira de Barros, Affonso Penna, João Penido, Valladares, Sinimbu Junior, Mascarenhas, José Pompêo, Felicio dos Santos, Lourenço de Albuquerque, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*), a qual na votação nominal ficou empatada por 50 votos contra 50 : « *A Camara dos Deputados, não accitando o systema de resolver sem indemnização o problema do elemento servil, nega seu apoio á politica do gabinete.* »

Na sessão de 4 de maio do mesmo anno foi apresentada a seguinte moção (assignada pelos Srs. : *Antonio de Siqueira, Benedicto Valladares, Affonso Penna, João Penido, Felicio dos Santos, Lourenço de Albuquerque e José Pompêo*) que foi approvada em votação nominal por 52 votos contra 50 :

« *A Camara dos Deputados, convencida de que o ministerio não pôde garantir a ordem e segurança publica, que é indispensavel á resolução do elemento servil, nega-lhe a sua confiança.* »

Depois da votação desta moção o ministerio pediu e obteve a sua exoneração.

DECRETO N. 9259 DE 9 DE AGOSTO DE 1884 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para a Escola Geral de Tiro do Campo Grande.

DECRETO N. 9266 DE 23 DE AGOSTO DE 1884 (assignado por Matta Machado, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção celebrada entre o Brazil e a Austria-Hungria em 26 de maio de 1883 para extradicação de criminosos.

DECRETO N. 9269 DA MESMA DATA (assignado por Francisco Sodré, ministro da justiça), declarando que os officiaes honorarios do exercito até ao posto de capitão que tiverem solicitado as respectivas patentes, podem passar procuração por instrumento particular por elles escripto e assignado. (Vide consulta do conselho de estado, secção de justiça, em 10 de novembro de 1881.)

DECRETO N. 9274 DE 6 DE SETEMBRO DE 1884 (assignado pelo mesmo), dando regulamento para o Asylo de Mendicidade da Córte.

DECRETO N. 9304 DE 29 DE SETEMBRO DE 1884 (assignado pelo mesmo), regulando as ajudas dos juizes municipaes, de orphãos ou substitutos.

DECRETO N. 9311 DE 25 DE OUTUBRO DE 1884 (assignado por Franco de Sá, ministro do imperio), dá novos estatutos ás faculdades de medicina.

DECRETO N. 9324 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1884 (assignado por Francisco Sodré, ministro da justiça), revogando o art. 2º do decreto n. 4683 de 11 de janeiro de 1871 (para que tenha fiel execução o art. 6º da lei de 11 de outubro de 1877 sobre os successores dos serventuarios vitalicios, etc.) Vide parecer da secção de justiça do conselho de estado, em 15 de novembro de 1884.

DECRETO N. 9326 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1884 (assignado por Candido de Oliveira, ministro da guerra), alterando algumas disposições do regulamento de 19 de outubro de 1872, reorganizando os arsenaes de guerra do Imperio.

DECRETO N. 9344 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1884 (assignado por Francisco Sodré, ministro da justiça), regulando o modo por que voltam ao exercicio os serventuarios vitalicios dos officios de justiça, etc.

DECRETO N. 9356 DE 10 DE JANEIRO DE 1885 (assignado pelo mesmo), dando novo regulamento para o Presidio de Fernando de Noronha.

DECRETO N. 9360 DE 17 DE JANEIRO DE 1885 (assignado por Franco de Sá, ministro do imperio), dando novos estatutos ás Faculdades de Direito.

DECRETO N. 9367 DE 31 DE JANEIRO DE 1885 (assignado por Candido de Oliveira, ministro da guerra), approvando o regulamento para a Escola de aprendizes artilheiros.

DECRETO N. 9368 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo) dando novo regulamento para a Fabrica de Polvora da Estrella.

DECRETO N. 9370 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1885 (assignado por M. P. de Souza Dantas, ministro da fazenda), dando novo regulamento á Caixa da Amortisação.

DECRETO N. 9371 DA MESMA DATA, (assignado por de Lamare, ministro da marinha), dando nova organização ás companhias de aprendizes marinhos.

DECRETO N. 9374 DA MESMA DATA (assignado por Carneiro da Rocha, ministro da agricultura), reformando as disposições regulamentares e o quadro do pessoal technico e de escriptorio da via permanente da Estrada de Ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 9381 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1885 (assignado por Souza Dantas, ministro da fazenda). regulamento reorganizando a Typographia Nacional e o *Diario Official*.

DECRETO N. 9382 DA MESMA DATA (assignado por de Lamare, ministro da marinha), alterando o decreto n. 8943 de 12 de maio de 1883, que prescreve regras para evitar abalroações no alto mar.

DECRETO N. 9395 DE 7 DE MARÇO DE 1885 (assignado por Francisco Sodré, ministro da justiça), dando novo regulamento para o Corpo Militar de Polícia da Côte.

DECRETO N. 9397 DA MESMA DATA (assignado por Franco de Sá, ministro do imperio), estabelecendo regras para a adopção das obras concernentes ao ensino primario, etc.

DECRETO N. 9417 DE 25 DE ABRIL DE 1885 (assignado por Carneiro da Rocha, ministro da agricultura), approvando o regulamento geral para as estradas de ferro do Estado.

DECRETO N. 9420 DE 28 DE ABRIL DE 1885 (assignado por Francisco Sodré, ministro da justiça), consolidando a legislação relativa aos empregos de justiça, enumerando os officios de justiça vitalicios, e suas attribuições, provendo os casos omissos e eliminando algumas disposições antinomicas, obsoletas ou inconvenientes ao serviço publico.

1885

33º GABINETE — 6 de maio

JOSÉ ANTONIO SARAIVA, presidente do conselho. ¹

IMPERIO

JOÃO FLORENTINO MEIRA DE VASCONCELLOS, senador.

JUSTIÇA

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA, deputado.

1. Foi este o seu programma de governo:

O Sr. Saraiva (*presidente do conselho. Movimento de attenção. Silencio*): — No dia 5 do corrente coube-me a honra de ser encarregado por S. M. o Imperador da organização do novo ministerio.

As difficuldades da situação politica e financeira são taes que, segundo penso, me impunham o dever de não declinar da responsabilidade do governo.

Em obediencia a este dever, eu e os meus nobres collegas aceitámos o cargo com que fomos honrados por S. M. o Imperador, e comparecemos hoje perante a camara dos Srs. deputados.

E' sabido que os programmas do partido podem ter certa amplitude; mas, a meu ver, os programmas ministeriaes devem ser limitados pelas questões opportunas e urgentes.

E' pois o programma do gabinete a solução da questão do elemento servil e o melhoramento do nosso estado financeiro, que é grave. Si houver tempo, o ministerio attenderá tambem a outras reformas instantes, que pendem do parlamento.

O intuito do ministerio, quanto á questão do elemento servil, é apressar o mais possivel a libertação de todos os escravos, dando porém tempo á nossa industria agricola para reorganisar o trabalho, e até auxiliando essa reorganização com uma parte do valor do escravo.

O nosso estado financeiro não pôde deixar de merecer os maiores cuidados do governo. Comprehende a camara que o melhoramento das nossas finanças exige grandes sacrificios. Sem que interrompamos o plano de nossas vias-ferreas; sem que porventura cheguemos ao extremo de paralyzar algumas obras votadas e já em execução; sem rigorosa economia em todos os serviços, não fallando em outras medidas que pertencem á iniciativa da camara dos Srs. deputados, talvez não possamos bem resolver a questão financeira por meio do equilibrio do orçamento, condição essencial de que dependem quaezquer providencias tendentes á estabilidade do meio circulante e ao desenvolvimento do nosso credito publico e do particular, isto é, do credito agricola e do credito commercial.

Não sou pessimista, Sr. presidente, ao contrario, tenho grande fé nos recursos do nosso paiz, e me parece que as nossas difficuldades financeiras não provêm da falta desses recursos, mas da maneira ou do processo por que temos realizado certos melhoramentos, sem calcular previamente os meios de que poderíamos dispôr para executal-os.

Si, porém, as actuaes circumstancias do paiz são difficeis, sobrelevam-n'as a sabedoria e o patriotismo de ambas as camaras, que, cumpre confessar, nas epochas mais criticas da nossa historia sempre teem achado remedio, e remedio efficaç, para os soffrimentos da nação. (*Muito bem.*)

Vid. sessão de 11 de maio. *Annaes* de 1885, vol. III, pags. 19 e seguintes.

ESTRANGEIROS

VISCONDE DE PARANAGUÁ, senador e conselheiro de estado.

FAZENDA

JOSÉ ANTONIO SARAIVA, senador.

MARINHA

LUIZ FELIPPE DE SOUZA LEÃO, senador.

GUERRA

ANTONIO ELEUTERIO DE CAMARGO, deputado.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

JOÃO FERREIRA DE MOURA, deputado.

LEI N. 3263 DE 18 DE JULHO DE 1885 (assignada por Saraiva, ministro da fazenda), autorizando o governo para emittir até a quantia de 25.000:000\$ em moeda corrente applicavel a auxiliar os bancos de deposito da Córte, sob a garantia de titulos da divida publica fundada ou de bilhetes do Theouro, e o capital e juros pagos pelos bancos destinados ao resgate do meio circulante.

DECRETO N. 9429 DE 30 DE MAIO DE 1885 (assignado por Camargo, ministro da guerra), creando na provincia do Rio Grande do Sul uma escola tactica e de tiro.

DECRETO N. 9448 DE 27 DE JUNHO DE 1885 (assignado por Meira e Vasconcellos, ministro do imperio), dando novo regulamento á escola de minas de Ouro Preto.

DECRETO N. 9454 DE 4 DE JULHO DE 1885 (assignado pelo Visconde de Paranaguá, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção assignada em Paris a 14 de março de 1884, pela qual o Brazil e outros Estados se constituem em união, para protecção dos cabos submarinos.

34° GABINETE — 20 de agosto

BARÃO DE COTEGIPE, presidente do conselho. ¹

IMPERIO

BARÃO DE MAMORÉ, senador, substituído em 21 de julho de 1887 por MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA, deputado, que em 19 de setembro do mesmo anno pediu demissão, sendo substituído interinamente pelo BARÃO DE COTEGIPE, senador.

1. Foi este o programma do Ministerio?

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*): — Antes de começar, devo fazer sensível uma lacuna que ha nas explicações dadas.

Entre a minha chamada para organizar o gabinete actual ainda existia uma entidade, a do illustre Sr. Visconde de Paranaguá. Si não ha quem explique a sua intervenção neste assumpto, eu continuarei.

ALGUNS SRs. DEPUTADOS:— Não é membro desta casa.

OUTROS SRs. DEPUTADOS:— Mas não tem aqui um amigo?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Continuarei pois.

Senhores, o honrado ex-ministro da agricultura acaba de dar as razões pelas quaes o gabinete transacto entendeu ser de seu dever de patriotismo pedir a sua exoneração. Não me compete a mim examinar si teve ou não razão, si esta foi ou não procedente. Encarregado por S. M. o Imperador de organizar um novo gabinete, pude conseguir a coadjuvação dos amigos que se acham presentes, cujos nomes nem são desconhecidos desta camara, nem do paiz. (*Apoiados.*) Sendo todos nós pertencentes a uma opinião politica, é escusado dizer que seremos fieis a essa opinião, e que a nossa administração estará de accordo com os principios e a indole do partido conservador. Nos governos livres que teem o mesmo systema que felizmente possuímos, os partidos regulares por certo que não necessitam vir apresentar o seu programma politico nas camaras. A ascensão ou a demissão de um indica bem quaes são os principios que hão de predominar na administração do outro. (*Ha alguns apartes.*)

Pego aos nobres deputados a immensa fineza de me não interromperem com apartes. Eu devo medir muito as minhas palavras, e as interrupções poderão levar-me aonde não quero ir. Eu não pretendo fazer um programma politico; mas apenas apresentar os pontos capitaes a que se propõe o gabinete; e o desenvolvimento desses pontos terá depois seu lugar. Todos os partidos, quando se apresentam ao parlamento, teem necessidade de declarar o que pretendem conseguir, o que é possível fazer em um periodo dado. No fim de uma sessão tão trabalhosa, como tem sido a actual, pouco por certo podia fazer um governo, mesmo liberal que fosse, e muito menos o partido conservador. Ha, porém, duas medidas que, acredito, se poderão conseguir da actual camara dos Srs. deputados, ou antes, uma já está conseguida.

Essas duas medidas são o projecto da emancipação gradual dos escravos, e a obtenção de meios para constituir o governo em condições regulares de poder governar. O primeiro ponto já teve a approvação de uma grande maioria neste recinto.

O Sr. ULYSSES VIANNA:— E o governo adopta o projecto?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— No senado eu direi.

JUSTIÇA

JOAQUIM DELFINO RIBEIRO DA LUZ, senador; substituído em 10 de maio de 1887 por SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL, deputado.

ESTRANGEIROS

BARÃO DE COTEGIPE, senador.

FAZENDA

FRANCISCO BELISARIO SOARES DE SOUZA, deputado.

MARINHA

ALFREDO RODRIGUES FERNANDES CHAVES, deputado; substituído em 12 de junho de 1886 por SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL, deputado, que, por sua vez, foi substituído em 10 de maio de 1887 por CARLOS FREDERICO CASTRIOTO, deputado.

O SR. JOSÉ MARIANO:— Deve-o dizer já á camara.

O SR. CRUZ:— Isso não está em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Devo dizer o que julgo conveniente. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. JOSÉ MARIANO:— E' governador de praça rendida.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apresentaremos uma interpegação. (*Ha outros muitos apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Tenham paciencia; deixem-me fallar.

O paiz está em circumstancias muito graves. Não queiram asphyxiar-me e abafar minhas palavras. Peço o que é direito meu; deixem-me fallar.

Como ia dizendo, o primeiro projecto foi approvado por grande maioria neste recinto e acha-se no senado.

VOZES:— Não foi ainda para o senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Está preso? (*Riso.*)

O SR. BEZERRA DE MENEZES:— E' refem.

UM SR. DEPUTADO:— Só falta approvar a redacção.

O SR. JOSÉ MARIANO:— O que vae dar logar á discussão; que o diga o Sr. Andrade Figueira.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— Desde que envolveu contradicção ou absurdo, não pôde deixar de ter logar uma nova discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Mas não venho discurrir, venho apenas expôr o programma do ministerio. (*Apertes.*)

Tenham paciencia: não sabia que o projecto precisava de *habeas-corpus*. (*Hilaridade e apartes.*)

Si for preciso requerer *habeas-corpus*, me encarregarei disso, porque é licito a qualquer cidadão brasileiro esse recurso. (*Cruzam-se muitos apartes.*)

VOZES:— Vamos ouvir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Quando o projecto chegar ao senado, onde ha muitos senadores notaveis pelo seu talento, que perfilham as idéas da opposição que o projecto tem tido nesta camara, darei a opinião do governo.

GUERRA

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, senador; substituído em 12 de junho de 1886 por ALFREDO RODRIGUES FERNANDES CHAVES, deputado, que, por sua vez, foi substituído interinamente em 12 de fevereiro de 1887 por JOAQUIM DELFINO RIBEIRO DA LUZ, senador, que passou a effectivo em 10 de maio de 1887.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

ANTONIO DA SILVA PRADO, deputado, substituído em 10 de maio de 1887 pelo deputado RODRIGO AUGUSTO DA SILVA.

O SR. JOAQUIM TAVARES:— A camara dos Srs. deputados não merece essa honra. (*Continuam os apartes.*)

O SR. CARLOS PEIXOTO:— Si der attenção aos apartes, não poderá proseguir no seu discurso.

O SR. JOSÉ MARIANO:— Não vale a pena dar attenção; é uma formalidade da encenação do systema. (*Ha outros muitos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE:— Quem tem a palavra é o Sr. presidente do conselho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Desde já declaro que voto o maior respeito e consideração á camara dos Srs. deputados, e não podia apresentar-me neste recinto com o intuito de provocá-la, ou negar as suas elevadas prerogativas. Si eu quero viver com ella, como posso desconsiderá-la? (*Hilaridade.*)

VV. EEX. riem-se? Pois é a verdade. Vamos adeante.

A segunda medida que o gabinete se propõe a conseguir, com apoio da representação nacional, é reconstituir o paiz nas condições legais em que possam viver governos regulares (*apoiados*); nunca pôde haver um governo regular, quando os orçamentos não são votados em tempo, concedendo meios que acabem com os *deficits*, que são constantes nas nossas leis orçamentarias.

UM SR. DEPUTADO:— Com o fim de dissolver a camara...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não antecipamos nada. E' preciso que consideremos antes o como e o quando as cousas se hão de fazer. Não vim aqui com o systema adrede preparado de provocar a camara dos Srs. deputados ou dizer o que não pretendo fazer.

As duas referidas medidas firmam o programma do ministerio nesta sessão. A primeira é indispensavel para restituir a calma aos espiritos e inspirar confiança, porque, emquanto esta questão agitar os espiritos, nós não poderemos ter tranquillidade no paiz, não haverá credito, não haverá confiança. (*Apoiados.*)

O SR. VALLADARES:— O Sr. Andrade Figueira discorda.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Eu já dei o meu não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Si não me proponho a responder a apartes de meus adversarios, como responderei ao do nobre deputado, que é meu correligionario muito apreciado?

A segunda medida é, como eu disse, indispensavel. Estamos sendo regidos por uma prerogativa do orçamento, que foi votada para outras circumstancias, e com outras informações, de sorte que nessa prorogativa ha disposições que permitem o governo gastar mais do que na realidade deve, e ha outras disposições que precisam ser substituidas.

Na discussão nós teremos largo campo para tratar de todas as questões politicas; porque acreditamos que o governo não pretende, não deseja retirar-se sem que discuta com os seus adversarios o estado em que deixaram o paiz e em que nós o tomamos. Assim, havemos de liquidar esta questão. (*Trocam-se apartes.*)

Não tratamos agora dos males passados, que não nos affligem mais; são os males presentes os que nos affectam. (*Apertes.*)

LEI N. 3270 DE 28 DE SETEMBRO DE 1885 (assignada por Antonio Prado, ministro da agricultura), **regulando a extincção gradual do elemento servil.**

DECRETO N. 3272 DE 5 DE OUTUBRO DE 1885 (assignado por Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, ministro da justiça), alterando diversas disposições referentes ás execuções civeis e commerciaes (revogados: o art. 1º da lei n. 2687 de 6 de novembro de 1875, o § 4º do art. 14 da lei n. 1237 de 24 de setembro de 1864 e quaesquer disposições em contrario).

DECRETO N. 9510 DE 17 DE OUTUBRO DE 1885 (assignado pelo Barão de Mamoré, ministro do imperio), concedendo a Francisco Eugenio de Azevedo e João Franklin de Alencar Lima ou á empresa que for por elles organizada, os favores da lei n. 3151 de 9 de dezembro de 1882 relativamente aos edificios que construirem para habitação de operarios e classes pobres (identica a Luiz Raphael Vieira Souto e outro).

DECRETO N. 9515 DE 31 DE OUTUBRO DE 1885 (assignado pelo mesmo), alterando varias disposições dos estatutos das faculdades de medicina.

O SR. PRESIDENTE:— Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. presidente do conselho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Eu já podia ter concluido; V. Ex. já podia ter dado a palavra aos nobres deputados; mas elles estão impacientes.

O gabinete actual não vem apresentar uma longa lista das necessidades do paiz, nem prometter aquillo que não pretende realizar; e pretende resolver estes dous pontos, não só pela falta de tempo, como porque não pôde contar com o apoio, que lhe seria necessario, da maioria ou supposta maioria desta camara.

O SR. ZAMA:— E V. Ex. não pôde contar com o apoio da maioria da camara dos Srs. deputados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Justamente.

O SR. VALLADARES:— E elle disse *supposta maioria*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sem ver o contrario, não posso dizer outra cousa. (*Hilaridade.*)

O SR. BEZERRA DE MENEZES:— E é prudente fallar assim...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sim, senhor.

O SR. CARLOS PEIXOTO:— E' correcto.

O SR. JOSÉ MARIANO:— E' uma camara a quem até se diz isso! (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Perdôe-me; não interprete as minhas palavras de um modo tão injusto.

O SR. JOSÉ MARIANO:— E' uma camara, cujos membros, liberaes e conservadores, são conhecidos, e um membro do governo vem dizer que não sabe si tem maioria ou não!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Si por qualquer motivo eu me desviar, desculpem-me; porque, fiquem os nobres deputados certos, ninguem respeita mais este systema e ninguem mais considera a representação nacional do que eu.

Mas, Sr. presidente, eu não estou fallando em politica; sob o ponto de vista politico, seria eu um nescio si não visse que ha nesta camara uma maioria liberal. Estou me referindo sómente a estes dous assumptos, que não considero politicos.

O SR. ULYSSES VIANNA:— Mas o nobre presidente do conselho não declarou si accetava o projecto do elemento servil.

O SR. SOARES:— V. Ex. para que não toma a palavra depois? (*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE:— Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. presidente do conselho.

DECRETO N. 9517 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1885 (assignado por Antonio Prado, ministro da agricultura), approvando o regulamento para a nova matricula dos escravos menores de 60 annos de idade, arrolamento especial dos de 60 annos de idade e apuração da matricula, em execução do art. 1.º da lei n. 3270 de 28 de setembro de 1885.

DECRETO N. 9522 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1885 (assignado pelo Barão de Mamoré, ministro do imperio), suspendendo a execução dos estatutos das faculdades de direito, mandados observar pelo decreto n. 9360 de 17 de janeiro de 1885.

DECRETO N. 9535 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1885 (assignado pelo mesmo), elevando a 1.322:817\$425 os creditos extraordinarios, etc., afim de occorrer-se ás despesas não só com a conclusão do edificio destinado ao lazareto da Ilha Grande, mas tambem com a aquisição dos moveis necessarios á instalação do respectivo serviço quarentenario.

DECRETO N. 3278 DE 26 DE JUNHO DE 1886 (assignado por Antonio Prado, ministro da agricultura), approvando o contracto celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henri Brianthe para illuminação da cidade do Rio de Janeiro por gaz corrente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, V. Ex. me defenda! (*riso*) defenda-me, porque, apesar da minha idade e experiencia, ainda posso dizer o que não quero nem devo: e V. Ex. bem vê que os nobres deputados, moços, fortes, vehementes, como são, mais habituados a este recinto, do qual ainda sinto saudades, podem embaraçar-me de modo que depois eu venha a soffrer. (*Oh! Oh!*)

O SR. ZAMA: — E' um almirante muito adestrado para se deixar embaraçar nestas ondas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Oh! pois não! obrigado a responder assim de improviso! Eu sou do tempo em que os exames se faziam tirando os pontos (*riso*): não sei fazer exame vago. (*Hilaridade.*)

O SR. ULYSSES VIANNA: — Substitue uma declaração official necessaria por uma phrase de espirito. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não, senhor.

O SR. JOSÉ MARIANO: — O exame não podia ser vago, porque, quando acceitou o poder, já sabia sobre o que devia ser arguido.

O SR. ARAUJO GÓES JUNIOR: — O Sr. presidente do conselho está dizendo que pede o auxilio da camara para dous pontos.

UM SR. DEPUTADO: — Mas não disse si acceitava ou não o projecto. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E' preciso que eu reate o fio do meu raciocinio, interrompido pelos apartes dos honrados deputados.

Tratava eu da lei de meios, dizia que estavamos vivendo no provisorio, e que esperava do patriotismo da camara dos Srs. deputados que me coadjuvasse no empenho de dotar o paiz com esta lei necessaria para qualquer governo poder viver.

Isto não compromettia de modo algum a opinião dos nobres deputados, porque no dia seguinte, si pudessem derrubar-me, teriam da mesma forma os recursos precisos para governar.

Quererão a dictadura, si voltarem ao poder? (*Apartes.*) Não, não querem, sou o primeiro a fazer-lhes essa justiça (*apartes*), e eis a razão por que espero conseguir desta camara a lei de meios. (*Apartes.*)

E' isto o que convem ou ao ministerio actual, ou ao que lhe succeder (*apoiados*); porque não pôde haver partido algum que se queira manter e perpetuar no poder deixando de votar as leis constitucionaes. (*Muitos apoiados.*) Isto é que é constitucional. (*Apoiados e trocam-se muitos apartes.*)

E' isto impossivel? Eis o que preciso verificar. Mas emquanto o orçamento não vier á discussão, e espero ha de vir, para isso o governo pretende prorogar as camaras, e ao mesmo tempo ha de vir pedir uma prerogativa para poder continuar a governar legalmente. (*Muito bem.*)

Quer num, quer noutro caso podem os nobres deputados dar batalha ao governo; portanto, não se apressem.

DECRETO N. 3309 DE 9 DE OUTUBRO DE 1886 (assignado pelo ministro da justiça, Ribeiro da Luz), declarando os vencimentos que devem perceber os magistrados que forem aposentados, nos termos dos §§ 1º e 11 do art. 29 da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871 e tornando obrigatoria a aposentação, completando o magistrado 75 annos de idade.

LEI N. 3310 DE 15 DE OUTUBRO DE 1886 (assignada pelo mesmo), revogando o art. 60 do código criminal e a lei n. 4 de 10 de junho de 1835, na parte que impõe a pena de açoutes.

LEI N. 3311 DA MESMA DATA (assignada pelo mesmo), estabelecendo penas para os crimes de destruição, damno, incendio e outros.

DECRETO N. 9549 DE 23 DE JANEIRO DE 1886 (assignado pelo mesmo), mandando observar o regulamento para execução da lei n. 3272 de 5 de outubro de 1885 que alterou diversas disposições referentes ás execuções civis e commerciaes (penhora, avaliação, arrematação, adjudicação, recursos, revista, aggravos, nullidades, acções e menções hypothecarias, embargos nestas, escripturas e inscripções destas, penhor agricola, etc.)

DECRETO N. 9554 DE 3 DE FEVEREIRO (assignado pelo Barão de Mamoré, ministro do imperio), reorganizando o serviço sanitario do Imperio.

Dirão alguns : o vosso programma é um programma muito rachitico, nada ou muito pouco exprime, porque limita-se a um projecto, a que falta apenas votar a redacção, e ao orçamento.

Si eu proptzer outros assumptos, é natural que o parlamento não se reuna e por isso sou obrigado a limitar-me.

Neste intervallo o governo se preparará para apresentar solução pratica das medidas mais importantes, isto é, que mais urge serem adoptadas.

A primeira destas medidas, si nos deixarem viver...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — V. Ex. sabe que tem vida longa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Eu espero.

O SR. JOSÉ MARIANO : — Até ao dia em que o Imperador se aborrecer das figuras e quizer mudar de caras.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — A medida que prima sobre todas e que depois da passagem deste projecto que está em redacção é a mais necessaria, consiste na reorganisação de nossas finanças.

O SR. CARNEIRO DA CUNHA : — Desbaratadas pelo partido liberal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Não podemos viver em provisórios, já disse, não podemos viver tomando emprestado para fazer despesas e fazendo despesas para tomar emprestado. (*Apertes.*)

Até agora não se tem cumprido, mas eu pretendo cumprir : eis a promessa que faço. Não é objecto de um dia para o outro, é necessario perseverança ; mas a primeira necessidade é cortar vivo nas despesas, procurar estudar o nosso systema tributario. Ha muitos impostos que podem render muito mais e outros que são pesadissimos, que obstam e difficultam a producção, e principalmente quando se quer sobrecarregar a importação e a exportação, acreditando que estas fontes de impostos são inesgotaveis.

O nesso principal recurso é, sem duvida, a importação ; mas a importação é, como se costuma dizer, a gallinha dos ovos de ouro, ha de chegar a ponto em que por força terá de diminuir, si o imposto for de tal natureza que o commercio não possa continuar a importar as suas mercadorias.

O primeiro passo é a economia, e esta só no orçamento se pôde fazer. Ninguem pôde prometter acabar com o *deficit* de uma vez, mas é preciso que o publico saiba que este é o plano, e é preciso que elle conheça que este plano é executado com toda a sinceridade, porque isto trará mais credito ao thesouro e o credito nos dará largas para fazermos todas as outras reformas para o melhoramento das nossas finanças e da nossa moeda.

Um outro ponto que tambem será assumpto dos cuidados do ministerio no intervallo da sessão, é o que diz respeito á immigração. A immigração protegida regularmente é o corollario da lei de emancipação. Mas o nosso systema terá por base principal a lei de 18 de setembro de 1850, para que os colonos venham estabelecer-se como proprietarios, e não de passagem para as republicas do Prata, ou para encherem as ruas de

DECRETO N. 9563 DE 6 DE MARÇO DE 1886 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado para reconhecimento dos rios Pequiri-guassú e Santo Antonio, Chapecó ou Pequiri-guassú, e Chopim ou Santo Antonio-guassú, e do territorio que os separa e está em litigio entre o Brazil e a Republica Argentina.

DECRETO N. 9568 DE 13 DE MARÇO DE 1886 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros), promulgando os actos addicionaes à convenção postal universal de 1 de junho de 1878 e ao respectivo regulamento, concluidos em Lisboa a 21 de março de 1885.

DECRETO N. 9581 DE 17 DE ABRIL DE 1886 (assignado por Francisco Belisario Soares de Souza, ministro da fazenda), autorisando a conversão das apolices da divida publica de juros de 6 % para 5 % em virtude da lei de 15 de novembro de 1827.

proletarios. Os beneficios que pretendemos conceder aos estrangeiros, tambem os concederemos aos nacionaes (*apoiados*), porque estes não teem menos aptidão para o trabalho, e merecem a mesma protecção ou mais que os estrangeiros. (*Apoiados.*)

Senhores, vós não me acreditareis talvez; mas posso affiançar-vos que o governo, na administração interna do paiz, terá por norma a moderação e a justiça.

O SR. JOAQUIM NABUCO: — Já começou na Bahia nomeando um energumeno vice-presidente da provincia.

O SR. BEZERRA DE MENEZES dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Ouçam o que diz o nobre deputado pelo 3º districto do Rio de Janeiro; deixem o presidente do conselho comprometter-se; acceitem o conselho.

O SR. ZAMA: — V. Ex. é muito sabido para ir onde não quizer.

O SR. BEZERRA DE MENEZES: — Ao menos registremos-lhe a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Bem dizia eu que os senhores não me acreditariam.

O SR. J. PENIDO: — Eu serei como S. Thomé.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E' do meu partido. E nem seria necessario fazer esta promessa, porque a moderação, a justiça, o attender-se aos direitos individuaes e politicos dos cidadãos brasileiros é uma obrigação de todos os governos. (*Ha alguns apartes.*)

Nada de recriminações. Demos que todos os males teem vindo do partido conservador.

ALGUNS SRs. DEPUTADOS: — Si não todos, pelo menos a maior parte.

O SR. ZAMA: — Cá e lá, más fadas ha.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Seja a maior parte.

Os illustres deputados não dão credito ás minhas palavras, ao menos devem esperar a execução dos meus actos.

Dizem que já dei uma prova de intolerancia.

O SR. JOAQUIM NABUCO: — Nomeou um juiz que não qualificava eleitores liberaes. (*Não apoiados.*)

O SR. ILDEFONSO DE ARAUJO: — Não se pôde negar que é muito partidario.

O SR. ZAMA: — Não vale a pena discutir individualidades. (*Apoiados. Cruzam-se muitos outros apartes e o Sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. ILDEFONSO DE ARAUJO: — Eu espero os actos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Esperem os actos; mas não podem esperar que mantenhamos a situação actual do partido liberal.

VOZES: — Nem queremos.

O SR. JOSÉ MARIANO: — Não pedimos caridade nem misericordia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E por que me interrompem? Eu não venho hoje fazer de Ferrabraz. Exponho com toda a sinceridade do meu coração o que penso; si não puder executar o que está nas minhas intenções, não será culpa minha.

DECRETO N. 9592 DE 1 DE MAIO DE 1886 (assignado pelo Barão de Mamoré, ministro do imperio), declarando que continuarão a ser vagos os exames finais dos alumnos da escola de minas, etc.

DECRETO N. 9593 DE 7 DE MAIO DE 1886 (assignado por Francisco Belisario Soares de Souza, ministro da fazenda), mandando cobrar, para o fundo de emancipação, a taxa de 5 % additionaes a todos os impostos geraes, excepto os de exportação.

DECRETO N. 9602 DE 12 DE JUNHO DE 1886 (assignado por Antonio Prado, ministro da agricultura), approvando o regulamento para a execução dos arts. 3º e 4º da lei n. 3270 de 28 de setembro de 1885 (deducção do valor do escravo).

DECRETO N. 9611 DE 26 DE JUNHO DE 1886 (assignado por Mac-Dowell, ministro da marinha), reunindo em um só estabelecimento, sob a denominação de escola naval, a escola de marinha e o collegio naval.

Alguns illustres deputados não acreditam no que estou dizendo, porque se lhes metteu na cabeça que seus adversarios são seus inimigos.

Eu nunca considerei os nobres deputados, ainda os mais extremados partidarios, ainda os mais adiantados em idéas contrarias áquellas que sigo, como meus inimigos: são meus adversarios, devemos-nos protecção reciproca e respeito aos direitos de todos; mas no que entende com a administração, nomear presidentes e chefes de policia, é direito nosso. (*Apoiados e apartes.*)

Si eu viesse dizer o contrario, é que os nobres deputados teriam o direito de não acreditar-me.

Eu poderia estender as explicações; porém a discussão tem-se prolongado, não por minha culpa, e no meio desta fornalha, no calor desta atmosphera, não devo proseguir, abusando da attenção da casa. (*Não apoiados.*)

São estas as minhas idéas.

Reservo-me o direito de desenvolver os diversos pontos do meu programma quando a discussão a isso der lugar, e espero executal-o contando com o apoio da nação e dos seus representantes.

O SR. VIANNA VAZ:— A nação está aqui.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Está fóra daqui.

O SR. JOSÉ MARIANO:— Parece que está aqui por ora. (*Crusam-se outros muitos apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Pois, senhores, está aqui, está aqui. (*Riso.*)

VOZES:— Sim, está aqui.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Repito: com o apoio da nação e dos seus representantes.

VOZES:— Ah! Ah!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu disse — com o apoio da nação e dos seus representantes, para poder levar a effeito o que annunciei, e si não em todos, em alguns pontos melhorar quanto possa o estado do paiz.

E' quanto eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Vid. sessão de 24 de agosto, *Annaes* de 1885, vol. IV, pag. 7 e seguintes.

Observação — Na sessão de 24 de agosto (sessão da apresentação do ministerio, foi apresentada a seguinte moção, que foi approvada na sessão de 25 do mesmo mez, em votação nominal, por 63 votos contra 49:

« A camara dos deputados, ouvindo as explicações do Sr. presidente do conselho, nega ao ministerio de 20 de agosto a sua confiança, e passa á ordem do dia. (Assignada por 55 Srs. deputados.)

Vid. sessão de 24 de agosto, pag. 13 e seguintes; sessão de 25 do mesmo mez, pag. 53 e seguintes.

Por decreto n. 9500 de 26 de outubro de 1885 foi dissolvida a camara dos Srs. deputados e convocada outra para reunir-se a 3 de maio do anno seguinte.

DECRETO N. 9647 DE 2 DE OUTUBRO DE 1886 (assignado pelo Barão de Mamoré, ministro do imperio), determinando que se executem com diversas alterações as disposições em vigor relativas aos exames geraes de preparatorios.

DECRETO N. 9682 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1886 (assignado pelo mesmo), abrindo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 500:000\$ afim de occorrer ás despezas imprevistas determinadas pelas medidas preventivas da invasão do *cholera-morbus* no Imperio.

DECRETO N. 9688 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1886 (assignado por Antonio Prado, ministro da agricultura), approvando o novo regulamento para a inspecção do serviço da illuminação da cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 3316 DE 11 DE JUNHO DE 1887 (assignado pelo Barão de Mamoré, ministro do imperio), approvando na parte penal o regulamento acerca do registro dos nascimentos, casamentos e obitos, autorizando o governo a reformar o mesmo regulamento.

LEI N. 3318 DE 28 DE JUNHO DE 1887 (assignada pelo mesmo), outorgando o consentimento de que trata o art. 104 da Constituição para que S. M. o Imperador possa sahir do Imperio, etc.

DECRETO N. 3322 DE 14 DE JULHO DE 1887 (assignado por Mac-Dowell, ministro da justiça), determinando que os officios de justiça sejam providos nas provincias pelos respectivos presidentes, mediante concurso.

DECRETO N. 3340 DE 14 DE OUTUBRO DE 1887 (assignado pelo Barão de Cotegipe, ministro interino do imperio), alterando o processo das eleições dos membros das assembleas legislativas provinciaes e dos vereadores das camaras municipaes.

DECRETO N. 3346 DA MESMA DATA (assignado pelo ministro da agricultura, Rodrigo Silva), estabelecendo regras para o registro de marcas de fabrica e commercio.

DECRETO N. 9697 DE 15 DE JANEIRO DE 1887 (assignado por Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, ministro da guerra), approvando as instrucções regulando o abono de vencimentos militares.

DECRETO N. 9703 DE 22 DE JANEIRO DE 1887 (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento da escola tactica de tiro da provincia do Rio Grande do Sul.

DECRETO N. 9712 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1887 (assignado por Francisco Belisario, ministro da fazenda), autorizando a nomeação de despachantes para a recebedoria do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 9717 DA MESMA DATA (assignado por Alfredo Chaves, ministro da guerra), approvando o regulamento do laboratorio chimico pharmaceutico militar.

DECRETO N. 9726 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1887 (assignado por Mamoré, ministro do imperio), providenciando sobre o serviço sanitario nos portos onde não ha inspeçtoria de saude.

DECRETO N. 9738 DE 2 DE ABRIL DE 1887 (assignado por Belisario, ministro da fazenda), dando regulamento para as caixas economicas e os montes de soccorro, e outras providencias.

DECRETO N. 9749 DE 6 DE MAIO DE 1887 (assignado por Cotegipe, ministro de estrangeiros), mandando cumprir a declaração interpretativa dos arts. 2º e 4º da convenção internacional para a protecção dos cabos submarinos.

DECRETO N. 9754 DE 19 DE MAIO DE 1887 (assignado por Mamoré, ministro do imperio), concedendo a Americo de Castro ou á empresa por este organizada, os favores da lei, relativamente aos edificios que construir para habitação de operarios e classes operarias.

DECRETO N. 9766 DE 14 DE JULHO DE 1887 (assignado por Belisario, ministro da fazenda), estabelecendo regras para cobrança dos impostos sujeitos a lançamento.

DECRETO N. 9790 DE 17 DE OUTUBRO DE 1887 (assignado por Cotegipe, ministro interino do imperio), dando instrucções para a execução do decreto legislativo n. 3340 de 14 de outubro de 1887, que alterou o processo eleitoral para eleição dos membros para as assembléas provinciaes.

DECRETO N. 9891 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1887 (assignado pelo ministro da agricultura, Rodrigo Silva), declarando a intelligencia de algumas disposições da lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882 (acerca da prioridade do direito de propriedade do inventor).

DECRETO N. 9827 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1887 (assignado por Cotegipe, ministro interino do imperio), regulando as habilitações para o exercicio da profissão de agrimensor.

DECRETO N. 9828 DA MESMA DATA (assignado pelo ministro da agricultura, Rodrigo Silva), approvando o regulamento para a execução da lei n. 3346 de 14 de outubro de 1887 sobre marcas de fabrica e de commercio.

DECRETO N. 9829 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), reformando o corpo de bombeiros.

DECRETO N. 9836 DE 9 DE JANEIRO DE 1888 (assignado por Joaquim Delfino, ministro da guerra), approvando o regulamento para a directoria geral das obras militares.

DECRETO N. 9843 DE 14 DE JANEIRO DE 1888 (assignado pelo ministro da agricultura, Rodrigo Silva), mandando observar o regulamento para execução das bases adoptadas pela convenção internacional de 14 de março de 1884, com o fim de proteger os cabos submarinos.

DECRETO N. 9845 DE 27 DE JANEIRO DE 1888 (assignado por Joaquim Delfino, ministro da guerra), approvando o regulamento para o laboratorio pyrotechnico da provincia de Matto Grosso.

DECRETO N. 9857 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1888 (assignado pelo mesmo), revogando os arts. 5º e 12 do decreto n. 8205 de 30 de junho de 1881 e derogando os arts. 3º e 6º do regulamento n. 9251 de 26 de junho de 1884 (referentes ás escolas militares da Côte e provincia do Rio Grande do Sul).

DECRETO N. 9859 DA MESMA DATA (assignado por Cotegipe, ministro do imperio), concedendo a Arthur Sauer, etc., diversos favores relativamente aos edificios que construir para habitação de operarios e classes pobres.

DECRETO N. 9869 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1888 (assignado pelo mesmo), providenciando sobre a arguição na prova de defesa de theses em os concursos para provimento dos logares de lentes das faculdades de medicina.

DECRETO N. 9870 DA MESMA DATA (assignado por Francisco Belisario, ministro da fazenda), dando regulamento para arrecadação do imposto de industrias e profissões.

DECRETO N. 9882 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1888 (assignado pelo ministro da agricultura, Rodrigo Silva), approvando o regulamento da estrada de ferro D. Pedro II.

DECRETO N. 9885 DA MESMA DATA (assignado por Francisco Belisario, ministro da fazenda), dando regulamento para o processo executivo fiscal.

DECRETO N. 9886 DE 7 DE MARÇO DE 1888 (assignado por Cotegipe, ministro interino do imperio), mandando observar o novo regulamento para a execução do art. 2º da lei n. 1829 de 9 de setembro de 1870 na parte que estabelece o registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos, etc.

DECRETO N. 9893 DA MESMA DATA (assignado por Francisco Belisario, ministro da fazenda), mandando executar o regulamento organizando o serviço incumbido aos procuradores dos feitos da fazenda nacional. (Vid. art. 3º da lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887.)

DECRETO N. 9894 DE 9 DE MARÇO DE 1888 (assignado por Cotegipe, ministro interino do imperio), alterando varias disposições dos regulamentos do imperial collegio de Pedro II.

1888

35° GABINETE — 10 de março

JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA, presidente do conselho ¹.

IMPERIO

JOSÉ FERNANDES DA COSTA PEREIRA JUNIOR, deputado; substituído em 4 de janeiro de 1889 por ANTONIO FERREIRA VIANNA, deputado.

1. Foi este o programma com que o ministerio apresentou-se ás camaras:

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho. Profundo silencio*):— Sr. presidente, o nobre deputado pelo Pará acaba de expôr os motivos que determinaram a retirada do ministerio de 20 de agosto, do qual S. Ex. fez parte. Cabe-me agora declarar como intervim na crise e como se passaram os factos por que sou directamente responsavel.

No dia 7 de março, ás 3 horas da tarde, mais ou menos, recebi do honrado Sr. Barão de Cotegipe a carta que passo a ler (*lé*):

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Alfredo.— S. A. Imperial Regente ordena-me de comunicar a V. Ex. que ella deseja entender-se com V. Ex., hoje, ás 7 1/2 horas da noite.

« Julgo dever comunicar a V. Ex. que o gabinete pediu demissão a Sua Alteza, e convindo que se organise com urgencia o novo gabinete, V. Ex. pense como o fará — antes da sua entrevista com S. A. Imperial.

« Sou com toda a consideração e estima, de V. Ex. amigo e collega attencioso.—
Barão de Cotegipe.

« 7 de março. »

Este aviso, Sr. presidente, surpreendeu-me e não deixou de inquietar-me, pois que reconheci a gravidade de tal encargo em condições que evidentemente não eram normaes. Entretanto, cumpria-me obedecer ao chamado, e á hora indicada compareci no paço de S. Christovão.

S. A. a Princeza Imperial Regente declarou-me que, tendo acceitado a demissão collectiva do ministerio de 20 de agosto, escolhera-me para organizar novo gabinete. Respondi logo a S. A. Imperial que tudo quanto minha lealdade politica, a minha dedicação pela causa publica e o meu reconhecimento pessoal a Sua Alteza me permittissem fazer, eu faria para corresponder á confiança com que era honrado; mas, pedindo licença a Sua Alteza, ponderei que precisava de algum tempo para reflectir e consultar os amigos, principalmente o Sr. conselheiro Antonio da Silva Prado, então, como agora, ausente em S. Paulo, daquella vez occupado na propaganda que faz a sua gloria, e desta retido por cruel enfermidade, que lamento e que me priva nesta occasião do seu valioso auxilio.

No governo, eu não podia deixar de repartir com aquelle illustre cidadão e prezadissimo amigo a responsabilidade, que juntos assumimos o anno passado nas discussões do senado.

No correr das ponderações, que tive a honra de fazer a S. A. Imperial, exprimi mui respeitosa e o desejo de saber o motivo da retirada do ministerio de 20 de agosto. Sua Alteza disse-me que, a julgar pelas manifestações anteriores, o facto seria inevitavel em maio, quando se reunissem as camaras, e que se anticipava em virtude de occorrencias de momento, das quaes havia surgido divergencia entre a opinião de Sua Alteza e a do gabinete, não só quanto ás causas determinantes, como tambem quanto ás providencias que deviam ser tomadas na especie,

JUSTIÇA

ANTONIO FERREIRA VIANNA, deputado; substituído em 4 de janeiro de 1889 por FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA, deputado.

ESTRANGEIROS

ANTONIO DA SILVA PRADO, senador; substituído em 27 de junho de 1888 pelo deputado RODRIGO AUGUSTO DA SILVA.

FAZENDA

JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA, senador e conselheiro de estado.

De volta de S. Christovão, procurei entender-me com o honrado Sr. Barão de Cotegipe. A camara comprehende que de minha parte não era esse um simples acto de cortezia, ou de manifestação da minha estima e respeito pessoal a S. Ex.

O nobre Sr. Barão de Cotegipe, porém, não me deu novos e mais desenvolvidos esclarecimentos. Não digo diferentes, porque não podia esperal-os, nem era hypothese de que se cogitasse.

Voltei ao paço no dia seguinte, á 1 hora da tarde, como havia promettido, para dar resposta mais positiva, e disse então a Sua Alteza que eu me encarregava da organização do gabinete.

Posteriormente vieram a esta cidade o Sr. conselheiro Antonio Prado e o nobre senador pelo Rio de Janeiro, aos quaes convidei por telegramma; e, tendo ouvido outros amigos, cheguei ao resultado conhecido, isto é, tive a fortuna de reunir os illustres Brasileiros que formam commigo o gabinete 10 de março.

Julgo-me dispensado de expôr o nosso programma, porque acha-se expresso na falla do throno.

Direi sómente que o ministerio, si tiver o apoio do parlamento, ha de esforçar-se quanto for possível para que esse programma se converta em realidade, e sobretudo para que se effectue quanto antes a reforma do elemento servil, que é a aspiração nacional, e que o gabinete tem empenho em fazer tão perfeita quanto a opinião publica a indica e quer. (*Apoiaos. Muito bem.*)

Amanhã será apresentada a proposta do poder executivo, para que se converta em lei a extinção immediata e incondicional da escravidão no Brazil. (*Muito bem; muito bem. Applausos no recinto e nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE:— Não são permittidos por parte das galerias signaes de approvação ou de reprovação.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Uma vez que francamente tenho declarado a minha responsabilidade directa e indirecta na organização do gabinete actual, devo tambem dizer que sómente tres dias depois de estar elle organizado fui informado mais circumstanciadamente pelo Sr. Barão de Cotegipe das causas que determinaram a retirada do ministerio de 20 de agosto. Acrescentarei que, examinando essas causas, estudando-as, não tive razão nenhuma para não assumir inteira a responsabilidade da incumbencia que tive e desempenhei. (*Muito bem; muito bem. Prolongados applausos no recinto e nas galerias.*)

Vid. sessão de 7 de maio, *Annaes* de 1888, vol. I, pag. 21 e seguintes.

MARINHA

LUIZ ANTONIO VIEIRA DA SILVA, senador e conselheiro de estado; em 4 de janeiro de 1889 substituído interinamente por THOMAZ JOSÉ COELHO DE ALMEIDA, que serviu até 8 de fevereiro, data em que apresentou-se o BARÃO DO GUAHY, nomeado em 4 de janeiro do mesmo anno.

GUERRA

THOMAZ JOSÉ COELHO DE ALMEIDA, senador.

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

RODRIGO AUGUSTO DA SILVA, deputado; substituído em 27 de junho de 1888 por ANTONIO DA SILVA PRADO, senador, que obteve licença em 5 de janeiro de 1889, data em que foi nomeado para substituí-lo RODRIGO AUGUSTO DA SILVA, senador, que serviu até 7 de junho de 1889, visto ter o conselheiro ANTONIO DA SILVA PRADO se retirado do ministerio.

LEI N. 3353 DE 13 DE MAIO DE 1888 (assignada pelo ministro da agricultura, Rodrigo Augusto da Silva), e assim concebida:

Art. 1.º E' declarada extincta, desde a data desta lei, a escravidão no Brazil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario ¹.

1. Eis o historico desta lei:

Na sessão de 7 de maio de 1888 a camara dos Srs. deputados recebeu o seguinte officio do Sr. ministro da agricultura, conselheiro Rodrigo Augusto da Silva:

« Rio de Janeiro — Ministerio dos negocios da agricultura, etc.

Ilm. e Exm. Sr. — Rogo a V. Ex. se digne solicitar da camara dos Srs. deputados designação de dia e hora para apresentar uma proposta do poder executivo.

Deus guarde a V. Ex. — Rodrigo Augusto da Silva. — A S. Ex. o Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. deputado: »

Designou-se o dia 8, ás 2 horas da tarde, para ter logar a apresentação da referida proposta e fez-se a devida comunicação ao respectivo ministro.

No dia e hora marcados (sessão de 8 de maio de 1888, ás 2 horas da tarde), achando-se na ante-sala o Sr. ministro da agricultura, o Sr. presidente convida a deputação, composta dos Srs. Gonçalves Ferreira, Seve Navarro, Freire de Carvalho, Jaguaribe Filho, Olympio Valladão e Coelho de Rezende, para receber S. Ex. que, sendo introduzido no recinto com as formalidades do estylo, toma assento na mesa, á direita do Sr. presidente (Barão de Lucena), e lê o seguinte:

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação — Venho, de ordem de S. A. a Princesa Imperial Regente, em nome de S. M. o Imperador, apresentar-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º E' declarada extincta a ESCRAVIDÃO NO BRAZIL.

Art. 2.º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Palacio do Rio de Janeiro em 8 de maio de 1888. — Rodrigo A. da Silva.

(Prolongadas acclamações e ruidosas manifestações populares dentro e fóra do recinto.)

DECRETO N. 3356 DE 6 DE JUNHO DE 1888 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da guerra), autorizando o governo a mandar contar antiguidade de posto, desde a data das respectivas commissões, aos officiaes do exercito promovidos em commissão por actos de bravura, na guerra do Paraguay.

DECRETO N. 3358 DE 30 DE JUNHO DE 1888 (assignado por Ferreira Vianna, ministro da justiça), dispondo sobre a aposentação dos magistrados, a que se refere o decreto n. 3369 de 9 de outubro de 1886.

DECRETO N. 3382 DE 20 DE OUTUBRO DE 1888 (assignado por João Alfredo, ministro da fazenda), reduzindo o imposto que as ordens terceiras do Imperio pagam pelos predios que constituem o patrimonio de seus hospitaes.

O Sr. PRESIDENTE declara que a proposta do poder executivo será tomada na vida consideração pela camara dos Srs. deputados, e convidou a deputação a acompanhar o Sr. ministro da agricultura, que retirou-se com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o Sr. presidente nomeie uma commissão especial de cinco membros para dar parecer sobre a proposta do poder executivo, que extingue o elemento servil. Sala das sessões, 8 de maio de 1888.— *Joaquim Nabuco.* »

O Sr. PRESIDENTE nomeia para a commissão especial os Srs. Duarte de Azevedo, Joaquim Nabuco, Gonçalves Ferreira, Affonso Celso Junior e Alfredo Corrêa.

Tendo a mesma commissão se reunido immediatamente para dar parecer sobre a proposta apresentada pelo Sr. ministro da agricultura, volta momentos depois e o Sr. Duarte de Azevedo, como relator, tem a palavra:

O Sr. Duarte de Azevedo (*pela ordem*):— Sr. presidente, a commissão nomeada pela camara dos deputados para dar parecer a respeito da proposta do governo, convencida de que nesta materia não é possível retardar um momento só a longa aspiração do povo brasileiro (*apoiados; muito bem; bravos*) no sentido de satisfazer uma necessidade social e politica, que é ao mesmo tempo um preito de homenagem prestado á civilização do seculo e á generosidade do coração de todos aquelles que amam o bem da humanidade (*apoiados; muito bem, muito bem*), deu-se pressa em formular o parecer a respeito da proposta, e pede licença a V. Ex. e á camara para lê-lo, apresentando depois um requerimento de urgencia, afim de que seja dispensada a impressão do projecto da commissão, para que possa ser dado para ordem do dia de amanhã. (*Muito bem.*)

E' lido como projecto o seguinte

PARECER N. 1 — 1888

EXTINÇÃO DA ESCRAVIDÃO

« A commissão especial nomeada por esta augusta camara para examinar a proposta do governo sobre o elemento servil, convencida de que esta proposta satisfaz em tudo a longa aspiração do povo brasileiro, é de parecer que ella seja convertida no seguinte projecto de lei:

« Acrescente-se em logar competente:

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º (Como na proposta.)

« Art. 2.º (Como na proposta.)

« Sala das commissões em 8 de maio de 1888.— *Duarte de Azevedo, Joaquim Nabuco, Affonso Celso Junior, Gonçalves Ferreira, Alfredo Corrêa.* »

Em seguida o Sr. Duarte de Azevedo requer dispensa de impressão, e urgencia para entrar na ordem do dia seguinte.

Depois de uma questão de ordem e de um pequeno incidente entre os Srs. Joaquim Nabuco e Andrade Figueira, o Sr. presidente consulta a camara sobre o requerimento do Sr. Duarte de Azevedo, em que pede para ser dispensada a impressão do projecto, afim de ser dado na ordem do dia seguinte.

A camara decide pela affirmativa.

LEI N. 3394 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1888 (assignada por Luiz Antonio Vieira da Silva, ministro da marinha), reorganizando a Escola Naval. (Vid. decreto n. 10.201 de 9 de março de 1889.)

DECRETO N. 3403 DA MESMA DATA (assignado por João Alfredo, ministro da fazenda), permitindo ás companhias anonymas, que se propuzerem a fazer operações bancarias, emitir, mediante certas condições, bilhetes ao portador e á vista, convertiveis em moeda corrente, etc.

DECRETO N. 9912 A DE 26 DE MARÇO DE 1888 (assignado pelo ministro da agricultura, Rodrigo Augusto da Silva), reformando os correios do Imperio.

Em seguida a camara approva o requerimento do Sr. Carlos Peixoto (1º secretario) pedindo que se levante a sessão.

Em sessão de 9 de maio, na 2ª parte da ordem do dia, entrou em 2ª discussão o art. 1º do projecto de 1888, declarando extincta a escravidão no Brazil.

Depois de orarem os Srs. Andrade Figueira, Rodrigo Silva, ministro da agricultura, e Alfredo Chaves, o Sr. Affonso Celso Junior, pela ordem, requer o encerramento da discussão.

O Sr. ARAUJO GÓES (pela ordem) justifica a seguinte

EMENDA

« Ao art. 1º accrescente-se: — DESDE A DATA DESTA LEI. — Assignado, Araujo Góes. »
Esta emenda, depois de lida, é apoiada e posta conjunctamente em discussão.

O Sr. ZAMA (pela ordem) requer votação nominal para a votação do projecto que extingue a escravidão no Brazil.

E' approvedo o requerimento.

Procede-se á votação, e respondem *sim* os Srs.: Passos Miranda, Clarindo Chaves, Cantão, Costa Aguiar, Leitão da Cunha, Mac-Dowell, João Henrique, Dias Carneiro, Coelho Rodrigues, Jayme Rosa, Torres Portugal, Alencar Araripe, Barão de Canindé, Rodrigues Junior, José Pompeu, Ratisbona, Jaguaribe Filho, Alvaro Caminha, Tarquinio de Souza, João Manoel Carneiro da Cunha, Soriano de Souza, Elias de Albuquerque, Joaquim Nabuco, Theodoro da Silva, Felipe de Figueirôa, Juvencio de Aguiar, Pedro Beltrão, Henrique Marques, Alcoforado Filho, Rosa e Silva, Bento Ramos, Gonçalves Ferreira, Alfredo Corrêa, B. de Mendonça Sobrinho, Luiz Moreira, Theophilo dos Santos, Mariano da Silva, Lourenço de Albuquerque, Luiz Freire, Olympio Campos, Coelho e Campos, Barão do Guahy, Freire de Carvalho, José Marcellino, Americo de Souza, Araujo Góes, Barão de Geremoabo, Junqueira Ayres, Fernandes da Cunha Filho, Zama, Mattoso Camara, Ferreira Vianna, Fernandes de Oliveira, Rodrigues Peixoto, Lemos, Custodio Martins, Affonso Penna, Pacifico Mascarenhas, Cesario Alvim, Mourão, Henrique Salles, Matta Machado, João Penido, Barros Cobra, Olympio Valladão, Carlos Peixoto, Affonso Celso Junior, Almeida Nogueira, Rodrigues Alves, Duarte de Azevedo, Cochrane, Geraldo de Rezende, Xavier da Silva, Marcondes Figueira, Esperidião Marques, Pinto Lima, Paulino Chaves, Maciel, Seve Navarro, Silva Tavares, Miranda Ribeiro e Rodrigo Silva. Total — 83.

Respondem *não* os Srs.: Barão de Araçagy, Bulhões Carvalho, Castrioto, Pedro Luiz, Bezamat, Alfredo Chaves, Lacerda Werneck, Andrade Figueira e Cunha Leitão. Total — 9.

O Sr. PRESIDENTE declara approvedo o art. 1º do projecto.

Procede-se á votação da emenda do Sr. Araujo Góes e é approveda.

Entra em discussão o art. 2º do projecto.

Depois de uma ligeira questão de ordem, suscitada pelo Sr. Araujo Góes, o Sr. Joaquim Nabuco requer e a camara approva o encerramento da discussão, sendo tambem approvedo o projecto para passar a 3ª discussão.

Em seguida, o mesmo Sr. deputado requer que, em tempo opportuno, o Sr. presidente consulte a camara si consente na dispensa de impressão e intersticio, para que o projecto entre no dia seguinte (dia 10) em 3ª discussão.

Suscita-se em seguida uma questão de ordem entre os Srs. Pedro Luiz e Araujo Góes; tendo o Sr. Matta Machado, pela ordem, obtido a palavra, requereu e a camara consentiu, que se prorrogasse a sessão por meia hora.

O Sr. PRESIDENTE declara que, na fôrma do regimento, o projecto é remettdo com a emenda á commissão especial, afim de redigil-o para entrar em 3ª discussão.

DECRETO N. 9916 DE 4 DE ABRIL DE 1888 (assignado por Vieira da Silva, ministro da marinha), creando a Repartição Central Meteorologica e mandando executar o regulamento que a deve reger.

DECRETO N. 9927 DE 11 DE ABRIL DE 1888 (assignado pelo ministro do imperio, Costa Pereira), regulando a cobrança das taxas das analyses dos exames feitos no laboratorio de hygiene.

DECRETO N. 9942 DE 25 DE ABRIL DE 1888 (assignado pelo ministro da agricultura, Rodrigo Silva), reorganizando o Museu Nacional.

DECRETO N. 9945 DE 2 DE MAIO DE 1888 (assignado pelo mesmo), alterando o regulamento do asylo dos meninos desvalidos.

Logo em seguida é lida e approvada a seguinte

REDACÇÃO N. 1 A DE 1888

EXTINCCÃO DA ESCRAVIDÃO

Redacção para a 3ª discussão das emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que declara extincta a escravidão no Brazil.

Accrescenta-se no logar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º (Substitutivo.) E' declarada extincta, desde a data desta lei, a escravidão no Brazil.

Art. 2.º (Como na proposta.)

Sala das commissões em 9 de maio de 1888.—*Duarte de Azevedo.*—*Joaquim Nabuco.*—*Affonso Celso Junior.*—*Gonçalves Ferreira.*—*Alfredo Corrêa.*

O SR. JOAQUIM NABUCO (*pela ordem*) requer e a camara consente a dispensa de intersticio para que o projecto entre na ordem do dia seguinte (10).

Na sessão de 10 de maio, depois de orar o Sr. Affonso Celso Junior justificando um projecto para que se considerasse de festa nacional o dia em que fosse sancionada a lei que extinguiu a escravidão no Brazil, entra em 3ª discussão a proposta do governo, convertida em projecto de lei, declarando extincta a escravidão no Brazil.

Oram os Srs. Lourenço de Albuquerque e Pedro Luiz, tendo os mais oradores desistido da palavra para se votar immediatamente o projecto, que foi considerado sufficientemente discutido e approvado, indo á commissão de redacção (que, a requerimento do Sr. Joaquim Nabuco, foi nomeada pelo Sr. presidente, visto não ter sido ainda eleita a effectiva) que poucos minutos depois apresentou a seguinte

REDACÇÃO DO PROJECTO N. 1 A DE 1888

EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS Á PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, QUE DECLARA EXTINGUIDA A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL

Accrescente-se no logar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º (Substitutivo) E' declarada extincta, desde a data desta lei, a escravidão no Brazil.

Art. 2.º (Como na proposta.)

Sala das commissões em 10 de maio de 1888.—*Duarte de Azevedo.*—*Joaquim Nabuco.*—*Rosa e Silva.*

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR (*pela ordem*) requer e a camara approva dispensa de impressão, para que possa immediatamente entrar em discussão e ser votada a redacção do projecto, a qual, depois de lida e posta em discussão, é sem debate approvada

DECRETO N. 9981 DE 12 DE JULHO DE 1888 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da guerra), alterando o plano de uniforme do estado-maior general do exercito.

DECRETO N. 9985 DE 18 DE JULHO DE 1888 (assignado pelo ministro interino de estrangeiros, Rodrigo Silva), creando um consulado privativo em Las Palmas, na Grande Canaria.

DECRETO N. 9992 DE 8 DE AGOSTO DE 1888 (assignado pelo mesmo), promulgando o ajuste celebrado entre o Brazil e a Gran-Bretanha em 30 de janeiro de 1888 para a entrega de desertores de navios mercantes.

Em seguida, o Sr. Joaquim Nabuco requer e a camara consente que, em consagração desse memoravel dia, se suspendesse immediatamente a sessão.

(*Ruidosas e prolongadas manifestações de applausos dentro e fóra do recinto.*)

O SR. PRESIDENTE, depois de dar a ordem do dia 11, levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

No mesmo dia 10 de maio foi remettido o projecto para o senado.

Na sessão de 11 de maio foi lido no senado um officio do 1º secretario da camara dos deputados, remettendo as seguintes

EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS Á PROPOSTA DO GOVERNO QUE DECLARA EXTINGTA A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Substitutivo.) E' declarada extinta, desde a data desta lei, a escravidão no Brazil.

Art. 2.º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados, 10 de maio de 1888.— *Henrique Pereira de Luna*, presidente.— *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario.— *Jayme de Albuquerque Rosa*, 2º secretario.

O SR. DANTAS offereceu e justificou o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja nomeada pelo presidente do senado uma commissão especial, de cinco membros, para dar parecer sobre a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, extinguindo, desde sua data, a escravidão no Brazil.— *Dantas.* »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

O SR. PRESIDENTE:— Em virtude da deliberação do senado, nomeio para esta commissão os Srs. Dantas, Affonso Celso, Teixeira Junior, Visconde de Pelotas e Escragnolle Taunay, e a ella é remettida, com urgencia, a proposta que acaba de ser lida.

Tendo o senado nomeado com urgencia a commissão, á qual foi remettida a proposta do governo, e tendo-se reunido esta commissão immediatamente, entendi que interpretava o voto do senado esperando a apresentação do parecer que vae ser lido.

O SR. 4º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

« A commissão especial, nomeada pelo senado para examinar a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados é que declara extinta a escravidão no Brazil:

« Considerando que o mesmo projecto contém providencia urgente, por inspirar-se nos mais justos e imperiosos intuitos e consultar grandes interesses de ordem economica e de civilisação;

« Considerando que elle satisfaz a mais vehemente aspiração nacional, e abstando-se de offerecer qualquer emenda, tornando expresso que ficam igualmente abolidas todas as obrigações de prestação de serviço provenientes da legislação em vigor, ou de libertações conditionalmente conferidas, por entender que isto se acha virtualmente comprehendido no alludido projecto: é de parecer que entre em discussão, para ser adoptado pelo senado.

« Paço do senado, 11 de maio de 1888.— *Dantas.*— *Affonso Celso.*— *Teixeira Junior.*— *Visconde de Pelotas.*— *Escragnolle Taunay.* »

DECRETO N. 10.015 DE 18 DE AGOSTO DE 1888 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da guerra), reorganizando as forças arregimentadas do exercito.

DECRETO N. 10.044 DE 22 DE SETEMBRO DE 1888 (assignado pelo ministro do imperio, Costa Pereira), fixando o dia em que deve começar a ter execução em todo o Imperio o regulamento do registro civil.

DECRETO N. 10.060 DE 13 DE OUTUBRO DE 1888 (assignado por Costa Pereira Junior, ministro do imperio), dando novo regulamento à Escola Normal da Corte.

O SR. DANTAS (*pela ordem*) requereu dispensa de impressão do parecer, afim de que o projecto a que se refere s'ija dado para ordem do dia de amanhã.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O SR. PRESIDENTE:— A ordem do dia de amanhã será a discussão da proposta do poder executivo, cuja urgencia acaba de ser approveda pelo senado.

.....

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, sob n. 1 do corrente anno, declarando extincta a escravidão no Brazil.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

Na sessão de 12 de maio entrou em 2ª discussão, com o parecer da comissão especial, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, sob n. 1, de 1888, declarando extincta a escravidão no Brazil.

Orou o SR. BARÃO DE COTEGIPE, encerrando-se a discussão, sendo approvedo o art. 1º do projecto, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approveda.

Posto a votos, foi tambem approvedo o art. 2º, sendo a proposta assim emendada adoptada para passar à 3ª discussão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA (*pela ordem*) requereu que se consultasse o senado si consentia na dispensa de intersticio, afim de que o projecto fosse dado para a ordem do dia seguinte (13), convocando-se para esse fim uma sessão extraordinaria.

Consultado, o senado resolveu affirmativamente.

Na sessão de 13 de maio entrou em 3ª discussão a proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, declarando extincta a escravidão no Brazil.

Oraram os Srs. Paulino de Souza, Dantas e Correia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

O SR. PRESIDENTE consultou o senado si achava a materia sufficientemente discutida.

O senado resolveu affirmativamente.

Posta a votos, foi a proposta approveda tal qual passou em 2ª discussão, e adoptada para subir à sancção imperial.

O SR. PRESIDENTE declarou que ia officiar ao governo, pelo ministerio do imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que S. A. a Princeza Imperial Regente do Imperio digna-se receber a deputação desta camara, que tem de apresentar à mesma Serenissima Princeza os autographos do decreto que acaba de ser votado pela assembléa geral; e outrosim, que a deputação se comporá dos Srs. Dantas, Affonso Celso, Teixeira Junior e Escragnolle Taunay, membros da comissão especial que deu parecer sobre a proposta approveda, menos o Sr. Visconde de Pelotas, que, por motivo de molestia, não pôde comparecer, e mais dos Srs. senadores que forem sorteados.

Foram sorteados os Srs. Visconde de Paranaguá, Ignacio Martins, de Lamare, Franco de Sá, Barros Barreto, Correia, Pereira da Silva, Candido de Oliveira, Ferreira da Veiga e Jaguaribe.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho, pela ordem*):— Sr. presidente, antes de declarar, em nome do governo, a hora e o logar em que S. A. a Princeza Imperial Regente se digna receber a deputação do senado, cabe-me a honra e a grande satisfação de annunciar que dous telegrammas recebidos neste momento e enviados pelos medicos assistentes de S. M. o Imperador do Brazil

DECRETO N. 10.066 DE 20 DE OUTUBRO DE 1888 (assignado por Vieira da Silva, ministro da marinha), dando nova organização ao conselho de compras da marinha, revogando os decretos ns. 2108 de 20 de fevereiro de 1858 e 2545 de 3 de março de 1860.

DECRETO N. 10.097 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1888 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da guerra), elevando a 30 o numero dos batalhões da arma de infantaria do exercito.

DECRETO N. 10.100 DA MESMA DATA (assignado por Antonio Prado, ministro da agricultura), approvando o novo regulamento para concessão de engenhos centraes destinados ao fabrico de assucar de canna.

a S. A. a Princeza Imperial Regente, dizem que S. M. o Imperador experimenta melhoras progressivas.

O senado sabe quanto a resolução que sahe hoje desta casa vae ser agradavel ao illustre enfermo, que fez sempre os mais ardentes votos para ver extincta, no Brazil, a escravidão. (*Muito bem.*)

Agora declaro a V. Ex. que estou autorisado por S. A. Regente a comunicar que hoje, ás 3 horas da tarde, receberá no paço da cidade a deputação do senado.

VOZES: — Muito bem, muito bem.

O SR. PRESIDENTE: — A noticia, que o nobre Sr. presidente do conselho acaba de comunicar-nos, de que S. M. o Imperador experimenta melhoras progressivas, é recebida pelo senado com muito especial contentamento.

O senado fica inteirado de que S. A. a Princeza Imperial Regente digna-se de receber hoje, ás 3 horas da tarde, no paço da cidade, a deputação que tem de apresentar-lhe os autographos do decreto da assembléa geral, que declara extincta a escravidão no Brazil.

Convido a deputação para, á hora designada, desempenhar sua missão.

Foram lidos e assignados os autographos do seguinte decreto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' declarada extincta, desde a data desta lei, a escravidão no Brazil.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço do senado, 13 de maio de 1888. — Antonio Cândido da Cruz Machado, 1º vice-presidente. — Barão de Mamanguape, 1º secretario. — Joaquim Floriano de Godoy, 2º secretario. »

Na sessão de 14 de maio, dando conta ao senado da commissão que fôra a S. A. a Princeza Imperial Regente para apresentar á mesma augusta senhora o AUTOGRAPHO DE LEI EXTINGUINDO A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL — disse:

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, o nosso collega senador pela Bahia, o Sr. Dantas, não pôde comparecer, por incommodado, e pediu-me para em seu nome participar ao senado que a commissão, de que elle foi relator, encarregada de apresentar a S. A. a Princeza Imperial Regente o autographo da lei que extinguiu a escravidão no Brazil, dirigiu-se hontem ao paço da cidade, e, sendo ahi recebida com as formalidades do estylo, apresentou o mesmo autographo a Sua Alteza, que se dignou responder: — Examinarei.

O SR. PRESIDENTE: — A resposta de Sua Alteza é recebida com muito especial agrado.

O SR. AFFONSO CELSO: — Depois disto, acercando-se os membros da commissão especial de Sua Alteza, para apresentar-lhe suas homenagens pessoais, o Sr. conselheiro Dantas leu a seguinte allocução, que havia redigido (*lé*):

« Senhora. — A commissão especial do senado, tendo cumprido o dever de apresentar á sancção de V. A. Imperial Regente a lei que extingue desde hoje a escravidão em nossa patria, pede reverentemente venia a V. A. Imperial para, em primeiro logar, congratular-se com V. A. Imperial e com todos os Brasileiros pelas auspiciosas noticias, que o telegrapho nos transmittiu, de achar-se melhor de seus graves padecimentos S. M. o Imperador, o primeiro representante da Nação, e tambem o primeiro entre os mais esforçados propugnadores do grande e jubiloso acontecimento que acaba de realizar-se.

E em segundo logar, para felicitar a V. A. Imperial, por caber-lhe a gloria de assignar a lei que apaga dos nossos codigos a nefanda mácula da escravidão, como já lhe coube a de confirmar o decreto que não permittiu nascerem mais captivos no Imperio do Cruzeiro. »

DECRETO N. 10.106 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1888 (assignado pelo mesmo), concedendo ao Barão de Jacaguay ou à empresa que organizar estabelecer e custear duas linhas de paquetes a vapor entre o porto de Santos e os de Hamburgo e Genova.

DECRETO N. 10.109 DA MESMA DATA (assignado pelo ministro do imperio, Costa Pereira), approvando os planos dos edificios que Arthur Sauer tem de construir para habitação de operarios e classes pobres.

DECRETO N. 10.129 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1888 (assignado por Ferreira Vianna, ministro da justiça), regulando a execução do disposto no art. 1º da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871.

DECRETO N. 10.144 DE 5 DE JANEIRO DE 1889 (assignado por João Alfredo, ministro da fazenda), regulando a execução do decreto n. 3403 de 24 de novembro de 1888, sobre os bancos de emissão. (Vid. decreto n. 10.262 de 6 de julho de 1889.)

DECRETO N. 10.145 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), regulando o modo de custear o exercicio e dando providencias sobre a liquidação e pagamento das dividas de exercicios findos.

DECRETO N. 10.165 DE 12 DE JANEIRO DE 1889 (assignado pelo ministro da agricultura, Rodrigo Silva), declarando que as companhias anonymas que se propoem a fins industriaes agricolas, como as de engenhos centraes, não carecem de autorisação do governo para se reorganisarem. (Vid. o n. 3, § 2º, art. 1º da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882.)

DECRETO N. 10.168 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), declarando de utilidade publica a desapropriação das aguas do rio S. Pedro e de seus afluentes para a execução do plano das obras complementares do abastecimento de agua á capital do Imperio.

DECRETO N. 10.176 DE 26 DE JANEIRO DE 1889 (assignado pelo mesmo), declarando de utilidade publica a desapropriação das aguas do Tres-Rios, para o abastecimento de agua á capital do Imperio.

DECRETO N. 10.177 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1889 (assignado por Thomaz Coelho, ministro da guerra), creando uma escola militar na provincia do

S. A. Imperial Regente dignou-se responder :

« Seria o dia de hoje um dos mais bellos da minha vida, si não fosse saber meu pae enfermo. Deus permitirá que elle nos volte para tornar-se, como sempre, tão util á nossa patria. »

O SR. PRESIDENTE : — Quanto á ultima parte, fica o senado inteirado.

Na camara dos deputados (sessão de 15 de maio) propoz o Sr. Zama e a camara approvou, a suspensão dos trabalhos por cinco dias, como regosijo pela passagem da lei.

No periodo de sete dias acabou-se, para sempre, no Brazil, a escravidão, cuja existencia datava de tres seculos.

Deante dessa importante lei não se pôde esquecer as datas mais notaveis para a historia do elemento servil.

A repressão do trafico — lei de 9 de novembro de 1831, sendo ministro da justiça Diogo Antonio Feijó : — lei n. 581 de 4 de setembro de 1850, sendo ministro da justiça Euzebio de Queiroz Continho Mattoso Camara e presidente do conselho o Marquez de Olinda.

A libertação do ventre — lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, sendo ministro da agricultura o conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva e presidente do conselho o Visconde do Rio Branco.

A liberdade dos sexagenarios — lei n. 2370 de 28 de setembro de 1885, sendo ministro da agricultura o conselheiro Antonio da Silva Prado e presidente do conselho o Sr. Barão de Cotegipe.

Observação. — Vid. Opusculo sobre a *Extinção da Escravidão no Brazil*, organizado na secretaria da camara dos deputados e publicado em 1889, extrahido da *Synopse* do mesmo anno, contendo toda a discussão havida em ambas as casas do parlamento, desde a apresentação da proposta do governo até á sua sancção, assim como telegrammas, officios e representações congratulatorias pela promulgação da mesma lei.

Ceará (de conformidade com o art. 6º, n. 5 da lei n. 3397 de 24 de novembro de 1888).

DECRETO N. 10.178 DA MESMA DATA (assignado pelo ministro interino da agricultura, Rodrigo Silva), abrindo um credito extraordinario de 130:000\$ para as despezas com a commissão exploradora das missões.

DECRETO N. 10.181 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1889 (assignado por Ferreira Vianna, ministro do imperio), abrindo ao ministerio dos negocios do imperio um credito extraordinario de 5.000:000\$ para occorrer ás despezas imprevisas e urgentes com o auxilio ás populações victimas da secca, etc., com o actual estado sanitario da capital do imperio, que exige o prompto estabelecimento de um serviço hospitalar completo de terra e reforma de identico serviço no porto, etc., e com o começo de execução de obras para o saneamento systematico e preservativo da capital.

DECRETO N. 10.188 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1889 (assignado pelo ministro de estrangeiros, Rodrigo Augusto da Silva), promulgando a convenção formada em Bruxellas em 15 de março de 1886 entre o Brazil e outros Estados para a troca de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias.

DECRETO N. 10.189 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), promulgando a convenção firmada em Bruxellas entre o Brazil e outros Estados para a troca immediata do Jornal Official e dos annaes e documentos parlamentares.

DECRETO N. 10.197 DE 2 DE MARÇO DE 1889 (assignado por João Alfredo, ministro da fazenda), determinando para o melhoramento do meio circulante que não se cobre taxa sobre a cunhagem do ouro.

DECRETO N. 10.202 DE 9 DE MARÇO DE 1889 (assignado pelo ministro da guerra, Thomaz Coelho), approvando o regulamento para o Imperial Collegio Militar, instituto de instrucção e educação militar, destinado a receber, gratuitamente, os filhos dos officiaes effectivos, reformados e honorarios do exercito e da arma-la; e mediante contribuição pæcuniaria, alumnos procedentes de outras classes sociaes.

DECRETO N. 10.203 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para as escolas do exercito.

O art. 1º do tit. 1º desse regulamento diz assim:

« A instrucção militar theorica e pratica será prestada aos officiaes e praças do exercito nos seguintes estabelecimentos:

- 1.º Depósitos de instrucção ;
- 2.º Escolas regimentaes ;
- 3.º Escolas militares, comprehendendo cada uma dellas curso preparatorio ;
- 4.º Escola superior de guerra, com os cursos de artilharia, estado-maior e engenharia militar ;

5.º Escolas de tiro, para a pratica do tiro das tres armas, etc.

Haverá além disso, para instrucção de menores militares :

- 1.º Companhias de aprendizes militares ;
- 2.º Companhias de aprendizes artifices dos arsenaes de guerra ;
- 3.º Escolas de aprendizes artilheiros de S. João. »

DECRETO N. 10.222 DE 5 DE ABRIL DE 1889 (assignado pelo ministro da justiça, Rosa e Silva), dando novo regulamento para o corpo militar de policia da Côte.

DECRETO N. 10.223 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando novo regulamento á casa de detenção da Côte.

DECRETO N. 10.226 DA MESMA DATA (assignado por Thomaz Coelho, ministro da guerra), approvando o regulamento que altera as disposições do decreto n. 5881 de 27 de fevereiro de 1875, relativas ao processo de alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada.

DECRETO N. 10.227 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para o serviço das obras militares do Imperio.

DECRETO N. 10.230 DE 13 DE ABRIL DE 1889 (assignado por Ferreira Vianna, ministro do imperio), dando regulamento para o Instituto de Hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 10.231 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), dando regulamento ao Laboratorio do Estado (antigo Laboratorio de Hygiene, da mesma faculdade).

DECRETO N. 10.232 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), regulando o provimento dos logares de membros da Inspectoria Geral de hygiene, delegados de hygiene nas parochias urbanas, medico demographista e de chemicos do Laboratorio do Estado.

DECRETO N. 10.236 DE 27 DE ABRIL DE 1889 (assignado por João Alfredo, ministro da fazenda), garantindo amortisação e juro ao emprestimo que contrahir a Associação Commercial do Rio de Janeiro para consolidação da divida proveniente do edificio da nova praça do commercio.

DECRETO N. 10.237 DE 1 DE MAIO DE 1889 (assignado pelo ministro interino da agricultura, Rodrigo Silva), estabelecendo bases geraes para o transporte das bagagens, encomendas, animaes e mercadorias transportadas pelas estradas de ferro do Imperio.

DECRETO N. 10.238 DE 2 DE MAIO DE 1889 (assignado pelo Barão do Guahy, ministro da marinha), creando escolas de aprendizes marinheiros nas provincias das Alagóas, Sergipe, Rio Grande do Norte e S. Paulo.

DECRETO N. 10.244 DE 31 DE MAIO DE 1889 (assignado por Ferreira Vianna, ministro do imperio), creando um conselho de assistencia para a casa de S. José, colonia de S. Bento e asylo Conde de Mesquita. (Vid. art. 10 da lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888.)

36º GABINETE—7 de junho

VISCONDE DE OURO PRETO ¹, presidente do conselho.

IMPERIO

BARÃO DE LORETO, advogado.

1. Apresentou o seguinte programma de governo :

O Sr. Visconde do Ouro Preto (*presidente do conselho; Atenção, silencio*):— Sr. presidente, tenho a honra de apresentar á camara dos Srs. deputados o ministerio de 7 do corrente mez.

Si nem todos os illustres cavalheiros que dignaram-se de prestar-me sua coadjuação são conhecidos de alguns dos nobres membros desta casa, em compensação conhece-os bem o paiz, a cujo serviço consagraram-se desde longos annos, com o maior devotamento.

Cumpra-me informar á camara como organisou-se o ministerio de 7 de junho e quaes são os seus intuitos.

Pouco depois das 2 horas da tarde do dia anterior, foi-me entregue um telegramma, expedido de Petropolis pelo meu honrado amigo o Sr. senador Saraiva, convidando-me, de ordem de S. M. o Imperador, a comparecer no paço daquella cidade, com urgencia.

Obedeci, embarcando á hora determinada, 4 da tarde. Procurei entender-me, em caminho, com o meu illustre collega: mas na ponte de Mauá soube, com pesar, que S. Ex. viera pela estrada de ferro do Norte.

Na estação de Petropolis avistei-me com Sua Magestade, que marcou-me as, 8 1/2 horas da noite para uma conferencia.

Pontualmente apresentei-me ao Imperador, ignorando do que se tratava, por não ter podido fallar ao Sr. conselheiro Saraiva, embora como homem politico conjecturasse a tal respeito.

Seguindo o prudente exemplo dos meus distinctos antecessores, eu tambem protocolisei o que passou-se entre mim e o chefe do Estado, afim de não proferir uma palavra de mais ou de menos, e peço licença á camara para ler os meus apontamentos.

O SR. COELHO RODRIGUES :— *Verba volant; scripta manent.*

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*):— Sim senhor (*lé*):

* Apresentando-me ao augusto chefe do Estado, Sua Magestade dignou-se de dizer-me, que tendo o nobre senador pela Bahia se escusado de organizar ministerio, resolvera encarregar-me dessa missão, desejando, porém, antes disso ouvir-me sobre a situação do paiz.

Agradecendo tão alta prova de confiança, respondi ao Imperador:

Vossa Magestade terá seguramente notado que em algumas provincias agita-se uma propaganda activa, cujos intuitos são a mudança da forma de governo. Essa propaganda é precursora de grandes males, porque tenta expôr o paiz aos graves inconvenientes de instituições para que não está preparado, que não se conformam ás suas condições e não podem fazer a sua felicidade. (*Apoiados geraes.*)

No meu humilde conceito, é mister não desprezar essa torrente de idéas falsas e imprudentes, cumprindo enfraquecel-a, inutilisal-a, não deixando que se avolume. Os meios de conseguil-o não são os da violencia ou repressão: consistem simplesmente na demonstração pratica de que o actual systema de governo tem elasticidade bastante para admittir a consagração dos principios mais adiantados, satisfazer todas as exigencias da razão publica esclarecida, consolidar a liberdade e realizar a

JUSTIÇA

CANDIDO LUIZ MARIA DE OLIVEIRA, senador.

ESTRANGEIROS

JOSÉ FRANCISCO DIANA, deputado.

FAZENDA

VISCONDE DE OURO PRETO, senador e conselheiro de estado.

prosperidade e grandeza da patria, sem perturbação da paz interna, em que temos vivido durante tantos annos. (*Apoiado: geraes.*)

Chegaremos a este resultado, senhor, emprehendendo com ousadia e firmeza largas reformas na ordem politica, social e economica, inspiradas na escola democratica: reformas que não devem ser adiadas, para não se tornarem improficuas. O que hoje bastará, amanhã talvez seja pouco.

Portanto, conclui, a situação do paiz define-se, a meu ver, por uma phrase — necessidade urgente e imprescindivel de reformas liberaes.»

(*Interrompendo a leitura.*) Determinou-me Sua Magestade que positivasse com precisão quaes as medidas, que propôr-me-hia a realizar para fazer face á situação.

Retorqui que estavam comprehendidas no programma do partido liberal.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:— Agora já não lê.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*):— Não, repito de cór. Já li estes apontamentos perante o senado e V. Ex., que foi meu mestre, bem sabe que sempre tive boa memoria. (*Hilaridade.*)

O SR. DUARTE DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*):— Com effeito, o nobre deputado é pouco mais velho do que eu, mas desde moço dava-me lições. (*Hilaridade.*)

Continuarei a narração (*lê*): « Retorqui ao Imperador, que essas reformas estavam comprehendidas no programma approved pelo congresso do partido liberal, ultimamente reunido nesta côrte e do qual fôra eu um dos iniciadores, programma que tem como idéas capitaes as que passava a enumerar... »

UM SR. DEPUTADO:— E na ordem em que devem ser realizadas ?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*):— V. Ex. depois verá. (*Apertes.*)

A execução não depende só de mim, mas tambem dos representantes da nação. Ouçam-me VV. EEx., e si alguma das idéas que vou expôr agradar-lhes e quiserem coadjuvar-me, não ponho duvida em aceitar tão preciosa collaboração.

Não creio, porém, que m'a concedam; tantos apartes estão mostrando a *box vontade* que anima aos nobres deputados (*lê*):

« Determinou-me Sua Magestade que positivasse, com precisão, quaes as medidas que propôr-me-hia a realizar para fazer face a situação.

Observei que estavam comprehendidas no programma approved pelo congresso do partido liberal, ultimamente reunido nesta côrte, e do qual fôra eu um dos iniciadores, programma que tem como idéas capitaes as que passava enumerar:

Alargamento do direito de voto, mantido o alistamento vigente, e considerando-se como prova de renda legal o facto de saber o cidadão ler e escrever, com as unicas restricções da exigencia do exercicio de qualquer profissão licita, e do gozo dos direitos civis e politicos. Ampliação dos districtos eleitoraes.»

UM SR. DEPUTADO:— Ahi está a restricção. O alistamento pôde ser mais restricto do que o actual.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*):— Perdão, V. Ex. não ouviu, ou não me comprehendeu. Si mantenho o actual alistamento e faço nelle incluir novas classes, como pôde ser mais restricto ?! (*Continuando a leitura.*)

« Plena autonomia dos municipios e provincias. A base essencial desta reforma é a eleição dos administradores municipaes e a nomeação dos presidentes e vice-

MARINHA

BARÃO DO LADARIO, official general da armada.

GUERRA

VISCONDE DE MARACAJÚ, official general do exercito, que tendo enfermado, foi substituido interinamente em 3 de setembro do mesmo anno por Candido Luiz Maria de Oliveira que o tornou a substituir em 19 de outubro.

presidentes de provincia, recahindo sobre lista organizada pelo voto dos cidadãos alistados.

Prescrever-se-hão em lei o tempo da serventia destes funcionarios, os casos em que possam ser suspensos e demittidos, e da intervenção do poder central, para salvaguarda dos interesses nacionaes, que possam perigar :

Effectividade das já concedidas por lei ao direito de reunião ;
Liberdade de culto e seus consecrarios, medidas aconselhadas pela necessidade de facilitar a assimilação, na familia brazileira, dos elementos estranhos provenientes da immigração, que convem fomentar na maior escala ;
Temporiedade do senado. »

VOZES : — Deve ser a primeira. (*Riso.*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*) : — Si VV. EEx. promettem auxiliar-me, contem commigo.

VOZES : — Podemos tratar disso na presente sessão.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*) : — Repito, não tenho duvida ; mas depois das leis de meios.

O SR. PEDRO LUIZ : — E' o começo da republica.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*) : — Não ; é a inutilização da republica.

Sob a monarchia constitucional representativa podemos obter, com maior facilidade e segurança, a mais ampla liberdade. (*Cruzam-se numerosos apartes ; o Sr. presidente faz soar os tympaos.*)

Não se incommode V. Ex., Sr. presidente, esta tempestade não me assusta ; ao contrario, alegro-me com ella. Eu prefiro esta agitação, signal de vida e movimento, ao morno silencio que por tantos dias reinou nesta casa, que devera ser a officina activissima do trabalho nacional. (*Applaudos ; muito bem.*)

Eu a prefiro, porque é da luta activa dos partidos, é do choque das idéas que surgirá a grandeza da patria ! (*Applaudos ; muito bem.*)

Consintam os nobres deputados que continue (*lé*) :

« Reforma do conselho de estado, para constituir-o meramente administrativo, tirando-se-lhe todo o caracter politico ;

Liberdade de ensino e seu aperfeiçoamento ;

Máxima redução possível dos direitos de exportação ;

Lei de terras que facilite a sua aquisição, respeitado o direito do proprietario ;

Redução de fretes e desenvolvimento dos meios de rapida communicação, de accordo com um plano previamente assentado ;

Finalmente, animar e promover a criação de estabelecimentos de credito, que proporcionem ao commercio, ás industrias e especialmente á lavoura os recursos pecuniaros de que carecem.

Muito respeitosamente, e com toda a franqueza, declararei ao imperador que, homem de partido, preso aos seus compromissos, e não podendo bem servir-o sem o apoio da maioria dos meus correligionarios, não me era dado aceitar o governo sinão para executar este programma.

Accrescentei, que não sendo possível iniciar simultaneamente tantas medidas, e que tendo ficado resalvada, por deliberação do congresso, completa liberdade de acção ao membro do partido, que fosse chamado a levá-las a effeito, quanto á preferencia e opportunidade das reformas que devessem ser adoptadas, pela minha parte julgava imprescindiveis e mais urgentes o alargamento do voto e a autonomia das

AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

LOURENÇO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, deputado.

DECRETO N. 10.262 DE 6 DE JULHO DE 1889 (assignado pelo Visconde de Ouro Preto, ministro da fazenda), regulando a execução do decreto n. 3403 de 24 de novembro de 1888, na parte relativa a bancos de emissão, com capital metallico. (Vid. dec. 10.144 de 5 de janeiro de 1889.)

DECRETO N. 10.264 DE 13 DE JULHO DE 1889 (assignado por Candido de Oliveira, ministro da justiça), estabelecendo regras para execução dos arts. 65, 68 e 69 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e dando outras providencias relativas à guarda nacional.

provincias, concedendo ao municipio neutro governo e representação proprios, como reclamam sua população e riqueza.

Em prol destas providencias, envidaria todos os meus esforços, encaminhados tambem, em outra ordem de interesses, aos seguintes fins :

Elaboração de um código civil ;

Conversão da divida externa ;

Amortização do papel-moeda ;

Equilibrio da receita publica com a despeza, pelo menos ordinaria ;

Fundação de estabelecimentos de emissão e credito, especialmente para favorecer o aumento da produção.

Observei mais a Sua Magestade que, não podendo esperar a approvação de semelhante politica de uma camara, composta em sua grande maioria de adversarios meus, limitar-me-hia a pedir-lhe os meios do governo, contando que as proximas eleições, a que presidiria a mais completa liberdade para todas as crenças, trar-me-hiam os elementos precisos, que a nação não recusará a quem dest'arte propuzer-se a satisfazer suas mais fundas aspirações.

Approvando a marcha, que assim pretendia seguir no governo, si me fosse confiado, ordenou-me Sua Magestade que organizasse o ministerio, recommendando-me que o fizesse em breve tempo, pois a crise por demais se prolongava.

Cabe-me declarar tambem á camara que, tendo aceitado a missão de que assim ere incumbido, Sua Magestade perguntou-me se já tinha pensado nos nomes dos companheiros que escolheria. Respondi que não cogitara ainda disso, mas podia de momento indicar os amigos cujo concurso acreditava não me seria negado. Declinei 1) ou 12, e tenho a satisfação de afirmar que nenhum delles foi objecto de impugnação. Organizei o ministerio com alguns desses amigos por inspiração propria, depois de ter ouvido varios correligionarios.

Portanto a organização é exclusivamente minha. Conservei plena liberdade de acção até o ultimo momento .»

UM SR. DEPUTADO:— O Sr. Ruy Barbosa não está de accordo com essa historia.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*):— Si V. Ex. quizer fazer-me o obsequio de expôr as razões em que se funda a Sr. conselheiro Ruy Barbosa para contestar a narrativa que estou fazendo, muito prazer terei em responder-lhe.

O MESMO SR. DEPUTADO:— Elle ha de encarregar-se de o fazer.

OUTRO SR. DEPUTADO:— Já começou.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*):— São ballenas sem fundamento.

A organização do 7 de junho é exclusivamente minha ; eu a concebi, modifiquei, fiz e refiz na minha mente, até o momento de apresental-a ao Imperador.

A ultima definitiva deliberação tomei-a, no hotel, em Petropolis antes de dirir-me ao paço.

Si carecesse adduzir provas das minhas asserções, eu poderia dal-as, invocando até o testemunho insuspeito de um honrado cavalheiro, alheio aos partidos e ás nossas lutas politicas, mas meu amigo particular de muitos annos, o Sr. conselheiro Pinho, uma das notabilidades do commercio desta côrte, a quem communiquei o meu pensamento poucos minutos antes de ir dar contas ao chefe do Estado do modo como desempenhara a missão de que me encarregara.

DECRETO N. 10.267 DE 20 DE JULHO DE 1889 (assignado pelo Visconde de Ouro Preto, ministro da fazenda), restabelecendo a taxa de um por cento, exigida pelo decreto n. 5536 de 31 de janeiro de 1874, sobre a cunhagem do ouro apresentado para esse fim á casa da moeda por particulares.

DECRETO N. 10.269 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), alterando o regulamento da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

DECRETO N. 10.268 DA MESMA DATA (assignado pelo Barão de Loreto, ministro do imperio), substituindo o juramento para a collação dos grãos de bacharel e doutor pelas faculdades de direito e Escola Polytechnica e de bachareis em letras.

DECRETO N. 10.298 DE 10 DE AGOSTO DE 1889 (assignado pelo Barão de Ladario, ministro da marinha), alterando o plano para os uniformes dos officiaes de todas as classes da armada.

DECRETO N. 10.315 DE 20 DE AGOSTO DE 1889 (assignado pelo Barão de Loreto, ministro do imperio), elevando a 12.000:000\$ o credito extraordinario de 5.000:000\$ aberto pelo decreto n. 10.181 de 9 de fevereiro de 1889 para as victimas da secca.

DECRETO N. 10.318 DE 22 DE AGOSTO DE 1889 (assignado por Diana, ministro de estrangeiros), promulgando a convenção sanitaria celebrada entre o imperio do Brazil e a republica do Uruguay.

DECRETO N. 10.319 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), mandando executar o regulamento sanitario internacional para a execução da convenção sanitaria entre o Brazil, a Republica Argentina e Uruguay.

DECRETO N. 10.322 DE 27 DE AGOSTO DE 1889 (assignado pelo Visconde de Ouro Preto, ministro da fazenda), autorizando o ministerio da fazenda a contrahir um emprestimo que produza a somma de 100.000:000\$, de juro e amortisação pagaveis em ouro ou moeda corrente ao cambio de 27 dinheiros por mil réis.

O SR. THEODORO MACHADO E OUTROS SRs. DEPUTADOS.—V. Ex. não precisa de dar provas; basta a sua palavra.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*presidente do conselho*):— Seguramente não preciso dar provas do que affirmo para o paiz, que me conhece, mas quero dizer tudo á camara dos Srs. deputados, porque fallo-lhe com o coração aberto.

Sr. presidente, tenho exposto como se organizou o ministerio a que presido e quaes os fins a que se propõe; não posso esperar, nem peço, a confiança desta augusta camara, em que é predominante o voto dos meus adversarios. Reclamo, apenas, os meios de governo, que não podem ser recusados, e em circumstancias identicas concederam os meus correligionarios a um gabinete conservador.

E' quanto tenho á communicar á camara dos Srs. deputados e termino aqui, protestando voltar á tribuna, si fôr necessario. (*Muito bem; muito bem.*)

Vid. sessão de 11 de junho, *Annaes* de 1889, vol. I.

Observação — O Sr. Gomes de Castro, logo após a apresentação do programma ministerial (sessão de 11 de junho de 1889), fundamentou a seguinte moção de desconfiança:

« A camara dos deputados, informada do programma do gabinete, recusa-lhe a sua confiança. »

Depois de calorosa discussão, na qual tomaram parte os Srs. Cesario Alvim e padre João Manoel que fizeram profissão de fé republicana Visconde de Ouro Preto e Joaquim Nabuco — é encerrada a discussão a requerimento do Sr. Mac-Dowell, procedendo-se á votação nominal da moção a requerimento do Sr. Carlos Peixoto, a qual é approvada por 79 votos contra 20.

Na sessão de 17 de junho foi lido o decreto n. 10.251 de 15 de junho, de 1889 que dissolve a camara e convocou uma outra para reunir-se extraordinariamente em 20 de novembro do mesmo anno.

DECRETO N. 10.327 DE 31 DE AGOSTO DE 1889 (assignado por Candido de Oliveira, ministro da justiça), regulando a ordem da collocação dos ministros e a da substituição do presidente do supremo tribunal de justiça.

DECRETO N. 10.328 DA MESMA DATA (assignado pelo Barão de Loreto, ministro do imperio), alterando os estatutos do conservatorio de musica.

DECRETO N. 10.336 DE 6 DE SETEMBRO DE 1889 (assignado pelo Visconde de Ouro Preto, ministro da fazenda), providenciando sobre o RESGATE DO PAPEL-MOEDA ¹.

DECRETO N. 10.341 DA MESMA DATA (assignado por Diana, ministro de estrangeiros), mandando executar o ajuste feito com a Republica Argentina para mutua concessão de medalhas commemorativas da guerra contra o dictador do Paraguay.

DECRETO N. 10.349 DE 14 DE SETEMBRO DE 1889 (assignado pelo Visconde de Ouro Preto, ministro da fazenda), regulando de novo os concursos para empregos de fazenda.

DECRETO N. 10.353 DA MESMA DATA (assignado por Diana, ministro de estrangeiros), mandando executar o ajuste feito entre o Brazil e Portugal sobre a propriedade das obras litterarias e artisticas.

DECRETO N. 10.354 DA MESMA DATA (assignado pelo Barão de Loreto, ministro do imperio), alterando algumas disposições do decreto legislativo n. 3316 de 11 de junho de 1887, relativo ao registro civil.

DECRETO N. 10.363 DE 21 DE SETEMBRO DE 1889 (assignado por Candido de Oliveira, ministro da justiça), creando mais duas delegacias de policia no municipio da córte.

DECRETO N. 10.369 DE 28 DE SETEMBRO DE 1889 (assignado pelo Visconde de Ouro Preto, ministro da fazenda), concedendo ao Banco Nacional do Brazil autorisação para funcionar e approvando com alterações os respectivos estatutos, onde se acha consignada a faculdade de emittir bilhetes ao portador convertiveis em ouro e á vista.

DECRETO N. 10.372 DA MESMA DATA (assignado por Lourenço de Albuquerque, ministro da agricultura), concedendo ao Visconde de Figueiredo, ou a uma companhia que organizar, autorização para construir varias obras de melhoramentos, taes como: uma grande bacia abrigada no porto do Rio de Janeiro para a protecção de navios; um systema de caes, dentro dessa

1. *Observação* — Em 3 de outubro de 1889 o ministerio da fazenda contractou com o Banco Nacional do Brazil o resgate do papel-moeda sob as seguintes condições:

O banco recolherá á thesouraria geral, em moeda de ouro nacional, ingleza e franceza ou em notas do thesouro, durante o anno de 1889, 5 % da somma resgatavel; em 1890, 5 %; em 1891, 10 %; em 1892, 25 %; em 1893, 25 %; em 1894, 30 %. De accordo, porém, com o governo, o banco poderá augmentar a proporção do resgate.

A' medida que se for fazendo o recolhimento, o governo irá entregando apolices da divida publica ao par com os juros annuaes de 4 %, e a amortisação annual de 2 %, pagos em ouro, aquelles por meio de coupons trimensaes e esta por compra quando estiverem os titulos abaixo do par, e por sorteio quando estiverem acima. Os juros e a amortisação principiarão a correr do dia em que se fizer a entrada no thesouro das notas resgatadas ou das quantias em ouro.

O banco poderá dispôr livremente da metade dos titulos que receber em pagamento, e só alienará a outra metade depois de autorisado pelo governo.

O governo compromette-se a não emittir papel-moeda enquanto durar o Banco Nacional e reserva-se o direito de retirar as notas de \$500 a 2\$000 por meio de moeda prata que cunhar ou por outro qualquer que entender melhor e de augmentar a taxa da amortisação ou satisfazer de prompto e ao par as apolices emittidas para esta operação.

bahia, onde navios de todo o tamanho possam atracar e providos com guindastes, hydraulicos e elevadores, trilhos e desvios de estradas de ferro para assegurar as operações de carga e descarga com a maior economia e rapidez ; armazens e alpendres necessarios para o deposito das mercadorias ; uma via-ferrea que parta em communicação ás dôcas e os armazens com a estrada de ferro D. Pedro II ; uma área de terreno, contigua ás dôcas, sufficiente para construcção de edificios destinados ao commercio na cidade e no porto do Rio de Janeiro.

DECRETO N. 10.385 DE 5 DE OUTUBRO DE 1889 (assignado pelo Barão do Ladero, ministro da marinha), mandando revogar o decreto n. 2700 de 19 de dezembro de 1860, relativo ás nomeações dos commandos e dos logares de administração militar da armada, e fixando para os tempos normaes em tres annos o periodo maximo em qualquer das referidas commissões em que têm de funcionar os officiaes da armada.

DECRETO N. 10.393 DE 9 DE OUTUBRO DE 1889 (assignado por Lourenço de Albuquerque, ministro da agricultura), dando regulamento para execução do decreto legislativo n. 2687 de 6 de novembro de 1875, na parte referente á fundação de engenhos centraes para o fabrico de alcool e de assucar de canna.

DECRETO N. 10.395 DA MESMA DATA (assignado por Candido de Oliveira, ministro da justiça), creando uma guarda civica para auxiliar o policiamento da capital do imperio e dando-lhe regulamento.

DECRETO N. 10.406 DE 19 DE OUTUBRO DE 1889 (assignado pelo Visconde de Maracajú, ministro da guerra), approvando o plano de uniformes do exercito.

DECRETO N. 10.410 DE 26 DE OUTUBRO DE 1889 (assignado pelo Barão do Ladero, ministro da marinha), dando nova organização ao conselho de compras da marinha e revogando o decreto n. 10.066 de 20 de outubro de 1888.

DECRETO N. 10.411 DA MESMA DATA (assignado pelo mesmo), approvando o regulamento para vistorias de embarcações a vapor mercantes e exames de machinistas que possam nellas servir.

DECRETO N. 10.418 DE 30 DE OUTUBRO DE 1889 (assignado por Lourenço de Albuquerque, ministro da agricultura), approvando o regulamento para o serviço da vaccinação anti-carbunculosa.

DECRETO N. 10.423 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1889 (assignado por José Francisco Diana, ministro de estrangeiros), promulgando o tratado para a prompta solução da questão de limites pendente entre o Brazil e a Republica Argentina.

DECRETO N. 10.427 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1889 (assignado pelo Visconde de Ouro Preto, ministro da fazenda), concedendo ao Banco do Commercio a facultade de emittir bilhetes ao portador, convertiveis em ouro e á vista, e approvando a reforma dos respectivos estatutos.

Secretaria da Camara dos Deputados, 11 de novembro de 1889.

— O Director, Conselheiro *Barão de Javary*.

Quadro por orde n alphabetica de todos os ministros que fizeram parte do governo do Brazil a datar de 1822 até 1889, com designação das pastas em que serviram e numero de vezes que funcionaram interina ou effectivamente

NÚMEROS	NOMES E ÉPOCAS	PRESIDENTE DO CONSELHO															
		IMPERIO		JUSTIÇA		ESTRANGEREOS		MARINHA		GUERRA		FAZENDA		AGRICULTURA ²		VEZES QUE TEM SIDO MINISTRO	
		Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.
A																	
1	Affonso Celso de Assis Figueiredo (Visconde de Ouro Preto) 1893, 1879 e 1889...	1	1						1			2				1	3
2	Affonso Augusto Moreira Penna, 1882, 1884 e 1885.....				1		1	1	1				1			2	3
3	Antonio Luiz Pereira da Cunha (Marquez de Inhambupe) 1827, 1826 e 1831.....		1			2					1					1	3
4	Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque (Visconde de Albuquerque) 1830, 1831, 1832, 1840, 1844, 1845, 1846, 1852.....		1				2	6	2			5				5	11
5	Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (Visconde de Sepetiba) 1832, 1833, 1834, 1840 e 1841.....		1	1	1	1										2	2
6	Antonio Pinto Chicorro da Gama, 1832 e 1833.....		1			1				1						1	2
7	Antero José Ferreira de Brito (Barão de Tramandhy) 1832 e 1-34.....								2	1							3
8	Antonio Paulino Limpo de Abreu (Visconde de Abaeté) 1835, 1833, 1840, 1845, 1848, 1853 e 1858.....	1	2	2		3		5			1	1			3	12	
9	Antonio Peregrino Maciel Monteiro (2º Barão de Itamaracá) 1837.....						1									1	
10	Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, 1840.....				1					2						1	
11	Antonio Manoel de Mello, 1847 e 1862.....				1						2					2	
12	Antonio Manoel de Campos Mello, 1848.....				1											1	
13	Angelo Muniz da Silva Parraz (Barão de Uruguayana) 1850, 1865 e 1833.....	1	1							2		1				1	3
14	Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, 1861, 1862 e 1853.....						2								1	3	
15	Antonio Francisco de Paula Souza, 1855.....														1	1	
16	Augusto Olympio Gomes de Castro, 1872 ³															1	
17	Antonio da Costa Pinto e Silva, 1877.....		1													1	
18	Antonio Moreira de Barros, 1879.....				1											1	
19	Antonio Carneiro da Rocha, 1882 e 1884.....							1							1	2	
20	André Augusto de Padua Fleury, 1882.....														1	1	
21	Antonio de Almeida Oliveira, 1883.....							1								1	
22	Antonio Joaquim Rodrigues Junior, 1883.....								1							1	
23	Antonio Eleuterio de Camargo, 1885.....								1							1	
24	Ambros o Leitão da Cunha (Barão de Marmore) 1885.....		1													1	
25	Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, 1885, 1883.....							1	1			1			1	2	
26	Antonio da Silva Prado, 1885 e 1888.....					1							2			3	
27	Antonio Ferreira Vianna, 1888.....		1		1											2	
B																	
28	Bento Barroso Pereira, 1827.....									1							1
29	Bernardo José da Gama (Visconde de Goyana), 1831.....		1														1
30	Bernardo Pereira de Vasconcellos, 1831, 1837 e 1839.....		1	1	1							1				1	3
31	Bento Barroso Pereira, 1832.....							1		1						1	1
32	Bento da Silva Lisboa (Barão de Cayrú, 1832 e 1846.....						2										2

1. A Presidencia do Conselho foi creada por decreto n. 523 de 20 de julho de 1817 sendo o primeiro Presidente do Conselho Manoel Alves Branco (2º Visconde de Caravellas).

2. O Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas foi creado pela lei n. 1057 de 23 de julho de 1830, sendo expedido o regulamento com o Decreto de 16 de Fevereiro de 1861.

3. Não aceitou o cargo de Ministro da Marinha, sendo substituido por Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

NÚMEROS	NOMES E EPOCAS	PRESIDENTE DO CONSELHO															
		IMPERIO		JUSTIÇA		ESTRANGEIROS		MARINHA		GUERRA		FAZENDA		AGRICULTURA		VEZES QUE TEM SIDO MINISTRO	
		Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.
64	Francisco de Paula de Almeida Albuquerque, 1839.....	1		1												1	1
65	Francisco Ramiro de Ass's Coelho, 1840..	1		1												1	1
66	Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (Visconde de Suassuna) 1340....									1							1
67	Francisco de Paula Souza e Mello, 1847 e 1838.....		1											1			2
68	Francisco Gonçalves Martins (Visconde de S. Lourenço) 1852.....			1													1
69	Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos, 1857.....				1												1
70	Francisco de Salles Torres Homem (Visconde de Inhonorim) 1858 e 1870.....												2				2
71	Francisco Xavier Paes Barreto, 1859 e 1834.....					1		1									2
72	Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato (Visconde de Nictheroy) 1861 e 1874.....	1			2												2
73	Francisco José Furtado, 1862 e 1831.....	1			2												2
74	Francisco Carlos de Araujo Brusque, 1864.....							1	1								1
75	Francisco Xavier Pinto Lima, 1834.....							1	1								1
76	Francisco Octaviano de Almeida Rosa, 1865 (*).....																
77	Francisco de Paula da Silveira Lobo, 1865							1		1							1
78	Francisco do Rego Barros Barreto, 1872..													1			1
79	Francisco Januario da Gama Cerqueira, 1871....				1												
80	Francisco Maria Sodré Pereira, 1879 e 1881		1		1												2
81	Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (Barão Homem de Mello) 1880.....			1													1
82	Franklin Americo de Menezes Doria (Barão de Loreto) 1881 e 1889.....		1		1					1							2
83	Felippe Franco de Sá, 1882 e 1884.....		1		1					1							3
84	Francisco Antunes Maciel, 1833.....		1														1
85	Francisco Prisco de Souza Paraizo, 1883.				1												1
86	Francisco de Carvalho Soares Brandão, 1883.....					1											1
87	Francisco Behsario Soares de Souza, 1885.												1				1
G																	
88	Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja, 1833	1		1	2												2
89	Gaspar da Silveira Martins, 1378.....												1				1
H																	
90	Honorio Hermeto Carneiro Leão (Marquez de Paraná) 1832, 1843 e 1831.....	1			2	1						1				1	3
91	Henrique de Beaurepaire Rohan (Visconde de Beaurepaire) 1864.....									1							1
92	Henrique Francisco d'Avila, 1882.....													1			1
J																	
93	José Bonifácio de Andrada e Silva, 1822.		1			1											2
94	Joaquim de Oliveira Alvares, 1822, 1828.									2							2
95	João Vieira de Carvalho (Marquez de Lages), 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1831, 1836, 1833.....	2								9							9

(*) Não aceitou o cargo de Ministro de Estrangeiros, sendo substituído por José Antonio Saraiva.

NUMEROS	NOMES E EPOCAS	PRESIDENTE DO CONSELHO															
		IMPERIO		JUSTIÇA		ESTRANGEIROS		MARINHA		GUERRA		FAZENDA		AGRICULTURA		VEZES QUE TEM SIDO MINISTRO	
		Int.	Eff.	Int.	Eff.	Int.	Eff.	Int.	Eff.	Int.	Eff.	Int.	Eff.	Int.	Eff.	Int.	Eff.
94	José Joaquim Carneiro de Campos (Marquez de Caravellas), 1823, 1824, 1829...		2			1											3
97	João Severiano Maciel da Costa (Marquez de Queluz), 1823, 1827...		1							1							1
98	José de Oliveira Barbosa (Visconde do Rio Comprido), 1823...									1							1
99	João Gomes da Silveira Mendonça (Marquez de Sabará), 1823...									1							1
100	José Feliciano Fernandes Pinheiro, (Visconde de S. Leopoldo), 1825, 1823, 1827...		2	1													1
101	José Egydio Alvares de Almeida (Marquez de Santo Amaro), 1825...					1											1
102	José Clemente Pereira, 1828...		1						1								1
103	João Carlos Augusto de Oyenhausen (Marquez de Aracaty), 1827, 1823, 1831...					2	1					1					2
104	José Bernardino Baptista Pereira, 1828...			1	1							1					2
105	João Ignacio da Cunha (Visconde de Alcantara), 1821, 1833, 1831...		1	1	2												1
106	José Antonio da Silva Maia, 1829, 1840, 1841...		2	1								1					3
107	José Antonio Lisboa, 1830...											1					1
108	José Manoel de Moraes, 1831...									1							1
109	José Manoel de Almeida, 1831...									1							1
110	José Lino Coutinho, 1831...		1														1
111	Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí), 1832, 1837, 1840, 1843, 1848, 1852, 1868...	2							5	1			4				9
112	Joaquim Vieira da Silva e Souza, 1835...		1						1	1							2
113	José Pereira Pinto, 1835...								1								1
114	José Felix Pereira de Burgos, (Barão de Itapicuru-mirim), 1835...		1			1					1						1
115	José Ignacio Borges, 1833...									1							1
116	José Saturnino da Costa Pereira, 1837...										1						1
117	Jacinto Roque de Senna Pereira, 1839, 1840...								3		1						4
118	José Clemente Pereira, 1841...									1							1
119	Joaquim Francisco Vianna, 1843...											1					1
120	José Carlos Pereira de Almeida Torres (Visconde de Macahé), 1844, 1845, 1848...		1	3	1												1
121	Jeronymo Francisco Coelho 1844, 1857...								1	1							2
122	Joaquim Marcellino de Brito 1845 e 1845...			1	1												2
123	José Joaquim Fernandes Torres 1846 e 1855...			1	1						1		1				4
124	João Paulo dos Santos Barreto 1835 1846 e 1848...							1	1		3						4
125	José Antonio Pimenta Bueno (Marquez de S. Vicente) 1847, 1848 e 1870...	1			1	2		1									3
126	José Pedro Dias de Carvalho, 1864 e 1865...			1									3				4
127	Joaquim Antão Fernandes Leão, 1848 e 1868...									2				1			3
128	José da Costa Carvalho (Visconde de Monte Alegre) 1848...	1		1													1
129	José Ildefonso de Souza Ramos (Visconde de Jaguary) 1852, 1851 e 1870...			1		2											3
130	José Thomaz Nabuco de Araujo, 1853, 1858 e 1865...					3											3
131	José Maria da Silva Paranhos (Visconde do Rio Branco) 1853, 1855, 1853, 1858, 1868 e 1871...	1					2	2		2	1	1	1	1			4
132	João Mauricio Wanderley (Barão de Cotopipe) 1856, 1838, 1875 e 1885...	1	1		1		2	2	1	1		1					5
133	José Antonio Saraiva, 1857, 1861, 1865, 1880 e 1885...	2		1		1				1	1		2		1	1	6
134	João de Almeida Pereira Filho, 1859...			1													1
135	João Lustosa da Cunha Paranaguá (Marquez de Paranaguá) 1859, 1863, 1867, 1879, 1882 e 1885...	1			1	2		1			1	1		1			2

NÚMERO	NOMES E ÉPOCAS	PRESIDENTE DO CONSELHO															
		IMPERIO		JUSTIÇA		ESTRANGEIROS		MARINHA		GUERRA		FAZENDA		AGRICULTURA		VEZES QUE TEM SIDO MINISTRO	
		Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.	Int.	Ext.
133	João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (Visconde de Sinimbu) 1859, 1862 e 1878.....	1	..	1	..	1	1	..	1	..	1	..	2	4	3		
137	Joaquim José Ignacio (Visconde de Inhama) 1861.....	1	1	..	1	1		
138	José Bonifacio de Andrada e Silva, 1862 e 1864.....	..	1	1	2		
139	Joaquim Raymundo de Lamare, (Visconde de Lamare) 1862 e 1884.....	2	..	1	2		
140	João Pedro Dias Vieira, 1864 e 1865.....	1	1	..	1	3		
141	José Marianno de Mattos, 1834.....	1	1		
142	José Liberato Barroso, 1864.....	..	1	1	1		
143	José Egdio de Gordilho Barbuda (Visconde de Camamu) 1864.....	1	1		
144	Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, 1864.....	1	..	1		
145	João da Silva Carrão, 1835.....	1	1		
146	João Silveira de Souza, 1868.....	1	1		
147	José Martiniano de Alencar, 1868.....	1	1		
148	Joaquim Octavio Nebias, 1868.....	1	1		
149	João Alfredo Correia de Oliveira, 1870, 1874 e 1878.....	1	..	2	1	1	..	1	3		
150	José Antonio Correa da Camara (Visconde de Pelotas) 1870 e 1880 (*).....	1	1		
151	João Frederico Caldwell, 1870.....	1	1		
152	Jeronymo José Teixeira Junior (Visconde do Cruzeiro) 1870.....	1	..	1		
153	Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, 1871, 1885 e 1887.....	1	1	1	1	2		
154	João José de Oliveira Junqueira, 1872 e 1885.....	2	2		
155	José Fernandes da Costa Pereira Junior, 1871 e 1885.....	..	1	1	..	2		
156	José Bento da Cunha Figueiredo (Visconde do Bom Conselho) 1875.....	..	1	1		
157	José Rodrigues de Lima Duarte (Visconde de Lima Duarte) 1880.....	1	1		
158	João Ferreira de Moura, 1882 e 1885.....	1	1	1	..	3		
159	João Florentino Meira de Vasconcellos, 1882 e 1885.....	..	1	1	2		
160	João da Matta Machado, 1884.....	1	1		
161	José Francisco Diana, 1889.....	1	1		
162	José da Costa Azevedo (Chefe de Esquadra Barão de Ladario) 1889.....	1	1		
163	Joaquim Elycio Pereira Marinho (Visconde do Guahy) 1889.....	1	1		

L

164	Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho, 1822.....	1	1		
165	Luiz da Cunha Moreira (Visconde de Cabo Frio), 1822, 1823.....	2	2		
166	Luiz José de Carvalho e Mello (Visconde da Cachoeira), 1823.....	1	1		
167	Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, 1827.....	1	1		
168	Luiz Antonio Barboza, 1852.....	1	1	1		
169	Luiz Pedreira do Couto Ferraz (Visconde do Bom Retiro), 1853.....	..	1	1		

(*) Não aceitou o cargo de Ministro da Guerra em 1870, sendo substituído interinamente por João Frederico Caldwell.

NUMEROS	NOMES E EPOCAS	PRESIDENTE DO CONSELHO															
		IMPERIO		JUSTIÇA		ESTRANGEIROS		MARINHA		GUERRA		PAZENDA		AGRICULTURA		VEZES QUE TEM SIDO MINISTRO	
		Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.
170	Luiz Alves de Lima (Duque de Caxias), 1855, 1831, 1875.....	3								3							3
171	Luiz Antonio Pereira Franco (Barão de Pereira Franco), 1870, 1875.....							2									2
172	Lafayette Rodrigues Pereira, 1878, 1883.....	1		1						1							2
173	Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, 1882, 1889.....					1							1				3
174	Luiz Antonio Vieira da Silva (Visconde de Vieira da Silva), 1888.....							1									1
M																	
175	Martim Francisco Ribeiro de Andrada 1822 e 1840.....											2					2
176	Manoel Antonio Fariinha (Conde de Souzel) 1821.....							1									1
177	Manoel Jacintho Nogueira da Gama (Marquez de Baependy) 1823, 1825 e 1831.....											3					3
178	Mariano José Pereira da Fonseca (Marquez de Maricá) 1823.....											1					1
179	Miguel Calmon du Pin e Almeida (Marquez de Abrantes) 1827, 1829, 1837, 1841 e 1862.....						2					4					6
180	Miguel de Souza Mello e Alvim, 1823.....							1									1
181	Manoel José de Souza França, 1831.....			1													1
182	Manoel da Fonseca Lima e Silva (Barão de Suruhy) 1831, 1835 e 1833.....							1		3							4
183	Manoel do Nascimento Castro e Silva 1834, 1835 e 1836.....		1									5					5
184	Manoel Alves Branco (2º Visconde de Caravellas) 1835, 1837, 1833, 1854, 1845 e 1847.....	1	2	1		1	1	1				5					8
185	Manoel Antonio Galvão, 1833 e 1844.....			1													2
186	Martim Francisco Ribeiro de Andrada, 1866.....					1		1									2
187	Manoel Felizardo de Souza e Mello, 1848 e 1858.....							1	1	3				1	1		5
188	Manoel Vieira Tosta (Marquez de Murityba) 1848, 1853 e 1863.....					2			1	1							4
189	Manoel Marques de Souza (Conde de Porto Alegre) 1862.....									1							1
190	Manoel Pinto de Souza Dantas, 1866, 1880 e 1884.....	1	1			1	1						1		1		3
191	Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 1871.....					1			1								2
192	Manoel Francisco Corrêa, 1871.....							1									1
193	Manoel Luiz Osorio (Marquez de Herval) 1878.....									1							1
194	Manoel Buarque de Macedo, 1880.....																1
195	Martinho Alvares de Silva Campos, 1882.....	1															1
196	Manoel da Silva Mafra, 1882.....					1											1
197	Manoel Alves de Araujo, 1882.....																1
198	Manoel do Nascimento Machado Portella, 1887.....			1													1
N																	
199	Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, 1832 e 1847.....		1	1		1							1				3
O																	
200	Pedro de Araujo Lima (Marquez de Olin-da), 1823, 1827, 1832, 1837, 1848, 1857, 1862 e 1865.....	3		3		4	1	1					1				9

NÚMEROS	NOMES E ÉPOCAS	PRESIDENTE DO CONSELHO															
		IMPERIO		JUSTIÇA		ESTRANGEIROS		MARINHA		GUERRA		FAZENDA		AGRICULTURA		VEZES QUE TEM SIDO MINISTRO	
		Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.	Int.	Ef.
P																	
201	Pedro José da Costa Barros, 1823.....									1							1
202	Paulino José Soares de Souza (Visconde de Uruguay) 1840, 1841, 1843, 1848, 1852.....				2		3										5
203	Pedro de Alcantara Bellegarde, 1853 e 1862.....							1		1				1	1		4
204	Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão, 1862.....									1							1
205	Paulino José Soares de Souza, 1868.....		1														1
206	Pedro Luiz Pereira de Souza, 1880 e 1881.....		1				1						1		1		2
207	Pedro Leão Velloso, 1832.....		1														1
R																	
208	Raymundo Ferreira de Araujo Lima, 1870.....									1							1
209	Rodolpho Epiphânio de Souza Dantas, 1882.....		1	1												1	3
210	Rodrigo Augusto da Silva, 1887 e 1888.....						1							2			3
211	Rufino Enéas Gustavo Galvão (Visconde de Maracajú) 1889.....												1				1
S																	
212	Sebastião Luiz Tinoco da Silva, 1823 e 1825.....				1								1				2
213	Salvador José Maciel, 1836, 1840 e 1843.....							1	2		3				1		7
214	Sebastião do Rego Barros, 1837 e 1859.....									2							2
215	Saturino de Souza e Oliveira, 1847.....			1			1								1		3
216	Sergio Teixeira de Macedo, 1858.....		1														1
217	Samuel Wallace Mac-Dowel, 1887.....			1				1									2
T																	
218	Thomaz Joaquim Pereira Valente (Conde do Rio Pardo), 1829.....										1						1
219	Tristão Pio dos Santos, 1837.....								1								1
220	Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, 1871.....														1		1
221	Thomaz José Coelho d'Almeida, 1875, 1888 e 1889.....							1		1				1	1		4
Z																	
222	Zacarias de Góes e Vasconcellos, 1852, 1862, 1864 e 1866.....	3		1		1			1				1				7

Secretaria da Camara dos Deputados, 11 de Novembro de 1880. — O Director Conselheiro *Barão de Jacyr*.

Relação dos presidentes da camara dos deputados

1823 — 1889

1823

Presidentes da Assembléa Constituinte

D. José Caetano da Silva Coitinho (bispo do Rio de Janeiro), Maio.
José Bonifacio de Andrada e Silva. Junho.
Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá. Julho.
D. José Caetano da Silva Coitinho (2ª vez). Agosto.
Barão de Santo Amaro. Setembro.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Outubro.
João Severiano Maciel da Costa. Novembro.

Vice-Presidentes

José Bonifacio de Andrada e Silva. Maio.
Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá. Junho.
Barão de Santo Amaro. Julho.
O mesmo Agosto.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Setembro.
Antonio Luiz Pereira da Cunha. Outubro.
Luiz José de Carvalho e Mello. Novembro.

1826 — 1889

1ª LEGISLATURA

1826 — 1829

Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.
Francisco de Paula Souza e Mello.
Pedro de Araujo Lima.
José da Costa Carvalho.
Arcebispo da Bahia, D. Romualdo Antonio de Seixas.

2ª LEGISLATURA

1830 — 1833

José da Costa Carvalho.
José Ribeiro Soares da Rocha.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada.
José Martiniano de Alencar.
Antonio Paulino Limpo de Abreu.

3ª LEGISLATURA

1834 — 1837

Bento de Oliveira Braga.
Venancio Henriques de Rezende.
Antonio Maria de Moura.
Pedro de Araujo Lima.

4ª LEGISLATURA

1838 — 1841

Candido José de Araujo Vianna.
Joaquim Marcellino de Brito.
Arcebispo da Bahia.
Venancio Henriques de Rezende.

1842

Observação.— A legislatura que devera começar a funcionar em 1842 foi dissolvida por decreto de 1 de maio do dito anno.

Presidiu interinamente ás sessões preparatorias o conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

5ª LEGISLATURA

1843 — 1844

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

6ª LEGISLATURA

1845 — 1847

Antonio Paulino Limpo de Abreu.
José Joaquim Fernandes Torres.
Francisco Muniz Tavares.
José Pedro Dias de Carvalho.

7ª LEGISLATURA

1848

José Pedro Dias de Carvalho.
Antonio Pinto Chichorro da Gama.

8ª LEGISLATURA

1850 — 1852

Gabriel Mendes dos Santos.
José Hdefonso de Souza Ramos.
Antonio Peregrino Maciel Monteiro.

9ª LEGISLATURA

1853 — 1856

Antonio Peregrino Maciel Monteiro.
Visconde de Baependy.

10ª LEGISLATURA

1857 — 1860

Visconde de Baependy. 1º anno, 1857.
Visconde de Baependy. 2º anno, 1858.
Conde de Baependy. 3º anno, 1859.
Conde de Baependy. 4º anno, 1860.

11ª LEGISLATURA

1861 — 1863

Visconde de Camaragibe. 1º anno, 1861.
Visconde de Camaragibe. 2º anno, 1862.
Visconde de Camaragibe. 3º anno, 1863.

12ª LEGISLATURA

1864 — 1866

Zacarias de Góes e Vasconcellos. 1º anno, 1864.
Francisco José Furtado. 1º anno, 1864.
Francisco José Furtado. 2º anno, 1864 (Maio).
Barão de Prados. 2º anno, 1864.
Barão de Prados. 3º anno, 1865.
Barão de Prados. 4º anno, 1866.
Joaquim de Saldanha Marinho. 4º anno, 1866.

13ª LEGISLATURA

1867 — 1868

Francisco de Paula da Silveira Lobo. 1º anno, 1867.
Francisco de Paula da Silveiro Lobo. 2º anno, 1868.

14ª LEGISLATURA

1869 — 1872

Visconde de Camaragibe. 1º anno, 1869.
Joaquim Octavio Nebias. 1º anno, 1869.
Conde de Baependy. 2º anno, 1870.
Conde de Baependy. 3º anno, 1871.
Jeronymo José Teixeira Junior. 3º anno, 1871.
Jeronymo José Teixeira Junior. 4º anno, 1872.

15ª LEGISLATURA

1873 — 1873

Jeronymo José Teixeira Junior. 1º anno, 1874.
Innocencio Marques de Araujo Góes. 1º anno, 1874.
Innocencio Marques de Araujo Góes. 2º anno, 1874.
Innocencio Marques de Araujo Góes. 3º anno, 1874. (Maio).
Manoel Francisco Corrêa. 3º anno, 1874.
Manoel Francisco Corrêa. 4º anno, 1875.

16ª LEGISLATURA

1877

Paulino José Soares de Souza. 1º anno, 1877.

17ª LEGISLATURA

1878 — 1881

Visconde de Prados. Eleito em todos os mezes das sessões ordinarias e extraordinarias.

18ª LEGISLATURA

1882 — 1884

Martinho Alvares da Silva Campos. Eleito no 1º mez.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Eleito no 2º mez.
João Ferreira de Moura. Eleito no 3º, 4º, 5º e 6º mez.
José Rodrigues de Lima Duarte. Eleito no 7º e 8º mez.
José Rodrigues de Lima Duarte. 2º anno, 1883.
José Rodrigues de Lima Duarte. 3º anno, 1884.
Antonio Moreira de Barros. 3º anno, 1884.
Manoel Alves de Araujo. 3º anno, 1884.

19ª LEGISLATURA

1883

Antonio Moreira de Barros. Eleito para a sessão extraordinaria.
Franklin Americo de Menezes Doria. 1º anno, 1885.
André Augusto de Padua Fleury. 1º anno, 1885.

20ª LEGISLATURA

1886 — 1889

Domingos de Andrade Figueira. 1º anno, 1886.
Augusto Olympio Gomes de Castro. 2º anno, 1887.
Henrique Pereira de Lucena (depois Barão de Lucena). 3º anno, 1888.
Barão de Lucena. 4º anno, 1889.

21ª LEGISLATURA

1889 — 1893

Conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo (sessão preparatoria da convocação extraordinaria).

Deputados brasileiros ás côrtes de Lisboa

1821—1822

Deputados brasileiros ás côrtes Portuguezas 1821 — 1822

RIO NEGRO

João Lopes da Cunha. Tomou assento como supplente.
José Cavalcanti de Albuquerque.

PARÁ

Felipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente.
D. Romualdo de Souza Coelho, bispo do Pará.
Francisco de Souza Moreira.

MARANHÃO

José João Beckman e Caldas, vigario.
Joaquim Antonio Vieira Belfort, desembargador.
Raymundo de Brito de Magalhães e Cunha. Pediu e obteve escusa.

PIAUHY

Domingos da Conceição, padre ¹.
Miguel de Souza Borges Leal.

CEARÁ

Pedro José da Costa Barros.
Manoel do Nascimento Castro e Silva.
José Martiniano de Alencar, padre ².
Manoel Felipe Gonçalves, padre pregador, residente no Icó.
Antonio José Moreira, vigario.

RIO GRANDE DO NORTE

Antonio de Albuquerque Montenegro.

PARAHYBA

José da Costa Cirne, padre.
Francisco de Arruda da Camara, medico. Não compareceu.
Francisco Xavier Monteiro da Franca.
Virgínio Rodrigues Campello, vigario da Campina Grande.

1. Substituiu o deputado effectivo Ovidio Saraiva de Carvalho, o qual não compareceu.

2. Substituiu o deputado effectivo José Ignacio Gomes Parente, o qual não compareceu.

PERNAMBUCO

Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira.
Ignacio Pinto de Almeida e Castro.
Felix José Tavares Lyra.
Francisco Muniz Tavares.
Manoel Felix de Veras.
Manoel Zeferino dos Santos.
Pedro de Araujo Lima.
João Ferreira da Silva.

ALAGÔAS

Francisco de Assis Barbosa.
Francisco Manoel Martins Ramos.
Manoel Marques Grangeiro.

BAHIA

Cypriano José Barata de Almeida.
Alexandre Gomes Ferrão.*
Marcos Antonio de Souza, vigario.*
Pedro Rodrigues Bandeira.*
José Lino Coutinho, doutor em medicina.*
Domingos Borges de Barros.*
Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, marechal.
Francisco Agostinho Gomes, padre.

ESPIRITO SANTO

João Fortunato Ramos, doutor¹.

RIO DE JANEIRO

Custodio Gonçalves Ledo.*
D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, bispo.
Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho.
João Soares de Lemos Brandão.*
Luiz Nicoláo Fagundes Varella.*
Francisco Villela Barbosa.*
Luiz Martins Bastos.*

S. PAULO

Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.
José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada.
Diogo Antonio Feijó.
José Feliciano Fernandes Pinheiro.*
Antonio Manoel da Silva Bueno, tomou assento como supplente.
Antonio Paes de Barros, tomou assento como supplente.
Francisco de Paula Souza e Mello, não tomou assento.

SANTA CATHARINA

Lourenço Rodrigues de Andrade.*

RIO GRANDE DO SUL

João de Santa Barbara, padre, professor de philosophia.
José Saturnino da Costa Pereira, sargento-mór de engenheiros.

1. Natural da cidade da Victoria; lente da Universidade de Coimbra.

GOYAZ

Joaquim Theotonio Segurado. *

MINAS GERAES

José Eloy Ottoni ¹.
Belchior Pinheiro de Oliveira, padre.
Antonio Teixeira da Costa.
Manoel José Velloso Soares.
José de Resende Costa.
Lucas Antonio Monteiro de Barros.
José Custodio Dias, padre.
João Gomes da Silveira Mendonça.
José Cesario de Miranda.
Jacintho Furtado de Mendonça.
José Joaquim da Rocha.
Manoel Rodrigues Jardim ².

OBSERVAÇÃO

Os deputados cujos nomes vão assignalados com asterisco são os que assignaram e juraram a constituição portugueza de 23 de setembro de 1822, promulgada pelas côrtes.

1. Não tomou assento, por lhe não haver chegado o diploma em tempo.

2. Os deputados de Minas Geraes supramencionados, á excepção de José Eloy Ottoni que então se achava na Europa, em representação de 25 de fevereiro de 1822, dirigida ao governo provisório da mesma provincia, resolveram adiar sua ida ás côrtes; e nenhum delles tomou assento.

Deputados que tomaram assento na
Assembléa Constituinte

1823

Deputados que tomaram assento na Assembléa Constituinte

1823

RIO DE JANEIRO

- D. José Caetano da Silva Coutinho (bispo) do Rio de Janeiro. Foi posteriormente senador.
- José Egidio Alvares de Almeida (Marquez de Santo Amaro). Foi senador, e um dos redactores da constituição.
- Manoel Jacintho Nogueira da Gama (Marquez de Baependy). Foi senador, e um dos redactores da constituição.
- José Joaquim Carneiro de Campos (Marquez de Caravellas). Foi senador, membro da regencia provisoria, e um dos redactores da constituição ¹.
- Martim Francisco Ribeiro de Andrada ².
- Antonio Luiz Pereira da Cunha (Marquez de Inhambupe). Foi senador, e um dos redactores da constituição.
- Jacintho Furtado de Mendonça. Foi senador.
- Manoel José de Souza França. Advogado.

BAHIA

- José da Silva Lisboa (Visconde de Cayrú). Foi senador ³.
- Luiz José de Carvalho e Mello (Visconde da Cachoeira). Foi senador, e um dos redactores da constituição.
- Francisco Gé Acaiaba de Montezuma (Visconde de Jequitinhonha). Foi senador.
- José da Costa Carvalho (Marquez de Mont'Aelgra). Foi membro da regencia permanente, e senador.
- Manoel Antonio Galvão. Foi senador.
- Manoel Ferreira de Araujo Guimarães. Brigadeiro.
- Francisco Carneiro de Campos. Foi senador.
- Antonio Ferreira França. Doutor em medicina.
- Miguel Calmon du Pin e Almeida (Marquez de Abrantes). Foi senador.
- Felisberto Caldeira Brant Pontes (Marquez de Barbacena). Foi senador ⁴.
- Luiz Pedreira do Couto Ferraz. Desembargador ⁵.

ESPIRITO SANTO

- Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio. Membro do supremo tribunal de justiça.

MINAS GERAES

- Belchior Pinheiro de Oliveira. Padre, formado em canones.
- José Joaquim da Rocha. Diplomata.
- Candido José de Araujo Vianna (Visconde de Sapucahy). Senador.
- José de Rezende Costa. Contador do erario régio.

1. Substituiu o deputado effectivo Joaquim Gonçalves Léo, que não tomou assento.

2. Substituiu o deputado effectivo Dr. Agostinho Corrêa da Silva Goulão, que não tomou assento.

3. Substituiu o deputado effectivo Cypriano José Barata de Almeida, que não tomou assento.

4. Tomou assento em 11 de outubro, sendo até então substituido pelo bacharel Antonio Calmon du Pin e Almeida.

5. Substituiu o deputado effectivo padre Francisco Agostinho Gomes.

Manoel Rodrigues da Costa. Padre.
João Gomes da Silveira Mendonça (Marquez de Sabará). Foi senador, e um dos redactores da constituição.
Antonio Teixeira da Costa, Doutor em medicina.
Manoel José Velloso Soares. Bacharel em canones.
Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá. Foi senador.
Theotônio Alvares de Oliveira Maciel. Bacharel.
José Alvares do Couto Saraiva. Bacharel em direito.
José Custodio Dias, (padre). Foi senador ⁶.
João Severiano Maciel da Costa. (Marquez de Queluz). Foi senador, e um dos redactores da constituição.
João Evangelista de Faria Lobato. Foi senador ⁷.
Antonio Gonçalves Gomide. Foi senador ⁸.
Lucio Soares Teixeira de Gouvêa. Foi senador.
Estevão Ribeiro de Rezende (Marquez de Valença). Foi senador.
Antonio da Rocha Franco. Padre ⁹.
José Antonio da Silva Maia. Foi senador.
José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (Visconde de Caethé). Foi senador.

S. PAULO

Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro. Foi membro da regencia provisoria, e senador ¹⁰.
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. Foi senador.
Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira. Desembargador.
José Corrêa Pacheco e Silva. Bacharel em direito ¹¹.
José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada. Desembargador.
José Arouche de Toledo Rendon. Tenente-general.
Francisco de Paula Souza e Mello. Foi senador.
José Bonifacio de Andrada e Silva. Desembargador.
Manoel Joaquim de Ornellas. Bacharel em direito ¹².

GOYAZ

Silvestre Alvares da Silva. Padre.
Joaquim Alves de Oliveira. sargento-mór de ordenanças. Não tomou assento.

PERNAMBUCO

Francisco Muniz Tavares. Monsenhor.
Pedro de Araujo Lima (Marquez de Olinda). Foi regente do Imperio em 1837, e senador.
Ignacio de Almeida Fortuna. Padre.
Venancio Henriques de Rezende. Padre ¹³

6. Substituiu o deputado effectivo Lucas Antonio Monteiro de Barros (Visconde de Congo-nhas, e senador) que posteriormente tomou assento em 4 de novembro.

7. Tomou assento a 23 de setembro, tendo sido até então substituido pelo supplente José de Abreu e Silva.

8. Substituiu o deputado effectivo conego Francisco Pereira de Santa Apollonia, que não tomou assento.

9. Substituiu o deputado Jacintho Furtado de Mendonça, que tomara assento pelo Rio de Janeiro.

10. Tomou assento a 1 de julho, tendo sido até então substituido pelo tenente-general Manoel Martins do Couto Reis.

11. Substituiu o deputado effectivo Diogo de Toledo Lára e Ordonhes, que não tomou assento.

12. Substituiu o deputado Martin Francisco Ribeiro de Andrada, que tomara assento pelo Rio de Janeiro.

13. Relativamente a este deputado deu-se o seguinte facto: A camara apuradora de Olinda a pretexto de uma reclamação que no acto de verificação de votos lhes fizeram os eleitores, e homens bons que se achavam presentes não lhe expediu diploma, fundando-se no § 2º do capitulo 4º das instruções de 19 de junho de 1822, visto como constava por duas cartas assignadas pelo mesmo deputado e impressas nos periodicos *Marimbondo* e *Gazeta Pernambucana* «que elle não era affecto á causa do Brazil, promovendo o systema republicano.» Contra tal exclusão reclamou o referido deputado, e sendo sua petição enviada á commissão de poderes, esta, em luminoso parecer subscripto pelos representantes Estevão Ribeiro de Rezende, Manoel Jacintho Nogueira da Gama, e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, opinou que se lhe desse assento na assembléa, como effectivamente se deu. (Vid. papeis do archivo da camara, anno de 1823.)

D. Nuno Eugenio de Lossio e Seilbitz. Foi senador ¹⁴.
Antonio José Duarte de Araujo Gondin. Foi senador.
Francisco Ferreira Barreto. Padre ¹⁵.
Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque. Foi senador.
Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda (Barão de Pirapama). Senador.
Luiz Ignacio de Andrade Lima. Padre.
Bernardo José da Gama (Visconde de Goyanna). Desembargador.
Antonio Ribeiro de Campos.
Manoel Maria Carneiro da Cunha. Não tomou assento.

CEARA

Pedro José da Costa Barros. Foi senador.
José Martiniano de Alencar. (padre). Foi senador.
Manoel Pacheco Pimentel. Padre.
José Joaquim Xavier Sobreira. Padre.
João Antonio Rodrigues de Carvalho. Foi senador.
José Marianno de Albuquerque Cavalcanti. Militar.
Manoel Ribeiro Bessa de Hollanda Cavalcanti. Padre.
Antonio Manoel de Souza (padre). Não tomou assento.

RIO GRANDE DO NORTE

Thomaz Xavier Garcia de Almeida e Castro. Magistrado ¹⁶.
Francisco de Arruda da Camara. Não tomou assento.

MATTO GROSSO

Antonio Navarro de Abreu. Tenente-coronel.

PARAHYBA DO NORTE

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. Proprietario.
Augusto Xavier de Carvalho.
José Ferreira Nobre. Padre.
José da Cruz Gouvêa.
Virgínio Rodrigues Campello (padre). Não tomou assento.

ALAGÔAS

Caetano Maria Lopes Gama (Visconde de Maranguape). Foi senador.
Ignacio Accioli de Vasconcellos. Magistrado.
José Antonio Caldas. Padre.
José de Souza Mello.
Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva (magistrado). Não tomou assento.

SANTA CATHARINA

Diogo Duarte Silva. Inspector do thesouro publico.

RIO GRANDE DO SUL

José Feliciano Fernandes Pinheiro (Visconde de S. Leopoldo). Foi senador.
Francisco das Chagas Santos. Marechal de campo.
Joaquim Bernardino de Sena Ribeiro da Costa. Bacharel.
Antonio Martins Bastos.

14. Substituiu o deputado effectivo João da Silva Ferreira, que não tomou assento.

15. Substituiu o deputado effectivo Francisco de Carvalho Paes de Andrade.

16. Substituiu o deputado effectivo Francisco de Arruda Camara, que não tomou assento.

Deputados á Assemblêa Geral Legislativa do
Imperio do Brasil

1826—1889

Deputados á Assembléa Geral

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÃOS

Instrucções de 26 de março de 1824

1.^a LEGISLATURA

1826 — 1829

PROVINCIA DO PARÁ

× José Thomaz Nabuco de Araujo, coronel.
D. Romualdo Antonio de Seixas, depois arcebispo da Bahia, e Marquez de Santa Cruz João Candido de Deus e Silva, bacharel ¹.

PROVINCIA DO MARANHÃO

João Bráulio Muniz. Foi membro da regencia permanente.
Manoel Telles da Silva Lobo, coronel.
Francisco Gonçalves Martins, bacharel ².
Manoel Odorico Mendes.

PROVINCIA DO PIAUHY

Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, padre.

PROVINCIA DO CEARÁ

× Manoel do Nascimento Castro e Silva.
Antonio de Castro Vianna.

1. Tomou assento como supplente do deputado Francisco de Souza Moreira que havia fallecido, bem como o 1.^o supplente Pedro Rodrigues Henriques.

2. Não é o senador do mesmo nome, e a depois Visconde de S. Lourenço.

Marcos Antonio Brício, tenente-coronel depois Barão de Jaguarary.
Antonio Joaquim de Moura.
Manoel José de Albuquerque.
Joaquim José Barboza.
Joaquim Marcellino de Brito, magistrado.
José Gervasio de Queiroz Carreira, major ³.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Agostinho Leitão de Almeida.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

Augusto Xavier de Carvalho.
Galdino da Gosta Villar, padre.
Amaro de Barros de Oliveira Lima, padre. Não tomou assento.
Francisco Xavier Monteiro da Franca.
Francisco José Corrêa.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

× Pedro de Araujo Lima, depois Marquez de Olinda. Foi regente do Imperio ⁴.
Thomaz Xavier Garcia de Almeida, magistrado.
Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, magistrado.
× Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque.
× Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque depois Visconde de Albuquerque.
Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, depois Barão de Cimbres.
× Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, magistrado ⁵.
Bernardo José de Serpa Brandão, bacharel.
× Caetano Maria Lopes Gama, depois Visconde de Maranguape.
Miguel José Reinau, padre.
Ignacio Pinto de Almeida e Castro, padre ⁶.
Thomaz Antonio Maciel Monteiro, depois Barão de Itamaracá.
Francisco José de Faria Barboza, magistrado ⁷.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja, magistrado.
José de Souza e Mello.
João da Costa e Silva.
Luiz José de Barros Leite, padre.
Francisco de Assis Barbosa, padre.

PROVINCIA DE SERGIPE

José Nunes Barboza de Madureira Cabral, doutor.
José Matheus da Graça Leite Sampaio, capitão-mór. Não tomou assento.

3. Tomou assento como supplente do deputado Pedro José da Costa Barros, nomeado senador em Abril de 1826.

4. Na sessão de 1826 foi substituído pelo Dr. Manoel Gomes da Fonseca.

5. Nomeado senador em junho de 1823, foi substituído na sessão de 1823 por Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, ao depois Barão de Suassuna.

6. Tomou assento nas sessões de 1827 a 1829 o supplente Dr. Manoel Gomes da Fonseca, por fallecimento do deputado.

7. Tomou assento como supplente do deputado Antonio José Duarte de Araujo Gondim, nomeado senador em abril de 1826.

PROVINCIA DA BAHIA

- José Lino Coutinho, medico.
Antonio Ferreira França, medico.
× Manoel Antonio Galvão, magistrado.
José Cardoso Pereira de Mello, padre.
× Miguel Calmon du Pin e Almeida, depois Marquez de Abrantes ⁸.
D. Marcos Antonio de Souza, depois bispo do Maranhão.
Antonio da Silva Telles, magistrado.
Antonio Augusto da Silva, magistrado.
José Ribeiro Soares da Rocha, padre.
Luiz Paulo de Araujo Basto, depois Visconde de Fiães ⁹.
× José da Costa Carvalho, depois Marquez de Mont'Algre. Foi membro da regencia permanente ¹⁰.
Francisco Agostinho Gomes, padre ¹¹.
João Ricardo da Costa Dormund, doutor ¹².

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

- José Bernardino Baptista Pereira, magistrado.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

- Manoel José de Souza França, advogado.
× José Clemente Pereira, magistrado.
Joaquim Gonçalves Ledo.
José da Cruz Ferreira, magistrado.
José de Souza Azavedo Pizarro e Araujo, mosenhor ¹³.
Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho, brigadeiro ¹⁴.
Francisco Corrêa Vidigal, mosenhor ¹⁵.
Januario da Cunha Barboza, padre ¹⁶.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

- × Candido José de Araujo Vianna, depois Visconde de Sapucahy.
× José Antonio da Silva Maia, magistrado.
× Antonio Augusto Monteiro de Barros, bacharel.

8. Na sessão de 1826 foi substituido pelo desembargador Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

9. Tomou assento como supplente do deputado Francisco Carneiro de Campos, nomeado senador em abril de 1826.

10. Tomou assento como supplente do deputado Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, nomeado senador em abril de 1826.

11. Sendo supplente do Visconde de Cayrú, nomeado senador em abril de 1826 não tomou assento, e foi substituido pelo Dr. José Avelino Barbosa.

12. Tomou assento como supplente do Visconde da Pedra Branca, nomeado senador em abril de 1826.

13. Tomou assento como supplente do bispo D. José Caetano da Silva Coutinho, nomeado senador em abril de 1826.

14. Tomou assento como supplente do Marquez de Caravellas, nomeado senador em abril de 1826; e tendo fallecido, substituiu-o nas sessões de 1827 a 1829 o bacharel Bernardo Carneiro Pinto de Almeida.

15. Supplente do Visconde da Cachoeira nomeado senador em abril de 1826. Na sessão de 1823 foi substituido pelo bacharel Bernardo Carneiro Pinto de Almeida e nas de 1827 a 1828 pelo desembargador João Gomes de Campos.

16. Tomou assento como supplente do Marquez de Inhambupe, nomeado senador em abril de 1826.

- × Bernardo Pereira de Vasconcellos, magistrado.
- Antonio da Rocha Franco, padre.
- × José Cesario de Miranda Ribeiro, depois Visconde de Uberaba.
- × Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, magistrado.
- × José Custodio Dias, padre.
- × José Carlos Pereira de Almeida Torres, depois Visconde de Macahé.
- João José Lopes Mendes Kibeiro, bacharel.
- × Manoel Ignacio de Mello e Souza, depois Barão do Pontal.
- Manoel Rodrigues da Costa, padre ¹⁷.
- × Antonio Paulino Limpo de Abreu, depois Visconde de Abaeté.
- Placido Martins Pereira, bacharel.
- José de Rezende Costa.
- Antonio Marques de Sampaio, padre ¹⁸.
- Luiz Augusto May ¹⁹.
- × José Bento Leite Ferreira de Mello, padre ²⁰.
- Custodio José Dias, capitão-mór ²¹.
- João Joaquim da Silva Guimarães ²².

PROVINCIA DE GOYAZ

- Raymundo José da Cunha Mattos, brigadeiro.
- João Francisco de Borja Pereira, bacharel.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

- Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.

PROVINCIA DE S. PAULO

- × Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro. Foi membro da regencia provisoria ²³.
- José Ricardo da Costa Aguiar, magistrado.
- Manoel Joaquim de Ornellas, bacharel.
- José Corrêa Pacheco e Silva, desembargador.
- José Arouche de Toledo Rendon, marechal de campo ²⁴.
- × Francisco de Paula Souza e Mello.
- Francisco das Chagas Santos, marechal de campo.
- × Diogo Antonio Feijó, padre. Foi regente do Imperio ²⁵.
- João Chrysostomo de Oliveira Salgado, padre ²⁶.

17. Não tomou assento, e foi substituído pelo vigário Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro.

18. Tomou assento como supplente do deputado Antonio Gonçalves Gomide, nomeado senador em abril de 1826.

19. Tomou assento como supplente do Marquez de Valença, nomeado senador em abril de 1826.

20. Tomou assento como supplente do deputado Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, nomeado senador em abril de 1826.

21. Tomou assento como supplente do Visconde de Caethé, nomeado senador em abril de 1826.

22. Supplente do conego Januario da Cunha Barbosa, que tomou assento pela provincia do Rio de Janeiro.

23. Sendo nomeado senador em maio de 1828 foi substituído na sessão de 1829 pelo desembargador João de Medeiros Gomes.

24. Não tomou assento, e foi substituído pelo brigadeiro Ignacio José Vicente da Fonseca.

25. Tomou assento como supplente do Visconde de S. Leopoldo, nomeado senador em abril de 1826.

26. Tomou assento como supplente do deputado José da Costa Carvalho (ao depois Marquez de Mont'Algre), que optára pela provincia da Bahia.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Diogo Duarte Silva.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Caetano Xavier Pereira de Brito, bacharel ²⁷.
X Antonio Vieira da Soledade, padre ²⁸.
Francisco Xavier Ferreira, capitão.

PROVINCIA CISPLATINA

D. Lucas José Obes ²⁹.
D. Francisco Llambi ³⁰.

27. Falleceu, e foi substituído, na sessão de 1823, pelo tenente-coronel José Joaquim Machado de Oliveira.

28. Nomeado senador em julho de 1823, foi substituído nas sessões de 1827 a 1829 por Feliciano Nunes Pires.

29. Não tomou assento e foi substituído por D. Nicoláo Herrera.

30. Tomou assento como supplente de D. Damaso Antonio Larranaga nomeado senador em abril de 1826.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS

INSTRUÇÕES — de 26 de março de 1824

2.^a LEGISLATURA

1830 — 1833

PROVINCIA DO PARÁ

Manoel José de Araujo Franco, bacharel.
João Candido de Deus e Silva, bacharel.
João Fernandes de Vasconcellos, bacharel.

PROVINCIA DO MARANHÃO

× Antonio Pedro da Costa Ferreira, depois Barão de Pindaré.
Manoel Odorico Mendes.
João Braulio Muniz ¹.
× Manoel dos Santos Martins Vallasques, magistrado.

PROVINCIA DO PIAUHY

Marcos de Araujo Costa, padre ².

PROVINCIA DO CEARÁ

× José Martiniano de Alencar, padre ³.
× Manoel do Nascimento Castro e Silva.
Antonio de Salles Nunes Bellfort ⁴.
Vicente Ferreira de Castro e Silva.
José Rebello de Souza Pereira.
Manoel Pacheco Pimentel, padre.
Francisco de Paula Barros, padre ⁵.
Antonio Joaquim de Moura.

1. Nomeado membro da regencia permanente em 1831 foi substituido nas sessões de 1832 e 1833 pelo desembargador Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

2. Não tomou assento como supplente do conego Antonio Fernandes da Silveira, que optára por Sergipe, e foi substituido nas sessões de 1832 e 1833 pelo padre José Monteiro de Sá Palacio.

3. Nomeado senador em abril de 1832 foi substituido na sessão de 1832 por Joaquim Ignacio da Costa Miranda, e na de 1833 por Gregorio Francisco Torres de Vasconcellos.

4. Não tomou assento; e tendo fallecido, substituiu-o na sessão de 1833 Francisco Joaquim de Souza Campello.

5. Na sessão de 1833 foi substituido por Francisco Alves Pontes.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

José Paulino de Almeida e Albuquerque ⁶.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.
Augusto Xavier de Carvalho.
Antonio da Trindade Antunes Meira, padre ⁷.
Bernardo Lobo de Souza.
Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

× Pedro de Araujo Lima, depois Marquez de Olinda.
Ernesto Ferreira França, magistrado.
× Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, depois Visconde de Albuquerque.
Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, magistrado.
× Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, magistrado.
Francisco de Carvalho Paes de Andrade ⁸.
Gervasio Pires Ferreira.
Sebastião do Rego Barros, militar.
Venancio Henriques de Rezende, padre.
× Francisco do Rego Barros, depois Conde da Boa-Vista.
Francisco Xavier Pereira de Brito, doutor ⁹.
Ignacio de Almeida Fortuna, padre.
Manoel Zeferino dos Santos ¹⁰.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

Francisco José Coelho Netto, bacharel.
Joaquim Mariano de Oliveira Bello, coronel.
Tiburcio Valeriano da Silva Tavares, magistrado ¹¹.
Florianio Vieira da Costa Delgado Perdigão.
Francisco José Corrêa de Albuquerque, padre.

PROVINCIA DE SERGIPE

Antonio Fernandes da Silveira, monsenhor.
Joaquim Marcellino de Brito, magistrado.

PROVINCIA DA BAHIA

Antonio Ferreira França, medico.
José Lino Coutinho, medico.

6. Fallecendo, tomou assento nas sessões de 1831 a 1833 o padre Francisco de Brito Guerra.
7. Não tomou assento, e foi substituido nas sessões de 1831 a 1833 pelo supplente Francisco de Souza Paraizo.
8. Nas sessões de 1832 a 1833 foi substituido pelo padre Luiz Ignacio de Andrade Lima.
9. Na sessão de 1832 foi substituido pelo Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (ao depois Visconde de Camaragibe).
10. Na sessão de 1832 foi substituido pelo bacharel Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, e na de 1833 pelo padre Manoel Ignacio de Carvalho.
11. Nas sessões de 1832 e 1833 foi substituido pelo padre Ignacio Joaquim da Costa.

Honorato José de Barros Paim, magistrado ¹².
× Manoel Alves Branco, depois Visconde de Caravelas.
× Miguel Calmon du Pin e Almeida, depois Marquez de Abrantes ¹³.
Francisco de Paula Araujo e Almeida, doutor.
× José Carlos Pereira de Almeida Torres, depois Visconde de Macahé.
Manoel Maria do Amaral.
× Cassiano Speridião de Mello Mattos, magistrado.
Antonio Pereira Rebouças, advogado.
José Ribeiro Soares da Rocha, padre.
× José da Costa Carvalho, depois Marquez de Mont'Alegre ¹⁴.
Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto, magistrado.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

José Bernardino Baptista Pereira, magistrado.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Antonio José do Amaral, major.
Antonio João de Lessa, padre.
João Mendes Vianna ¹⁵.
José Maria Pinto Peixoto, brigadeiro.
× José Clemente Pereira, magistrado.
José Joaquim Vieira Souto, major.
Joaquim Gonçalves Ledo.
Antonio de Castro Alves.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

× Bernardo Pereira de Vasconcellos, magistrado.
× José Custodio Dias, padre.
× José Antonio da Silva Maia, magistrado ¹⁶.
× José Bento Leite Ferreira de Mello, padre.
Custodio José Dias, capitão-mór ¹⁷.
× Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, depois Visconde de Sepetiba.
× Antonio Paulino Limpo de Abreu, depois Visconde de Abaeté.
× José Cesario de Miranda Ribeiro, depois Visconde de Uberaba.
Manoel Gomes da Fonseca, doutor.
Baptista Caetano de Almeida.
João José Lopes Mendes Ribeiro, magistrado.
× Candido José de Araujo Vianna, depois Visconde de Sapucahy ¹⁸.
Antonio Maria de Moura, padre.
× Antonio Pinto Chichorro da Gama, magistrado.

12. Em parte das sessões de 1831 e 1832 foi substituído pelo conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.

13. Na sessão de 1831 foi substituído pelo suplente Francisco José Acayaba de Montezuma (ao depois Visconde de Jequitinhonha).

14. Sendo nomeado em 1831 membro da regencia permanente, foi substituído nas sessões de 1832 e 1833 pelo referido Visconde.

15. Fallecendo em 1830 foi substituído no resto da legislatura por Luiz Augusto May.

16. Sendo nomeado ministro do Imperio, procedeu-se á nova eleição em janeiro de 1831, e em seu lugar foi eleito Francisco Junqueira (ao depois Barão de Alenas).

17. Na sessão de 1833 foi substituído pelo Dr. Gabriel Mendes dos Santos.

18. Na sessão de 1832 foi substituído pelo mesmo Dr. Mendes dos Santos.

- × Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, magistrado ¹⁹.
- × Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois Marquez de Paraná.
- Martim Francisco Ribeiro de Andrade.
- Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.
- Evaristo Ferreira da Veiga ²⁰.
- João Antonio de Lemos, depois Barão do Rio Verde ²¹.

PROVINCIA DE GOYAZ

- Raymundo José da Cunha Mattos, brigadeiro ²².
- × Caetano Maria Lopes Gama, depois Visconde de Maranguape.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

Antonio José da Veiga, magistrado.

PROVINCIA DE S. PAULO

- × Francisco de Paula Souza e Mello.
- × Diogo Antonio Feijó, padre.
- Raphael Tobias de Aguiar, brigadeiro ²³.
- José Corrêa Pacheco e Silva, magistrado.
- Manoel Joaquim de Ornellas, bacharel ²⁴.
- Antonio Paes de Barros, depois Barão de Piracicaba.
- Lourenço Pinto de Sá Ribas.
- Rodrigo Antonio Monteiro de Barros, magistrado.
- Joaquim Floriano de Toledo, coronel ²⁵.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Diogo Duarte Silva.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

- Joaquim de Oliveira Alvares, tenente general ²⁶.
- Salvador José Maciel, brigadeiro.
- × Candido Baptista de Oliveira, bacharel.

1). Tendo sido nomeado ministro da justiça não tomou assento, e procedendo-se á nova eleição no anno de 1830 foi eleito em seu lugar o tenente-coronel José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (ao depois Barão de Cocães).

20. Tomou assento como supplente do brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos, que optára pela provincia de Goyaz.

21. Tomou assento como supplente do padre José Martiniano de Alencar, que optára pela provincia do Ceará.

22. Foi substituído desde o fim da sessão de 1831 até dias de julho da de 1833 pelo padre Manoel Rodrigues Jardim.

23. Nas sessões de 1832 e 1833 foi substituído pelo padre Valerio de Alvarenga Ferreira.

24. Fallecendo, substituiu-o nas sessões de 1832 e 1833 o padre Francisco de Paula Simões.

25. Tomou assento como supplente do deputado José da Costa Carvalho (ao depois Marquez de Mont'Alegre), que optára pela provincia da Bahia.

26. Nas sessões de 1831 a 1833 foi substituído pelo padre Antonio Pereira Ribeiro.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS

Instrucções de 23 de março de 1834

3.^a LEGISLATURA

1834—1837

PROVINCIA DO PARÁ

Antonio Corrêa Seara, tenente-coronel.
Visconde de Goyana, magistrado.
× José Thomaz Nabuco de Araujo, coronel.

PROVINCIA DO MARANHÃO

× Joaquim Vieira da Silva e Souza, magistrado ¹.
Vital Raymundo da Costa Pinheiro, bacharel.
× Antonio Pedro da Costa Ferreira, depois Barão de Pindaré ².
Estevão Raphael de Carvalho.

PROVINCIA DO PIAUHY

Francisco de Souza Martins, bacharel.
José Joaquim de Lima e Silva, depois Visconde de Magé.

PROVINCIA DO CEARÁ

José Antonio Pereira Ibiapina, bacharel.
× Manoel do Nascimento Castro e Silva.
José Mariano de Albuquerque Cavalcanti.
Antonio Pinto de Mendonça, padre.
Vicente Ferreira de Castro e Silva.
× Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, magistrado.
Joaquim Ignacio da Costa Miranda.
Francisco Alves Pontes.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

× Francisco de Brito Guerra, padre.

1. Sendo nomeado ministro do imperio, procedeu-se a nova eleição no anno de 1835 e foi eleito em seu logar Frederico Magno Abranches.

2. Nomeado senador em dezembro de 1834, foi substituido nas sessões de 1835 a 1837 por Manoel Odorico Mendes.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, militar.
João de Albuquerque Maranhão.
José da Costa Machado.
Bernardo Lobo de Souza ³.
X Antonio da Cunha Vasconcellos, padre ⁴.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Sebastião do Rego Barros, militar.
X Francisco do Rego Barros, depois Conde da Boa-Vista.
Ignacio de Almeida Fortuna, padre.
X Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, depois Visconde de Albuquerque.
João Barbosa Cordeiro, padre.
X Pedro de Araujo Lima, depois Marquez de Olinda.
Venancio Henriques de Rezende, padre.
Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque, bacharel.
X Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, magistrado.
Antonio Peregrino Maciel Monteiro, medico.
Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, magistrado.
Antonio Joaquim de Mello ⁵.
Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, depois Bispo do Rio de Janeiro, e conde de Irajá ⁶.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

Ignacio Joaquim da Costa, padre.
Manoel Joaquim Fernandes de Barros, doutor ⁷.
José Vicente de Macedo, padre ⁸.
Francisco Remigio de Albuquerque Mello.
Manoel Messias de Leão, magistrado ⁹.

PROVINCIA DE SERGIPE

Antonio Fernandes da Silveira, mosenhor.
Joaquim Martins Fontes, capitão-mór.

PROVINCIA DA BAHIA

Ernesto Ferreira França, magistrado.
João Gonçalves Cesimbra ¹⁰.

3. Fallecendo, tomou assento o suplente João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa.

4. Nomeado senador em dezembro de 1835, foi substituído nas sessões de 1836 e 1837 pelo padre Domingos Alvares Vieira.

5. Nas sessões de 1836 e 1837 foi substituído pelo padre Luiz Carlos Coelho da Silva.

6. Tomou assento como suplente de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, nomeado senador em janeiro de 1834.

7. Nas sessões de 1836 e 1837 foi substituído por Antonio de Castro Vianna.

8. Fallecendo, substituiu-o nas sessões de 1835 a 1837 José Raphael de Macedo.

9. Tomou assento como suplente do deputado Antonio Pinto Chichorro da Gama, que optara pela provincia de Minas Geraes.

10. Nas sessões de 1833 e 1837 foi substituído pelo bacharel Francisco Gonçalves Martins (ao depois Visconde de S. Lourenço).

11. Na sessão de 1835 foi substituído pelo bacharel Francisco Ramiro de Assis Coelho.

Antonio Ferreira França, medico.
Honorato José de Barros Paim, magistrado.
Innocencio José Galvão.
D. Romualdo Antonio de Seixas, arcebispo da Bahia e Marquez de Santa Cruz ¹¹.
Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto, magistrado.
José Lino Coutinho, medico ¹².
Antonio Augusto da Silva, magistrado ¹³.
Cornelio Ferreira França, magistrado.
Luiz Paulo de Araujo Basto, depois Visconde de Fiaes ¹⁴.
X Paulo José de Mello de Azevedo Brito.
Manoel Maria do Amaral ¹⁵.
Antonio Pereira Rebouças, advogado ¹⁶.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

João Climaco de Alvarenga Rangel, padre.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

X Joaquim José Rodrigues Torres, depois Visconde de Itaborahy.
Bento de Oliveira Braga, fazendeiro.
X Joaquim Francisco Vianna, bacharel.
X Saturnino de Souza e Oliveira, bacharel.
José Maria Pinto Peixoto, marechal de campo.
José Rodrigues Barbosa, padre.
Antonio João de Lessa, padre.
José Joaquim Vieira Souto, major.
X Paulino José Soares de Souza, depois Visconde do Uruguay ¹⁷.
Antonio Pereira Barreto Pedroso, magistrado ¹⁸.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

X Antonio Paulino Limpo de Abreu, depois Visconde de Abaeté.
X José Custodio Dias, padre ¹⁹.
X Candido José de Araujo Vianna, depois Visconde de Sapucahy.
X Bernardo Pereira de Vasconcellos, magistrado.
Francisco de Paula Cerqueira Leite, magistrado.
X José Bento Leite Ferreira de Mello, padre ²⁰.
Baptista Caetano de Almeida.
Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.

12. Não tomou assento, e foi substituído pelo Dr. Francisco de Paula Araujo e Almeida.

13. Nas sessões de 1835 e 1833 foi substituído por José Florindo Figueredo Rocha, e na de 1837 por Francisco Ramiro de Assis Coelho.

14. Não tomou assento, e foi substituído nas sessões de 1834 e 1835 por Francisco Gonçalves Martins (ao depois Visconde de S. Lourenço) e nas de 1833 e 1837 por Miguel Calmon du Pin e Almeida (ao depois Marquez de Abrantes).

15. Na sessão de 1835 foi substituído pelo bacharel João José de Moura Magalhães.

16. Tomou assento na sessão de 1837.

17. Tomou assento na sessão de 1837.

18. Tomou assento na sessão de 1837.

19. Nomeado senador em agosto de 1835, foi substituído na sessão de 1833 pelo desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza (ao depois Barão do Pontal), e sendo também este nomeado senador em setembro de 1836, substituiu-o na sessão de 1837 Manoel Soares do Couto.

20. Nomeado senador em agosto de 1834, foi substituído nas sessões de 1835 a 1837 por João Antonio de Lemos (ao depois Barão do Rio Verde).

Evaristo Ferreira da Veiga ²¹.
× Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois Marquez de Paraná.
× José Pedro Dias de Carvalho.
Manoel Gomes da Fonseca, doutor.
× Gabriel Mendes dos Santos, magistrado.
Antonio Maria de Moura, padre.
Antonio José Ribeiro Bhering, padre.
× José Joaquim Fernandes Torres, lente de direito.
Gabriel Francisco Junqueira, depois Barão de Alfenas ²².
× Antonio Pinto Chichorro da Gama, magistrado.
João Dias de Quadros Aranha, padre.
José Alcibiades Carneiro.

PROVINCIA DE GOYAZ

Manoel Rodrigues Jardim, padre ²³.
Felippe Antonio Cardoso, coronel ²⁴.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

Antonio Luiz Patricio da Silva Manso.

PROVINCIA DE S. PAULO

Raphael Tobias de Aguiar, brigadeiro ²⁵.
José Corrêa Pacheco e Silva, magistrado ²⁶.
Lourenço Pinto de Sá Ribas ²⁷.
Joaquim Floriano de Toledo, coronel.
Manoel Dias de Toledo, lente de direito.
Francisco Alvares Machado de Vasconcellos, medico.
Valerio de Alvarenga Ferreira, padre.
Lourenço Marcondes de Sá, padre.
D. José Antonio dos Reis, bispo de Cuyabá ²⁸.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Diogo Duarte Silva.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Manoel Paranhos da Silva Velloso, magistrado ²⁹.
× José de Araujo Ribeiro, diplomata ³⁰.
João de Santa Barbara, padre.

21. Fallecendo em maio de 1837, substituiu-o o desembargador José Cesario de Miranda Ribeiro (ao depois Visconde de Uberaba) no impedimento do bacharel Antonio Joaquim Fortes de Bastamante.

22. Na sessão de 1835 foi substituido pelo desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza (ao depois Barão do Pontal), e na de 1837 pelo brigadeiro Paulo Barboza da Silva.

23. Fallecendo, substituiu-o nas sessões de 1835 e 1837 o Dr. João Gomes Machado Corumbá.

24. Não tomou assento e foi substituido na sessão de 1834 pelo Dr. João Gomes Machado Corumbá, e nas de 1835 e 1837 pelo Bacharel D.^s José de Assis Mascarenhas.

25. Foi substituido nas sessões de 1836 e 1837 pelo bacharel Rodrigo Antonio Monteiro de Barros.

26. Fallecendo, substituiu-o nas sessões de 1835 e 1837 o conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

27. Fallecendo, substituiu-o nas sessões de 1835 a 1837 o padre Manoel Joaquim do Amaral Gurgel.

28. Tomou assento como supplente de Francisco de Paula Souza e Mello, nomeado senador em julho de 1833.

29. Foi substituido em alguns dias do mez de maio de 1837 pelo bacharel Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

30. Foi substituido na sessão de 1834, e parte da de 1835 pelo bacharel Candido Baptista de Oliveira e na de 1836 pelo bacharel Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÃOS

Instrucções de 21 de março de 1821

4.^a LEGISLATURA

1838—1841

PROVINCIA DO PARÁ

D. Romualdo Antonio de Seixas, arcebispo da Bahia ¹.
Angelo Custodio Corrêa, bacharel ².
× Bernardo de Souza Franco, depois Visconde de Souza Franco ³.

PROVINCIA DO MARANHÃO

× Joaquim Vieira da Silva e Souza, magistrado.
Luiz Carlos Cardoso Cajueiro ⁴.
Antonio Bernardo da Encarnação e Silva, padre.
Leocadio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza, bacharel.

PROVINCIA DO PIAUHY

Francisco de Souza Martins, bacharel.
José Joaquim de Lima e Silva, depois Visconde de Magé.

PROVINCIA DO CEARÁ

André Bastos de Oliveira, magistrado ⁵.
× Manoel do Nascimento Castro e Silva.
João Capistrano Bandeira de Mello, lente de direito ⁶.
Joaquim Ignacio da Costa Miranda.
Vicente Ferreira de Castro e Silva.
Carlos Augusto Peixoto de Alencar, padre.
José Ferreira Lima Sucupira, padre.
José Mariano de Albuquerque Cavalcanti.

-
1. Foi substituído na sessão de 1839 pelo brigadeiro Francisco José de Souza Soares de Andréa (ao depois Barão de Caçapava) e na de 1840 por João Candido de Deus e Silva.
 2. Foi substituído na sessão de 1841 pelo dito brigadeiro Soares de Andréa.
 3. Foi substituído nas sessões de 1839 e 1841 pelo mencionado João Candido de Deus e Silva.
 4. Fallecendo, substituiu-o na sessão de 1841 o bacharel Joaquim Franco de Sá.
 5. Foi substituído na sessão de 1840 pelo bacharel Antonio José Machado.
 6. Foi substituído na sessão de 1841 pelo bacharel Jeronymo Martiniano Figueira de Mello

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Bazilio Quaresma Torreão.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha ⁷.
José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, militar.
João Coelho Bastos.
João José Ferreira da Costa.
Manoel Maria Carneiro da Cunha ⁸.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

X Francisco do Rego Barros, depois Conde da Boa-Vista.
Sebastião do Rego Barros, militar ⁹.
Antonio Peregrino Maciel Monteiro, medico.
X Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, magistrado ¹⁰.
Joaquim Nunes Machado, magistrado.
D. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, depois Bispo do Rio de Janeiro, e Conde de Irajá.
João Mauricio Cavalcanti da Rocha Wanderley, bacharel ¹¹.
Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, militar.
Joaquim Manoel Vieira de Mello, bacharel ¹².
X Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, depois Barão de Pirapama.
Antonio da Costa Rego Monteiro ¹³.
Venancio Henriques de Rezende, padre ¹⁴.
Luiz Carlos Coelho da Silva, padre ¹⁵.

PROVINCIA DAS ALAGÓAS

Rodrigo de Souza da Silva Pontes, magistrado ¹⁶.
José Candido de Pontes Visgueiro, magistrado.
Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, magistrado.
X Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, magistrado.
Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, magistrado.

PROVINCIA DE SERGIPE

Sebastião Gaspar de Almeida Bôto, coronel.
Antonio Fernandes da Silveira, mosenhor.

-
7. Foi substituido na sessão de 1833 pelo capitão Joaquim José de Oliveira.
 8. Não tomou assento, e foi substituido na sessão de 1833 pelo bacharel Trajano Alipio Hollanda Chacon, e nas de 1839 a 1841 pelo capitão Joaquim José de Oliveira.
 9. Foi substituido na sessão de 1840 pelo padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, e na de 1841 pelo bacharel Elias Coelho Cintra.
 10. Nomeado senador em setembro de 1833, foi substituido na sessão de 1833 e 1841 pelo bacharel Urbano Sabino Pessoa de Mello.
 11. Foi substituido na sessão de 1839 pelo bacharel Elias Coelho Cintra.
 12. Foi substituido na sessão de 1840 pelo bacharel Manoel Mendes da Cunha Azevedo.
 13. Tomou assento como supplente do conselheiro Pedro de Araujo Lima (ao depois Marquez de Olinda), nomeado senador em setembro de 1837.
 14. Tomou assento como supplente do desembargador Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, que fallecera.
 15. Tomou assento como supplente do conselheiro Hollanda Cavalcanti (ao depois Visconde de Albuquerque), nomeado senador em fevereiro de 1833.
 16. Foi substituido em alguns dias do mez de maio de 1833 pelo padre Afonso de Albuquerque e Mello.

PROVINCIA DA BAHIA

João José de Moura Magalhães, magistrado.
 Antonio Joaquim Alvares do Amaral ¹⁷.
 × Francisco Gonçalves Martins, depois Visconde de S. Lourenço.
 × Miguel Calmon du Pin e Almeida, depois Marquez de Abrantes ¹⁸.
 Manoel Maria do Amaral.
 João Pedreira do Couto, magistrado.
 × Manoel Vieira Tosta, depois Visconde de Muritiba.
 José Ferreira Souto, magistrado.
 Francisco Ramiro de Assis Coelho, magistrado
 Joaquim Marcellino de Brito, magistrado.
 Eustachio Adolpho de Mello Mattos, bacharel.
 × Francisco Gé Acayaba de Montezuma, depois Visconde de Jequitinhonha.
 Innocencio da Rocha Galvão ¹⁹.
 José Gonçalves Martins, bacharel.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

Marcellino Pinto Ribeiro Duarte, padre.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

× Paulino José Soares de Souza, depois Visconde de Uruguay.
 × Joaquim José Rodrigues Torres, depois Visconde de Itaborahy.
 × Joaquim Francisco Vianna, bacharel.
 × José Clemente Pereira, magistrado.
 Antonio Pereira Barreto Pedroso, magistrado.
 José Ignacio Vaz Vieira, magistrado.
 Francisco Gomes de Campos, depois Barão de Campo Grande.
 José Luiz de Freitas, padre.
 José Antonio de Siqueira e Silva, magistrado ²⁰.
 × Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, depois Visconde de Sepetiba ²¹.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

× Antonio Paulino Limpo de Abreu, depois Visconde de Abaeté.
 Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.
 Antonio da Costa Pinto, magistrado ²².
 × José Joaquim Fernandes Torres, lente de direito ²³.
 × José Pedro Dias de Carvalho ²⁴.
 × José Cesario de Miranda Ribeiro, depois Visconde de Uberaba.
 Francisco de Paula Córqueira Leite, magistrado.
 × Candido José de Araujo Vianna, depois Marquez de Sapucahy ²⁵.

17. Foi substituido de dias de maio a fim de julho de 1833 pelo bacharel João Candido de Brito.

18. Nomeado senador em julho de 1840, foi substituido na sessão de 1841 pelo bacharel João Candido de Brito, que neste mesmo anno falleceu.

19. Tomou assento como supplente do desembargador Francisco de Souza Paraizo, nomeado senador em janeiro de 1837.

20. Supplente de Evaristo Ferreira da Veiga, que fallecera antes de tomar assento.

21. Tomou assento como supplente do desembargador Honorio Hermeto Carneiro Leão (ao depois Marquez de Paraná), que optára pela provincia de Minas Geraes.

22. Foi substituido no fim da sessão de 1841 por José Fernandes de Oliveira Penna.

23. Foi substituido nas sessões de 1838 e 1839 por José Alcibiades Carneiro.

24. Foi substituido nos dous primeiros mezes da sessão de 1833 por Herculano Ferreira Penna e na sessão de 1839 pelo vigario João Dias de Quadros Aranha.

25. Nomeado senador em outubro de 1833, foi substituido nas sessões de 1840 e 1841 pelo vigario João Dias de Quadros Aranha.

- × Bernardo Pereira de Vasconcellos, magistrado ²⁶.
- Manoel Gomes da Fonseca, doutor ²⁷.
- × Theophilo Benedicto Ottoni.
- José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, depois Barão de Cozões ²⁸.
- Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado.
- Francisco de Paula Candido, medico.
- João Antonio de Lemos, depois Barão do Rio Verde.
- Baptista Caetano de Almeida ²⁹.
- Antonio Joaquim Fortes de Bustamante, bacharel ³⁰.
- Lourenço José Ribeiro, magistrado.
- × Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois Marquez do Paraná ³¹.
- × Gabriel Mendes dos Santos, magistrado ³².

PROVINCIA DE GOYAZ

- D. José de Assis Mascarenhas, magistrado ³³.
- Luiz Gonzaga de Camargo Fleury, padre ³⁴.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

Antonio Navarro de Abreu, bacharel.

PROVINCIA DE S. PAULO

- × José da Costa Carvalho, depois Marquez de Mont'Alegre ³⁵.
- × Carlos Carneiro de Campos, lente de direito.
- Martim Francisco Ribeiro de Andrada ³⁶.
- Rodrigo Antonio Monteiro de Barros, magistrado.
- D. José Antonio dos Reis, bispo de Cuyabá.
- × Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, magistrado.
- Joaquim José Pacheco, magistrado.
- Joaquim Floriano de Toledo, coronel.
- Francisco Alvares Machado de Vasconcellos, medico.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Jeronymo Francisco Coelho, brigadeiro.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

A provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul não elegeu deputados nesta legislatura.

26. Nomeado senador em setembro de 1838, foi substituido nas sessões de 1839 a 1841 por Herculano Ferreira Penna.

27. Foi substituido no fim da sessão de 1841 pelo bacharel Tristão Antonio de Alvarenga.

28. Foi substituido na sessão de 1841 pelo vigario João Antunes Corrêa.

29. Foi substituido na sessão de 1839 pelo padre José Antonio Marinho.

30. Foi substituido nos ultimos mezes da sessão de 1833 por Herculano Ferreira Penna, e na de 1840 pelo vigario João Antunes Corrêa.

31. Tomou assento como supplente de Evaristo Ferreira da Veiga, que fallecera.

32. Tomou assento como supplente do desembargador Lucio Soares Teixeira de Gouvêa nomeado senador em março de 1837.

33. Foi substituido na sessão de 1840 por Antonio Ferreira dos Santos Azevedo.

34. Foi substituido nas sessões de 1833 e 1839 por Antonio Ferreira dos Santos Azevedo.

35. Nomeado senador em abril de 1839, foi substituido nas sessões de 1839 a 1841 pelo Dr. Manoel Dias de Toledo.

36. Foi substituido desde 18 de outubro de 1841 pelo desembargador José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS

Instrucções de 23 de março de 1821

1822

Observação.— Neste anno foi a camara temporaria dissolvida por decreto do 1º de maio : até esta data porém tinham sido reconhecidos os seguintes deputados.

PROVINCIA DO PARÁ

Felippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, bacharel.

PROVINCIA DO MARANHÃO

× Luiz Alves de Lima, depois Duque de Caxias.

PROVINCIA DO PIAUHY

José Joaquim de Lima e Silva, depois Visconde de Magé.
Francisco de Souza Martins, bacharel.

PROVINCIA DO CEARÁ

Carlos Augusto Peixoto de Alencar, padre.
Vicente Ferreira de Castro e Silva.
× Francisco de Salles Torres-Homem, depois Visconde de Inhomirim.
João Capistrano Bandeira de Mello, lente de direito.
José Mariano de Albuquerque Cavalcanti.
Joaquim Ignacio da Costa Miranda.
Alexandre Maria de Mariz Sarmento.
Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja, magistrado.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

× D. Manoel de Assis Mascarenhas, magistrado.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

João Coelho Bastos.
Joaquim José de Oliveira, major.
Manoel Lobo de Miranda Henriques.
Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite, bacharel.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Urbano Sabino Pessoa de Mello, magistrado.
Antonio Peregrino Maciel Monteiro, medico.
Joaquim Nunes Machado, magistrado.

Venancio Henriques de Rezende, padre.
Antonio Joaquim de Mello.
Manoel Mendes da Cunha Azevedo, lente de direito.
Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, militar.
Felix Peixoto de Brito e Mello, magistrado.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

× Manoel Felizardo de Souza e Mello, brigadeiro.
× João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, magistrado.
José Tavares Bastos, magistrado.
Florianio Vieira da Costa Delgado Perdigão.
Francisco Elias Pereira.

PROVINCIA DE SERGIPE

.....

PROVINCIA DA BAHIA

Thomaz Xavier Garcia de Almeida, magistrado.
Francisco Ramiro de Assis Coelho, magistrado.
Joaquim Marcellino de Brito, magistrado.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

Ignacio Rodrigues Bermude, padre.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

× Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, depois Visconde de Sepetiba.
× Paulino José Soares de Souza, depois Visconde de Uruguay.
Manoel José de Souza França, advogado.
× Joaquim José Rodrigues Torres, depois Visconde de Itaboraahy.
× Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, magistrado.
Decleciano Augusto Cesar do Amaral, magistrado.
× Visconde de Baependy, depois Conde.
José Ignacio Vaz Vieira, magistrado.
× Joaquim Francisco Vianna, bacharel.
Luiz Antonio Muniz dos Santos Lobo, padre.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

× Antonio Paulino Limpo de Abreu, depois Visconde de Abaeté.
Antonio da Costa Pinto, magistrado.
Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado.
× José Pedro Dias de Carvalho.
Francisco de Paula Cerqueira Leite, magistrado.
× José Joaquim Fernandes Torres, lente de direito.
José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, depois Barão de Cocães.
João Dias de Quadros Aranha, padre.
× Theophilo Benedicto Ottoni.
José Antonio Marinho, padre.
Domiciano Leite Ribeiro, bacharel.
Manoel Gomes da Fonseca, doutor.
Bernardino José de Queiroga, bacharel.
Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.
José Jorge da Silva, bacharel.
Antonio José Ribeiro Bhering, padre.
Camillo Maria Ferreira Armond, medico.
× Joaquim Antão Fernandes Leão, bacharel.
× José Cesario de Miranda Ribeiro, depois Visconde de Uberaba.

PROVINCIA DE GOYAZ

D. José de Assis Mascarenhas, magistrado.
Joaquim Vicente de Azevedo, padre.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

José Joaquim de Carvalho, militar.

PROVINCIA DE S. PAULO

× Francisco Antonio de Souza Queiroz, coronel.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada.
Francisco Alvares Machado de Vasconcellos, medico.
× Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, magistrado.
Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, padre, e lente de direito.
Joaquim Floriano de Toledo, coronel.
Manoel Dias de Toledo, lente de direito.
João da Silva Carrão, lente de direito.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

.....

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

A provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul não elegen deputados nesta legislatura.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS

Instrucções de 25 de março de 1824

5.^a LEGISLATURA

1843-1844

PROVINCIA DO PARÁ

Rodrigo de Souza da Silva Fontes, magistrado¹.
× Bernardo de Souza Franco, depois Visconde de Souza Franco.
Francisco Sergio de Oliveira, brigadeiro.

PROVINCIA DO MARANHÃO

Venancio José Lisboa, magistrado.
Manoel Jansen Pereira, bacharel².
× João Antonio de Miranda, magistrado.
× Joaquim Franco de Sá, magistrado.

PROVINCIA DO PIAUHY

José Joaquim de Lima e Silva, depois Visconde de Magé.
Joaquim Ignacio da Costa Miranda.

PROVINCIA DO CEARÁ

× Miguel Fernandes Vieira, magistrado.
Manoel José de Albuquerque.
Francisco de Souza Martins, bacharel.
Antonio Pinto de Mendonça, padre³.
José Joaquim Coelho, brigadeiro, depois Barão da Victoria⁴.
José da Costa Barros, padre⁵.
André Bastos de Oliveira, magistrado⁶.
× Antonio José Machado, magistrado.

-
1. Foi substituído até 15 de agosto de 1843 pelo bacharel Angelo Custodio Corrêa.
 2. Foi substituído desde 18 de setembro de 1843 até o fim da segunda sessão desse anno pelo bacharel Candido Mendes de Almeida.
 3. Foi substituído na sessão de 1841 pelo padre João Barbosa Cordeiro.
 4. Foi substituído até 21 de abril de 1843 pelo bacharel José Pereira da Graça Junior.
 5. Foi substituído na sessão de 1844 pelo bacharel José Bernardo Galvão Alcoforado.
 6. Foi substituído na sessão de 1844 pelo bacharel José Pereira da Graça Junior.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

× D. Manoel de Assis Mascarenhas, magistrado.

PROVINCIA DA PARAÍHYBA DO NORTE

× Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, depois Barão de Quaraim⁷.
Antonio José Henriques, bacharel.
Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.
× Frederico de Almeida e Albuquerque, bacharel.
Francisco de Assis Pereira Rocha Junior, magistrado.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

× Barão da Boa-Vista, Conde posteriormente⁸.
Sebastião do Rego Barros, militar.
× Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, depois Visconde de Camaragibe⁹.
Antonio Peregrino Maciel Monteiro, medico.
Felix Peixoto de Brito e Mello, magistrado.
× José Thomaz Nabuco de Aranjo Junior, magistrado.
× Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante, magistrado¹⁰.
Manoel Joaquim Carneiro da Cunha, bacharel.
Luiz Carvalho Paes de Andrade, bacharel.
João José Ferreira de Aguiar, lente de direito.
× Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda, depois Barão de Pirapama.
Urbano Sabino Pessoa de Mello, magistrado.
Manoel Mendes da Cunha Azevedo, lente de direito.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

× Manoel Felizardo de Souza e Mello, brigadeiro.
× João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, magistrado¹¹.
Ignacio de Barros Vieira Cajueiro, bacharel.
× Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, magistrado.
José Candido de Pontes Visgueiro, magistrado.

PROVINCIA DE SERGIPE

Sebastião Gaspar de Almeida Bôto, coronel¹².
José de Barros Pimentel, doutor¹³.

PROVINCIA DA BAHIA

Thomaz Xavier Garcia de Almeida, magistrado.
José Alves da Cruz Rios, magistrado.

7. Foi substituído até 19 de fevereiro de 1843 pelo tenente-coronel José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa.

8. Foi substituído até 11 de janeiro de 1843 pelo padre Venancio Henriques de Rezende (que posteriormente tomou assento pela provincia de Minas Geraes) e dahi em diante até o fim da segunda sessão do mesmo anno pelo bacharel Agostinho da Silva Neves.

9. Foi substituído até 21 de abril de 1843 pelo bacharel Joaquim Nunes Machado.

10. Foi substituído até 21 de abril de 1843 pelo tenente-coronel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça.

11. Foi substituído de 24 de julho de 1843 em diante por Joaquim Serapião de Carvalho.

12. Foi substituído desde o 19 até 7 de março de 1843 pelo monsenhor Antonio Fernandes da Silveira.

13. Foi substituído desde 11 de abril até 6 de junho de 1843 pelo dito monsenhor.

- D. Romualdo Antonio de Seixas, arcebispo da Bahia¹⁴.
× Francisco Gonçalves Martins, depois Visconde de S. Lourenço.
Manoel Joaquim Pinto Pacca, coronel.
Francisco Antonio Ribeiro, bacharel.
Antonio Simões da Silva, magistrado.
× Manoel Antonio Galvão, magistrado¹⁵.
× João Mauricio Wanderley, depois Barão de Cotegipe.
Francisco Ramiro de Assis Coelho, magistrado.
José Antonio de Magalhães Castro, magistrado.
Theodoro Praxedes Fróes, bacharel.
Antonio Pereira Rebouças, advogado¹⁶.
× Angelo Moniz da Silva Ferraz, depois Barão de Uruguayana.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

Manoel de Freitas Magalhães, padre¹⁷.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

- × Paulino José Soares de Souza, depois Visconde do Uruguay.
× Joaquim José Rodrigues Torres, depois Visconde de Itaboraí¹⁸.
× Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, magistrado.
× Joaquim Francisco Vianna, bacharel.
× José Clemente Pereira, magistrado¹⁹.
× Visconde de Baependy, Conde do mesmo titulo posteriormente.
José Ignacio Vaz Vieira, magistrado.
Francisco José de Souza Soares de Andréa, depois Barão de Caçapava²⁰.
Antonio Pereira Barreto Pedroso, magistrado.
Ignacio Manoel Alvares de Azevedo, magistrado.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

- Bernardo Jacintho da Veiga²¹.
× Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado.
× José Cesario de Miranda Ribeiro, depois Visconde de Uberaba²².
× Herculano Ferreira Penna.

14. Não tomou assento e foi substituído pelo bacharel Luiz Antonio Barbosa de Almeida.

15. Nomeado senador em fevereiro de 1844, e tendo o respectivo supplente desembargador Ernesto Ferreira França entrado para o ministério dos negócios estrangeiros, procedeu-se á nova eleição do mesmo desembargador, que sendo eleito não chegou a tomar assento.

16. Foi substituído desde 7 de junho de 1843 até o fim da segunda sessão desse anno pelo citado desembargador Ferreira França.

17. Tendo fallecido o deputado Freitas Magalhães, foi chamado para substituí-lo o supplente João Lopes da Silva Coito, não obstante ter obtido apenas um voto. (Sessão de 8 de maio de 1844.)

Em sessão de 15 de maio seguinte leu-se um officio do referido supplente Lopes Coito pedindo escusa do cargo de deputado, por motivos que, dizia elle, não seriam estranhos á camara.

Em sessão de 24 de maio a commissão de poderes, composta dos representantes Paulino José Soares de Souza, Luiz Antonio Barbosa e Rodrigo de Souza da Silva Pontes, deu parecer concludindo que não podia ser attendido o pedido de escusa do mencionado supplente.

Este parecer ficou adiado por pedir a palavra o deputado Wanderley.

18. Nomeado senador em fevereiro de 1844, foi substituído na sessão desse anno pelo bacharel João Manoel Pereira da Silva.

19. Nomeado senador em dezembro de 1842, foi substituído em 1843 pelo desembargador José Antonio de Siqueira e Silva.

20. Foi substituído desde o 10 de março de 1843 até o fim da segunda sessão desse anno pelo bacharel João Manoel Pereira da Silva, e na de 1844 pelo bacharel Saturnino de Souza e Oliveira.

21. Foi substituído desde 12 de janeiro de 1843 até 12 de abril do dito anno pelo desembargador Ernesto Ferreira França.

22. Nomeado senador em fevereiro de 1844, foi substituído na sessão desse anno pelo padre Antonio José da Silva.

× Gabriel Mendes dos Santos, magistrado ^{22 a}.
× Luiz Antonio Barbosa, magistrado ²³.
Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.
João Antunes Corrêa, padre.
José Lopes da Silva Vianna, bacharel.
Manoel Julio de Miranda, padre ²⁴.
Justiniano José da Rocha, bacharel.
Francisco de Paula Candido, medico.
Manoel Machado Nunes, magistrado.
Antonio José Monteiro de Barros, bacharel.
Jeronymo Maximo Nogueira Penido, bacharel ²⁵.
José Ferreira Carneiro ²⁶.
Joaquim Gomes de Carvalho, padre ²⁷.
Luiz Carlos da Fonseca, medico.
Venancio Henriques de Rezende, padre.
Cyrino Antonio de Lemos, bacharel.

PROVINCIA DE GOYAZ

D. José de Assis Mascarenhas, magistrado.
Antonio Ferreira dos Santos Azevedo.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

José Joaquim de Carvalho, militar.

PROVINCIA DE S. PAULO

Joaquim José Pacheco, magistrado.
× Carlos Carneiro de Campos, lente de direito.
Rodrigo Antonio Monteiro de Barros, magistrado ²⁸.
× José Carlos Pereira de Almeida Torres, depois Visconde de Macahé ²⁹.
Joaquim Octavio Nebias, magistrado.
× José Manoel da Fonseca, bacharel.
Fernando Pacheco Jordão, magistrado.
Joaquim Firmino Pereira Jorge, magistrado.
José Alves dos Santos, bacharel.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Jeronymo Francisco Coelho, brigadeiro.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

A provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul não elegeu deputados nesta legislatura.

^{22 a}. Foi substituido desde 23 de setembro de 1843 até o fim da sessão por Nicoláo Nogueira Valle da Gama.

²³. Foi substituido desde 28 de agosto de 1843 até o fim da segunda sessão do dito anno pelo padre Antonio José da Silva.

²⁴. Foi substituido desde 18 de setembro de 1843 até o fim da segunda sessão do mesmo anno pelo desembargador Lourenço José Ribeiro.

²⁵. Foi substituido desde 16 de setembro de 1843 até o fim da sessão do mesmo anno por José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho.

²⁶. Foi substituido desde 13 de abril de 1843 até 7 de junho do dito anno pelo desembargador Ernesto Ferreira França, e na sessão de 1844 pelo desembargador Lourenço José Ribeiro.

²⁷. Foi substituido desde 18 de setembro de 1843 até o principio da sessão de 1844 pelo capitão José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho (actual Visconde de Tocantins).

²⁸. Fallecendo, foi chamado para substitui-lo na sessão de 1844 o supplente Antonio Mariano de Azevedo Marques, que não chegou a tomar assento.

²⁹. Nomeado senador em junho de 1843, foi substituido desde 5 de julho do dito anno pelo bacharel João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÃOS

Instrucções de 23 de março de 1824

6.ª LEGISLATURA

1845—1847

PROVINCIA DO PARÁ

Marcos Antonio Brício, depois Barão de Jaguarary.
Manoel Paranhos da Silva Velloso, magistrado.
× Bernardo de Souza Franco, depois Visconde de Souza Franco.

PROVINCIA DO MARANHÃO

João José de Moura Magalhães, magistrado.
José Jansen do Paço, bacharel.
José Thomaz dos Santos e Almeida, magistrado.
× Joaquim Franco de Sá, magistrado.

PROVINCIA DO PIAUHY

× José Ildefonso de Souza Ramos, depois Visconde de Jaguary,
Francisco de Souza Martins, bacharel¹.

PROVINCIA DO CEARÁ

Antonio Pinto de Mendonça, padre.
Frederico Augusto Pamplona, bacharel².
Joaquim José da Cruz Secco, magistrado.
Carlos Augusto Peixoto de Alencar, padre.
Manoel Soares da Silva Bezerra, bacharel.
Vicente Ferreira de Castro e Silva.
João Fernandes de Barros, bacharel³.
× Thomaz Pompéo de Souza Brazil, padre⁴.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

André de Albuquerque Maranhão Junior⁵.

1. Foi substituído desde 31 de julho de 1847 até o fim da sessão desse anno pelo Conde do Rio Pardo.

2. Foi substituído na sessão de 1847 pelo bacharel José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva.

3. Foi substituído na sessão de 1846 pelo referido bacharel.

4. Supplente do padre José da Costa Barros, que fallecera antes de tomar assento.

5. Foi substituído desde 23 de fevereiro de 1845 até 3 de março do dito anno, e nas sessões de 1845 e 1847 pelo bacharel Francisco de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

João Coelho Bastos.
Miguel Joaquim Ayres do Nascimento, bacharel.
Felizardo Toscano de Brito, bacharel.
Benedicto Marques da Silva Acauhã, bacharel.
Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite, bacharel.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Antonio Affonso Ferreira, magistrado⁶.
Urbano Sabino Pessoa de Mello, magistrado.
Joaquim Nunes Machado, magistrado.
Antonio Joaquim de Mello⁷.
Manoel Mendes da Cunha Azevedo, lente de direito.
Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, militar.
Antonio da Costa Rego Monteiro.
Jeronymo Villela de Castro Tavares, lente de direito.
Francisco Muniz Tavares, mosenhor.
× Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, depois Visconde de Camaragibe⁸.
Felix Peixoto de Brito e Mello, magistrado.
× Barão da Boa-Vista, Conde posteriormente⁹.
Felippe Lopes Netto, bacharel.

PROVINCIA DAS ALAGÓAS

Henrique Marques de Oliveira Lisboa, coronel¹⁰.
José Tavares Bastos, magistrado¹¹.
Miguel do Sacramento Lopes Gama, padre¹².
Antonio Pereira Rebouças, advogado¹³.
Alexandre Maria de Mariz Sarmiento¹⁴.

PROVINCIA DE SERGIPE

José de Barros Pimentel, doutor¹⁵.
José de Sá Bittancourt e Camara, brigadeiro¹⁶.

6. Foi substituído desde o 19 de julho de 1847 até o fim da sessão pelo Dr. José Bento da Cunha Figueiredo.

7. Foi substituído na sessão de 1847 pelo bacharel Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti.

8. Não tomou assento, e foi substituído na 1ª e 2ª sessão de 1845 pelo referido bacharel Uchôa Cavalcanti, e desde 27 de agosto de 1846 até o fim da sessão de 1847 pelo Visconde de Goyana.

9. Não tomou assento e foi substituído durante a legislatura por José Pedro da Silva.

10. Tomou assento em abril de 1843.

11. Idem em 19 de agosto de 1845.

12. Idem em 27 de abril de 1846, sendo substituído desde 21 de agosto de 1845 até o fim da sessão desse anno pelo padre Affonso de Albuquerque e Mello.

13. Tomou assento em 19 de agosto de 1845.

14. Idem idem.

15. Foi substituído desde 19 de julho de 1845 até o fim da sessão desse anno por Francisco José da Silva.

16. Foi substituído desde 23 de junho de 1846 até 30 de junho de 1847 pelo suppleante acima citado.

PROVINCIA DA BAHIA

Francisco Ramiro de Assis Coelho, magistrado.
× Francisco Gonçalves Martins, depois Visconde de S. Lourenço.
× Angelo Muniz da Silva Ferraz, depois Barão de Uruguayana.
Manoel Joaquim Pinto Pacca, coronel.
× João Mauricio Wanderley, depois Barão de Cotegipe.
Luiz Antonio Barbosa de Almeida, magistrado.
Ernesto Ferreira França, magistrado.
José Alves da Cruz Rios, magistrado¹⁷.
João José de Oliveira Junqueira, magistrado.
José Ferreira Souto, magistrado.¹⁸
Amancio João Pereira de Andrade, bacharel.
Francisco Antonio Ribeiro, bacharel.
Manoel Maria do Amaral.
João José de Almeida Couto, magistrado.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

José Francisco de Andrade Almeida Monjardim, coronel.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

× Saturnino de Souza e Oliveira, bacharel.
Thomaz Gomes dos Santos, medico.
Manoel de Jesus Valdetaro, magistrado.
Manoel José de Souza França, advogado.
João Paulo dos Santos Barreto, brigadeiro.
D. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, bispo do Rio de Janeiro, e Conde de Irajá.
Antonio José da Veiga, magistrado.
Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto, magistrado.
Januario da Cunha Barbosa, padre¹⁹.
Josino do Nascimento Silva, bacharel.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

× Antonio Paulino Limpo de Abreu, depois Visconde de Abaeté.
× José Pedro Dias de Carvalho.
Antonio da Costa Pinto, magistrado.
× Theophilo Benedicto Ottoni.
Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.
José Antonio Marinho, padre.
× José Joaquim Fernandes Torres, lente de direito.
× Joaquim Antão Fernandes Leão, bacharel.
José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, depois Barão de Cocães.
Antonio Thomaz de Godoy, magistrado.
× Herculano Ferreira Penna²⁰.
Paulo Barbosa da Silva, brigadeiro²¹.
Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado.

17. Foi substituído desde 25 de agosto de 1846 até o fim da sessão de 1847 pelo desembarcador Joaquim Marcellino de Brito.

18. Foi substituído desde 23 de junho de 1847 até o fim da sessão desse anno pelo bacharel A. rígio José de Souza.

19. Fallecendo, foi substituído desde maio de 1846 até o fim da sessão de 1847 pelo Visconde do Uruguay (Paulino José Soares de Souza).

20. Foi substituído até 2 de agosto da sessão de 1847 pelo bacharel Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.

21. Foi substituído desde agosto de 1846 até o fim da sessão desse anno pelo bacharel Pereira de Vasconcellos acima referido; e na de 1847 pelo bacharel Luiz Antonio Barbosa.

× Francisco de Salles Torres-Homem, depois Visconde de Inhomirim.
José Jorge da Silva, bacharel.
Fernando Sebastião Dias da Motta, bacharel.
Joaquim Candido Soares de Meirelles, medico.
Manoel de Mello Franco, medico.
Tristão Antonio de Alvarenga, bacharel.
Manoel Odorico Mendes.

PROVINCIA DE GOYAZ

× D. Manoel de Assis Mascarenhas, magistrado.
Antonio Ferreira dos Santos Azevedo.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

José Joaquim de Carvalho, militar.

PROVINCIA DE S. PAULO

Raphael Tobias de Aguiar, brigadeiro.
× Francisco Antonio de Souza Queiroz, coronel.
× Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, magistrado²².
Francisco Alvares Machado de Vasconcellos, medico²³.
Antonio Manoel de Campos Mello, bacharel²⁴.
Gabriel José Rodrigues dos Santos, lente de direito.
Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, brigadeiro.
José Joaquim Machado de Oliveira, coronel.
× José Antonio Pimenta Bueno, depois Marquez de S. Vicente ²⁵.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Jeronymo Francisco Coelho, brigadeiro.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Domingos José Gonçalves de Magalhães, diplomata ²⁶.
Joaquim Vieira da Cunha, bacharel.
Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, magistrado ²⁷.

22. Nomeado senador em 24 de maio de 1845, foi substituído pelo bacharel José Christiano Garção Stockler.

23. Fallecendo em 1846, foi substituído nesse anno pelo Dr. João da Silva Garrão.

24. Foi substituído desde 21 de junho de 1847 até 29 do mesmo mez e anno por Felício Pinto Coelho de Mendonça e Castro.

25. Foi substituído na 1ª sessão de 1845 pelo dito bacharel Garção Stockler; na de 1-46 até 23 de julho pelo Dr. João da Silva Carrão; e d'ahi em diante até 20 de junho de 1847 pelo mencionado Mendonça e Castro.

26. Tomou assento em 27 de abril de 1846.

27. Idem em 30 de agosto de 1845.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÃOS

Lei n. 387 de 19 de agosto de 1846

7.^a LEGISLATURA

1848

PROVINCIA DO PARÁ

- × Herculano Ferreira Penna.
- × Bernardo de Souza Franco, depois Visconde de Souza Franco.
- João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.

PROVINCIA DO MARANHÃO

- × Joaquim Franco de Sá, magistrado ¹.
- Isidoro Jansen Pereira, coronel ².
- × Francisco José Furtado, magistrado.
- Fábio Alexandrino de Carvalho Reis, bacharel.

PROVINCIA DO PIAUHY

- Antonio Borges Leal Castello Branco, magistrado.
- Marcos Antonio de Macedo, magistrado.

PROVINCIA DO CEARÁ

- José de Assis Alves Branco Muniz Barreto, medico.
- Frederico Augusto Pamplona, bacharel.
- Joaquim Saldanha Marinho, bacharel.
- João Fernandes de Barros, bacharel.
- Miguel Joaquim Ayres do Nascimento, bacharel.
- × Thomaz Pompêo de Souza Brazil, padre.
- Carlos Augusto Peixoto de Alencar, padre.
- Domingos Carlos de Saboia, padre.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- Casimiro José de Moraes Sarmiento, bacharel.

1. Foi substituído até 8 de agosto de 1848 pelo bacharel João Duarte Lisboa Serra.

2. Foi substituído desde 9 de agosto de 1848 até o fim da sessão desse anno pelo citado sup-
plente Lisboa Serra.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

Frederico Carneiro de Campos, militar.
Felizardo Toscano de Brito, bacharel ³.
Benedicto Marques da Silva Acaulã, bacharel.
Nicolão Rodrigues dos Santos França Leite, bacharel.
João Coelho Bastos.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Joaquim Nunes Machado, magistrado.
× Antonio Pinto Chichorro da Gama, magistrado.
Antonio Affonso Ferreira, magistrado.
Jeronymo Villela de Castro Tavares, lente de direito.
Urbano Sabino Pessoa de Mello, magistrado.
Felix Peixoto de Brito e Mello, magistrado.
José Francisco de Arruda Camara, magistrado.
Manoel Mendes da Cunha Azevedo, lente de direito.
Joaquim Teixeira Peixoto de Abreu Lima, bacharel.
Antonio da Costa Rego Monteiro.
Felippe Lopes Netto, bacharel.
Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, militar.
Joaquim Francisco de Faria, padre.

PROVINCIA DAS ALAGOAS

Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, magistrado.
Affonso de Albuquerque e Mello, padre.
José Tavares Bastos, magistrado.
Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, magistrado.
José Corrêa da Silva Titara.

PROVINCIA DE SERGIPE

Joaquim José Teixeira, advogado.
Francisco Ignacio de Carvalho Moreira, depois Barão de Penedo.

PROVINCIA DA BAHIA

João José de Moura Magalhães, magistrado.
Angelo Francisco Ramos, magistrado.
Manoel Joaquim Pinto Pacca, coronel.
× Angelo Muniz da Silva Ferraz, depois Barão de Uruguayana.
× João Mauricio Wanderley, depois Barão de Cotegipe.
× Francisco Gonçalves Martins, depois Visconde de S. Lourenço.
Eduardo Ferreira França, medico.
Luiz Antonio Barbosa de Almeida, magistrado.
Manoel Maria do Amaral.
Aprigio José de Souza, bacharel.
José Ferreira Souto, magistrado.
José de Góes Siqueira, doutor.
× Manoel Vieira Tosta, depois Visconde de Muritiba.
Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, magistrado.

³. Foi substituído até 15 de junho de 1848 pelo bacharel Graciano Adolpho Cavalcanti de Albuquerque.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

× Luiz Pedreira do Couto Ferraz, depois Visconde do Bom Retiro.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

× José Maria da Silva Paranhos, depois Visconde do Rio Branco.
Thomaz Gomes dos Santos, medico.
Joaquim Vicente Torres-Homem, medico.
Manoel José de Souza França, advogado.
Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto, magistrado.
João Manoel Pereira da Silva, bacharel.
× Francisco de Salles Torres-Homem, depois Visconde de Inhomerim.
José Augusto Gomes de Menezes, magistrado.
× Paulino José Soares de Souza, depois Visconde do Uruguay.
× Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, magistrado.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

José Pedro Dias de Carvalho.
José Antonio Marinho, padre.
× Theophilo Benedicto Ottoni.
Antonio da Costa Pinto, magistrado.
Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado.
Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.
Antonio Thomaz de Godoy, magistrado.
José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, depois Barão de Cocães.
Quintiliano José da Silva, bacharel.
Christiano Benedicto Ottoni, lente de mathematicas.
Francisco de Assis e Almeida, bacharel.
Francisco de Paula Cerqueira Leite, magistrado.
Antonio Gonçalves Chaves, padre.
× Joaquim Antão Fernandes Leão, bacharel.
José Jorge da Silva, bacharel⁴.
Tristão Antonio de Alvarenga, bacharel.
Camillo Maria Ferreira Armond, medico⁵.
Joaquim Candido Soares de Meirelles, medico.
Manoel de Mello Franco, medico.
José Felicissimo do Nascimento, padre.

PROVINCIA DE GOYAZ

Joaquim Ignacio Ramalho, lente de direito.
Estevão Ribeiro de Rezende, depois Barão de Lorena.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

João Chrispiniano Soares, lente de direito.

PROVINCIA DE S. PAULO

Raphael Tobias de Aguiar, brigadeiro.
Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, brigadeiro.

4. Foi substituido durante a sessão de 1848 pelo bacharel Elias Pinto de Carvalho.

5. Foi substituido durante a sessão de 1848 pelo bacharel Francisco Diogo Ferreira de Vasconcellos.

Gabriel José Rodrigues dos Santos, lente de direito.
João da Silva Carrão, lente de direito.
Tristão de Abreu Rangel.
Felício Pinto Coelho de Mendonça e Castro.
Antônio Manoel de Mello, brigadeiro.
Antonio Clemente dos Santos.
Antonio Manoel de Campos Mello, bacharel ⁶.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Joaquim Augusto do Livramento, bacharel.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

× Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, depois Barão de Quaraim.
Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, magistrado.
× José Martins da Cruz Jobim, medico.
Israel Rodrigues Barcellos, bacharel.
José de Paiva Magalhães Galvet.

6. Tomou assento como supplente do coronel Francisco Antonio de Souza Queiroz, nomeado senador em janeiro de 1848.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÃOS

Lei n. 387 de 19 de agosto de 1846

8.^a LEGISLATURA

1850—1852

PROVINCIA DO AMAZONAS

D. José Affonso de Moraes Torres, Bispo do Pará ¹.

PROVINCIA DO PARÁ

João Lourenço Paes de Souza, bacharel ².

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha ³.

X Bernardo de Souza Franco, depois Visconde de Souza Franco.

PROVINCIA DO MARANHÃO

José Jansen do Paço, bacharel.

X Candido Mendes de Almeida, bacharel.

Joaquim Mariano Franco de Sá ⁴.

José Thomaz dos Santos e Almeida, magistrado ⁵.

Antonio de Barros Vasconcellos, bacharel ⁶.

Gregorio de Tavares Osorio Maciel da Costa, magistrado ⁷.

PROVINCIA DO PIAUHY

Anselmo Francisco Peretti, magistrado ⁸.

Manoel Joaquim Bahia, magistrado.

1. Tomou assento em 21 de julho de 1852.

2. Foi substituído desde 5 de agosto de 1850 até o fim da legislatura pelo bacharel José Joaquim Pimenta de Magalhães.

3. Foi substituído desde 17 de junho de 1852 até o fim da sessão desse anno pelo bacharel Ambrosio Leitão da Cunha.

4. Foi substituído nas sessões de 1851 e 1852 por Antonio Jansen do Paço.

5. Tomou assento como supplente de Herculano Ferreira Penna, que optara pela provincia de Minas Geraes.

6. Tomou assento na sessão de 1851.

7. Tomou assento na sessão de 1851, e tendo fallecido substituiu-o na sessão de 1852 o bacharel José Martins Ferreira.

8. Foi substituído nas duas sessões de 1850 pelo bacharel João Lustosa da Cunha Paranaguá.

PROVINCIA DO CEARÁ

× Miguel Fernandes Vieira, magistrado.
× Antonio José Machado, magistrado.
André Bastos de Oliveira, magistrado.
José Pereira da Graça Junior, bacharel⁹.
Pedro Pereira da Silva Guimarães, bacharel.
Raymundo Ferreira de Araujo Lima, magistrado.
Francisco Domingues da Silva, magistrado.
João Capistrano Bandeira de Mello, lente de direito.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Casimiro José de Moraes Sarmento, bacharel.
João Carlos Wanderley¹⁰.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

Francisco de Assis Pereira Rocha Junior, magistrado.
Antonio José Henriques, bacharel.
× Frederico de Almeida e Albuquerque, bacharel.
Joaquim Manoel Carneiro da Cunha¹¹.
Manoel Corrêa Lima, bacharel¹².

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

× Barão da Boa-Vista, depois Conde do mesmo titulo¹³.
Antonio Peregrino Maciel Monteiro, depois Barão de Itamaracá.
Sebastião do Rego Barros, militar¹⁴.
× José Thomaz Nabuco de Araujo, magistrado.
× Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, magistrado.
× José Bento da Cunha Figueiredo, lente de direito.
× Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, magistrado¹⁵.
João José Ferreira de Aguiar, lente de direito.
Francisco de Paula Baptista, lente de direito.
Venancio Henriques de Rezende, padre.
Joaquim Villela de Castro Tavares, doutor.
× Francisco Xavier Paes Barreto, magistrado.
Antonio Joaquim de Mello¹⁶.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

Antonio Nunes de Aguiar, coronel.
Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, magistrado.
Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco, depois Barão de Anadia.
Francisco Ignacio de Carvalho Moreira, depois Barão de Penedo¹⁷.
Alfonso de Albuquerque Mello, padre.

9. Foi substituído na sessão de 1852 pelo bacharel Ignacio Joaquim Barbosa.

10. Tomou assento na sessão de 1852.

11. Foi substituído na sessão de 1851 por Felix Antonio Ferreira de Albuquerque.

12. Tomou assento como supplente do bacharel Trajano Alypio de Hollanda Chacon, que fallecera.

13. Nomeado senador em abril de 1850, foi substituído por Augusto Frederico de Oliveira, que tomou assento em maio seguinte.

14. Foi substituído na sessão de 1851 pelo marechal José Joaquim Coelho.

15. Foi substituído nas sessões de 1851 e 1852 pelo bacharel Alexandre Bernardino dos Reis Silva.

16. Foi substituído na sessão de 1851 pelo bacharel Domingos de Souza Leão.

17. Foi substituído na sessão de 1852 por José Corrêa da Silva Titára.

PROVINCIA DE SERGIPE

Antonio Fernandes da Silveira, mosenhor.
X Zacarias de Góes e Vasconcellos, lente de direito.

PROVINCIA DA BAHIA

X Francisco Gonçalves Martins, depois Visconde de S. Lourenço¹⁸.
Felix Ribeiro Rocha, bacharel¹⁹.
José Augusto Chaves, bacharel.
X João Mauricio Wanderley, depois Barão de Cotegipe.
Francisco Antonio Ribeiro, bacharel.
X Manoel Vieira Tosta, depois Visconde de Muritiba²⁰.
João José de Moura Magalhães, magistrado²¹.
Victor de Oliveira, bacharel²².
Benvenuto Augusto de Magalhães Taques, magistrado.
José de Góes Siqueira, doutor.
Aprigio José do Souza, bacharel.
Manoel Joaquim Pinto Pacca, coronel.
João José de Almeida Couto, magistrado.
José Antonio de Magalhães Castro, magistrado.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

X Luiz Pedreira do Couto Ferraz, depois Visconde do Bom Retiro.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

X Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, magistrado.
X Joaquim Francisco Vianna, bacharel.
X João Antonio de Miranda, magistrado.
Venancio José Lisboa, magistrado.
João Manoel Pereira da Silva, bacharel.
X José Ildelfonso de Souza Ramos, depois Visconde de Jaguary²³.
X Conde de Baependy, fazendeiro.
Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja, magistrado.
X Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, depois Visconde de Nieitheroy.
X D. Manoel de Assis Mascarenhas, magistrado²⁴.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

X Firmino Rodrigues Silva, magistrado.
José Agostinho Vieira de Mattos, medico.
Antonio Candido da Cruz Machado, advogado.
Justiniano José da Rocha, bacharel.

18. Nomeado senador em maio de 1851, foi substituído em junho dito pelo bacharel Luiz Antonio Barboza de Almeida e por impedimento deste tomou assento o Dr. Eduardo Ferreira França.

19. Fallecendo, substituiu-o em 1850 o bacharel Angelo Francisco Ramos.

20. Nomeado senador em maio de 1851, foi substituído em 19 do mesmo mez e anno pelo desembargador Joaquim Marcellino de Brito.

21. Fallecendo em 1850, foi substituído pelo bacharel José Ferreira Souto.

22. Foi substituído de julho de 1851 até o fim da sessão desse anno por Manoel Maria do Amaral.

23. Foi substituído em junho de 1850 pelo Visconde de Jequitinhonha e sendo este nomeado senador em 1851, teve assento o supplente Dr. Thomaz José Pinto de Cerqueira até 30 de junho do dito anno em que retirou-se por se apresentar o proprietario.

24. Nomeado senador em junho de 1850, foi substituído pelo desembargador Antonio Pereira Barreto Pedroso,

- × Manoel Teixeira de Souza, depois Barão de Camargos.
- Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.
- Francisco de Paula Candido, medico.
- × Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado.
- José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, depois Visconde de Tocantins.
- × Gabriel Mendes dos Santos, magistrado²⁵.
- Francisco de Paula Santos, negociante.
- Antonio Gomes Candido, bacharel²⁶.
- Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico.
- × Luiz Antonio Barbosa, magistrado.
- Manoel Julio de Miranda, padre.
- Antonio José da Silva, padre.
- Antonio José Monteiro de Barros, bacharel.
- Francisco Alves de Mendonça, padre.²⁷
- × Herculano Ferreira Penna.
- Luiz Soares de Gouvêa Horta, bacharel²⁸.

PROVINCIA DE GOYAZ

- Eduardo Olimpio Machado, bacharel.²⁹
- D. José de Assis Mascarenhas, magistrado.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

- Joaquim José de Oliveira, militar.
- Manoel Alves Ribeiro³⁰.

PROVINCIA DE S. PAULO

- Joaquim José Pacheco, magistrado.
- × Carlos Carneiro de Campos, lente de direito.
- × João José Vieira Ramalho, monsenhor.
- × José Ignacio Silveira da Motta, lente de direito.
- Joaquim Octavio Nebias, magistrado.
- Joaquim Firmino Pereira Jorge, magistrado.
- José Manoel da Silva, depois Barão de Tieté.
- José Mathias Ferreira de Abreu Junior, bacharel.
- Francisco de Assis Peixoto Gomide, bacharel³¹.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

- Joaquim Augusto do Livramento, bacharel.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

- × Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, depois Barão de Quaraim.
- João Evangelista de Negreiros Sayão Labato, magistrado.
- × José Martins da Cruz Jobim, medico³².
- Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, magistrado.
- Joaquim José da Cruz Secco, magistrado.

25. Nomeado senador em agosto de 1851, foi substituído pelo conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.

26. Fallecendo em 1850, substituiu-o em abril do mesmo anno o Dr. Manoel de Mello Franco.

27. Fallecendo em 1850, substituiu-o em abril do mesmo anno o conselheiro José Pedro Dias de Carvalho.

28. Foi substituído de junho de 1850 a agosto de 1851 pelo conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, e de maio de 1852 até o fim da sessão desse anno pelo desembargador Antonio da Costa Pinto.

29. Foi substituído desde 22 de julho de 1851 até o fim da legislatura pelo bacharel José Rodrigues Jardim.

30. Tomou assento em 2 de setembro de 1851.

31. Fallecendo em 1850, foi substituído pelo Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos, que tomou assento em julho de 1851.

32. Nomeado senador em maio de 1851, foi chamado para substituí-lo o bacharel Israel Rodrigues Barcellos, e não comparecendo este occupou o seu lugar de julho do mesmo anno ao fim da legislatura José de Paiva Magalhães Calvet.

Eleição por provincias

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÃOS

Lei n. 387 de 19 de agosto de 1346

9.ª LEGISLATURA

1853—1856

PROVINCIA DO AMAZONAS

João Wilkens de Mattos, bacharel.

PROVINCIA DO PARÁ

José Joaquim Pimenta de Magalhães, bacharel ¹.

Fausto Augusto de Aguiar, bacharel.

Angelo Custodio Corrêa, bacharel. ².

PROVINCIA DO MARANHÃO

Antonio Raymundo Teixeira Vieira Belfort, depois Barão de Gurupy.

D. Francisco Balthazar da Silveira, magistrado. ³.

X Candido Mendes de Almeida, bacharel.

João Duarte Lisboa Serra, bacharel ⁴.

José Thomaz dos Santos e Almeida, magistrado ⁵.

José Ascençõ da Costa Ferreira, bacharel ⁶.

PROVINCIA DO PIAUHY

X João Lustosa da Cunha Paranaguá, magistrado.

Antonio de Souza Mendes, tenente-coronel.

1. Fallecendo em 1855 foi substituido pelo conselheiro Bernardo de Souza Franco e sendo este nomeado senador no dito anno, passou a occupar seu logar o major Marcos Pereira de Salles.

2. Foi substituido na sessão de 1855 pelo bacharel Ambrosio Leitão da Cunha que teve assento até o fim da legislatura pelo posterior fallecimento do proprietario.

3. Foi substituido desde julho de 1853 até o fim da sessão desse anno, e de 11 de agosto ao fim da sessão de 1854 pelo bacharel José Jansen do Paço, e de 13 de maio de 1855 até 13 de junho do mesmo anno pelo bacharel José Martins Ferreira.

4. Fallecendo em 1855 foi substituido na sessão desse anno pelo bacharel Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, e na de 1856, por impedimento deste, pelo bacharel José Jansen do Paço.

5. Fallecendo em 1855 e substituiu-o na sessão de 1856 o bacharel Manoel de Cerqueira Pinto.

6. Foi substituido desde 25 de abril até 20 de junho de 1854 pelo citado bacharel Jansen do Paço.

PROVINCIA DO CEARÁ

- × Miguel Fernandes Vieira, magistrado.
- Francisco Domingues da Silva, magistrado ⁷.
- × Domingos José Nogueira Jaguaribe, magistrado ⁸.
- Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, bacharel.
- × Antonio José Machado, magistrado.
- João Capistrano Bandeira de Mello, lente de direito ⁹.
- André Bastos de Oliveira, magistrado ¹⁰.
- Raymundo Ferreira de Araujo Lima, magistrado.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- José Joaquim da Cunha, lente de mathematicas ¹¹.
- Octaviano Cabral Raposo da Camara, bacharel.

PROVINCIA DA PARAÍHYBA DO NORTE

- Antonio José Henriques, bacharel.
- × Frederico de Almeida e Albuquerque, bacharel ¹².
- Francisco de Assis Pereira Rocha Junior, magistrado ¹³.
- Lindolpho José Corrêa das Neves, padre.
- José da Costa Machado, bacharel.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

- Antonio Corrêa Seára, marechal de campo.
- × Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, magistrado.
- × Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, bacharel.
- Antonio Peregrino Maciel Monteiro, depois Barão de Itamaracá ¹⁴.
- Sebastião do Rego Barros, militar ¹⁵.
- × Francisco Xavier Paes Barreto, magistrado.
- Domingos de Souza Leão, depois Barão da Villa Bella.
- João José Ferreira de Aguiar, lente de direito.
- Augusto Frederico de Oliveira, negociante.
- × José Thomaz Nabuco de Araujo, magistrado.
- Francisco Carlos Brandão, advogado.
- Joaquim Pinto de Campos, monsenhor.
- Francisco de Paula Baptista, lente de direito.

7. Foi substituído durante a sessão de 1851 pelo bacharel Pedro Pereira da Silva Guimarães.

8. Foi substituído desde 16 de agosto de 1853 até 26 de maio de 1854 por Manoel José de Albuquerque, e na sessão de 1855 pelo bacharel Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.

9. Foi substituído desde 27 de maio até 21 de junho pelo bacharel Jeronymo Macario Figueira de Mello.

10. Foi substituído na sessão de 1853 pelo bacharel Ignacio Joaquim Barbosa, e na de 1854 pelo referido bacharel Aprigio Guimarães.

11. Foi substituído durante a sessão de 1853 pelo bacharel Amaro Carneiro Bezerra Calvanti.

12. Nomeado senador em maio de 1856, foi substituído pelo bacharel José Paulino de Figueiredo que tomou assento em 25 de julho, tendo até então occupado seu lugar o bacharel Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque.

13. Foi substituído na sessão de 1855 pelo bacharel Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque; e na de 1856 pelo bacharel Crispim Antonio de Miranda Henriques.

14. Foi substituído nas sessões de 1854, 1855 e 1856 até 18 de junho deste anno por Honorio Pereira de Azevedo Coutinho, e dali em diante pelo conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo.

15. Foi substituído na sessão de 1854 por Francisco do Rego Barros Barreto,

PROVINCIA DAS ALAGÓAS

Manoel Sobral Pinto, bacharel ¹⁶.
Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco, depois Barão de Anadia.
X João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, magistrado ¹⁷.
Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, magistrado.
José Corrêa da Silva Titara.

PROVINCIA DE SERGIPE

X Barão de Marôim.
João de Siqueira Queiroz, advogado.

PROVINCIA DA BAHIA

X João Mauricio Wanderley, depois Barão de Cotegipe ¹⁸.
X Zacharias de Góes e Vasconcellos, lente de direito ¹⁹.
Manoel Joaquim Pinto Pacca, coronel ²⁰.
Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, magistrado.
X José Antonio Saraiva, bacharel ²¹.
Francisco Mendes da Costa Corrêa, magistrado ²².
Aprigio José de Souza, bacharel ²³.
José de Góes Siqueira, doutor.
X Angelo Muniz da Silva Ferraz, depois Barão de Uruguaiana ²⁴.
Torquato Rodrigues Dutra Rocha, bacharel.
Luiz Barbalho Muniz Fiusa, depois Barão do Bom Jardim.
Francisco Antonio Ribeiro, bacharel.
José Antonio de Magalhães Castro, magistrado.
José Augusto Chaves, bacharel ²⁵.

PROVINCIA DO ESPÍRITO SANTO

Luiz José Ferreira de Araujo, bacharel.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

X Euzébio de Queiroz Coutinho Maltoso Camara, magistrado ²⁶.
X Luiz Pedreira do Couto Ferraz, depois Visconde do Bom Retiro.

-
15. Foi substituído na sessão de 1853 pelo bacharel Pedro Antonio da Costa Moreira.
17. Foi substituído na sessão de 1853 pelo bacharel Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, e de 12 de agosto de 1856 ao fim da sessão deste anno pelo bacharel Pedro Antonio da Costa Moreira.
18. Nomeado senador em maio de 1853, foi substituído desde 7 de julho até 16 do mesmo mez e anno pelo bacharel Luiz Antonio Barbosa de Almeida, e dali em diante pelo desembargador João José de Oliveira Junqueira.
19. Foi substituído na sessão de 1854 pelo Dr. Eduardo Ferreira França.
20. Tendo sido suspenso das respectivas funcções em 10 de junho de 1856, foi substituído pelo desembargador Joaquim Marcellino de Brito.
21. Foi substituído desde 8 de junho de 1854 até o fim da sessão desse anno pelo bacharel Angelo Francisco Ramos.
22. Foi substituído desde 14 de maio até 10 de junho de 1856 pelo mencionado desembargador Marcellino de Brito.
23. Fallecendo em 1855, foi substituído pelo bacharel Angelo Francisco Ramos.
24. Nomeado senador em maio de 1853 foi substituído em 14 do dito mez e anno pelo desembargador José Ferreira Souto.
25. Foi substituído na sessão de 1853 pelo desembargador Joaquim Marcellino de Brito, que tomou assento a 11 de agosto; e na de 1854 pelo desembargador João José de Oliveira Junqueira, a 9 de agosto.
26. Nomeado senador em maio de 1854, foi substituído a 22 do mesmo mez e anno pelo desembargador Antonio Pereira Barreto Pedroso.

- × José Ildelfonso de Souza Ramos, depois Visconde de Jaguary ²⁷.
- João Manoel Pereira da Silva, bacharel.
- × Joaquim Francisco Vianna, bacharel ²⁸.
- × Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato, depois Visconde de Nictheroy.
- Diogo Teixeira de Macedo, magistrado ²⁹.
- × Candido Borges Monteiro, depois Visconde de Itaúna.
- × José Maria da Silva Paranhos, depois Visconde do Rio Branco ³⁰.
- × Conde de Baependy, fazendeiro.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

- × Luiz Antonio Barbosa, magistrado.
- × Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado ³¹.
- × Manoel Teixeira de Souza, depois Barão de Camargos.
- × Firmino Rodrigues Silva, magistrado.
- Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico.
- Antonio Candido da Cruz Machado, advogado ³².
- Francisco de Paula Candido medico.
- × Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, bacharel.
- Antonio José Monteiro de Barros, bacharel.
- José Agostinho Vieira de Mattos, medico.
- × Herculano Ferreira Penna ³³.
- Francisco de Paula Santos, negociante.
- Carlos José Versiani, doutor ³⁴.
- Agostinho José Ferreira Bretas, medico.
- Antonio José da Silva, padre.
- Caetano Alves Rodrigues Horta, bacharel.
- Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.
- Luiz Carlos da Fonseca, medico.
- Justiniano José da Rocha, bacharel.
- Luiz Soares de Gouvêa Horta, bacharel ³⁵.

PROVINCIA DE GOYAZ

Antonio de Padua Fleury.
Feliciano José Leal, padre.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

Viriato Bandeira Duarte, magistrado.
Silverio Fernandes de Araujo Jorge, magistrado.

27. Nomeado senador em maio de 1853, foi substituído a 25 do mesmo mez e anno pelo bacharel Francisco Octaviano de Almeida Rosa.

28. Nomeado senador em abril de 1853, foi substituído a 7 de maio seguinte pelo desembargador João Antonio de Miranda, e sendo tambem este nomeado senador em maio de 1855, passou a occupar seu lugar, desde 11 do dito mez, o desembargador Venancio José Lisboa.

29. Foi substituído na sessão de 1854 até 22 de maio pelo desembargador Antonio Pereira Barreto Pedroso, e d'ahi em diante até o fim da mesma sessão pelo desembargador Venancio José Lisboa.

30. Foi substituído na sessão de 1853 até 7 de maio pelo desembargador João Antonio de Miranda, de 9 a 25 do mesmo mez pelo bacharel Francisco Octaviano de Almeida Rosa, e de 4 de junho até o fim de referida sessão pelo desembargador Barreto Pedroso.

31. Foi substituído na sessão de 1854 desde 13 até 25 de maio, e nas de 1855 e 1856 pelo Dr. Francisco de Mello Franco.

32. Foi substituído nas sessões de 1854 a 1856 pelo supplente José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho (actual Visconde de Tocantins).

33. Nomeado senador em abril de 1853, foi substituído desde 2 de maio do mesmo anno pelo desembargador Francisco Soares Bernardes de Gouvêa.

34. Foi substituído nas sessões de 1855 e 1856 pelo conselheiro José Pedro Dias do Carvalho.

35. Foi substituído na sessão de 1853 pelo mencionado supplente Lima e Silva Sobrinho, que tomou assento a 9 de agosto.

PROVINCIA DE S. PAULO

Joaquim Octavio Nebias, magistrado ³⁶.
Hippolyto José Soares de Souza, bacharel.
Joaquim Firmino Pereira Jorge, magistrado ³⁷.
Fernando Pacheco Jordão, magistrado.
× José Ignacio Silveira da Motta, lente de direito ³⁸.
× Carlos Carneiro Campos, lente de direito ³⁹.
× João José Vieira Ramalho, mosenhor ⁴⁰.
José Mathias Ferreira de Abreu, bacharel.
Antonio Gonçalves Barbosa da Cunha, bacharel.

PROVINCIA DO PARANA

Antonio Candido Ferreira de Abreu, bacharel ⁴¹.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Joaquim Augusto do Livramento, bacharel.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, magistrado ⁴².
Israel Rodrigues Barcellos, bacharel ⁴³.
× Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, depois Barão de Quaraim ⁴⁴.
João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, magistrado.
Francisco Carlos de Araujo Brusque, bacharel.
Manoel José de Freitas Travassos, magistrado ⁴⁵.

36. Foi substituído na sessão de 1856 pelo Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

37. Foi substituído na sessão de 1855 pelo Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada; e de 14 de maio a 2 de julho de 1856 pelo Dr. João Dabney de Avellar Brotero.

38. Foi substituído na sessão de 1854 até 25 de maio pelo desembargador Joaquim José Pacheco; e sendo nomeado senador em abril de 1855, foi substituído a 9 de maio seguinte pelo mesmo desembargador.

39. Foi substituído na sessão de 1853 desde 9 de julho pelo desembargador Joaquim José Pacheco, e na de 1854 até 19 de maio pelo Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

40. Nomeado senador em abril de 1853, foi substituído pelo bacharel Francisco José de Lima, e por impedimento deste occupou seu lugar desde 5 de agosto até o fim da sessão daquelle anno o Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

41. Tomou assento em 27 de maio de 1854.

42. Foi substituído na sessão de 1855 pelo bacharel Joaquim José da Cruz Secco, e na de 1856 pelo Barão de Mauá.

43. Não tomou assento, sendo substituído nas sessões de 1853 e 1854 pelo bacharel Cruz Secco; na de 1855 pelo Dr. José Antonio do Valle Caldre e Pião; na de 1856 até 9 de julho pelo Dr. Fidencio Nepomuceno Prates; e de 10 do dito mez de julho até o fim da sessão do mesmo anno pelo dito Cruz Secco.

44. Nomeado senador em abril de 1853, foi substituído em 11 de junho desse anno pelo Dr. João Jacintho de Mendonça, e no impedimento deste occupou seu lugar desde 27 de agosto de 1855 até o fim da sessão do mesmo anno o Barão de Mauá.

45. Foi substituído na sessão de 1853 pelo bacharel Luiz de Freitas e Castro.

Eleição por districto de um só deputado (com supplentes)

SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS

842 de 19 de setembro de 1855

10ª LEGISLATURA

1857-1860

PROVINCIA DO AMAZONAS

Francisco da Serra Carneiro, magistrado.
Antonio José Moreira, medico. Supplente.

PROVINCIA DO PARÁ

Tito Franco de Almeida, bacharel. 1º districto.
João Lourenço Paes de Souza, bacharel. Supplente.
João Augusto Corrêa de Aguiar, bacharel. 2º districto¹.
Marcos Pereira de Salles, doutor. Supplente.
Fausto Augusto de Aguiar, bacharel. 3º districto.
Miguel Antonio Pinto Guimarães, coronel. Supplente.

PROVINCIA DO MARANHÃO

José Joaquim Teixeira Vieira Belfort. 1º districto.
Raymundo Alexandre Valle de Carvalho, magistrado. Supplente.
Barão de S. Bento. 2º districto².
João Paulo de Miranda, magistrado. Supplente.
× João Pedro Dias Vieira, bacharel. 3º districto.³
José Joaquim Rodrigues Lopes, tenente coronel. Supplente.
Joaquim Gomes de Souza, doutor em mathematicas. 4º districto.
José Sergio Ferreira. Supplente.
× Candido Mendes de Almeida, bacharel. 5º districto.
Frederico José Corrêa, bacharel. Supplente.
Viriato Bandeira Duarte, magistrado. 6º districto⁴.
João Mendes de Almeida, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DO PIAUHY

Antonio Francisco de Salles, magistrado. 1º districto.
Antonio Borges Leal Castello Branco, magistrado. Supplente.

-
1. Foi substituido desde 12 de maio até 3 de junho de 1860 pelo respectivo supplente.
 2. Foi substituido na sessão de 1858 pelo respectivo supplente e tendo este fallecido no principio do anno de 1859 occupou o seu logar o mesmo supplente.
 3. Foi substituido na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.
 4. Foi substituido desde 18 até 25 de maio de 1859, e de 12 de maio até o 1º de junho de 1860 pelo respectivo supplente.

João da Silva Miranda, 2º districto.
João de Souza Martins, bacharel. Supplente.
João Lustoza da Cunha Paranaguá, magistrado. 3º districto.
X José Antonio Saraiva, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DO CEARÁ

X Antonio José Machado, magistrado. 1º districto.
Raymundo Ferreira de Araujo Lima, magistrado. Supplente.
Francisco Domingues da Silva, magistrado. 2º districto⁵.
José Camillo Linhares. Supplente.
Sebastião Gonçalves da Silva, magistrado. 3º districto.
José Bevilacqua, padre. Supplente.
X Domingos José Nogueira Jaguaribe, magistrado. 4º districto⁶.
Raymundo Francisco Ribeiro, padre. Supplente.
Antonio Pinto de Mendonça, padre. 5º districto⁷.
Hippolyto Cassiano Pamplona, bacharel. Supplente.
X Miguel Fernandes Vieira, magistrado. 6º districto⁸.
Manoel Fernandes Vieira, magistrado. Supplente.
Francisco de Araujo Lima, magistrado. 7º districto⁹.
Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, bacharel. Supplente.
André Basto de Oliveira, magistrado. 8º districto¹⁰.
José Vicente Duarte Brandão, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Amaro Carneiro Bezerra Calvacanti, bacharel. 1º districto.
Antonio de Albuquerque Maranhão Cavalcanti, bacharel. Supplente.
José Xavier Garcia de Almeida, coronel. 2º districto.
Francisco da Silva, bacharel — Supplente.

PROVINCIA DA PARAÍBYBA DO NORTE

Victorino do Rego Toscano Barreto, magistrado. 1º districto.
Antonio da Cunha Cavalcanti de Albuquerque Mello. Supplente.
Antonio José Henriques, bacharel. 2º districto.
Austo Benjamin da Cruz Gouvêa, bacharel. Supplente.
Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, bacharel. 3º districto.
Chrispim Antonio de Miranda Henriques, bacharel. Supplente.
Filinto Henriques de Almeida, magistrado. 4º districto¹¹.
Antonio Manoel de Aragão e Mello, magistrado. Supplente.
X Flavio Clementino da Silva Freire, depois Barão de Mamanguape. 5º districto¹².
Olinto José Meira, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Augusto Frederico de Oliveira, negociante. 1º districto.
Antonio Marques de Amorim. Supplente.

-
5. Foi substituído na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.
 6. Foi substituído na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.
 7. Foi substituído na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.
 8. Foi substituído na sessão de 1859 pelo respectivo supplente.
 9. Foi substituído na sessão de 1859 pelo respectivo supplente.
 10. Foi substituído nas sessões de 1859 e 1860 pelo respectivo supplente.
 11. Foi substituído nas sessões de 1857, 1858 e 1859 pelo respectivo supplente.
 12. Foi substituído na sessão de 1859 pelo respectivo supplente.

- × Visconde de Camaragibe. 2º districto ¹³.
Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque, bacharel. Supplente.
Silvino Cavalcanti de Albuquerque, bacharel. 3º districto.
Abilio José Tavares da Silva, bacharel. Supplente.
× José Thomaz Nabuco de Araujo, magistrado. 4º districto ¹⁴.
Francisco João Carneiro da Cunha, bacharel. Supplente.
João José Ferreira de Aguiar, lente de direito. 5º districto.
Joaquim Pires Machado Portella, bacharel. Supplente.
× Francisco Xavier Paes Barreto, magistrado. 6º districto.
João Mauricio Cavalcanti da Rocha Wanderley, bacharel. Supplente.
× José Bento da Cunha Figueiredo, lente de direito. 7º districto.
Ignacio de Barros Barreto, bacharel. Supplente.
Sebastião do Rego Barros, militar. 8º districto ¹⁵.
Sebastião do Rego Barros de Lacerda, magistrado. Supplente.
× Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, bacharel. 9º districto ¹⁶.
Luiz Felipe de Souza Leão, bacharel. Supplente.
Jeronymo Villela de Castro Tavares, lente de direito. 10º districto.
Luiz de Albuquerque Martins Pereira, bacharel. Supplente.
Domingos de Souza Leão, depois Barão de Villa Bella. 11º districto. ¹⁷
Antonio dos Santos Siqueira Cavalcante Junior, bacharel. Supplente.
Joaquim Pinto de Campos, mosenhor. 12º districto.
Miguel Gonçalves Lima, bacharel. Supplente.
Francisco Carlos Brandão, bacharel. 13º districto ¹⁸.
Luiz Duarte Pereira, magistrado. Supplente.

PROVINCIA DAS ALAGÓAS

- Manoel Joaquim de Mendonça Castello-Branco, depois Barão de Anadia. 1º districto.
Lucio Soares de Albuquerque Eustaquio. Supplente.
Roberto Calheiros de Mello, doutor. 2º districto.
× Jacintho Paes de Mendonça, bacharel. Supplente.
Pedro Antonio da Costa Moreira, magistrado. 3º districto ¹⁹.
José Casado Accioli de Lima, bacharel. Supplente.
Silverio Fernandes de Araujo Jorge, magistrado. 4º districto ²⁰.
Miguel Joaquim de Araujo, padre. Supplente.
Salvador Corrêa de Sá e Benevides, bacharel. 5º districto.
Carlos Augusto da Silveira Lobo, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DE SERGIPE

- × Barão de Maroi. 1º districto ²¹.
Tobias Rabello Leite, medico. Supplente.

13. Foi substituído nas sessões de 1858 e 1859 pelo respectivo supplente.

14. Sendo nomeado senador em maio de 1858, occupou o seu logar o respectivo supplente.

15. Foi substituído na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.

16. Foi substituído na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.

17. Foi substituído na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.

18. Foi substituído na sessão de 1859 pelo respectivo supplente.

19. Foi substituído na sessão de 1859 pelo respectivo supplente.

20. Foi substituído de 3 a 19 de maio de 1857, na sessão de 1859 e na de 1860 até 24 de junho pelo respectivo supplente.

21. Foi substituído de 3 de maio a 22 de junho de 1857, e nas sessões de 1858, 1859 e 1860 até 16 de agosto desta pelo respectivo supplente.

Antonio Freire de Mattos Barreto, doutor. 2º districto ²².
José de Barros Pimentel, doutor. 3º districto.
José Martins Fontes, bacharel. Supplente.
João Baptista Monteiro, advogado. 4º districto.
Manoel Joaquim da Silva e Oliveira. Supplente.

PROVINCIA DA BAHIA

× Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, bacharel. 1º districto.
Constantino do Amaral Tavares, 1º tenente da armada. Supplente.
Eduardo Ferreira França, medico. 2º districto ²³.
Balthazar de Araujo Aragão Bulcão, bacharel. Supplente.
Pedro Muniz Barreto de Aragão, bacharel. 3º districto ²⁴.
Francisco Xavier Pinto Lima, bacharel. Supplente.
José Augusto Chaves, bacharel. 4º districto ²⁵.
Torquato Rodrigues Dutra Rocha, bacharel. Supplente.
Luiz Antonio de Sampaio Vianna, bacharel. 5º districto.
Pascoal Pereira de Mattos, bacharel. Supplente.
Casimiro de Senna Madureira, bacharel. 6º districto ²⁶.
Justiniano Baptista Madureira, magistrado. Supplente.
Inocencio Velloso Pederneiras, coronel de engenheiros. 7º districto.
Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, magistrado. Supplente.
Luiz Barbalho Muniz Fiuza, depois Barão de Bomjardim. 8º districto.
Antonio Luiz Affonso de Carvalho, bacharel. Supplente.
Luiz Antonio Pereira Franco, magistrado. 9º districto ²⁷.
João José de Oliveira Junqueira, magistrado. Supplente.
Manoel Pinto de Souza Dantas, magistrado. 10º districto.
João Gualberto dos Santos. Supplente.
José Joaquim Landulfo da Rocha Medrado, bacharel. 11º districto ²⁸.
Pedro da Silva Rego, bacharel. Supplente.
× José Antonio Saraiva, bacharel. 12º districto.
João Victor de Carvalho. Supplente.
Francisco Mendes da Costa Corrêa, magistrado. 13º districto ²⁹.
Inocencio Marques de Araujo Góes, magistrado. Supplente.
Francisco Luiz Antunes de Campos, bacharel. 14º districto ³⁰.
Manoel Teixeira Soares, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

Antonio Pereira Pinto, bacharel.
Ignacio Rodrigues Bermude, padre. Supplente.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Sergio Teixeira de Macedo, diplomata. 1º districto.
Carlos Antonio de Carvalho, bacharel. Supplente.
× José Maria da Silva Paranhos, depois Visconde do Rio Branco. 2º districto ³¹.
Manoel de Frias e Vasconcellos, coronel. Supplente.

22. Havendo o Barão de Maroim optado pelo 1º districto, foi reconhecido deputado do 2º, mas não tomou assento, e nem procedeu-se a nova eleição de supplente para o referido 2º districto.

23. Falleceu antes de tomar assento e occupou o seu lugar o respectivo supplente.

24. Foi substituido de 27 de maio ao fim da sessão de 1837 e na de 1839 pelo respectivo supplente.

25. Foi substituido na sessão de 1858 e na de 1859 até 2 de junho pelo respectivo supplente, que falleceu posteriormente.

26. Foi substituido na sessão de 1857 e na de 1858 até 11 de julho pelo respectivo supplente.

27. Foi substituido na sessão de 1859 e na de 1860 até 24 de junho pelo respectivo supplente.

28. Falleceu depois da sessão de 1860.

29. Foi substituido na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.

30. Falleceu no fim da sessão de 1859 e occupou o seu lugar na de 1860 o respectivo supplente.

31. Foi substituido desde 3 de maio até 30 de julho de 1833 pelo respectivo supplente.

- Alexandre Joaquim de Siqueira, magistrado. 3º districto ³².
José Machado Coelho de Castro, bacharel. Supplente.
João de Almeida Pereira Filho, bacharel. 4º districto ³³.
Antonio Dias Coelho dos Reis, depois Visconde de Carapêbus. Supplente.
× Luiz Pedreira do Couto Ferraz, depois Visconde do Bom Retiro. 5º districto.
Braz Fernandes Carneiro Vianna. Supplente.
× Francisco Octaviano de Almeida Rosa, bacharel. 6º districto.
Jeronymo Pereira de Lima Campos, lente de mathematicas. Supplente.
Paulino José Soares de Souza, bacharel. 7º districto ³⁴.
João Nepomuceno Castriotto, brigadeiro. Supplente.
Jeronymo José Teixeira Junior, bacharel. 8º districto.
José Joaquim Pereira da Silva, conego. Supplente.
Joaquim José Teixeira Leite, bacharel. 9º districto ³⁵.
Martinho Alvares da Silva Campos, medico. Supplente.
José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, depois Visconde de Tocantins. 10º districto.
Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, bacharel. Supplente.
× Francisco de Salles Torres-Homem, depois Visconde de Inhomerim. 11º districto.
Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, doutor. Supplente.
× Conde de Baependy, fazendeiro. 12º districto.
Emiliano Fagundes Varella, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

- × Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado. 1º districto ³⁶.
Francisco de Paula Santos, negociante. Supplente.
Francisco Alvares da Silva Campos, bacharel. 2º districto.
José Julio de Araujo Vianna, padre. Supplente.
× Luiz Antonio Barboza, magistrado. 3º districto ³⁷.
Modestino Carlos da Rocha Franco, bacharel. Supplente.
José Felicissimo do Nascimento, mosenhor. 4º districto.
Jeronymo Maximo Nogueira Penido, bacharel. Supplente.
Antonio Candido da Cruz Machado, advogado. 5º districto.
Simão da Cunha Pereira, bacharel. Supplente.
Pedro de Alcantara Machado, negociante. 6º districto.
Joaquim Mariano dos Santos, bacharel. Supplente.
Antonio Joaquim Cezar, advogado. 7º districto ³⁸.
Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico. Supplente.
Luiz Carlos da Fonseca, medico. 8º districto.
Carlos José Versiani, medico. Supplente.
Bernardo Belizario Soares de Souza, magistrado. 9º districto.
Melchior Carneiro de Mendonça Franco. Supplente.
Hermogenes Casimiro de Araujo Brunswick, padre. 10º districto ³⁹.
José Tavares de Mello, bacharel. Supplente.
Agostinho José Ferreira Brétas, medico. 11º districto.
José Affonso Dias de Souza, bacharel. Supplente.
João Dias Ferraz da Luz, doutor. 12º districto.
Antonio Simplicio de Salles. Supplente.

32. Foi substituido desde 3 de maio até 22 de julho de 1857, de 10 de maio até 5 de agosto de 1859 e de 12 de maio até 31 de julho de 1860 pelo respectivo supplente.

33. Foi substituido desde 3 de maio até 14 de junho de 1858 e de 4 de agosto de 1850 até o fim da sessão deste anno pelo respectivo supplente.

34. Foi substituido de 3 a 6 de maio de 1857 pelo respectivo supplente.

35. Não tomou assento e foi substituido durante a legislatura pelo respectivo supplente.

36. Sendo nomeado senador em novembro de 1857, occupou o seu logar nas seguintes sessões o respectivo supplente.

37. Sendo nomeado senador em novembro de 1859, falleceu em 15 de março de 1860. Na sessão deste anno occupou o seu logar o respectivo supplente.

38. Foi substituido na sessão de 1858, na de 1859 de 10 a 15 de maio e na de 1860 pelo respectivo supplente.

39. Foi substituido nas sessões de 1858 e 1860 pelo respectivo supplente.

Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva, negociante. 13º districto 40.
José da Costa Machado e Souza Ribeiro, bacharel. Supplente.
Antonio Filippe de Araujo, padre. 14º districto 41.
Antonio Dias Ferraz da Luz, doutor. Supplente.
Francisco Cyrillo Ribeiro e Souza, medico. 15º districto.
Francisco Guaritá Pitanguy, vigario. Supplente.
João das Chagas Andrade, doutor. 16º districto 42.
Salatiel de Andrade Braga, medico. Supplente.
Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado. 17º districto 43.
José Rodrigues de Lima Duarte, medico. Supplente.
Antonio José Monteiro de Barros, bacharel. 18º districto 44.
José Joaquim Ferreira Monteiro de Barros, bacharel. Supplente.
Francisco de Assis Athayde, coronel. 19º districto 45.
Francisco Peixoto de Mello. Supplente.
× Francisco de Paula da Silveira Lobo, bacharel. 20º districto.
José Pedro da Silva Bemfica, conego. Supplente.

PROVINCIA DE S. PAULO

João da Silva Carrão, lente de direito. 1º districto 46.
Rodrigo Augusto da Silva, bacharel. Supplente.
Antonio Gonçalves Barboza da Cunha, bacharel. 2º districto.
Francisco de Paula Machado, coronel. Supplente.
Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral, monsenhor. 3º districto 47.
Manoel Marcondes de Moura e Costa, bacharel. Supplente.
Joaquim José Pacheco, magistrado. 4º districto.
João de Azevedo Carneiro Maia, bacharel. Supplente.
Raphael Tobias de Aguiar, brigadeiro. 5º districto 48.
Antonio Aguiar de Barros, bacharel. Supplente.
Joaquim Octavio Nebias, magistrado. 6º districto.
Fidencio Nepomuceno Prates. Supplente.
Bernardo Avelino Gavião Peixoto, magistrado. 7º districto 49.
Antonio Luiz Pereira da Cunha, Supplente.
Gabriel José Rodrigues dos Santos, lente de direito. 8º districto 50.
Felippe Xavier da Rocha, bacharel. Supplente.
Antonio da Costa Pinto Silva, bacharel. 9º districto.
João Nepomuceno de Souza Freire, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DE GOYAZ

Libanio Augusto da Cunha Mattos. 1º districto.
André Augusto de Padua Fleury, bacharel. Supplente.

-
40. Foi substituido de 20 de julho até o fim da sessão de 1857 pelo respectivo supplente.
 41. Falleceu em 22 de junho de 1857, e sendo chamado para occupar o seu logar o respectivo supplente Dr. Antonio Dias Ferraz da Luz, não compareceu a tomar assento durante a legislatura.
 42. Foi substituido nas sessões de 1857 e 1859 pelo respectivo supplente.
 43. Foi substituido na sessão de 1859 pelo respectivo supplente.
 44. Foi substituido na sessão de 1859 pelo respectivo supplente.
 45. Falleceu depois da sessão de 1860.
 46. Foi substituido de 6 a 12 de maio de 1857, de 3 de maio a 25 de junho de 1858 e de 10 de maio a 2 de junho de 1859 pelo respectivo supplente.
 47. Foi substituido na sessão de 1860 pelo respectivo supplente.
 48. Fallecendo no fim da sessão de 1857, foi o seu logar occupado nas seguintes pelo respectivo supplente.
 49. Foi substituido desde o 1º de agosto de 1860 até o fim da sessão deste anno pelo respectivo supplente.
 50. Fallecendo no principio da sessão de 1858, occupou desde então o seu logar o respectivo supplente.

Felippe Antonio Cardoso de Santa Cruz, 2º districto ⁵¹.
José Rodrigues Jardim, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

Antonio Peixoto de Azevedo, militar. 1º districto ⁵².
Antonio Corrêa do Couto, bacharel. Supplente.
José Delphino de Almeida, negociante. 2º districto.
Leopoldino Lino de Faria. Supplente.

PROVINCIA DO PARANÁ

Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, bacharel ⁵³.
Laurindo Abelardo de Brito, bacharel. Supplente.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Jeronymo Francisco Coelho, brigadeiro ⁵⁴.
Jesuino Lamego Costa, chefe de esquadra, depois Barão da Laguna. Supplente.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Barão de Porto-Alegre, tenente-general, depois Conde. 1º districto.
João Capistrano de Miranda e Castro, bacharel. Supplente.
Barão de Mauá, negociante. 2º districto ⁵⁵.
Manoel Antonio da Rocha Faria, depois Barão de Nioac. Supplente.
Francisco Carlos de Araujo Brusque, bacharel. 3º districto.
Antonio Angelo Christino Fioravante. Supplente.
João Pereira da Silva Borges Fortes, medico. 4º districto.
Fidencio Nepomuceno Prates. Supplente.
Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, magistrado. 5º districto.
Antonio Gomes Pinheiro Machado, bacharel. Supplente.
João Jacintho de Mendonça, medico. 6º districto.
José Bernardino da Cunha Bittancourt, medico. Supplente.

Observação.— A eleição para deputados desta legislatura foi feita de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, que creou os districtos eleitoraes, e os supplentes especiaes.

51. Foi substituido na sessão de 1858 pelo respectivo supplente.

52. Foi substituido na sessão de 1853 pelo respectivo supplente.

53. Foi substituido nas sessões de 1859 e 1860 pelo respectivo supplente.

54. Fallecendo no principio do anno de 1830, occupou o seu lugar na sessão deste anno o respectivo supplente.

55. Foi substituido desde 40 de maio até 20 de junho de 1859 pelo respectivo supplente.

Eleição por circulo de 3 deputados

(SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS)

Lei n. 1082 de 18 de Agosto de 1860

11ª LEGISLATURA

1861 — 1864

PROVINCIA DO AMAZONAS

(Districto unico)

Angelo Thomaz do Amaral.
Francisco da Serra Carneiro, magistrado.

PROVINCIA DO PARÁ

(Districto unico)

× Ambrosio Leitão da Cunha, magistrado.
Fausto Augusto de Aguiar, bacharel.
Manoel José de Siqueira Mendes, padre.

PROVINCIA DO MARANHÃO

(1º districto)

Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, bacharel.
× João Pedro Dias Vieira, bacharel 1.
× Luiz Antonio Vieira da Silva, doutor.

(2º districto)

× Francisco José Furtado, magistrado 2.
Joaquim Gomes de Souza, doutor em mathematicas.
Viriato Bandeira Duarte, magistrado.

PROVINCIA DO PIAUHY

(Districto unico)

Francisco José Fialho, tabellião.
× João Lustosa da Cunha Paranaguá, magistrado.
Simplicio de Souza Mendes, bacharel.

1. Sendo nomeado senador pela provincia do Maranhão, substituiu-o como deputado o bacharel Antonio Marcellino Nunes Gonçalves em 2 de maio de 1862.

2. Sendo nomeado ministro da justiça em 24 de maio de 1862, foi reeleito deputado pela Provincia do Maranhão, 2º districto, e tomou assento em 30 de abril de 1863.

PROVINCIA DO CEARÁ

(1º districto)

× Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, magistrado.
José Martiniano de Alencar, bacharel.
Manoel Fernandes Vieira, magistrado.

(2º districto)

Jeronymo Macario Figueira de Mello, advogado.
João Capistrano Bandeira de Mello, lente de direito.
× Domingos José Nogueira Jaguaribe, magistrado.

(3º districto)

× Miguel Fernandes Vieira, magistrado.
Raymundo Ferreira de Araujo Lima, magistrado.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

(Districto unico)

Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante, bacharel.
Gabriel Soares Raposo da Camara, bacharel.

PROVINCIA DA PARAHYBA

(1º districto)

Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, bacharel.
Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, bacharel.
× Barão de Mamanguape, bacharel.

(2º districto)

Antonio José Henriques, bacharel.
Antonio Manoel de Aragão e Mello, magistrado.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

(1º districto)

Antonio Epaminondas de Mello, bacharel.
× Francisco Xavier Paes Barreto, magistrado.
× Visconde de Camaragibe, lente de direito.

(2º districto)

João Alfredo Corrêa de Oliveira e Andrade, doutor.
Sergio Teixeira de Macedo, diplomata.
Silvino Cavalcanti de Albuquerque, bacharel.

(3º districto)

× Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, bacharel ³.
× José Bento da Cunha Figueiredo, lente de direito.
Sebastião do Rego Barros, militar.

(4º districto)

Jeronymo Villela de Castro Tavares, lente de direito.
Francisco Raphael de Mello Rego, militar.

(5º districto)

Francisco Carlos Brandão, advogado.
Joaquim Pinto de Campos, monsenhor.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

(1º districto)

Aureliano Candido Tavares Bastos, doutor.
Esperidião Eloy de Barros Pimentel, magistrado.
× Jacintho Paes de Mendonça, bacharel.

(2º districto)

Benjamin Franklin da Rocha Vieira, medico.
Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco, depois Barão de Anadia.

PROVINCIA DE SERGIPE

(1º districto)

× Barão de Maroim ⁴.
Leandro Bezerra Monteiro, bacharel.

(2º districto)

Fiel José de Carvalho e Oliveira, medico.
Pedro de Calazans, bacharel.

PROVINCIA DA BAHIA

(1º districto)

Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima, bacharel.
× Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, bacharel.

3. Sendo nomeado ministro da agricultura em 24 de maio de 1862, não foi reeleito deputado, sendo-o em seu lugar o desembargador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, que tomou assento em 22 de agosto de 1862.

4. Sendo nomeado senador pela provincia de Sergipe, substituiu-o o Dr. José Maria da Silva Paranhos, depois Visconde do Rio Branco, em 12 de agosto de 1861.

(2º districto)

Francisco Xavier Pinto Lima, magistrado.
José Augusto Chaves, bacharel.
Pedro Muniz Barreto de Aragão, bacharel.

(3º districto)

Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, magistrado ⁵.
Casimiro de Senna Madureira, bacharel.
Justiniano Baptista Madureira, magistrado.

(4º districto)

× José Antonio Saraiva, bacharel.
Luiz Antonio Pereira Franco, magistrado.
Manoel Pinto de Souza Dantas, magistrado.

(5º districto)

Antonio de Souza Spinola, coronel.
Gasparino Moreira de Castro, bacharel.
João José de Oliveira Junqueira Junior, magistrado.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

(Districto unico)

Antonio Pereira Pinto, bacharel.
Luiz Antonio da Silva Nunes, bacharel.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

(1º districto)

× Francisco Octaviano de Almeida Rosa, bacharel.
Joaquim Saldanha Marinho, bacharel.
Marinho Alvares da Silva Campos, medico.

(2º districto)

João de Almeida Pereira Filho, bacharel.
× Luiz Pedreira do Couto Ferraz, depois Visconde do Bom-Retiro.
Paulino José Soares de Souza, bacharel.

(3º districto)

× Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, depois Visconde de Nietheroy.
Jeronymo José Teixeira Junior, bacharel.
João Manoel Pereira da Silva, bacharel.

5. Sendo nomeado ministro dos negócios estrangeiros em 10 de julho de 1861, foi reelito deputado pela provincia da Bahia (3º districto), e tomou assento em 29 de abril de 1862.

(1º districto)

- × Conde de Baependy, fazendeiro.
- × Francisco de Salles Torres-Homem, depois Visconde de Inhomirim.
- José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, depois Visconde de Tocantins.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

(1º districto)

- Francisco de Paula Santos, negociante.
- × Francisco de Paula da Silveira Lobo, bacharel.
- Manoel de Mello Franco, medico.

(2º districto)

- Antonio Fonseca Vianna, medico.
- Manoel José Gomes Rabello Horta, bacharel.
- Theophilo Benedicto Ottoni ⁶.

(3º districto)

- Christiano Benedicto Ottonio, lente de mathematicas.
- José Rodrigues de Lima-Duarte, medico.
- Mariano Procopio Ferreira Lage, negociante.

(4º districto)

- Francisco Cyrillo Ribeiro Souza, medico.
- Francisco Januario da Gama Cerqueira, bacharel.
- Salathiel de Andrade Braga, medico.

(5º districto)

- Agostinho José Ferreira Bretas, medico.
- Evaristo Ferreira da Veiga, bacharel.
- × Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, bacharel.

(6º districto)

- Antonio Candido da Cruz Machado, advogado.
- Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico.
- Antonio Joaquim Cesar, advogado.

(7º districto)

- Luiz Carlos da Fonseca, medico.
- Melchior Carneiro de Mendonça Franco.

6. Sendo eleito deputado pelo 1º districto da provincia do Rio de Janeiro, optou pelo 2º districto da provincia de Minas Geraes, em 19 de junho de 1851, sendo substituido naquelle districto pelo Dr. Martinho Alvares da Silva Campos.

PROVINCIA DE S. PAULO

(1º districto)

Rodrigo Augusto da Silva, bacharel.
José Bonifacio de Andrada e Silva, lente de direito ⁷.
João da Silva Carrão, lente de direito.

(2º districto)

Barão da Bella-Vista, fazendeiro.
Flaminio Antonio do Nascimento Lessa, bacharel.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, lente de direito.

(3º districto)

Antonio da Costa Pinto e Silva, bacharel.
Antonio Gonçalves Barbosa da Cunha, bacharel.
Joaquim Octavio Nebias, magistrado.

PROVINCIA DE GOYAZ

(Districto unico)

André Augusto de Padua Fleury, bacharel.
Felippe Antonio Cardoso de Santa Cruz.

PROVINCIA DE MATO GROSSO

(Districto unico)

Antonio Corrêa do Couto, bacharel.
Joaquim Raymundo de Lamare, vice-almirante ⁸.

PROVINCIA DO PARANÁ

(Districto unico)

Joaquim Ignacio Silveira da Motta, medico.
X Zacarias de Góes e Vasconcellos, lente de direito ⁹.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

(Districto unico)

Francisco Carlos da Luz, militar.
Jesuino Lamego Costa, chefe de esquadra, depois Barão da Laguna.

⁷ Sendo nomeado ministro da marinha em 24 de maio de 1862, foi reeleito deputado pela provincia de S. Paulo (1º districto), tomando assento em 31 de julho de 1862.

⁸ Sendo nomeado ministro da marinha em 30 de maio de 1862, foi reeleito deputado pela provincia de Matto Grosso (unico districto) e tomou assento em o 1º de maio de 1863.

⁹ Sendo nomeado ministro do imperio em 24 de maio de 1862, foi reeleito deputado pela provincia do Paraná (unico districto), tomando assento em 22 de agosto de 1862.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

(1º districto)

Barão de Porto-Alegre, tenente-general, depois Conde ¹⁰.
Israel Rodrigues Barcellos, bacharel.
Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, magistrado.

(2º districto)

Amaro José d'Avila da Silveira, bacharel.
Barão de Mauá, negociante.
Felix Xavier da Cunha, bacharel.

Observação. — A eleição para deputados desta legislatura e das seguintes foi feita de conformidade com as disposições do decreto n. 1032 de 18 de agosto de 1860, que fixou o numero de tres deputados para cada districto eleitoral, e que aboliu a eleição de supplentes.

10. Sendo nomeado ministro da guerra em 24 de maio de 1862, foi reeleito deputado pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul (1º districto), não tendo comparecido até o dia 12 do dito mez e anno de 1863, em que a camara foi dissolvida.

Eleição de circulo de 3 deputados

(SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS)

Lei n. 1032 de 18 de agosto de 1860

12ª LEGISLATURA

1864—1866

PROVINCIA DO AMAZONAS

(Districto unico)

Antonio José Moreira, medico.
Francisco Carlos de Araujo Brusque, bacharel ¹.

PROVINCIA DO PARÁ

(Districto unico)

× Ambrosio Leitão da Cunha, magistrado.
Domingos Antonio Raiol, bacharel
Tito Franco de Almeida, bacharel.

PROVINCIA DO MARANHÃO

(1º districto)

× Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, magistrado ².
Carlos Fernando Ribeiro, doutor.
Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, bacharel.

(2º districto)

× Francisco José Furtado, magistrado ³.
Joaquim Gomes de Souza, doutor em mathematicas ⁴.
Viriato Bandeira Duarte, magistrado.

1. Sendo nomeado ministro da marinha em 31 de março de 1834, foi reeleito deputado pela provincia do Amazonas (unico districto), e tomou assento em 25 de agosto de 1864.

2. Sendo nomeado senador pela provincia do Maranhão, substituiu-o como deputado o Dr. José Joaquim Ferreira Valle em 4 de junho de 1866.

3. Sendo nomeado senador pela provincia do Maranhão, substituiu-o como deputado o bacharel José Joaquim Tavares Belford em 5 de maio de 1865.

4. Tendo fallecido em março de 1864, foi eleito deputado em seu lugar o bacharel Gentil Homem de Almeida Braga, que tomou assento em o 1º de maio de 1835.

PROVINCIA DO PIAUHY

(Districto unico)

Francisco José Fialho, tabellião.
× João Lustoza da Cunha Paranaguá, magistrado.
Polydoro Cesar Burlamaqui, bacharel.

PROVINCIA DO CEARÁ

(1º districto)

Antonio Pinto de Mendonça, padre.
Frederico Augusto Pamplona, bacharel ⁵.
José Liberato Barroso, lente de direito ⁶.

(2º districto)

Antonio Joaquim Rodrigues Junior, bacharel.
José Antonio de Figueiredo, lente de direito.
Raymundo Francisco Ribeiro, padre.

(3º districto)

Bernardo Duarte Brandão, depois Barão do Crato.
Leandro Chaves de Mello Ratisbona, bacharel.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

(Districto unico)

Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, bacharel.
José Moreira Brandão Castello Branco, bacharel.

PROVINCIA DA PARAHYBA

(1º districto)

Felinto Henrique de Almeida, magistrado.
José da Costa Machado, bacharel.
Lindolfo José Corrêa das Neves, padre.

(2º districto)

Antonio Manoel de Aragão e Mello, magistrado.
João Leite Ferreira Junior, bacharel.

5. Tendo fallecido em outubro de 1865, foi eleito deputado em seu lugar o bacharel Domingos José Nogueira Jaguaribe, que tomou assento em 16 de maio de 1866.

6. Nomeado ministro do imperio em 31 de agosto de 1864, foi reeleito deputado pela provincia do Ceará (1º districto), e tomou assento em 2 de maio de 1865.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

(1º districto)

Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, doutor.
× Francisco Xavier Paes Barreto, magistrado ⁷.
Urbano Sabino Pessoa de Mello, magistrado.

(2º districto)

Antonio Alves de Souza Carvalho, bacharel.
× Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, bacharel ⁸.
Silvino Cavalcanti de Albuquerque, bacharel.

(3º districto)

Antonio Herculano de Souza Bandeira, bacharel.
Ignacio de Barros Barreto, bacharel.
Luiz Felipe de Souza Leão, bacharel.

(4º districto)

Antonio Epaminondas de Mello, bacharel.
José Leandro de Godoy Vasconcellos, bacharel.

(5º districto)

Francisco Carlos Brandão, bacharel.
Innocencio Serafico de Assis Carvalho, bacharel.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

(1º districto)

Ambrosio Machado da Cunha Cavalcanti, bacharel.
Aureliano Candido Tavares Bastos, doutor.
Esperidião Eloy de Barros Pimentel, magistrado.

(2º districto)

Aristides da Silveira Lobo, bacharel.
José Angelo Marcio da Silva, bacharel.

PROVINCIA DE SERGIPE

(1º districto)

Felippe Lopes Netto, bacharel.
Francisco Leite Bittencourt Sampaio, bacharel.

7. Sendo nomeado ministro dos negocios estrangeiros em 15 de janeiro de 1864, não foi reeleito, por ter sido nomeado senador pela provincia de Pernambuco em 27 de fevereiro de 1864, sendo substituido pelo doutor Caetano Xavier Pereira de Brito em 30 de maio de 1864.

8. Sendo nomeado senador pela provincia de Pernambuco, substituiu-o como deputado o bacharel Francisco de Araujo Barros em 19 de março de 1866.

(2º districto)

José de Barros Pimentel, doutor.
Luiz Antonio Barboza de Almeida, magistrado.

PROVINCIA DA BAHIA

(1º districto)

João José Barboza de Oliveira, medico.
Salustiano Ferreira Souto, medico.

(2º districto)

Francisco Xavier Pinto Lima, magistrado ⁹.
José Augusto Chaves, bacharel.
Pedro Muniz Barreto de Aragão, bacharel.

(3º districto)

Casimiro de Senna Madureira, bacharel.
Justiniano Baptista Madureira, magistrado.
X Zacarias de Góes e Vasconcellos, lente de direito ¹⁰.

(4º districto)

João Ferreira de Moura, bacharel.
X José Antonio Saraiva, bacharel ¹¹.
Manoel Pinto de Souza Dantas, magistrado ¹².

(5º districto)

Antonio de Souza Spinola, coronel.
Frederico Augusto de Almeida, bacharel.
João José de Oliveira Junqueira Junior, magistrado.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

(Districto unico)

José Feliciano Horta de Araujo, bacharel.
José Ferreira Souto, magistrado ¹³.

9. Sendo nomeado ministro da marinha em 31 de agosto de 1864, foi reeleito deputado pela provincia da Bahia (2º districto), e tomou assento em 2 de maio de 1865.

10. Sendo nomeado ministro da justiça em 15 de janeiro de 1864, não foi reeleito por ter sido nomeado senador pela provincia da Bahia, sendo substituido pelo bacharel Pedro Antonio Falcão Brandão em 20 de junho de 1864.

11. Sendo nomeado ministro da marinha em 12 de maio de 1865, foi reeleito deputado pela provincia da Bahia (1º districto) e tomou assento em 19 de março de 1865.

12. Nomeado ministro da agricultura em 3 de agosto de 1865, não se procedeu á reeleição por ter findado a legislatura.

13. Tendo fallecido em 22 de fevereiro de 1864, foi eleito deputado em seu lugar o advogado José Marcellino Pereira de Vasconcellos que tomou assento em 23 de março de 1864.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

(1º districto)

× Francisco Octaviano de Almeida Rosa, bacharel.
Joaquim Saldanha Marinho, bacharel.
José Caetano dos Santos, bacharel.

(2º districto)

Eduardo de Andrade Pinto, bacharel.
Manoel de Jesus Valdetaro, magistrado.
Pedro Luiz Pereira de Souza, bacharel.

(3º districto)

Frederico Carneiro de Campos, militar ¹⁴.
Joaquim Manoel de Macedo, medico.
José Fernandes Moreira, bacharel.

(4º districto)

Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, bacharel.
Manoel Joaquim da Silva, medico.
Pedro de Alcantara Bellegarde, marechal de campo ¹⁵.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

(1º districto)

× Francisco de Paula da Silveira Lobo, bacharel ¹⁶.
Francisco de Paula Santos, negociante.
Manoel de Mello Franco, medico.

(2º districto)

Antonio da Fonseca Vianna, medico.
Martinho Alvares da Silva Campos, medico.
× Theophilo Benedicto Ottoni ¹⁷.

(3º districto)

Barão de Prados, depois visconde.
Christiano Benedicto Ottoni, lente de mathematicas.
José Rodrigues de Lima Duarte, medico.

14. Tendo sido nomeado Presidente da provincia de Matto Grosso, foi aprisionado no dia 11 de novembro de 1864, á bordo do vapor brasileiro *Marquez de Olinda* que a poucas leguas áquem da Villa da Conceição foi aborçado pelo vapor de guerra paraguayo *Taquary* e dahi conduzido para Assumpção onde ficou prisioneiro.

15. Tendo fallecido em 12 de fevereiro de 1864, foi eleito deputado em seu lugar o bacharel José Feliciano de Moraes Costa que tomou assento em 25 de maio de 1864.

16. Sendo nomeado ministro da marinha em 27 de junho de 1865, foi reeleito deputado pela provincia de Minas Geraes (1º districto) e tomou assento em 19 de março de 1866.

17. Sendo nomeado senador pela provincia de Minas Geraes, substituiu-o como deputado o bacharel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça em 23 de junho de 1864.

(4º districto)

Domiciano Leite Ribeiro, depois Visconde de Araxá ¹⁸.
João das Chagas Lobato, bacharel.
José Jorge da Silva, bacharel.

(5º districto)

Agostinho José Ferreira Brêtas, medico.
Evaristo Ferreira da Veiga, bacharel.
× Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, bacharel.

(6º districto)

Antonio Joaquim Cesar, advogado.
Joaquim Felicio dos Santos, medico.
José Joaquim Ferreira Rabello, bacharel.

(7º districto)

Affonso Celso de Assis Figueiredo, bacharel ¹⁶.
Henrique Limpo de Abreu, bacharel.

PROVINCIA DE S. PAULO.

(1º districto.)

Antonio Francisco de Paula e Souza, medico ²⁰.
João da Silva Carrão, lente de direito ²¹.
José Bonifacio de Andrada e Silva, lente de direito ²².

(2º districto)

Antonio Moreira da Costa Guimarães.
Francisco Gomes dos Santos Lopes, bacharel.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, lente de direito ²³.

(3º districto)

Antonio da Costa Pinto e Silva, bacharel.
Barão de S. João do Rio Claro, fazendeiro.
Joaquim Octavio Nebias, magistrado.

18. Sendo nomeado ministro da agricultura em 15 de janeiro de 1834, foi reeleito deputado pela provincia de Minas Geraes (4º districto) e tomou assento em 13 de maio de 1834.

19. Nomeado ministro da marinha em 3 de agosto de 1833, não se procedeu á reeleição por ter findado a legislatura.

20. Sendo nomeado ministro da agricultura em 12 de maio de 1835, foi reeleito deputado pela provincia de S. Paulo (1º districto) e tomou assento em 19 de março de 1835.

21. Sendo nomeado ministro da fazenda em 7 de março de 1836, foi reeleito deputado pela provincia de S. Paulo (1º districto) e tomou assento em 4 de julho de 1835.

22. Sendo nomeado ministro do imperio em 15 de janeiro de 1834, foi reeleito deputado pela provincia de S. Paulo (1º districto) e tomou assento em 31 de março de 1834.

23. Nomeado ministro dos negocios estrangeiros em 3 de agosto de 1833, não se procedeu á reeleição por ter findado a legislatura.

PROVINCIA DE GOYAZ

(Districto unico)

André Augusto de Padua Fleury, bacharel.
Theodoro Rodrigues de Moraes, medico.

PROVINCIA DE MATO GROSSO

(Districto unico)

Caetano Xavier da Silva Pereira, bacharel.
Joaquim Raymundo de Lamare, vice-almirante.

PROVINCIA DO PARANÁ

(Districto unico)

Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, bacharel ²⁴.
Laurindo Abelardo de Brito, bacharel.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

(Districto unico)

João Silveira de Souza, lente de direito.
João de Souza Mello e Alvim, militar.

[PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

(1º districto)

Barão de Porto Alegre, tenente general, depois Conde.
Felippe Bethbezé de Oliveira Nery, coronel.
Luiz da Silva Flôres, medico.

(2º districto)

Barão de Mauá, negociante.
Antonio Gomes Pinheiro Machado, bacharel.
Joaquim José Affonso Alves, bacharel.

24. Sendo nomeado ministro da agricultura em 31 de agosto de 1861, foi reelito deputado pela provincia do Paraná (unico districto) e tomou assento em 2 de maio de 1865.

Eleição de circulo de 3 deputados

(SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS)

Lei n. 1032 de 13 de agosto de 1860

13ª LEGISLATURA

1867-1870

PROVINCIA DO AMAZONAS

(Districto unico)

Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, bacharel.
Pedro Leitão da Cunha, capitão-tenente da armada.

PROVINCIA DO PARÁ

(Districto unico)

Antonio Francisco Pinheiro, bacharel.
X Ambrozio Leitão da Cunha, magistrado.
José Coelho da Gama e Abreu, bacharel.

PROVINCIA DO MARANHÃO

(1º districto)

Augusto Olympio Gomes de Castro, bacharel.
Francisco de Paula Belfort Duarte, bacharel.
X Luiz Antonio Vieira da Silva, doutor.

(2º districto)

Izidoro Jansen Pereira, coronel.
Manoel Benicio Fontenelle, bacharel.
Sinval Odorico de Moura, bacharel.

PROVINCIA DO PIAUHY

(Districto unico)

Francisco José Fialho, tabelião.
José Lustosa da Cunha, depois Barão de Parahim.
Polydoro Cesar Burlamaque, bacharel.

PROVINCIA DO CEARÁ

(1º districto)

José Avelino Gurgel do Amaral, bacharel.
Joaquim Bento de Souza Andrade, medico.
João Ernesto Viriato de Medeiros, engenheiro.

(2º districto)

Francisco de Paula Pessoa Junior, bacharel.
Hypolito Cassiano Pamplona, bacharel.
José Julio de Albuquerque Barros, doutor.

(3º districto)

Barão do Crato, bacharel.
Leandro Chaves de Mello Ratisbona, bacharel.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

(Districto unico)

Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, bacharel.
José Maria de Albuquerque Mello, magistrado.

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

(1º districto)

Felizardo Toscano de Brito, bacharel.
João Florentino Meira de Vasconcellos, magistrado.
Lindolpho José Corrêa das Neves, padre.

(2º districto)

Antonio Manoel de Aragão e Mello, magistrado.
João Leite Ferreira Junior, bacharel.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

(1º districto)

João Francisco Teixeira, bacharel.
Joaquim Francisco de Faria, padre.
Joaquim Saldanha Marinho, bacharel.

(2º districto)

Antonio Alves de Souza Carvalho, bacharel.
Francisco de Araujo Barros, magistrado.
Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, bacharel.

(3º districto)

Antonio Epaminondas de Mello, bacharel.
Luiz Felipe de Souza Leão, bacharel.
Sizenando Barreto Nabuco de Araujo, bacharel.

(4º districto)

Floriano Corrêa de Brito, escrivão de orphãos.
Manoel Buarque de Macedo, engenheiro.

(5º districto)

Caetano Xavier Pereira de Brito, medico.
Francisco Carlos Brandão, bacharel.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

(1º districto)

Aureliano Candido Tavares Bastos, doutor.
Ambrosio Machado da Cunha Cavalcanti, bacharel.
Esperidião Eloy de Barros Pimentel, magistrado.

(2º districto)

Aristides da Silveira Lobo, bacharel.
Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, bacharel.

PROVINCIA DE SERGIPE

(1º districto)

Francisco Leite Bittencourt Sampaio, bacharel.
Pedro Leão Velloso, bacharel.

(2º districto)

Antonio Dias Coelho e Mello, depois Barão da Estancia.
José de Barros Pimentel, doutor.

PROVINCIA DA BAHIA

(1º districto)

Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima, bacharel.
X Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, bacharel.

(2º districto)

Francisco Maria Sodré Pereira, bacharel.
José Augusto Chaves, bacharel.
Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, magistrado.

(3º districto)

João Antonio de Araujo Vasconcellos, bacharel.
João José Barbosa de Oliveira, medico.
Justiniano Baptista Madureira, magistrado.

(4º districto)

× José Antonio Saraiva, bacharel¹.
João Ferreira de Moura, bacharel.
Manoel Pinto de Souza Dantas, magistrado.

(5º districto)

Antonio de Souza Spinola, coronel.
Frederico Augusto de Almeida, bacharel.
Salustiano Ferreira Souto, medico.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

(Districto unico)

Carlos Pinto de Figueiredo.
José Feliciano Horta de Araujo, bacharel.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

(1º districto)

Adolpho Bezerra de Menezes, medico.
Francisco de Menezes Dias da Cruz, medico.
Joaquim Manoel de Macedo, medico.

(2º districto)

Antonio Francisco de Almeida Barbosa, medico.
Candido José Rodrigues Torres Filho, bacharel.
João Baptista Pereira, doutor.

(3º districto)

× Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, depois Visconde de Nietheroy.
João Manoel Pereira da Silva, bacharel.
Paulino José Soares de Souza, bacharel².

(4º districto)

Antonio Verissimo de Mattos, bacharel.
José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, depois Visconde de Tocantins.
Joaquim José de Moraes Costa, bacharel.

1. Não tomou assento nesta legislatura.

2. Nomeado ministro do imperio em 13 de julho de 1838, não se procedeu á reeleição por ter sido a camara dissolvida.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

(1º districto)

Afonso Celso de Assis Figueiredo, bacharel.
Francisco de Paula Santos, negociante.
X Francisco de Paula da Silveira Lobo, bacharel.

(2º districto)

Antonio da Fonseca Vianna, medico.
Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha, bacharel.
Martinho Alvares da Silva Campos, medico.

(3º districto)

Barão de Prados, depois Visconde.
Christiano Benedicto Ottoni, lente de mathematicas.
José Rodrigues de Lima Duarte, medico.

(4º districto)

Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga, medico.
Flavio Farnese, bacharel.
José de Resende Teixeira Guimarães, bacharel.

(5º districto)

Americo Lobo Leite Pereira, bacharel.
Francisco Augusto Pereira Lima, medico.
José Cesario de Faria Alvim, bacharel.

(6º districto)

Antonio Ernesto da Costa.
Antonio Felicio dos Santos, medico.
José Joaquim Ferreira Rabello, bacharel.

(7º districto)

Bernardo de Mello Franco, medico.
João Carlos de Araujo Moreira, bacharel.

PROVINCIA DE S. PAULO

(1º districto)

Americo Brasiliense de Almeida e Mello, doutor.
José Bonifacio de Andrada e Silva, lente de direito.
João da Silva Carrão, lente de direito 2.

(2º districto)

Bernardo Avelino Gavião Peixoto, magistrado.
Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, doutor.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, lente de direito.

(3º districto)

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, lente de direito.
João Chrispiniano Soares, lente de direito.
Olegario Herculano de Aquino e Castro, magistrado.

PROVINCIA DE GOYAZ

(Districto unico)

André Augusto de Padua Fleury, bacharel.
José Vieira Couto de Magalhães, doutor⁴.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

(Districto unico)

Caetano Xavier da Silva Pereira, bacharel.
Joaquim José de Assis, bacharel.

PROVINCIA DO PARANÁ

(Districto unico)

Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, bacharel⁵.
Laurindo Abelardo de Brito, bacharel.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

(Districto unico)

João Silveira de Souza, lente de direito.
João de Souza Mello e Alvim, militar.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

As eleições desta provincia foram adiadas para depois de concluida a guerra com o Paraguay, por decreto de 19 de dezembro de 1865.

4. Não tomou assento nesta legislatura.

5. Não tomou assento nesta legislatura.

Eleição de circulo de 3 deputados

(SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS)

Lei n. 1032 de 19 de agosto de 1830

14^a LEGISLATURA

1869—1872

PROVINCIA DO AMAZONAS

(Districto unico)

Angelo Thomaz do Amaral,
Leonel Martiniano de Alencar, bacharel.

PROVINCIA DO PARÁ

(Districto unico)

Antonio Francisco Pinheiro, bacharel.
Fausto Augusto de Aguiar, bacharel.
Manoel José de Siqueira Mendes, padre.

PROVINCIA DO MARANHÃO

(1^o districto)

Augusto Olympio Gomes de Castro, bacharel.
José Jansen do Paço, bacharel.
X Luiz Antonio Vieira da Silva, doutor ¹.

(2^o districto)

Barão de Anajatuba, fazendeiro ².
X Candido Mendes de Almeida, bacharel ³.
Heraclito de Alencastro Pereira da Graça, bacharel.

1. Sendo nomeado senador pela provincia do Maranhão, substituiu-o como deputado o Dr. José da Silva Maia em 2 de maio de 1872.

2. Tendo fallecido em 25 de agosto de 1871, foi eleito deputado em seu lugar o bacharel Francisco Dias Carneiro que tomou assento em 2 de maio de 1872.

3. Sendo nomeado senador pela provincia do Maranhão, substituiu-o como deputado o doutor Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque em 2 de maio de 1872.

PROVINCIA DO PIAUHY

(Districto unico)

Antonio Coelho Rodrigues, lente de direito.
Antonio Francisco de Salles, magistrado.
Aureliano Ferreira de Carvalho, bacharel em mathematicas ⁴

PROVINCIA DO CEARÁ

(1º districto)

× Domingos José Nogueira Jaguaribe, magistrado ⁵.
José Martiniano de Alencar, bacharel.
Manoel Fernandes Vieira, magistrado.

(2º districto)

Domingos José Pinto Braga Junior.
Justino Domingues da Silva, padre.
× Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, magistrado ⁶.

(3º districto)

Raymundo Ferreira de Araujo Lima, magistrado ⁷.
Tristão de Alencar Araripe, magistrado.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

(Districto unico)

Francisco Gomes da Silva Junior, bacharel.
Octaviano Cabral Raposo da Camara, bacharel.

PROVINCIA DA PARAHYBA

(1º districto)

Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, bacharel.
× Barão de Mamanguape, bacharel ⁸.
Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, bacharel ⁹.

4. Tendo fallecido em 18 de julho de 1871, foi eleito deputado em seu lugar o bacharel Eneas José Nogueira que tomou assento em 2 de maio de 1872.

5. Sendo nomeado senador pela provincia do Ceará, substituiu-o como deputado o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello em 2 de maio de 1871.

6. Sendo nomeado senador pela provincia do Ceará, substituiu-o como deputado o Sr. José Antonio Moreira da Rocha em 1 de maio de 1871.

7. Sendo nomeado ministro da guerra em 9 de novembro de 1870, foi reelito deputado pela provincia do Ceará (3º districto) e tomou assento em 4 de maio de 1871.

8. Sendo nomeado senador pela provincia da Parahyba do Norte, substituiu-o como deputado o padre Francisco Pinto Pessoa em 5 de maio de 1870.

9. Sendo nomeado ministro da agricultura em 10 de janeiro de 1870, foi reelito deputado pela provincia da Parahyba do Norte (1º districto) e tomou assento em 3 de maio de 1870.

(2º districto)

Antonio José Henriques, bacharel.
Francisco de Assis Pereira Rocha, magistrado.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

(1º districto)

× Francisco do Rego Barros Barreto, bacharel em mathematicas ¹⁰.
Joaquim de Souza Reis, bacharel.
× Visconde de Camaragibe, lente de direito ¹¹.

(2º districto)

João Alfredo Corrêa de Oliveira, doutor ¹².
João Juvencio Ferreira de Aguiar, bacharel.
Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, magistrado ¹³.

(3º districto)

× Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, magistrado ¹⁴.
× José Bento da Cunha Figueiredo, lente de direito ¹⁵.
Joaquim Pires Machado Portella, bacharel.

(4º districto)

Augusto Frederico de Oliveira, negociante.
Francisco Raphael de Mello Rego, militar.

(5º districto)

Joaquim Pinto de Campos, mousenhor.
Manoel Clementino Carneiro da Cunha, magistrado.

PROVINCIA DAS ALAGÔAS

(1º districto)

× Jacintho Paes de Mendonça, bacharel ¹⁶.
Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco, depois Barão de Anadia.
Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, magistrado.

10. Sendo nomeado senador pela provincia de Pernambuco, substituiu-o como deputado o bacharel Ignacio Joaquim de Souza Leão, em 2 de maio de 1872.

11. Sendo nomeado senador pela provincia de Pernambuco, substituiu-o como deputado o bacharel Antonio Joaquim de Moraes e Silva, em 5 de maio de 1870.

12. Sendo nomeado ministro do imperio em 21 de setembro de 1870, foi reeleito deputado pela provincia de Pernambuco (2º districto), e tomou assento em 1º de maio de 1871.

13. Sendo nomeado ministro da agricultura em 7 de março de 1871, foi reeleito deputado pela provincia de Pernambuco (2º districto), e tomou assento em 21 de maio de 1871.

14. Sendo nomeado senador pela provincia de Pernambuco, foi substituido pelo Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, em 2 de maio de 1872.

15. Sendo nomeado senador pela provincia de Pernambuco, foi substituido pelo Barão de Aragagy, em 5 de maio de 1870.

16. Sendo nomeado senador pela provincia das Alagôas, foi substituido pelo bacharel Bernardo Antonio de Mendonça Castello Branco, em 21 de maio de 1872.

(2º districto)

Alexandre José de Mello Moraes, medico.
Manoel Sobral Pinto, bacharel.

PROVINCIA DE SERGIPE

(1º districto)

Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, bacharel.
Manoel José de Menezes Prado, bacharel.

(2º districto)

Fiel José de Carvalho e Oliveira, medico.
Manoel Pereira Guimarães, bacharel.

PROVINCIA DA BAHIA

(1º districto)

Antonio Luiz Affonso de Carvalho, magistrado.
X Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, bacharel ¹⁷.

(2º districto)

Francisco Xavier Pinto Lima, bacharel.
José Augusto Chaves, bacharel.
Manoel Joaquim Bahia, magistrado.

(3º districto)

Augusto Leal de Menezes, bacharel.
Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, magistrado.
Dionysio Gonçalves Martins, engenheiro.

(4º districto)

Cicero Dantas Martins, bacharel.
José Gonçalves da Silva, bacharel.
Luiz Antonio Pereira Franco, magistrado ¹⁸.

(5º districto)

Francisco Bonifacio de Abreu, depois Barão da Villa da Barra.
Innocencio Marques de Araujo Góes, magistrado.
João José de Oliveira Junqueira, magistrado ¹⁹.

17. Sendo nomeado senador pela provincia da Bahia, substituiu-o como deputado o desembargador Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, em 26 de julho de 1871.

18. Sendo nomeado ministro da marinha em 29 de setembro de 1870, foi reeleito deputado pela provincia da Bahia (4º districto), e tomou assento em 1 de maio de 1871.

19. Nomeado ministro da guerra por decreto de 20 de abril de 1872, não se procedeu á reeleição por ter sido a camara dissolvida.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

(Districto unico)

Custodio Cardoso Fontes, bacharel.
Luiz Antonio da Silva Nunes, bacharel.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

(1º districto)

Antonio Ferreira Vianna, doutor.
Isidro Borges Monteiro, magistrado.
Luiz Joaquim Duque-Estrada Teixeira, doutor.

(2º districto)

Candido José Rodrigues Torres Filho, bacharel.
Francisco Belisario Soares de Souza, bacharel.
João de Almeida Pereira Filho, bacharel.

(3º districto)

× Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, depois Visconde de Nictheroy ²⁰.
João Manoel Pereira da Silva, bacharel.
Paulino José Soares de Souza, bacharel.

(4º districto)

× Conde de Baependy, fazendeiro.
Domingos de Andrade Figueira, doutor.
José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, depois Visconde de Tocantins.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

(1º districto)

Benjamim Rodrigues Pereira, magistrado.
Camillo da Cunha Figueiredo, bacharel.
× Joaquim Antão Fernandes Leão, bacharel ²¹.

(2º districto)

Antonio Augusto da Silva Canedo, magistrado.
Agostinho Marques Perdigão Malheiro, doutor.
João Pinto Moreira, bacharel.

20. Sendo nomeado senador pela provincia do Rio de Janeiro, substituiu-o com o deputado o bacharel Jeronymo José Teixeira Junior em 27 de agosto de 1869, o qual, sendo nomeado ministro da agricultura em 29 de setembro de 1870, foi reeleito deputado pela provincia do Rio de Janeiro 3º districto), e tomou assento em 2 de maio de 1871.

21. Sendo nomeado senador pela provincia de Minas Geraes, substituiu-o como deputado o bacharel Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos em 1 de maio de 1871.

(3º districto)

Domiciano Mathews Monteiro de Castro, medico.
José Galmon Nogueira Valle da Gama, bacharel.
Mariano Procopio Ferreira Lage, negociante ²².

(4º districto)

Francisco Januario da Gama Cerqueira, bacharel.
Jeronymo Maximo Nogueira Penido, bacharel.
José Xavier da Silva Capanema, bacharel.

(5º districto)

Evaristo Ferreira da Veiga, bacharel.
José Ignacio de Barros Cobra, bacharel.
× Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, bacharel ²³.

(6º districto)

Antonio Candido da Cruz Machado, advogado.
Candido Freire de Figueiredo Murta.
Vicente José de Figueiredo.

(7º districto)

Joaquim Pedro de Mello, medico.
Luiz Carlos da Fonseca, medico.

PROVINCIA DE S. PAULO

(1º districto)

Antonio Joaquim Rosa, fazendeiro.
João Mendes de Almeida, bacharel.
Rodrigo Augusto da Silva, bacharel.

(2º districto)

Francisco de Paula Toledo, bacharel.
× Joaquim Floriano de Godoy, medico.
Manoel Antonio Duarte de Azevedo, lente de direito ²⁴.

(3º districto)

Antonio da Costa Pinto e Silva, bacharel.
Antonio da Silva Prado, bacharel.
Joaquim Octavio Nebias, magistrado ²⁵.

22. Tendo fallecido em 1872, foi eleito deputado em seu lugar o bacharel Luiz Eugenio Horta Barbosa que tomou assento em 21 de maio de 1872.

23. Sendo eleito deputado pelo 3º e 4º districtos da provincia de Minas Geraes, optou por este ultimo, sendo substituido pelo Dr. Domiciano Mathews Monteiro de Castro em 27 de abril de 1870. Nomeado senador pela dita provincia, substituiu-o como deputado o bacharel Antonio Candido da Rocha em 4 de maio de 1871.

24. Sendo nomeado ministro da marinha em 7 de março de 1871, foi reeleito deputado pela provincia de S. Paulo (2º districto), e tomou assento em 22 de maio de 1871.

25. Sendo nomeado ministro da justiça em 10 de janeiro de 1870, foi reeleito deputado pela provincia de S. Paulo (3º districto), e tomou assento em 2 de maio de 1870.

PROVINCIA DE GOYAZ

(Districto unico)

João Cardoso de Menezes e Souza, bacharel.
Luiz José de Carvalho Mello e Mattos, bacharel.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

(Districto unico)

Ernesto Camillo Barreto, padre.
José Maria da Silva Paranhos Junior, bacharel.

PROVINCIA DO PARANÁ

(Districto unico)

Joaquim Dias da Rocha, medico.
Manoel Francisco Correia, bacharel ²⁶.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

(Districto unico)

Jesuino Lamego Costa, depois Barão da Laguna, chefe de esquadra.
Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, magistrado.

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

(1º districto)

Antonio Alves Guimarães Azambuja, bacharel.
João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, magistrado.
José Bernardino da Cunha Bittencourt, medico.

(2º districto)

× Antonio Rodrigues Fernandes Braga, magistrado ²⁷.
Innocencio Velloso Pederneiras, coronel de engenheiros.
João Jacintho de Mendonça, medico ²⁸.

Observação.— Todos os deputados a cujo nome precede o signal — × — foram posteriormente nomeados senadores do Imperio.

23. Sendo nomeado ministro dos negocios estrangeiros em 7 de março de 1871, foi reeleito deputado pela provincia do Paraná (unico districto), e tomou assento em 22 de março de 1871.

27. Sendo nomeado senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul (2º districto), substituiu-o como deputado o bacharel Joaquim Jacintho de Mendonça em 8 de maio de 1871.

28. Tendo fallecido no dia 3 de junho de 1869, foi eleito deputado em seu logar o bacharel Ildefonso Simões Lopes que tomou assento em 7 de maio de 1870.

Eleição de circulo de 3 deputados

(SYSTEMA INDIRECTO OU ELEIÇÃO DE DOUS GRÁOS)

Lei n. 1082 de 19 de agosto de 1860

15ª LEGISLATURA

1872 — 1873

AMAZONAS

Angelo Thomaz do Amaral, capitalista.
João Wilkens de Mattos, empregado publico.

PARÁ

Antonio Joaquim Gomes do Amaral, medico.
X Fausto Augusto de Aguiar, empregado publico.
Manoel José de Siqueira Mendes, padre.

MARANHÃO

(1º districto)

Augusto Olympio Gomes de Castro, bacharel.
Barão de Penalva, lavrador.
José da Silva Maia, medico.

(2º districto)

Fernando Alves de Carvalho, magistrado.
Heraclito de Alencastro Pereira Graça, bacharel.
Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, empregado publico.

PIAUHY

Agésilão Pereira da Silva, bacharel.
Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, magistrado.
Thomaz de Moraes Rego, padre.

CEARÁ

(1º districto)

Antonio Ferreira dos Santos Caminha, bacharel.
José Martiniano de Alencar, bacharel.
Manoel Fernandes Vieira.

(2º districto)

João Capistrano Bandeira de Mello, lente de direito.
José Bernardo Galvão Alcoforado, bacharel.
Paulino Nogueira Borges da Fonseca, bacharel.

(3º districto)

Raymundo Ferreira de Araujo Lima, bacharel.
Tristão de Alencar Araripe, magistrado.

RIO GRANDE DO NORTE

João Manoel de Carvalho, padre.
Tarquinio Braulio de Souza Amarantho, lente de direito.

PARAHYBA DO NORTE

(1º districto)

Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, bacharel.
× Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, bacharel¹.
Francisco Pinto Pessoa, padre².

(2º districto)

Antonio José Henriques, empregado publico.
Elias Frederico de Almeida e Albuquerque, bacharel.

PERNAMBUCO

(1º districto)

Antonio Joaquim de Moraes e Silva, bacharel.
Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel.
Manoel Arthur de Hollanda Cavalcanti, depois Barão de Albuquerque, bacharel.

(2º districto)

Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, empregado publico.
× João Alfredo Corrêa de Oliveira, doutor em direito.
João Juvencio Ferreira de Aguiar, bacharel.

(3º districto)

Barão de Araçagy, lavrador.
Joaquim Pires Machado Portella, bacharel.
José Bento da Cunha Figueiredo Junior, bacharel.

1. Sendo nomeado ministro da justiça em 25 de julho de 1875, foi reeleito deputado pelo 1º districto eleitoral da provincia da Parahyba, e tomou assento em 10 de setembro do mesmo anno.

2. Fallecendo a 28 de março de 1875, substituiu-o José Evaristo da Cruz Gouvêa, medico, que não tomou assento.

(4º districto)

Francisco Raphael de Mello Rego, militar.
Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, magistrado.

(5º districto)

Joaquim Pinto de Campos, monsenhor.
Manoel Clementino Carneiro da Cunha, magistrado.

ALAGÔAS

(1º districto)

Bernardo Antonio Mendonça Castello-Branco, bacharel.
Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, magistrado.
Olympio Euzebio Arroxellas Galvão, bacharel.

(2º districto)

Antonio Teixeira da Rocha, depois Barão de Maceió, lente de medicina.
Manoel Sobral Pinto, bacharel.

SERGIPE

(1º districto)

Leandro Bezerra Monteiro, bacharel.
Manoel José de Menezes Prado, bacharel.

(2º districto)

Fiel José de Carvalho e Oliveira, empregado publico.
Martinho de Freitas Vieira de Mello, bacharel.

BAHIA

(1º districto)

Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, magistrado.
Francisco de Azevedo Monteiro, medico.

(2º districto)

Francisco Xavier Pinto Lima, magistrado.
José Augusto Chaves, bacharel.
Manoel Joaquim Bahia, magistrado ³.

3. Falleceu a 7 de outubro de 1875; não se mandou proceder a nova eleição.

(3º districto)

Augusto Léal de Menezes, bacharel.
João Antonio de Araujo Freitas Henriques, magistrado.
Pedro Eunapio da Silva Deiró, bacharel.

(4º districto)

Cicero Dantas Martins, depois Barão de Geremoabo, bacharel.
Innocencio Marques de Araujo Góes Junior, bacharel.
Luiz Antonio Pereira Franco, magistrado 4.

(5º districto)

Barão da Villa da Barra, lente de medicina.
Innocencio Marques de Araujo Góes, magistrado.
X João José de Oliveira Junqueira, magistrado 5.

ESPIRITO SANTO

Heleodoro José da Silva, medico.
José Fernandes da Costa Pereira Junior, bacharel 6.

RIO DE JANEIRO

(1º districto)

Isidro Borges Monteiro, magistrado.
X Jeronymo José Teixeira Junior, bacharel 7.
Luiz Joaquim Duque-Estrada Teixeira, doutor em direito.

(2º districto)

Antonio Ferreira Vianna, doutor em direito.
Francisco Belisario Soares de Souza, bacharel.
Thomaz José Coelho de Almeida, bacharel 8.

(3º districto)

Candido José Rodrigues Torres, bacharel.
João Manoel Pereira da Silva, bacharel.
Paulino José Soares de Souza, bacharel.

4. Nomeado ministro da marinha em 25 de junho de 1875, foi reeleito deputado pelo 4º districto eleitoral da provincia da Bahia, e tomou assento em 10 de setembro do mesmo anno.

5. Senador pela provincia da Bahia por carta imperial de 1 de março de 1873, substituiu-o Henrique Jorge Rebello, magistrado, que tomou assento a 31 de julho do mesmo anno.

6. Nomeado ministro da agricultura, commercio e obras publicas em 28 de janeiro de 1873, foi reeleito deputado pela provincia do Espirito Santo, e tomou assento a 23 de março do mesmo anno.

7. Nomeado senador pela provincia do Rio de Janeiro, por carta imperial de 22 de fevereiro de 1873, substituiu-o Francisco Pinheiro Guimarães, lente de medicina, que tomou assento a 6 de maio do mesmo anno.

8. Nomeado ministro da agricultura, commercio e obras publicas em 25 de junho de 1875, foi reeleito deputado pelo 2º districto eleitoral da provincia do Rio de Janeiro, e tomou assento a 27 de agosto do mesmo anno.

(5º districto)

Antonio Candido da Cunha Leitão, doutor em direito.
Francisco José Cardoso Junior, militar.
Frederico Augusto Xavier de Brito, magistrado.

MINAS GERAES

(1º districto)

Carlos Peixoto de Mello, bacharel em mathematicas.
Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, bacharel.
Joaquim Bento de Oliveira Junior, bacharel.

(2º districto)

Camillo da Cunha Figueiredo, bacharel.
× Ignacio Antonio de Assis Martins, bacharel.
× Martinho Alvares da Silva Campos, medico.

(3º districto)

José Calmon Nogueira Valle da Gama, bacharel.
José Pereira dos Santos, bacharel.
Luiz Eugenio Horta Barbosa, bacharel.

(4º districto)

Antonio Gabriel de Paula Fonseca, lente de medicina ⁹.
Balbino Candido da Cunha, medico.
Salathiel de Andrade Braga, medico.

(5º districto)

Antonio da Rocha Fernandes Leão, bacharel.
Francisco Evangelista de Aranjo, bacharel.
José Ignacio de Barros Cobra Junior, bacharel.

(6º districto)

× Antonio Candido da Cruz Machado, advogado ¹⁰.
Bernardino da Cunha Ferreira, advogado.
Candido Freire de Figueiredo Murta.

(7º districto)

Honorio Hermeto Carneiro Leão, bacharel ¹¹.
× Luiz Carlos da Fonseca, medico ¹².

9. Falleceu a 16 de julho de 1875; não se mandou proceder a nova eleição.

10. Nomeado senador pela provincia de Minas Geraes, por carta imperial de 9 de maio de 1874, substituiu-o João Ribeiro de Campos Carvalho, doutor em direito, que tomou assento a 31 de março de 1875.

11. Falleceu em 2 de março de 1873; substituiu-o Joaquim Pedro de Mello, medico, que tomou assento a 16 de maio de 1874.

12. Nomeado senador pela provincia de Minas Geraes, por carta imperial de 18 de junho de 1875, não se procedeu a nova eleição.

S. PAULO

(1º districto)

Barão de Piratininga.
João Mendes de Almeida, bacharel.
Rodrigo Augusto da Silva, bacharel.

(2º districto)

Francisco de Paula Oliveira Borges, magistrado.
Joaquim Lopes Chaves, bacharel.
Manoel Antonio Duarte de Azevedo, lente de direito.

(3º districto)

Antonio da Silva Prado, bacharel.
Barão de S. João do Rio Claro ¹³.
Delino Pinheiro de Ulhôa Cintra, doutor em direito.

GOYAZ

Alfredo d'Escragnolle Taunay, militar.
João Cardoso de Menezes e Souza, empregado publico.

MATTO GROSSO

Ernesto Camillo Barreto, protonotario.
José Maria da Silva Paranhos, bacharel.

PARANÁ

Manoel Eufrasio Correia, bacharel.
X Manoel Francisco Correia, empregado publico.

SANTA CATHARINA

X Barão da Laguna, militar ¹⁴.
Francisco Carlos da Luz, lente de mathematicas.

RIO GRANDE DO SUL

(1º districto)

Conde de Porto Alegre, militar ¹⁵.
X Florencio Carlos de Abreu e Silva, bacharel.
Luiz da Silva Flores, medico.

13. Fallecendo a 31 de agosto de 1873, substituiu-o José Alves dos Santos, bacharel, que tomou assento a 18 de julho de 1874.

14. Nomeado senador pela provincia de Santa Catharina, por carta imperial de 11 de dezembro de 1872, substituiu-o Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim, official de marinha, que tomou assento a 22 de abril de 1873.

15. Falleceu a 18 de julho de 1875 ; não se mandou proceder a nova eleição.

(2º districto)

Barão de Mauá (depois Visconde do mesmo titulo), negociante ¹⁶.
Francisco Carlos de Araujo Brusque, magistrado.
X Gaspar Silveira Martins, bacharel.

16. Tendo renunciado o cargo de deputado por officios dirigidos á camara em data de 21 de abril e 25 de junho de 1873, não foi accepta a referida renuncia em virtude de deliberação da mesma camara, tomada em sessões de 18 de junho e 21 de julho do mesmo anno.

16ª LEGISLATURA

1878

Lei n. 2375 de 29 de outubro de 1875

(SYSTEMA INDIRECTO)

Lei do terço ou da representação das minorias

PROVINCIA DO AMAZONAS

Antonio José Moreira, medico ¹.
Domingos Monteiro Peixoto (depois Barão de S. Domingos), magistrado.

PROVINCIA DO PARÁ

Antonio Joaquim Gomes do Amaral, medico.
José Ferreira Cantão, medico.
Manoel José de Siqueira Mendes, padre.

PROVINCIA DO MARANHÃO

Augusto Olympio Gomes de Castro, bacharel.
Barão de Penalva, lavrador.
× Felipe Franco de Sá, bacharel.
Francisco Dias Carneiro, bacharel.
Heraclito de Alencastro Pereira da Graça, bacharel.
José da Silva Maia, medico.

PROVINCIA DO PIAUHY

Antonio Coelho Rodrigues, lente de direito.
Fernando Pires Ferreira, medico.
Franklin Americo de Menezes Doria, bacharel.

PROVINCIA DO CEARÁ

Barão de Aquiraz.
Francisco Domingos da Silva, magistrado.
José Martiniano de Alencar, bacharel ².
Leandro Bezerra Monteiro, bacharel.
Manoel Fernandes Vieira, bacharel.
Paulino Nogueira Borges da Fonseca, bacharel.
Raymundo Ferreira de Araujo Lima, bacharel.
Tristão de Alencar Araripe, magistrado.

1. Tendo fallecido em 1 de março de 1877, foi eleito em seu lugar o Sr. desembargador Francisco de Faria Lemos, que não tomou assento.

2. Falleceu em 12 de dezembro de 1877; não se procedeu a nova eleição.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Francisco Gomes da Silva, bacharel.
Tarquinio Bráulio de Souza Amarantho, lente de direito.

PROVINCIA DA PARAÍHYBA DO NORTE

Antonio José Henriques, empregado publico.
Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, bacharel.
× Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, bacharel³.
Elias Frederico de Almeida e Albuquerque, bacharel.
José Evaristo da Cruz Gouvêa, medico.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Barão de Araçagy.
Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, empregado publico.
Francisco Raphael de Mello Rego, militar.
Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel.
× João Alfredo Corrêa de Oliveira, doutor em direito⁴.
João José Ferreira de Aguiar, lente de direito.
Joaquim Corrêa de Araujo, lente de direito.
Joaquim Pinto de Campos, mosenhor.
Joaquim Pires Machado Portella, empregado publico.
José Bento da Cunha Figueiredo Junior, empregado publico.
Manoel Arthur de Hollanda Cavalcanti, depois Barão de Albuquerque, bacharel.
Pedro Affonso Ferreira, bacharel.
Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, magistrado.

PROVINCIA DAS ALAGOAS

Barão de Maceió, lente de medicina.
Barão de Anadia, magistrado.
Bernardo Antonio de Mendonça Castello Branco, bacharel.
Esperidião Eloy de Barros Pimentel, magistrado.
José Angelo Marcio da Silva, bacharel.

PROVINCIA DE SERGIPE

Fiel José de Carvalho e Oliveira, empregado publico.
José Luiz Coelho e Campos, bacharel.
Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, bacharel.
Manoel José de Menezes Prado, bacharel.

PROVINCIA DA BAHIA

Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, magistrado.
Barão da Villa da Barra, medico.
Cicero Dantas Martins (depois Barão de Geremoabo), bacharel.

3. Nomeado senador pela provincia do Rio Grande do Norte, por carta imperial de 4 de janeiro de 1877, não se procedeu a nova eleição.

4. Nomeado senador pela provincia de Pernambuco, por carta imperial de 4 de janeiro de 1877, não se procedeu a nova eleição.

Innocencio Marques de Araujo Góes Junior, bacharel.
Francisco de Azevedo Monteiro, medico.
Francisco José da Rocha.
Francisco Xavier Pinto Lima, magistrado.
João Antonio de Araujo Freitas Henriques, magistrado.
José Augusto Chaves, bacharel.
Luiz Antonio Pereira Franco, magistrado.
Manoel Ernesto de Souza França.
× Manoel Pinto de Souza Dantas, magistrado.
Marcolino de Moura e Albuquerque, bacharel.
× Pedro Leão Velloso, bacharel.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

Heleodoro José da Silva, medico.
José Fernandes da Costa Pereira Junior, bacharel.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Antonio Candido da Cunha Leitão, doutor em direito.
Antonio Ferreira Vianna, doutor em direito.
Bernardino Alves Machado, medico.
Domingos de Andrade Figueira, doutor em direito.
Francisco Belisario Soares de Souza, bacharel.
Isidro Borzes Monteiro, magistrado.
João de Almeida Pereira, bacharel.
João Manoel Pereira da Silva, bacharel.
Luiz Joaquim Duque-Estrada Teixeira, doutor em direito.
Luiz José de Carvalho Mello Mattos, bacharel.
Paulino José Soares de Souza, bacharel.
Thomaz José Coelho de Almeida, bacharel.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

× Affonso Celso de Assis Figueiredo, bacharel.
Agostinho José Ferreira Brêtas, medico.
Agostinho Marques Perdigão Malheiro, bacharel.
Camillo da Cunha Figueiredo, bacharel.
Carlos José Versiani, medico.
Carlos Peixoto de Mello, bacharel em mathematicas.
Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, bacharel.
Fernando Teixeira de Souza Magalhães, bacharel.
Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, doutor em direito.
Francisco Januario da Gama Cerqueira, bacharel⁵.
Francisco Luiz da Veiga, bacharel.
× Ignacio Antonio de Assis Martins, bacharel.
Jeronymo Maximo Nogueira Penido, bacharel.
Joaquim Pedro de Mello, medico.
José Calmon Nogueira Valle da Gama, bacharel.
José Cesario de Faria Alvim, bacharel.
× José Rodrigues de Lima Duarte, medico.
Lucas Matheus Monteiro de Castro, bacharel.
× Martinho Alvares da Silva Campos, medico.
Theophilo Ottoni, bacharel.

5. Nomeado ministro da justiça em 15 de fevereiro de 1877, foi reeleito deputado pela provincia de Minas Geraes, e tomou assento em 11 de junho do mesmo anno.

PROVINCIA DE S. PAULO

Antonio da Costa Pinto e Silva, bacharel ⁶.
Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, doutor em direito.
Estevão Ribeiro de Souza Rezende, bacharel.
João Mendes de Almeida, bacharel.
José Alves dos Santos, bacharel.
José Luiz de Almeida Nogueira, doutor em direito.
Manoel Antonio Duarte de Azevedo, lente de direito.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, lente de direito.
Rodrigo Augusto da Silva, bacharel.

PROVINCIA DE GOYAZ

Alfredo d'Escragnolle Taunay, militar.
João Cardoso de Menezes e Souza, empregado publico.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO

Carlos José de Souza Nobre, medico.
Euzebio José Antunes, negociante.

PROVINCIA DO PARANÁ

Manoel Eufrasio Correia, bacharel.
× Manoel Francisco Correia, empregado publico ⁷

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Francisco Carlos da Luz, lente de mathematicas.
Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim, militar.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Fernando Luiz Osorio, bacharel.
× Florencio Carlos de Abreu e Silva, bacharel.
× Gaspar Silveira Martins, bacharel ⁸.
José Bernardino da Cunha Bittencourt, medico.
Luiz da Silva Flores, medico.
Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, bacharel.

6. Nomeado ministro do imperio em 15 de fevereiro de 1877, foi reeleito deputado pela provincia de S. Paulo, e tomou assento em 10 de abril do mesmo anno.

7. Nomeado senador pela provincia do Paraná, por carta imperial de 14 de fevereiro de 1877, substituiu-o Manoel Alves de Araujo, bacharel, que não tomou assento.

8. Nomeado ministro da fazenda em 5 de janeiro de 1878, foi reeleito deputado pela mesma provincia, não sendo reconhecido, por haver sido dissolvida a camara.

17ª LEGISLATURA

1878 — 1881

Lei n. 2675 de 20 de outubro de 1875

(SYSTEMA INDIRECTO)

Lei do terço ou da representação das minorias

AMAZONAS

Joaquim Saldanna Marinho, bacharel.
José da Costa Azevedo, militar.

PARÁ

Americo Marques Santa Rosa, medico.
José de Araujo Roso Danin, magistrado.
Tito Franco de Almeida, bacharel.

MARANHÃO

Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, empregado publico.
X Felippe Franco de Sá, bacharel.
Francisco de Paula Belfort Duarte, bacharel.
Joaquim Maria Serra, empregado publico.
José Joaquim Tavares Belfort, lente de direito.
Sinval Odorico de Moura, bacharel.

PIAUIHY

Franklin Americo de Menezes Doria, advogado.
José Basson de Miranda Osorio, advogado.
José Mancel de Freitas, magistrado.

CEARÁ

Antonio Joaquim Rodrigues Junior, bacharel.
Francisco de Paula Pessoa Filho, medico ¹.
João Brígido dos Santos.

1. Tendo fallecido em 2 de agosto de 1879, substituiu-o Antonio Pinto Nogueira Accioli, bacharel.

× João Ernesto Viriato de Medeiros, engenheiro.
Joaquim Bento de Souza Andrade, medico.
José Liberato Barroso, doutor em direito.
Theodoreto Carlos de Faria Souto, bacharel.
Thomaz Pompeu de Souza Brazil, bacharel.

RIO GRANDE DO NORTE

Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, bacharel.
José Moreira Brandão Castello Branco, bacharel.

PARAHYBA DO NORTE

Antonio Manoel de Aragão e Mello, magistrado.
× João Florentino Meira de Vasconcellos, magistrado ².
Manoel Carlos de Gouvêa, medico.
Manoel Pedro Cardoso Vieira, bacharel ³.
Manoel Vicente de Magalhães, bacharel.

PERNAMBUCO

Antonio Alves de Souza Carvalho, depois Visconde de Souza Carvalho, bacharel.
Antonio Epaminondas de Mello, bacharel.
Antonio José da Costa Ribeiro, bacharel.
Antonio Manoel de Siqueira Cavalcanti, bacharel.
Barão da Villa Bella, bacharel ⁴.
× Francisco de Carvalho Soares Brandão, bacharel.
Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, bacharel.
Joaquim Aurelió Nabuco de Araujo, bacharel.
Joaquim Tavares de Mello Barreto, bacharel.
José Mariano Carneiro da Cunha, bacharel.
× Luiz Felipe de Souza Leão, bacharel ⁵.
Manoel Buarque de Macedo, engenheiro ⁶.
Pedro da Cunha Beltrão, bacharel.

ALAGÔAS

Esperidião Eloy de Barros Pimentel, magistrado.
Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes, bacharel.
Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, bacharel.
Mariano Joaquim da Silva, bacharel.
Thomaz do Bomfim Espindola, medico.

SERGIPE

× Barão da Estancia, lavrador.
Graciliano Aristides do Prado Pimentel, bacharel.
João José do Monte, bacharel.
Sancho de Barros Pimentel, bacharel.

2. Nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 17 de abril de 1880, não se procedeu a nova eleição.

3. Tendo fallecido a 10 de janeiro de 1880, substituiu-o Abdon Felinto Milanez, medico.

4. Tendo fallecido a 18 de outubro de 1879, substituiu-o Ulysses Machado Pereira Vianna, bacharel.

5. Nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 14 de agosto de 1880, não se procedeu a nova eleição.

6. Nomeado ministro da agricultura em 28 de março de 1880, foi reeleito deputado pela mesma provincia.

BAHIA

Aristides Cesar Spinola Zama, medico.
Francisco Maria Sodré Pereira, bacharel ⁷.
Francisco Prisco de Souza Paraíso, bacharel.
Frederico Augusto de Almeida, bacharel.
Gonçalo Marinho de Aragão Bulcão, engenheiro.
Ildelfonso José de Araujo, medico.
Jeronymo Sodré Pereira, lente de medicina.
João Ferreira de Moura, bacharel ⁸.
José Luiz de Almeida Couto, lente de medicina.
× Manoel Pinto de Souza Dantas, magistrado ⁹.
Marcolino de Moura e Albuquerque, bacharel.
× Pedro Leão Velloso, bacharel ¹⁰.
Ruy Barbosa, bacharel.
Salustiano Ferreira Souto, medico.

ESPIRITO SANTO

Francisco Gomes de Azambuja Meirelles, medico.
José Feliciano Horta de Araujo, bacharel.

RIO DE JANEIRO

Adolpho Bezerra de Menezes, medico.
Antonio Francisco de Almeida Barbosa, medico.
Carlos Antonio da França Carvalho, bacharel.
Eduardo de Andrade Pinto, bacharel.
Frederico de Almeida Rego, bacharel.
João Baptista Pereira, doutor em direito.
Joaquim José de Souza Breves, bacharel.
Joaquim Manoel de Macedo, medico.
José Antonio de Souza Lima, depois Barão de Souza Lima, bacharel.
José Caetano dos Santos, bacharel.
Julio Cesar de Freitas Coutinho, bacharel.
Pedro Luiz Pereira de Souza, bacharel ¹¹.

MINAS GERAES

Afonso Augusto Moreira Penna, bacharel.
× Afonso Celso de Assis Figueiredo, bacharel ¹².
Antonio Felicio dos Santos, medico.
Aureliano Moreira de Magalhães, bacharel.
Candido Luiz Maria de Oliveira, bacharel.
Carlos Afonso de Assis Figueiredo, bacharel.
Fidelis de Andrade Botelho, bacharel.
Francisco Corrêa Ferreira Rabello, bacharel.
Galdino Emiliano das Neves, medico.

7. Nomeado ministro do Imperio em 4 de junho de 1879, foi reeleito deputado pela mesma provincia.

8. Nomeado ministro da marinha em 24 de dezembro de 1878, foi reeleito deputado pela mesma provincia.

9. Nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 19 de outubro de 1878, substituiu-o Rodolpho Epiphânio de Souza Dantas, bacharel.

10. Nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 19 de outubro de 1878, substituiu-o Antonio Ferreira França, bacharel.

12. Nomeado ministro de estrangeiros em 28 de março de 1880, foi reeleito deputado pela mesma provincia.

13. Nomeado ministro da fazenda em 8 de fevereiro de 1879, não foi reeleito por ter sido nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 8 de fevereiro de 1879. Substituiu-o Antonio Alvares de Abreu e Silva, bacharel.

Hygino Alvares de Abreu e Silva, doutor em direito ¹³.
× Ignacio Antonio de Assis Martins, bacharel.
José Cesario de Faria Alvim, bacharel.
× José Rodrigues de Lima Duarte, medico ¹⁴.
× Lafayette Rodrigues Pereira, bacharel ¹⁵.
Manoel Eustaquio Martins de Andrade, bacharel.
× Martinho Alvares da Silva Campos, medico.
Theodomiro Alves Pereira, bacharel.
Theophilo Ottoni, bacharel.
Virgilio Martins de Mello Franco, magistrado.
Visconde de Prados (depois Conde de Prados), medico.

S. PAULO

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, lente de direito.
Antonio Moreira de Barros, bacharel ¹⁶.
Barão Homem de Mello, bacharel ¹⁷.
Bernardo Avelino Gavião Peixoto, magistrado.
Carlos Leoncio de Carvalho, lente de direito.
× João da Silva Carrão, lente de direito ¹⁸.
× José Bonifacio de Andrada e Silva, lente de direito ¹⁹.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, lente de direito.
Olegario Herculano de Aquino e Castro, magistrado.

GOYAZ

Antonio Augusto de Bulhões, engenheiro ²⁰.
Segismundo Antonio Gonçalves, magistrado.

MATTO GROSSO

Joaquim Mendes Malheiros, bacharel.
José Vieira Couto de Magalhães, doutor em direito ²¹.

PARANÁ

Manoel Alves de Araujo, bacharel.
Sergio Francisco de Souza Castro, bacharel.

13. Tendo fallecido em 13 de maio de 1880, substituiu-o Benedicto Cordeiro de Campos Valladares, doutor em direito.

14. Nomeado ministro da marinha em 31 de março de 1881, foi reeleito deputado pela mesma provincia.

15. Nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 22 de novembro de 1879, substituiu-o Manoel Joaquim de Lemos, bacharel.

16. Nomeado ministro de estrangeiros em 4 de junho de 1879, foi reeleito deputado pela mesma provincia.

17. Nomeado ministro do imperio em 23 de março de 1880, foi reeleito deputado pela mesma provincia.

18. Não tomou assento, e tendo sido nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 9 de dezembro de 1878, substituiu-o Manoel Baptista da Cruz Tamandaré, bacharel.

19. Nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 9 de dezembro de 1878, substituiu-o Martim Francisco Ribeiro de Andrada Filho, bacharel.

20. Tendo fallecido em 13 de março de 1879, substituiu-o Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, militar.

21. Não tomou assento.

SANTA CATHARINA

João de Souza Mello e Alvim, militar.
João Silveira de Souza, lente de direito.

RIO GRANDE DO SUL

Antonio Eleuterio de Camargo, engenheiro.
Fernando Luiz Osorio, bacharel.
× Florencio Carlos de Abreu e Silva, bacharel ²².
× Gaspar Silveira Martins, bacharel ²³.
José Francisco Diana, bacharel.
Luiz da Silva Flôres, medico ²⁴.

²². Nomeado senador do imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 27 de setembro de 1880, não se procedeu a nova eleição.

²³. Nomeado senador do imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 31 de março de 1880, substituiu-o Antonio Antunes Ribas, bacharel.

²⁴. Tendo fallecido em 18 de julho de 1880, substituiu-o Francisco Antunes Maciel, bacharel,

18ª LEGISLATURA

1881 — 1884

1ª LEGISLATURA DA ELEIÇÃO DIRECTA

(Lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881)

(Districto de um só Deputado)

Procedeu-se á eleição em 31 de outubro de 1881 e foi dissolvida a camara em 3 de setembro de 1884 por decreto n. 9279 do mesmo mez e anno

18ª Legislatura

1881 — 1884

Eleição directa

NUMERO DOS PARCERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NONES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
AMAZONAS					
138	1º	Antono dos Passos Miranda, bacharel em direito (C.).....		110	213
27	2º	Adriano Xavier de Oliveira Pimentel, bacharel em mathematicas (L.).....	289		451
PARÁ					
62	1º	José Ferreira Cantão, doutor em medicina (C.).....	1008		1966
85	2º	Guilherme Francisco da Cruz, engenheiro (C.).....	588		1069
132	3º	Samuel Wallace Mac-Dowel, bacharel em direito (C.).....		725	1239
MARANHÃO					
104	1º	José da Silva Maia, doutor em medicina (C.).....		599	987
63	2º	Felippe Franco de Sá, bacharel em direito (1) (L.).....	334		504
105	3º	Augusto Olympio Gomes de Castro, bacharel em direito (C.).....	476		795
134	4º	Salustiano Ferreira de Moraes Rego, bacharel em direito (L.).....		205	373
105	5º	Sinval Odorico de Moura, bacharel em direito (L.).....	267		521
118	6º	José Vianna Vaz, bacharel em direito (L.).....		321	567
PIAUI					
125	1º	Candido Gil Castello Branco, magistrado (L.).....		544	1052
110	2º	José Basson de Miranda Osorio, bacharel em direito (L.)...	405		802
64	3º	Franklin Americo de Menezes Doria, bacharel em direito (L.).....	796		1130
CEARÁ					
65	1º	Meton da Franca Alencar, doutor em medicina (L.).....		560	1029
90	2º	Antonio Pinto de Mendonça, bacharel em direito (C.).....		522	1011
80	3º	José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, bacharel em mathematicas (L.).....		483	941
31	4º	Antonio Joaquim Rodrigues Junior, bacharel em direito (2) (L.).....	417		800
82	4º	Barão de Canindé, doutor em medicina (C.).....	413		737
95	6º	Leandro de Chaves Mello Ratisbona, bacharel em direito (L.).....	410		758
107	7º	Thomaz Pompeu de Souza Brazil, Bacharel em direito (L.).....		368	726
120	8º	Alvaro Caminha Tavares da Silva, bacharel em direito (C.).....		391	745

(1) Nomeado ministro de estrangeiros em 21 de janeiro de 1882, e posteriormente senador do imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 4 de fevereiro de mesmo anno. Foi eleito em seu lugar, em 1º escrutínio, por 202 votos, tendo comparecido 341 eleitores. Antonio de Almeida e Oliveira, liberal, que tomou assento em 23 de maio. Nomeado ministro da marinha em 24 de maio de 1883, foi reeleito em 1º escrutínio por 297 votos, tendo comparecido 322 eleitores, tomando assento em 30 de abril de 1884.

(2) Nomeado ministro da guerra em 24 de maio de 1883, foi reeleito em 1º escrutínio oor 351 votos, tendo comparecido 965 eleitores, tomando assento em 6 de Setembro do mesmo anno.

NUMERO DOS PARCELERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
RIO GRANDE DO NORTE					
93	1º	Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, bacharel em direito (L.).....	521	972
109	2º	Tarquino Braulio de Souza Amarantho, lente de direito (C.).....	803	1451
PARAHYBA					
44	1º	Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, bacharel em direito (C.)	456	702
40	2º	Manoel Tertuliano Thomaz Henrique, magistrado (C.).....	316	601
111	3º	José Evaristo da Cruz Gouvêa, doutor em medicina, (C.)...	253	478
66	4º	Manoel Carlos de Couvêa, doutor em medicina (L.).....	299	593
67	5º	Antonio Alves de Souza Carvalho (depois Visconde de Souza Carvalho), bacharel em direito (L.).....	355	603
PERNAMBUCO					
33	1º	Manoel do Nascimento Machado Portella, doutor em direito (C.).....	725	1283
94	2º	José Mariano Carneiro da Cunha, bacharel em direito (L.)..	715	1316
94	3º	Manoel da Trindade Peretti, bacharel em direito, (C.).....	395	661
103	4º	Joaquim Tavares de Mello Barreto, bacharel em direito (L.)..	302	586
50	5º	Francisco do Rego Barros de Lacerda, bacharel em direito (C.).....	331	532
32	6º	Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti, bacharel em direito (C.).....	304	528
99	7º	Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em direito (C.)..	362	702
96	8º	Barão de Araçagy, lavrador (C.).....	480	817
102	9º	José Bernardo Galvão Alcoforado Junior, bacharel em direito (C.).....	237	551
83	10º	Ulysses Machado Pereira Vianna, bacharel em direito, (L.)..	343	624
122	11º	Francisco Seraphico de Assis Carvalho, bacharel em direito (3) (L.).....	275	514
19	12º	Antonio Gonçalves Ferreira, bacharel em direito (C.).....	328	621
12	13º	Antonio Manoel de Siqueira Cavalcanti, bacharel em direito (L.).....	531	984
ALAGÓAS					
35	1º	Thomaz do Bomfim Espindola, doutor em medicina (L.)....	455	876
25	2º	Barão de Anadia, magistrado (C.).....	347	687
33	3º	Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes, bacharel em direito (L.).....	276	410
9	4º	Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, bacharel em direito (4) (L.).....	339	665
147	5º	Theophilo Fernandes dos Santos, bacharel em direito (L.)..	396	705
SERGIPE					
87	1º	Graciliano Aristides do Prado Pimentel, bacharel em direito (L.).....	549	997
58	2º	Barão da Estancia, lavrador (L.).....	333	562
37	3º	Geminiano Brazil de Oliveira Góes, bacharel em direito (C.)..	273	456
68	4º	José Luiz Coelho e Campos, bacharel em direito (C.).....	379	634

(3) Tendo fallecido em 7 de abril de 1884, substituiu-o Bento Ceciliano dos Santos Ramos, conservador, eleito em 1º escrutínio por 323 votos, tendo comparecido 638 eleitores, que tomou assento em 11 de agosto de 1884.

(4) Nomeado ministro de estrangeiros em 3 de julho de 1882, foi reeleito em 1º escrutínio por 320 votos, tendo comparecido 385 eleitores, tomando assento em 11 de setembro do mesmo anno.

NUMERO DOS PARCERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutinio	2º escrutinio	Eleitores que compareceram
BAHIA					
25	1º	Barão do Guahy, negociante (C.).....		763	1391
47	2º	Ruy Barbosa, bacharel em direito (L.).....		443	878
13	3º	Francisco Prisco de Souza Paraiso, bacharel em direito (5) (L.).....	688		1118
7	4º	Francisco Maria Sodré Pereira (6) (L.).....	649		961
33	5º	Ildefonso José de Araujo, doutor em medicina (L.).....	634		1176
22	6º	Antonio Carneiro da Rocha, bacharel em direito (7) (L.)...	853		1492
69	7º	João Ferreira de Araujo Pinho, bacharel em direito, (C.)....	607		1128
13	8º	João Ferreira de Moura, bacharel em direito (8) (L.).....	527		991
57	9º	Rodolpho Epiphany de Souza Dantas, bacharel em direito (9) (L.).....	523		897
38	10º	Aristides Cezar Spinoza Zama, doutor em medicina (L.).....	629		945
51	11º	Antonio Rodrigues Lima, doutor em medicina (L.).....	660		1209
81	12º	Juvencio Alves de Souza, doutor em medicina (L.).....	607		1038
119	13º	Aristides de Souza Spinoza, bacharel em direito (L.).....	241		472
97	14º	Barão da Villa da Barra, doutor em medicina (C.).....	441		723
ESPIRITO SANTO					
52	1º	Daniel Accioli de Azevedo, magistrado (10) (L.).....	331		741
53	2º	Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, bacharel em mathematicas (L.).....	358		685
MUNICIPIO DA CÔRTE E RIO DE JANEIRO					
49	1º	Luiz Joaquim Duque Estrada Teixeira, doutor em direito (C.).....		958	1011
70	2º	Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira, bacharel em direito (C.).....		757	1294
40	3º	Adolpho Bezerra de Menezes, doutor em medicina (L.)....		859	1646
17	4º	Paulino José Soares de Souza, bacharel em direito (C.).....		802	1442
14	5º	Francisco Belisario Soares de Souza, bacharel em direito (C)	550		839
133	6º	Manoel Rodrigues Peixoto, bacharel em direito (L.).....		647	1198
41	7º	João de Almeida Pereira, bacharel em direito, (11) (C.)....	621		1154
15	8º	Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, bacharel em direito (C)	397		796
42	9º	João Manoel Pereira da Silva, bacharel em direito (C.).....		545	960
71	10º	Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, bacharel em direito (C)	484		863
54	11º	Domingos de Andrade Figueira, doutor em direito (C.).....	581		990
55	12º	Antonio Ferreira Vianna, doutor em direito (C.).....		450	823

(5) Nomeado ministro da justiça em 24 de maio de 1883, foi reeleito em 1º escrutinio por 699 votos, tendo comparecido 1154 eleitores, tomando assento em 23 de julho do mesmo anno.

(6) Nomeado ministro da justiça em 6 de Junho de 1884, foi reeleito em 1º escrutinio por 443 votos, tendo comparecido 427 eleitores, tomando assento em 11 de agosto do mesmo anno.

(7) Nomeado ministro da marinha em 6 de maio de 1882, foi reeleito em 1º escrutinio por 862 votos, tendo comparecido 1248 eleitores, tomando assento em 17 de julho do mesmo anno; nomeado ministro da agricultura em 6 de junho de 1884, foi reeleito em 1º escrutinio por 618 votos, tendo comparecido 672 eleitores, tomando assento em 11 de agosto do mesmo anno.

(8) Nomeado ministro da justiça em 3 de Julho de 1882, foi reeleito em 1º escrutinio por 494 votos, tendo comparecido 902 eleitores, tomando assento em 31 de agosto do mesmo anno.

(9) Nomeado ministro do imperio em 21 de janeiro de 1882, foi reeleito em 1º escrutinio por 497 votos, tendo comparecido 506 eleitores, tomando assento em 12 de abril do mesmo anno.

(10) Tendo fallecido em 7 de junho de 1882, substituiu-o Alpheu Adolpho Monjardin de Andrade Almeida (liberal), eleito em 1º escrutinio por 397 votos, tendo comparecido 734 eleitores, tomando assento em 14 de maio de 1883.

(11) Tendo fallecido em 5 de julho de 1883, substituiu-o Elias Antonio de Moraes, liberal, eleito em 1º escrutinio por 552 votos, tendo comparecido 1034 eleitores, tomando assento em 8 de Maio de 1884.

NÚMERO DOS PARCEIROS	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
S. PAULO					
49	1º	Laurindo Abelardo de Brito, bacharel em direito (L).....	656	1347	
8	2º	Antonio Moreira de Barros, bacharel em direito (L).....	676	1245	
34	3º	José Luiz de Almeida Nogueira, bacharel em direito (C)....	783	1474	
44	4º	Bento Francisco de Paula e Souza, bacharel em direito (12) (L).....	551	1093	
61	5º	Martim Francisco Ribeiro de Andrada Filho, bacharel em direito (L).....	575	1131	
56	6º	Martim Francisco Ribeiro de Andrade, doutor em direito (L)	351	1036	
45	7º	Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho, bacharel em direito (L).....	667	1231	
101	8º	Antonio da Costa Pinto e Silva, bacharel em direito (C)....	572	1124	
92	9º	Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra, doutor em medicina (C).....	748	1429	
PARANÁ					
28	1º	Generoso Marques dos Santos, bacharel em direito (L).....	492	957	
5	2º	Manoel Alves de Araujo, bacharel em direito (13) (L).....	601	818	
SANTA CATHARINA					
77	1º	Alfredo de Escagnolle Taunay, militar (C).....	648	1283	
98	2º	Manoel da Silva Mafra, magistrado (14) (L).....	479	990	
S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL					
79	1º	Antonio Eleuterio de Camargo, bacharel em mathematicas (L).....	1319	2267	
75	2º	Antonio Antunes Ribas, bacharel em direito (L).....	711	1130	
121	3º	Henrique Francisco de Avila, bacharel em direito (15) (L).....	758	1514	
125	4º	Francisco Antunes Maciel, bacharel em direito (16) (L).....	947	1933	
76	5º	José Francisco Diana, bacharel em direito (L).....	1035	1878	
100	6º	Felisberto Pereira da Silva, bacharel em direito (L).....	807	1585	
MINAS GERAES					
78	1º	Carlos Affonso de Assis Figueiredo, bacharel em direito (17) (L).....	460	914	
4	2º	Candido Luiz Maria de Oliveira, bacharel em direito (18) (L).....	472	827	

(12) Nomeado ministro da marinha em 28 de janeiro de 1882, foi reeleito em 2º escrutínio por 565 votos, tendo comparecido 578 eleitores, tomando assento em 10 de julho do mesmo anno.

(13) Nomeado ministro da agricultura em 21 de janeiro de 1882, foi reeleito em 1º escrutínio por 635 votos, tendo comparecido 940 eleitores, tomando assento em 12 de abril do mesmo anno.

(14) Nomeado ministro da justiça em 1 de Fevereiro de 1882, foi reeleito em 1º escrutínio por 505 votos, tendo comparecido 965 eleitores, tomando assento em 10 de maio do mesmo anno.

(15) Nomeado senador do Imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 20 de maio de 1882, substituiu-o Saverino Ribeiro Carneiro Monteiro, conservador, eleito em 2º escrutínio por 725 votos, tendo comparecido 1435 eleitores, tomando assento em 30 de maio de 1883.

(16) Nomeado ministro do imperio em 24 de maio de 1883, foi reeleito em 1º escrutínio por 1016 votos, tendo comparecido 1435 eleitores, tomando assento em 30 de abril de 1884.

(17) Nomeado ministro da guerra em 3 de julho de 1882, foi reeleito em 1º escrutínio por 498 votos, tendo comparecido 879 eleitores, tomando assento em 21 de agosto do mesmo anno.

(18) Nomeado ministro da guerra em 6 de junho de 1884, foi reeleito em 1º escrutínio por 417 votos, tendo comparecido 520 eleitores, tomando assento em 4 de agosto do mesmo anno.

NUMERO DOS PARCELERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
18	3º	Affonso Augusto Moreira Penna, doutor em direito (19) (L).....	499	630
60	4º	Ignacio Antonio de Assis Martins, bacharel em direito (20) (L).....	544	1080
6	5º	Martinho Alvares da Silva Campos, doutor em medicina (21) (L).....	481	737
43	6º	Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, doutor em direito (22) (C).....	703	1326
3	7º	José Rodrigues de Lima Duarte, doutor em medicina, (23) (L).....	678	710
72	8º	Carlos Vaz de Mello, bacharel em direito (L).....	643	1074
73	9º	Barão da Leopoldina, bacharel em direito (C).....	753	1423
23	10º	João Nogueira Penido, doutor em medicina (L).....	587	1003
21	11º	José Manoel Pereira Cabral, bacharel em direito (C).....	703	1254
68	12º	Francisco Silviano de Almeida Brandão, doutor em medicina (L).....	750	1232
23	13º	Olympio Oscar de Vilhena Valladão, bacharel em direito (C).....	703	1290
21	14º	Manoel José Soares, negociante (C).....	561	887
89	15º	João Caetano de Oliveira e Souza, bacharel em direito (C).....	403	711
86	16º	Eduardo Augusto Montandon, doutor em medicina (L).....	364	572
74	17º	João da Matta Machado, doutor em medicina (24) (L).....	326	485
48	18º	Joaquim Vieira de Andrade, doutor em medicina (L).....	296	489
20	19º	Antonio Felício dos Santos, doutor em medicina (L).....	254	488
2	20º	Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, doutor em direito (L).....	449	772
GOYAZ					
148	1º	André Augusto de Padua Fleury, bacharel em direito (25) (L).....	332	1034
113	2º	José Leopoldo de Bulhões Jardim, bacharel em direito (L).....	678	1172
MATTO GROSSO					
59	1º	Antonio Gonçalves de Carvalho, magistrado. (L).....	277	541
30	2º	Augusto Cesar de Padua Fleury, bacharel em direito (L).....	309	739

(19) Nomeado ministro da guerra em 21 de janeiro de 1882, foi reeleito em 1º escrutínio por 657 votos, tendo comparecido 741 eleitores, tomando assento em 23 de março do mesmo anno; nomeado ministro da agricultura em 24 de maio de 1883, foi reeleito em 1º escrutínio por 662 votos, tendo comparecido 723 eleitores, tomando assento a 31 de julho do mesmo anno.

(20) Nomeado senador do imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 28 de junho de 1881, não se procedeu a nova eleição.

(21) Nomeado ministro da fazenda em 21 de Janeiro de 1882 e senador do imperio pela mesma provincia, por carta imperial de 22 do mesmo mez, substituiu-o Martinho Alvares da Silva Contagem, liberal, eleito em 1º escrutínio por 594 votos, tendo comparecido 1097 eleitores, tomando assento em 5 de junho de 1882.

(22) Tendo fallecido em 3 de maio de 1883, substituiu-o Aureliano Martins de Carvalho Mourão, conservador, eleito em 2º escrutínio por 557 votos, tendo comparecido 1082 eleitores, tomando assento em 21 de maio de 1884.

(23) Nomeado senador pela mesma provincia, por carta imperial de 26 de janeiro de 1884, foi eleito para substituir-o Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, liberal, que não chegou a ser reconhecido.

(24) Nomeado ministro dos estrangeiros em 6 de junho de 1884, foi reeleito em 1º escrutínio por 245 votos, tendo comparecido 387 eleitores, tomando assento em 28 de Agosto do mesmo anno.

(25) Nomeado ministro da agricultura em 3 de julho de 1882, substituiu-o Antero Cicero de Assis, conservador, eleito em 1º escrutínio por 583 votos, tendo comparecido 1134 eleitores, tomando assento em 8 de maio de 1883, e fallecendo este em 9 de outubro do mesmo anno, foi eleito em 2º escrutínio por 643 votos, tendo comparecido 1131 eleitores, para substituir-o Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, liberal, que tomou assento em 1º de maio de 1884.

NOTA.—O numero de votos e o total dos eleitores que compareceram são extrahidos das actas da apuração geral.

Resumo

PROVINCIAS	DISTRITOS	DEPUTADOS			TOTAL	
		Liberaes	Conservadores	Republicanos	Dos votos dos deputados eleitos	Dos eleitores que compareceram
Amazonas.....	2	1	1	303	664
Para.....	3	3	2.321	4.304
Maranhão.....	6	4	2	2.202	3.747
Piauhy.....	3	3	1.745	2.984
Ceará.....	8	5	3	3.592	6.777
Rio Grande do Norte.....	2	1	1	1.324	2.423
Parahyba.....	5	2	3	1.691	3.067
Pernambuco.....	13	5	8	5.314	9.757
Alagôas.....	5	4	1	1.813	3.343
Sergipe.....	4	1	3	1.561	2.649
Bahia.....	14	11	3	8.322	14.449
Espirito Santo.....	2	2	739	1.426
Município da Côrte e Rio de Janeiro.....	12	2	10	7.652	13.916
S. Paulo.....	9	6	3	5.765	11.126
Paraná.....	2	2	1.033	1.775
Santa Catharina.....	2	1	1	1.127	2.243
S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	6	6	5.607	10.313
Minas Geraes.....	20	11	6	10.641	17.912
Goyaz.....	2	2	1.010	2.256
Matto Grosso.....	2	2	676	1.230
	122	74	48	64.627	96.411

Eleitos em 1º escrutínio.....	{Liberaes.....	46
	{Conservadores.	21
Eleitos em 2º escrutínio.....	{Liberaes.....	29
	{Conservadores.	26
Total.....		122

Deram-se durante a legislatura 29 vagas que foram preenchidas, menos a do 4º districto da provincia de Minas Geraes, cuja eleição não se procedeu por estar a findar a legislatura, sendo eleitos em 1º escrutínio 24 e em 2º 4.

19ª LEGISLATURA

1885

2ª LEGISLATURA DA ELEIÇÃO DIRECTA

(Lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881)

(Districto de um só Deputado)

Procedeu-se á eleição em 1º de dezembro de 1884 e foi dissolvida a camara
em 26 de setembro de 1885 por decreto n. 9500
do mesmo mez e anno, sendo convocada outra para 3 de maio de 1886

19ª Legislatura

1885

Eleição directa

NÚMERO DOS PARECERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
AMAZONAS					
69	1º	Satyro de Oliveira Dias, doutor em medicina (L).....	145	277
33	2º	Adriano Xavier de Oliveira Pimentel, bacharel em mathe- maticas (L).....	308	483
PARÁ (1)					
169	1º	José Ferreira Cantão, doutor em medicina (C).....	590	1.133
115 A	2º	Antonio Bezerra da Rocha Moraes, bacharel em direito (C)	380	697
32	3º	Guilherme Francisco da Cruz, engenheiro (C).....	321	510
116	4º	Demetrio Bezerra da Rocha Moraes, bacharel em direito (L)	393	803
70	5º	José Maria Leitão da Cunha, doutor em direito (C).....	262	432
42	6º	Samuel Wallace Mac-Dowell, bacharel em direito (C).....	370	533
MARANHÃO					
54	1º	José da Silva Maia, doutor em medicina (C).....	630	614
35	2º	Antonio de Almeida e Oliveira, bacharel em direito (L).....	250	480
61	3º	Augusto Olympio Gomes de Castro, bacharel em direito (C)	455	796
34	4º	Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, doutor em me- dicina (L).....	211	408
60	5º	Francisco Dias Carneiro, bacharel em direito (C).....	277	511
111	6º	José Vianna Vaz, bacharel em direito (L).....	397	767
PIAUHY					
102	1º	Candido Gil Castello Branco, magistrado (L).....	602	1.084
125	2º	Simplicio Coelho de Rezende, bacharel em direito (C).....	379	771
68	3º	Franklin Americo de Menezes Doria, bacharel em direito (L)	662	1.052
CEARÁ					
109	1º	Frederico Augusto Borges, doutor em direito (C).....	582	1.127
85	2º	Antonio Pinto de Mendouça, bacharel em direito (C).....	614	1.174
89	3º	José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, bacharel em ma- thematicas (L).....	597	1.133
122	4º	Antonio Joaquim Rodrigues Junior, bacharel em direito (L)	381	666
84	5º	Miguel Joaquim de Almêida Castro, bacharel em direito (L)	490	685
123	6º	Leandro Chaves de Mello Ratisbona, bacharel em direito (L)	330	726
159	7º	Thomaz Pompeu de Souza Brazil, bacharel em direito (L).....	366	721
33	8º	Alvaro Caminha Tavares da Silva, bacharel em direito (C).....	467	754

(1) O Decreto n. 9233 de 27 de setembro de 1884 dividiu a provincia do Pará em seis districtos eleitoraes, de conformidade com o decreto legislativo n. 3233 de 3 do mesmo mez e anno.

NÚMERO DOS PARECERES	DISTRITOS	PROVÍNCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
RIO GRANDE DO NORTE					
43	1º	Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante, bacharel em direito (L)	627	1.076
110	2º	José Moreira Brandão Castello Branco, bacharel em direito (L).....	875	1.745
PARAHYBA					
36	1º	Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, bacharel em direito (C)	484	780
59	2º	Antonio José Henriques, bacharel em direito (C).....	333	553
112	3º	José Evaristo da Cruz Gouvêa, doutor em medicina (C).....	308	603
67	4º	Manoel Dantas Corrêa Gôes, bacharel em direito (L).....	625	1.111
76	5º	Visconde de Souza Carvalho, (2) bacharel em direito (L).....	619	892
PERNAMBUCO					
119	1º	Manoel do Nascimento Machado Portella, doutor em direito (C).....	811	1.654
33	2º	José Marianno Carneiro da Cunha, bacharel em direito (L)	917	1.573
124	3º	Antonio Francisco Corrêa de Araujo, bacharel em direito (C)	336	724
40	4º	Joaquim Tavares de Mello Barreto, bacharel em direito (L)	315	576
150	5º	Antonio Epaminondas de Mello, (3) bacharel em direito (L)	318	614
100	6º	Henrique Marques Hollanda Cavalcante, bacharel em direito (C).....	358	681
51	7º	Sigismundo Antonio Gonçalves, magistrado (L).....	419	710
91	8º	Gaspar Menezes Vasconcellos Drummond, bacharel em direito (C).....	432	811
75	9º	José Bernardo Galvão Alcoforado Junior, bacharel em direito (C).....	282	426
83	10º	Ulysses Machado Pereira Vianna, bacharel em direito (L)	508	955
81	11º	Bento Ceciliano dos Santos Ramos, magistrado (C).....	338	671
82	12º	Antonio Gonçalves Ferreira, bacharel em direito (C).....	408	751
37	13º	Antonio Manoel de Siqueira Cavalcante, bacharel em direito (L).....	492	888
ALAGÓAS					
12	1º	Bernardo Antonio de Menonça Sobrinho, bacharel em direito (C).....	461	887
94	2º	Barão de Anadia, magistrado (C).....	374	737
25	3º	Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes, bacharel em direito (L).....	274	475
11	4º	Lourenço Cavalcante de Albuquerque, bacharel em direito (L)	430	668
24	5º	João Lins Vieira Cansansão de Sinumbá Junior, bacharel em direito (L).....	510	803
SERGIPE					
46	1º	Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, bacharel em direito (C)	556	1.036
103 e	2º	Barão da Estancia, (4) lavrador (L).....	280	529
103 A	3º	Olympio de Souza Campos, padre (C).....	365	601
49	4º	José Luiz Coelho e Campos, bacharel em direito (C).....	392	740

(2) Tendo fallecido em 3 de abril de 1855, substituiu-o Francisco de Paula e Silva Primo, bacharel em direito (L), eleito em 1º escrutínio por 261 votos, tendo comparecido 233 eleitores. Tomou assento em 3 de julho de 1855.

(3) Tendo fallecida em 18 de março de 1855 substituiu-o Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, bacharel em direito (L), eleito em 1º escrutínio por 336 votos, tendo comparecido 632 eleitores. Tomou assento em 3 de julho de 1855.

(4) Nomeado senador pela mesma provincia, por carta imperial de 24 de janeiro de 1855, substituiu-o Jovinniano Ramos Romero, doutor em medicina (L), eleito em 1º escrutínio por 293 votos, tendo comparecido 581 eleitores. Tomou assento em 14 de setembro de 1855.

NUMERO DOS PAROQUES	DISTRICTOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
BAHIA					
17	10	Barão de Guahy, negociante (C).....	714	1.373
73	20	João Ferreira de Mourá (5), bacharel em direito (L).....	501	973
56	30	Francisco Prisco de Souza Paraizo, bacharel em direito (L)	622	1.139
45	40	Francisco Maria Sodrê Pereira, bacharel em direito (L)....	512	918
86	50	Ildefonso José de Araujo, doutor em medicina (L).....	514	1.015
74	60	Antonio Carneiro da Rocha, bacharel em direito (L).....	811	1.414
48	70	João Ferreira de Araujo Pinho, bacharel em direito (C)...	617	1.003
11	80	Innocencio Marques de Araujo Góes Junior, bacharel em direito (C).....	543	970
101	90	João dos Reis Souza Dantas Filho, bacharel em direito (L)	420	817
47	100	Aristides Cesar Spinola Zama, doutor em medicina (L)....	478	899
108	110	Luiz Accioli Pereira Franco, bacharel em direito (C).....	277	796
106	120	Juvencio Alves de Souza, doutor em medicina (L).....	557	1.095
121	130	Aristides de Souza Spinola, bacharel em direito (L).....	355	705
158	140	Barão da Villa da Barra, doutor em medicina (C).....	337	512
ESPIRITO SANTO					
93	10	Leopoldo Augusto Deoeleciano de Mello e Cunha, bacharel em mathematicas (L).....	375	753
105	20	José Fernandes da C sta Pereira Junior, bacharel em direito (C).....	365	692
MUNICIPIO DA CÔRTE E RIO DE JANEIRO					
97	10	Alfredo Camillo Valdetaro, doutor em medicina (L).....	1.001	1.974
114	20	Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira, bacharel em direito (C).....	597	1.192
95	30	Adolpho Bezerra de Menezes, doutor em medicina (L)....	758	1.502
03	40	Carlos Frederico Castrioto, bacharel em direito (C).....	831	1.613
13	50	Francisco Belisario Soares de Souza (6), bacharel em direito (C).....	599	987
64	60	Thomaz José Coelho de Almeida, bacharel em direito (C)...	676	1.196
9	70	Alberto Bezamat, bacharel em direito (C).....	708	1.411
10	80	Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves (7), bacharel em direito (C).....	514	811
107	90	Carlos Antonio da Franca Carvalho, bacharel em direito (L)	516	1.011
48	100	Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, bacharel em direito (C).....	548	975
26	110	Domingos de Andrade Figueira, doutor em direito (C)....	651	932
118	120	Antonio Candido da Cunha Leitão, doutor em direito (C)...	446	877
S. PAULO					
65	10	Antonio da Silva Prado (8), bacharel em direito (C).....	918	1.737
52	20	Antonio Moreira de Barros, bacharel em direito (L).....	644	1.241
53	30	Francisco de Paula Rodrigues Alves, bacharel em direito (C)	930	1.630
55	40	Rodrigo Augusto da Silva, bacharel em direito (C).....	713	1.311
98	50	Manoel Antonio Duarte de Azevedo, doutor em direito (C)	668	1.297
50	60	Martim Francisco Ribeiro de Andrada, doutor em direito (L)	633	1.231
15	70	Manoel Ferraz de Campos Salles, bacharel em direito (R)...	874	1.544
46	80	Prudente José de Moraes Barros, bacharel em direito (R)	726	1.263
44	90	Delino Pinheiro de Uihôa Cintra, doutor em direito (C)....	751	1.238

(5) Nomeado ministro da agricultura em 6 de maio de 1885, foi reeleito em 1º escrutínio por 540 votos, tendo comparecido 985 eleitores. Tomou assento em 6 de julho de 1885.

(6) Nomeado ministro da fazenda em 20 de agosto de 1885, não se procedeu a nova eleição, por ter sido dissolvida a camara dos deputados.

(7) Nomeado ministro da marinha em 20 de agosto de 1885, não se procedeu a nova eleição, por ter sido dissolvida a camara dos deputados.

(8) Nomeado ministro da agricultura em 20 de agosto de 1885, não se procedeu a nova eleição, por ter sido dissolvida a camara dos deputados.

NÚMERO DE PARCÉLHAS	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
PARANÁ					
57	1º	Manoel Eufrazio Corraei, bacharel em direito (C).....	540	1.054
19	2º	Manoel Alves de Araujo, bacharel em direito (L).....	716	940
SANTA CATHARINA					
23	1º	Duarte Paranhos Schutel, doutor em medicina (L).....	688	1.353
3	2º	Manoel da Silva Mafra, magistrado (L).....	506	823
S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL					
4	1º	Antonio Eleuterio de Camargo (9), bacharel em mathemáticas (L).....	1.502	2.403
29	2º	Joaquim Pedro Salgado, empregado publico (L).....	896	1.622
77	3º	Egydio Barbosa de Oliveira Itaqui, doutor em direito (L).....	631	1.303
72	4º	Francisco Antunes Maciel, doutor em direito (L).....	1.059	2.115
31	5º	José Francisco Diana, bacharel em direito (L).....	972	1.920
30	6º	Joaquim Pedro Soares, doutor em medicina (L).....	930	1.621
MINAS GERAES					
87	1º	Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, bacharel em direito (C).....	557	1.035
20	2º	Candido Luiz Maria de Oliveira, bacharel em direito (L).....	571	794
22	3º	Afonso Augusto Moreira Penna (10), doutor em direito (L).....	635	1.149
5	4º	Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas, doutor em medicina (L).....	675	994
8	5º	Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares, doutor em direito (L).....	615	1.058
91	6º	Antonio Justiniano das Chagas, doutor em medicina (C).....	723	1.485
24	7º	Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, bacharel em direito (L).....	563	942
117	8º	Carlos Vaz de Mello, bacharel em direito (L).....	503	972
78	9º	Barão da Leopoldina, bacharel em direito (C).....	791	1.082
58	10º	João Nogueira Pezido, doutor em medicina (L).....	628	1.224
92	11º	Joaquim Bento Ribeiro da Luz, bacharel em direito (C).....	712	1.332
80	12º	José Ignacio de Barros Cobra, bacharel em direito (C).....	802	1.404
90	13º	Alvaro Augusto de Andrade Botelho, bacharel em direito (R).....	678	1.334
6	14º	Manoel José Soares, negociante (C).....	559	714
62	15º	Carlos Afonso de Assis Figueiredo, bacharel em direito (L).....	527	1.015
79	16º	Eduardo Augusto Montandon, doutor em medicina (L).....	414	637
71	17º	Antonio Felício dos Santos, doutor em medicina (L).....	329	646
88	18º	Ernesto Pio dos Mares Guia, bacharel em direito (L).....	339	629
2	19º	Carlos Peixoto de Mello, bacharel em mathematicas (C).....	314	597
27	20º	Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior, doutor em direito (L).....	412	815
GOYAZ					
28	1º	André Augusto de Padua Fleury, bacharel em direito (L).....	612	1.470
7	2º	José Leopoldo de Bulhões Jardim, bacharel em direito (L).....	853	961
MATTO GROSSO					
104 e 104 A	1º	José Maria Metello, doutor em direito (L).....	301	337
66	2º	Augusto Cesar de Padua Fleury, bacharel em direito (L).....	372	631

(9) Nomeado ministro da guerra em 6 de maio de 1885, foi reeleito em 1º escrutinio por 1.345 votos, tendo comparecido 2.036 eleitores. Tomou assento em 16 de julho de 1885.

(10) Nomeado ministro da justiça em 6 de maio de 1885, foi reeleito em 1º escrutinio por 722 votos, tendo comparecido 734 eleitores. Tomou assento em 3 de julho de 1885.

NOTA.— O numero de votes e dos eleitores que compareceram são extrahidos das actas da apuração geral.

Resumo

PROVINCIAS	DISTRITOS	DEPUTADOS			TOTAL	
		Liberaes	Conservadores	Republicanos	Dos votos dos deputados eleitos	Dos eleitores que compareceram
Amazonas.....	2	2	453	760
Pará.....	6	1	5	2.425	4.108
Maranhão.....	6	3	3	2.223	3.609
Piauhy.....	3	2	1	1.643	2.807
Ceará.....	8	5	3	3.857	6.989
Rio Grande do Norte.....	2	2	1.502	2.821
Parahyba.....	5	2	3	2.369	3.952
Pernambuco.....	13	6	7	6.044	11.178
Alagoas.....	5	3	2	2.049	3.576
Sergipe.....	4	1	3	1.503	2.939
Bahia.....	14	9	5	1.288	13.652
Espirito Santo.....	2	1	1	740	1.445
Município da Côte e Rio de Janeiro.....	12	3	9	7.845	13.211
S. Paulo.....	9	2	5	2	6.900	12.522
Paraná.....	2	1	1	1.256	1.994
Santa Catharina.....	2	2	1.194	2.179
S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	6	6	5.990	10.624
Minas Geraes.....	20	12	7	1	11 410	19.658
Goyaz.....	2	2	1.466	2.134
Matto Grosso.....	2	2	673	1.018
	125	67	55	3	68.919	121.226

Eleitos em 1º escrutinio { Liberaes..... 48
 { Conservadores... 40

Eleitos em 2º escrutinio { Liberaes..... 19
 { Conservadores.... 15
 { Republicanos..... 3

125

Deram-se durante a legislatura 9 vagas, das quaes 3 não foram preechidas, por ter sido dissolvida a camara, sendo eleitos em 2º escrutinio 6.

20^a LEGISLATURA

1886 — 1889

3^a LEGISLATURA DA ELEIÇÃO DIRECTA

(Lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881)

(Districto de um só Deputado)

Procedeu-se á eleição em 15 de janeiro de 1886 e foi dissolvida a camara em 17 de junho de 1889, por decreto n. 10.251 do mesmo mez e anno, sendo convocada outra extraordinariamente para 20 de novembro

20ª Legislatura *

1886 — 1889

Eleição directa

NUMERO DE PARCERES	DISTRICTOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
AMAZONAS					
2 112	1º	Antonio dos Passos Miranda, bacharel em direito (C.).....	197	276
	2º	Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, doutor em medicina (C.).....	258	476
PARÁ					
42	1º	José Ferreira Cantão, doutor em medicina (C.).....	599	1.127
102	2º	Manoel José de Siqueira Mendes, conego (I) (C.).....	440	801
92	3º	Guilherme Francisco Cruz, engenheiro (C.).....	281	428
74	4º	José Lourenço da Costa Aguiar, padre (C.).....	417	792
12	5º	José Maria Leitão da Cunha, bacharel em direito (C.).....	309	537
43	6º	Samuel Wallace Mac-Do well, bacharel em direito (2) (C.)...	337	492
MARANHÃO					
44	1º	José da Silva Maia, doutor em medicina (C.).....	584	730
101	2º	Luiz Antonio Domingues da Silva, bacharel em direito (C.)..	265	531
35	3º	Augusto Olympio Gomes de Castro, bacharel em direito (C.)..	483	725
82	4º	João Henrique Vieira da Silva, bacharel em direito (C.).....	227	481
45	5º	Francisco Dias Carneiro, bacharel em direito, (C.).....	267	531
46	6º	Manoel José Ribeiro da Cunha, doutor em medicina (C.)....	500	917
PIAUIHY					
3	1º	Antonio Coelho Rodrigues, doutor em direito (C.).....	603	1.177
74	2º	Simplicio Coelho de Rezende, bacharel em direito (C.).....	510	967
110	3º	Jayme de Albuquerque Rosa, bacharel em direito (**)(C.)...	393	953
CERÁ					
31	1º	Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal, bacharel em direito (C.).....	663	1.087
91	2º	Tristão de Alencar Araripes, magistrado (C.).....	530	576
4	3º	Barão de Canindé, doutor em medicina (C.).....	664	924
103	4º	Antonio Joaquim Rodrigues Junior, bacharel em direito (L.).....	528	603
48	5º	José Pompéo Albuquerque Cavalcante, bacharel em mathematicas (L.).....	371	619
107	6º	Leandro Chaves de Mello Ratisbona, bacharel em direito (L.).....	232	338
5	7º	Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho, doutor em medicina (C.).....	416	562
6	8º	Alvaro Caminha Tavares da Silva, bacharel em direito (C.)..	334	662

(1) Nomeado senador pela mesma provincia, por carta imperial de 16 de março de 1836, substituiu-o o padre Mancio Caetano Ribeiro (C.), eleito em primeiro escrutínio por 450 votos, tendo comparecido 742 eleitores. Tomou assento em 2 de maio de 1837.

(2) Nomeado ministro da marinha em 12 de junho de 1836, foi reeleito em primeiro escrutínio por 370 votos, tendo comparecido 453 eleitores. Tomou assento em 2 de setembro. Em 10 de maio de 1837 passou a occupar a pasta da justiça.

(*) Procedeu-se á eleição em 15 de janeiro de 1835, tendo sido dissolvida a camara por decreto n. 9500 de 23 de setembro de 1835 e convocada a assembléa geral para 3 de maio de 1836.

(**) A camara eliminou os votos da comarca de Paranganá, por não considerar provada a existencia da respectiva qualificação, deduzindo por isso 327 votos.

NÚMERO DOS PARCERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
RIO GRANDE DO NORTE					
7	1º	Tarquínio Braulio de Souza Amarantho, lente de direito (C.).....	615	1.023
13	2º	João Manoel de Carvalho, padre (C)	872	1.305
PARAHYBÁ DO NORTE					
75	1º	Anísio Salathiel Carneiro da Cunha, bacharel em direito (C.).....	431	777
8	2º	Antonio José Henriques, bacharel em direito (C.).....	353	563
9	3º	José Soriano de Souza, doutor em medicina (C.)	357	618
49	4º	Elias Frederico de Almeida e Albuquerque, bacharel em direito, (3) (C.).....	595	1.163
150	5º	Francisco de Paula Silva Primo, bacharel em direito (L.)..	696	718
PERNAMBUCO					
14	1º	Manoel do Nascimento Machado Portella, doutor em direito (4) (C.).....	1.023	1.773
135	2º	Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, magistrado (C)	840	1.756
33	3º	Antonio Francisco Corrêa de Araujo, bacharel em direito (5) (C.)	450	703
37	4º	João Juvencio Ferreira de Aguiar, bacharel em direito (C.)	303	587
50	5º	Pedro da Cunha Beltrão, bacharel em direito, (L.)	375	729
51	6º	Henrique Marques Hollanda Cavalcante, bacharel em direito (C.)	390	448
40	7º	Henrique Pereira de Lucena, bacharel em direito (C.)	375	734
11	8º	Barão de Araçagy, bacharel em direito (C.)	593	911
15	9º	José Bernardo Galvão Alcoforado Junior, bacharel em direito (C.)	339	583
16	10º	Francisco de Assis Rosa e Silva, bacharel em direito (6) (C.).....	535	847
52	11º	Bento Ceciliano dos Santos Ramos, bacharel em direito (7)	337	490
17	12º	Antonio Gonçalves Ferreira, bacharel em direito (C.)....	393	753
100	13º	Alfredo Corrêa de Oliveira, bacharel em direito (C.).....	498	1.014

(3) Tendo fallecido em 14 de julho de 1883, substituiu-o o Dr. Elias Eliaco Elyseu da Costa Ramos (L.), eleito em 1º escrutínio por 596 votos, tendo comparecido 1023 eleitores. Tomou assento em 30 de abril de 1889.

(4) Nomeado ministro do imperio em 21 de julho de 1887, não foi reeleito, sendo substituído pelo Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo (L.), eleito em 1º escrutínio por 1.409 votos, tendo comparecido 2.604 eleitores. Tomou assento em 5 de outubro de 1887.

(5) Tendo fallecido em 14 de maio de 1885, substituiu-o o Dr. Felipe de Figueirôa Faria (C.), eleito em 1º escrutínio por 465 votos, tendo comparecido 801 eleitores. Tomou assento em 31 de agosto desse anno.

(6) Nomeado ministro da justiça em 4 de janeiro de 1889, foi reeleito deputado em 1º escrutínio por 509 votos, tendo comparecido 816 eleitores. Tomou assento em 2 de maio de 1889.

(7) Tendo fallecido em 13 de fevereiro de 1889, foi eleito em 2º escrutínio por 301 votos, tendo comparecido 570 eleitores, o Dr. João Augusto do Rego Barros (L.), que não foi reconhecido por não ter sido votado o parecer, por causa da dissolução da camara.

NUMERO DOS PARCERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutinio	2º escrutinio	Eleitores que compareceram
ALAGÓAS					
53	1º	Bento Antonio de Mendonça Sobrinho, bacharel em direito (C).....	417	503	662
48	2º	Luiz Antonio Moreira de Mendonça, bacharel em direito (C).....	785
119	3º	Francisco Hldefonso Ribeiro de Menezes, bacharel em direito (8) (L).....	258	405
19	4º	Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, bacharel em direito (L).....	370	618
97	5º	Felinto Elyσιο Lemos Gonzaga, bacharel em direito (9) (C).....	438	856
SERGIPE					
103	1º	Luiz Francisco Freire, bacharel em direito (C).....	558	1.077
54	2º	Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro, bacharel em direito (C).....	393	544
21	3º	Olympio de Souza Campos, padre (C).....	371	486
70	4º	José Luiz Coelho e Campos, bacharel em direito (C).....	400	716
BAHIA					
55	1º	Barão de Guahy, negociante (10) (C).....	819	1.231
20	2º	José Eduardo Freire de Carvalho, doutor em medicina (C).....	603	1.004
118	3º	Aristides Augusto Milton, bacharel em direito (C).....	589	1.196
81	4º	Pedro Muniz Barreto de Aragão, bacharel em direito (C).....	574	801
88	5º	José Marcellino de Souza, bacharel em direito (C).....	727	1.012
83	6º	Americo de Souza Gomes, bacharel em direito (C).....	814	1.520
53	7º	João Ferreira de Araujo Pinho, bacharel em direito (C).....	708	890
103	8º	Innocencio Marques de Araujo Góes Junior, bacharel em direito (C).....	587	1.020
89	9º	Barão de Geremoabo, bacharel em direito (C).....	591	761
84	0º	Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida, engenheiro (C).....	400	801
57	11º	Luiz Accioli Pereira Franco, bacharel em direito (11) (C).....	539	1.165
94	12º	Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho, bacharel em direito (C).....	514	877
85	13º	Pedro Carneiro da Silva, bacharel em direito (12) (C).....	426	461
71	14º	Barão da Villa da Barra, medico (13) (C).....	432	517

(8) Tendo fallecido em 27 de julho de 1887, substituiu-o o Dr. Mariano Joaquim da Silva (L), eleito em 1º escrutinio por 233 votos, tendo comparecido 565 eleitores. Tomou assento em 2 de maio de 1888, e falleceu em 1º de abril de 1889, não tendo-se procedido a nova eleição, por ter sido dissolvida a camara.

(9) Tendo fallecido em 14 de julho de 1887, substituiu-o o Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, eleito em 1º escrutinio por 618 votos, tendo comparecido 1.051 eleitores. Tomou assento em 2 de maio de 1888.

(10) Nomeado ministro da marinha em 4 de janeiro de 1889, foi reeleito deputado em 1º escrutinio por 1.027 votos, tendo comparecido 1.887 eleitores. Tomou assento em 2 de maio de 1889.

(11) Tendo fallecido em 23 de maio de 1888, substituiu-o o Dr. Aristides de Souza Spinola (L), eleito em 1º escrutinio por 756 votos, tendo comparecido 930 eleitores. Tomou assento em 22 de Outubro desse anno.

(12) Tendo fallecido em 31 de agosto de 1887, substituiu-o o Dr. Aristides Cesar Spinola Zama (L), eleito em 1º escrutinio por 405 votos, tendo comparecido 733 eleitores. Tomou assento em 9 de maio de 1888.

(13) Tendo fallecido em 30 de julho de 1887, substituiu-o o Dr. Elpidio Pereira de Mesquita (L), eleito em 1º escrutinio por 210 votos, tendo comparecido 388 eleitores. Tomou assento em 29 de maio de 1888.

NÚMERO DOS PARECERES	DISTRITOS	PROVINCÍAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
ESPIRITO SANTO					
22	1º	Joaquim Mattoso Duque-Estrada Camara, bacharel em direito (C).....	425	782
23	2º	José Fernandes da Costa Pereira, bacharel em direito (14) (C).....	408	607
MUNICIPIO DA CÔRTE E RIO DE JANEIRO					
58	1º	Antonio Ferreira Vianna, doutor em direito (15) (C).....	1.003	1.730
24	2º	Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira, bacharel em direito (C).....	607	1.038
25	3º	João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, bacharel em direito (C).....	879	1.448
23	4º	Carlos Frederico Castrioto, bacharel em direito (16) (C)....	833	1.451
27	5º	Francisco Belisario Soares de Souza, bacharem em direito (17) (C).....	623	797
51	6º	Thomaz José Coelho de Almeida, bacharel em direito (18) (C).....	864	1.380
23	7º	Alberto Bezamath, bacharel em direito (C).....	796	1.551
29	8º	Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, bacharel em direito (C).....	704	627
30	9º	João Manoel Pereira da Silva, bacharel em direito (19) (C)	552	948
72	10º	Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, bacharel em direito (C).....	550	941
31	11º	Domingos de Andrade Figueira, doutor em direito (C).....	623	802
60	12º	Antonio Candido da Cunha Leitão, doutor em direito (20) (C).....	503	925
S. PAULO					
61	1º	Antonio da Silva Prado, bacharel em direito (21) (C).....	939	1.817
99	2º	José Luiz de Almeida Nogueira, doutor em direito (C).....	647	1.293
86	3º	Francisco de Paula Rodrigues Alves, bacharel em direito (C)	940	1.485
32	4º	Rodrigo Augusto da Silva, bacharel em direito (22) (C)....	672	1.235

(14) Nomeado ministro do imperio em 10 de março de 1888, foi reeleito deputado em 1º escrutínio por 433 votos, tendo comparecido 500 eleitores. Tomou assento em 15 de maio desse anno.

(15) Nomeado ministro da justiça em 10 de março de 1883, foi reeleito deputado em 1º escrutínio por 1.347 votos, tendo comparecido 1.540 eleitores. Tomou assento em 4 de maio desse anno.

(16) Nomeado ministro da marinha em 10 de maio de 1887, foi reeleito deputado em 1º escrutínio por 305 votos, tendo comparecido 1.380 eleitores. Tomou assento em 28 de junho desse anno.

(17) Nomeado senador pela mesma provincia, por carta imperial de 23 de Novembro de 1836, substituiu-o o Dr. Pedro Luiz Soares de Souza, eleito em 1º escrutínio por 316 votos, tendo comparecido 690 eleitores. Tomou assento em 20 de junho de 1837.

(18) Reconhecido senador em setembro de 1837, substituiu-o o Dr. Manoel Rodrigues Peixoto (L), eleito em 1º escrutínio por 764 votos, tendo comparecido 1.514 eleitores. Tomou assento em 2 de maio de 1888.

(19) Nomeado senador pela mesma provincia por carta imperial de 9 de Janeiro de 1888, substituiu-o o Dr. Canjido Drummond Furtado de Mendonça, eleito em 1º escrutínio por 487 votos, tendo comparecido 954 eleitores. Tomou assento em 2 de maio desse anno.

(20) Tendo fallecido em 10 de maio de 1888, substituiu-o o Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme (L), eleito em 2º escrutínio por 379 votos, tendo comparecido 756 eleitores. Tomou assento em 1º de outubro de 1888.

(21) Nomeado senador pela mesma provincia por carta imperial de 19 de março de 1887, substituiu-o o Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves (C.) eleito em 1º escrutínio por 888 votos, tendo comparecido 1.485 eleitores. Tomou assento em 5 de Julho desse anno.

(22) Nomeado ministro da agricultura em 10 de maio de 1887, foi reeleito deputado em 1º escrutínio por 671 votos, tendo comparecido 1.165 eleitores. Tomou assento em 5 de julho desse anno. Sendo nomeado senador pela mesma provincia, por carta imperial de 17 de setembro de 1888, substituiu-o o Dr. Antonio José Ferreira Braga (L), eleito em 2º escrutínio por 875 votos, tendo comparecido 1.494 eleitores. Tomou assento em 10 de maio de 1889.

NÚMERO DOS PARCERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
75	5º	Manoel Antonio Duarte de Azevedo, doutor em direito (C).	646	1.402
33	6º	Ignacio Wallace da Gama Cochrane, engenheiro (C).....	641	1.205
114	7º	Martim Francisco Ribeiro de Andrada Machado e Silva, doutor em direito (23) (L).....	849	1.554
123	8º	Visconde do Pinhal, agricultor (L).....	659	1.225
62	9º	Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, doutor em direito (C)...	813	1.477
PARANÁ					
40	1º	Manoel Eufrasio Correia, bacharel em direito (24) (C)....	626	1.071
99	2º	Manoel Alves de Araujo, bacharel em direito (L).....	557	973
SANTA CATHAPINA					
63	1º	Alfredo de Escragnoille Taunay, engenheiro militar (25) (C)	748	1.383
73	2º	Francisco Xavier Pinto Lima, bacharel em direito (C)....	530	383
S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL					
121	1º	Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, bacharel em direito (C).....	1.232	1.240
122	2º	Antonio Caetano Seve Navarro, bacharel em direito (C)...	327	1.031
87	3º	Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, bacharel em direito (26) (C).....	915	1.746
64	4º	Francisco da Silva Tavares, bacharel em direito (C).....	1.143	2.112
93	5º	João de Miranda Ribeiro Sobrinho, bacharel em direito (27) (C).....	857	1.579
127	6º	Joaquim Pedro Soares, doutor em medicina (L).....	789	1.467
MINAS GERAES					
98	1º	Manoel Joaquim de Le nos, bacharel em direito (L).....	556	1.010
65	2º	Candido Luiz Maria de Oliveira, bacharel em direito (28) (L).....	523	753
132	3º	Afonso Augusto Moreira Penna, doutor em direito (L)...	645	863
77	4º	Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas, doutor em medicina (L).....	550	841

(23) Tendo fallecido antes de tomar assento, substituiu-o o commendador Geraldo Ribeiro de Souza Rezende (C), eleito em 1º escrutínio por 344 votos, tendo comparecido 1.811 eleitores. Tomou assento em 11 de agosto de 1886.

(24) Tendo fallecido em 4 de fevereiro de 1888, substituiu-o o Visconde de Nacar (C), eleito em 1º escrutínio por 660 votos, tendo comparecido 1.118 eleitores. Tomou assento em 23 de maio desse anno.

(25) Nomeado senador pela mesma provincia por carta imperial de 23 de agosto de 1886, substituiu-o o cidadão Fernando Hackradt Junior (C), eleito em 1º escrutínio por 727 votos, tendo comparecido 917 eleitores. Tomou assento em 2 de maio de 1887.

(26) Tendo fallecido antes de tomar assento, substituiu-o o conselheiro Francisco Antonio Maciel (L), eleito em 2º escrutínio por 903 votos, tendo comparecido 1.748 eleitores. Tomou assento em 5 de maio de 1887.

(27) Tendo fallecido em 10 de janeiro de 1889 substituiu-o o Dr. José Francisco Diana (L.), eleito em 1º escrutínio por 1.154 votos, tendo comparecido 2.155 eleitores. Tomou assento em 24 de maio de 1889.

(28) Nomeado senador pela mesma provincia por carta imperial de 8 de outubro de 1885, substituiu-o o Dr. Custodio José Ferreira Martins (L.), eleito em 1º escrutínio por 535 votos, tendo comparecido 592 eleitores. Tomou assento em 13 de julho de 1887.

NUMERO DOS PARECERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
128	5º	Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas, doutor em medicina (L).....	719	1.137
63	6º	Aureliano Martins de Carvalho Mourão, bacharel em direito (C).....	732	1.435
166	7º	Henrique de Magalhães Salles, bacharel em direito (L).....	535	959
133	8º	José Cesario de Faria Alvim, bacharel em direito (L).....	494	999
78	9º	Barão da Leopoldina, bacharel em direito (29) (C).....	681	1.270
111	10º	João Nogueira Penido, doutor em medicina (L).....	672	1.348
67	11º	Christiano Carneiro Ribeiro Luz, engenheiro (C).....	744	1.233
103	12º	José Ignacio de Barros Cobra Junior, bacharel em direito (C).....	760	1.484
79	13º	Olympio Oscar de Vilhena Valladão, bacharel em direito (C).....	778	1.413
68	14º	Manoel José Soares, negociante (30) (C).....	401	580
101	15º	João Caetano de Oliveira e Souza, bacharel em direito, (C).....	493	1.034
117	16º	Eduardo Augusto Montandon, doutor em medicina (L).....	336	632
129	17º	João da Matta Machado, doutor em medicina (L).....	377	717
3)	18º	Pedro Maria da Silva Brandão, doutor em medicina (C).....	371	591
38	19º	Carlos Peixoto de Mello, bacharel em mathematicas (C).....	333	530
115	20º	Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, doutor em direito (L).....	420	840
GOYAZ					
41	1º	Ignacio Xavier da Silva, padre (C).....	612	1.121
80	2º	José Marcondes de Andrade Figueira, bacharel em direito (C).....	501	754
MATTO GROSSO					
90	1º	Euzebio José Antunas, militar (31) (C).....	320	497
63	2º	Barão do Diamantino, proprietario (C).....	437	741

(29) Nomeado senador pela mesma provincia por carta imperial de 3 de fevereiro de 1888, substituiu-o o Dr. Antonio Romualdo Monteiro Manso (R.), eleito em 2º escrutínio por 782 votos, tendo comparecido 1.712 eleitores. Tomou assento em 12 de setembro desse anno.

(30) Nomeado senador pela mesma provincia por carta imperial de 4 de julho de 1888, substituiu-o o Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo (R.), eleito em 2º escrutínio por 523 votos, tendo comparecido 975 eleitores. Tomou assento em 2 de maio de 1889.

(31) Tendo fallecido antes de tomar assento, substituiu-o o Dr. Manoel Esperidião da Costa Marques (C), eleito em 1º escrutínio por 233 votos, tendo comparecido 481 eleitores. Tomou assento em 15 de julho de 1887.

Resumo

PROVINCIAS	DISTRITOS	DEPUTADOS		TOTAL	
		Conservadores	Liberaes	Dos votos dos deputados eleitos	Dos eleitores que compareceram
Amazonas.....	2	2	451	752
Pará.....	6	6	2.433	4.180
Maranhão.....	6	6	2.036	3.916
Piauhy.....	3	3	1.508	3.097
Ceará.....	8	5	3	3.874	5.401
Rio Grande do Norte.....	2	2	1.487	2.334
Parahyba.....	5	4	1	2.465	3.845
Pernambuco.....	13	12	1	6.519	10.355
Alagoas.....	5	3	2	2.076	3.447
Sergipe.....	4	4	1.725	2.803
Bahia.....	14	14	8.442	13.216
Espirito Santo.....	2	2	833	1.389
Município da Côte e Rio de Janeiro.....	12	12	8.446	13.618
S. Paulo.....	9	7	2	6.740	12.413
Paraná.....	2	1	1	1.193	2.050
Santa Catharina.....	2	2	1.278	2.368
S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	6	5	1	4.663	9.215
Minas Geraes.....	20	9	11	11.229	19.539
Goyaz.....	2	2	1.146	1.875
Matto Grosso.....	2	2	757	1.238
	125	103	22	79.679	117.674

Eleitos em 1º escrutinio { Conservadores... 97
 { Liberaes..... 17

Eleitos em 2º escrutinio { Conservadores... 6
 { Liberaes..... 5

125

20ª Legislatura

Eleição directa

Deputados eleitos para preenchimento das vagas que se deram durante a legislatura

NUMERO DOS PARECERES	DISTRICTOS	PRVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutinio	2º escrutinio	Eleitores que compareceram
PARÁ					
1 de 1887	2º	Mancio Caetano Ribeiro (C.).....	450	742
PARAHYBA					
3 de 1889	4º	Elias Eliaco Elysão da Costa Ramos (L.).....	586	1.020
PERNAMBUCO					
411 de 1887	4º	Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo (L.).....	1.400	2.691
35 A de 1886	3º	Felippe de Figueirôa Faria (C.).....	465	801
12 de 1887	11º	João Augusto do Rego Barros (L.) (*).....	301	570
ALAGOAS					
3 de 1888	3º	Mariano Joaquim da Silva (L.).....	293	565
4 de 1888	5º	Theophilo Fernandes dos Santos (L.).....	618	1.051
BAHIA					
101 de 1888	11º	Aristides de Souza Spinola (L.).....	756	930
2 de 1888	13º	Aristides Cesar Spinola Zama (L.).....	405	733
12 de 1884	14º	Elpidio Pereira de Mesquita (L.).....	210	388
RIO DE JANEIRO					
30 de 1887	5º	Pedro Luiz Soares de Souza (C.).....	346	690
1 de 1888	6º	Manoel Rodrigues Peixoto (L.).....	761	1.514
107 de 1888	9º	Candido Drummond Furtado de Mendonça (C.).....	487	951
183 de 1888	12º	Pedro Dias Gordilho Paes Leme (L.).....	379	758
S. PAULO					
47 de 1887	4º	Elias Antonio Pacheco Chaves (C.).....	888	1.485
5 de 1889	4º	Antonio José Ferreira Braga (L.).....	875	1.494
114 A de 1886	7º	Geraldo Ribeiro de Souza Rezende (C.).....	941	1.841
PARANÁ					
8 de 1888	4º	Visconde de Nacar (C.).....	660	1.148
SANTA CATHARINA					
2 de 1887	4º	Fernando Hachradt Junior (C.).....	727	997

(*) Não foi reconhecido nem votado o parecer, por ter sido dissolvida a camara.

NÚMERO DOS PARCERES	DISTRITOS	PROVINCIAS E NOMES	VOTAÇÃO		
			1º escrutínio	2º escrutínio	Eleitores que compareceram
		S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL			
3 de 1887	3º	Francisco Antunes Maciel (L.).....		903	1.748
4 de 1889	5º	José Francisco Diana (L.).....	1.154		2.155
		MINAS GERAES			
54 de 1887	2º	Custodio José Ferreira Martins (L.).....	535		592
103 de 1888	9º	Antonio Romualdo Monteiro Manso (R.).....		782	1.712
6 de 1889	14º	Antonio Affonso Lamounier Godofredo (R.).....		523	976
		MATTO GROSSO			
56 de 1887	1º	Manoel Espiridião da Costa Marques (C.).....	293		481

Resumo

PROVINCIAS	DISTRITOS	DEPUTADOS			TOTAL	
		Conservadores	Liberaes	Republicanos	dos votos dos deputados eleitos	Dos eleitores que compareceram
Pará.....	1	1	450	742
Parahyba.....	1	1	586	1.020
Pernambuco.....	3	1	2	2.166	4.032
Alagôas.....	2	2	911	1.616
Bahia.....	3	3	1.371	2.051
Rio de Janeiro.....	4	2	2	1.976	3.943
S. Paulo.....	3	2	1	2.804	4.820
Paraná.....	1	1	660	1.148
Santa Catharina.....	1	1	727	997
S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	2	2	2.057	3.903
Minas Geraes.....	3	1	2	1.840	3.280
Matto Grosso.....	1	1	293	481
	23	9	11	2	15,841	28,033

Eleitos em 1º escrutinio { Conservadores..... 9
 { Liberaes..... 10
 { Republicanos..... 0

19

Eleitos em 2º escrutinio { Conservadores..... 0
 { Liberaes..... 4
 { Republicanos..... 2

6

Na 1ª eleição pelo systema directo, em 31 de outubro de 1881, compareceram 95.411 eleitores.

Na 2ª idem, em 10 de dezembro de 1884, compareceram 121.226 eleitores.

Na 3ª idem, em 15 de dezembro de 1885, compareceram 117.022 eleitores.

1826—1889

Presidentes do Senado

Senadores fallecidos e actuaes

Relação das eleições e nomeações de Senadores
annulladas pelo Senado

Regencias e Regentes do Imperio (*)

(*) Extrahido do trabalho organizado no Archivo do Senado, publicado em 1883.

Relação dos Presidentes do Senado desde 1826 até 1889

Marquez de Santo Amaro	Sessão de 1826
Bispo D. José Caetano da Silva Coutinho	Sessão de 1827 a 1831
Bento Barroso Pereira	Sessão de 1832 a 1836
Marquez de Inhambupe	Sessão de 1837
Marquez de Baependy.	Sessão de 1838
Diogo Antonio Feijó	Sessão de 1839
Marquez de Paranaguá	Sessão de 1840
Marquez de Valença	Sessão de 1841
Marquez de Monte Alegre	Sessão de 1842 a 1843
Marquez de Lages	Sessão de 1844 a 1846
Barão de Monte Santo	Sessão de 1847 a 1850
Marquez de Sapucahy.	Sessão de 1851 a 1853
Barão de Pirapama	Sessão de 1854 a 1860
Visconde de Abaeté	Sessão de 1861 a 1873
Visconde de Jaguarý	Sessão de 1874 a 1881
Barão de Cotegipe	Sessão de 1882 a 1885
Conde de Baependy	Sessão de 1885 a 1886
João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.	Sessão de 1887 a 1888
Visconde de Serro Frio	Sessão de 1888
Paulino José Soares de Souza	Sessão de 1889

Senadores

Senadores fallecidos

ALAGÓAS

1. Marquez de Barbacena (Felisberto Caldeira Brant Poutes) conselheiro de estado e marechal do exercito ; nomeado em 1826 e fallecido em 1842.
2. D. Nuno Eugenio Lossio e Seibnitz, magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1843.
3. Visconde de Sepetiba (Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho), magistrado ; nomeado em 1842 e fallecido em 1855.
4. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, magistrado ; nomeado em 1843 e fallecido em 1870.

AMAZONAS

5. Herculano Ferreira Penna, empregado publico ; nomeado em 1853 e fallecido em 1867.

BAHIA

6. Marquez de Caravellas (José Joaquim Carneiro de Campos), conselheiro de estado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1836.
7. Visconde da Cachoeira (Luiz José de Carvalho e Mello) conselheiro, de estado ; nomeado em 1826 e fallecido no mesmo anno.
8. Francisco Carneiro de Campos, magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1842.
9. Marquez de Nazareth (Clemente Ferreira França) conselheiro de estado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1827.
10. Visconde de Cayrú (José da Silva Lisboa), magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1835.
11. Visconde da Pedra Branca (Domingos Borges de Barros), proprietario ; nomeado em 1826 e fallecido em 1855.
12. Visconde do Rio Vermelho (Manoel Ignacio da Cunha Menezes), proprietario ; nomeado em 1827 e fallecido em 1850.
13. Luiz Joaquim Duque-Estrada Furtado de Mendonça, magistrado ; nomeado em 1827 e fallecido em 1834.
14. Manoel dos Santos Martins Vallargues, magistrado ; nomeado em 1835 e fallecido em 1862.
15. Cassiano Esperidião de Mello Mattos, magistrado ; nomeado em 1836 e fallecido em 1857.
16. Visconde de Caravellas (Manoel Alves Branco), conselheiro de estado ; nomeado em 1837 e fallecido em 1855.
17. Francisco de Souza Paraizo, magistrado ; nomeado em 1837 e fallecido em 1843.
18. Visconde de Macahé (José Carlos Pereira de Almeida Torres), conselheiro de estado ; nomeado em 1843 e fallecido em 1850.
19. Manoel Antonio Galvão, conselheiro de estado ; nomeado em 1844 e fallecido em 1850.
20. Visconde de Jequitinhonha (Francisco José Acayaba Montezuma), conselheiro de estado ; nomeado em 1851 e fallecido em 1870.
21. Visconde de S. Lourenço (Francisco Gonçalves Martins), magistrado ; nomeado em 1851 e fallecido em 1872.
22. Barão de Uruguayana (Angelo Muniz da Silva Ferraz), conselheiro de estado ; nomeado em 1856 e fallecido em 1867.
23. Barão de Cotegipe (João Mauricio Wanderley), magistrado aposentado e proprietario ; nomeado em 1856 e fallecido em 1889.
24. José Thomaz Nabuco de Araujo, conselheiro de estado e magistrado aposentado ; nomeado em 1858 e fallecido em 1878.
25. Zacarias de Góes e Vasconcellos, advogado, lente de direito jubilado e proprietario ; nomeado em 1864 e fallecido em 1877.
26. João José de Oliveira Junqueira, magistrado avulso ; nomeado em 1873 e fallecido em 1888.

CEARÁ

27. Marquez de Aracaty (João Carlos Augusto de Oeynansen), conselheiro de fazenda e official general do exercito; nomeado em 1826 e exonerado em 1831 (visto ter-se ausentado do imperio sem licença do senado.)
28. João Antonio Rodrigues de Carvalho, magistrado; nomeado em 1826 e fallecido em 1840.
29. Pedro José da Costa Barros, official superior do exercito; nomeado em 1826 e fallecido em 1839.
30. Domingos da Motta Teixeira, ecclesiastico; nomeado em 1826 e exonerado a seu pedido em 1827 (por se achar impossibilitado pela idade e molestia a vir prestar juramento).
31. Marquez de Lages (João Vieira de Carvalho), conselheiro de estado e official general do exercito; nomeado em 1829 e fallecido em 1847.
32. José Martiniano de Alencar, ecclesiastico; nomeado em 1832 e fallecido em 1860.
33. Marquez de Abrantes (Miguel Calmoa du Pin e Almeida), conselheiro de estado; nomeado em 1840 e fallecido em 1865.
34. Manoel do Nascimento Castro e Silva, empregado publico; nomeado em 1841 e fallecido em 1846.
35. Candido Baptista de Oliveira, conselheiro de estado; nomeado em 1848 e fallecido em 1865.
36. Francisco de Paula Pessoa, proprietario; nomeado em 1848 e fallecido em 1879.
37. Antonio José Machado, magistrado; nomeado em 1861 e fallecido no mesmo anno.
38. Miguel Fernandes Vieira, magistrado; nomeado em 1862 e fallecido no mesmo anno.
39. Thomaz Pompeu de Souza Brazil, ecclesiastico; nomeado em 1864 e fallecido em 1877.
40. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, magistrado aposentado; nomeado em 1870 e fallecido em 1878.
41. Vicente Alves de Paula Pessoa, magistrado aposentado; nomeado em 1881 e fallecido em 1888.

ESPIRITO-SANTO

42. Francisco dos Santos Pinto, ecclesiastico; nomeado em 1826 e fallecido em 1836.
43. José Thomaz Nabuco de Araujo, empregado publico; nomeado em 1837 e fallecido em 1850.
44. José Martins da Cruz Jobim, lente de medicina jubilado; nomeado em 1851 e fallecido em 1878.

GOYAZ

45. Marquez de Jacarepagná (Francisco Maria Gordilho Velloso de Barbuda), official general do exercito; nomeado em 1826 e fallecido em 1836.
46. José Rodrigues Jardim, proprietario; nomeado em 1837 e fallecido em 1842.
47. José Antonio da Silva Maia, conselheiro de estado; nomeado em 1843 e fallecido em 1853.

MARANHÃO

48. Visconde de Alcantara (João Ignacio da Cunha) magistrado e conselheiro de estado honorario; nomeado em 1826 e fallecido em 1834.
49. Patricio José de Almeida e Silva, advogado; nomeado em 1826 e fallecido em 1847.
50. Barão de Pindaré (Antonio Pedro da Costa Ferreira), advogado; nomeado em 1834 e fallecido em 1859.
51. Joaquim Franço de Sá, magistrado; nomeado em 1849 e fallecido em 1851.

52. Antonio Carlos Muniz, proprietario ; nomeado em 1851 e fallecido em 1863.
53. Jeronymo José de Viveiros, proprietario ; nomeado em 1852 e fallecido em 1857.
54. Joaquim Vieira da Silva e Souza, magistrado ; nomeado em 1850 e fallecido em 1864.
55. João Pedro Dias Vieira, membro do conselho naval ; nomeado em 1861 e fallecido em 1870.
56. Francisco José Furtado, magistrado ; nomeado em 1861 e fallecido em 1870.
57. Candido Mendes de Almeida, advogado ; nomeado em 1871 e fallecido em 1881.
58. Visconde de Vieira da Silva (Luiz Antonio Vieira da Silva) nomeado em 1871 e fallecido em 1889.

MATTO GROSSO

58. Marquez da Praia Grande (Caetano Pinto de Miranda Montenegro), conselheiro da Fazenda ; nomeado em 1826 e fallecido em 1827.
59. José Saturnino da Costa Pereira, official superior do exercito e lente de mathematicas ; nomeado em 1827 e fallecido em 1852.
60. João Antonio de Miranda, magistrado ; nomeado em 1855 e fallecido em 1861.
61. Visconde do Rio Branco (José Maria da Silva Paranhos), conselheiro de estado, lente jubulado de mathematicas ; nomeado em 1862 e fallecido em 1881.
62. Visconde de Lamare (Joaquim Raymundo de Lamare), conselheiro de estado e almirante reformado ; nomeado em 1832 e fallecido em 1889.

MINAS GERAES

63. Marquez de Baependy (Manoel Jacintho Nogueira da Gama), conselheiro de estado e official general do exercito ; nomeado em 1826 e fallecido em 1847.
64. Marquez de Sabará (João Gomes da Silveira Mendonça), conselheiro de estado e official general do exercito ; nomeado em 1826 e fallecido em 1827.
65. Marquez de Valença (Estevão Ribeiro de Rezende), magistrado e conselheiro de estado honorario ; nomeado em 1826 e fallecido em 1856.
66. Visconde de Caeté (José Teixeira da Fonseca Vasconcellos), magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1838.
67. Sebastião Luiz Tinoco da Silva, magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1839.
68. Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, proprietario ; nomeado em 1826 e fallecido em 1835.
69. Jacintho Furtado de Mendonça, proprietario ; nomeado em 1826 e fallecido em 1834.
70. João Evangelista de Faria Lobato, magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1846.
71. Antonio Gonçalves Gomide, medico ; nomeado em 1826 e fallecido em 1835.
72. Marcos Antonio Monteiro de Barros, ecclesiastico ; nomeado em 1826 e fallecido em 1852.
73. Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro, advogado e proprietario ; nomeado em 1828 e fallecido em 1859.
74. José Bento Leite Ferreira de Mello, ecclesiastico ; nomeado em 1834 e fallecido em 1844.
75. José Custodio Dias, ecclesiastico ; nomeado em 1835 e fallecido em 1841.
76. Barão do Pontal (Manoel Ignacio de Mello e Souza), magistrado ; nomeado em 1836 e fallecido em 1859.
77. Bernardo Pereira de Vasconcellos, conselheiro de estado ; nomeado em 1838 e fallecido em 1850.
78. Antonio Augusto Monteiro de Barros, magistrado ; nomeado em 1838 e fallecido em 1841.
79. Marquez de Sapucahy (Candido José de Araujo Vianna), conselheiro de estado e magistrado aposentado ; nomeado em 1839 e fallecido em 1875.
80. Marquez de Paraná (Honorio Hermeto Carneiro Leão), conselheiro de estado ; nomeado em 1842 e fallecido em 1856.
81. Marquez de Itanhaen (Manoel Ignacio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho), proprietario ; nomeado em 1844 e fallecido em 1867.

82. José Joaquim Fernandes Torres, magistrado; nomeado em 1847 e fallecido em 1869.
83. Visconde de Abaeté (Antonio Paulino Limpo de Abreu), conselheiro de estado; nomeado em 1847 e fallecido em 1883.
84. Gabriel Mendes dos Santos, magistrado; nomeado em 1851 e fallecido em 1873.
85. Visconde de Jaguary (José Ildefonso de Souza Ramos), conselheiro de estado e proprietario; nomeado em 1853 e fallecido em 1883.
86. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado; nomeado em 1857 e fallecido em 1863.
87. José Pedro Dias de Carvalho, conselheiro de estado; nomeado em 1857 e fallecido em 1831.
88. Luiz Antonio Barboza, magistrado aposentado; nomeado em 1859 e fallecido em 1860.
89. Barão de Camargos (Manoel Teixeira de Souza), proprietario; nomeado em 1860 e fallecido em 1878.
90. Firmino Rodrigues Silva, magistrado aposentado; nomeado em 1861 e fallecido em 1879.
91. Theophilo Benedicto Ottoni, proprietario; nomeado em 1864 e fallecido em 1869.
92. Francisco de Paula da Silveira Lobo, proprietario; nomeado em 1863 e fallecido em 1886.
93. Joaquim Antão Fernandes Leão, empregado publico aposentado; nomeado em 1870 e fallecido em 1887.
94. Luiz Carlos da Fonseca, medico e empregado publico aposentado; nomeado em 1875 e fallecido em 1887.
95. Martinho Alvares da Silva Campos, medico e proprietario; nomeado em 1882 e fallecido em 1888.
96. Evaristo Ferreira da Veiga, advogado; nomeado em 1887 e fallecido em 1888.
97. Barão de Leopoldina, agricultor; nomeado em 1887 e fallecido em 1888.

PARAHYBA

98. Marquez de Queluz (João Severiano Maciel da Costa), conselheiro de estado; nomeado em 1826 e fallecido em 1833.
99. Estevão José Carneiro da Cunha, official general do exercito; nomeado em 1826 e fallecido em 1832.
100. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, proprietario; nomeado em 1834 e fallecido em 1855.
101. Antonio da Cunha Vasconcellos, ecclesiastico; nomeado em 1835 e fallecido em 1868.
102. Frederico de Almeida e Albuquerque, proprietario; nomeado em 1856 e fallecido em 1879.

PARÁ

103. Barão de Itapoan (José Joaquim Nabuco de Araujo), magistrado; nomeado em 1826 e fallecido em 1840.
104. José Clemente Pereira, conselheiro de estado e presidente do tribunal do commercio; nomeado em 1842 e fallecido em 1854.
105. Visconde de Souza Franco (Bernardo de Souza Franco), conselheiro e magistrado aposentado; nomeado em 1855 e fallecido em 1875.

PARANÁ

106. Barão de Antonina (João da Silva Mechado), proprietario; nomeado em 1854 e fallecido em 1875.

PARAHYBA DO NORTE

107. Marquez de Queluz (João Severiano Maciel da Costa), nomeado em 1826 e fallecido em 1833.
108. Estevão José Carneiro da Cunha, official general do exercito; nomeado em 1826 e fallecido em 1832.

109. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, proprietario; nomeado em 1834 e fallecido em 1855.
110. Antonio da Cunha Vasconcellos, ecclesiastico; nomeado em 1835 e fallecido em 1868.
111. Frederico de Almeida e Albuquerque, proprietario; nomeado em 1856 e fallecido em 1879.

PIAUIHY

112. Barão de Monte Santo (Luiz José de Oliveira Mendes), magistrado; nomeado em 1826 e fallecido em 1851.
113. Joaquim Francisco Vianna, empregado publico; nomeado em 1853 e fallecido em 1864.

RIO GRANDE DO NORTE

114. Affonso de Albuquerque Maranhão, proprietario; nomeado em 1826 e fallecido em 1836.
115. Francisco de Brito Guerra, ecclesiastico; nomeado em 1837 e fallecido em 1845.
116. Paulo José de Mello de Azevedo e Brito, proprietario; nomeado em 1845 e fallecido em 1848.
117. D. Manoel de Assis Mascarenhas, magistrado; nomeado em 1850 e fallecido em 1867.
118. Visconde de Inhomirim (Francisco de Salles Torres Homem), conselheiro de estado; nomeado em 1870 e fallecido em 1876.

PERNAMBUCO

119. Marquez de Inhambupe (Antonio Luiz Pereira da Cunha), conselheiro de estado nomeado em 1826 e fallecido em 1837.
120. José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, proprietario; nomeado em 1826 e fallecido em 1846.
121. Antonio José Duarte de Araujo Gondim, magistrado; nomeado em 1826 e fallecido no mesmo anno.
122. Bento Barrozo Pereira, official general do exercito; nomeado em 1826 e fallecido em 1837.
123. José Ignacio Borges, official general do exercito; nomeado em 1826 e fallecido em 1838.
124. José Joaquim de Carvalho, medico; nomeado em 1826 e fallecido em 1837.
125. Manoel Caetano de Almeida Albuquerque, magistrado; nomeado em 1828 e fallecido em 1844.
126. Marquez de Olinda (Pedro de Araujo Lima), conselheiro de estado; nomeado em 1837 e fallecido em 1870.
127. Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, magistrado; nomeado em 1838 e fallecido em 1868.
128. Visconde de Albuquerque (Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque), conselheiro de estado, official superior do exercito; nomeado em 1838 e fallecido em 1863.
129. Visconde de Suassuma (Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque) proprietario; nomeado em 1839 e fallecido em 1880.
130. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, magistrado; nomeado em 1845 e fallecido no mesmo anno.
131. Conde de Boa-Vista (Francisco do Rego Barros), official general do exercito; nomeado em 1850 e fallecido em 1870.
132. Barão de Pirapama (Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda), magistrado aposentado; nomeado em 1850 e fallecido em 1882.
133. Francisco Xavier Paes Barreto, magistrado; nomeado em 1864 e fallecido no mesmo anno.
134. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, proprietario; nomeado em 1864 e fallecido em 1868.
135. Visconde de Camaragibe (Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque), proprietario; nomeado em 1869 e fallecido em 1875.

RIO DE JANEIRO

136. Marquez de Maricá (Mariano José Pereira da Fonseca), conselheiro de estado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1848.
137. Marquez de Paranaguá (Francisco Villela Barboza), conselheiro de estado e official general do exercito ; nomeado em 1826 e fallecido em 1846.
133. Marquez de Santo Amaro (José Egydio Alvares de Almeida), conselheiro de estado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1832.
139. José Caetano Ferreira de Aguiar, ecclesiastico ; nomeado em 1826 e fallecido em 1833.
140. Diogo Antonio Feijó, ecclesiastico ; nomeado em 1833 e fallecido em 1843.
141. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, magistrado ; nomeado em 1837 e fallecido em 1838.
142. Francisco de Lima e Silva, official general do exercito ; nomeado em 1837 e fallecido em 1853.
143. Visconde de Maranguape (Caetano Diana Lopes da Gama), conselheiro de estado ; nomeado em 1839 e fallecido em 1864.
144. Visconde de Itaboraay (Joaquim José Rodrigues Torres), conselheiro de estado ; nomeado em 1844 e fallecido em 1872.
145. Saturnino de Souza e Oliveira, advogado ; nomeado em 1847 e fallecido em 1848.
146. Manoel Felizardo de Souza e Mello, conselheiro de estado, official general do exercito ; nomeado em 1848 e fallecido em 1866.
147. Visconde de Uruguay (Paulino José Soares de Souza), conselheiro de estado ; nomeado em 1849 e fallecido em 1865.
148. Euzebio de Quisiroz Coutinho Mattoso da Camara, conselheiro de estado ; nomeado em 1854 e fallecido em 1868.
149. Visconde de Nictheroy (Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato), conselheiro de estado ; nomeado em 1869 e fallecido em 1884.
150. Visconde de Itaúna (Candido Borges Monteiro), lente de medicina jubilado ; nomeado em 1857 e fallecido em 1872.
151. Visconde do Bom Retiro (Luiz Pedreira do Couto Ferraz), conselheiro de estado, lente de direito jubilado e proprietario ; nomeado em 1867 e fallecido em 1886.
152. Antonio Pinto Chichorro da Gama, magistrado aposentado ; nomeado em 1835 e fallecido em 1887.
153. Francisco Octaviano de Almeida Rosa, advogado ; nomeado em 1867 e fallecido em 1889.
154. Conde de Baependy (Braz Carneiro Nogueira da Costa Gama), proprietario ; nomeado em 1872 e fallecido em 1887.
155. Francisco Belisario Soares de Souza, conselheiro de estado ; nomeado em 1887 e fallecido em 1889.

SANTA CATHARINA

156. Lourenço Rodrigues de Andrade, ecclesiastico ; nomeado em 1826 e fallecido em 1844.
157. José da Silva Mafra, official superior do exercito ; nomeado em 1844 e fallecido em 1871.
158. Barão da Laguna (Jesuino Lamego Costa), almirante reformado da armada ; nomeado em 1872 e fallecido em 1886.

S. PAULO

159. Bispo do Rio de Janeiro e Capellão-mór (D. José Caetano da Silva Coutinho), nomeado em 1826 e fallecido em 1833.
160. Marquez de S. João da Palma (D. Francisco de Assis Mascaranhas), conselheiro de estado.
161. Visconde de Congonhas do Campo (Lucas Antonio Monteiro de Barros) magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1851.
162. Visconde de S. Leopoldo (José Feliciano Fernandes Pinheiro) magistrado e conselheiro de estado honorario ; nomeado em 1826 e fallecido em 1847.
163. Francisco de Paula Souza e Mello, conselheiro de estado ; nomeado em 1833 e fallecido em 1851.

164. Visconde de Ubaraba (José Cezario de Miranda Ribeiro) conselheiro de estado ; nomeado em 1844 e fallecido em 1856.
165. Marquez de S. Vicente (José Antonio Pimenta Bueno), conselheiro de estado ; nomeado em 1853 e fallecido em 1878.
166. João José Vieira Ramalho, ecclesiastico ; nomeado em 1853 e fallecido no mesmo anno.
167. José Manoel da Fonseca, proprietario ; nomeado em 1854 e fallecido em 1871.
168. Visconde de Caravellas (Carlos Carneiro de Campos), conselheiro de estado e lente de direito jubilado ; nomeado em 1857 e fallecido em 1878.
169. José Bonifacio de Andrada e Silva, lente de direito jubilado e advogado ; nomeado em 1879 e fallecido em 1886.
170. João da Silva Carrão, lente de direito jubilado e advogado ; nomeado em 1879 e fallecido em 1888.
171. Rodrigo Augusto da Silva, Bacharel em Direito, nomeado em 1888 e fallecido em 1889.

S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

172. Luiz Corrêa Teixeira de Bragança, magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido no mesmo anno.
173. Antonio Vieira da Soledade, ecclesiastico ; nomeado em 1826 e fallecido em 1836.
174. Duque de Caxias (Luiz Alves de Lima), Marechal do exercito, conselheiro de estado e de guerra ; nomeado em 1845 e fallecido em 1880.
175. Visconde do Rio Grande (José de Araujo Ribeiro), diplomata aposentado e proprietario ; nomeado em 1848 e fallecido em 1879.
176. Barão de Quaralim (Pedro Rodrigues Fernandes Chaves) nomeado em 1853 e fallecido em 1866.
177. Antonio Rodrigues Fernandes Braga, magistrado aposentado ; nomeado em 1870 e fallecido em 1875.
178. Marquez do Herval (Manoel Luiz Ozorio), marechal do exercito ; nomeado em 1877 e fallecido em 1879.

SERGIPE

179. Florencio Carlos de Abreu e Silva advogado ; nomeado em 1880 e fallecido em 1881.
180. José Teixeira da Matta Bacellar, magistrado ; nomeado em 1826 e fallecido em 1838.
181. Marquez de Monte-Alegre (José de Costa Carvalho), conselheiro de estado ; nomeado em 1839 e fallecido em 1860.
182. Antonio Diniz Siqueira e Mello, proprietario ; nomeado em 1859 e fallecido em 1884.

CISPLATINA

(ora desligada do Imperio)

122. D. Damasio Antonio Larranãga, ecclesiastico ; nomeado em 1826 e exonerado a seu pedido, em 1828, (visto achar-se impossibilitado pela idade e molestias a vir prestar juramento.)

Era de cincoenta o numero primitivo de senadores.

Senadores actuaes

ALAGOAS

1. Visconde de Sinimbu (João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu), conselheiro de estado ; nomeado em 1857.
2. Jacintho Paes de Mendonça, bacharel em direito ; nomeado em 1871.

AMAZONAS

3. Barão de Mamoré, magistrado aposentado ; nomeado em 1870.

BAHIA

4. Marquez de Muritiba (Manoel Vieira Tosta), conselheiro de estado ; nomeado em 1851.
5. José Antonio Saraiva, bacharel em direito ; nomeado em 1867.
6. Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, bacharel em direito ; nomeado em 1871.
7. Manoel Pinto de Souza Dantas, conselheiro de estado ; nomeado em 1878.
8. Pedro Leão Vellozo, conselheiro de estado ; nomeado em 1878.
9. Barão de Pereira Franco (Luiz Antonio Pereira Franco), magistrado aposentado ; nomeado em 1888.

CEARÁ

10. Visconde de Jaguaribe (Domingos José Nogueira Jaguaribe), magistrado ; nomeado em 1870.
11. Liberato de Castro Carreira, medico ; nomeado em 1881.
12. João Ernesto Viriato de Medeiros, engenheiro ; nomeado em 1881.
13. Antonio Pinto Nogueira Accioli, ; nomeado em 1889 (ainda não foi reconhecido).

ESPIRITO SANTO

- 14 Christiano Benedicto Ottoni, engenheiro e ex-official da armada ; nomeado em 1879.

GOYAZ

15. José Ignacio Silveira da Motta, lente de direito jubilado ; nomeado em 1855.

MARANHÃO

16. Visconde de S. Luiz do Maranhão (Antonio Marcellino Nunes Gonçalves), conselheiro de estado ; nomeado em 1865.
17.
18. Felipe Franco de Sá, conselheiro de estado ; nomeado em 1882.

MATTO GROSSO

19.

MINAS GERAES

20. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, conselheiro de estado; o nomeado em 1870.
21. Visconde do Serro Frio (Antonio Candido da Cruz Machado); nomeado em 1874.
22. Visconde de Ouro Preto (Affonso Celso de Assis Figueiredo), conselheiro de estado; nomeado em 1879.
23. Lafayette Rodrigues Pereira, conselheiro de estado; nomeado em 1879.
24. Visconde de Lima Duarte (José Rodrigues de Lima Duarte), medico; nomeado em 1884.
25. Visconde de Assis Martins (Ignacio Antonio de Assis Martins), advogado; nomeado em 1884.
26. Candido Luiz Maria de Oliveira, advogado; nomeado em 1886.
27. Manoel José Soares, capitalista; nomeado em 1888.
28. Barão de Santa Helena, fazendeiro; nomeado em 1888.
29. Carlos Peixoto de Mello, engenheiro (ainda não foi reconhecido).

PARÁ

30. Fausto Augusto de Aguiar, empregado publico aposentado; nomeado em 1877.
31. Antonio Joaquim Gomes do Amaral, medico; nomeado em 1885.
32. Manoel José de Siqueira Mendes, ecclesiastico; nomeado em 1886.

PARAHYBA DO NORTE

33. Barão de Mamanguape (Flavio Clementino da Silva Freire); nomeado em 1869.
34. João Florentino Meira de Vasconcellos, magistrado aposentado; nomeado em 1880.

PARANÁ

35. Manoel Francisco Correia, conselheiro de estado; nomeado em 1877.

PERNAMBUCO

36. Visconde do Bom Conselho (José Bento da Cunha Figueiredo), conselheiro de estado; nomeado em 1869.
37. Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, magistrado aposentado; nomeado em 1871.
38. Francisco do Rego Barros Barreto, engenheiro; nomeado em 1871.
39. João Alfredo Corrêa de Oliveira, conselheiro de estado; nomeado em 1877.
40. Luiz Felipe de Souza Leão, proprietario; nomeado em 1880.
41. Francisco de Carvalho Soares Brandão, advogado; nomeado em 1882.

RIO DE JANEIRO

42. Visconde do Cruzeiro (Jeronymo José Teixeira Junior), conselheiro de estado; nomeado em 1873.
43. Paulino José Soares de Souza, conselheiro de estado; nomeado em 1884.
44. Thomaz José Coelho de Almeida, advogado; nomeado em 1887.
45. João Manoel Pereira da Silva, capitalista; nomeado em 1888.
46. Eduardo de Andrade Pinto, advogado; nomeado em 1889.
47.

RIO GRANDE DO NORTE

48. Visconde de Cavalcanti (Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque), conselheiro de estado; nomeado em 1877.

S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

- 49. Visconde de Pelotas (José Antonio Corrêa da Camara), marechal do exercito graduado ; nomeado em 1880.
- 50. Gaspar da Silveira Martins, conselheiro de estado ; nomeado em 1880.
- 51. Henrique Francisco d'Avila, advogado ; nomeado em 1882.

PIAUHY

- 52. Marquez de Paranaguá (João Lustosa da Cunha Paranaguá) conselheiro de estado ; nomeado em 1865.

SANTA CATHARINA

- 53. Visconde de Taunay (Alfredo d'Escragnolle Taunay), ex-official superior do exercito ; nomeado em 1886.

S. PAULO

- 54. Barão de Souza Queiroz (Francisco Antonio de Souza Queiroz), fazendeiro ; nomeado em 1848.
- 55. Joaquim Floriano de Godoy, medico ; nomeado em 1872.
- 56. Antonio da Silva Prado, capitalista ; nomeado em 1887.
- 57.

SERGIPE

- 58. Barão de Maroim (João Gomes de Mello), proprietario ; nomeado em 1861.
 - 99. Barão da Estancia (Antonio Dias Coelho de Mello), proprietario ; nomeado em 1885.
-

Senadores do Imperio

Nomeações e eleições annulladas pelo senado ¹

- João Vieira de Carvalho (depois Marquez de Lages), 30 de agosto de 1828 (tendo sido expedida nova carta, tomou assento em 1º de abril de 1829).
- Diogo Antonio Feijó, 13 de abril de 1833 (tendo se procedido a nova eleição, tomou assento em 15 de julho do mesmo anno).
- Antonio Pinto Chichorro da Gama e Ernesto Ferreira França, em 16 de junho de 1847.
- Antonio Pinto Chichorro da Gama ² e Ernesto Ferreira França, 29 de Maio de 1848.
- Joaquim Saldanha Maranhão e Antonio Pinto de Mendonça, 17 de maio de 1869.
- Francisco de Salles Torres Homem (Visconde de Inhomirim) 1º de junho de 1869 (tendo-se procedido a nova eleição, tomou assento em 27 de abril de 1870).
- Ambrosio Leitão da Cunha (depois Barão de Mamoré), 3 de julho de 1869 (tendo-se procedido a nova eleição, tomou assento em 9 de junho de 1870).
- José Liberato Barroso e João Ernesto Viriato de Medeiros, 8 de março de 1879 (tendo se procedido a nova eleição, tomou assento em 21 de janeiro de 1882 o Dr. João Ernesto Viriato de Medeiros).
- Christiano Benedicto Ottoni, 29 de abril de 1879 (tendo-se procedido a nova eleição, tomou assento em 8 de maio de 1880).

(1) Vid. o trabalho organizado na secretaria do senado em 1886, sob o titulo *Noticia dos senadores do imperio do Brazil*, á pag. 281. No mesmo trabalho se mencionam as listas tripliques que serviram de base á nomeação de todos os senadores do imperio desde 1826.

(2) Antonio Pinto Chichorro da Gama foi reconhecido posteriormente senador pela provincia do Rio de Janeiro, em abril de 1835.

Regencias e Regentes do Imperio do Brazil

Regencias e Regentes do Imperio do Brazil

REGENCIA PROVISORIA ELEITA EM 7 DE ABRIL DE 1831

Marquez de Caravellas, senador
Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, senador
Francisco de Lima e Silva, official general do exercito

REGENCIA PERMANENTE ELEITA EM 17 DE JULHO DE 1831

Francisco de Lima e Silva, official general do exercito
José da Costa Carvalho (Marquez de Monte Alegre), deputado
João Bráulio Muniz, deputado

REGENTES

Diogo Antonio Feijó, desde 12 de outubro de 1835 até 18 de setembro de 1837
Pedro de Araujo Lima (Marquez de Olinda), desde 18 de setembro de 1837 até 22
de julho de 1840

Conselho de Estado

Conselho de Estado

CREADO POR DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1823 E CONFIRMADO
PELA CONSTITUIÇÃO DO IMPERIO, PROMULGADA EM 25 DE
MARÇO DO ANNO SEGUINTE

CONSELHEIROS DE ESTADO EFFECTIVOS

- 1 Marquez de Queluz (João Severiano Maciel da Costa), fallecido em 1835.
- 2 Visconde da Cachoeira (Luiz José Carvalho de Mello), fallecido em 1836.
(Foi substituido pelo Marquez de Lages (João Vieira de Carvalho), que falleceu em 1847.
- 3 Marquez de Nazareth (Clemente Ferraira França), fallecido em 1827.
(Foi substituido pelo Visconde de S. Leopoldo (José Feliciano Fernandes Pinheiro) e por exoneração a este concedida em 1830, pelo Marquez de Barbacena (Felisberto Caldeira Brant Pontes), que falleceu em 1842.
- 4 Marquez de Maricá (Mariano José Pereira da Fonseca), fallecido em 1848.
- 5 Marquez de Sabará (João Gonçalves da Silveira Mendonça), fallecido em 1827.
(Foi substituido pelo Marquez de S. João da Palma (D. Francisco de Assis Mascarenhas), fallecido em 1843.
- 6 Marquez de Paranaguá (Francisco Villela Barboza), fallecido em 1846.
- 7 Marquez de Santo Amaro (José Egydio Alvares de Almeida), fallecido em 1832.
- 8 Marquez de Inhambupe (Antonio Luiz Pereira da Cunha), fallecido em 1837.
- 9 Marquez de Baependy (Manoel Jacintho Nogueira da Gama), fallecido em 1847.
- 10 Marquez de Caravellas (José Joaquim Carneiro de Campos), fallecido em 1836.

CONSELHEIROS DE ESTADO HONORARIOS

- 1 Visconde de S. Leopoldo (José Feliciano Fernandes Pinheiro), fallecido em 1847.
- 2 Marquez de Valença (Estevão Ribeiro de Rezende), fallecido em 1856.
- 3 Visconde de Alcantara (João Ignacio da Cunha), fallecido em 1834.

Este conselho foi extincto pela Reforma Constitucional de 12 de agosto de 1834, conservando, porém as respectivas honras os conselheiros que existião nessa época, bem como os vencimentos pecuniarios aquelles que erão effectivos.

CREADO PELA LEI DE 23 DE NOVEMBRO DE 1841. COMPOE-SE DE 12 MEMBROS ORDINARIOS, PODENDO TER ATÉ MAIS 12 EXTRAORDINARIOS

MEMBROS ORDINARIOS E EXTRAORDINARIOS

Fallecidos

- 1 Bernardo Pereira de Vasconcellos, senador; nomeação em 1842 e fallecido em 1850.
- 2 Bispo de Anemuria (D. Fr. Antonio de Arrabida), ecclesiastico; nomeação em 1842, fallecido em 1850.
- 3 José Antonio da Silva Maia, senador; nomeação em 1842, fallecido em 1853.
- 4 Marquez de Olinda (Pedro de Araujo Lima), senador; nomeação em 1842, fallecido em 1870.
- 5 Marquez de Mont'Alegre (José da Costa Carvalho), senador; nomeação em 1842, fallecido em 1860.
- 6 Marquez de Paraná (Honorio Hermeto Carneiro Leão), senador; nomeação em 1842, fallecido em 1855.
- 7 Visconde de Caravellas (Manoel Alves Branco), senador; nomeação em 1842 e fallecido em 1855.
- 8 Visconde de Jerumirim (Francisco Cordeiro da Silva Torres), official general do exercito; nomeação em 1842 e fallecido em 1856.
- 9 Visconde de Macahé (José Carlos Pereira de Almeida Torres), senador; nomeação em 1842 e fallecido em 1856.
- 10 Visconde de Maranguape (Caetano Maria Lopes Gama), senador; nomeação em 1842 e fallecido em 1864.
- 11 Visconde de Magé (José Joaquim de Lima e Silva), official general do exercito; nomeação em 1842 e fallecido em 1855.
- 12 Visconde de Uberaba (José Cesario de Miranda Ribeiro), senador; nomeação em 1842 e fallecido em 1856.
- 13 Marquez de Abrantes (Miguel Calmon du Pin e Almeida), senador; nomeação em 1843 e fallecido em 1865.
- 14 Francisco de Paula Souza e Mello, senador; nomeação em 1845 e fallecido em 1852.
- 15 Manoel Antonio Galvão, senador; nomeação em 1848 e fallecido em 1850.
- 16 Visconde de Abaeté (Antonio Paulino Limpo de Abreu), senador; nomeação em 1848 e fallecido em 1883.
- 17 José Clemente Pereira, senador; nomeação em 1850 e fallecido em 1854.
- 18 Marquez de Sapucahy (Candido José de Araujo Vianna), senador; nomeação em 1850 e fallecido em 1875.
- 19 Visconde de Albuquerque (Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque), senador; nomeação em 1850 e fallecido em 1863.
- 20 Visconde de Jequitinhonha (Francisco Gé Acayaba Montezuma), senador; nomeação em 1850 e fallecido em 1870.
- 21 Visconde de Itaborahy (Joaquim José Rodrigues Torres), senador; nomeação em 1853 e fallecido em 1872.
- 22 Visconde de Uruguay (Paulino José Soares de Souza), senador; nomeação em 1853 e fallecido em 1866.
- 23 Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara, senador; nomeação em 1855 e fallecido em 1868.
- 24 João Paulo dos Santos Barreto, official general do exercito; nomeação em 1855 e fallecido em 1864.
- 25 Miguel de Souza Mello Alvim, official general da armada; nomeação em 1855 e fallecido em 1866.
- 26 Barão de Caçapava (Francisco José de Souza Soares Andréa), official general do exercito; nomeação em 1856 e fallecido em 1858.
- 27 Candido Baptista de Oliveira, senador; nomeação em 1859 e fallecido em 1865.
- 28 Manoel Felizardo de Souza e Mello, senador; nomeação em 1859 e fallecido em 1866.

- 29 Marquez de S. Vicente (José Antonio Pimenta Bueno), senador; nomeação em 1859 e fallecido em 1878.
- 30 Visconde de Souza Franco (Bernardo de Souza Franco), senador; nomeação em 1859 e fallecido em 1875.
- 31 Barão de Uruguayana (Angel Muniz da Silva Ferraz) senador; nomeação em 1866 e fallecido em 1867.
- 32 José Thomaz Nabuco de Araujo Filho, senador; nomeação em 1866 e fallecido em 1878.
- 33 Visconde de Araxá (Domiciano Leite Ribeiro), ex-deputado; nomeação em 1866 e fallecido em 1881.
- 34 Visconde do Bom Retiro (Luiz Pedreira do Couto Ferraz), senador; nomeação em 1866 e fallecido em 1886.
- 35 Visconde de Inhomirim (Francisco de Salles Torres Homem), senador; nomeação em 1866 e fallecido em 1876.
- 36 Visconde do Rio Branco (José Maria da Silva Paranhos), senador; nomeação em 1866 e fallecido em 1880.
- 37 Duque de Caxias (Luiz Alves de Lima e Silva), senador; nomeação em 1870 e fallecido em 1880.
- 38 Visconde de Caravellas (Carlos Carneiro de Campos), senador; nomeação em 1870 e fallecido em 1878.
- 39 Visconde de Jaguaray (José Ildefonso de Souza Ramos), senador; nomeação em 1870 e fallecido em 1883.
- 40 Visconde de Nietheroy (Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato), senador; nomeação em 1870 e fallecido em 1884.
- 41 Visconde de Lamare (Joaquim Raymundo de Lamare), senador; nomeação em 1876 e fallecido em 1889.
- 42 José Pedro Dias de Carvalho, senador; nomeação em 1876 e fallecido em 1881.
- 43 Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, ex-deputado; nomeação em 1879 e fallecido em 1881.
- 44 Conde de Prados (Camillo Maria Ferreira Armond), deputado; nomeação em 1879 e fallecido em 1882.
- 45 José Caetano de Andrade Pinto, magistrado e veador da casa imperial; nomeação em 1879 e fallecido em 1885.
- 46 Martim Francisco Ribeiro de Andrada, ex-deputado; nomeação em 1879 e fallecido em 1886.
- 47 Martinho Alvares da Silva Campos, senador; nomeação em 1887 e fallecido no mesmo anno.
- 48 Francisco Belisario Soares de Souza, senador; nomeação em 1889 e fallecido no mesmo anno.
- 49 Visconde de Vieira da Silva (Luiz Antonio Vieira da Silva) senador, nomeação em 1882 e fallecido em 1889.

Conselheiros de estado actuaes

MEMBROS EXTRANUMERARIOS

Sua Alteza a Princesa Imperial) }
Sua Alteza o Príncipe Conde d'Eu) } nomeação em 1870.

MEMBROS ORDINARIOS

- 1 Marquez de Muritiba, (Manoel Vieira Tosta), senador; nomeação em 1866.
- 2 Visconde do Cruzeiro (Jeronymo José Teixeira Junior), senador; nomeação em 1876.
- 3 Paulino José Soares de Souza, senador; nomeação em 1876.
- 4 Manoel Pinto de Souza Dantas, senador; nomeação em 1879.
- 5 Marquez de Paranaguá (João Lustoza da Cunha Paranaguá), senador; nomeação em 1879.
- 6 Visconde de Ouro Preto (Affonso Celso de Assis Figueiredo), senador; nomeação em 1882.
- 7 Visconde de Sinimbu (João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu), senador; nomeação em 1882.
- 8 Visconde do Bom Conselho (José Bento da Cunha e Figueiredo), senador; nomeação em 1882.
- 9 Lafayette Rodriguez Pereira, senador; nomeação em 1882.
- 10 Manoel Francisco Correia, senador; nomeação em 1887.
- 11 João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador; nomeação em 1887.
- 12 Visconde de S. Luiz do Maranhão (Antonio Marcellino Nunes Gonçalves), senador; nomeação em 1889.

MEMBROS EXTRAORDINARIOS

- 1 Visconde de Beaurepaire Rohan (Henrique de Beaurepairs Rohan), official general do exercito; nomeação em 1887.
- 2 Domingos de Andrade Figueira, ex-deputado; nomeação em 1883.
- 3 Gaspar da Silveira Martins, senador; nomeação em 1889.
- 4 Visconde de Cavalcanti (Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque), senador; nomeação em 1889.
- 5 Manoel Antonio Duarte de Azevedo, ex-deputado; nomeação em 1889.
- 6 Olegario Herculano de Aquino e Castro, magistrado aposentado; nomeação em 1889.
- 7 Pedro Leão Velloso, senador; nomeação em 1889.
- 8 Felipe Franco de Sá, senador; nomeação em 1889.
- 9 Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, senador; nomeação em 1889.
- 10 José da Silva Costa, advogado; nomeação em 1889.
- 11 José Vieira Couto de Magalhães; nomeação em 1889.
- 12

Presidentes que teem governado as provincias do
Imperio por ordem chronologica

1826 a 1889

Presidentes que tem governado as provincias do imperio por ordem chronologica

AMAZONAS ¹

Nomes	Data da posse
1 João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha . . .	1 de janeiro de 1852.
2 Herculano Ferreira Penna	22 de abril de 1853.
3 João Pedro Dias Vieira	28 de janeiro de 1856.
4 Angelo Thomaz do Amaral,	12 de março de 1857.
5 Francisco José Furtado	10 de novembro de 1857.
6 Manoel Clementino Carneiro da Cunha	24 de novembro de 1860.
7 Sinval Odorico de Moura	7 de fevereiro de 1863.
8 Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque de Lacerda	7 de abril de 1864.
9 Antonio Epaminondas de Mello	24 de agosto de 1865.
10 José Coelho da Gama Abreu	24 de novembro de 1867.
11 Jacintho Pereira Rego	9 de fevereiro de 1868.
12 João Wilkens de Mattos (depois Barão de Maraujá).	26 de novembro de 1868.
13 José de Miranda da Silva Reis (depois Barão de Mi- randa Reis).	8 de junho de 1870.
14 Domingos Monteiro Peixoto (depois Barão de S. Do- mingos)	8 de julho de 1872.
15 Antonio dos Passos Miranda	7 de agosto de 1875.
16 Domingos Jacy Monteiro	26 de julho de 1876.
17 Agésilas Pereira da Silva	26 de maio de 1877.
18 Barão de Maracajú (depois Visconde)	7 de março de 1878.
19 José Clarindo de Queiroz	15 de novembro de 1879.
20 Satyro de Oliveira Dias.	26 de junho de 1880.
21 Alarico José Furtado.	16 de maio de 1881.
22 José Lustoza da Cunha Paranaguá	17 de março de 1882.
23 Theodureto Carlos de Faria Souto	11 de março de 1884.
24 José Jansen Ferreira Junior	11 de outubro de 1884.
25 Ernesto Adolpho Vasconcellos Chaves	27 de outubro de 1885.
26 Conrado Jacob de Niemeyer.	23 de março de 1887.
27 Francisco Antonio Pimenta Bueno	10 de janeiro de 1888.
28 Joaquim Cardoso de Andrade	12 de julho de 1888.
29 Joaquim de Oliveira Machado.	12 de fevereiro de 1889.
30 Manoel Francisco Machado (Barão de Solimões)	1 de julho de 1889.

1. Lei n. 582 de 5 de setembro de 1850 — Eleva a comarca do Alto-Amazonas, na provincia do Gran-Pará, á categoria de provincia, com a denominação de — PROVINCIA DO AMAZONAS.

PARÁ

Nomes	Data da posse
1 José de Araujo Rozo.	2 de maio de 1824.
2 José Felix Pereira de Burgos (depois Barão de Itapicuriúmirim)	23 de maio de 1825.
3 Paulo José da Gama (depois Barão de Bagé).	14 de abril de 1828.
4 José Felix Pereira de Burgos (depois Barão de Itapicuriúmirim)	14 de julho de 1830.
5 Bernardo José da Gama (depois Visconde de Goyanna)	19 de julho de 1831.
6 José Joaquim Machado de Oliveira	27 de fevereiro de 1832.
7 José Mariani ¹ .	
8 Bernardo Lobo de Souza	4 de dezembro de 1833.
9 Felix Antonio Clemente Malcher.	7 de janeiro de 1835.
10 Francisco Pedro Vinagre	21 de fevereiro de 1835.
11 Manoel Jorge Rodrigues.	26 de junho de 1835.
12 Eduardo Francisco Nogueira Angelim.	24 de agosto de 1835.
13 Francisco José de Souza Soares de Andréa (depois Barão de Caçapava)	11 de abril de 1836.
14 Bernardo de Souza Franco (depois Visconde de Souza Franco)	8 de abril de 1839.
15 João Antonio de Miranda	22 de fevereiro de 1840.
16 Tristão Pio dos Santos	4 de novembro de 1840.
17 Rodrigo de Souza Silva Pontes	30 de abril de 1842.
18 José Thomaz Henriques.	7 de agosto de 1843.
19 Manoel Paranhos da Silva Velloso	22 de maio de 1844.
20 Herculano Ferreira Penna.	12 de novembro de 1846.
21 Jeronymo Francisco Coelho	8 de maio de 1848.
22 Fausto Augusto de Aguiar.	13 de setembro de 1850.
23 José Joaquim da Cunha.	20 de agosto de 1852.
24 Sebastião do Rego Barros.	16 de novembro de 1853.
25 Henrique de Beaurepaire Rohan.	29 de maio de 1856.
26 João da Silva Carrão.	27 de outubro de 1857.
27 Manoel de Frias Vasconcellos.	8 de dezembro de 1858.
28 Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.	29 de outubro de 1859.
29 Angelo Thomaz do Amaral	8 de agosto de 1860.
30 Francisco Carlos de Araujo Brusque.	23 de junho de 1861.
31 José Vieira Couto de Magalhães	29 de julho de 1864.
32 Pedro Leão Velloso	27 de outubro de 1866.
33 Joaquim Raymond de Lamare	1 de junho de 1867.
34 José Bento da Cunha e Figueiredo	18 de outubro de 1868.
35 João Alfredo Corrêa de Oliveira.	2 de dezembro de 1869.
36 Joaquim Pires Machado Portella.	7 de janeiro de 1871.
37 Abel Graça.	3 de junho de 1871.
38 Francisco Bonifacio de Abreu (depois Barão da Villa da Barra)	1 de julho de 1872.
39 Domingos José da Cunha Junior.	18 de abril de 1873.
40 Pedro Vicente de Azevedo.	17 de janeiro de 1874.
41 Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides	17 de janeiro de 1875.
42 João Capistrano Bandeira de Mello Filho	18 de junho de 1876.
43 José Joaquim do Carmo.	18 de março de 1878.
44 José Coelho da Gama Abreu	7 de abril de 1879.
45 Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.	27 de abril de 1881.
46 João José Pedrosa (falleceu a 15 de maio de 1882)	27 de março de 1882.
47 Justino Ferreira Carneiro.	25 de agosto de 1882.
48 Barão de Maracaju (depois Visconde)	16 de dezembro de 1882.
49 João Silveira de Souza	4 de agosto de 1884.
50 Carlos Augusto de Carvalho	16 de julho de 1885.
51 Tristão de Alencar Araripes.	5 de outubro de 1885.
52 João Antonio de Araujo Freitas Henriques.	15 de abril de 1886.
53 Joaquim da Costa Barradas	6 de outubro de 1886.
54 Miguel José de Almeida Pernambuco	6 de maio de 1888.
55 Antonio José Ferreira Braga.	24 de julho de 1889.
56 Silvino Cavalcanti de Albuquerque	

1. Não tomou posse da administração por ser-lhe impedido o desembarque na capital do Pará.

MARANHÃO

Nomes	Data da posse
1 Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce	10 de julho de 1824.
2 Pedro José da Costa Barros	2 de setembro de 1825.
3 Manoel da Costa Pinto	28 de fevereiro de 1828.
4 Candido José de Araujo Vianna (depois Marquez de Sapucahy)	14 de janeiro de 1829.
5 Joaquim Vieira da Silva e Souza	13 de outubro de 1832.
6 Antonio Pedro da Costa Ferreira (depois Barão de Pindaré)	21 de janeiro de 1835.
7 Francisco Bibiano de Castro	5 de maio de 1837.
8 Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.	3 de março de 1838.
9 Manoel Felizardo de Souza e Mello.	3 de março de 1839.
10 Luiz Alves de Lima (depois Duque de Caxias).	7 de fevereiro de 1840.
11 João Antonio de Miranda.	13 de maio de 1841.
12 Venancio José Lisboa	25 de julho de 1842.
13 Jeronymo Martiniano Figueira de Mello	23 de janeiro de 1843.
14 João José de Moura Magalhães	17 de maio de 1844.
15 Joaquim Franco de Sá	27 de outubro de 1846.
16 Antonio Joaquim Alvares do Amaral	7 de abril de 1848.
17 Herculano Ferreira Penna.	7 de janeiro de 1849.
18 Honorio Pereira de Azeredo Coutinho	7 de novembro de 1849.
19 Eduardo Olympio Machado.	5 de junho de 1851.
20 Antonio Candido da Cruz Machado.	19 de dezembro de 1855.
21 Benevenuto Augusto de Magalhães Taques	29 de abril de 1857.
22 Francisco Xavier Paes Barreto	29 de setembro de 1857.
23 João Lustosa da Cunha Paranaguá.	19 de outubro de 1858.
24 João Silveira de Souza.	26 de setembro de 1859.
25 Pedro Leão Velloso.	24 de março de 1861.
26 Francisco Primo de Souza Aguiar	25 de abril de 1861.
27 Antonio Manoel de Campos Mello	23 de janeiro de 1862.
28 Ambrosio Leitão da Cunha (depois Barão de Mamoré)	13 de junho de 1863.
29 Lafayette Rodrigues Pereira	14 de junho de 1865.
30 Antonio Alves da Souza Carvalho	1 de outubro de 1865.
31 Franklin Americo de Menezes Doria.	29 de maio de 1867.
32 Antonio Epaminondas de Mello	28 de outubro de 1867.
33 Ambrosio Leitão da Cunha.	4 de setembro de 1868.
34 Braz Florentino Henriques de Souza.	16 de junho de 1869.
35 Augusto Olympio Gomes de Castro	28 de outubro de 1870.
36 José Bento da Cunha e Figueiredo Junior.	29 de junho de 1872.
37 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha (depois Barão de Abiahy)	4 de março de 1873.
38 Augusto Olympio Gomes de Castro	4 de outubro de 1873.
39 Frederico José Cardoso de Araujo Abranches.	23 de junho de 1875.
40 Frederico de Almeida e Albuquerque.	3 de fevereiro de 1876.
41 Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides	18 de dezembro de 1876.
42 Graciliano Aristides do Prado Pimentel	17 de maio de 1878.
43 Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos	24 de julho de 1879.
44 Cincinato Pinto da Silva	24 de julho de 1880.
45 José Manoel de Freitas.	7 de março de 1882.
46 Ovidio João Paulo da Andrade	25 de setembro de 1883.
47 José Leandro de Godoy e Vasconcellos	18 de setembro de 1884.
48 Antonio Tiburcio Figueira.	23 de junho de 1885.
49 João Capistrano Bandeira de Mello.	14 de outubro de 1885.
50 José Bento de Araujo	25 de agosto de 1886.
51 José Moreira Alves da Silva	28 de abril de 1888.
52 Pedro da Cunha Beltrão.	3 de agosto de 1889.
53 Tito Augusto Pereira de Mattos.	

PIAUHY

Nomes	Data da posse
1 Manoel de Souza Martins (depois Visconde da Parahyba)	19 de setembro de 1824.
2 João José Guimarães e Silva	15 de fevereiro de 1829.
3 Manoel de Souza Martins (depois Visconde da Parahyba)	11 de agosto de 1832.
4 José Ildefonso de Souza Ramos (depois Visconde de Jaguary)	30 de dezembro de 1843.
5 Conde do Rio Pardo (Thomaz Joaquim Pereira Valente)	9 de setembro de 1844.
6 Zacarias de Góes e Vasconcellos.	28 de junho de 1845.
7 Marcos Antonio de Macedo.	7 de setembro de 1847.
8 Antonio Francisco Peretti.	11 de julho de 1848.
9 Ignacio Francisco Silveira da Motta (depois Barão da Villa Franca)	25 de dezembro de 1849.
10 José Antonio Saraiva.	7 de setembro de 1850.
11 Antonio Francisco Pereira de Carvalho.	5 de dezembro de 1853.
12 Frederico de Almeida Albuquerque.	1 de dezembro de 1855.
13 João José de Oliveira Junqueira Junior.	10 de junho de 1857.
14 Antonio Corrêa do Couto.	24 de janeiro de 1859.
15 Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque (depois Visconde de Cavalcanti).	5 de novembro de 1859.
16 Manoel Antonio Duarte de Azevedo.	13 de julho de 1890.
17 Antonio de Brito Souza Gayoso.	13 de maio de 1861.
18 José Fernandes Moreira.	13 de junho de 1862.
19 Pedro Leão Velloso.	30 de junho de 1863.
20 Franklin Americo de Menezes Doria (Barão do Loreto)	28 de maio de 1864.
21 Adelino Antonio de Lima Freire.	5 de outubro de 1866.
22 Polydoro Cezar Burlamaque.	9 de novembro de 1867.
23 Augusto Olympio Gomes de Castro	28 de agosto de 1868.
24 Luiz Antonio Vieira da Silva (Visconde de Vieira da Silva)	6 de dezembro de 1869.
25 Manoel do Rego Barros Souza Leão.	25 de dezembro de 1870.
26 Pedro Affonso Ferreira.	23 de abril de 1872.
27 Gervasio Cicero de Albuquerque e Mello	22 de fevereiro de 1873.
28 Adolpho Lamenha Lins.	27 de abril de 1874.
29 Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.	28 de abril de 1875.
30 Luiz Eugenio Horta Barboza.	4 de agosto de 1876.
31 Graciliano Paula Baptista.	2 de janeiro de 1877.
32 Francisco Bernardino Rodrigues Silva.	13 de agosto de 1877.
33 Sancho de Barros Pimentel.	15 de abril de 1878.
34 João Pedro Belforte Vieira.	7 de abril de 1879.
35 Sival Odorico de Moura.	4 de março de 1880.
36 Miguel Joaquim de Almeida e Castro.	12 de maio de 1882.
37 Torquato Mendes Vianna.	6 de setembro de 1883.
38 Emygdio Adolpho Victorio da Costa.	6 de dezembro de 1883.
39 Raymundo Theodorico de Castro e Silva.	1 de outubro de 1884.
40 Manoel José de Menezes Prado.	16 de outubro de 1885.
41 Antonio Jansen de Mattos Pereira.	7 de setembro de 1886.
42 Francisco José Viveiros de Castro.	6 de julho de 1887.
43 Raymundo José Vieira da Silva.	26 de setembro de 1888.
44 Theophilo Fernandes dos Santos.	23 de julho de 1889.
45 José Marianno Lustosa do Amaral

CEARÁ

Nomes	Data da posse
1 Pedro José da Costa Barros.	17 de abril de 1824.
2 José Felix de Azevedo e Sá.	13 de janeiro de 1825.
3 Antonio Silles Nunes Belfort.	4 de fevereiro de 1826.
4 Manoel Joaquim Pereira da Silva.	6 de abril de 1829.
5 José Mariano de Albuquerque Cavalcanti.	8 de dezembro de 1831.
6 Ignacio Corrêa de Vasconcellos.	26 de novembro de 1833.
7 José Martiniano de Alencar.	6 de outubro de 1834.
8 Manoel Felizardo de Souza e Mello.	16 de dezembro de 1837.
9 João Antonio de Miranda.	15 de fevereiro de 1839.
10 Francisco de Souza Martins.	3 de fevereiro de 1840.
11 José Martiniano de Alencar.	20 de outubro de 1840.
12 José Joaquim Coelho (depois Barão da Victoria).	9 de maio de 1841.
13 José Maria da Silva Bittencourt.	2 de abril de 1843.
14 Ignacio Corrêa de Vasconcellos.	4 de dezembro de 1844.
15 Casimiro José de Moraes Sarmiento.	14 de outubro de 1847.
16 Fausto Augusto de Aguiar.	13 de maio de 1848.
17 Ignacio Francisco Silveira da Motta (depois Barão de Vila Franca).	16 de novembro de 1850.
18 Joaquim Marcos de Almeida Rego.	6 de julho de 1851.
19 Joaquim Villela de Castro Tavares.	28 de abril de 1853.
20 Vicente Pires da Motta.	20 de fevereiro de 1854.
21 Francisco Xavier Paes Barreto.	13 de outubro de 1855.
22 João Silveira de Souza.	27 de julho de 1857.
23 Antonio Marcellino Nunes Gonçalves (depois Visconde de S. Luiz do Maranhão).	7 de outubro de 1859.
24 Manoel Antonio Duarte de Azevedo.	6 de maio de 1861.
25 José Bento da Cunha e Figueiredo Junior.	5 de maio de 1862.
26 Lafayette Rodrigues Pereira.	4 de abril de 1864.
27 Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (depois Barão Homem de Mello).	10 de junho de 1865.
28 João de Souza Mello e Alvim.	6 de novembro de 1866.
29 Pedro Leão Vellozo.	16 de outubro de 1867.
30 Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque (depois Visconde de Cavalcanti).	27 de agosto de 1868.
31 João Antonio de Araujo Freitas Henriques.	26 de julho de 1869.
32 José Fernandes da Costa Pereira Junior.	20 de janeiro de 1871.
33 Barão de Taquary.	29 de junho de 1871.
34 João Wilkams de Mattos (Barão de Maraujá).	12 de janeiro de 1872.
35 Francisco de Assis Oliveira Maciel.	13 de dezembro de 1872.
36 Francisco Teixeira de Sá.	13 de novembro de 1873.
37 Heraclito de Alencastro Pereira da Graça.	23 de outubro de 1874.
38 Francisco de Faria Lemos.	22 de março de 1876.
39 Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa.	10 de janeiro de 1877.
40 João José Ferreira de Aguiar.	23 de novembro de 1877.
41 José Julio de Albuquerque Barros.	8 de março de 1878.
42 André Augusto de Padua Fleury.	2 de julho de 1880.
43 Pedro Leão Vellozo.	1 de abril de 1881.
44 Sancho de Barros Pimentel.	22 de março de 1882.
45 Domingos Antonio Raiol (Barão de Guajará).	12 de dezembro de 1882.
46 Satyro de Oliveira Dias.	21 de agosto de 1883.
47 Carlos Honorio Ben-dicto Ottoni.	12 de julho de 1884.
48 Sinval Odorico de Moura.	19 de fevereiro de 1885.
49 Miguel Calmon du Pin e Almeida.	1 de outubro de 1885.
50 Joaquim da Costa Barradas.	9 de abril de 1886.
51 Enéas de Araujo Torreão.	21 de setembro de 1886.
52 Antonio Caio da Silva Prado (falleceu no exercicio do cargo).	21 de abril de 1888.
53 Henrique Francisco d'Avila.	10 de julho de 1889.
54 Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.	

RIO GRANDE DO NORTE

Nomes	Data da posse
1 Thomaz de Araujo Pereira.	5 de maio de 1823.
2 Manoel do Nascimento Castro e Silva.	21 de março de 1825.
3 José Paulino de Almeida Albuquerque.	21 de fevereiro de 1827.
4 Joaquim Vieira da Silva e Souza.	22 de fevereiro de 1832.
5 Manoel Lobo de Miranda Henriques.	23 de janeiro de 1833.
6 Bazilio Quaresma Torreão.	31 de julho de 1833.
7 João José Ferreira de Aguiar (depois Barão de Ca- tuama.	1 de maio de 1836.
8 Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.	26 de maio de 1837.
9 D. Manoel de Assis Mascarenhas	3 de novembro de 1838.
10 D. Manoel de Assis Mascarenhas	4 de dezembro de 1841.
11 Francisco de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.	8 de janeiro de 1844.
12 Wenceslau de Oliveira Bello.	19 de julho de 1844.
13 Casimiro José de Moraes Sarmento.	28 de abril de 1845.
14 Frederico Augusto Pamplona.	5 de dezembro de 1847.
15 Antonio Joaquim de Siqueira.	29 de abril de 1848.
16 Benevenuto Augusto de Magalhães Taques	24 de fevereiro de 1849.
17 José Pereira de Araujo Neves.	2 de dezembro de 1849.
18 José Joaquim da Cunha.	6 de maio de 1850.
19 Antonio Francisco Pereira de Carvalho	10 de julho de 1852.
20 Antonio Bernardo de Passos.	24 de outubro de 1853.
21 Bernardo Machado da Costa Doria.	1 de abril de 1857.
22 Antonio Marcellino Nunes Gonçalves (depois Vis- conde de S. Luiz do Maranhão)	18 de junho de 1858.
23 João José de Oliveira Junqueira Junior.	4 de outubro de 1859.
24 José B-nto da Cunha Figueiredo Junior	18 de abril de 1860.
25 Pedro Leão Velloso.	17 de maio de 1861.
26 Olyntho José Meira.	30 de junho de 1863.
27 Luiz Barboza da Silva.	21 de agosto de 1866.
28 Gustavo Adolpho de Sá.	13 de maio de 1867.
29 Manoel José Marinho da Cunha.	1 de setembro de 1868.
30 Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque.	12 de abril de 1869.
31 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha (depois Barão de Abiahy)	26 de março de 1870.
32 Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque.	17 de agosto de 1871.
33 Henrique Pereira de Lucena (depois Barão de Lucena)	1 de julho de 1872.
34 João Capistrano Bandeira de Mello Filho.	17 de junho de 1873.
35 José Bernardo Galvão Alcoforado Junior.	10 de maio de 1875.
36 Antonio dos Passos Miranda.	20 de junho de 1876.
37 José Nicolau Tolentino de Carvalho.	18 de abril de 1877.
38 Eliseu de Souza Martins	18 de março de 1878.
39 Rodrigo Lobato Marcondes Machado.	13 de março de 1879.
40 Aiario José Furtado.	1 de maio de 1880.
41 Satyro de Oliveira Dias.	1 de junho de 1881.
42 Francisco de Gouvêa Cunha Barreto.	13 de abril de 1882.
43 Francisco de Paula Salles.	22 de agosto de 1883.
44 Francisco Alino Corrêa de Araujo.	30 de setembro de 1884.
45 José Moreira Alves da Silva	22 de outubro de 1885.
46 Antonio Francisco Pereira de Carvalho.	11 de novembro de 1886.
47 José Marcellino de Rosa e Silva.	14 de outubro de 1888.
48 Fausto Carlos Barreto.	12 de julho de 1889.
49 Manoel Joaquim de Albuquerque Lins	

PARAHYBA

Nomes	Data da posse
1 Felipe Nery Ferreira.	9 de abril de 1824.
2 Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.	12 de fevereiro de 1828.
3 Manoel Joaquim Pereira da Silva.	6 de agosto de 1830.
4 José Thomaz Nabuco de Araujo (coronel).	18 de janeiro de 1831.
5 Galdino da Costa Villar.	16 de janeiro de 1832.
6 André de Albuquerque Maranhão Junior.	29 de outubro de 1832.
7 Antonio Joaquim de Mello.	16 de março de 1833.
8 Bazilio Quaresma Torreão.	20 de maio de 1836.
9 Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque.	14 de abril de 1838.
10 João José de Moura Magalhães.	12 de dezembro de 1838.
11 Agostinho da Silva Neves.	7 de abril de 1840.
12 Francisco Xavier Monteiro da Franca.	7 de setembro de 1840.
13 Pedro Rodrigues Fernandes Chaves (depois Barão de Quarahim).	4 de maio de 1841.
14 Ricardo José Gomes Jardim.	14 de março de 1843.
15 Agostinho da Silva Neves.	2 de dezembro de 1843.
16 Joaquim Franco de Sá.	22 de julho de 1844.
17 Frederico Carneiro de Campos.	18 de dezembro de 1844.
18 João Antonio de Vasconcellos.	11 de maio de 1848.
19 José Vicente de Amorim Bezerra.	23 de janeiro de 1850.
20 Agostinho da Silva Neves.	30 de setembro de 1850.
21 Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.	3 de julho de 1851.
22 João Capistrano Bandeira de Mello.	22 de outubro de 1853.
23 Francisco Xavier Paes Barreto.	23 de outubro de 1854.
24 Antonio da Costa Pinto Silva.	26 de novembro de 1855.
25 Henrique de Beaurepaire Rohan (depois Visconde de Beaurepaire Rohan)	9 de dezembro de 1857.
26 Ambrosio Leitão da Cunha (depois Barão de Mamoré).	4 de junho de 1859.
27 Luiz Antonio da Silva Nunes.	17 de abril de 1860.
28 Francisco de Araujo Lima.	18 de maio de 1861.
29 Sinval Odorico de Moura.	18 de maio de 1864.
30 Americo Brasileiro de Almeida e Mello.	4 de novembro de 1866.
31 Innocencio Seraphico de Assis Carvalho.	1 de novembro de 1867.
32 Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.	16 de agosto de 1868.
33 Venancio José de Oliveira Lisboa.	11 de junho de 1869.
34 Frederico de Almeida e Albuquerque.	24 de outubro de 1870.
35 Heraclito de Alencastro Pereira da Graça.	25 de junho de 1872.
36 Francisco Teixeira de Sá.	11 de novembro de 1872.
37 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha (depois Barão de Abiahy)	17 de outubro de 1873.
38 Barão de Mamanguape.	10 de abril de 1876.
39 Esmerindo Gomes Parente.	24 de abril de 1877.
40 Ulysses Machado Pereira Vianna.	19 de fevereiro de 1878.
41 José Rodrigues Pereira.	12 de junho de 1879.
42 Gregorio José de Oliveira Costa.	10 de junho de 1880.
43 Justino Ferreira Carneiro.	2 de outubro de 1880.
44 Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio.	21 de maio de 1882.
45 José Basson de Miranda Ozorio.	9 de novembro de 1882.
46 José Ayres do Nascimento.	7 de agosto de 1883.
47 Antonio Sabino do Monte.	31 de agosto de 1884.
48 Pedro da Cunha Beltrão.	8 de julho de 1885.
49 Antonio Herculano de Souza Bandeira.	20 de setembro de 1885.
50 Geminiano Brazil de Oliveira Góes.	11 de novembro de 1886.
51 Francisco de Paula de Oliveira Borges.	10 de outubro de 1887.
52 Pedro Francisco Corrêa de Oliveira.	9 de agosto de 1888.
53 Francisco Luiz da Gama Rosa.	8 de julho de 1889.

PERNAMBUCO

Nomes	Data da posse
1 Francisco Paes Barreto (depois Marquez do Recife).	
2 José Carlos Mairink da Silva Ferrão.	23 de maio de 1825.
3 José Carlos Mairink da Silva Ferrão.	30 de janeiro de 1827.
4 Thomaz Xavier Garcia de Almeida.	24 de dezembro de 1828.
5 Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	1 de junho de 1835.
6 Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo	1 de fevereiro de 1837.
7 Francisco do Rego Barros (depois Conde da Boa-Vista).	2 de dezembro de 1837.
8 Manoel da Silva Teixeira	3 de abril de 1841.
9 Barão da Boa-Vista (depois Conde)	7 de dezembro de 1841.
10 Joaquim Marcelino de Brito	4 de junho de 1841.
11 Thomaz Xavier Garcia de Almeida.	9 de outubro de 1844.
12 Antonio Pinto Chichorro da Gama	11 de julho de 1845.
13 Vicente Pires da Mot a	27 de abril de 1848.
14 Antonio da Costa Pinto	15 de julho de 1848.
15 Herculano Ferreira Penna.	17 de outubro de 1848.
16 Manoel Vieira Tosta (depois Visconde e Marquez de Muritiba).	25 de dezembro de 1848.
17 Honorio Hermeto Carneiro Leão (depois Marquez de Paraná)	2 de julho de 1849.
18 José Ildefonso de Souza Ramos (depois Visconde de Jaguary).	18 de maio de 1850.
19 Victor de Oliveira	16 de junho de 1851.
20 Francisco Antonio Ribeiro.	9 de março de 1852.
21 José Bento da Cunha e Figueiredo (depois Visconde do Bom Conselho).	23 de abril de 1853.
22 Sergio Teixeira de Macedo	28 de Maio de 1856.
23 Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.	14 de outubro de 1857.
24 Manoel Felizardo de Souza e Mello	6 de dezembro de 1858.
25 José Antonio Saraiva	27 de janeiro de 1859.
26 Luiz Barbalho Muniz Fiuza (depois Barão do Bom Jardim)	15 de outubro de 1859.
27 Ambrosio Leitão da Cunha (depois Barão de Mamoré).	23 de abril de 1869.
28 Antonio Marcellino Nunes Gonçalves (depois Visconde de S. Luiz do Maranhão).	29 de abril de 1861.
29 Manoel Francisco Correia	30 de abril de 1862.
30 João Silveira de Souza	2 de outubro de 1862.
31 Antonio Borges Leal Castello Branco	25 de janeiro de 1865.
32 João Lustosa da Cunha Paranaguá (depois Marquez de Paranaguá)	2 de agosto de 1865.
33 Francisco de Paula da Silveira Lobo	3 de novembro de 1866.
34 Barão de Villa Bella.	10 de maio de 1867.
35 Conde de Baependy	23 de agosto de 1868.
36 Frederico de Almeida e Albuquerque	5 de novembro de 1869.
37 Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque (depois Visconde de Cavalcanti)	30 de outubro de 1870.
38 João José de Oliveira Junqueira	27 de outubro de 1871.
39 Francisco de Faria Lemos.	10 de junho de 1872.
40 Henrique Pereira de Lucena (depois Barão de Lucena)	25 de novembro de 1872.
41 João Pedro de Carvalho Moraes	10 de maio de 1875.
42 Manoel Clementino Carneiro da Cunha	1 de maio de 1876.
43 Francisco de Assis de Oliveira Maciel	15 de novembro de 1877.
44 Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda	20 de maio de 1878.
45 Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.	29 de dezembro de 1879.
46 Franklin Americo de Menezes Doria (depois Barão do Loret)	28 de junho de 1880.
47 José Antonio de Souza Lima (depois Barão de Souza Lima).	7 de abril de 1881.
48 João Liberato Barrozo	11 de março de 1882.
49 Francisco Maria Sodré Pereira	17 de novembro de 1882.
50 José Manoel de Freitas.	17 de julho de 1883.
51 Sancho de Barros Pimentel	20 de setembro de 1884.

Nomes	Data da posse
52 João Rodrigues Chaves	8 de abril de 1885.
53 José Fernandes da Costa Pereira Junior	27 de outubro de 1885.
54 Pedro Vicente de Azevedo	10 de novembro de 1886.
55 Manoel Euphrasio Correira (falleceu em exercicio a 4 de fevereiro de 1888)	7 de novembro de 1887.
56 Joaquim José de Oliveira Andrade	16 de abril de 1888.
57 Innocencio Marques de Araujo Góes.	3 de janeiro de 1889.
58 Manoel Alves de Araujo.	17 de julho de 1889.
59 Segismundo Antonio Gonçalves	

ALAGÔAS

Nomes	Data da posse
1 D. Nuno Eugenio de Lossio Seilbitz.	1 de julho de 1824.
2 Candido José de Araujo Vianna (depois Marquez de Sapucahy).	14 de fevereiro de 1828.
3 Manoel Antonio Galvão.	1 de janeiro de 1829.
4 Caetano Pinto de Miranda Montenegro (depois Visconde da Praia Grande)	4 de abril de 1830.
5 Manoel Lobo de Miranda Henriques.	19 de maio de 1831.
6 Antonio Pinto Chichorro da Gama	26 de novembro de 1832.
7 Vice-rote Thomaz Pires de Figueiredo Camargo	2 de setembro de 1833.
8 José Joaquim Machado de Oliveira	14 de dezembro de 1834.
9 Antonio Joaquim de Moura	15 de maio de 1835.
10 Rodrigo de Souza Silva Pontes	23 de agosto de 1836.
11 Agostinho da Silva Neves	18 de abril de 1838.
12 João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (depois Visconde Sinimbu).	10 de janeiro de 1840.
13 Manoel Felizardo de Souza e Mello	18 de julho de 1840.
14 Caetano Silvestre da Silva	27 de dezembro de 1842.
15 Anselmo Francisco Peretti.	1 de março de 1844.
16 Bernardo de Souza Franco (depois Visconde de Souza Franco)	1 de julho de 1844.
17 Caetano Maria Lopes Gama (depois Visconde de Maranguape)	9 de dezembro de 1844.
18 Henrique Marques de Oliveira Lisboa	16 de julho de 1845.
19 Antonio Manoel de Campos Mello.	10 de novembro de 1845.
20 Felix Peixoto de Brito e Mello.	12 de agosto de 1847.
21 João Capistrano Bandeira de Mello	16 de maio de 1848.
22 Antonio Nunes de Aguiar	5 de fevereiro de 1849.
23 José Bento da Cunha e Figueiredo (depois Visconde do Bom Conselho)	14 de julho de 1849.
24 José Antonio Saraiva	19 de outubro de 1853.
25 Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.	13 de outubro de 1854.
26 Angelo Thomaz do Amaral.	19 de dezembro de 1857.
27 Agostinho Luiz da Gama	16 de abril de 1859.
28 Manoel Pinto de Souza Dantas.	1 de outubro de 1859.
29 Pedro Leão Velloso	1 de maio de 1860.
30 Antonio Alves de Souza Carvalho (depois Visconde de Souza Carvalho).	17 de abril de 1861.
31 João Marcellino de Souza Gonzaga	15 de junho de 1863.
32 João Baptista Gonçalves Campos.	15 de dezembro de 1864.
33 Esperidião Eloy de Barros Pimentel.	31 de julho de 1865.
34 José Martins Pereira de Alencastro	30 de junho de 1866.
35 Antonio Moreira de Barrcs.	9 de setembro de 1867.
36 Graciliano Aristides do Prado Pimentel	22 de maio de 1868.
37 José Bento da Cunha e Figueiredo Junior	2 de dezembro de 1868.
38 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha (depois Barão de Abiahy)	28 de maio de 1871.
39 Luiz Romulo Perez Moreno	22 de dezembro de 1872.
40 João Vieira de Araujo	12 de abril de 1874.
41 João Thomé da Silva.	27 de maio de 1875.
42 Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa.	7 de junho de 1876.
43 Antonio dos Passos Miranda	16 de maio de 1877.
44 Francisco de Carvalho Soares Brandão.	11 de março de 1878.
45 Cincinato Pinto da Silva	28 de dezembro de 1878.
46 José Eustaquio Ferreira Jacobina.	6 de agosto de 1880.
47 José Barbosa Torres.	16 de março de 1882.
48 Domingos Antonio Raiol (depois Barão de Guajará).	29 de outubro de 1882.
49 Joaquim Tavares de Mello Barreto	21 de dezembro de 1882.
50 Henrique de Magalhães Salles.	25 de agosto de 1883.
51 José Bento Vieira Barcellos (falleceu em exercicio em 12 de novembro).	11 de setembro de 1884.
52 Antonio Tiburcio Figueira.	26 de novembro de 1884.
53 Pedro Leão Velloso Filho	6 de julho de 1885.
54 Amphilouquo Botelho Freire de Carvalho	7 de outubro de 1885.

Nomes	Data da posse
55 Geminiano Brazil de Oliveira Góes	26 de março de 1886.
56 José Moreira Alves da Silva	8 de novembro de 1886.
57 Antonio Caio da Silva Prado (falleceu em exercicio).	5 de setembro de 1887.
58 José Cesario de Miranda Monteiro de Barros.	10 de julho de 1888.
59 Aristides Augusto Milton	6 de janeiro de 1889.
60 Manoel Victor Fernandes de Barros.	1 de agosto de 1889.
61 Pedro Ribeiro Moreira.	o

SERGIPE

Nomes	Data da posse
1 Manoel Fernandes da Silveira	5 de março de 1824.
2 Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque.	15 de fevereiro de 1825.
3 Ignacio José Vicente da Fonseca	20 de fevereiro de 1828.
4 Joaquim Marcellino de Brito.	16 de janeiro de 1831.
5 José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro	29 de outubro de 1833.
6 Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.	13 de fevereiro de 1835.
7 Bento de Mello Pereira	9 de março de 1836.
8 José Mariano de Albuquerque Cavalcante.	16 de janeiro de 1837.
9 José Eloy Pessoa.	31 de maio de 1837.
10 Joaquim José Pacheco.	31 de janeiro de 1839.
11 Wenceslão de Oliveira Bello.	28 de agosto de 1839.
12 João Pedro da Silva Ferreira.	19 de outubro de 1840.
13 João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (depois Vis- conde de Sinimbu).	16 de junho de 1841.
14 Sebastião Gaspar de Almeida Brito.	19 de dezembro de 1841.
15 Anselmo Francisco Peretti	28 de dezembro de 1842.
16 Manoel Vieira Tosta (depois Visconde de Muritiba).	17 de fevereiro de 1844.
17 José de Sá Bittencourt Camara.	15 de julho de 1844.
18 Antonio Joaquim Alvares do Amaral.	15 de abril de 1845.
19 José Ferreira Souto.	30 de outubro de 1846.
20 Joaquim José Teixeira.	18 de outubro de 1847.
21 Zacharias de Góes e Vasconcellos	28 de abril de 1845.
22 Amancio João Pereira de Andrade.	17 de dezembro de 1849.
23 José Antonio de Oliveira e Silva	19 de julho de 1851.
24 Luiz Antonio Pereira Franco (depois Barão de Pe- reira Franco)	14 de julho de 1853.
25 Ignacio Joaquim Barboza.	17 de novembro de 1853.
26 Salvador Corrêa de Sá e Benevides.	27 de fevereiro de 1856.
27 João Dabney de Avellar Brotero	5 de agosto de 1857.
28 Manoel da Cinha Galvão.	7 de março de 1859.
29 Thomaz Alves Junior	15 de agosto de 1860.
30 Joaquim Jacintho de Mendonça.	1 de junho de 1861.
31 Alexandre Rodrigues da Silva Chaves.	1 de julho de 1863.
32 Cincinato Pinto da Silva.	21 de junho de 1864.
33 José Pereira da Silva Moraes.	1 de fevereiro de 1866.
34 Antonio de Araujo de Aragão Bulcão.	28 de outubro de 1867.
35 Evaristo Ferreira da Veiga.	27 de novembro de 1868.
36 Francisco José Cardoso Junior.	2 de dezembro de 1869.
37 Antonio Candido da Cunha Leitão.	11 de maio de 1871.
38 Luiz Alvares de Azevedo Macedo.	17 de fevereiro de 1872.
39 Joaquim Bento de Oliveira Junior.	16 de julho de 1872.
40 Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.	8 de março de 1873.
41 Antonio dos Passos Miranda.	15 de janeiro de 1874.
42 João Ferreira de Araujo Pinho	24 de fevereiro de 1876.
43 Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.	15 de março de 1878.
44 Theophilo Fernandes dos Santos.	10 de março de 1879.
45 Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.	28 de julho de 1880.
46 Herculano Marcos Inglez de Souza.	18 de maio de 1881.
47 José Ayres do Nascimento.	22 de maio de 1882.
48 Francisco de Gouvêa da Cunha Barreto.	25 de agosto de 1883.
49 Luiz Caetano Muniz Barreto.	7 de setembro de 1884.
50 Manoel de Araujo Góes.	27 de outubro de 1885.
51 Olympio Manoel dos Santos Vita'.	19 de março de 1888.
52 Francisco de Paula Prestes Pimentel	30 de julho de 1888.
53 Jeronymo Sodré Pereira.	5 de julho de 1889.
54 Manoel Joaquim de Lemos	

BAHIA

Nomes	Data da posse
1 Francisco Vicente Vianna (depois Barão do Rio de Contas)	20 de janeiro de 1824.
2 Visconde de Quezuz (depois Marquez)	4 de julho de 1825.
3 D. Nuno Eugenio de Lossio Seilbitz.	17 de março de 1827.
4 Visconde de Camamú	11 de outubro de 1827.
5 Luiz Paulo de Araujo Bastos (depois Visconde dos Fiaes).	13 de abril de 1830.
6 Honorato José de Barros Paim	21 de junho de 1831.
7 Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos (depois Barão de Mont-Serrat.	4 de junho de 1832.
8 Francisco de Souza Martins.	10 de dezembro de 1834.
9 Francisco de Souza Paraizo.	16 de março de 1836.
10 Antonio Pereira Barreto Pedroso.	19 de novembro de 1837.
11 Thomaz Xavier Garcia de Almeida.	26 de abril de 1838.
12 Paulo José de Mello Azeredo e Brito	15 de outubro de 1840.
13 Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos (depois Barão de Mont-Serrat	23 de junho de 1841.
14 Francisco José de Souza Soares de Andréa (depois Barão de Caçapava.	22 de novembro de 1844.
15 Antonio Ignacio de Azevedo	27 de agosto de 1846.
16 João José de Moura Magalhães	24 de setembro de 1847.
17 Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos (depois Barão de Mont-Serrat)	6 de maio de 1848.
18 João Duarte Lisboa Serra.	11 de setembro de 1848.
19 Francisco Gonçalves Martins (depois Visconde de S. Lourenço)	12 de outubro de 1848.
20 João Maurício Wanderley (depois Barão de Cotegipe).	20 de setembro de 1852.
21 Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima	23 de agosto de 1855.
22 João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (depois Visconde de Sinimbu	19 de agosto de 1856.
23 Francisco Xavier Peas Barreto	28 de setembro de 1858.
24 Hernilano Ferreira Penna.	28 de setembro de 1859.
25 Antonio da Costa Pinto.	26 de abril de 1860.
26 Joaquim Antão Fernandes Leão.	24 de dezembro de 1861.
27 Antonio Coelho de Sá e Albuquerque	30 de setembro de 1862.
28 Antonio Joaquim da Silva Gomes	2 de março de 1864.
29 Luiz Antonio Barbosa de Almeida	30 de novembro de 1864.
30 Manoel Pinto de Souza Dantas	24 de julho de 1865.
31 Ambrosio Leitão da Cunha (depois Barão de Marmoré).	25 de novembro de 1866.
32 José Bonifacio Nascentes de Azambuja.	21 de junho de 1867.
33 Barão de S. Lourenço (depois Visconde)	6 de agosto de 1868.
34 João Antonio de Araujo Freitas Henriques	8 de novembro de 1871.
35 Joaquim Pires Machado Portella.	1 de julho de 1872.
36 Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde de Serra Frio)	22 de outubro de 1873.
37 Venancio José de Oliveira Lisboa	23 de junho de 1874.
38 Luiz Antonio da Silva Nunes.	16 de agosto de 1875.
39 Henrique Pereira de Lucena (depois Barão de Lucena)	5 de fevereiro de 1877.
40 Barão Homem de Mello.	25 de fevereiro de 1878.
41 Antonio de Araujo Aragão Balcão	26 de janeiro de 1879.
42 João Lustosa da Cunha Paranaguá (depois Marquez de Paranaguá).	25 de março de 1881.
43 Pedro Luiz Pereira de Souza.	29 de março de 1882.
44 João Rodrigues Chaves.	14 de abril de 1884.
45 Esperidião Eloy de Barros Pimentel.	10 de setembro de 1884.
46 José Luiz de Almeida Couto.	1 de janeiro de 1885.
47 Theodoro Machado Freire Pereira da Silva	26 de outubro de 1885.
48 João Capistrano Bandeira de Mello.	11 de outubro de 1886.
49 Manoel do Nascimento Machado Portella.	27 de março de 1888.
50 Antonio Luiz Affonso de Carvalho	9 de março de 1889.
51 José Luiz de Almeida Couto	14 de janeiro de 1889.

ESPIRITO SANTO

Nomes	Data da posse
1 Ignacio Accioli de Vasconcellos	24 de fevereiro de 1824.
2 Visconde da Praia Grande, Caetano Pinto de Miranda Montenegro	23 de novembro de 1829.
3 Manoel Antonio Galvão	4 de dezembro de 1830.
4 Gabriel Gatulio Monteiro de Mendonça	30 de dezembro de 1830.
5 Antonio Pinto Chichorro da Gama	28 de novembro de 1831.
6 Manoel José Pires da Silva Pontes	21 de abril de 1833.
7 Joaquim José de Oliveira	28 de maio de 1835.
8 José Thomaz Nabuco de Araujo (coronel).	8 de novembro de 1836.
9 João Lopes da Silva Coito	21 de outubro de 1838.
10 José Joaquim Machado de Oliveira	15 de outubro de 1840.
11 José Manoel de Lima	27 de abril de 1841.
12 João Lopes da Silva Coito	10 de agosto de 1842.
13 Wenceslão de Oliveira Bello	27 de janeiro de 1843.
14 D. Manoel de Assis Mascarenhas	1 de dezembro de 1843.
15 Herculano Ferreira Penna	13 de dezembro de 1845.
16 Luiz Pedreira do Couto Ferraz (depois Visconde] do Bom Retiro).	7 de novembro de 1846.
17 Antonio Pereira Pinto	3 de agosto de 1848.
18 Antonio Joaquim de Siqueira	7 de março de 1849.
19 Felipe José Pereira Leal	9 de agosto de 1849.
20 José Bonifacio Nascendes de Azambuja	9 de junho de 1851.
21 Evaristo Ladislão da Silva	16 de novembro de 1852.
22 Sebastião Machado Nunes	4 de fevereiro de 1854.
23 José Mauricio Fernandes Pereira de Barros	8 de março de 1856.
24 Olympio Carneiro Viriato Catão	18 de junho de 1857.
25 Pedro Leão Velloso	4 de fevereiro de 1859.
26 Antonio Alves de Souza Carvalho (depois Visconde de Souza Carvalho).	25 de maio de 1860.
27 José Fernandes da Costa Pereira Junior	22 de março de 1861.
28 André Augusto de Padua Fleury	15 de junho de 1863.
29 José Joaquim do Carmo	8 de janeiro de 1865.
30 Alexandre Rodrigues da Silva Chaves	28 de agosto de 1865.
31 Francisco Leite Bittencourt Sampaio	11 de outubro de 1867.
32 Luiz Antonio Fernandes Pinheiro	1 de setembro de 1868.
33 Antonio Dias Paes Leme	17 de setembro de 1869.
34 Francisco Ferreira Corrêa	18 de fevereiro de 1871.
35 Antonio Gabriel de Paula Fonseca	19 de junho de 1872.
36 João Thomé da Silva	28 de dezembro de 1872.
37 Luiz Eugénio Horta Barbosa	6 de novembro de 1873.
38 Domingos Monteiro Peixoto (depois Barão de S. Domingos).	4 de maio de 1875.
39 Manoel José de Menezes Prado	3 de janeiro de 1876.
40 Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama	29 de janeiro de 1877.
41 Affonso Peixoto de Abreu Lima	23 de julho de 1877.
42 Manoel da Silva Mafra	4 de abril de 1878.
43 Eliseu de Souza Martins	7 de março de 1879.
44 Marcellino de Assis Fortes (depois Barão de S. Marcellino)	6 de agosto de 1880.
45 Herculano Marcos Inglez de Souza	3 de abril de 1882.
46 Martin Francisco Ribeiro de Andrada Filho	9 de dezembro de 1882.
47 Joaquim José Affonso Alves	12 de janeiro de 1884.
48 Custodio José Ferreira Martins	17 de abril de 1884.
49 Laurindo Pitta de Castro	3 de março de 1885.
50 Antonio Joaquim Rodrigues	2 de outubro de 1885.
51 Antonio Leite Ribeiro de Almeida	1 de agosto de 1887.
52 Henrique de Athaide Lobo Moscoso (falleceu em exercicio).	6 de agosto de 1888.
53 José Caetano Rodrigues Horta	19 de julho de 1889.

RIO DE JANEIRO 1

Nomes	Data da posse
1 Joaquim José Rodrigues Torres (depois Visconde de Itaboraay)	14 de outubro de 1834.
2 Paulino José Soares de Souza (depois Visconde de Uruguay)	30 de abril de 1836.
3 Manoel José de Souza França	22 de agosto de 1840.
4 Honorio Hermeto Carneiro Leão (depois Marquez de Paraná)	1 de dezembro de 1841.
5 João Caldas Vianna	2 de março de 1843.
6 Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (depois Visconde de Sepetiba)	12 de abril de 1844.
7 Manoel de Jesus Valdetaro (Visconde de Valdetaro)	4 de abril de 1848.
8 Visconde de Barbacena	7 de junho de 1848.
9 Luiz Pedreira do Couto Ferraz (depois Visconde do Bom Retiro)	12 de outubro de 1848.
10 Luiz Antonio Barboza	22 de setembro de 1853.
11 Antonio Nicoláo Tolentino	4 de agosto de 1857.
12 José Maria da Silva Paranhos (depois Visconde do Rio Branco)	30 de outubro de 1858.
13 João de Almeida Pereira Filho	10 de janeiro de 1859.
14 Ignacio Francisco Silveira da Motta (depois Barão de Villa Franca)	25 de abril de 1859.
15 Luiz Alves Leite de Oliveira Bello	21 de setembro de 1861.
16 Polycarpo Lopes de Leão	14 de fevereiro de 1863.
17 João Chrispinião Soares	3 de maio de 1864.
18 Bernardo de Souza Franco (depois Visconde de Souza Franco)	3 de novembro de 1864.
19 Domiciano Leite Ribeiro (depois Visconde de Araxá)	7 de dezembro de 1865.
20 Esperidião Eloy de Barros Pimentel	4 de outubro de 1866.
21 Americo Braziliense de Almeida Mello	10 de março de 1868.
22 Benevenuto Augusto de Magalhães Taques	30 de julho de 1863.
23 Diogo Teixeira de Macedo (depois Barão de S. Diogo)	30 de outubro de 1869.
24 José Maria Correia de Sá e Benevides	1 de junho de 1870.
25 Theodoro Machado Freire Pereira da Silva	27 de outubro de 1870.
26 Josino do Nascimento Silva	15 de abril de 1871.
27 Bento Luiz de Oliveira Lisboa	10 de outubro de 1872.
28 Manoel José de Freitas Travassos	20 de março de 1873.
29 Francisco Xavier Pinto Lima (depois Barão de Pinto Lima)	26 de setembro de 1874.
30 Visconde de Prados (depois Conde)	18 de janeiro de 1878.
31 Americo de Moura Marcondes de Andrade	5 de março de 1879.
32 João Marcellino de Souza Gonzaga	24 de abril de 1880.
33 Martinho Alvares da Silva Campos	15 de março de 1881.
34 Bernardo Avelino Gavião Peixoto	16 de março de 1882.
35 José Leandro de Godoy e Vasconcellos	31 de outubro de 1883.
36 José Cezario de Faria Alvim	18 de agosto de 1884.
37 Antonio da Costa Pinto e Silva	26 de agosto de 1886.
38 Antonio da Rocha Fernandes Leão	31 de julho de 1886.
39 José Bento de Araujo	4 de maio de 1888.
40 Carlos Affonso de Assis Figueiredo	19 de junho de 1889.

1. O art. 1º da lei de 12 de agosto de 1834 (Acto Adicional) constituiu a cõrte em municipio neutro, segregando-a da provincia do Rio de Janeiro.

MINAS GERAES

Nomes	Data da posse
1 José Teixeira da Fonseca e Vasconcellos (depois Visconde de Caethé)	29 de fevereiro de 1824.
2 João José Lopes Mendes Ribeiro	18 de dezembro de 1827.
3 José Manoel de Almeida	22 de abril de 1830.
4 Manoel Antonio Galvão	3 de fevereiro de 1831.
5 Manoel Ignacio de Mello e Souza (depois Barão de Pontal)	22 de abril de 1831.
6 José de Araujo Ribeiro (depois Visconde do Rio Grande)	4 de julho de 1833.
7 Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté)	5 de novembro de 1833.
8 José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (depois Barão de Cocaes)	1 de junho de 1835.
9 Manoel Dias de Toledo	19 de dezembro de 1835.
10 Antonio da Costa Pinto	2 de outubro de 1836.
11 José Cesario de Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba)	13 de novembro de 1837.
12 Bernardo Jacintho da Veiga	21 de março de 1838.
13 Sebastião Barreto Pereira Pinto	22 de agosto de 1840.
14 Manoel Machado Nunes	7 de junho de 1841.
15 José Lopes da Silva Vianna	16 de julho de 1841.
16 Carlos Carneiro de Campos (depois Visconde de Caravellas)	15 de janeiro de 1842.
17 Bernardino Jacintho da Veiga	18 de maio de 1842.
18 Francisco José de Souza Soares de Andréa (depois Barão de Caçapava)	23 de março de 1843.
19 João Paulo dos Santos Barreto	1 de julho de 1844.
20 Quintiliano José da Silva	1 de outubro de 1845.
21 José Pedro Dias de Carvalho	14 de março de 1848.
22 Bernardino José de Queiroga	22 de junho de 1848.
23 José Ildefonso de Souza Ramos (depois Visconde de Jaguary)	4 de novembro de 1848.
24 Alexandr Joaquim de Siqueira	1 de março de 1850.
25 José Ricardo de Sá Rego	17 de julho de 1850.
26 Luiz Antonio Barboza	13 de janeiro de 1852.
27 Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos	22 de outubro de 1853.
28 Herculano Ferreira Penna	2 de fevereiro de 1856.
29 Carlos Carneiro de Campos (depois Visconde de Caravellas)	12 de novembro de 1857.
30 Vicente Pires da Motta	13 de junho de 1860.
31 José Bento da Cunha e Figueirado (depois Visconde do Bom Conselho)	25 de outubro de 1861.
32 Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos	9 de dezembro de 1862.
33 João Chrispiniano Soares	4 de junho de 1863.
34 Pedro de Alcantara Cerqueira Leite	26 de setembro de 1864.
35 Joaquim Saldanha Marinho	18 de dezembro de 1865.
36 José da Costa Machado de Souza Ribeiro	24 de outubro de 1867.
37 Domingos de Andrade Figueira	25 de agosto de 1868.
38 José Maria Corrêa de Sá e Benevides	14 de maio de 1869.
39 Antonio Luiz Affonso de Carvalho	27 de outubro de 1870.
40 Joaquim Pires Machado Portella	8 de novembro de 1871.
41 Joaquim Floriano de Godoy	11 de julho de 1872.
42 Venancio José de Oliveira Lisboa	1 de março de 1873.
43 João Antonio de Araujo Freitas Henriques	26 de outubro de 1874.
44 Pedro Vicente de Azevedo	22 de março de 1875.
45 Barão da Villa da Barra	10 de janeiro de 1876.
46 João Capistrano Bandeira de Mello	24 de janeiro de 1877.
47 Francisco de Paula da Silveira Lobo	6 de maio de 1878.
48 Manoel Gomes Rabello Horta	5 de janeiro de 1879.
49 Graciliano Aristides do Prado Pimentel	22 de janeiro de 1880.
50 João Florentino Meira de Vasconcellos	5 de maio de 1881.
51 Theophilo Carlos Benedicto Ottoni	31 de março de 1882.
52 Antonio Gonçalves Chaves	7 de março de 1883.

Nomes	Data da posse
53 Olegario Herculano de Aquino e Castro.	4 de setembro de 1884.
64 Manoel do Nascimento Machado Portella.	19 de outubro de 1885.
55 Francisco de Faria Lemos.	1 de maio de 1886.
56 Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo	4 de fevereiro de 1887.
57 Luiz Eugenio Horta Barboza.	20 de agosto de 1887.
58 Antonio Gonçalves Ferreira	7 de dezembro de 1888.
59 Barão de Ibituruna (depois visconde)	28 de junho de 1889.

Nomes	Data da posse
1 Lucas Antonio Martins de Barros (depois Visconde de Congonhas do Campo).	1 de abril de 1824.
2 Thomaz Xavier Garcia de Almeida.	19 de novembro de 1827.
3 José Carlos Pereira de Almeida Torres (depois Visconde de Macahé).	13 de janeiro de 1829.
4 Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (depois Visconde de Sepetiba).	5 de janeiro de 1831.
5 Manoel Theodoro de Araujo Azambuja.	20 de junho de 1831.
6 Raphael Tobias de Aguiar.	17 de novembro de 1831.
7 José C'sario de Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba).	25 de novembro de 1835.
8 Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.	2 de agosto de 1836.
9 Venancio José Lisboa.	12 de março de 1838.
10 Manoel Machado Nunes.	11 de julho de 1839.
11 Raphael Tobias de Aguiar.	6 de agosto de 1840.
12 Miguel de Souza Mello e Alvim.	15 de julho de 1841.
13 Barão de Monte Alegre (depois marquez).	20 de janeiro de 1842.
14 José Carlos Pereira de Almeida Torres (depois visconde de Macahé).	17 de agosto de 1842.
15 Joaquim José Luiz de Souza.	27 de janeiro de 1843.
16 Manoel Felizardo de Souza e Mello.	25 de novembro de 1843.
17 Manoel da Fonseca Lima e Silva (depois Barão de Suruhy).	1 de junho de 1844.
18 Domiciano Leite Ribeiro (depois Visconde de Araxá).	23 de maio de 1848.
19 Vicente Pires da Motta.	16 de outubro de 1848.
20 José Thomaz Nabuco de Araujo (conselheiro de estado).	27 de agosto de 1851.
21 Joaquim Octavio Nebias.	30 de setembro de 1852.
22 Josino do Nascimento Silva.	4 de janeiro de 1853.
23 José Antonio Saraiva.	26 de junho de 1854.
24 Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.	29 de abril de 1855.
25 José Joaquim Fernandes Torres.	27 de setembro de 1857.
26 Polycarpo Lopes de Leão.	17 de abril de 1860.
27 Antonio José Henriques.	17 de novembro de 1860.
28 João Jacintho de Mendonça.	8 de junho de 1861.
29 Vicente Pires da Motta.	16 de outubro de 1862.
30 Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (depois Barão Homem de Mello).	8 de março de 1864.
31 João Chrispiniano Soares.	7 de novembro de 1864.
32 João da Silva Carrão.	3 de agosto de 1865.
33 José Tavares Bastos.	24 de outubro de 1866.
34 Joaquim Saldanha Marinho.	24 de outubro de 1867.
35 Barão de Itaúna (depois visconde).	27 de agosto de 1868.
36 Antonio Candido da Rocha.	3 de julho de 1869.
37 Antonio da Costa Pinto Silva.	5 de novembro de 1870.
38 José Fernandes da Costa Pereira Junior.	3 de maio de 1871.
39 Francisco Xavier Pinto Lima (depois Barão de Pinto Lima).	19 de junho de 1872.
40 João Theodoro Xavier.	21 de dezembro de 1872.
41 Sebastião José Pereira.	8 de junho de 1875.
42 João Baptista Pereira.	5 de fevereiro de 1878.
43 Laurindo Abelardo de Brito.	12 de fevereiro de 1879.
44 Florencio Carlos de Abreu e Silva.	7 de abril de 1881.
45 Francisco de Carvalho Soares Brandão.	10 de abril de 1882.
46 Barão de Guajará.	18 de agosto de 1883.
47 José Luiz de Almeida Couto.	4 de setembro de 1884.
48 João Alfredo Corrêa de Oliveira.	19 de outubro de 1885.
49 Barão da Parnaíba (depois visconde).	26 de agosto de 1886.
50 Francisco de Paula Rodrigues Alves.	19 de novembro de 1887.
51 Pedro Vicente de Azevedo.	23 de junho de 1888.
52 Barão de Jaguará.	11 de abril de 1889.
53 José Vieira Couto Magalhães.	10 de junho de 1889.

GOYAZ

Nomes	Data da posse
1 Caetano Maria Lopes Gama (depois Visconde de Maranguape)	14 de setembro de 1824.
2 Miguel Lino de Moraes	24 de outubro de 1827.
3 José Rodrigues Jardim	31 de dezembro de 1831.
4 Luiz Gonzaga de Camargo Fleury	20 de março de 1837.
5 D. José de Assis Mascarenhas	4 de setembro de 1839.
6 Joaquim Ignacio Ramalho (depois Barão de Ramalho).	19 de setembro de 1845.
7 Eduardo Olympio Machado	11 de junho de 1849.
8 Antonio Joaquim da Silva Gomes	12 de julho de 1850.
9 Francisco Mariani	20 de dezembro de 1852.
10 Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde do Serro Frio)	8 de maio de 1854.
11 Antonio Augusto Pereira da Cunha	28 de setembro de 1855.
12 Francisco Januario da Gama Cerqueira	8 de outubro de 1857.
13 Antonio Manoel de Aragão e Mello	1 de maio de 1860.
14 José Martins Pereira de Alencastro	22 de abril de 1861.
15 Caetano Alves de Souza Filgueiras	26 de junho de 1862.
16 José Vieira Couto de Magalhães	8 de janeiro de 1863.
17 Augusto Ferreira França	21 de abril de 1865.
18 Ernesto Augusto Pereira	11 de outubro de 1868.
19 Antero Cicero de Assis	25 de abril de 1871.
20 Luiz Augusto Crespo	22 de julho de 1878.
21 Aristides de Souza Spinola	18 de março de 1879.
22 Joaquim de Almeida Leite Moraes	1 de fevereiro de 1881.
23 Cornelio Pereira de Magalhães	20 de junho de 1882.
24 Antonio Gomes Pereira Junior	22 de fevereiro de 1883.
25 Camillo Augusto Maria de Brito	6 de fevereiro de 1884.
26 José Acioli de Brito	1 de novembro de 1884.
27 Guilherme Francisco da Cruz	7 de janeiro de 1886.
28 Luiz Silverio Alves Cruz	14 de agosto de 1886.
29 Fulgencio Firmino Simões	20 de outubro de 1887.
30 Elysio Firmo Martins	6 de maio de 1889.
31 Eduardo Augusto Montandon	

MATO GROSSO

Nomes	Data da posse
1 José Saturnino da Costa Pereira	10 de setembro de 1825.
2 Antonio Corrêa de Castro	21 de julho de 1831.
3 Antonio Pedro de Alencastro	22 de setembro de 1834.
4 José Antonio Pimenta Bueno (depois Marquez de S. Vicente)	26 de agosto de 1836.
5 Estevão Ribeiro de Rezende (depois Barão de Lorena).	16 de setembro de 1838.
6 José da Silva Guimarães	28 de outubro de 1840.
7 Zeferino Pimentel Moreira Freire.	24 de outubro de 1843.
8 Ricardo José Gomes Jardim.	27 de setembro de 1844.
9 João Chrispiniano Soares	5 de abril de 1847.
10 Joaquim José de Oliveira	27 de setembro de 1848.
11 João José da Costa Pimentel	8 de setembro de 1849.
12 Augusto Leverger (depois Barão do Melgaço)	11 de fevereiro de 1851.
13 Joaquim Raymundo de Lamare	28 de fevereiro de 1858.
14 Antonio Pedro de Alencastro	13 de outubro de 1859.
15 Herculano Ferreira Penna	8 de fevereiro de 1862.
16 Alexandre Manoel Albino de Carvalho	15 de julho de 1863.
17 Frederico Carneiro de Campos (Coronel) ¹	1 de outubro de 1864.
18 Barão de Melgaço.	13 de fevereiro de 1866.
19 José Vieira Couto de Magalhães	2 de fevereiro de 1867.
20 José Antonio Murinho	19 de setembro de 1868.
21 Barão de Melgaço.	26 de maio de 1869.
22 Francisco Antonio Raposo.	12 de outubro de 1870.
23 Francisco José Cardoso Junior.	29 de julho de 1871.
24 José de Miranda da Silva Reis (depois Barão de Miranda Reis)	25 de dezembro de 1872.
25 Hermes Ernesto da Fonseca	5 de junho de 1875.
26 João José Pedrosa.	6 de julho de 1878.
27 Barão de Maracajú (depois Visconde)	5 de dezembro de 1879.
28 José Maria de Alencastro	31 de maio de 1881.
29 Barão de Batovy	6 de maio de 1883.
30 Floriano Peixoto	13 de outubro de 1884.
31 Joaquim Galdino Pimentel.	5 de novembro de 1885.
32 Alvaro Rodovalho Marcondes dos Reis	9 de dezembro de 1886.
33 Francisco Raphael de Mello Rego.	16 de novembro de 1887.
34 Antonio Herculano de Souza Bandeira.	6 de fevereiro de 1889.
35 Ernesto Augusto da Cunha Mattos (Coronel)	

1. Não chegou a tomar posse por ter sido aprisionado pelos paraguayos em 11 de Novembro de 1864, a bordo do vapor *Marquez de Olinda* quando se dirigia para Matto Grosso.

PARANÁ ¹

Nomes	Data da posse
1 Zacharias de Góes e Vasconcellos	19 de dezembro de 1853.
2 Vicente Pires da Motta	10 de março de 1856.
3 Francisco Liberato de Mattos	11 de novembro de 1857.
4 José Francisco Cardoso	2 de maio de 1859.
5 Antonio Barboza Gomes Nogueira	16 de março de 1861.
6 José Joaquim do Carmo	7 de março de 1864.
7 André Augusto de Padua Fleury	18 de novembro de 1864.
8 Polydoro Cesar Burlamaque	5 de novembro de 1866.
9 José Feliciano Horta de Araujo	23 de outubro de 1867.
10 Antonio Augusto da Fonseca	14 de setembro de 1868.
11 Antonio Luiz Affonso de Carvalho	27 de novembro de 1869.
12 Venancio José de Oliveira Lisboa	24 de dezembro de 1870.
13 Frederico José Cardoso de Araujo Abranches	13 de junho de 1873.
14 Adolpho Lamenha Lins	8 de maio de 1875.
15 Joaquim Bento de Oliveira Junior	17 de agosto de 1877.
16 Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes	23 de fevereiro de 1878.
17 Manoel Pinto de Souza Dantas	23 de abril de 1879.
18 João José Pedroza	4 de agosto de 1880.
19 Sancho de Barros Pimentel	3 de maio de 1881.
20 Carlos Augusto de Carvalho	6 de março de 1882.
21 Luiz Alves Leite de Oliveira Bello	17 de agosto de 1883.
22 Brasílio Augusto Machado de Oliveira	22 de agosto de 1884.
23 Alfredo d'Escragnolle Taunay (depois Visconde de Taunay)	29 de setembro de 1885.
24 Joaquim de Almeida Faria Sobrinho	30 de outubro de 1886.
25 José Cesario de Miranda Ribeiro	9 de fevereiro de 1888.
26 Balbino Candido da Cunha	4 de julho de 1888.
27 Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá	18 de junho de 1889.

1. A lei n. 701 de 29 de agosto de 1853 elevou a comarca de Coritiba, na provincia de S. Paulo á categoria de provincia, com a denominação de provincia do Paraná.

SANTA CATHARINA

Nomes	Data da posse
1 João Antonio Rodrigues de Carvalho	16 de fevereiro de 1824.
2 Francisco de Albuquerque Mello	12 de março de 1825.
3 Miguel de Souza Mello e Alvim	14 de janeiro de 1830.
4 Feliciano Nunes Pires	6 de agosto de 1831.
5 José Mariano de Albuquerque Cavalcanti	4 de novembro de 1835.
6 José Joaquim Machado de Oliveira	24 de janeiro de 1837.
7 João Carlos Pardal	14 de outubro de 1837.
8 Francisco José de Souza Soares de Andréa (depois Barão de Caçapava)	18 de agosto de 1839.
9 Antero José Ferreira de Brito (depois Barão de Tramandahy)	26 de junho de 1840.
10 Antonio Pereira Pinto	6 de março de 1849.
11 João José Coutinho	24 de janeiro de 1850.
12 Francisco Carlos de Araujo Brusque	21 de outubro de 1859.
13 Ignacio da Cunha Galvão	26 de abril de 1861.
14 Vicente Pires da Motta	17 de novembro de 1861.
15 Pedro Leitão da Cunha	26 de dezembro de 1862.
16 Alexandre Rodrigues da Silva Chaves	25 de abril de 1864.
17 Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda	16 de agosto de 1865.
18 Carlos Augusto Ferraz de Abreu	11 de janeiro de 1869.
19 André Cordeiro de Araujo Lima	3 de janeiro de 1870.
20 Francisco Ferreira Corrêa	18 de maio de 1870.
21 Joaquim Bandeira de Gouvêa	16 de janeiro de 1871.
22 Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra	8 de julho de 1872.
23 Pedro Affonso Ferreira	24 de abril de 1873.
24 João Thomé da Silva	24 de outubro de 1873.
25 João Capistrano Bandeira de Mello Filho	7 de agosto de 1875.
26 Alfredo d'Escragnolle Taunay (depois Visconde de Taunay)	7 de junho de 1876.
27 José Bento de Araujo	3 de janeiro de 1877.
28 Lourenço Bezerra Cavalcanti	7 de maio de 1878.
29 Antonio de Almeida e Oliveira	18 de abril de 1879.
30 João Rodrigues Chaves	7 de julho de 1880.
31 Ernesto Francisco de Lima Santos	5 de abril de 1882.
32 Antonio Gonçalves Chaves	6 de setembro de 1882.
33 Theodureto Carlos de Faria Souto	28 de fevereiro de 1883.
34 Francisco Luiz da Gama Rosa	29 de agosto de 1883.
35 José Lustoza da Cunha Paranaguá	9 de setembro de 1884.
36 Antonio de Lara Fontoura Palmeiro	28 de junho de 1885.
37 Francisco José da Rocha	29 de setembro de 1885.
38 Augusto Fausto de Souza	20 de maio de 1888.
39 Luiz Alves Leite de Oliveira Bello	19 de julho de 1889.

RIO GRANDE DO SUL

Nomes	Data da posse
1 José Feliciano Fernandes Pinheiro (depois Visconde de S. Leopoldo).	8 de março de 1824.
2 José Egidio Gordilho de Barbuda (depois Visconde de Camamu).	14 de janeiro de 1826.
3 Salvador José Maciel	4 de novembro de 1826.
4 Caetano Maria Lopes da Gama (depois Visconde de Maranguape).	17 de novembro de 1829.
5 José Carlos Pereira de Almeida Torres (depois Visconde de Macahé).	8 de janeiro de 1831.
6 Manoel Antonio Galvão.	11 de junho de 1831.
7 José Mariani	24 de outubro de 1833.
8 Antonio Rodrigues Fernandes Braga.	2 de maio de 1834.
9 José de Araujo Ribeiro (depois Visconde do Rio Grande).	15 de janeiro de 1836.
10 Antonio Elizariario de Miranda e Brito.	
11 José de Araujo Ribeiro (depois Visconde do Rio Grande).	24 de julho de 1836.
12 Antero José Ferreira de Brito (depois Barão de Tramandahy).	5 de janeiro de 1837.
13 Francisco das Chagas Santos.	16 de maio de 1837.
14 Feliciano Nunes Pires.	6 de junho de 1837.
15 Antonio Elizariario de Miranda e Brito.	3 de novembro de 1887.
16 Francisco José de Souza Soares de Andréa (depois Barão de Caçapava).	27 de julho de 1840.
17 Francisco Alves Machado.	30 de novembro de 1840.
18 Saturnino de Souza e Oliveira.	17 de abril de 1841.
19 Barão de Caxias (depois Duque).	9 de novembro de 1842.
20 Manoel Antonio Galvão.	11 de dezembro de 1846.
21 Francisco José de Souza Soares de Andréa (depois Barão de Caçapava).	10 de abril de 1848.
22 José Antonio Pimenta Bueno (depois Marquez de S. Vicente).	6 de março de 1850.
23 Pedro Ferreira de Oliveira.	4 de novembro de 1850.
24 Conde de Caxias (depois Duque).	36 de junho de 1851.
25 João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (depois Visconde de Sinimbu).	1 de julho de 1855.
26 Manoel Vieira Tosta, Barão de Muritiba (depois marquez).	17 de setembro de 1855.
27 Jeronymo Francisco Coelho	28 de abril de 1856.
28 Angelo Muniz da Silva Ferraz (depois Barão de Uruguayana).	16 de outubro de 1857.
29 Joaquim Antão Fernandes Leão.	4 de maio de 1859.
30 Francisco de Assis Pereira Rocha.	16 de janeiro de 1862.
31 Esperidião Eloy de Barros Pimentel.	1 de janeiro de 1863.
32 João Marcellino de Souza Gonzaga.	2 de maio de 1864.
33 Conde da Boa-Vista (Francisco do Rego Barros).	20 de julho de 1865.
34 Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (depois Barão Homem de Mello).	22 de janeiro de 1867.
35 Guilherme Xavier de Souza.	14 de julho de 1868.
36 Antonio da Costa Pinto Silva.	16 de setembro de 1868.
37 João Sertorio	14 de junho de 1869.
38 Francisco Xavier Pinto Lima (depois Barão de Pinto Lima).	4 de novembro de 1870.
39 Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.	20 de outubro de 1871.
40 José Fernandes da Costa Pereira Junior	11 de julho de 1872.
41 João Pedro Carvalho de Moraes.	1 de dezembro de 1872.
42 José Antonio de Azevedo Castro.	11 de março de 1875.
43 Teisão de Alencar Araripe.	4 de abril de 1876.
44 Francisco de Faria Lemos.	21 de maio de 1877.
45 Americo de Moura Marcondes de Andrade.	12 de março de 1878.
46 Felisberto Pereira da Silva.	26 de janeiro de 1879.
47 Luiz Thompson Flores.	19 de julho de 1879.
48 Henrique Francisco d'Avila	19 de abril de 1880.

Nomes	Data da posse
49 Francisco de Carvalho Soares Brandão.	19 de maio de 1881.
50 José Leandro de Godoy e Vasconcellos.	27 de fevereiro de 1882.
51 José Antonio de Souza Lima (depois Barão de Souza Lima).	28 de outubro de 1882.
52 José Julio de Albuquerque Barros (depois Barão de Sobral)	16 de julho de 1883.
53 Henrique Pereira de Lucena (depois Barão de Lucena)	28 de outubro de 1885.
54 Miguel Calmon du Pin e Almeida (falleceu em exercício)	9 de novembro de 1886.
55 Bento Luiz de Oliveira Lisboa.	25 de janeiro de 1887.
56 Rodrigo de Azambuja Villa-Nova.	27 de janeiro de 1888.
57 Joaquim Galdino Pimentel.	8 de dezembro de 1888.
58 Gaspar da Silveira Martins.	24 de julho de 1889.

Relação dos presidentes por ordem alphabetica
e as provincias que administraram

Relação dos Presidentes por ordem alphabetica e as provincias que administraram

NOMES	PRÓVINCIAS												TOTAL								
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauhy	Ceará	Rio Grande do Norte	Pernabyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito-Santo		Rio de Janeiro	Minas Geraes	S. Paulo	Goyaz	Matto Grosso	Parnaíba	Santa Catharina	Rio Grande do Sul
1 Abel Graça.....	1																				1
2 Adelino Antonio de Luna Freire..		1																			1
3 Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda.....	1						1												1		3
4 Adolpho Lamenha Lins.....			1																1		2
5 Affonso Peixoto de Abreu Lima..												1									1
6 Agésilio Pereira da Silva.....	1																				1
7 Agostinho Luiz da Gama.....								1													1
8 Agostinho da Silva Neves.....						3		1													4
9 Alarico José Furtado.....	1				1		1														2
10 Alexandre Francisco de Seixas Machado.....						1															1
11 Alexandre Joaquim de Siqueira...												1									1
12 Alexandre Manoel Albino de Carvalho.....																	1				1
13 Alexandre Rodrigues da Silva Chaves.....										1	1								1		3
14 Alfredo d'Escagnolle Taunay (Visconde de Taunay).....																		1	1		2
15 Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis.....																	1				1
16 Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima										1											1
17 Amancio João Pereira de Andrada.....										1											1
18 Ambrosio Leitão da Cunha (Barão de Mamoré).....		2				1	1			1											5
19 Americo Braziliense de Almeida e Meilo.....						1					1										2
20 Americo de Moura Marcondes de Andrade.....												1									1
21 Amphiloquio Botelho Freire de Carvalho.....										1			1								2
22 André de Albuquerque Maranhão Junior.....						1															1
23 André Augusto de Padua Fleury.....				1								1								1	3
24 André Cordeiro de Araujo Lima..																			1		1
25 Angelo Muniz da Silva Ferraz (Barão de Uruguanay).....																					1
26 Angelo Thomaz do Amaral.....	1	1						1													3
27 Anselmo Francisco Peretti.....			1						1	1											3
28 Antero Cicero de Assis.....																1					1
29 Antero José Ferreira de Brito (Barão de Tramandahy).....																				1	2
30 Antonio de Almeida e Oliveira.....																			1		1
31 Antonio Alves de Souza Carvalho (Visconde de Souza Carvalho)...		1						1			1										3
32 Antonio de Araujo Aragão Bulcão									1												1
33 Antonio Augusto da Fonseca.....																	1				1
34 Antonio Augusto Pereira da Cunha.....																	1				1
35 Antonio Barboza Gomes Nogueira																	1				1
36 Antonio Bernardo dos Passos.....						1													1		1
37 Antonio Borges Leal Castello Branco.....								1													1
38 Antonio de Brito Souza Gaioso...			1																		1
39 Antonio Caio da Silva Prado.....				1				1													2
40 Antonio Candido da Cruz Machado.....			1								1					1					3
41 Antonio Candido da Cunha Leitão										1											1
42 Antonio Candido da Rocha.....																1					1
43 Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.....	1					1		1		1											4
44 Antonio Corrêa da Costa.....																	1				1

NOMES	PROVINCIAS													Total								
	Amazonas	Para	Maranhão	Piahy	Ceará	Rio Grande do Norte	Paralyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito-Santo	Rio de Janeiro		Minas Geraes	S. Paulo	Goyaz	Matto Grosso	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul	
93 Augusto Leverger (Barão de Melgaço).....																	3				3	
94 Augusto Olimpio Gomes de Castro.....			1																		1	3
95 Aureliano de Souza e Oliveira Continho (Visconde de Setetiba).....													1		1						2	2
96 Balbino Candido da Cunha.....																		1				1
97 Barão de Batovy (Manoel da Gama Lobo d'Eça).....																	1					1
98 Barão de Ibituruna, hoje Visconde (João Baptista dos Santos).....														1								1
99 Barão de Itatuna, depois Visconde, (Candido Borges Monteiro).....															1							1
100 Barão de Jaguará (Antonio Piniheiro de Uldes Cintra).....															1							1
101 Barão de Mamanguape (Flavio Clementino da Silva Freire).....							1															1
102 Barão de Maracajá, hoje Visconde, (Rufino Enéas Gustavo Galvão).....	1	1															1					3
103 Barão de Monte-Alegre, depois Visconde e Marquez (José da Costa Carvalho).....															1							1
104 Barão de Parnahyba, depois Visconde e Conde (Antonio Queiroz Telles).....															1							1
105 Barão de Taquary (José Antonio de Calazans Rodrigues).....					1																	1
106 Barão de Villa-Bella (Domingos de Souza Leão).....						1	1															2
107 Bazilio de Quaresma Torreão.....																						1
108 Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.....			1		1		1					1										4
109 Bernardino José de Queiroga.....															1							1
110 Bernardo Avelino Gavião Peixoto.....													1									1
111 Bernardo Jacintho da Veiga.....															1							2
112 Bernardo José da Gama (Visconde de Goyanna).....			1																			1
113 Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.....															1							1
114 Bernardo Lobo de Souza.....			1																			1
115 Bernardo Machado da Costa Doria.....						1																1
116 Bernardo de Souza Franco (Visconde de Souza Franco).....			1						1				1									3
117 Bento Francisco de Paula Souza.....																	1					1
118 Bento Luiz de Oliveira Lisboa.....													1									1
119 Bento de Mello Pereira.....										1												1
120 Braz Florentino Henriques de Souza.....			1																			1
121 Brazilio Augusto Machado de Oliveira.....																	1		1			1
122 Caetano Alves de Souza Filgueira.....																1						1
123 Caetano Estellita Cavalcante Pessoa.....					1				1													2
124 Caetano Maria Lopes Gama (Visconde Maranguape).....										1						1						13
125 Caetano Silvestre da Silva.....									1													1
126 Camillo Augusto Maria de Brito.....															1							1
127 Candido José de Araujo Vianna (Marquez de Sapucahy).....				1					1													2
128 Carlos Afonso de Assis Figueiredo.....													1									1
129 Carlos Augusto de Carvalho.....		1																	1			2
130 Carlos Augusto Ferraz de Abreu.....																				1		1

NOMES	PROVINCIAS													TOTAL						
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito-Santo	Rio de Janeiro	Minas Geraes		S. Paulo	Goyaz	Matto Grosso	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul
131 Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.....														1						1
132 Carlos Carneiro de Campos (Visconde de Caravellas).....														2						2
133 Carlos Honorio Benedicto Ottoni.....				1																1
134 Casemiro José de Moraes Sarmiento.....					1	1														2
135 Cincinato Pinto da Silva.....			1						1											2
136 Conde de Baependy (Braz Carneiro Nogueira da Costa Gama)							1													1
137 Conde do Rio Pardo (Thomaz Joaquim Pereira Valente).....				1																1
138 Conrado Jacob Niemeyer.....	1																			1
139 Cornelio Pereira de Magalhães.....															1					1
140 Custodio José Ferreira Martins.....											1									1
141 Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.....				1	1															2
142 Delfino Pinheiro de Ulhoa Cintra.....																		1		1
143 Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque (Visconde de Cavalcanti).....				1	1		1													3
144 Diogo Teixeira de Macedo (Barão de S. Diogo).....											1									1
145 Domiciano Leite Ribeiro (Visconde de Araxá).....											1		1							2
146 Domingos de Andrade Figueira.....											1									1
147 Domingos Antonio Rayot (Barão de Guayará).....					1			1					1							3
148 Domingos Jacy Monteiro.....	1																			1
149 Domingos José da Cunha Junior.....		1																		1
150 Domingos Monteiro Peixoto (Barão de S. Domingos).....	1										1									2
151 Eduardo Augusto Montandon.....														1						1
152 Eduardo Francisco Nogueira Angelin.....		1																		1
153 Eduardo Olympio Machado.....			1													1				2
154 Eliseu de Souza Martins.....					1					1										2
155 Elyσιο Firmo Martins.....														1						1
156 Emydio Adolpho Victorio da Costa.....				1																1
157 Enéas de Araujo Torreão.....					1															1
158 Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves.....		1																		1
159 Ernesto Augusto da Cunha Mattos.....																1				1
160 Ernesto Augusto Pereira.....															1					1
161 Ernesto Francisco de Lima Santos.....																		1		1
162 Esmerino Gamaes Parente.....							1													1
163 Esperidião Eloy de Barros Pimentel.....								1		1		1								4
164 Estevão Ribeiro de Rezende (Barão de Lorena).....																1				1
165 Evaristo Ferreira da Veiga.....										1										1
166 Evaristo Ladislau da Silva.....											1									1
167 Fausto Augusto de Aguiar.....		1			1															2
168 Fausto Carlos Barreto.....						1														1
169 Feliciano Nunes Pires.....																			1	1
170 Felipe José Pereira Leal.....											1									1
171 Felipe Nery Ferreira.....																				1
172 Felisberto Pereira da Silva.....																				1
173 Felix Antonio Clemente Malcher.....		1																		1
174 Felix Peixoto de Brito e Mello.....										1										1
175 Florencio Carlos de Abreu e Silva.....														1						1
176 Floriano Peixoto.....															1					1

NOMES	PROVINCIAS												TOTAL								
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauhy	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito-Santo		Rio de Janeiro	Minas Geraes	S. Paulo	Goyaz	Matto Grosso	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul
177 Francisco de Albuquerque Mello..																				1	1
178 Francisco Altino Corrêa de Araujo.....						1															1
179 Francisco Alvares Machado.....																					1
180 Francisco Antonio Pimenta Bueno.....	1																				1
181 Francisco Antonio Raposo.....																					1
182 Francisco Antonio Ribeiro.....								1													1
183 Francisco de Araujo Lima.....							1														1
184 Francisco de Assis de Oliveira Maciel.....					1			1													2
185 Francisco de Assis Pereira Rocha.....																					1
186 Francisco Bernardino Rodrigues Silva.....				1																	1
187 Francisco Bibiano de Castro.....			1																		1
188 Francisco Bonifacio de Azeu (Barão da Villa da Barra).....		1												1							2
189 Francisco das Chagas Santos.....																					1
190 Francisco Carlos de Araujo Brusque.....				1																	1
191 Francisco de Carvalho Soares Brandão.....									1							1					2
192 Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.....																1					1
193 Francisco de Faria Lemos.....					1			1													2
194 Francisco Ferreira Correia.....												1									1
195 Francisco Gonçalves Martins (Visconde de S. Lourenço).....											2										2
196 Francisco Gouvea da Cunha Barreto.....						1			1												2
197 Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (Barão Homem da Mello).....					1					1					1						4
198 Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes.....										1											1
199 Francisco Januario da Gama Cerqueira.....																1					1
200 Francisco José Cardoso Junior.....																	1				1
201 Francisco José Furtado.....			1																		1
202 Francisco José da Rocha.....																				1	1
203 Francisco José de Souza Soares de Andréa (Barão de Caçapava).....			1							1				1							2
204 Francisco José Viveiros de Castro.....				1																	1
205 Francisco Leite Bittencourt Sampayo.....											1										1
206 Francisco Liberato de Mattos.....											1										1
207 Francisco Luiz da Gama Rosa.....							1													1	2
208 Francisco Mariani.....																1					1
209 Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides.....				1	1																2
210 Francisco Maria Sodré Pereira.....								1													1
211 Francisco Paes Barreto (Marquez do Recife).....									1												1
212 Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.....										1											1
213 Francisco de Paula e Oliveira Borges.....								1													1
214 Francisco de Paula Prestes Pimentel.....											1										1
215 Francisco de Paula Rodrigues Alves.....																1					1
216 Francisco de Paula Salles.....						1															1
217 Francisco de Paula da Silveira Lobo.....								1								1					2

NOMES	PROVINCIAS												TOTAL								
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauhý	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito-Santo		Rio de Janeiro	Minas Geraes	S. Paulo	Goyaz	Matto Grosso	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul
218 Francisco Pedro Vinagre.....	1																				1
219 Francisco Primo de Souza Aguiar.		1																			1
220 Francisco de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.....						1															1
221 Francisco Raphael de Mello Rego.																	1				1
222 Francisco do Rego Barros (Conde da Boa-Vista).....								2													2
223 Francisco de Souza Martins.....				1							1										2
224 Francisco de Souza Paraizo.....											1										1
225 Francisco Teixeira de Sá.....					1		1														2
226 Francisco Vicente Vianna (Barão do Rio das Contas).....											1										1
227 Francisco Xavier Monteiro da Franca.....							1														1
228 Francisco Xavier Paes Barreto...			1								1										2
229 Francisco Xavier Pinto Lima (Barão de Pinto Lima).....			1		1		1				1										4
230 Franklin Americo de Menezes Doria (Barão de Loreto).....													1		1						2
231 Frederico de Almeida Albuquerque		1	1					1													3
232 Frederico Augusto Pamplona.....			1			1		1													4
233 Frederico Carneiro de Campos (*)							1										1				2
234 Frederico José Cardoso de Araujo Abranches.....			1															1			2
235 Fulgencio Firmino Simões.....																1					1
236 Gabriel Getulio Monteiro de Men- donça.....								1				1									2
237 Galdino da Costa Villar.....								1													1
238 Gaspar da Silveira Martins.....																					1
239 Geminiano Brazil de Oliveira Góes.							1		1												2
240 Gervasio Cicero de Albuquerque Mello.....				1																	1
241 Graciliano Aristides do Prado Pi- mentel.....			1						1							1					3
242 Graciliano de Paula Baptista.....				1																	1
243 Gregorio José de Oliveira Costa...							1														1
244 Guilherme Francisco da Cruz.....											1										1
245 Guilherme Xavier de Souza.....																1					1
246 Gustavo Adolpho de Sá.....						1															1
247 Henrique de Athayde Lobo Moscoso												1									1
248 Henrique de Beaurepaire Rohan (Visconde de Beaurepaire Rohan)		1					1														2
249 Henrique Francisco d'Avila.....					1																1
250 Henrique de Magalhães Salles.....										1											1
251 Henrique Marques de Oliveira Lisboa.....											1										1
252 Henrique Pereira de Lucena (Barão de Lucena).....						1		1			1										4
253 Heraclito Alencastro Pereira da Graça.....					1		1														2
254 Herculano Ferreira Penna.....	1	1	1								1	1		1							5
255 Herculano Marcos Inglez de Souza										1		1									2
256 Hermes Ernesto da Fonseca.....																		1			1
257 Honorato José de Barros Paim....											1										1
258 Honorio Hermeto Carneiro Leão (Marquez de Paraná).....								1						1							2
259 Honorio Pereira de Azevedo Cei- tinho.....			1																		1
260 Ignacio Accioli de Vasconcellos...												1									1
261 Ignacio Corrêa de Vasconcellos...					2																2
262 Ignacio da Cunha Galvão.....																					1

(*) Aprestado a bordo do vapor « Marquez de Olinda » em 11 de Novembro de 1861, quando ia tomar posse da administração da provincia de Matto Grosso para a qual fôra nomeado em 1 de Outubro do mesmo anno.

NOMES	PROVINCIAS											TOTAL								
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia		Espirito Santo	Rio de Janeiro	Minas Geraes	S. Paulo	Goyaz	Matto Grosso	Paraná	Santa Catharina
363 José Basson de Miranda Osório...						1														1
364 José Bento de Araujo.....		1										1								1
365 José Bento da Cunha Figueiredo (Visconde do Bom Conselho)...		1						1	1					1						4
366 José Bento da Cunha Figueiredo Junior.....		1		1	1				1											4
367 José Bento Vieira Barcellos.....									1											1
368 José Bernardo Galvão Alcoforado Junior.....						1														1
369 José Bonifacio Nascentes de Azambuja.....										1	1									2
370 José Caetano Rodrigues Horta Junior.....											1									1
371 José Carlos Mayrink da Silva Ferrão.....								2												2
372 José Carlos Pereira de Almeida Torres (Visconde de Macahé)...													1		2					3
373 José Cesario de Faria Alvim.....												1								1
374 José Cesario de Miranda Monteiro de Barros.....									1											1
375 José Cesario de Miranda Ribeiro (Visconde de Uberaba).....													1	1						2
376 José Cesario de Miranda Ribeiro.....																	1			1
377 José Clarindo de Queiroz.....	1																			1
378 José Coelho da Gama Abreu (Barão de Marajó).....	1	1																		2
379 José da Costa Machado de Souza Ribeiro.....													1							1
380 José Egydio Gordilho de Barbuda (Visconde de Camamá).....										1										1
381 José Eloy Pessoa.....									1											1
382 José Eustaquio Ferreira Jacobina.....								1												1
383 José Feliciano Fernandes Pinheiro (Visconde de S. Leopoldo).....																				1
384 José Feliciano Horta de Araujo.....																		1		1
385 José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (Barão de Cocães).....														1						1
386 José Felix de Azevedo e Sá.....					1															1
387 José Felix Pereira de Burgos (Barão de Itapecurúmirim).....		2																		2
388 José Fernandes da Costa Pereira Junior.....					1		1				1			1						5
389 José Fernandes Moreira.....				1																1
390 José Ferreira Souto.....									1											1
391 José Francisco Cardoso.....																		1		1
392 José Ildefonso de Souza Ramos (Visconde de Jaguaré).....				1			1						1							3
393 José Jansen Ferreira Junior.....	1											1								3
394 José Joaquim do Carmo.....		1									1							1		3
395 José Joaquim Coelho (Barão da Victoria).....					1															1
396 José Joaquim da Cunha.....		1			1															2
397 José Joaquim Fernandes Torres.....														1						1
398 José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro.....									1											1
399 José Joaquim Machado de Oliveira.....		1						1			1								1	4
400 José Julio de Albuquerque Barros (Barão de Sobral).....					1															1
401 José Leandro de Godoy e Vasconcellos.....		1										1								3
402 José Liberato Barroso.....								1						1						1
403 José Lopes da Silva Vianna.....													1							1
404 José Luiz de Almeida Couto.....										2				1						3

NOMES	PROVINCIAS														TOTAL							
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Rio de Janeiro	Minas Geraes		S. Paulo	Goyaz	Matto Grosso	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul	
501 Manoel do Nascimento Machado Portella.....											1			1							2	
502 Manoel Paranhos da Silva Vellozo.....		1																			1	2
503 Manoel Pinto de Souza Dantas.....								1		1											2	
504 Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.....		1																1			2	
505 Manoel do Rêgo Barros Souza Leão.....			1																		1	2
506 Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.....					1				1												2	1
507 Manoel da Silva Mafra.....											1										1	1
508 Manoel da Silva Teixeira.....								1													1	1
509 Manoel Theodoro de Araujo Azambuja.....															1						1	1
510 Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio.....							1														1	1
511 Manoel Victor Fernandes de Barros.....									1												1	1
512 Manoel Vieira Tosta (Marquez de Muritiba.....								1		1											2	3
513 Marcellino de Assis Tosta (Barão de S. Marcellino).....												1									1	1
514 Marcos Antonio de Macedo.....				1																	1	1
515 Martin Francisco Ribeiro de Andrade Filho.....												1									1	1
516 Martinho Alvares da Silva Campos.....													1								1	1
517 Miguel Calmon du Pin e Almeida.....					1																1	2
518 Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce.....			1																		1	1
519 Miguel Joaquim de Almeida Castro.....				1																	1	1
520 Miguel José de Almeida Pernambuco.....			1																		1	1
521 Miguel Lino de Moraes.....																1					1	2
522 Miguel de Souza Mello e Alvim.....									1					1					1		2	2
523 D. Nuno Eugenio Lossio Seiblitiz.....								1		1											2	2
524 Olegario Herculanio de Aquino e Castro (Catão).....														1							1	1
525 Olympio Carneiro Viriato Catão.....												1									1	1
526 Olympio Manoel dos Santos Vital.....										1											1	1
527 Olyntho José Meira.....					1																1	1
528 Ovidio João Paulo de Andrade.....			1																		1	1
529 Paulino José Soares de Souza (Visconde de Uruguay).....													1								1	1
530 Paulo José da Gama (Barão de Bagé).....		1																			1	1
531 Paulo José de Mello Azeredo e Brito.....											1										1	2
532 Pedro Affonso Ferreira.....			1											1							1	1
533 Pedro de Alcantara Cerqueira Leite.....															1						1	1
534 Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque.....						1															1	2
535 Pedro da Cunha Beltrão.....			1				1														2	1
536 Pedro Ferreira de Oliveira.....																					1	1
537 Pedro Francisco Corrêa de Oliveira.....								1													1	1
538 Pedro José da Costa Barros.....			1		1																2	2
539 Pedro Leão Vellozo.....		1	1	1	2	1		1				1									8	2
540 Pedro Leão Vellozo Filho.....									1												1	1
541 Pedro Leitão da Cunha.....																				1	1	1
542 Pedro Luz Pereira de Souza.....											1										1	1
543 Pedro Ribeiro Moreira.....									1												1	1
544 Pedro Rodrigues Fernandes Chaves (Barão de Quaraym).....								1													1	1
545 Pedro Vicente de Azevedo.....		1							1					1	1						4	2
546 Polycarpo Lopes de Leão.....													1		1						2	2

NOMES	PROVINCIAS													TOTAL							
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Rio de Janeiro		Minas Geraes	S. Paulo	Goyaz	Matto Grosso	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul
547 Polydoro Cezar Burlamaqui.....				1															1		2
548 Quintiliano José da Silva.....																					1
549 Raphael Tobias de Aguiar.....																					2
550 Raymundo José Vieira da Silva...				1																	1
551 Raymundo Theodorico de Castro e Silva.....				1																	1
552 Ricardo José Gomes Jardim.....							1														1
553 Rodrigo de Azambuja Villa-Nova...																					1
554 Rodrigo Lobato Marcondes Machado.....						1															1
555 Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes.....																					1
556 Rodrigo de Souza Silva Pontes...		1																			2
557 Salvador Corrêa de Sá e Benevides.....										1											1
558 Salvador José Maciel.....																					1
559 Sancho de Barros Pimentel.....				1	1			1													4
560 Saturnino de Souza e Oliveira.....																					1
561 Satyro de Oliveira Dias.....	1				1	1															3
562 Sebastião Barreto Pereira Pinto...														1							1
563 Sebastião Gaspar de Almeida Botto										1											1
564 Sebastião José Pereira.....															1						1
565 Sebastião Machado Nunes.....												1									1
566 Sebastião do Rogo Barros.....				1																	1
567 Segismundo Antonio Gonçalves.....								1													1
568 Sergio Teixeira de Macedo.....								1													1
569 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha (Barão de Abihay).....		1				1	1		1												4
570 Silvino Cavalcante de Albuquerque.		1																			1
571 Sival Odorico de Moura.....	1			1	1		1														4
572 Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.....								1			1		1								3
573 Theodureto Carlos de Faria Souto	1																				2
574 Theophilo Carlos Benedicto Ottoni.														1							1
575 Theophilo Fernandes dos Santos...				1						1											2
576 Thomaz Alves Junior.....										1											1
577 Thomaz de Araujo Pereira.....						1															1
578 Thomaz Xavier Garcia de Almeida								2			1										4
579 Tito Augusto Pereira de Mattos...			1																		1
580 Torquato Mendes Vianna.....				1																	1
581 Tristão de Alencar Araripe.....			1																		2
582 Tristão Pio dos Santos.....			1																		1
583 Ulysses Machado Pereira Vianna.							1														1
584 Venancio José Lisboa.....				1											1						2
585 Venancio José de Oliveira Lisboa.							1				1		1						1		2
586 Vicente Pires da Motta.....					1			1						1	2				1		7
587 Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.....			1					1	1												3
588 Victor de Oliveira.....								1													1
589 Visconde de Barbacena (Felisbert) Caldeira Brant Pontes...													1								1
590 Visconde de Prados depois Conde (Camillo Maria Ferreira Armond)														1							1
591 Visconde da Praia Grande (Cacetano Pinto de Miranda Montenegro)									1			1									2
592 Visconde de Queluz (depois Marquez) João Mariano Maciel da Costa.....											1										1
593 Wenceslão de Oliveira Bello.....						1				1		1									3
594 Zacharias de Góes e Vasconcellos.				1						1										1	3
595 Zeferino Pimentel Moreira Freire.																		1			1

OR-01

C-06

